SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2183

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, em conformidade com a planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos
CONTRATO N° 001/2021

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO N° 11/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP.
CNPJ/CPF:	18.717.162/0001-00
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, em conformidade com a planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.
VALOR GLOBAL:	R$ 286.335,31 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA	De 13 de janeiro de 2021 à 11 de julho de 2021
ASSINATURA	13 de janeiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CE10FE68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 91/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, playground e circuito em atendimento a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Sarandi/PR, a empresa:

1) TAY .IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.934.925/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.290,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

2) NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.287.175/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.650,55 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 11 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9A6DC37C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 103/2021

SÚMULA:Nomeia EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º58071854 e inscrito no C.P.F. n.º 740.750.809-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B86333BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 104/2021

SÚMULA:Nomeia DANIEL JORGE DE SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **DANIEL JORGE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º30518233-X e inscritono C.P.F. n.º 149.357.008-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:507FEDDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA:Nomeia JAIR DE PAULA,para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JAIR DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º49361360 e inscrito no C.P.F. n.º 669.195.259-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6B90D859

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA:Nomeia JOSE LUIZ NETO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE LUIZ NETO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º2108154 e inscritono C.P.F. n.º 389.314.519-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:83A62BC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 124/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ANTONIO MARCIO BORGE, matrícula 4643,** portador do CPF 026.077.389-11, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 30/01/2021 a 29/04/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:BE2FA722

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 125/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **DOUGLAS SILVA LUZ, matrícula 6571,** Portador do CPF nº. 055.326.839-21, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Folha Ponto e Informações de Horas Extras e Horas Faltas da Unidade de Pronto Atendimento e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:90A86C77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:
1º - Designar a Servidora **MARLENE DELPHINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 2929,** Portadora do CPF nº. 740.044.849-87, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Folha Ponto, Controle de Férias, Licença Prêmio e Atestados, Lançamento em planilhas em gerais da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 72/2017, de 20 de Janeiro de 2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8130187D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2647,** portador do CPF 037.732.359-41, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/04/2005 a 31/03/2010 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/01/2021 a 19/02/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2021**.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0D767A5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 14/01/2021:

I – Noemi Tamara Mataruco, matrícula 5546, CPF 403.718.928-30, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9A7ABE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 05/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	372986	24C	5	Jd. Monte Rey - Acalanto I
Construtora Vicky Ltda	160989	1	1	Jd. Higienopolis

Paço Municipal, 18 de Janeiro de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:3EC33B2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 006/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.423,89 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	123	Merenda FNDE
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		13.748,01

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		103.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	1.007	Móveis e Equipamentos Para a Administração Pública
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		13.675,88

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 130.423,89.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	123 – Merenda FNDE
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.748,01

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	103.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.675,88

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 130.423,89.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AEE892A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 11/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do combustível tipo diesel comum para R$ 3,40 (três reais e quarenta) o litro e a gasolina comum para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 22/09/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C36E0BF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2021

Portaria Nº 14, de 19 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **ROBSON JOSÉ SIMOES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedida através da **Portaria Nº 249, de 18 de Dezembro de 2020**, a partir de **11/01/2021,** com retorno em **31/01/2021.**

O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **21/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6A8AFAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO DE Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º As comissões Permanentes da Câmara Municipal ficam compostas dos seguintes membros:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente: Genezio Gonçalves da Luz - PSL
Vice-Presidente: Everson Luan Adolphatto - PSB
Membro: Antonio Marcos Colaço - DEM

II – Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Cornelio Grosskopf - PP
Vice-Presidente: Moisés Kerscher de Oliveira - PROS
Membro: Alcidio Carvalho Gomes - MDB

III – Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Moisés Kerscher de Oliveira - PROS
Vice- Presidente: Elizeu de Lima Machado - MDB
Membro: Vagner Taborda da Rocha - MDB

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Genezio Gonçalves da Luz - PSL
Vice-Presidente: Everson Luan Adolphatto - PSB
Membro: Vagner Taborda da Rocha - MDB

V – Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: Elizeu de Lima Machado - MDB
Vice-Presidente: Antonio Marcos Colaço - DEM
Membro: Cornelio Grosskopf - PP

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente Interino

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:C46C3917

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto nº 021/2021, de 07 de janeiro de 2021, de nomeação da Servidora **Sueli Terezinha de Oliveira**, matrícula sob nº 2846, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.537.318-1/PR e CPF nº 939.025.499-04, no Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, em razão desta não ter assumido a referida pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5BFAA79A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto nº 044, de 18 de janeiro de 2021, de exoneração do Servidor **Anderson Luiz Cardoso Dorabiallo**, matrícula sob nº 2706, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.361.477-1/PR e CPF 086.102.689-69, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, devendo este retornar imediatamente às suas funções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ECD86E6F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Lucimara de Camargo**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.397.822-0/PR e CPF nº 067.044.839-77, matrícula sob nº 2855, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D37C86B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Manir Araujo Munhoz Camargo**, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.301.883-5/PR e CPF nº 471.989.909-91, matrícula sob nº 2856, no Cargo em Provimento de Comissão de Gestor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DAB052FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, parágrafo único, do Regimento Interno do CMDCA

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Vilma Terezinha Fagundes**, portadora do CPF nº 939.028.089-34 e CI/RG nº 7.346.201-0/PR, da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:076D1B79

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto nº 192, de 19 de novembro de 2020, de exoneração da Servidora **Eva Tumiski**, matrícula sob nº 2790, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 4.516.816/PR e CPF 414.641.849-68, do Cargo em Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, devendo devolver aos cofres públicos as verbas rescisórias constantes no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e retornar imediatamente às suas funções de forma presencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/11/2020, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8C923841

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Raquel de Jesus Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 9.549.365-3/PR e CPF 062.466.669-73, matrícula sob nº 2825, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe De Divisão De Manutenção A Iluminação E Paisagismo Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F94FD0A0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Servidora **Marcia Lizete Colaco Heinbecker**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 6.563.309-4/PR e CPF 056.975.969-28, matrícula sob nº 2813, do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E8785940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 13/2021

Retificação Portaria nº. 13/2021

Onde-se lê:
Portaria nº. 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ewerson Alexandre Teixeira , inscrito no CPF/MF sob o nº 724.368.679-68 e portador do RG nº 5.530.017-9, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de janeiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Leia-se:

Portaria nº. 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Ewerson Alexandre Teixeira , inscrito no CPF/MF sob o nº 724.368.679-68 e portador do RG nº 5.530.017-8, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de janeiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:07D4CBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ.
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.** O **prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.**
Valor: **R$ 112.504,99 (cento e doze mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**
Dotação Orçamentária 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde 4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***e*** *4.4.90.51.00 – 1348 – Obras e Instalações*

Data da Assinatura 13 de Janeiro de 2021

Errata

Aonde se lê TERMO DE CONTRATO N° 001/2020
Leia-se TERMO DE CONTRATO N° 001/**2021**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2C106CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEIRELIS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEIRELIS
OBJETO: **LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO**
O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses.**
Valor: R$ 105.456,15 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária: ***09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***e*** *4.4.90.51.00 – 1348 – Obras e Instalações*
Data de Assinatura 13 de Janeiro de 2021

Errata

Aonde se lê TERMO DE CONTRATO N° 001/2020
Leia-se TERMO DE CONTRATO N° 001/**2021**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:727577FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021

Súmula: Declara a extinção do mandato de vereador e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, conforme dispositivos na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 21, I, e § Único do *caput* deste artigo, resolve tornar público:

Artigo 1º Fica declarado, extinto por falecimento do titular, o Mandato Eletivo de Vereador da 10ª Legislatura, Senhor Eduardo Evangelista.

Artigo 2º Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário da Câmara Municipal, e convocando o suplente a vereador de direito para assumir o mandato em questão, na forma da lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/01/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E2BBF628

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 02/2021

SÚMULA: "Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2021."

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e resolve e,

D E C R E T A:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2021, é de 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 18 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:23970B17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2021, **15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **148.288-4-SSP/AL,** inscrita no CPF sob o nº. **025.993.004-01** e matrícula funcional nº **508263**, ocupante do cargo de BIOQUIMICO(A), lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:09E1C7A1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2/2021 DE 04/01/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

251 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

402 - 3.3.90.32.00.00 802 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 13.100,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação: 23.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:23F2B9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 01-2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021 ID 2210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, com CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 136 (Cento e trinta e seis) de licenças de software de Antivírus, para proteção de todos os computadores das secretarias do município, conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
130	Licença de antivírus Bitdefender Gravityzone Advanced	R$ 59,00	R$ 7.670,00
06	Licença de antivírus Bitdefender Plus	R$ 139,90	R$ 839,40

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 8.509,40** (oito mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo

11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Amaporã/PR, 18 de janeiro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:40411B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021 ID 2211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82.

DO OBJETO:
Aquisição de 500 teste de covid-19 IgG E IgM, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	500	UND	TESTE DE COVID-19 IgG E IgM.	R$18,00	R$9.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 9.000,00 (**nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

09001101220025216233390300000 - Material de Consumo
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390300000 - Material de Consumo
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 18 de janeiro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:82724AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 003/2021 – SRP nº 003/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 35.678,00. ABERTURA: **05/02/2021**, as – 08h30min, na plataforma
eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 19 de janeiro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:56E1A511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 055/2020
SRP nº 042/2020

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 055/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 013/2021, com abertura em **15/01/2021**, sendo o critério de julgamento o menor preço por Lote/item, que tem como objeto **Registro De Preços Para Futuras E Parceladas Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento De Peças E Materiais Para Aparelhos E Equipamentos Hospitalares E Odontológicos, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TÉCNICA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.196.977/0001-08, vencedora de: **LOTE 01**, no Valor Total de **R$ 1.544,00; LOTE 02**, no Valor Total de **R$ 1.628,00; LOTE 03**, no Valor Total de **R$ 1.497,00; LOTE 04**, no Valor Total de **R$ 4.057,00; LOTE 05**, no Valor Total de **R$ 1.039,00; LOTE 06**, no Valor Total de **R$ 984,00; LOTE 07**, no Valor Total de **R$ 755,00; LOTE 08**, no Valor Total de **R$ 1.366,00; LOTE 09**, no Valor Total de **R$ 2.200,00; LOTE 10**, no Valor Total de **R$ 1.609; LOTE 11**, no Valor Total de **R$ 2.182,00; LOTE 12**, no Valor Total de **R$ 1.418,00; LOTE 13**, no Valor Total de **R$ 1.828,00; LOTE 14**, no Valor Total de **R$ 2.450,00; LOTE 15**, no Valor Total de **R$ 2.046,00; LOTE 16**, no Valor Total de **R$ 1.840,00; LOTE 17**, no Valor Total de **R$ 2.930,80;**
Iniciar o(s) Serviço(s), **parceladamente**, através de requisição/ordem de serviços devidamente identificado o Local e o tipo de serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) para diagnosticar o problema e 06 (seis) dias corridos para execução, a partir do recebimento da requisição,

para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de janeiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DB8721C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021

Considerando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº797/2018 que permite a prorrogação da cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de prorrogação, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº01/ de 04/01/2021;
Considerando a necessidade de correção do período de cessão concedido junto à Portaria 23/2021, haja vista interrupção da cessão anterior em 31/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora efetiva **Ediane Aparecida de Oliveira**, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, para continuidade de sua prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de seis (6) meses.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Amaporã-PR, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:73E3A750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2021

DECRETO N° 033/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19. Restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais pelo período de 14 (quatorze) dias.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;

CONSIDERANDO, por fim, a reuniãodos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 18 de janeiro de 2021, às 09h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, sede Administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Altera-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no território do Município de Amaporã, passando a vigorar da seguinte forma, **pelo prazo de 14 (quatorze) dias**:

a) Supermercados/Açougues/Farmácias/Minimercados: Estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas. Domingos e feriados, das 08 horas às 12 horas.

b) Padarias: Estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 19 horas. Domingos e feriados, das 06 horas às 12 horas.

c) Postos De Combustível: estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 22 horas. Domingos e feriados, das 06 horas às 18 horas.

d) Feira do Produtor: está autorizada a funcionar às sextas-feiras das 17 horas às 22 horas.

e) Lanchonetes/Restaurantes/Trailers: estão autorizadas a funcionar de domingo a quinta-feira, das 08 horas às 22 horas. Sextas-feiras e sábados, das 08 horas às 23 horas.

f) É permitido o consumo de alimentos e bebidas em geral nos estabelecimentos, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas, bem como seja realizada a assepsia do local de consumo, inclusive mesas e cadeiras, após a utilização por cada cliente. É permitida a realização de atendimento para a venda de produtos por entregas (delivery).

g) É vedada a realização de shows ou eventos artísticos, ou a transmissão de eventos (artísticos, religiosos, esportivos) em telões, data-shows ou amplificadores de som e imagem.

h) Clínicas de Serviços Odontológicos, Veterinários, Estéticos, Fisioterapia, Psicologia e afins: estão autorizadas a funcionar mediante horário marcado, com horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas, excetuando-se atendimentos emergenciais.

i) Academias: estão autorizadas a funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento de segunda-feira a sábado, das 06 horas às 21 horas, observando-se a devida assepsia de aparelhos. É vedada a realização de atividades em forma de rodízio.

j) Lojas em Geral, incluindo Vestuário, Sapatarias, Utilidades Domésticas, Embalagens: estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 18 horas.

k) Igrejas e Templos Religiosos: estão autorizados a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade. Poderão ser realizadas Missas e Cultos, de domingo a sábado, das 08 horas às 21 horas.

l) Encontros religiosos residenciais estão limitados a 20 (vinte) pessoas, estimulando, sempre que possível, que o mesmo seja virtual.

m) Escritórios de Profissionais Autônomos (Contabilidade, Advocacia, Engenharia: estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 18 horas.

n) Salões de Beleza, Barbearias, Podologia: estão autorizadas a funcionar com horário marcado, de segunda-feira a sábado, das 08 horas às 19 horas, observando-se a devida assepsia dos aparelhos utilizados.

o) Áreas de Lazer (Privadas), Locais de Locação (com ou sem piscina): fica permitida a utilização/realização de eventos de segunda-feira a domingo, das 08 horas às 22 horas, com limite de 20 pessoas.

p)As reuniões familiares limitam-se a 20 (vinte) pessoas.

q) A prática de esportes poderá ser realizada, mediante controle rigoroso de pessoas, limitando-se a 24 (vinte e quatro) pessoas, sem

público ou arquibancada, somente para maiores de 18 (dezoito) anos, nas dependências do Ginásio de Esportes, Quadra de Esportes Municipal e Campo Municipal, de segunda-feira a domingo, das 08 horas às 22 horas, mediante prévio aviso ao departamento de esportes do Município.

r) A realização de eventos/festividades de acesso ao público em geral (jantares, bailes, festas, rodeios, ou qualquer evento artístico ou não, que vier a causar aglomeração) está proibida por prazo indeterminado.

Art. 2º. Pela secretaria de saúde será disponibilizado plano de contingenciamento a cada seguimento, que deverá ser preenchido e entregue no Departamento de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias.Todos os estabelecimentos comerciais em exercício no Município de Amaporã deverão observar estritamente as seguintes medidas de prevenção e higiene e constantes no Decreto 022/2021.

Art. 3º. Os departamentos públicos, salvo essenciais, terão atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, sendo proibido o atendimento daquele que não estiver utilizando máscara. Todos os departamentos conterão álcool em gel para utilização do público em geral.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, sem necessidade de notificação prévia, nos termos do artigo 268 do Código Penal (crime contra a saúde pública), artigo 330 do Código Penal (crime de desobediência) e o crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde, de acordo com o art. 543, XLIV, Decreto Estadual 5711/2002.

Parágrafo único: Além da punição prevista no caput, o estabelecimento comercial que descumprir qualquer das medidas estará sujeito às sanções administrativas, conforme prevê o Decreto nº 039/2020, de 06 de abril de 2020, emitido pelo Município de Amaporã, cujas sanções são as seguintes:

I – Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

II – Aplicação de multa no valor de R$300,00 a R$5.000,00;

III – Demais medidas penais cabíveis, já citadas caput deste artigo.

Art. 5º. Ratifica-se o contido em art. 1º do Decreto 029/2021, para incluir ao COE - Comitê de Operação Emergencial– os seguintes membros:

Aline Elizabeth Tormena Marin, advogada;
Rosângela Maria Monteiro da Silva, comerciante;
Juvenil Leal de Oliveira, Divisão de Esportes eCultura;
Fábio José Sotoriva, Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
Leila Ribeiro,Secretaria de Educação;
Maria Agnete Franklin dos Santos, Departamento Assistência Social;
José Antonio Ribeiro Neto, Secretaria de Administração

Art. 6º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 14 (quatorze) dias, podendo ser revogado, revisto ou renovado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C6A7A51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, APROVOU O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2021.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

MÊS	HORÁRIO
12 de Janeiro	14 horas
10 de Fevereiro	14 horas
10 de Março	14 horas
14 de Abril	14 horas
12 de Maio	14 horas
09 de Junho	14 horas
14 de Julho	14 horas
11 de Agosto	14 horas
16 de Setembro	14 horas
14 de Outubro	14 horas
10 de Novembro	14 horas
15 de Dezembro	14 horas

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

Art. 3º - Devido a pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CD07803F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões para o ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Andirá – PR.

DATA	HORÁRIO
12 de Janeiro	14 horas
09 de Fevereiro	14 horas
09 de Março	14 horas
13 de Abril	14 horas
11 de Maio	14 horas
08 de Junho	14 horas
13 de Julho	14 horas
10 de Agosto	14 horas
15 de Setembro	14 horas
13 de Outubro	14 horas
09 de Novembro	14 horas
14 de Dezembro	14 horas

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19, as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0FDC6C9D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse ao Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, a iniciar suas atividades no Conselho Tutelar do município de Andirá/PR em 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Andirá-Paraná, 19 de janeiro de 2021.

CALYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice- Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F8D1128

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 11/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº 12/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 17 DE DEZEMBRO DE 2020

17 de dezembro de 2020
Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte às quatorze horas, reunião pelo aplicativo Google Meet. Participaram da reunião os membros dos Conselhos , a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mona Lisa Seletti Carvalho, Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA/CMAS), Lucinéia Aparecida da Cruz (CMDCA), Jaqueline Santana David Tobias (CMDCA), Juraci Bernardino Alves (CMDCA); Magna Cristina Marchioni (CMDCA/CMAS). A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza; Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS); Maria Luiza Coletti Podanosqui (CMAS); Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMAS); Elisangela Milhan Jordão Dadona (CMAS). Estiveram como convidados: Carolina de Vasconcelos Ferreira (Coordenadora do CREAS); Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social) e Aurenilson Cipriano (Contador). Participou a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão. Na ausência Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), justificou seu impedimento de participar em reunião. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Mona Lisa, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião explanando sobre as pautas: **Pauta da reunião conjunta do CMDCA e CMAS: Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 10 do CMDCA e Ata nº. 11 do CMAS (ordinária) de 26/12/2020:** Foi disponibilizada a ata para apreciação e após leitura, os conselheiros aprovaram para publicação. **Pauta nº 02 – Proposta de Lei Orçamentária anual de 2021 para Política Municipal de Assistência Social :** Aurenilson apresentou a proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que ficou da seguinte forma: **Gabinete da Ação Social:** O valor total de R$2.478.453,00 (Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social R$ 2.435.183,00 e Manter o Conselho Tutelar R$ 43.270,00). **Departamento Social:** O valor total de R$ 298.242,42 (Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$ 8.683,00; Enfrentamento ao COVID-19 – EPI R$19.425,00; Enfrentamento ao COVID-19 – Alimentação R$ 58.305,00; Enfrentamento ao COVID-19 - Ações Socioassistenciais R$ 85.200,00; Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial R$ 57.029,42; Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica R$ 69.600,00). **Fundo Municipal de Assistência Social:** O valor total de R$ 1.237.122,34 (Manter o Centro de Convivência de Idosos R$ 91.432,00; Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE – AC R$ 23.925,00; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$ 24.923,82; Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$ 37.191,63; Manter o Programa Criança Feliz R$ 135.000,00; Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC R$ 18.572,00; Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS R$ 36.503,00; Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$ 29.415,00; Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE R$ 30.161,00; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social R$ 4.525,00; Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$ 14.497,00; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$ 211.470,00; Manter a Central do

Trabalhador/Programa do Leite – PSB R$ 55.012,89; Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB R$ 26.201,00; Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$ 204.805,00; Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC R$ 16.823,00; Manter o Programa Bolsa Família - IGD – PSB R$ 52.210,00; Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB R$ 174.875,00; Manter o Programa de Auxilio Funeral – PSB R$ 17.319,00; Manter o Programa de Auxílio Natalidade – PSB R$ 17.864,00; Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 3.134,00; Manter a Central do Trabalhador - Cozinha – PSB R$ 11.263,00). **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:** O valor total de R$ 382.147,63 (Manter o Projeto Esperança – PSB R$ 166.390,87; Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 28.514,00; Manter a Casa Lar R$ 98.555,46; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança R$ 52.540,30; Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 1.060,00; Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$ 35.087,00). Segundo Aurenilson o valor de investimento por parte do município para a Política de Assistência Social foi de R$ 3.480.802,47, do Estado de R$ 68.467,38 e do Federal de R$ 846.695,50 se totalizando o valor de R$ 4.395.965,35. Aprovado pelos membros dos Conselhos e efetivada a Resolução Conjunta nº. 02/2020 do CMDCA e CMAS. **Pauta específica do CMDCA: 1º Pauta – Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA:** Elessandra relatou que após aprovação da alteração da Lei do CMDCA, as representantes da Comissão de análise do Regimento Interno do CMDCA (Francieli e Elessandra) e como colaboradora Danielle membro do CMDCA, realizaram algumas sugestões de alteração do documento, o qual foi encaminhado ao grupo do Conselho para que todos pudessem realizar a leitura e apontassem sugestões, posteriormente sendo aprovado pelos membros do CMDCA e efetivada Resolução nº. 19 /2020- CMDCA. **2º Pauta – Edital nº. 02/2020 – CMDCA:** Mona Lisa verbalizou que um membro do Conselho Tutelar realizou requerimento de férias e que foi sugerido a possibilidades para que os demais membros pudessem tirar férias na seqüência para que o suplente pudesse cobrir os cinco meses de férias. Informou que será publicado um edital do CMDCA para convocar o primeiro suplente para cobrir férias a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, e se o mesmo não possuir interesse de assumir o cargo terá que assinar um termo de desistência para posteriormente convocar o próximo suplente. Ressaltou que o suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância. **Informes: Ofício nº. 06/2020 Casa da Criança:** O Conselho recebeu o ofício da Casa da Criança para informar que houve o desacolhimento de duas crianças. **Documentos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de 2015**: Segundo Francieli de acordo com a Lei do CMDCA, manterá em arquivo permanente resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por seis meses e após, poderão ser destruídos. Sendo assim serão destruídas as cédulas de eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de 2015. **Pauta específica do CMAS: 1º Pauta – Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020:** Elessandra relatou que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante recebeu uma parcela no valor R$70.000,00 (setenta mil reais) do recurso da lei complementar nº. 173/2020 e foi gasto o valor de R$ 69.954.03 (sessenta e nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e três centavos) com aquisição de benefício eventual de cesta básica de alimentos com atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social, riso social e pessoal em decorrência do COVID-19. Ressaltou que foi disponibilizado mais R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que também será adquirido em benefício eventual de cesta básica de alimentos. **Informes: Portaria nº. 369 do Ministério da Cidadania:** Silvane relatou que o recurso emergencial aprovado pelo CMAS, referente à aquisição Equipamento de Proteção Individual – EPI´s; Alimentos e Ações Socioassistenciais, ocorreu problemas por parte do processo licitatório na compra dos Alimentos, sendo assim, ocorreu uma morosidade na entrega, realizado a concessão agora no mês de dezembro para os serviços: Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, Conjunto Habitacional Elias Vaz Correa e APAE. E realizado entrega dos kits de limpeza e higiene pessoal para as famílias das crianças/adolescente do Projeto Esperança e aos idosos do CCI. **Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021:** Silvane informou que foi encaminhado aos serviços o instrumental de monitoramento para o preenchimento das ações/ metas executadas para posteriormente o órgão gestor elaborar o relatório de monitoramento. **Nota nº. 05 Comitê Interinstitucional Protetivo do Paraná:** De acordo com orientações e recomendações da Nota Técnica, a equipe técnica e a Chefe de Divisão da Casa Lar, realizaram ações específicas no atendimento de crianças e adolescentes inseridos na Casa Lar no período de pandemia da Covid-19, especialmente no que se refere às festividades de final de ano para serem contempladas no Plano de Contingência Municipal de Assistência Social. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico dos Conselhos.

Andirá, Paraná, 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B9374F3E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 121 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **FEVEREIRO**de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de janeiro de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1EA5A6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.150 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de

remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão à Sra. **ALZIRA DE OLIVEIRA NUNES**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-4185, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2017 a 2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL BRÁULIO BARBOSA FERRAZ, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2021, 78º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0CC4DA02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.151 DE 19 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31.352,45 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMB

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SÓCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.352,45

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 31.352,45 (Trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33E42A84

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/01/2021 à 01/02/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 01/02/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 01/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 01/02/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 19 de Janeiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAED04AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1 º. PORTARIA Nº. 14.638 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DIRCEU LUIZ, Secretário Municipal de Finanças *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **janeiro** de 2021.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
FABIO BIANCARDI BALDINI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FINANÇAS	**60**
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	**60**

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13 de JANEIRO de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5A230FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31/2021

DECRETO Nº 31/2.021

REVOGA DECRETOS DE NOMEAÇÕES DE AGENTES POLITÍCOS E COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos de nomeação de Agentes Políticos e/ou Comissionados, relacionados abaixo:

DECRETO	SÚMULA	DATA
03	Nomeia Secretário de Obras e Urbanismo	04/01/2021
04	Nomeia Secretário de Governo e Planejamento	04/01/2021
11	Nomeia Secretário Municipal de Segurança e Cidadania	11/01/2021
12	Nomeia Secretária Municipal de Educação	11/01/2021
14	Nomeia Secretário Municipal de Turismo	11/01/2021
15	Nomeia Coordenador de Segurança Municipal	11/01/2021
16	Nomeia Secretário Extraordinário de Assuntos Fundiários e Habitação	11/01/2021
23	Nomeia Diretora de Gestão da Sec Mun de Governo e Planejamento	11/01/2021
24	Nomeia Diretor de Planejamento da Sec Mun de Governo e Planejamento	11/01/2021
29	Nomeia Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	11/01/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2E8762FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2021

DECRETO Nº 032/2.021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIZ ANTONIO CARVALHO,** RG n° 8.191.500-8 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO – AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:59352D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2021

DECRETO Nº 033/2021

NOMEIA COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCIO HAIS DE NATAL BALERA,** RG n° 5.721.850-9 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:981CBB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2021

DECRETO Nº 034/2021

NOMEIA SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIVANE PEREIRA MARTINS,** RG n° 3.850.044-9 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:61638E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2021

DECRETO Nº 035/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE TURISMO E CULTURA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **THIAGO AFONSO DE SOUZA,** RG n° 7.986.254-1 SSP/PR, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - AP,** a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8D4D4198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2021

DECRETO Nº 036/2021

NOMEIA COORDENADOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JORGE LUIS FAYAD NAZÁRIO,** RG n° 3.976.324-9 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CC3,** a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A45C2D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: JONATHAS TCHUIVUNE ZAGUI 07263704951, CNPJ n.º 29.709.127/0001-66;
OBJETO: fornecimento de bateria de 60 amperes.
VALOR: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo e Jonathas Tchuivune Zagui;
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:497C8E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DA DISPENSA
P.D.L. Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: C.R. HUZEK & CIA LTDA, CNPJ sob n. 07.232.149/0001-45;
OBJETO: Aquisição de encadernação de capa dura na cor preta com letras douradas de 100 à 250 folhas
VALOR GLOBAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:84F5726C

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DA DISPENSA
P.D.L. Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: C.R. HUZEK & CIA LTDA, CNPJ sob n. 07.232.149/0001-45;
OBJETO: Aquisição de fotos dos vereadores e moldura para poster dos vereadores do mandado 2.021 à 2.024
VALOR GLOBAL: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DABB97D8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 05 de Fevereiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, possui item exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como item destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de produtos de combate aos focos de proliferação de mosquito transmissor da dengue, Chikungunha, Zica vírus.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de Janeiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **04 de Fevereiro de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D8451B29

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 08 de Fevereiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos e material permanente para fisioterapia para serem usados nas unidades básicas e kit Nasf para estimulação precoce.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de Janeiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **05 de Fevereiro de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3353F616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/12/2010 a 10/12/2015, do servidor **JOSÉ RENATO LAUDENZACK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Mecânico, nível 12-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-28/2021, de 07/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F8A357C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 16/07/2011, do servidor **ANDERSON GARCIA GOMES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º1-53/2021, de 12/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:943FB2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2001 a 09/09/2006, do servidor **JOSÉ CARLOS EISPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-J, conforme requerimento protocolado sob n.º1-45/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCAF0DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/09/2002 a 31/08/2007, do servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º1-46/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCBCE115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **CAMILA SILVA ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-33/2021, de 07/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97ACBFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, da servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, nível 22-D, conforme requerimento protocolado sob n.º1-32/2021, de 07/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E469EC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2005 a 02/04/2010, da servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA CARLOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-29/2021, de 07/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94654D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, da servidora **NEIDE MARIA DA SILVA PRETE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º1-48/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3702AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, da servidora **ALCIONE EDUARDO FARIAS BERTON**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, conforme requerimento protocolado sob n.º1-47/2021, de 11/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC4CA921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 29 (vinte e nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26/02/2001 a 25/02/2006, da servidora **LUCIANA GOUVEIA DA SILVA DASSIE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-73/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5B97ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 12 (doze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2006 a 04/08/2011 e **04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2016, da servidora **ELIANE GODINHO LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-94/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88A67496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2018, da servidora **RITA FRANCISCO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-91/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB7F818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/09/1997 a 31/08/2002, do servidor **WALDIR CAMPIOLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-93/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4720E385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2006 a 09/03/2012, do servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-92/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB69E313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 10 (dez) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2017, do servidor **HERCÍCIO STOPPOCK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-D, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-72/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:666F0420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/01/2021 a 27/01/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ROSANA PEREZ DE AQUINO	74,75	17º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F57336D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **DARIO PIRES DAS NEVES NETO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.021.663/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 199.026.979-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 417,68 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), referente a competência dezembro/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 19 (dezenove) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0BDA319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 071/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCIANO DE SOUZA GERALDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 8.283.313-7- SESP/PR e CPF n.° 039.281.969-44, nascido aos 23/04/1982, em Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Marçal Candido Siqueira, nº 206, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Adjunto do Departamento de Saúde, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2720A964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 091/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDRE DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 7.593.829-2 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 040.612.279-20, nascido aos 07/04/1982, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 271, Conjunto Verelena, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 13 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8BDE32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados e registrados neste Município até o dia 31 de dezembro de 2020, sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2021.**
Os contribuintes poderão emitir os Carnês de IPTU 2021 através de meio eletrônico (internet), ou ainda, para aqueles que não tenham acesso ao meio digital, esses poderão retirar os documentos de arrecadação através de locais indicados pela administração fazendária.
Terá redução de 10% (dez por cento) o contribuinte que realizar o pagamento integral e em cota única do IPTU 2021 até a data de 10/05/2021.

O parcelamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, entres os meses compreendidos de maio a outubro.

Balsa Nova, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A458916F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados e registrados neste Município até o dia 31 de dezembro de 2020, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2021.**
Os contribuintes poderão emitir os Carnês de IPTU 2021 através de meio eletrônico (internet), ou ainda, para aqueles que não tenham acesso ao meio digital, esses poderão retirar os documentos de arrecadação através de locais indicados pela administração fazendária.
Terá redução de 10% (dez por cento) o contribuinte que realizar o pagamento integral e em cota única do IPTU 2021 até a data de 10/05/2021.
O parcelamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, entres os meses compreendidos de maio a outubro.

Balsa Nova, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1C85F155

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO

EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis registrados neste Município e devidamente cadastrados na SANEPAR, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2021.**
A taxa poderá ser recolhida em parcela única, juntamente com o por meio de documento emitido pelo Município até a data de vencimento definida por este.
Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros."

Balsa Nova, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3F710083

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de telefonia fixa para as unidades administrativas municipais, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.97.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.97.00.000;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.97.00.104;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.40.97.00.000;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.40.97.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.97.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.97.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.97.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.97.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.97.00.493;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.97.00.1008;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.97.00.303;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.97.00.493;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.97.00.1008.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C9F2E692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.198/2021

DECRETO nº 2.198/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.938/2020 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-110.280,36 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1090.5-074 – Manutenção do SAMU
3820 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público.....110.280,36

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial no valor de R$ 110.280,36.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1090.5-073 – CISNOP
3810 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público.....110.280,36

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DE8A0F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.199/2021

DECRETO nº 2.199/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.938/2020 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação:

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 – Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
22.661.2201.2-161 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
4460 0000 01.07.000.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial no valor de R$ 15.000,00.

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 – Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
22.661.2201.2-161 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
4410 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:93518412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.508/2021

PORTARIA nº 1.508/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor ***ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Matricula nº 1.238, em substituição ao servidor ***JOSÉ MARCIO URBANO***, para condução do processo administrativo instaurado pela portaria nº 1.507/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.507/2021.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:39947D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.686/2021

Portaria 12.686/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, a Sr.ª. **ANA HELENA ESTEVES DE MEIRA**, para exercer cargo em comissão de "Diretora do Departamento de Ensino Pedagógico", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BF00AF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.685/2021

Portaria 12.685/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir de 18 de Janeiro do corrente ano, a licença prêmio (três) meses, concedida ao servidor público, **ELIAS MASSON**, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Diversos" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal Bandeirantes, tendo em vista o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:76723E1C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 03

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2021 – PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
JOGO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM ALUMINIO – MODELO MERCOSUL- VLR UNT R$ 150,00 CD – VLR TOTAL – R$ 15.000,00
Para AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DA SILVA 87895463934.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
QUANTIDADE**:** Prorrogar os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Marcia Aparecida da Silva 87895463934.
MARCIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: RESTAURANTE KOJÓ LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
QUANTIDADE: Prorrogar os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e vigência em 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Restaurante Kojó LTDA - ME.
RICARDO MIASHIRO
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4B3B87AF

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 06-01-2021 À 19-01-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/01/21 A 08/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	12/01/21 A 12/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
VICTOR HUGO NUNES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/01/21 A 12/01/21	CAPACITAÇÃO PARA OS SISTEMAS - SCPA E SI-PNI	R$ 50,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	PONTA GROSSA	13/01/21 A 13/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 100,00
CARLA CAROLINE ZANATTA	ENFERMEIRA COORDENADORA AMI	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/01/21 A 12/01/21	CAPACITAÇÃO PARA OS SISTEMAS - SCPA E SI-PNI	R$ 50,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/01/21 A 15/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:C89EFCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 03/2021

DECRETO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 18 de Janeiro de 2021, a senhora **LUCILENA GRANDO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.961.261-0/PR., para exercer o Cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dezoito dias do mês de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B6CB9F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:
ART. 1º - Designar, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

	CPF
EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
SIMONE MORIGI CARDOSO	042.952.999-60

ART. 2º - Esta Comissão terá vigência provisória até 30/03/2021, devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5C240CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, assim composta:

		CPF
Pregoeiro	EDMAR GARDIOLI	007.206.979-13
Auxiliares	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
	SIMONE MORIGI CARDOSO	042.952.999-60

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro o Auxiliar Joel Augusto Aguilar Seixas, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.
ART. 2º - Esta Comissão terá vigência provisória até 30/03/2021 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:BB9F6755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/01/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)

TOTAL GERAL: R$ 889.050,00

Bela Vista da Caroba, 19 de janeiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9309EAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ERRATA - PORTARIA 021/2020

PORTARIA N.º 021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Portaria n.º 021 de 17 de dezembro de 2020, publicado na edição nº. 2162, de 18 de dezembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - ....., conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	16	18
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	21	23

Leia-se:
Art. 1º - ....., conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada - GSA	n.º 002/2014	16	19
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	21	24

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 19 de Janeiro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3DBD0F67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.
Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 21/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,53	2,00 %	R$ 4,62

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 19 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:32A5EC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 004/2021

Súmula: Nomeia Comissão Especial para avaliação e classificação nafilaúnica para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna-Pr.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando o disposto na lei municipal n.º 2025/2018;

Considerando o disposto do decreto municipal nº 2019/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada comissão para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, será composta pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Dativa Nallon Agustini;
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Silmara Castilho;
Representante do Conselho Tutelar: Hélia de Freitas
Representante do Conselho Tutelar: Marisa Fernanda Barbosa Grabovski;
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: Maria Rosa da Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6D466C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
(30) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(442) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**625.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(29) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
(148) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12.000,00
(85) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	18.000,00
(113) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-1102 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(80) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
(190) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00

(187) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(206) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(350) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(405) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
Total Anulação:	**625.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F4FA22E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

INTERROMPER, as férias do servidor Antonio Carlos Bini, nomeado pela Portaria nº 17/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de Procurador Jurídico, concedida através da Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o período de 04/01/2021 a 23/01/2021, interrupção esta de 01 (um) dias, sendo dia 19/01/2021, da mesma forma estendendo o período de gozo para até o dia 25/01/2021.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de janeiro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:469B3BC3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 01/2021

CÂMARAS MUNICIPAIS – EM INÍCIO DA LEGISLATURA.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 01/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora ço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	6.450,00	Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19/01/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:78B3F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25/2021

DECRETO Nº025/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Julcimara Dallagnol dos Anjos, portadora da CI/RG 12.728.237-4 e inscrita no CPF 786.042.909-82, nomeada pelo decreto nº118/2011, para exercer o cargo efetivo de Tecnóloga em Recursos Humanos. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E1E6AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 29 de janeiro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 04/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:618DA9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,70
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 3,19
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 3,06

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	2,70%	R$ 3,80
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	4,07%	R$ 3,32
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	3,92%	R$ 3,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F281614A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 018 2021

DECRETO nº 018/2021
Data 19/01/2021

SÚMULA: Nomeia o servidor efetivo, aprovado no concurso público nº 001/2019, Serviço público, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor aprovado no concurso público nº 001/2019, Serviço público, abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	ADMISSÃO
Orildo Peliser Junior	797.149.352-53	Médico Pronto Atendimento/Emergência 36 hrs	19/01/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3208A39E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005 2020

PORTARIA nº 005/2021
Data 19/01/2021

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Orildo Peliser Junior	362	Médico Pronto Atendimento/ Emergência 36 hrs	20%	19/01/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:03010296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 1-2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de alimentação escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30 min, do dia 03/02/2021 na Prefeitura Municipal, à Avenida Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13horas: 45min do dia 03/02/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de janeiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2B3DEE75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIMICA EIRELI,**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de janeiro de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB8D9913

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIMICA EIRELI,**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 2, totalizando um valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B768AC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-18/2021.
DATA: 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Cristina Leal, matrícula nº-200410- ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/04/19 a 30/03/20, para usufruir de 04/01/21 a 02/02/21, devendo retornar suas atividades normais em 03/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5067D072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.972, DE 19 DE JANEIRO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recursos: 102, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Div. de Ensino**		
12.365.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	102	20.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Div. de Ensino - Fundeb**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (372)	102	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (373)	102	10.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:76346DBF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.968, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 24 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que passa a ser de R$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos), a partir desta data até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE2EFFCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 01/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para construção de Capelas a serem executadas na Rua Candido Merlo rua de acesso ao Cristo da Luz, conforme Termo de Referência, projeto e conforme condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 03/02/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A37D2931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZILEINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.505.162-0-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 031.294-849-22**,** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 467, N°.246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, na cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 00.736.846/0001-94,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **TIAGO ROBERTO CAVALLI**, portador da cédula de RG: **7.102.934-4** e CPF nº. **048.022.189-82**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 143/2018, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Face ao disposto na Cláusula Décima Sétima do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais **12 (doze) meses**, passando o novo prazo de execução a vigorar de **22/01/2021 até a data de 21/01/2022**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 14 de janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

TIAGO ROBERTO CAVALLI
Representante da Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazaroto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:9B8D1F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

Processo dispensa Nº. 9/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 9/2021, de 19/01/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOR

CORTADOR DE GRAMA MODELO 2042 MARCA 20/42" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MARINGA SERVIÇOS EIRELI , CNPJ Nº 18.590.340/0001-85 no valor total de R$12.128,73 (Doze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Cafeara - PR, dezenove dias de janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B22B3A7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021

DISPENSA 9/2021
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: MARINGA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 18.590.340/0001-85
Data de Assinatura: 19/01/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO 2042 MARCA 20/42**
VALOR**:** R$12.128,73 (Doze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ADB7C01

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

Processo dispensa Nº. 10/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 10/2021, de 19/01/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947 CNPJ Nº 39.944.930/0001-39, no valor total de R$14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69338E8D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

DISPENSA 10/2021
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947
CNPJ Nº 39.944.930/0001-39
Data de Assinatura: 19/01/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX**
VALOR**:** R$14.375,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E83FB00

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 151/2019 PREGÃO Nº 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada D MOREIRA JUNIOR GRAFICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos), referente ao item 57 do lote 1, ficando com um valor global atual de R$ 28.912,35 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais, trinta e cinco centavos), conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93
ASSINATURA: 19/01/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:26D4AA7C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1981/2021

SÚMULA: "PRORROGA O MANDATO DA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUDAMENTAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara, e,
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 11 de março de 2020, na qual classificou como pandemia a contaminação pela doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO a necessidade de ação de medidas preventivas para diminuir os riscos de contaminação e a propagação da doença, no âmbito da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara – PR;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1.872, de 08 de abril de 2020, que declarou a situação de Calamidade Pública no Município de Cafeara – PR e o Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Edição do Decreto Estadual nº 6.294/2020, na medida em que estão proibidos eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas.
Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente até 31 de Março de 2021, o mandato da Diretoria e Membros da Unidade Executora (APMF) da Escola Municipal de Cafeara- Educação Infantil e Ensino Fundamental, com os seguintes membros:
DIRETORIA:
Presidente: Sílvia Maria Lazaretti
Vice-Presidente: Cristina dos Santos
Primeiro Secretário: Ana Maria Caetano
Segundo Secretário: Maria Vanessa dos Santos Curan
Primeiro Tesoureiro: Alessandra Turozzi dos Santos
Segundo Tesoureiro: Viviane Correia
Primeiro Diretor Sócio Cultural e Esportivo: Thayla Francielli Sperandio
Segundo Diretor Sócio Cultural e Esportivo: Roseli Aparecida Marques.

CONSELHO FISCAL:
Presidente: Márcia Giseli Aparecida da Rocha Melo
Conselheiros: Eliana Ferrara Bughi e Jaqueline Aparecida dos Santos
Suplentes: Fabiana Fernandes dos Santos e Daniela Tainá Monteiro de Souza

CONSELHO DELIBERATIVO:
Presidente: Viviane Cristina Venciguerra Rodrigues
Secretária: Juliana Aparecida Miranda da Cunha
Conselheiras: Joselaine Pereira de Souza e Silene Aparecida Ricardo Torres

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Janeiro de 2021.

Cafeara, 15 de Janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0BA3B21A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

Processo inexigibilidade Nº. 1/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 1/2021, de 19/01/2021, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0020-76 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D163117

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
Data de Assinatura: 19/01/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.
VALOR: R$8.000,00 - (Oito Mil Reais)
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1509D0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

ERRATA REFERENTE – Extrato de aditivo contrato n° 005/2020 – Documento: **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020** – Dispensa n° 001/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2181 – Pagina 31 – Data: 18/01/2021.

ONDE SE LÊ: 896,65

LEIA-SE: 896,32.

Cafelândia/PR, 19 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F1E2E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 017 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Reestrutura o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cafelândia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestrutura o Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cafelândia, de caráter consultivo e composto por agentes públicos municipais e estaduais e pela sociedade civil organizada.

Art. 2º - Ao Comitê competirá o monitoramento da situação de emergência em saúde pública relativa ao COVID-19 e a sugestão de medidas de cunho econômico e social.
Parágrafo Único - Para esta finalidade, caberá ao Comitê analisar a evolução do cenário epidemiológico juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e avaliar as medidas necessárias ao enfrentamento à pandemia e seu impacto na atividade econômica do Município, cabendo-lhe sugerir ao Prefeito Municipal a criação, alteração ou extinção das medidas que entender necessárias para o equilíbrio entre os objetivos de garantir a saúde da população e a manutenção da atividade econômica local.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros, representativos da Administração Pública e da Sociedade Civil Cafelandense:

Nome	Representatividade
Dr. Culestino Kiara	Prefeito Municipal
Valdir Feltrin	Vice-Prefeito Municipal
Elias Venâncio Diniz	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Jorge Altíssimo	Paroquia Nossa Senhora Consolata/Moinho Consolata.
Sergio Silva	Igreja Assembleia de Deus.
Sgt. José Geraldo Cardoso	Policia Militar
Judite Bartizike	Conselho Municipal de Saúde
Rivelino Skura	ACICAF / Advogado
Mariza Trevisol	Supermercado Trevisol
Edson Tomazzi	Center Calcados
Valdecir Bortolatto	Lojas Bortolatto
Adilson Alves Garcia	Câmara Municipal
Luiz Carlos Adami	Fundação Pe. Luís Luise
Edson Zonta	COOPERCAF
Carla Pitol	Comitê de crise da Copacol
Rozane Maria Dal Molin Pitol	Secretaria Municipal de Educação
Priscila Ruzin	Departamento de Vigilância Sanitária
Nelsi Aparecida dos Santos Nunes	Departamento de Vigilância Epidemiológica
Leonel Clovis Lupatini	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein	Secretaria Municipal de Saúde
Maycon R. Griggio	Médico do Trabalho Prefeitura

Leonardo Daniel Koehler	Defesa Civil de Cafelândia
Edimilson Braga	Departamento de Fiscalização
Wilian Maycon dos Santos	Secretaria de Finanças

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11D18D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO
Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 007/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036717	ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	47º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3896F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 090/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ROSIMERY CARVALHO RENTZ	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	11/01/2021	11/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7C3ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 091/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, matricula 007734-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016 , no período de 20/01/2021 a 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BADBE7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 3/21

PORTARIA Nº003/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Ficam designados para constituir a **Comissão Especial,** os membros relacionados**:** Paulo Sérgio Chileide - vereador; Luis Antonio Domingues Neto - vereador e Geisa Aparecida Santiago -

vereadora para sob a presidência do primeiro, acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde deste município de Califórnia, bem como participar de todas as audiências públicas deste Município.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de janeiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D06EF300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 4/21

PORTARIA Nº004/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Ficam designados para constituir a **Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens,** os membros relacionados: **RONALDO ONESINO MARTINS** - vereador; Senhora **NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS** - Contadora e Senhora **MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO**, Secretária Geral; para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação e recebimento dos bens da Câmara Municipal de Califórnia.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de janeiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2445CE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 5/21

PORTARIA Nº005/2021

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Ficam designados a partir desta data, os abaixo relacionados para comporem no, a **Comissão Permanente Geral de Licitação da Câmara Municipal do Município de Califórnia**, como segue:

* **Luis Antonio Domingues Neto,** vereador – **Presidente.**
*** José Carlos Ferreira de Souza,** vereador - **Membro.**
***Nair Federovicz Mendes dos Santos**, Contadora– **Membro.**
***Monica da Consolação Cordeiro**, Secretária Geral – **Membro.**

ARTº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de janeiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:52E23A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 6/21

PORTARIA Nº006/2021

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTº 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores,** composta pelos vereadores: **Junior Cesar Belonci, Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, **Jorge Dionísio da Silva**, **Geisa Aparecida Santiago** e **José Carlos Ferreira de Souza**; para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos funcionários da Câmara Municipal de Califórnia.

ARTº 2º - Os Membros designados no artigo anterior terão como função fazer a análise da correlação do(s) evento(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ou função ocupada pelo servidor, bem como a elaboração da Avaliação do Desempenho dos servidores, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.387/2011.

ARTº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de janeiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:009E371A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 02 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição para os matérias e serviços de vidraçaria. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 18 de janeiro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ACA2B820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição dos itens do Processo licitatório.
Processo Licitatório 005/2021
Pregão eletrônico 004/2021
Registro de preços para aquisição de Materiais Elétricos para o Município.

Nos itens mencionados abaixo, conforme planilha do edital:

21- Onde se lê: Reator externo, com base,vapor de almirantemercúrio de 80w.
Leia-se: Reator externo, com base,mercúrio de 80w.

22- Onde se lê: Reator externo, com base,vapor de almirantemercúrio de 125w.
Leia-se: Reator externo, com base,mercúrio de 125w.

23- Onde se lê: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP),almirante com base, vapor de sódio de 150 w com selo da Procel.
Leia-se: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP), vapor de sódio de 150 w com selo da Procel.

24- Onde se lê: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP),almirante com base, vapor de sódio de 250 w com selo da Procel.
Leia-se: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP),vapor de sódio de 250 w com selo da Procel.

25- Onde se lê: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP),almirante com base, vapor de sódio de 70 w com selo da Procel.
Leia-se: Reator externo, galvanizado a fogo (AFP), vapor de sódio de 70 w com selo da Procel.

Califórnia, 19 de Janeiro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B40C7C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Franciele de Fatima da Silva, para cargo de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Franciele de Fatima da Silva, CPF/MF: **107.549.059-69** RG: **12.697.537-6** para o cargo de Assessor Legislativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC2, 40 horas semanais com a remuneração de R$ 2.344,23 (dois mil trezentos e quarenta e quatro e vinte e três centavo).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 19 de janeiro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:6E2FA86C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Nomeia Lucimari Silverio dos Santos Rocha, para cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lucimari Silverio dos Santos Rocha, CPF/MF: **058.474.899-00** RG: **9.943.101-6** para o cargo de Assessor Administrativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC-5, 40 horas semanais com a remuneração de R$ 1.558,59 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 19 de janeiro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:E4744123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°37 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria Nº 37, de 19 de Janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Juliana Aparecida da Cruz, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Aparecida da Cruz ,** portadora do CPF/MF **nº 033.597.049-40** para cargo de Assessor Técnico Nivel Médio , símbolo CC3, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 19 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:10ACEB77

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
RESOLUÇÃO RPPS Nº01 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO RPPS Nº01 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2021, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão – Pr.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2021** do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão:

I – Membros Titulares
Presidente: Josmar Soares
Membro: Jungles Aurelio Marcondes
Membro: Anderson Scheller

II – Membros Suplentes:
Heber Luiz Scarpim
Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 15 de Janeiro de 2021.

SILVIA DUDA
Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:7699C8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1426 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2021 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 713 de 25 de agosto de 2020 – LDO 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 713 de 25 de agosto de 2020 – LDO 2021.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 713 de 25 de agosto de 2020 – LDO 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CFF42A9C

GABINETE
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ANO BASE 2020

Secretaria de Estado da Educação e Esporte
Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte
Logística NRE

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2020

Declaramos que o município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte

1- (**X**) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

3- ( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre			( ) sim ( ) não
2º bimestre	*	*	( ) sim ( ) não
3º bimestre	*	*	( ) sim ( ) não
4º bimestre	*	*	( ) sim ( ) não
5º bimestre	*	*	( ) sim ( ) não
Total ano		XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações: * aulas presenciais suspensas a partir de 20/03/2020, conforme Decreto nº 4258/2020, portanto, o serviço de transporte escolar ofertado pelo Município foi prontamente para- lisado.			

Curitiba, 18 de Dezembro de 2020

MARCO AURÉLIO MIKOSZ
RG 3.483.615-9
e CPF 360.767.320-91

De acordo.

Nome:
ALEXANDRA DE FÁTIMA GEFER
CPF 001.749.689-65 - Dec 6363/20
Chefe do NRE Área Metropolitana Norte.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:54FC6EB1

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO RECURSO PG 133-2020

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2020
PROCESSO Nº. 316/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO NO RETORNO ÀS AULAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS:
MONTARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.902.692/0001-78
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 34.471.931/0001-90
Tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão e Parecer Jurídico n.º 02/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que **negou provimento** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MONTARE SERVIÇOS LTDA** e **não reconheceu** o Recurso Administrativo apresentado de forma intempestiva pela empresa **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, mantenho a decisão proferida na sessão realizada no dia 18/11/2020, encaminhando-o à autoridade superior para deliberação.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCB58C75

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO PREFEITO PG 133-2020

DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2020
PROCESSO Nº. 316/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO NO RETORNO ÀS AULAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS:
MONTARE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.902.692/0001-78
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 34.471.931/0001-90
Em face das fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão, Parecer Jurídico n.º 02/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município e da decisão do próprio Pregoeiro, que **negou provimento** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MONTARE SERVIÇOS LTDA** e **não reconheceu** o recurso administrativo apresentado de forma intempestiva pela empresa **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, ratifico as decisões** em seu inteiro teor e forma. Ainda decido pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial do Município e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61FBABD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº002/2021 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº001/2020 para a escolha dos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a documentação dos seguintes requerentes de inscrição para candidatura ao cargo de suplente de Conselheiro Tutelar:

Inscrição	Nome
001	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS
002	JANAÍNA SAROT
003	SUELLEN MICAELLY MIRANDA
004	LORRAN VICTOR PADILHA
005	SONIA MARIA DORIA

Campo do Tenente, 19 de janeiro de 2021.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA de Campo do Tenente/PR
Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:66408CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de reboque TipTop aberto com capacidade de até 15t, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/02/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de Janeiro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:066500E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 131/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C569320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E PROCESSAMENTO DOS LANCES LEILÃO 001/2020.

Às dez horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, o Leiloeiro, o Sr. VALTER DORNELES SCHMIDT nomeado pelo **Decreto N.º 103/2018 de 25.05.2018**, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e o processamentos dos lances referentes a **Leilão n. º 001/2020 de 11 de setembro de 2020,** com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), conforme Contrato nº 286/2018 de 01.08.2018 e aditivos subsequentes, a qual disponibiliza um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net, objetivando a Venda de Ativos Inservíveis do Município de Capitão Leônidas Marques PR, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques PR. O leiloeiro deu início a sessão pública esclarecendo a sistemática desta modalidade e seus aspectos editalícios e legais, e apresentando a relação de bens apregoados os quais estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal. Dando sequência os lances estão sendo ofertados através do Portal Superbid conforme estabelecido no edital. Cessada a etapa de lances, foi arrematado 18 (dezoito) lotes, cancelado 01 (um) lote e não arrematado 01 (um) lote, disponibilizados a venda por um valor total de R$ 442.710,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e dez reais) conforme relação de compradores juntada ao presente processo licitatório, os quais foram declarados como vencedores. Dando sequência o Leiloeiro esclarece os procedimentos relativos ao pagamento e a retirada dos bens arrematados no leilão. Os atos administrativos que dizem respeito a este Leilão, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e estando em conformidade com as disposições do edital, encerrou-se o certame, que será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior adjudicação e homologação.
De acordo:

VALTER DORNELES SCHMIDT
Leiloeiro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5BF5FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Leilão n. º 001/2020 de 11.09.2020***, que tem como objeto a Venda de Ativos Inservíveis do Município de Capitão Leônidas Marques PR, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques PR. Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes ficam vencedoras da seguinte maneira: Lote 01 – Sady Zorzeto, Lote 02 – Denize de Paula, Lote 03 – Nelson de Souza Medeiros, Lote 04 – José Dagmar Alves, Lote 06 – Nelson Ast, Lote 07 – Jefferson Pech, Lote 08 – Antonio Ramos Caiado Filho, Lote 09 – Natal Roque Bellei, Lote 10 – Neocir Carlos Rudek, Lote 11 – Otima Ferro e Aço Ltda – ME, Lote 12 – Contrel Locações de Máquinas e Veículos Ltda – EPP, Lote 13 – Guindaste Pacheco Eireli – ME, Lote 14 – Terezinha Fatobeni de Moura, Lote 15 – Ivan Perar, Lote 16 – Dirceu Silvestre Matias, Lote 17 – Marcio

Ferreira da Rocha, Lote 19 – Emerson Pereira de Souza e Lote 20 – Milton Adolfo Cottica, com o valor total de R$ 442.710,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e dez reais) conforme lote pertinente a cada vencedor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E2D4FD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 006/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas para impressoras), para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, onde são realizadas impressões de todas as atividades encaminhadas aos alunos, nesse período de atividades remotas, devido a Pandemia, conforme especificações constantes da solicitação n. º 007/2021, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor estimado da licitação: R$ 10.886,46 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.02.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.02.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEB61BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para **selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de termo de cessão entre o Município de Carlópolis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de um trator agrícola marca CASE-IH, ano/modelo 2018, FARMAL 80.**
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 20 de janeiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2021.
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital ,pedidos de esclarecimentos, inclusive a respeito da descrição e documentação exigida, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: agricultura@carlopolis.pr.gov.br ou fran.luz@carlopolis.pr.gov.br , e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2021.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D8E50D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 20/01/2021 a 26/01/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,33
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,40
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,45

Catanduvas, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC4AB4A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE SOLO CONTAMINADO – CLASSE I (PERIGOSO), EM ATERRO ESPECÍFICO.
PREÇO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de até 60 dias.

Catanduvas, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3ECD76FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 1/2021 - DISPENSA Nº 1/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, KM 573 s/n, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Roberto Sales, portador da Cédula de Identidade nº 3.126.220-1 e do CPF nº 019.348.029-80, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE SOLO CONTAMINADO – CLASSE I (PERIGOSO), EM ATERRO ESPECÍFICO.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Ton	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE SOLO CONTAMINADO – CLASSE I (PERIGOSO), EM ATERRO ESPECÍFICO.	400,00	16.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 000 – CÓDIGO DA DESPESA 2283.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de até 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data de assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em

decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

I - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de janeiro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Paraná Ambiental Gestão Global e Residuos LTDA
MARCIO ROBERTO SALES
Sócio Administrador
CPF 019.348.029-80

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB6386A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - ID Nº 0121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - ID Nº 0121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORAS) COM PNEUS PARA ATENDER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. PROPOSTA Nº 015006/2019 - CONVÊNIO Nº 891909/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BEB93DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, nomeia: NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Rua Deputado Anibal Khury, 176, Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliada na Rua São Francisco, S/N – Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal comissionado, portador da CI=RG sob nº 12.469.715-8-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 092.822.889-43, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 162 – Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: **MARINEZ PAULA DE MATOS**, brasileira, solteira, maior, servidor público municipal comissionado, portadora da CI=RG sob nº 12.894.655-1-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 099.956.529-00, residente e domiciliada na Rua Vitória, 450 – Loteamento Braine – Cerro Azul – Paraná.

Parágrafo Único: Os membros nomeados serão responsáveis por todas as modalidades de licitação.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de janeiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9809A597

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, nomeia:

Art. 1º. Ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Rua Deputado Anibal Khury, 176, Centro – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n – Centro – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: **ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal comissionado, portador da CI=RG sob nº 12.469.715-8-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 092.822.889-43, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 162 – Centro – Cerro Azul – Paraná;

EQUIPE DE APOIO: **MARINEZ PAULA DE MATOS**, brasileira, solteira, maior, servidor público municipal comissionado, portadora da CI=RG sob nº 12.894.655-1-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 099.956.529-00, residente e domiciliada na Rua Vitória, 450 – Loteamento Braine – Cerro Azul – Paraná.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de janeiro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6269773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 013/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Nomear e atribuir Responsabilidade Técnica na forma do Plano de Empregos e Salários.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 5.965 de 10/12/1973;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários – Capítulo VII - Seção II;

RESOLVE
Art. 1º Nomear a empregada pública **HIZAR FERNANDA FIM** – Matrícula: 282 – Responsável Técnica pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
Art. 2º Atribuir gratificação por responsabilidade técnica na forma do Plano de Empregos e Salários – Anexo IV.
Art. 3º A gratificação por responsabilidade técnica atribui funções de coordenação e execução dos serviços relacionados, permanecendo o empregado subordinado ao Coordenador da Unidade ou Setor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4981AEE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	5/2021
b)	**Nr. Licitação:**	4/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	19/01/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR – 40H	**UND**	**1.920,000**	**160,0000**	**R$ 307.200,00**
Total geral:			**R$ 307.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81935E76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 4/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/01/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02DD1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO CHAM. PUBLICO 13-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Publico nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	**EMPRESA**
1	BANCO BRADESCO SA
2	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANÇA - CRESOL LIDERANÇA
3	BANCO DO BRASIL SA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2021.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0EE7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 103-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2020, de 23/12/20, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSATTO & POSSATTO LTDA	31.714,72
TOTAL HOMOLOGADO	31.714,72

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:521EC12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 103-2020

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA-NENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: O prazo máximo de entrega é de até de 90 (noventa) dias, para o Item 04 (Veículos), e para os demais itens o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2057/F518 – 2042/F500- 2014/F518 – 1760/F500)GESTOR: Franceli de Fatima Davi DelGasperin.Contrato nº 2/2021Partes: Município de Chopinzinho e POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP, Valor Total estimado R$ 31.714,72.

Chopinzinho-PR, 19 de janeirode 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C256E4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**aservidora**Thaina Naoane de Lima,** portadorado RG n° 10.305.959-3, CPF nº 086.113.469-98, matrícula 14.122, para a função de Coordenadora da Coordenação e Vigilância de Saúde do Trabalhador do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FF497AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designara** servidora **Denilce de Quadros Ferreira,** portadora do RG n° 8.181.225-0, CPF nº 978.821.359-68, matrícula 9495, para a função de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde UBS São Dimas, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:36C9FB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** aservidora **Juliana Fatima Canali da Rocha,** portadorado RG n° 12.855.907-8, CPF nº 762.950.109-97, matrícula 4958, para a função de Gestora Auxiliar da Unidade de Saúde UBS São Gabriel, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:11F3FDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Barbara Audrey de Oliveira,** portadora do RG n° 10.272.813-0,CPF nº 072.074.109-21, matrícula 13.496 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo Gabriel, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6361854B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Vania Cristina Santos de Oliveira Spichela,** portadora do RG n° 8.318.487-6,CPF nº 587.437.745-04, matrícula 3.741 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Aquarela, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:15B8B233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Sonia Barbosa Franco Cândido,** portadora do RG n° 13.361.038-3,CPF nº 040.101.746-09, matrícula 10.828 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Arco-Íris, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CC904070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Gisele Terencio Gallego Neves,** portadora do RG n° 8.397.711-6, CPF nº 030.760.669-43, matrícula 11.567, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Balão Mágico, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9C39F4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Maria do Carmo Teixeira da Paz,** portadora do RG n° 4.490.845-0,CPF nº 866.331.809-00, matrícula 13.076 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Berço de Ouro, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D8601BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Luiza Maria de Souza,** portadora do RG n° 5.235.559-1,CPF nº 904.596.609-34, matrícula 9571 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Branca de Neve, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E00109E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Maria Helena da Silva Moreira,** portadora do RG n° 6.856.257-0,CPF nº 018.794.009-60, matrícula 11.496 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Canaã, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8B1CF30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Vera Lucia Tavares,** portadora do RG n° 5.144.065-0,CPF nº 024.280.179-00, matrícula 8905 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cantinho Feliz, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0A1B85AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Josielle Aparecida Straub Cardoso,** portadora do RG n° 8.561.039-2, CPF nº 009.612.319-20, matrícula 12.874 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Carrossel, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:85BDC869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Marcielli da Paz de Almeida,** portadora do RG n° 7.717.202-5, CPF nº 029.030.379-65, matrícula 12.670 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cinderela, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:744820E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Vanessa de Fatima Moreira,** portadora do RG n° 9.158.898-6,CPF nº 045.421.129-50, matrícula 10.540 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Crisálida, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:20EF341E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Marcia Regina Schena dos Santos** portadora do RG n° 4.623.591-6,CPF nº 724.597.359-87, matrícula 1267 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Espaço da Criança, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2E010A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Jurema Iara Bomfim Schneider da Cruz,** portadora do RG n° 4.451.475-3,CPF nº 470.160.439-91, matrícula 2919 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Estrela D' Alva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:078759CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Designar** a servidora **Danielli Florencio Mariano,** portadora do RG n° 8.263.492-4,CPF nº 040.310.729-61, matrículas 11.050/11.903 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Favo Mel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1B891622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Dalvanir Silva Almeida,** portadora do RG n° 13.735.354-7,CPF nº 732.718.293-49, matrícula 11.335 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Florzinha do Reino Encantado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FC20A65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2021

PORTARIA Nº 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Clara Andreiko Santos,** portadora do RG n° 5.638.011-6,CPF nº 865.052.389-72, matrículas 8890/11.656 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Genoveva Brenner, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F5DC64CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Maria Danielle Coldibeli de Andrade,** portadora do RG n° 8.195.907-2,CPF nº 039.253.999.33,matrícula 12.912 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Gota de Orvalho, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E4B145A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Alessandra Nunes,** portadora do RG n° 10.288.947-9, CPF nº 065.716.819-00, matrícula 10.510 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9C5C5952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Sueli Alves dos Santos Valkiu,** portadora do RG n° 5.841.020-9,CPF nº 828.565.409-53, matrícula 2049, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Meu Cantinho, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9D365146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Kely Carolini da Silva Cunha**, portadora do RG n° 11.028.622-8,CPF nº 085.947.899-80, matrícula 10.563, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Mágico - CAIC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0CB03480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Daiane Alves da Silva**, portadora do RG n° 9.090.589-9,CPF nº 059.286.989-09, matrícula 11.975, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nona Joana, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:67D88930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**a servidora **Marlene Caetano da Siva**, portadora do RG n°4.558.309-0,CPF nº 748.314.709-10, matrículas 5649/9318, paraocupar o cargoem comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Novo Atubinha, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CC42F691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**a servidora **Uli Micheli Aparecida Cristo Moreira**, portadora do RG n°11.063.415-3,CPF nº 059.436.919-36, matrícula 14.402, paraocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Padre Eugênio Belotto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:ACF38B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Jorgina da Silva Leme Severnini**, portadora do RG n° 8.826.877-6, CPF nº 452.043.811-04, matrículas 8571/12.362, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro

Municipal de Educação Infantil – CMEI Pedacinho do Céu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:49FAA477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Jussara Cristina de Moura Schinemann**, portadora do RG n° 4.738.645-4,CPF nº 672.308.819-00, matrículas 9067/12.164, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeninos do Jardim, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1B7A62EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Leonora Muchinski,** portadora do RG n° 6.520.360-0,CPF nº 036.220.689-90, matrícula 12.643, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequenos Brilhantes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:EDB7C2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Karin Regiane Barbosa da Silva Schveiguert,** portadora do RG n° 7.600.974-0,CPF nº 032.652.649-80, matrícula 9009, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Peter Pan, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:80AD63C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora**Greiciele de Lima Marcelino Sabino,** portadora do RG n° 9.035.162-1,CPF nº 054.963.769-98, matrícula 10.508, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo D' Água, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4BF6022F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora**Vera Aparecida Bueno dos Santos,** portadora do RG n° 9.035.162-1,CPF nº 054.963.769-98, matrícula 10.508, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Gente, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C287F4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora**Danielli Leonel dos Santos,** portadora do RG n° 8.408.048-9,CPF nº 048.217.129-46, matrícula 12.901 para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pinóquio, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A162011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora**Bianca Caroline Tozoni,** portadora do RG n° 7.943.619-4, CPF nº 041.774.129-45, matrículas 8472/7746, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Quero Aprender, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8AB8C94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Patricia Lora Toldo Fumagali**, portadora do RG n° 9.103.898-6,CPF nº 055.983.239-74, matrícula12.916,para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil – CMEI Raio de Sol, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6FCB7252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Jeniffer de Campos Bastos**, portadora do RG n° 9.227.299-0,CPF nº 050.921.549-18, matrícula 10.858, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Recanto dos Baixinhos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:02EA2EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Michele Honorato dos Santos**, portadora do RG n° 8.576.473-0,CPF nº 038.867.419-90, matrículas 9328/12.538, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sonho Azul, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C7638E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Katinin Ceccon Martins**, portadora do RG n° 8.896.539-6,CPF nº 046.059.969-07, matrícula 9352, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Glória, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B39418B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Elisangela dos Santos Sebastião**, portadora do RG n° 13.114.261-7,CPF nº 249.068.948-79, matrículas 11.067/8619, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Itamara, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4158FAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Rita de Cassia Pixane Nieviadonski**, portadora do RG n° 4.709.793-2,CPF nº 849.026.479-15, matrículas 10.443/11.057, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Nair, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0A202822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Thais Aparecida Nottar Aquino**, portadora do RG n° 14.527.177-0, CPF nº 037.294.029-35, matrícula 13.325, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Sula, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C63C9D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Sonia Regina Fioravanti Dandalo**, portadora do RG n° 10.645.676-3,CPF nº 049.350.258-08, matrícula 8527, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Turma da Mônica, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2D6BE61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Irde Zanoni da Luz**, portadora do RG n° 1.517.933-3, CPF nº 184.805.519-68, matrícula 8609, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vivendo e Aprendendo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:44B8EF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Maria Carolina de Oliveira Santos**, portadora do RG n° 11.063.177-4, CPF nº 089.180.389-09, matrícula 12.612, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vó Jandira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:69C35234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Neide Prudêncio de Campos**, portadora do RG n° 4.286.381-5,CPF nº 697.310.559.91, matrícula 6474, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cora Coralina, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4ACBAEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Sílvio AlexLopesAlves**, portador do RG n° 8.104.044-3, CPF n° 033.016.889-42, matrícula 10.062; **Ivan Walt**, portador do RG n° 3.632.019-2, CPF n° 573.218.099-00, matrícula 6726 **João Idiomar Mocelin**, portador do RG nº 5.039.121-3, CPF n° 723.693.969-20, matrícula 924 e **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG n° 6.448.799-0,CPF n° 004.464.129-02, matrícula 5572 para constituírem a Comissão de Análise das Amostras para Contratação de Empresas para Fornecimento de Álcool em Gel, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:898BCA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, sob a presidência do servidor público municipal **José Carlos Vieira**, RG n° 3.296.710-8, CPF n° 450.387.169-20, matrícula 9995, e composta pelos seguintes membros: **Daiane Ribeiro Broto,** RG n° 8.275.027-4, CPF n° 037.666.399-51, matrícula 10.998; **Ismailin Schrotter,** RG n° 7.994.754-7, CPF n° 043.396.449-94, matrícula 6458; **Leandro Maschio,** RG n° 7.745.740-6, CPF n° 033.516.849-32, matrícula 6247; **Vanderlei Cardoso da Silva,** RG n° 4.244.993-8, CPF n° 672.350.189-68, matrícula 15.083; **Vitor Alberto Benin,**RG n° 9.433.916-2, CPF n° 069.196.579-02, matrícula 15.080.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2FC580CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2021

PORTARIA 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- **Prorrogar**adisposição do ServidorPúblicoMunicipal,**Hitalo do Carmo Alves,**portador do RG n° 9.169.036-5, CPF n° 070.382.869-00, matrícula 10.976 ao Cartório da 186ª Zona Eleitoral do Paraná, conforme consta na Portaria nº 348/2020, da data 31/12/2020 para o dia 03/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F3EEA32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Designar** a servidora **Rosenilda Cordeiro de Lima**, portadora do RG n° 6.079.929-6,CPF nº 022.411.129-92, matrícula 8539/11716, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado àSecretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

II– **Designar** a servidora **Suzane Maria de Paula Santiago Belo**, RG n° 10.767.589-2, CPF 125.282.178-62, matrícula 5734, para ocupar o Cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

III–**Designar**a servidora **Micheli Guimarães Daldegan**, RG n° 7.335.428-5, CPF 042.485.659-00, matrículas 8600/10466, para ocupar o Cargo em Comissão Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partirde 4 de Janeiro de 2021.

IV– **Designar** a servidora **Cristiane Costa Silva**, portadora do RG 7.010.812-7, CPF nº 029.708.379-19, matrícula 8663, para ocupar o Cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

V–**Designar**a servidora **Marcia Eluisa Contente Estevam**, portadora do RG n° 7.226.857-1, CPF n° 034.295.519-51, matrículas 12157/12545, para ocupar o Cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VI–**Designar**a servidora**Fabiana Dutra Dias Buer**, portadora do RG n° 14.054.953-3, CPF n° 070.348.009-01, matrícula 11.568, para ocupar o Cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Educação Infantil do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3FE352A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I -**Exonerar**a servidora **Luciane das Neves da Silva**, portadora do RG n° 6.079.788-9, CPF n° 858.608.249-04, matrículas 3590/8536, do cargo de Diretora da Escola Municipal Jucondo D'Agostin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

II - **Exonerar**a servidora **Patrícia Vieira**, portadora do RG n° 5.562.602.2, CPF n° 857.226.779-49, matrículas 1732/4052, do cargo de Diretora da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

III - **Designar**a servidora**Luciane Dala Valle Correia de Freitas**, portadora do RG n° 5.235.733-0, CPF n° 874.927.769-34, matrículas 8617/1173, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

IV - **Designar**a servidora**Valdinea Pereira de Souza**, portadora do RG n° 5.692.100-1, CPF 023.541.909-56, matrículas 5488/8480, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação de Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

V - **Designar**a servidora **Luciane das Neves da Silva**, portadora do RG n° 6.079.788-9, CPF 858.608.249-04, matrículas 3590/8536, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VI - **Designar**a servidora **Maria Cristina Vidolin,**portadora do RG n° 5.527.124-0, CPF 835.067.809-72, matrículas 1351/4397, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação de Avaliação de Acompanhamento Educacional - CAEC do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VII - **Designar**o servidor **Adenir Belo Rodrigues**, portador do RG n° 3.861.942-0, CPF n° 722.341.729-34, matrícula 4266, para ocupar o cargo de Coordenador na Coordenação de Apoio a Projetos Socioeducativos Complementares do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

VIII - **Designar**a servidora **Suzimara do Rocio Scrok Brunoro**, portadora do RG n° 7.966.472-3 , CPF n° 580.627.699-68, matrículas 2073/4475, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação do Polo de Apoio Presencial da UAB - Universidade Aberta do Brasil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:966792DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I -**Designar**a servidora **Jarlene Sacramento Almeida**, portadora do RG n° 6.665.686-1, CPF n° 503.913.219-00, matrículas 7515/8778, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

II - **Designar**a servidora **Silvana Rodrigues de Souza Andreassy**, portadora do RG n° 6.217.551-6, CPF n° 022.832.159-00, matrículas 7567/4131, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

III - **Designar**a servidora **Vanessa Bonin Kovalski**, portadora do RG n° 5.669.626-1, CPF n° 928.467.009-82, matriculas 2169/4485, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

IV - **Designar**a servidora**Marcia Taverna Daldegam**, portadora do RG n° 6.282.457-3, CPF n° 022.577.059-80, matrícula 12894, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

V -**Designar**a servidora **Maria Ines Machado**, portadora do RG n° 6.160.877-0, CPF n° 832.892.169-34, matricula 12154, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

VI - **Designar**a servidora **Sueli Maria Tobias Siqueira**, portadora do RG n° 4.345.890-6, CPF n° 631.637.219-15, matrícula 13780, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

VII - **Designar**a servidora **Wildete Mariza Padilha Moura**, portadora do RG n° 3.535.988-5, CPF n° 585.585.519-87, matrícula 4495, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

VIII - **Designar**a servidora **Janete de Fatima Cecon Araujo**, portadora do RG n° 5.843.081-1, CPF n° 872.808.769-00, matrículas 891/6859, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

IX - **Designar**a servidora **Larissa D'Agostin**, portadora do RG n° 8.865.946-5, CPF n° 059.676.719-60, matricula 13607, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do

Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

X - **Designar** a servidora **Aline Fernanda Barbosa Gonçalves**, portadora do RG n° 10.538.161-1, CPF073.806.389-47, matricula 12923, para ocupar o Cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

XI - **Designar**a servidora **Rita Aparecida da Silva Vidolin**, portadora do RG n° 5.181.228-0, CPF n° 780.673.919-04, matrícula 1801, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

XI - **Designar**a servidora **Iza Helena Batistão Arcie**, portadora do RG n° 6.871.520-2, CPF n° 024.780.829-69, matrícula 4573, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

XI - **Designar**a servidora**Carla Cristina Ferreira**, portadora do RG n° 4.621.298-3, CPF n° 747.538.789-53, matrículas 9273/10696, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

XII -**Designar** a servidora **Fabiano de Almeida**, portadora do RG n° 5.986.851-9, CPF N° 016.996.699-29, matricula 10.435, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental doDepartamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

XIII - **Designar** a servidora **Monica Marise Vieira de Paula**, portadora do RG n° 4.510.871-6, CPF n° 031.092.769-25, matricula 7540, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica no Núcleo Pedagógico da Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9E7AC452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a servidora **Adriana da Silva Ramos de Oliveira**, portadora do RG n° 5.911.946-0, CPF nº 978.723.189-20, matrícula 2354, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Vereador André Nadolny, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

II - **Designar** a servidora **Alexandra Medeiros Teodoro**, portadora do RG n° 7.053.054-6, CPF nº 028.234.319-93, matrícula 10.954, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Gabriel D'Anuncio Strapasson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de a partir de 4 de Janeiro 2021.

III -**Designar** a servidora **Ana Claudia Alves**, portadora do RG nº 7.270.862-8, CPF n° 055.083.839-21, matrícula 9978, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

IV -**Designar** a servidora **Ana Lucia Kazubeke**, portadora do RG n° 5.204.789-7, CPF n° 931.458.709-63, matrícula 107, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Vitório Manoel Franceschi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

V - **Designar** a servidora **Ana Paula dos Santos**, portadora do RG ° 7.266.157-5, CPF n° 032.555.299-13, matrícula 9919, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Heitor Villa Lobos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

VI -**Designar** a servidora **Ana Paula Rodrigues da Silva da Costa**, portadora do RG n° 6.994.252-0, CPF n° 033.257.779-10, matrícula 7579, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Monteiro Lobato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

VII - **Designar** a servidora **Andrea da Silva Lopes dos Santos**, portadora do RG n° 6.483.648-0, CPF n° 017.153.079-92, matrícula 6547, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

VIII - **Designar** a servidora **Celia Carvalho da Rocha Sobral**, portadora do RG n° 5.636.926-0, CPF n° 704.115.659-15, matricula 339, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

IX -**Designar** a servidora **Daniela Sokacheski**, portadora do RG n° **6.684.754-3**, CPF n° **031.594.139-18**, matrícula 5120, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021..

X - **Designar** o servidor **Dario Cesar Mendes**, portador do RG n° 21.433.457-0, CPF n° 133.832.358-07, matrícula 9515, para ocupar o cargo de Secretário Administrativo, na Escola Municipal Barão de Mauá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021..

XI -**Designar** o servidor **DIEGO JOSE ALVES DIAS**, portador do RG n° 8.606.025-6, CPF n° 065.364.789-16, matrícula 9621, para ocupar o cargo de Secretário Administrativo, na Escola Municipal Parque Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XII - **Designar** a servidora **Dulciane Borato Gaida**, portadora do RG n° 8.126.263-2, CPF n° 036.845.109-71, matrícula 7671, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jardim Guarujá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XIII - **Designar** a servidora **Eliane do Rocio Staben**, portadora do RG n° 3.676.264-0, CPF n° 770.227.859-53, matrícula 4759, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XIX - **Designar** a servidora **Gisele Paula Magdalena**, portadora do RG n° 7.925.453-3, CPF n° 037.115.179-19, matrícula 6696, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jardim das Graça, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XX - **Designar** a servidora **Gisele Rafaele da Silva Kersting**, portadora do RG n° 7.973.369-5, CPF n° 038.637.769-33, matrícula 7631, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jardim das Graça, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XXI - **Designar** a servidora **Jamaica De Fatima Bontorin Cavalli**, portadora do RG n° 8.730.408-6, CPF n° 066.293.649-37, matrícula 9943, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Rural João José Gasparin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXII - **Designar** a servidora **Jenifer Meire Rezende Da Silva Mariano**, portadora do RG n° 7.529.341-0, CPF n° 049.373.489-90, matrícula 12.133, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Santa Isabel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXIII - **Designar**a servidora **Joice Lagos Marone**, portadora do RG n° 8.458.334-0, CPF n° 032.966.209-07, matrícula 10.076, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Pe Durval Secchi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXIV - **Designar**a servidora **Joselaine Leal da Silva**, portadora do RG n° 8.487.384-5, CPF n° 040.273.669-99, matrícula 11.705, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Angelo Falavinha Dalprá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXV -**Designa**r a servidora **Karen Cristina das Silva Fagundes**, portadora do RG n° 6.216.692-4, CPF n° 037.806.699-43, matrícula 11.993, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jucondo D'Agostin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXVI - **Designar** a servidora **Katia Beatriz Sgoda Colli**, portadora do RG n° 5.918.971-9, CPF n° 931.459.779-20, matrícula 9951, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Santa fé, vinculado à Secretaria Municipal de Educação a partir, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXVII - **Designar** a servidora **Katia Regina Gama da Silva Russi**, portadora do RG n° 9.139.810-9, CPF n° 869.452.549-68, matricula 7256, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Antonio Cavassin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXVIII -**Designar** a servidora **Laudiceia Alves dos Santos**, portadora do RG n° 7.720.126-2, CPF n° 278.462.158-84, matrícula 11.054, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Vereador Elvira Nodari Alberti, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXIX - **Designar** a servidora **Luciane Berlesi**, portadora do RG n ° 7.998.413-2, CPF n° 040.823.509-85, matrícula 6395, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo , vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXX - **Designar** o servidor **Márcio Greique Rocha**, portadora do RG n° 5.369.963-4, CPF n° 768.226.999-53, matrícula 1275, para ocupar o cargo de Secretário Administrativa, na Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XXXI -**Designar** a servidora **Marlene Fernandes**, portadora do RG n° 4.587.882-1, CPF n° 022.124.159-07, matrícula 4121, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jardim Ana Maria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXXII - **Designar** o servidor **Mauricio Vilmar Ongaro**, portador do RG n° 7.814.825-0, CPF n° 037.090.899-64, matrícula 6322, para ocupar o cargo de Secretário Administrativa, na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXXIII - **Designar** a servidora **Nara Lucia dos Santos Machado**, portadora do RG n° 4.268.435-0, CPF n° 698.331.179-53, matrícula 6884, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola

Municipal Pe Angelo Alegrini, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XXXIV - **Designar** a servidora **Patricia Sentone Nogueira**, portadora do RG nº 8.694.539-8, CPF n° 060.517.929-88, matrícula 10.092, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal José Frederico Paulo Weigert, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXXV - **Designar** a servidora **Rosilene Aparecida de Lima da Silva**, portadora do RG N° 6.552.747-2, CPF n° 965.117.709-82, matrícula 10.092, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal John Kennedy, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XXXVI - **Designar** o servidor **Rosineu Julio Desplanches**, portadora do RG n° 6.300.613-0, CPF n° 025.777.549-81, matrícula 10.554, para ocupar o cargo de Secretário Administrativa, na Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXXVII - **Designar** a servidora **Teresa Cristina Pivatto Borges**, portadora do RG n° 4.868.733-4, CPF n° 768.224.359-72, matrícula 4228, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Pe Jones João Tibolla, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XXXVIII - **Designar** a servidora **Valnete de Oliveira**, portadora do RG nº 4-918.773-4, CPF n° 773.151.039-53, matrícula 9424, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Janeiro 2021.

XIX - **Designar** o servidor **Vanderson Stica de Castro**, portadora do RG nº 7.228.927-7, CPF n° 029.547.789-03, matrícula 6211, para ocupar o cargo de Secretário Administrativa, na Escola Municipal Dr Manoel Costacurta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XL - **Designar** o servidor **Vergilio Silveira da Costa Junior**, portadora do RG nº 8.397.764-7, CPF nº 051.086.199-79, matrícula 9539, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Jovino do Rosário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

XLI - **Designar** a servidora **Verônica Aparecida da Silva Santos**, portadora do RG n° 5.025.736-3, CPF n° 816.186.389-04, matrícula 2193, para ocupar o cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Agripino João Tosin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3AC315A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Daniele Pereira de Novaes,** portadora do RG n° 6.372.200-6, CPFn° 016143.299-90, para a função de Coordenadora da Coordenação de Dívida Pública e Convênios do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

II – **Designar** a servidora **Heloisa Valt,** portadora do RG n° 4.388.691-6, CPFn° 828.579.119-04, para a função de Diretora do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Designar** o servidor **Marcelo Dalazoana,** portador do RG n° 6.003.296-3, CPF n° 019.196.089-66, para a função de Coordenador da Coordenação de Cadastro Imobiliário Tributário do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

IV – **Designar** a servidora **Vanise Alves Gonçalves Sarto,** portadora do RG n° 8.830.344-0, CPF n° 044.843.949-28, para a função de Coordenadora da Coordenação da Escrituração Contábil do Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

V – **Designar** o servidor **Marcelo Kepel,** portador do RG n° 4.515.576-6, CPF n° 817.460.249-68, para a função de Coordenador da Coordenação de Análise e Liquidação de Documentos do Departamento de Gestão Financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

VI – **Designar** o servidor **Renildo Bontorin,** portador do RG n° 1.876.296-8, CPF n° 096.557.158-09, para a função de Gestor do Núcleo de Gestão de Imposto Sobre Serviços (ISSQN), vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

VII – **Designar** o servidor **Milton Cezar do Nascimento,** portador do RG n° 6.024.459-6, CPFn° 921.764.619-91, para a função de Gestor do Núcleo de Fiscalização Tributária do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

VIII – **Designar** a servidora **Julia Peressuti Zaze,** portadora do RG n° 6.070.758-8, CPF n° 860.051.469-04, para a função de Coordenadora da Coordenação de Gestão Tributária do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

IX – **Nomear** a senhora **Sandra Maria da Costa Hohmann,** portadora do RG n° 3.974.354-0, CPFn° 531.078.709-78, para a função de Coordenadora da Coordenação de Cadastro Econômico do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

X – **Nomear**a senhora **Thais Antoniacomi,** portadora do RG n° 13.214.864-3, CPF n° 096.071.249-60, para a função de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, vinculado à Coordenação de Gestão Tributária do Departamento de Gestão Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

XI – **Designar** o senhor **Amauri Roberto Ceccon,** portador do RG n° 3.739.457-2, CPFn° 578.294.469-20, para a função de Diretor do Departamento de Gestão Financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:56BC0B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a senhora **ElianaLineia Benck Kmiec,** portadora do RG n° 5.925.083-3, CPF n° 969.298.559-87, para a função de Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 18 de Janeiro 2021.

II – **Nomear** o senhor **Gustavo Salles,** portador do RG n° 5.707.134-6, CPFn° 019.187.449-39, para a função de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 18 de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2501D12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomer** o Senhor **Elton Aragão,** portador do RG n° 6.294.381-5, CP Fn° 022.442.429-78, para a função de Diretor do Departamento de Manutenção da Frota Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de Janeiro 2021.

II – **Designar** o servidora **Daine Ribeiro Brotto,** portadora do RG n° 8.275.027-4, CPF n° 037.666.399-51, matrícula 10.998, para a função de Gestora do Núcleo de Recursos e Fiscalização do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Designar** o servidor **Dirceu Cavassin,** portador do RG n° 5.620.361-3, CPF n° 857.074.909-06, matrícula 2879, para a função de Coordenador da Coordenação de Acompanhamento de Folha de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1°de Janeiro 2021.

IV – **Designar** a servidora **Elisa Mateus da Silva Dias,** portadora do RG n° 8.609.755-9, CPFn° 052.552.309-01, matrícula 11.046, para a função de Gestora do Núcleo de Almoxarifado do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1°de Janeiro 2021.

V – **Designar** o servidor **Leandro Maschio,** portador do RG n° 7.742.740-6, CPF n° 033.516.849-32, matrícula 6247, para a função de Coordenador da Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1°de Janeiro 2021.

VI – **Designar** a servidora **Neiva de Oliveira Nhaia,** portadora do RG n° 7.075.885-7, CPFn° 017.929.949-23, matrícula 7788, para a função de Gestora de Núcleo de Empenho do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1°de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B4359567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Agnaldo Chemin,** portador do RG n° 4.181.953-7, CPF n° 551.739.429-91, para a função de Controlador da Controladoria Geral do Município de Colombo, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E096EA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a senhora **Rhaisa Talissa de Aguiar Bero,** portadora do RG n° 12.616.830-6, CPFn° 085.825.919-26, para a função de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

II – **Nomear** o senhor **Lauri Augusto Bahls,** portador do RG n° 4.895.595-9, CPF n° 685.812.709-72, para a função de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de Janeiro 2021.
III – **Nomear** a senhora **Natalie de Oliveira Thomazini,** portadora do RG n° 13.101.384-1, CPFn° 103.633.799-59, para a função de Gestora do Núcleo de Análise de Projetos do Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de Janeiro 2021.
IV – **Nomear** o senhor **Alexandre de Azevedo,** portadora do RG n° 8.125.103-7, CPF n° 042.362.719-82, para a função de Coordenador da Coordenação de Pavimentação Comunitária do Departamento de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E432CCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Nomear** a senhora **Francielle Xavier Molina,** portadora do RG n° 8.689.286-3, CPF n° 050.709.189-23, para a função de Coordenadora da Coordenação de Proteção Animal do Departamento de Programas de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 18 de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:62A9FE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**a servidora **Renata de Oliveira Marega,** portador do RG n° 12.844.552-8, CPF n° 093.001.189-94, matrícula 12.679, para a função de Coordenadora do Lar Casa de Emília do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de Janeiro 2021.

II – **Designar** a servidora **Morgana Marjori dos Santos de Oliveira,** portador do RG n° 9.592.217-1, CPF n° 050.431.109-37, matrícula 14.277, para a função de Gestora da Casa de Passagem Santa Terezinha do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1°de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5FC5349A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o senhor **Cesar Junior Castro Espíndola,** portador do RG n° 9.342.025-0, CPF n° 063.283.999-60, para a função de Gestor do Núcleo de Projetos à Juventude do Departamento de Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 12de Janeiro 2021.

II – **Nomear** o senhor **Adir de Faria,** portadora do RG n° 4.385.691-0, CPFn° 632.295.109-25, para a função de Gestor do Núcleo de Projetos a Cultura do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Nomear**a senhora **Marinei Vidolin,** portadora do RG n° 5.536.576-8, CPFn° 020.009.029-10, para a função de Diretora do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:8056CCC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a senhora **Ana Cristina Fagundes das Neves,** portadora do RG n° 3.469.155-0, CPF n° 514.664.499-34, para a função de Coordenadora da Coordenação de Direitos Humanos do Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Governo, a partir de 1° de Janeiro 2021.

II – **Nomear** a senhora **Alzenira Gomes de Campos,** portadora do RG n° 5.774.431-6, CPFn° 906.977.669-34, para a função de Coordenadora da Coordenação de Relações Sociais do Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Governo, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Designar** o servidor **Fabrício Camargo da Silva,** portador do RG n° xxx, CPFn° xxx, matrícula 11.253, para a função de Coordenador da Coordenação da Guarda Municipal do Departamento Municiapl de Segurança, vinculado à Secretaria do Governo, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E0E6A715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Designar** a servidora **Eliane Castelo,** portadora do RG n° 8.224.393-3, CPF nº 036.848.079-82,matrículas 9934/11.063 paraocupar o cargoem comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Chapeuzinho Vermelho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D9199661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Gesiele Ferreira de Souza,** portadora do RG n° 9.102.435-7,CPF nº 060.517.919-06, matrícula 12.639 paraocupar o cargoem comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:21D8B030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora**Adriana Miriam Espindola,** portadora do RG n° 6.982.147-2, CPF nº019.751.359-03, matrículas 4796/11.073,paraocupar o cargoem comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Piu-Piu, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4832B25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Monica Sueli Marques**, portadora do RG n° 5.117.984-6,CPF nº 723.956.729-04, matrículas 2748/3645, paraocupar o cargoem comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Didi, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6CD0DFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a senhora **Mirella dos Santos Martins,** portadora do RG n° 12.376.956-2, CPF n° 103.033.059-08, para a função de Coordenadora da Coordenação de Execuções Fiscais do Departamento Judicial, vinculado à Procuradoria Geral, a partir de 10 de Janeiro 2021.

II– **Nomear** a senhora **Talita Gouveia,** portadora do RG n° 10.269.585-2, CPFn° 094.193.929-45, para a função de Coordenadora da Coordenação de Litigiosos do Departamento Judicial, vinculado à Procuradoria Geral, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Nomear** senhora **Jully Francis Braz de Lima,** portador do RG n° 8.929.377-4, CPFn° 073.511.899-00, para a função de Coordenadora da Coordenação de Análise Fisco Tributário do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral, a partir de 12 de Janeiro 2021.

IV – **Designar** o servidor **José Carlos Vieira,** portador do RG n° 3.296.710-8, CPF n° 450.387.169-20, matrícula 9995, para a função de Coordenador da Coordenação de Licitações do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:219C89FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Nomear**o senhor **Roberto João Benedictos,** portador do RG n° 3.831.417-3, CPF n° 536.650.239-04, para a função de Coordenador da Coordenação de Manutenção de Prédios Públicos do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

II – **Nomear**o senhor **Carlos José de Souza,** portador do RG n° 3.091.685-9, CPFn° 456.405.729-49, para a função de Coordenador da Coordenação Industrial do Departamento de Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

III – **Nomear**o servidor **Luiz Fernando Queiroz Valle,** portador do RG n° 4.762.177-1, CPFn° 738.994.539-82, para a função de Diretor do Departamento de Edificações de Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

IV – **Nomear**o senhor **Willian Lesnnau,** portador do RG n° 8.594.161-5, CPFn° 048.247.759-81, para a função de Coordenador da Coordenação de Controle de Materiais do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

V – **Nomear**o senhor **Jorge Luiz Fagundes da Silva,** portador do RG n° 5.429.977-0, CPFn° 516.443.989-15, para a função de Gestor do Núcleo Rodoviário Guaraituba do Departamento de Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

VI – **Nomear**a senhora **Jhovana Michelly Mariano Cunha,** portadora do RG n° 13.481.125.0, CPFn° 102.372.079-58, para a função de Gestora do Núcleo de Fabricação de Artefatos de Concreto do Departamento de Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras de Viação, a partir de 1° de Janeiro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:30EA1FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2021

PORTARIA Nº 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I – **Designar**o servidor **Ancelmo Mickus,** portador do RG n° 7.229.506-4, CPFn° 030.780.429-10, matrícula 11.004, para a função de Coordenador da Coordenação de Diagramação, do Departamento de Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 1° de Janeiro2021.

II – **Designar**o servidor **Robson Luiz Aleixo,** portador do RG n° 7.618.970-6, CPFn° 051.668.979-78, matrícula 12.574, para a função de Coordenador da Coordenação de Eventos, do Departamento de Relações Públicas e Divulgação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 1° de Janeiro2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A9E8E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **03 de fevereiro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:51A705E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001/2021
(Prazo de 30 dias)

Considerando a existência de terrenos baldios localizados no perímetro urbano e de expansão urbana que precisam ser mantidos em condições adequadas de limpeza,
Considerando que referidos terrenos, se não mantidos em condições adequadas de limpeza, contrariam a normatização municipal vigente, podem causar incômodos à coletividade e se tornarem abrigos de vetores;
Considerando o contido na Lei Complementar nº 010/2010 (Código Tributário Municipal), que em seu art. 215 prevê que "*Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios ou de imóveis não*

ocupados deverão manter seus terrenos em estado condizente com as normas previstas na legislação municipal.";
Considerando o contido na Lei Complementar nº 008/2010 (Código de Obras e Posturas), que em seu art. 582 prevê que *"É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo resíduos dele provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.";*
O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 010/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 008/2010, de 22 de abril de 2010,
NOTIFICA
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios situados no quadro urbano ou de expansão urbana deste Município a procederem, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a limpeza dos mesmos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e à coletividade;
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis situados no quadro urbano ou de expansão urbana deste Município a procederem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a manutenção e conservação dos passeios, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e à coletividade;
Transcorrido o prazo acima descrito, o Departamento responsável estará dando prosseguimento às medidas previstas na legislação vigente.

Contenda, 19 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:13B5C6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 02/2021

EME NTA: Tornar públ ico as Comissões Permanentes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste
I – Legislação, Justiça e Redação:
Presidente: Rogério Silva Oliveira
Relator: Marinaldo Gonçalves da Luz
Membro: Rafael Reis de Souza
II – Finanças, Orçamento e Fiscalização:
Presidente: Marinaldo Gonçalves da Luz
Relator: Rogério Silva Oliveira
Membro: Valmir de Jesus
III – Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Presidente: Leonel dos Santos Leonardo
Relator: Nilton Cezar do nascimento
Membro: Rafael Reis de Souza
IV – Educação, Saúde, Ação Social e Habitação:
Presidente: Rafael Reis de Souza
Relator: Nilton Cezar do nascimento
Membro: Marinaldo Gonçalves da Luz
V – Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: Valmir de Jesus
Relator: Rafael Reis de Souza
Membro: Leonel dos Santos Leonardo
VI - Indústria, Comércio e Turismo:
Presidente: Rogério Silva Oliveira
Relator: Rafael Reis de Souza
Membro: Marinaldo Gonçalves da Luz
VII – Ética Parlamentar:
Presidente: Valmir de Jesus
Relator: Marinaldo Gonçalves da Luz
Membro: Esmael Aparecido de Carvalho

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 19 de janeiro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EA83CA84

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO N.º 04/2021

Designa Servidora para o Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste perante a Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno SCI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º *NOMEAR* a Senhora **SALETE LUCIO DA COSTA**, brasileiro, solteira, portadora do RG 8.399.427-4 SSPPR e do CPF n.º 053.422.839-90, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, para desempenhar a Função de Confiança de **AUDITORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, perante a **CONTROLADORIA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**, na forma da Lei Municipal nº 016/2007 e lei municipal n 151/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 19 de janeiro de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5FA705D3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 03/2021

EMENTA: Conceder gratificação a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a servidora Salete Lucio da Costa gratificação de 48% pelo exercício da função de Controle Interno junto ao legislativo de Diamante D'Oeste, nos termos lei 16/2007 e lei 151/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 19 de janeiro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FCBDF1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°02 /2021

EDITAL N°02 /2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar que FICA CANCELADO O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2021 PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de Psicólogo, Assistente Social e Educador Social.

Diamante D´Oeste, 19 de janeiro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22966292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2021 - NOMEAR, A SENHORA DANIELE ALVES CORDEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 045.872.419-03, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 0056/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **DANIELE ALVES CORDEIRO,** portadora do CPF/MF nº 045.872.419-03, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 15/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:51CD60B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0057/2021 - NOMEAR, O SENHOR JOACIR DO CARMO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF Nº 068.182.649-56, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇA, PARQUES E LOGRADOUROS.

DECRETO Nº 0057/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JOACIR DO CARMO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 068.182.649-56, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇA, PARQUES E LOGRADOUROS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4DA6431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0058/2021 - NOMEAR, A SENHORA ANDRIELE DOS SANTOS HALPES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 078.118.539-40, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO.

DECRETO Nº 0058/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANDRIELE DOS SANTOS HALPES,** portadora do CPF/MF nº 078.118.539-40, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A77726B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	7	14.050.678-8	Auxiliar de Serviço Gerais

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE817A31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 261/2020 DE 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentaria nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.100,00** (dezesseises mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
13- 3.3.90.93.00.00	01040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	16.100,00
.			
Total Suplementação:			**16.100,00**

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
7- 33.90.0800.00	01040	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIVOR E MILITAR	16.100,00
Total Redução:			**16.100,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses Paraná-PR, 30 de Dezembro de 2020.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF841D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra técnica, para aterramento do chafariz, no Parque Ambiental da Prainha.

VALOR: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:990B6742

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 128/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, para fomentar a arrecadação municipal e na prestação de serviços de assessoria técnica para a adequação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, do Quadro do Magistério, Quadro da Saúde e revisão do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ nº 27.015.954/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 14/01/2021 para 13/01/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 13/02/2022.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 12 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria e Projetos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C56C38A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

Objeto: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ nº 10.773.614/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em **19,81%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 216.762,44 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 259.706,77 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e seis reais e setenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI
DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:360EE3AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

DISPENSA Nº 001/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra técnica, para aterramento do chafariz, no Parque Ambiental da Prainha.
Prazo de Execução: 30(trinta) dias.
Valor: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)
Data: 19/01/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

GRANEMANN & IASIAK LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BFC769F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.640, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.640, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares aos professores, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar 2021 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2021, especifico da Secretaria Municipal de Educação, aos seguintes servidores ocupantes do cargo de professor, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil:

I-Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01231	Adriano Carioca de Oliveira	03/02/2021 a 02/02/2021
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01098	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	16/12/2019 a 15/12/2020
2-01138	Janetti A. Dias Cornélio de Souza	22/12/2019 a 21/12/2020
2-01191	Leia Bernuci Crippa	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01233	Maria Solange Hortensi Vicentim	03/02/2020 a 02/02/2021

II-Professor de Educação Infantil/30h:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01218	Elisangela Ferreira Meireles	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01235	Elizabete Helena Viana	17/02/2020 a 16/02/2021
2-01061	Íris Falcão de Moura	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01179	Jandira Maria Lopes da Silva	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01189	Lucidalva Martins de Albuquerque	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	20/12/2019 a 19/12/2020
2-01190	Michelle Quaquio	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01126	Neusa Alice dos Santos Moura	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01062	Sonia Aparecida Aragão	03/02/2020 a 02/02/2021

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:FED15626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.641, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.641, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares aos professores, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar 2021 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:
Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período disposto no Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação, aos seguintes servidores ocupantes do cargo de professor, lotados na Secretaria de Educação/Divisão de Ensino Fundamental:

I-Professor de Ensino Fundamental:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	12/02/2020 a 11/02/2021
2-00278	Adriana Aparecida Favarim Marmentini	04/06/2019 a 03/06/2020
2-01063	Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01001	Gilda Amancio da Fonseca	01/02/2019 a 31/01/2020
2-01120	Helena Maria Ribeiro Zanoli	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01209	Italo Batilani	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01066	Leia Bernuci Crippa	05/02/2020 a 04/02/2021
2-01230	Letícia Gonçalves Brambilla Santos	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01184	Maria Andrea Vicentim Cesnik	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01181	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01232	Patricia de Paiva Grilo Benhozzi	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01103	Patricia Santos de Souza	01/04/2019 a 31/03/2020
2-01119	Rosilene Del Bianco Larocca	01/01/2020 a 31/12/2020
2-00416	Soeli Vieira Barbosa Sousa	01/08/2019 a 31/07/2020
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01118	Valeria Valeska Favaro Gondolfo	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01096	Vera Lucia Gusmão	16/12/2019 a 15/12/2020
2-01208	Vinicius Chicarolli Gondolfo	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	03/02/2020 a 02/02/2021
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	01/01/2020 a 31/12/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1E95EE0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.643, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.643, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias proporcionais à servidora Tamires Coleone.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais à servidora Tamires Coleone, professora de ensino fundamental, matrícula nº 2-01241, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 31/12/2020, equivalente a 25(vinte e cinco) dias, para ser usufruída no período de 4 de janeiro a 28 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:24BAAC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.645, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.645, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias proporcionais à servidora Nicoly da Silva Almeida Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias proporcionais à servidora Nicoly da Silva Almeida Zanolli, auxiliar administrativo, matrícula nº 2-01238, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 31/12/2020, equivalente a 25(vinte e cinco) dias, para ser usufruída no período de 4 de janeiro a 28 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:408612FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.646, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.646, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula 2-01155, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para ser usufruída no período de 4 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:58F00B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.647, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.647, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Aparecida Paulino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentar, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, à servidora Aparecida Paulino da Silva, agente operacional, matrícula 2-01009, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020 e antecipação de 15(quinze) dias do período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6B439AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.648, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.648, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidoras lotadas na Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2021, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	01/12/2019 a 30/11/2020
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional	09/07/2019 a 08/07/2020
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2019 a 19/12/2020
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicólogo	04/11/2019 a 03/11/2020
2-00307	Venina de Oliveira Souza da Silva	Zelador	10/08/2018 a 09/08/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:59895549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.649, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.649, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Carolina Santos Nakadomari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carolina Santos Nakadomari, psicóloga, matrícula 2-01210, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 e antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:EB815F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.650, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.650, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Rosinara Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Rosinara Ciavolela, assistente social, matrícula 2-01161, sendo 15(quinze) dias restantes do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 e 15(quinze) dias do período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1693AEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.651, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.651, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Roberta Marques Caparroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias à servidora Roberta Marques Caparroz, Assistente Social, matrícula 2-01154, referente aos seguintes períodos aquisitivos pendentes:

Período aquisitivo	Período de fruição

01/02/2014 a 31/01/2015 (integral)	05/01/2021 a 03/02/2021
01/02/2015 a 31/10/2015 (proporcional)	04/02/2021 a 25/02/2021

Art.2º Ficam averbadas no cadastro funcional da referida servidora, as férias concedidas pelo Município de Atalaia dentro do período de cessão funcional de 01/11/2015 a 28/02/2019, iniciando novo período aquisitivo no Município de Flórida a partir de 01/03/2019, data de retorno à origem.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:78BE6201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.652, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.652, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Zumira Lopes Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Zumira Lopes Moreira, zeladora, matrícula 2-00276, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:A53F03C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.653, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.653, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 5 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, agente operacional, matrícula 2-01091, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:C5612ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.654, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.654, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar aos servidores Geremias Ciavolela e Tadeu Salvador Caparroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-00052	Geremias Ciavolela	Auxiliar Administrativo	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia	09/07/2017 a 08/07/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:61441A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.655, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.655, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidores lotados na secretaria de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias regulamentares, equivalente a 30(trinta) dias, aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

I) Período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeira	01/01/2018 a 31/12/2018
2-01055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta	01/03/2018 a 28/02/2019
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista	20/10/2018 a 19/10/2019
2-00423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2017 a 31/01/2018
2-01228	Sonia Mariana Carvalho de Albuquerque	Zeladora	03/01/2020 a 02/01/2021

II) Período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	01/08/2018 a 31/07/2019
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã Dentista	01/02/2019 a 31/01/2020
2-01221	Eliane Fatima Bergamo	Motorista	02/09/2019 a 01/09/2020
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	03/01/2019 a 02/01/2020
2-01144	Maria Marta Ignacio Ferreira	Agente Operacional	01/05/2018 a 30/04/2019

III) Período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	19/08/2018 a 18/08/2019
2-01220	Eunice Paulino da Silva	Motorista	02/09/2019 a 01/09/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1B00677C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.656, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.656, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar parcial ao servidor Victor de Lorena Neia Prado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido ao servidor Victor de Lorena Neia Prado, médico veterinário, matrícula 2-01207, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 5 de janeiro a 19 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:A207D61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.657, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.657, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora cedida do Município de Ângulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

Considerando o Calendário Escolar 2021, especifico da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período disposto no Calendário Escolar 2021, específico da Secretaria Municipal de Educação, à servidora Maria Andrea Vicentin Cesnik, inscrita na matrícula 9-00002, cedida do Município de Ângulo para este Município de Flórida.

Art.2º O período aquisitivo das férias refere-se ao cargo efetivo no município de origem, sendo o período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F9F8A1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.658, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.658, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar à servidora Dulcinéia Turra Bulgarelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 11 de janeiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2021, à servidora Dulcinéia Turra Bulgarelli, instrutor de música, matrícula 2-01112, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:EF87D5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.659, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.659, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Nivaldo Antonio Begnossi, motorista, matrícula 2-00008, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, para ser usufruída no período de 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F6CF55F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.660, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.660, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Ismael Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida férias regulamentar proporcional referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 31/12/2016, equivalente a 15 dias, ao servidor Ismael Leoni, fiscal de serviços, matrícula 2-01108, para ser usufruída no período de 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:1CF15CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Adenilson Jorge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Adenilson Jorge, técnico em agropecuária, matrícula 2-01045, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para ser usufruída no período de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:E4A0F4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.662, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.662, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentar a servidora Laressa Rodrigues Catirssi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Laressa Rodrigues Catirssi, Psicóloga, matrícula 2-01196, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, para ser usufruída no período de 20 de janeiro de 2021 a 3 de fevereiro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:F76919F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4776_21 - ISSQN FIXO

LEI MUNICIPAL N.º 4.776, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão de lançamento do ISSQN Fixo dos profissionais que estiveram impedidos de prestar serviços durante o período de restrições em razão da situação de emergência para enfrentamento do COVID-19, trata do reajuste da URMFB, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da decretação de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, e da decretação de estado de emergência, com determinação de suspensão de diversas atividades através do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020, será aplicada a revisão de lançamento de ISSQN Fixo às pessoas físicas e jurídicas que estiveram impedidas de prestar serviços durante a vigência dos decretos restritivos decorrentes da situação de emergência no âmbito do Município de Francisco Beltrão para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior alcançará as atividades e serviços que estiveram impedidos de funcionamento durante a vigência das medidas restritivas adotadas pelo Poder Público Municipal, aplicando-se o dispositivo previsto no Artigo 149, incisos I e VIII do CTN (LC 5172/1966).

Art. 3º Apresentada reclamação, impugnação ou pedido de revisão pelo contribuinte, o mesmo será objeto de análise por comissão a ser designada por ato próprio do Chefe do Executivo, em que serão observados os períodos de vigência das restrições, para aplicação da revisão proporcional ao valor do ISSQN devido.

§ 1º Não será contemplada na revisão a Taxa de Localização ou outros tributos não expressamente previstos nesta Lei.

§ 2º Não haverá direito de restituição a aqueles que efetuaram o pagamento do tributo.

§ 3º A revisão de que trata esta Lei se limita ao imposto devido referente ao ano de 2020, no período de vigência das medidas de restrição.

§ 4º A decisão sobre a revisão caberá a autoridade fazendária, nos termos do artigo 168, da Lei Municipal nº 2152, de 10/12/1993.

Art. 4º O índice de reajuste da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, representado pelo INDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), acumulado no período de dezembro/2019 a novembro/2020, que totalizou em 24,52%, sofrerá uma redução de 65% (sessenta e cinco

por cento), sendo que para fins de reajuste será considerado o índice de 8,58% para se chegar ao valor nominal da URMFB para o exercício de 2021.
Art. 5º O Valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021 corresponderá, na forma do artigo anterior, a importância de R$ 59,46 (cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 6º A diferença entre o acumulado do índice oficial do IGP-M no período de dezembro/2019 a novembro/2020 e o índice efetivamente aplicado em 2021 na forma do Art. 4º ficará suspensa no exercício de 2021, sendo aplicada no exercício seguinte, cumulada com o índice a ser apurado no período de dezembro/2020 a novembro/2021, ou será editada nova Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B082A0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4777_21 - REFIS NOSSA GENTE EM DIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.777, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Francisco Beltrão – REFIS "Nossa Gente em Dia", altera a Lei Municipal nº 2.152 de 10 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da decretação de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, e da decretação de estado de emergência através do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020, com fundamentação no Art. 31, item "B" da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4755/2020, fica instituído o Programa "Nossa Gente em Dia" de Recuperação Fiscal de Francisco Beltrão REFIS, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIS "Nossa Gente em Dia" possibilita a regularização de débitos, conforme artigo anterior, cujo vencimento tenha ocorrido até 31/12/2020.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Forma de pgto.	Desconto de Juros	Desconto de Multa
À vista	100%	100%
Em até 6 parcelas	80%	80%
De 07 até 12 parcelas	70%	70%
De 13 até 24 parcelas	60%	60%
De 25 até 36 parcelas	50%	50%

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a 02 (duas) URMFB para pessoa jurídica e 01 (uma) URMFB para pessoa física.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao REFIS "Nossa Gente em Dia", em relação ao saldo devedor, sobre o qual serão calculados os descontos cabíveis, sendo dispensado o recolhimento da entrada prevista no Art. 183, § 4º da Lei 2.152/93.

§ 3º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do REFIS "Nossa Gente em Dia", bem como dos honorários advocatícios, caso sejam cabíveis, sendo que tais valores deverão ser pagos separadamente do débito tributário propriamente dito, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda para deferimento da adesão ao programa.

§ 4º Caso o contribuinte pretenda aderir ao programa para quitar débitos que são objeto de ação judicial proposta contra o Município (ação anulatória de lançamento, por ex.) deverá comprovar a desistência da mesma junto à Procuradoria Jurídica Municipal, a qual informará à Secretaria Municipal da Fazenda a possibilidade de deferir a adesão ao programa.

§ 5º No caso de débitos já protestados deverá ocorrer o pagamento pelo contribuinte das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após efetivado o parcelamento, a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga em até 02 (dois) dias úteis após a formalização da adesão ao programa, excluindo-se na contagem o dia do deferimento e incluindo o dia do vencimento do prazo, sendo que as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O REFIS "Nossa Gente em Dia" não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10 Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11 Sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12 Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS "Nossa Gente em Dia" incidirão juros de mora e correção monetária de acordo com a legislação Municipal vigente.

Art. 4º A adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia" implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior à 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.
§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º A adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia" somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 7º A adesão ao programa para pagamento à vista ou parcelado de débitos não executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º O parcelamento de débitos executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda mediante a apresentação de autorização de tratativas expedidas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 9º Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município, os relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da de publicação desta Lei, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 10. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do REFIS "Nossa Gente em Dia" serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS "Nossa Gente em Dia" inicia-se na data da publicação desta lei e se encerra em 26 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. O art. 32 da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....;
I - .....;
II - .....;
III - Itens 7.02, 7.04, 7.05 - 4%;
IV - Itens 7.17, 12.01 a 12.17, 15.01 a 15.18 e 17.22 - 5%;
V - Os demais itens - 3%". (NR)

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AED2575D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4779_21 - CESTA BÁSICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.779, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera para prorrogar os efeitos da Lei Municipal n.º 4.732, de 28 de janeiro de 2020 que "concede cesta básica a servidores municipais para o ano de 2020".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os efeitos da 4.732, de 28 de janeiro de 2020 com previsão orçamentária na Lei Municipal n.º 4.755, de 5 de agosto de 2020 - LDO 2021e Lei Municipal n.º 4.775, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.732, de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A cesta básica prevista nesta Lei será concedida pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6949E16F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4780_21 - PSS ALTERA 4054_2013

LEI MUNICIPAL N.º 4.780, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - admissão de Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico 40h, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo 20h, Odontólogo ESB, Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI e Técnico em Enfermagem substitutos e dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei para atividades nas repartições públicas municipais;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do §1º art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 1º .....
I - Atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Agente Administrativo, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Serviços

Gerais, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico 40h, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutores, Monitor de Acolhimento Institucional, Nutricionista, Odontólogo 20h, Odontólogo ESB, Orientador Social, Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Psicólogo e Técnico em Enfermagem." (NR)

Art. 3º Ficam alterados o §3º e §4º art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º O número total de profissionais constantes do inciso I do *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Rede Municipal de ensino.
§ 4º A contratação dos profissionais constantes do inciso I do *caput* deste artigo deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, conforme edital a ser elaborado pelo órgão contratante." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos." (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º As prorrogações a que se refere o artigo anterior devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato." (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Os vencimentos dos profissionais constantes do inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei, contratados nos termos desta legislação, serão fixados em importância não superior aos vencimentos básicos iniciais da categoria previstos para os servidores efetivos do quadro próprio." (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 4.054 de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida dos Pareceres do Departamento de Contabilidade." (NR)

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D357442

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4781_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - OCEAN SKY HOLDING LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.781, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa OCEAN SKY HOLDING LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa OCEAN SKY HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.439.433/0001-05, o imóvel, com área de 17.800,00 m2 (dezessete mil, oitocentos metros quadrados), constante da matrícula n.º 9.534 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, para desenvolvimento da atividade de Sistema de Informações e fixação de base administrativa e fiscal.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 40 (quarenta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

§ 1º A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

§ 2º A empresa ora beneficiada deverá preservar o meio ambiente, devendo proteger e zelar pela vegetação que se encontre no bem imóvel, sendo que a remoção de qualquer vegetação deverá ser autorizada previamente pela Secretaria de Meio Ambiente, em caso de descumprimento A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, podendo ser incidida as devidas multas a concessionária, bem como o dever de reposição da vegetação.

§ 3º A empresa ora beneficiada deverá apresentar em até 10 (dez) dias cronograma (passo a passo) das obras e instalações junto à Administração Municipal o qual deverá ser aprovado pela Administração, deve ainda conter o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei, em caso de descumprimento do cronograma será revogada a presente concessão e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se

propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E353B8B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4778_21 - REVISÃO GERAL 2021

LEI MUNICIPAL N.º 4.778, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 3,00% (três por cento).

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimentos a menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, reajustado por ocasião da Portaria Interministerial 3/2020 dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º À revisão ora autorizada excetuam-se:

I - aos servidores inativos sem direito à paridade;

Art. 3º Fica alterado os valores constantes no §3º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.728, de 26 de maio de 2010:

"§ 3º A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta horas) semanais, e os seus salários mensais serão os seguintes:

I - Agente Comunitário de Saúde - R$ 1.550,00;
II - Agente de Combate a Endemias - R$ 1.550,00" (NR)

Art. 3º Fica alterado o valor constante no *caput*, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 3.829, de 25 de maio de 2011:

"Art. 56. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de subsídio mensal, no valor correspondente a R$ 4.014,81 (quatro mil e quatorze reais e oitenta e um centavos), reajustável de acordo com a remuneração dos funcionários Municipais." (NR)

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes no Anexo XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.600 de 18 de setembro de 2018 e alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei possui de caráter especial em relação aos estatutos e demais legislações e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBBD9B99

ASSESSORIA LEGISLATIVA
378_20 - REVOGA 447_17 FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 378 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a designação da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO da Função Gratificada de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DE CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO que deixa de exercer a função gratificada de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DE CMEI, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8789013

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 381 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR/CMEI PETER PAN da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFBC022B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
044_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SANDRIGO CANOVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal SANDRIGO CANOVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Servidor Público Municipal SANDRIGO CANOVA, matrícula n.º 216701, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1601D92F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
031_21 - PARCELAS IPTU 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 031 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre os prazos de recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis para o exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e datas de vencimento para o recolhimento do IPTU e taxas incidentes sobre os imóveis urbanos, para o exercício de 2021, conforme abaixo consta:

I - EM 2 (DUAS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2021;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2021;
c) 2ª parcela: até 15 de abril de 2021.

II - EM 4 (QUATRO) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:

a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2021;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2021;
c) 2ª parcela: até 15 de abril de 2021;
d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2021;
e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2021.

III - EM 6 (SEIS) PARCELAS E PARCELA ÚNICA:
a) parcela única, com desconto de 10%: até 15 de março de 2021;
b) 1ª parcela: até 15 de março de 2021;
c) 2ª parcela: até 15 de abril de 2021;
d) 3ª parcela: até 15 de junho de 2021;
e) 4ª parcela: até 16 de agosto de 2021:
f) 5ª parcela: até 15 de outubro de 2021;
g) 6ª parcela: até 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º O contribuinte que efetuar o pagamento à vista, em parcela única, até a data estabelecida no artigo anterior, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Prevalecem todas as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2152/93 e Decreto Municipal n.º 569 de 1997 não conflitantes com as disposições deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6B0E32C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_21 - PARCELAS ISSQN 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 032 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2021, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

I - Quota única: 22 de março de 2021;

II - 1ª parcela: 22 de março de 2021;

III - 2ª parcela: 20 de maio de 2021;

IV - 3ª parcela: 20 de julho de 2021;

V - 4ª parcela: 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40310C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUIDA** a exigência de qualificação técnica solicita no item 10.7, 10.7.1.1, 10.7.2, 10.7.2.1 e 10.7.2.2 e 10.8.2 do edital, para os participantes do GRUPO/LOTE 01 – SERVIÇO DE LAVAGEM. Para os demais grupos permanece a exigência de qualificação técnica.

Fica **INCLUIDA** a cláusula **X – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** no ANEXO I – Termo de Referência (TR), para fins de contratação, sendo:

IX – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Como condição de CONTRATAÇÃO as empresas vencedoras deverão apresentar, de acordo com as características dos serviços solicitados no objeto do contrato que a sua equipe de trabalho possua a qualificação correspondente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação**, podendo ser conforme o caso:

NR 10 Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade: GRUPO 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS;

NR 35 Segurança e saúde no trabalho em altura: GRUPO 01 – SERVIÇO DE LAVAGEM; GRUPO 02 – REPAROS EM TELAS; GRUPO 03 – REPARO DE COBERTURAS; GRUPO 04 – INSTALAÇÃO E REPAROS DE FORRO EM GESSO; GRUPO 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS; GRUPO 06 – MÃO-DE-OBRA EM ALVENARIA; GRUPO 07 – MÃO-DE-OBRA EM ESQUADRIAS; GRUPO 10 – SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO.

Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

Fica **CANCELADO** o grupo 09 – SERVIÇOS DE PAVER, haja vista que a Administração possui contrato vigente do mesmo objeto, sendo Contrato nº 926/2020.

O valor máximo estimado da licitação passa a ser **R$ 2.238.060,10 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil sessenta reais e dez centavo).**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **04 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3CB3F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021
Data e horário: 20 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	ALINIANE EDUARDA DE PAULA CARVALHO	089.500.419-44
02	ANGELISE LIDIANE MARQUES PINTO	007.150.169-03
03	DIOMAR ANTUNES	027.263.709-26
04	JESUS JOACIR ELEOTERIO	041.420.869-28
05	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	026.009.889-20
06	RENAN DE MAGALHÃES IAPPE	111.917.519-45

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7D04090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 09-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:49F7EB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021-PMFB

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1 e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de caminhada do Parque Alvorada, com área de 2.269,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 161.253,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8021 e 8020, Órgão/Unidade 11.002; Funcional Programática 15.451.1501.2.082; Elemento da Despesa 4.4.90.51.02.01 Fontes 1194 e 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8C79403A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020 com vigência de 17/09/2020 a 16/09/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
754/2020	DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME	07.967.992/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B87E5B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020 com vigência de 28/09/2020 a 27/09/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
771/2020	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03
772/2020	CBF – COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA – ME	17.365.274/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2AB18F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2020 com vigência de 30/09/2020 a 29/09/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
774/2020	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FB8803B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2020 com vigência de 15/10/2020 a 14/10/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
794/2020	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME	14.056.615/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2EFC8E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA Nº 001/2021

Portaria nº 025/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de Janeiro de 2021, Pg. 83, Ano IX / N°: 2180, faz-se a retificação da referida Portaria Municipal conforme segue:

Onde se lê:

Para exercer o cargo **de COORDENADORA DE OBRAS PÚBLICAS**, do Município de General Carneiro.

Leia-se:

Para exercer o cargo de **Coordenadora de Transporte Escolar,** do Município de General Carneiro.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 18 de Janeiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F2F7FAF8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2021

Portaria nº. 029/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador da Merenda Escolar

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES**, portadora do RG N.º **7.793.009-4/**PR, para exercer o cargo de Coordenadora da Merenda Escolar**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AB3C54BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 021/2021/CM

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 20 de janeiro de 2021, a senhora **GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 9.656.665-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, com vencimentos constantes do "DAC 03", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EB9578A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARILI BEZERRA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Procuradoria Geral do Município, Departamento do PROCON, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/02/2021 a 05/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63921E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, RENATA TEIXEIRA FARIAS BORTOLUZZI, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 41, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4569F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal SÉRGIO BARBOZA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C70FF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar A Servidora Pública Municipal MÁRCIA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Equipamentos, Máquinas e Veículos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA2DF32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar A Servidora Pública Municipal VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D2EE49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal NELSON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 19 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E9FF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 004/2.021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.

Horário: 09:00 horas. Data: 04/02/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 19 de janeiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8265475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2.021
CONTRATADO: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRÁFICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 19/01/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0D61C57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/01/2021	1.753,71
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	19/01/2021	1.135.346,22
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/01/2021	141.648,65
Secretaria Tesouro Nacional	SALÁRIO EDUCAÇÃO	19/01/2021	118.528,08
FNS - Fundo Nacional Saúde	Samu	19/01/2021	60.419,00

Goioerê, 19 de Janeiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:473732D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.961/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.3.90.39.929-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 327.600,00
TOTAL	R$ 327.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:31F8A8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA 01/2021

ERRATA AO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa 01/2021

Onde se le:
no valor total de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Leia se:
No valor total de R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Goioxim, 18 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:282FDCBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 31 DE 19 JANEIRO DE 2021

Nomeia, FRANCESNARA LORENZETT, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, **FRANCESNARA LORENZETT**, Cédula de Identidade nº. 10.089.146-8 PR e CPF nº.065.287.209-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS**, com o símbolo D-01, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CDF51BF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 32 DE 19 JANEIRO DE 2021

Nomeia, VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, **VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO**, Cédula de Identidade nº. 13.190.648-80 PR e CPF nº.095.590.449-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE PATRIMÔNIO**, com o símbolo C-03, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A2D57F4A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 33 DE 19 JANEIRO DE 2021

Nomeia, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, **DANIELA PIMENTEL MARCONDES**, Cédula de Identidade nº 8.447.326-0 PR e CPF nº 040.844.319-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:60566714

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Determina Feriado nas repartições Públicas e da outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Artigo 1. Fica declarado Feriado Municipal no dia 20 de janeiro de 2021, em comemoração ao Padroeiro do Município de Goioxim.

Artigo 2. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Artigo 3. Dar-se-á o retorno normal das atividades às 08:00 horas do dia 21/01/2021.
Artigo 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D581DB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 02/2021
AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021.

Tipo: Menor preço global.

Regime de Compra: Menor preço global.

Objeto: Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Guaíra. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 04 de fevereiro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 04 de fevereiro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 05/2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E68900A3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ – 15 DE JANEIRO DE 2021

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ – 15 DE JANEIRO DE 2021

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15-01-2021), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, sito a Praça João XXIII, 200, no Gabinete da Presidência, perante a Presidente vereadora Tereza Camilo dos Santos, Vice-Presidente vereador Raufi Edson Franco Pedroso, a Secretária vereadora Cristiane Giangarelli, e vereadores Givanildo Jose Tirolti, José Cirineu Machado, Carina Patrícia Bach e Mirele Paula Cetto Leite, e considerando a licença do vereador **Adriano Cezar Richter,** e ainda, a impossibilidade de assumir a vereança o senhor José Carlos Teodoro Delfino, por razões pessoais que impossibilitam temporariamente de assumir o cargo. Atendendo ao contido no Decreto Legislativo n°. 02/2021, de 14 de janeiro de 2021, compareceu o Senhor **SERGIO KORB BASTOS**, suplente de Vereador pela legenda do Partido Podemos, estando munido do respectivo Diploma expedido pela 90ª Zona Eleitoral de Guaíra e declaração de bens**,** foi o mesmo convidado pela senhora Presidente para prestar o juramento de posse, atendendo o que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, sendo que em pé, prestou o seguinte juramento: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Código de Ética, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo."**

A seguir a senhora Presidente, Vereadora Tereza Camilo dos Santos, declarou empossado no cargo de Vereador do Município de Guaíra, o senhor **Sergio Korb Bastos,** integrante do Partido Podemos, como titular, em razão da vacância do cargo do vereador **Adriano Cezar Richter** e impossibilidade de assumir do senhor Jose Carlos Teodoro Delfino.

Para constar, foi lavrado este termo de posse, o qual, após ser lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador empossado, pela senhora Presidente, senhor Vice-Presidente e senhora Secretária.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

SERGIO KORB BASTOS
Vereador Empossado

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice-Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Código de Ética, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo."

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:31FFC6E6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ – 13 DE JANEIRO DE 2021

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ – 13 DE JANEIRO DE 2021

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (13-01-2021), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, sito a Praça João XXIII, 200, no Gabinete da Presidência, perante a Presidente vereadora Tereza Camilo dos Santos, Vice-Presidente vereador Raufi Edson Franco Pedroso e a Secretária vereadora Cristiane Giangarelli,e considerando a licença do vereador **Luis Carlos Lima,** e ainda, a impossibilidade de assumir a vereança a senhora Ligia Lumi Tsukamoto Suga, em razão de ter assumido o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 48/2021. Atendendo ao contido no Decreto Legislativo n°. 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, compareceu o Senhor **GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**, suplente de Vereador pela legenda do Partido Democratas, estando munido do respectivo Diploma expedido pela 90ª Zona Eleitoral de Guaíra e declaração de bens**,** foi o mesmo convidado pela senhora Presidente para prestar o juramento de posse, atendendo o que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, sendo que em pé, prestou o seguinte juramento: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Código de Ética, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo."**

A seguir a senhora Presidente, Vereadora Tereza Camilo dos Santos, declarou empossado no cargo de Vereador do Município de Guaíra, o senhor **Givanildo José Tirolti,** integrante do Partido Democratas, como titular, em razão da vacância do cargo do vereador **Luis Carlos Lima** e impossibilidade de assumir da senhora Ligia Lumi Tsukamoto Suga.

Para constar, foi lavrado este termo de posse, o qual, após ser lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador empossado, pela senhora Presidente, senhor Vice-Presidente e senhora Secretária.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice-Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Vereador Empossado

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:016A08CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao **CREA e/ou CAU**, que possua profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao **CRECI**, que possua profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná.
INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento **é livre** para todas as pessoas jurídicas, cuja qualificação profissional seja compatível com o objeto do presente Chamamento Público, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto o prazo para credenciamento a partir da data de **20/01/2021 até 19/01/2022 às 17h00min.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:62780C38

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Ortopedia, Clínica Médica com Especialidade em Saúde Mental, Cirurgia Geral, Neurologia e Psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **20/01/2021 até o dia 19/01/2022.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BD7213F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme Unidades de Saúde Públicas, Filantrópicas/Privadas sem fins lucrativos ou Privadas, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

Publique-se

Dê-se ciência às interessadas.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFFE46A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, CNPJ nº 29.680.233/0001-64**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal n° 295, de 27/09/2016.

Valor Total: R$ 60.112,80 (sessenta mil, cento e doze reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFB15AC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDSON CLEITON FREZ - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:83C6B5E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento / acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência / referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78C9276E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, CNPJ nº 80.253.743/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A061A341

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

Valor Total: R$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBAB9569

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C7AD41A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Contratação do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 2.900,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abran-gência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F757E9F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.288.905/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EAA5BDA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de imagem / mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máxi-mo mensal de R$ 10.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da aten-ção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato terá início em **15 de janeiro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A60DA85

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 027/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 010/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Chamamento Público nº 010/2020**, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme Unidades de Saúde Públicas, Filantrópicas/Privadas sem fins lucrativos ou Privadas, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EE2C5DD0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º

17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 02/02/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, no Sistema de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 02/02/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 19 de janeiro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1EB29C82

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**, fundamentado nos artigos 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 06/2021 e Inexigibilidade nº 04/2021, cujo objeto é "**Aquisição de crédito eletrônico para utilização no Transporte Coletivo Urbano aos funcionários do CONSAMU pertencentes à base de Cascavel/PR, estimativa pelo período de 12 (doze) meses**", a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE CASCAVEL - VALESIM, inscrita no CNPJ sob nº 10.398.064/0001-46, no valor de R$ 82.000,00 Oitenta e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.002 – 01.001.10.302.002.2.004 – 01.001.10.302.002.2.005 – rubrica: 3.3.90.39.72 – Vale Transporte.

Cascavel/PR, 19 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1C5DDB43

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**, fundamentado nos artigos 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 07/2021 e Inexigibilidade nº 05/2021, cujo objeto é "**Aquisição de crédito eletrônico para utilização no Transporte Coletivo Urbano aos funcionários do CONSAMU pertencentes à base de Toledo/PR, estimativa pelo período de 12 (doze) meses**", a VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.948.646/0001-02, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.002.2.004 – rubrica: 3.3.90.39.72 – Vale Transporte.

Cascavel/PR, 19 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:85391FA2

PROJUR
DECRETO Nº 086/2021 DATA: 19.01.2021 EMENTA: NOMEIA FRANCISCO DO AMARAL FONTES AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FRANCISCO DO AMARAL FONTES**, portador da CI/RG nº 22.905.903-X, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, a partir de 18 de janeiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 90 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A0D481E

PROJUR
PORTARIA Nº 023/2021 DATA: 19.01.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.896/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 586/2020 de 18.12.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **WANDERLEIA MARIA DE LIMA,** portadora da CI RG 4.118.412-4 -SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e gozo de 19/01/2021 a 25/01/2021 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.12.2020 - Edição 2163 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12036 de 21.12.2020 – página C 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 586/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EEE5BF3

PROJUR
PORTARIA Nº 024/2021 DATA: 19.01.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.856/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 582/2020 de 16.12.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra.**LUCIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora da CI RG 13.467.854-2 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 20/01/2021 a 02/02/2021 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.12.2020 - Edição 2161 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12034 de 17.12.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 582/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:731F207F

PROJUR
PORTARIA Nº 025/2021 DATA: 19.01.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 147/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/função	RG nº	Da	Para	A partir de
Edivaldo dos Santos Silva / Auxiliar de Serviços Gerais	7.161.672-0 - SESPII/PR	Diretoria de Obras - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle – Efetivos	13/01/2021
Luiz Carlos Ciciliati / Operador de Máquina Pesada	4.407.856-2 - SESPII/PR	Diretoria de Estradas de Rodagem – Efetivos	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro - Efetivos	13/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E52C048

PROJUR
PORTARIA Nº 026/2021 DATA: 19.01.2021 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 459/2020 DE 02.10.2020 PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO OBJETIVANDO APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 1.003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA** designada por meio da Portaria nº 459/2020 de 02.10.2020, pela Servidora Sra. **NATALIA FERNANDA DE LIMA,** matrícula nº 29698-03, para integrar a Comissão objetivando apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal e demais atribuições nos termos da Portaria nº 459/2020, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F3C9FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **MAICON SOARES CARLOS,** CPF: 053.967.399-40, Técnico Administrativo, para exercer a função de ***Pregoeiro*** no Âmbito do Município de Guaraci, a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores **NILSON ALEXANDRE,** CPF: 539.092.599-87; **RICARADO HENRIQUE PRADO MARÇAL,** CPF: 064.220.779-80; **DALILA ALVES BARBOZA VAZ,** CPF: 048.942.209-89 e **TIAGO LUIZ DE FREITAS,** CPF: 065.982.869-30, para comporem a equipe de apoio.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº **021/2021.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2A808FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Designar a servidora **SANDRA MARA DE SOUZA**, Educadora Infantil, para a função de Diretoria e responder conjuntamente pela Coordenação Pedagógica do CMEI Recanto da Alegria, a partir da presente data.

Designar a servidora **FRANCIELI COLOMBARI**, Professora, para a função de Diretora da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli, a partir da presente data.

Designar a servidora **IZABELLA GARCIA CAMARGO**, Professora, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli, a partir da presente data.

Designar a servidora **ADRIANA ISRAEL**, Educadora Infantil, para a função de Diretora do CMEI Pequenópolis, a partir da presente data.
Designar a servidora **JULIANA DE CASSIA TOLOI**, Educadora Infantil, para a função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Pequenópolis, a partir da presente data.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E89C0962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4686/2021

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2346-9	Ionara Thayna de Oliveira Amaral das Neves	12.846.399-2	088.450.499-90	Assistente Administrativo	13/01/2021 A 13/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:198AE80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003-2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º- O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XXXII do artigo 18 do Regimento Interno desta casa de Leis; DETERMINA o reajuste dos vencimentos servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2º- Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba (anexo I da Resolução 01/2016 alterado pela Resolução 002/2019) reajustados em 5.45 % (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos). O percentual acima refere-se a recomposição pelas perdas inflacionárias tendo por base o INPC acumulado de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Aos recursos humanos para que proceda a atualização do anexo I da Resolução 002/2019, bem como ao setor financeiro para medidas pertinentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e intime-se.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 19 de janeiro de 2020.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:57F7268D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Artigo 1º - Fica constituído, ao Funcionário o Srº **MARCOS FLAVIO MALUCELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 3.525.761-6, inscrito no CPF sob nº 789.767.849-87 onde o mesmo ocupa o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidades, aprovado no Concurso Público nº 001/2009, a função de **ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS** com a gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 2º - Fica revogado a portaria 012/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência em 19 de janeiro de 2019.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B9F81883

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Artigo 1º - Fica constituído, ao Funcionário o Srº **ADALBERTO CORDEIRO ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.382-3, inscrito no CPF sob nº 503.432.709-00 onde o mesmo ocupa o cargo de provimento efetivo de Advogado, aprovado no Concurso Público nº 001/2009, a função de **ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS** com a gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 2º - Fica Revogado a portaria 014/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência em 18 de janeiro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:DFF95A3D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, em seu artigo 18, RESOLVE;

Art. 1º - Fixar o horário de trabalho do servidor ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, ocupante do cargo de Advogado do quadro pessoal da Câmara Municipal em 20 horas semanais.

Art. 2º - Entende-se como horas trabalhadas também os trajetos e deslocamentos, bem como as horas atividades a serviço comprovadamente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 07/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraqueçaba, em 19 de janeiro de 2021.

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B26562F4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de trabalho do servidor EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de Contador do quadro de pessoal da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 06/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraqueçaba, 19 de janeiro de 2021

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:946F7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 023/2021

"NOMEIA O SENHOR EZEQUIEL DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**"**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor EZEQUIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.622.315-2 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 690.190.299-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DCB0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055

PORTARIA Nº 055/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO SOARES CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTABIL".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a investidura no cargo de ASSESSOR CONTABIL, visando manter a conformidade com as recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de janeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, retroagindo os seus efeitos a data de edição da portaria revogada.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 08 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:28BA3A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056

~~**PORTARIA Nº 002/2021**~~
PORTARIA 056/2021
(Republicada por haver saído com incorreções)

"NOMEIA O SENHOR RODRIGO SOARES CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor RODRIGO SOARES CASTRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.156.508-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 291.716.738-65, para o Cargo de Provimento em Comissão junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:C5379B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

Referente à execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO (QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA OBRAS E INSTALAÇÕES – QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA), localizado à Avenida Ararapira, s.n., cidade de Guaraqueçaba, Estado do Paraná.

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 05/2020
1.2. TOMADA DE PREÇO nº 05/2020
1.3. Valor Estimado pelo MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
1.4. Contrato nº 69/2020
1.5. Valor do Contrato: R$ 713.611,34 (setecentos e treze mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos).
1.6. Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72
1.7. Prazo Vigência Contratual: 360 dias corridos.
1.8. Prazo de Execução: 180 dias corridos.
1.9. Data de início da execução: 11 (onze) dias corridos após a data de expedição desta Ordem de Serviço.
1.10. Data de conclusão da obra: 26 Julho de 2020.
1.11. Fiscal/Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Educação – Sidney Leandro de Oliveira França.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72, a iniciar na data de 26 de Janeiro de 2021 os serviços contratados, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA e a empresa acima.

Encaminhe-se e publique-se.

Guaraqueçaba-PR, 15 de Janeiro de 2021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:EAB42C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057/21

"NOMEIA O SENHOR JEFFERSON SUNDADOZO TERESA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JEFFERSON SUNDADOZO TERESA-, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº9.487.953-1 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 065.905,549-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:7A281D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058

PORTARIA Nº 058/21

"NOMEIA O SENHORA PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA PARA O CARGO EM COMISSÃO

DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhora PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA -, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.018.638-5 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 860.873.559-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:8A73131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059

PORTARIA Nº 059/21

"NOMEIA O SENHORA SUELY LOBO LENZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhora SUELY LOBO LENZ -, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.145.711-0 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 021.732.509-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Leite das Crianças, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:4962FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/21

"NOMEIA O SENHOR ANTONIO MARTINS GALDINO FILHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARITIMA Setor C"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor ANTONIO MARTINS GALDINO FIHO-, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.502.418-0 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 590.277.629-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Marítima – Setor C, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:08065E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2021

DECRETO Nº34/2021

SÚMULA: Adia o feriado municipal referente a data de São Sebastião o qual é padroeiro do Município.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que dia 20 de Janeiro é comemorado o dia de São Sebastião, o qual é padroeiro do Município de Honório Serpa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiada, excepcionalmente, para o dia 22 de Janeiro de 2021 (sexta feira), o feriado municipal de 20 de janeiro de 2021 o qual é consagrado o dia de São Sebastião padroeiro do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E71124E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 35/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SUMULA: Determina que seja realizado o ajuste do salário recebido pelos servidores observando o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigos 46 e 90, I, e;
Considerando o disposto no artigo 7º do Capitulo II – Dos Direitos Sociais, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Municipal n. 43/94;

D E C R E T A :

Art. 1º Deve ser equiparado o valor recebido pelos servidores municipais que possuem base salarial inferior ao salário mínimo, com o salário mínimo nacional vigente, com base na Medida Provisória do Governo Federal através do número 1.021/2020, que reajustou para R$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:CDBA43E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 19/2021

PORTARIA N° 19/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2019, para serem gozadas no período de 18/01/2021 a 15/04/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C770B713

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 20/2021

PORTARIA N.° 20/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3602	ROMEU BORGES	Encanador	2018/2019	30	19/01/2021 a 18/02/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDB0D9B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21/2021.

PORTARIA N° 21/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **ROMEU BORGES** – RG n° **2.165.121**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 19 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32981BA4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 40/2021

DECRETO N.º 40/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Divisão de Vigilacia Epidemiologica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. Luciana de Souza, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.403.202-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 016.678.659-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3709339

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 41/2021

DECRETO N.º 41/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Chefe da Divisão de Cadastro e Registro.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. Maria Apaecida Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 6.955.524-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.211.909-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1412890

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 42/2021

DECRETO N.º 42/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguaraçu, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sr. **ANTÔNIO TOMITÃO**, casado, portador da CI/RG n.º 930.830/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 190.133.109-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Iguaraçu, Criado através da Lei Municipal nº 023/2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96F5EBE5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 43/2021

DECRETO N.º 43/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sra. Lucimar Alves Bezerra, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.021.347-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.599.049-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE2EA82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021

NOMEIA A SENHORA MARIA FERRAZ SANTANA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE

ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **MARIA FERRAZ SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.841.702-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.309.299-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7447D94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DA SENHORA: MARIA ANA DAL SANTO (IRMÃ ANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

a) O falecimento da senhora **Maria Ana Dal Santo (Irmã Ana),** ocorrida na data de 17 de janeiro de 2021;

b) Os trabalhos dedicados junto a Escola Nossa Senhora Aparecida há mais de 40 (quarenta) anos na cidade de Iporã/PR;

c) Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Maria Ana Dal Santo (Irmã Ana)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao munícipes de Iporã, trabalhando há mais de 40 (quarenta) anos na Escola Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **dezoito** dias do mês de **janeiro** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02156405

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA FECHAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021, DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **Washington Luiz Marques,** ocorrida na data de 17 de janeiro de 2021, onde foram dedicados seus a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como servidor público municipal;

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora **Maria Ana Dal Santo (Irmã Ana),** ocorrida na data de 17 de janeiro de 2021, onde foram dedicados seus trabalhos junto a Escola Nossa Senhora Aparecida há mais de 40 (quarenta) anos na cidade de Iporã/PR

CONSIDERANDO, ainda que o fato traz grande comoção social junto aos munícipes;
DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado fechamento do nas repartições Públicas Administrativas Municipais no dia **18 de janeiro de 2021, (segunda feira), das 13:00 as 17:00 horas**,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **dezoito** dias do mês de **janeiro** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E2D5F4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

EXONERAR O SERVIDOR WASHINGTON LUIZ MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) O falecimento do Sr. **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, no cargo de Chefe da Vigilância Sanitária;

b) A necessidade do Município em possuir um Chefe de Vigilância para promoção à saúde da população e a defesa da vida;

c) E por fim, o presente cargo ser de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE;

I – Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2021 o servidor **WASHINGTON LUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.886.198-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 211.051.039-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria n° 762/2018 de 24 de agosto de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60675FAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando os dispostos na Lei Municipal 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III, IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência municipal de Assistência Social:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Cleusa Simão Vigo

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Fábio dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente Clovis Adriano Burgo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercilia de Oliveira

Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Titular: Dirce de Paula
Suplente: Sérgio Valentin Vacari

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços
Titular: Santina Gasparotto
Suplente: Neide Alves Caldeira Natali

Titular: Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt
Suplente: Sara Bonamim Vaz

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área
Titular: Elisangela Martins Torino
Suplente: Sara Bonamim Vaz

Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Débora Reina dos Anjos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 097/2018 de 15 de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27AEF8A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC72BC5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2021

CONSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no

parágrafo único do Artigo 139, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã;

RESOLVE;

I – Constituir Junta Médica Oficial com as pessoas abaixo relacionadas para procederem perícia aos requerimentos de Funcionários Públicos Municipais, sobre licenças para tratamento de saúde e por acidente em serviço, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família.

. DR. ALEX POLLI CASSIANO
. DR. ALISSON RODRIGO BELINI
. DR. GEOVANA PISSINATI

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E51F74CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021

NOMEIA A SENHORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a senhora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN** , brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:334909F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 PMI – PROCESSO Nº. 004/2020

Interessado: Secretaria Municipal Infra Estrutura Rural
Objeto: Aquisição de Peças para manutenção dos Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal
Valor Total: R$ 3.384,00 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Contratada: GASPARETTO & PELEGRINELLI LTDA
CNPJ: 15.087.658/0001-50
Contratada: GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.725.162/0001-07
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Janeiro de 2021

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal Infra-Estrutura Rural

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 004/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Janeiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D96F424C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 PMI – PROCESSO Nº. 006/2020

Interessado: Secretaria Municipal Finanças e Compras
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias
Valor Total: R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Contratada: INDUSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI
CNPJ: 00.303.788/0001-05
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Janeiro de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 006/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Janeiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E6880A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 04/2021 - SAMAE

SÚMULA: *Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-Paraná, conforme descrição infra:

REGINALDO TONET – RG. nº 6.506.665-3, CPF: 018.306.029-69 – Pregoeiro

Art. 2º - Designar como equipe de Apoio, os servidores;

DIONE CALIXTO FERREIRA RG. nº 5.755.390-01, CPF: 005.257.009-60

RENATO CALIXTO FERREIRA RG. nº 5.790.333-3, CPF: 700.201.759-49

PAULO MARIANO - RG. nº 7.252.082-3, CPF: 034.598.909-08

Art. 3º - Designar como suplentes, os servidores;

VINICIOS CURSO RUIZ – RG. nº 9.351.945-0, CPF: 033.462.999-37

RICARDO MACHADO - RG. nº 6.811.531-0, CPF: 028.841.289-30

JOÃO VICTOR RODRIGUES PASCHOAL RG. nº 10.852.873-7, CPF: 080.979.559-03

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9C32B534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 041/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SSP-PR.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de Maringá, Estado do Parana, na Avenida Pintassilgo, Nº 462 – Parque Das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, neste ato representada por Marcos Henrique Lahoud, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Parana, na Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque das Laranjeiras, Cep: 87.083-085, inscrito no CPF/MF sob nº 000.744.681-03 e portador da cédula de identidade RG nº 15.466.272-3 SESP/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 059/2020), passando a vigorar além do presente na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 004/2021 de 19 de janeiro de 2021):

ORGÃO	Programática	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00	01494

Itambaracá/Pr, 19 de janeiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EA3014BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR TANIA FERNANDES, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.777.072-7 SESP/PR e CPF 711.538.539-49, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 31 de dezembro de 2020 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3B2B3A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR BÁRBARA SANTOS GARCIA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.344.152-8 SSP/PR e CPF 058.326.999-04, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras d Edificações – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 31 de dezembro de 2020 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:68F40E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
EXONERAR ANGELA MARIA SOARES, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.167.408-8 SSP/PR e CPF 919.335.799-00, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 31 de dezembro de 2020 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7682618D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR MARILZA PEREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.560.259-2 SESP/PR e CPF 065.990.699-67, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Símbolo CC 4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 31 de dezembro de 2020 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9E2775CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2020

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR THIAGO BUENO CAMILO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.155.933-3 SESP/PR e CPF 053.282.369-98, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 31 de dezembro de 2020 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AEC088A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2020

Aprova Plano de Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO JOSÉ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, com localização no lote de Terras número nº 44-B/44-J-1-A/44-K-1-REM, da Gleba do Ribeirão Ijuhy, conforme Matrícula Nº 35.583 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR, situado na planta urbana desta cidade de Itambé, Estado do Paraná, sob responsabilidade da empresa M. F. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº *29.268.541/0001-87*, com sede e foro na Rua José Ferreira Nho Belo nº 281, na cidade de Mandaguari - PR, com área total de 49.135,00 m². Sabendo que foi reservada uma parte de 30.855,59 m², para venda de Datas de Terras em um total de 105 (cento e cinco) datas; uma parte de 16.898,20 m², foram destinadas a ruas, calçadas e avenidas, uma outra área de 1.381,21 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) no lote 07 da quadra "04", perfazendo assim uma área de 18.279,41 m² de doação para a Município

Art. 2º - Fica caucionados ao município de ITAMBÉ, Estado do Paraná, com os seguintes lotes de terra:

1. *QUADRA 02*: LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - ÁREA: 1.685,21 m²;
2. *QUADRA 11*: LOTE S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - ÁREA: 2.539,99 m².

Parágrafo único. A finalidade é a implantação dos seguintes serviços de infraestrutura: rede de água, rede de esgoto, galerias pluviais, rede elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, meio fio, arborização e marcação definitiva dos lotes.

Art. 3º - Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79 no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo para áreas públicas 1.381,21 m² (equipamento comunitário) e para o sistema viário (ruas e calçadas) 16.898,20 m².

Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, aprovado pelo setor de engenharia deste Município e de

conformidade com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:
I. Abertura das vias de circulação;
II. Terraplanagem;
III. Pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV. Rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V. Rede de energia e iluminação pública;
VI. Rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VII. Rede coletora de esgoto sanitário;
VIII. Arborização de vias;
IX. Demarcação das quadras e lotes;
X. Sinalização de trânsito (horizontal e vertical);
XI. Configurações planialtimétricos e geométricos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de dezembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E1E67D56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 090/2020 - ID/TCE Nº 42234

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM
CPF nº 050.788.279-27

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços e vigência contratual até 19/02/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.518,48 (um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 06/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/01/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B280D937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
Pregão Eletrônico N.º 047/2020
Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico.
A Comissão de Licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando os recursos apresentados pelas empresas AUTO POSTO ZENI LTDA e PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, junto a Comissão Municipal de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico N.º 047/2020.
DECIDE por acolher o Parecer Jurídico de 08 (oito) de janeiro de 2021, referente aos recursos administrativos, pelo recebimento e não acolhimento da intenção de recorrer da empresa AUTO POSTO ZENI LTDA, e pelo conhecimento, mas desprovimento, do recurso interposto pela empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Itapejara D'Oeste/PR, 18 (dezoito) de janeiro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A061A70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO AUTORIDADE

DESPACHO/DECISÃO DA AUTORIDADE
Pregão Eletrônico N.º 047/2020
Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico.
Considerando que foi realizada a sessão pública de Pregão Eletrônico Nº 047/2020, no dia 18 de dezembro de 2020, para a aquisição de combustíveis para uso dos veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal.
Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo advogado/procurador do Município, em 08 (oito) de janeiro de 2021, referente aos recursos administrativos, recomendando pelo recebimento e não acolhimento da intenção de recorrer da empresa AUTO POSTO ZENI LTDA, e pelo conhecimento, mas desprovimento, do recurso interposto pela empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Acolho o parecer da Comissão de licitação e o parecer jurídico do procurador do Município, e Decido pelo não acolhimento da intenção de recursos das proponentes.
Notifiquem-se todos os participantes do Pregão Eletrônico pela decisão.

Itapejara D'Oeste/PR, 18 (dezoito) de janeiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB018724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marlon Cristiano de Bonfim** portador do RG **Nº 5.755.297-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo,** sob o número de matricula 5162-1, percebendo a remuneração da simbologia CC2, junto ao Gabinete do Vice- Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:70A7BF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ruan Willian Moraes Bittencourt Vaz** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Materiais e Medicamentos,** sob o número de matricula 5163-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:35C850D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar como Coordenadora do Posto do Detran a Servidora **Carine Graziele de Andrade,** portadora do **RG n°** 7.741.989-6**,** ocupante do cargo efetivo de **técnico Administrativo** em Rio Branco do Sul, cedida na condição de permuta para o Município de Itaperuçu.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:86279AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Patricia dos Santos Rosa França** portadora do RG **Nº 12.513.576-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada,** sob o número de matricula 5167-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C2E87CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Pablo Henrique Tome** portador do RG **Nº 9.847.986-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação,** sob o número de matricula 5164-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F29CFC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Geovana Maria do Nascimento Straub dos Santos** portadora do RG **Nº 8.935.274-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Auxiliar de Proteção a Pessoa,** sob o número de matricula 5165-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D8552E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Atair do Rocio Costa** portador do RG **Nº 7.602.753-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias,** sob o número de matricula 5166-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:81287840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Sebastião Claudinei Costa Rosa** portador do RG **Nº 8.265.172-16/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo,** sob o número de matricula 5168-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E889CCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Kataiane Larissa da Silva de Lara,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.200.059-0/PR, matricula Nº 4827-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Auxiliar de Farmácia Pss.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C5F72E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Edilon Marins** portador do RG **Nº 2.070.798-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária,** sob o número de matricula 5169-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A13E3A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2021, **Gracieli Temoteo Bonette** portadora do RG **Nº 9.971.225-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional,** sob o número de matricula 5170-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EF4A3EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Edilson Gonçalves dos Santos** portador do RG **Nº 6.560.351-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes,** sob o número de matricula 5171-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5EA4CC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gilvane Alves Faria** portador do RG **Nº 10.937.365-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de

Gestor do Núcleo de Análise de Projetos, sob o número de matricula 5174-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D3AB2B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Pedro Pereira de Lara** portador do RG **Nº 4.192.928-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Coleta e limpeza,** sob o número de matricula 5175-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:50274125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Maria Joana Rosa de Lara** portadora do RG **Nº 4.050.771-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde,** sob o número de matricula 5176-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8ED2F663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Nadir Ferreira** portadora do RG **Nº 20.453.906/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5177-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4B851AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Edna Emilene de Brito Costa** portadora do RG **Nº 13.273.857-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher,** sob o número de matricula 5179-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6D0D5545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 S.M.A.S

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 10 horas semanais, a servidora **Mariana Fernandes Barbosa RG:** 4.018.249-62/PR ocupante do cargo efetivo **Psicólogo**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:78D1ABA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Jose Geffer** portador do RG **Nº 5.793.279-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental,** sob o número de matricula 5173-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9D6426A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Tatiele Miranda de Lara** portadora do RG **Nº 12.805.868-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos,** sob o número de matricula 5178-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:94ECBCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta, **Emiliane Lara de Godoi** portadora do RG **Nº 13.623.286-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso,** sob o número de matricula 5180-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:26252EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir 05 de Janeiro de 2021, **Tania Cristina Rezende** portadora do RG **Nº 5.348.596-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica,** sob o número de matricula 5182-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B5D8F0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a partir de 05 de Janeiro de 2021, **Andrey Natal Bayer Siviero** portador do RG **Nº 4.590.196-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos,** sob o número de matricula 5181-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:43D7E7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 04 de Janeiro de 2021, **Joaquim Costa Cristo** portador do RG **Nº 6.479.117-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Veículos e Serviços Terceirizados,** sob o número de matricula 5183-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:28B231BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 018/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°018/2021
TOMADA DE PREÇONº002/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 03/02/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:04 /02/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
07001278132702103444905100000 1450
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de janeiro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D21DF44D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão dos seguintes equipamentos:
• Revisão do Elevador 1 que alimenta o pré limpeza;
• Revisão do pré limpeza;
• Revisão do Elevador 2 que alimenta o secador;
• Revisão do secador;
• Troca da fornalha;
Valor Global: R$ 17.500,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA •JAIR BENEDITO DA MAIA-ME
Dotação orçamentária:
05001206062001101333903900000 0550
Ratificada em 18/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:68E882D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação dos professores de acordo com a Portaria nº 01/2021.
A escolha de turma dar-se-á de forma democrática, sendo que o professor terá o direito de escolha de turma para trabalhar no ano letivo de 2021, de acordo com a classificação abaixo não sendo permitidas trocas após a escolha.

Escola Municipal Cristo Rei:
1º Ana Célia Kos Shornobai
2º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
3º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
4º Andréia Zubacz Kozar
5º Tereza Kos
6º Tatiane Roman
7º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
8º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
9º Eliceia Zubacz
10º Janete de Oliveira
11º Miriam K. Manfron
12º Viviani Conte
13º Dirce Aparecida Bren Borochok
14º Eliceia Zubacz
15º Andreia Zubacz Kozar
16º Adriane Mocelin
17º Ana Maria Schastai
18º Dianeia Lisboa Camargo
19º Michele Dalzotto Garcia
20º Tatiane Roman
21º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
22º Sirlene de Fátima Denck
23º Inês Malechi
24º Luciana Bobek
25º Adelia Siombalo

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Kos
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Ilza Maria Mehret
7º Silmara Chociai Tomachevski
8º Eliane Zubacz Verenka
9º Solange Schneider
10º Beatriz Pezzini
11º Terezinha Beatriz Pavlak
12º Sirineia Roman da Silva
13º Eliane Zubacz Verenka
14º Solange Schneider
15º Carla Adriele Dalzoto
16º Terezinha Chade Taras
17º Larissa Teixeira
18º Maria Chaida
19º Maria Chaida

Escola Municipal Madre Josafata:
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Zeli Slobodzian dos Santos
4º Mariana Lila Olszovy Blonski
5º Simone Krokocsz Pitlovanciv
6º Teodosia Bobek
7º Neuza Teixeira
8º Edicleia Domareski
9º Eliane Zubacz Kotula
10º Luciana Bobek
11º Cadine Lopes dos Santos Bobato
12º Analiesi Felema
13º Emili Kromp
14º Edenise Reifur Rocha
15º Ana Cleide Ferreira Bobato
16º Maria Elisete Schiliga Ferreira
17º Luciene Manhães de Paula
18º Leliane Bobato Bobek
19º Lisley Michelli Kos Grabicoski
20º Francine Dalzotto Garcia
21º Neusa Teixeira
22º Nathaly Louise Graniska

Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Aparecida Voitovicz
4º Claudia Mara de Souza
5º Silmara Chociai Tomachevski
6º Elisete Schneider
7º Ilza Maria Mehret
8º Elaine Cristina de Oliveira
9º Nelita Galvão
10º Nara Daiane Seixas Silva
11º Julie Graziele Prox
12º Maria Eliane Bardal
13º Katiuska Apª Côrtes
14º Aline Pontarolo Heinen
15º Daiane R. M. do Prado
16º Joselha M. Chopek Chanhuka
17º Franciele Mª Beraldo dos Santos

Escola Municipal Bitu-Mirim:
1º Elisete Schneider
2º Carmem Andrea Krebs
3º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
4º Marlene Kruk Bobek
5º Tatiane da Silva Borges
6º Eliane Malechi
7º Izabel Sloboda Wilhelm
8º Vilmar Freitas de Meira
9º Dirce Bren Borochok

CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Emili Kromp
2º Simone Kocioreczko
3º Sandra Mara Jarski
4º Adelia Siombalo
5º Edicleia Dambroski
6º Marli Ienke
7º Rosana Aparecida da Silva Stadler
8º Regiane Martins Pidleski
Professores de Educação Física conforme sua lotação:
1º Miguel A. B. Barbosa - Escola M. Cristo Rei
2º Juliano Rocha - Escola M. Dr. Leopoldo G. da Cunha
3º Guilherme Chaida - Escola M. Sagrado Coração de Jesus
4º Paulo Henrique Bobato - Escola M . Madre Josafata

Ivaí, 20 de Janeiro de 2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:4592B787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, a partir do dia 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021, retornando em 04/02/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58892F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Contrato de Execução de Obras nº. 059/2019, firmado com a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para obra de uma Capela Mortuária para o Município de Ivatuba.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 13.374,98 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 11 de junho de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de Janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4E7F70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 018/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01103	8.600,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01103	8.900,00
Valor da Suplementação .....:		**17.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	17.500,00
Valor da Anulação .....:		**17.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA7200D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA NOVEMBRO E DEZEMBRO – 6º BIMESTRE DE 2020

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	136.984,27
Dotação atualizada .....:	143.284,27
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	16.673,80
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	91.691,74

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1CCB747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 001/2021

LEI Nº 001/2021

Súmula: Altera a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semiprofissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para elevar para 23 (vinte e três), o número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Semiprofissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem para 23 (vinte e três), conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40	32

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã - Paraná, 19 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B1BBAB82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 19/01/2021, **ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN**, RG Nº. 13.114.569-1 SSP-PR, com base no resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de médico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6A21FEA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SALÁRIO EDUCAÇÃO	63.415,75	19/01/2021

Jaguapitã,PR, 19 de janeiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42DA6679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 13/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Dá nova composição para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para elaboração de processos licitatórios, emitir pareceres e formalizar atos e ações exigidas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 51, § 4º, ficando composta pelos seguintes integrantes:

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES PINTO
JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior, e o último integrante atuará como suplente nas ausências e impedimentos dos demais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:424704BB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: Aquisição de 03(três) Certificados Digitais, sendo 02(dois) do tipo E-CPF A3 e 01(um) E-CNPJ A3, com validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Justificativa: Necessidade administrativa.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

CYBERSHOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, que apresentou os seguintes preços: R$ 245,00 para o E-CPF A3, total de R$ 490,00 e R$ 270 para o E-CNPJ A3, com total geral de R$ 760,00.

Lapa, 12 de janeiro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF6B15B

GABINETE
DECRETO N° 24990, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 04/01/2021, a servidora DIESSICA DE PAULA KUDLA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 071/2021, protocolado nesta Administração em 04.01.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 04.01.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

DIESSICA DE PAULA KUDLA
RG: 13068403-3/PR
CPF: 088.224.069-23
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D850B881

GABINETE
DECRETO N° 24991, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 11/01/2021, a servidora SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 438/2021, protocolado nesta Administração em 08.01.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 11/01/2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS
RG: 3329103/SC
CPF: 034.990.879-60
PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AA26437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 11/01/2021, sob nº 559/2021, e tramitado em 14/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/01/2021 a 13/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18FA8666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 08/01/2021, sob nº 465/2021, e tramitado em 14/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: EVANIR BAIA LOPES DE SENE
CIRG Nº: 4.660.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9448
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2021 a 01/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B0A66DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 08/01/2021, sob nº 479/2021, e tramitado em 14/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO
CIRG Nº: 127.558.213-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10122
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/02/2021 a 03/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDDD2353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando Processo Digital nº 710/2021, de 13/01/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1056, de 10/12/2020, referente ao período aquisitivo de 10/11/2009 a 09/11/2014, passando a constar na data compreendida entre 01/01/2021 a 01/02/2021, e que restam para usufruir 58 (cinquenta e oito) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE
CIRG Nº: 7.050.261-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7327
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7A2430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando Processo Digital nº 710/2021, de 13/01/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 54, de 13/01/2021, referente ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, passando a constar na data compreendida entre 06/01/2021 a 03/02/2021, e que restam para usufruir 61 (sessenta e um) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: DEISY LUCIANE DIAS AMORIN
CIRG Nº: 7.096.210-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4712
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:613F8131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 11/2021, de 07/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 27, de 08/01/2020, referente ao período aquisitivo de 27/06/2015 a 26/06/2020, passando a constar na data compreendida entre 19/10/2020 a 17/12/2020, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS
CIRG Nº: 4.370.906-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 71
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49F13911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 983/2021, de 18/01/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/02/2021 a 15/02/2021:

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1.598.304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB5B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 01/2021, de 07/01/2021, do PSF CAIC da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/03/2021 a 30/03/2021:

NOME: JAQUELINE BATISTELLA
CIRG Nº: 403.751.292-1 SSP/RS
MATRÍCULA: 615
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A001CE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 700/2021, de 13/01/2021, da Unidade e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/10/2019, passando a constar que será gozado em data a definir:

NOME: EVANIR BAIA LOPES DE SENE
CIRG Nº: 4.660.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9448
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C51212E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 892/2021, de 15/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,
Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 840/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 14/10/2019, passando a constar na data compreendida entre 08/03/2021 a 01/04/2021:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D28E1553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 0016/2021, de 18/01/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 60/2021, de 15/01/2021, referente ao período aquisitivo de 26/12/2018 a 25/12/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 25/01/2021 a 05/02/2021 e 26/04/2021 a 01/05/2021:

NOME: BEATRIZ APARECIDA THIEM
CIRG Nº: 4.099.696-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 180
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7629B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELISANGELA BORA, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10244173-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 069.815.719-27, residente em RUA JOSE MOSSON, 1185, SERRINHA, CEP 83.730-000 - CONTENDA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 19 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 18 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO	***ELISANGELA BORA***
Secretária Municipal de Administração	Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF822910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;

CONTRATADO(A): ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 95073590, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.224.799-20, residente em PEDRO MENDES DE CAMARGO, 385, JARDIM CIDADE NOVA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 18 de janeiro de 2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F71501CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO 2169 DE 30/12/2020 - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA ÀS 60 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS MATRICULADAS NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3763/2020.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 28/12/2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7270BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO 2169 DE 30/12/2020 - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2020

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, PARA 60 CRIANÇAS DE 02 À 04 ANOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3763/2020.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 28/12/2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86DCDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04/01/2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
NOME: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
CNH Nº: 06651830672

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CARGO: SECRETÁRIA
CNH Nº: 04431785803

NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNH Nº: 01354902107

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CNH Nº: 01354902107
Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 14 de janeiro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
CPF: 068284589-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CPF: 056.902.479-01

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARCELO SCHOLZ MENDES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

MARCELO SCHOLZ MENDES
CPF: 919.752.049-72

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
CPF: 038.785.719-25

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD4DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04/01/2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
NOME: MAURICIO CARVALHO DE LIMA
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
CNH Nº: 06031013919

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das

multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 18 de janeiro de 2021.
EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, MAURICIO CARVALHO DE LIMA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de janeiro de 2021.

MAURICIO CARVALHO DE LIMA
CPF: 042.353.519-66

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:237E5AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Em atendimento ao disposto na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, eu Tereza Conceição Moreira dos Santos, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 01/2021.

Encaminha-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal – PR, 19 de Janeiro de 2021.

TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B4F286CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2021

CONTRATANTE: Fundo de previdência social do município de Laranjal**,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Tereza Conceição Moreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 060.784.739-56 e portadora da Carteira de identidade nº.8802162-2 2-SESP-PR residente e domiciliado no município de Laranjal-PR.

CONTRATADO: **ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-EPP**, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação atuarial do regime próprio de previdência, para atendimento a obrigatoriedade prevista na lei 9.717/99 e em conformidade com as disposições da portaria MPS 403/2008 e demais legislações que regem as normas previdenciárias, para atendimento das necessidades da previdência social dos servidores do município de Laranjal.

JUSTIFICATIVA: É necessária a realização do cálculo atuarial anualmente para que o município e o Fundo de Previdência tenham conhecimento se os percentuais de aporte estão suficientes ou se há necessidade de alguma mudança para o exercício de 2021.

DATA DO CONTRATO: 20 de Janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

VALOR TOTAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

FORO: COMARCA DE Palmital – PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F8EC9AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2017

PROCESSO Nº. 007/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2017

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Roma, nº 354 A, Município de Loanda, Estado de Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.661.865/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.366.333-2- SSP-PR e do CPF nº. 731.313.931-49, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.896.194/0001-94, com sede a Rua Professor Giampero Monacci, 14 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rudney Ricardo Rizziolli, sócio proprietário, portador do CPF n° 115.528.968-46, e RG nº 9.702.155-4 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 002/2017, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016, em conformidade

com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o quarto Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na clausula quinta do contrato nº. 002/2017 celebrado entre as partes em 25 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo previsto na clausula segunda do contrato nº. 002/2017 celebrado entre as partes, iniciando o mesmo em 25 de janeiro de 2021 e findando em 24 de janeiro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor mensal será atualizado, conforme disposto na cláusula sexta do contrato, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos doze meses. Nestes termos, o valor atualizado para o período de prorrogação será de R$ 3.689,41 (três mil seiscentos oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para a satisfação do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2.001.3.3.9.0.4 0.00.00 Fonte de Recurso: 1001

CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 19 de janeiro de 2021.

Camara Municipal de Loanda
PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Contratante

Elotech Gestão Pública LTDA
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

João Pereira da Silva
RG: 4.282.573-5
CPF: 600.426.649-34

Luiz Carlos Navasconi
RG: 1.494.952
CPF: 388.054.999-00

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9B2D9026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2021

PORTARIA Nº. 067/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRAMARANI SCAVAZZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966010, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/01/2021 a 08/04/2021, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:01703FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2021

PORTARIA Nº. 068/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **EDUARDO BASSAN TARTARI,** CPF/MF nº. 081.421.799-03 e RG. 10.312.453-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC.2 - SEPL,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:F7F6BCC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2021

PORTARIA Nº. 069/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, interinamente a senhora **LUCINALVA ROSANGELA PANUCI,** CPF/MF nº. 819.745.319-53 e RG. 6.265.015-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.2 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:FB0C339C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2021

PORTARIA Nº. 070/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **DJENEFER MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 107.344.089-35 e RG. 14.388.430-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.4 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:C7A0F5DF

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 001-2021 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA**		
Endereço:	Av. Pres. Getulio Vargas, 1279 – Centro – CEP: 87900-000		
CNPJ/MF	**14.360.280/0001-53**	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	**DATA EMISSÃO:** 19/01/2021	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:** Inciso II, Artigo 24	**PROCESSO Nº:** 001/2021-SOP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de aquisição de gasolina.			**VALOR TOTAL:** 4.540,00
			COND.EXECUÇÃO: Entrega parcial conforme necessidade da entidade de abastecimento do veículo.
			PAGAMENTO:À Vista.
TERMO CONTRATUAL: ( ) S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:** ( ) CADASTRADO (x)NÃO CADASTRADO	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 12.001.04.122.0028.2.061–Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30 - Material de Consumo	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: A realização da Dispensa se faz necessário para o abastecimento do veículo adquirido.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço da gasolina e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA: **Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e Conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.** **Este o nosso parecer, "sub censura".** **Data: 19/01/2021** **Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi** **Procuradora Jurídica**			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 19/01/2021	Data: 19/01/2021	Data: 19/01/2021	
MÔNICA DE GÓIS SILVA	***SIMONE REGINA DA SILVA***	***RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA***	
Presidente-SuplCPF: 029.448.629-10	Membro- CPF: 057.424.369-04	Membro- CPF: 055.889.149-70	

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:6340279B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo: 001/2021
Pregão (Presencial): 001/2021
Registro de Preços: 001/2021

A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias ao entendimento jurídico autuado no presente processo, em especial, com relação ao conteúdo da pasta documental (habilitatória) do certame em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 nos termos abaixo:

Dá nova redação ao subitem 6.2, "b" do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

"6.2 – (...)
~~b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;~~
b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ressalvadas as situações de penalidade a que refere-se o art. 87, III da LF n.º 8.666/93, cujo alcance aplicar-se-á, exclusivamente, ao ente sancionador, nos termos do Acórdão n.º 3387/19 – Tribunal Pleno – TCE/PR (vide Anexo V) NR";

Dá nova redação ao Anexo V do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~"ANEXO V~~
~~MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE~~
~~(papel timbrado)~~
~~Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. _____/2021 – PML, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.~~
~~_____/_____, _____ de _____ de 2021.~~
~~ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL~~
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. _____/2021 – PML, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios (art. 87, IV da LF n.º 8.666/93), estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lobato/PR e, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente certame, ressaltando que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) ressalva: Foi-nos aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar exclusivamente com a Administração do (indicar órgão/ente público), nos termos do art. 87, III da LF n.º 8.666/93, o que não impede nossa habilitação nos termos do Acórdão n.º 3387/19 – Tribunal Pleno do TCE/PR (anexa-se ato sancionatório).” NR

_____/_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as previsões editalícias primitivas, relacionadas à data de credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos abaixo:

Data, horário e local de protocolo dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS e credenciamento dos(as) interessados(as):
02/02/2021, das 08h00min às 08h20min – Protocolo Geral – Setor de Compras e Licitações – Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro – CEP.: 86-790-000 - Lobato/PR.

Data, horário e local de abertura e julgamento dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS:
02/02/2021, às 08h30min – Setor de Compras e Licitações – Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro – CEP.: 86-790-000 - Lobato/PR.

2. As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como inserções devidas no “Mural de Licitações” da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná..

Lobato/PR., 19 de janeiro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:06C04EFD

DEPARTAMENTO DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 01/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deLobato**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.970.367/0001-08,com sede à Rua Antônio Coletto 1260 nesta cidade de Lobato - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FABIO CHICAROLLI portador da cédula de identidade RG n.º 6.029.949-8 SSP/PR e do CPF n.º 005.409.059-84, residente e domiciliado em Lobato/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência

Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrãoà conta da Dotação Orçamentária:

Red. 288 Fonte recurso 1303
06.03.10.302.0014.2.098-3.3.72.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Lobato/PR, 14 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILSON CAVALCANTI DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3DB14D3D

DEPARTAMENTO DE SAUDE
EXTRATO CONVÊNIO CONVÊNIO 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Partícipes: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08 e **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822, Sala 402, CEP 80420-080, Centro - Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 03.273.207/0001-28.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto firmar Convênio com o Consórcio Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, conforme Lei Municipal nº 1.332/2017-E de 15 de março de 2017, alterada pela Lei nº 1.359/2018, de 27 de março de 2018.

VALOR DO CONVÊNIO: O convenente repassará ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses a contar desta data.

Lobato/PR, 14 de janeiro de 2021.

FABIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8161B59D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 767/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, o Sr. CELSO DA SILVA MORETTI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.560.449-8 SSP/PR e CPF nº 068.871.249-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1409C487

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 768/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, o Sr. LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 17.328.811 SSP/PR e CPF nº 135.467.698-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:516ECDE8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 769/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER E CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, o Sr. ALTINO PIRES DE ARAUJO NETO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.361.123-5 SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZER para, além de suas atribuições, responder cumulativamente como CHEFE DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo Subsídio, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4049A836

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 043/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNAR SECRETÁRIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

SÚMULA: Designa servidora para responder como Secretária da Agência do Trabalhador e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a Servidora **SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG. nº. 7.575.628-3/SESP-PR e CPF nº. 040.717.269-62, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula: 201417 para, responder como **Secretária da Agência do Trabalhador**.

Paragrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 20% (vinte por cento) a titulo de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos em **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC5509E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 04/01/2021, a Sra. MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO, portadora do RG nº. 4.626.703-6 SSP/PR e CPF nº. 030.443.649-65 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos equivalentes ao Símbolo Subsídio, Capítulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 04/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BA05A522

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 004/2021 (DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO CISPAR PARA O ANO DE 2021)

O Diretor do SAMAE de Lobato, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder com a atualização de Licitações na Autarquia, **Resolve**:
Art. 1º - Fica designada a **Fiscal** para o **Contrato de Rateio CISPAR**, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** – de Lobato, para o exercício do ano de 2021:
FISCAL DO CONTRATO 001/2021: THAÍS ARMINDA DE SOUZA MORAES.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AF2A4F59

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 005/2021 (DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021)

O Diretor do SAMAE de Lobato, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder com a atualização de Licitações na Autarquia, **Resolve**:
Art. 1º - Fica designado o **Fiscal** para o Contrato da **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, para o exercício do ano de 2021:
FISCAL DO CONTRATO 002/2021: MATEUS IZEPON.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15/01/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B7B943AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Gasolina comum, litro.	R$ 4,286	R$ 4,362

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E41CDDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 031.2021

DECRETO N.º 031 de 18 de janeiro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme **Autos 0000473-74.2019.8.16.0106**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), MÔNICA MOTA GUALBERTO, RG nº 14.572.676-0 PR, Contador(a), Nível A- 30, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 053/2017 de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5D1AD12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 015.2021

PORTARIA Nº. 015/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 18/10/2016, sendo que a licença será no período de 03/01/2021 a 02/05/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5DE4A42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 01.02.2021 a 31.05.2021; (quatro meses consecutivos);

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Segundo Suplente VANDERLEI ROGERIO SERETNI**,** eleito na Eleição Unificada

realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.
2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

3. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 19 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88CE3A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
FICA ESTABELECIDO À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº. 032/2021de 15/01/2021

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2021, do Município de Mandaguari, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único: Os Anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021, do Município de Mandaguari.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária nº 3522 de 22 de dezembro de 2020, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, e Anexo II do Presente Decreto, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Mandaguari.

Artigo 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Artigo 4º - As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobranças administrativa serão especificadas a seguir:

I- Monitoramento e emissão de correspondências continuas aos contribuintes em atraso com o parcelamento da dívida ativa;

II- Acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;

III- Recadastramento de imóveis, verificando principalmente os endereços para entrega de carnês;

IV- Intensificar a fiscalização do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza;

V- Proporcionar aos contribuintes a oportunidade de parcelamento da dívida conforme lei;
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:54DD623F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 002/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 002/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta

Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807438	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	78,00	69º	19/11/1973

Mandaguari, 14 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5B50981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2021 SÚMULA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE FUNCIONAL SOLIDÁRIA E NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL- SIM/AM

DECRETO Nº. 036/2021

Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária e nomeia servidores responsáveis pelo *Sistema de Acompanhamento Mensal- SIM/AM*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores municipais abaixo relacionados nomeados, *em substituição*, e atribuídos da responsabilidade funcional solidária, encarregados da operacionalização dos módulos do *Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) do TCE/PR*, pela inserção dos dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

Módulo Tabelas Cadastrais: Srª. Marcia Maria de Castro, CPF: 049.020.599-24, matrícula:10368.

Módulo Planejamento e Orçamento: Srª. Marcia Maria de Castro, CPF: 049.020.599-24, matrícula:10368.

Módulo Contábil: Srª. Marcia Maria de Castro, CPF: 049.020.599-24, matrícula:10368.

Módulo Tesouraria: Srª. Patricia Aparecida Gardiano Ferreira, CPF: 046.804.039-00, matrícula: 2232.

Módulo Licitações: Srª. Lucidalva Sehnem de Souza, CPF: 704.957.189-04, matrícula:853.

Módulo Contratos: Srª. Lucidalva Sehnem de Souza, CPF: 704.957.189-04, matrícula:853.

Modulo Controle Interno: Sr. Edimilson Uriel Inacio, CPF: 651.781.579-15, matrícula:95148.

Modulo Patrimônio: Sr. Fernando de Toledo Paganelli, CPF: 028.297.126-25, matrícula: 96420.

Modulo Tributário: Sr. Jerrynaldo da Silva Finetto, CPF: 019.190.219-57, matrícula:2266.

Módulo Obras Públicas: Sr. Ronaldo Deo Silva, CPF: 054.230.729-48, matrícula:95145.

- Módulo RH: Srª. Marilda Soares Ruel Luvizetto, CPF: 710.463.059-72, matrícula: 96864.

Gerenciamento Geral do SIM-AM: Srª. Marcia Maria de Castro, CPF: 049.020.599-24, matrícula:10368, Este servidor também será o responsável geral pelo acompanhamento das informações, fechamento e envio mensal dos dados pertinentes ao SIM/AM.

Art. 2º - Fica revogado o 027/2021, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo a 06/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18.01.2021)

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:65BF1716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021 SUMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDVALDO RUIZ COPELE

DECRETO Nº 038/2021

SUMULA: Atribui competência a servidor publico municipal EDVALDO RUIZ COPELE, para assinar como responsável tomador pelo recebimento e repasse de adiantamento aos motoristas da Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Fortunato, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica atribuído ao senhor EDVALDO RUIZ COPELE, inscrito no CPF sob nº 444.390.839-00,COORDENADOR GERAL DE AGENDAMENTOS – CC-06, a competência para assinar como responsável tomador pelo recebimento e repasse de adiantamento aos motoristas da Secretaria da Saúde, bem como a prestação de contas nos termos da Lei Municipal nº3.442/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e um (18.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F91D6FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 019 2021

PORTARIA Nº 019/2021 De 19 de janeiro de 2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL HORIZONTAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível horizontal de acordo com o Art. 37 da Lei 005/2011, aos Servidores Efetivos Estáveis conforme segue:

MATRÍCULA	CONTADOR	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
94	ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	IV	C	IV	D
MATRÍCULA	VIGIA PATRIMONIAL	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
61	ERIVELTON SOUZA MARQUES	III	C	III	D
MATRÍCULA	ADVOGADO	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
91	THIAGO COLTURATO	IV	C	IV	D

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de janeiro de 2021

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:26EF4DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 760/2021

DECRETO N° 000760/2021 de 19 de Janeiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	435.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003.1322 - Construção de Unidades Educacional	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	300.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	35.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9C743E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 761/2021

DECRETO N° 000761/2021 de 19 de Janeiro de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	20.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE63EBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 01-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 1/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 04/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/01/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CFC4ACFB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 02-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 04/02/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:163A7F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 049/2021

Nomeia Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS RAFAIN HOBOLD**, portador do CI/RG nº 14.833.332-7, inscrito no CPF/MF nº 106.713.489-14, a partir de 19 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 635/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de janeiro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B6957FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de itens necessários ao combate à COVID-19 na volta às aulas no ano letivo de 2021, destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Marilena.
.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2021 em favor da empresa **G H L CONFECÇÕES,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.089.606/0001-10 com sua proposta no valor de **R$ 4.841,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) e a** empresa **FARMÁCIA KEML LTDA ME** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.400.654/0001-33 com sua proposta no valor de **R$ 11.175,00 (Onze mil, cento e setenta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9A6C2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: G H L CONFECÇÕES CNPJ: 09.089.606/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS AO COMBATE À COVID-19 NA VOLTA ÀS AULAS NO ANO LETIVO DE 2021, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA.
VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 4.841,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2702A27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FARMÁCIA KEML LTDA ME CNPJ: 25.400.654/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS AO COMBATE À COVID-19 NA VOLTA ÀS AULAS NO ANO LETIVO DE 2021, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA.

VALOR: O VALOR SERÁ DE **R$ 11.175,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AFDEA0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 3ºQUAD.

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	542.057,30	0,00	542.057,30
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	542.057,30	0,00	542.057,30
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**		**VALOR EXECUTADO**
TOTAL			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 13h e 56m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:9DE56BB3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 011/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:54693992

GABINETE
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS GABRIEL ALVES SOBRINHO ,** inscrito no CPF sob o nº 110.886.069-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.833.610-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**, simbologia **CC-3**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D9CBCB72

GABINETE
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **AMANDA GONZALES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 101.787.589-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.781.494-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C8112911

GABINETE
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK,** inscrita no CPF sob o nº 076.928.649-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.543.526-6 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0F4C17CC

GABINETE
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RUBENS JOSE GONCHOROSKI PAUPERIO,** inscrito no CPF sob o nº 359.592.159-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.063.826 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO E DESPESAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6828F784

GABINETE
DECRETO Nº 073/2021

DECRETO Nº 073/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NAYARA DA COSTA BARROS,** inscrita no CPF sob o nº 000.824.963-66 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.748.994-1 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:12FF452B

GABINETE
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PATRICIA LUCENA REINALDO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 039.310.979-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.351.157-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0CF72C5C

GABINETE
DECRETO Nº 075/2021

DECRETO Nº 075/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 916/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CRISTIAN MARCEL FRANDJI GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº 101.185.619-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.468.238-8 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 100729/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1EF64E40

GABINETE
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 903/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JHULIELLI DA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 066.650.629-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.069.302-8 SESP/PR, do cargo público de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº 100688/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 15 de maio de 2020 por meio do Decreto nº 350/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:89A06B06

GABINETE
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 921/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 010.478.799-64 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.666.777-0SESP/PR, do cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, matrícula nº 100525/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 02 de março de 2019 por meio do Decreto nº 464/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF80E038

GABINETE
DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.288.189-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.940-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2883691C

GABINETE
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLEVERTON JOSUÉ BONASSOLI,** inscrito no CPF sob o nº 055.058.989-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.322.536-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:ECA15BD7

GABINETE
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLODOALDO SANTANA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 088.871.069-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.761.357-5 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BCD414E7

GABINETE
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº 094.047.849-82 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.796.734-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0C46DF83

GABINETE
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ FERNANDO FREIRE,** inscrito no CPF sob o nº 317.291.009-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.952.740-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6802331D

GABINETE
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 080.444.609-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.949.906-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C2656513

GABINETE
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FERNANDO HERMENEGILDO,** inscrito no CPF sob o nº 080.444.609-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.482.260-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:76D3F2D0

GABINETE
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 026.584.399-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.489.951-1 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4339E08D

GABINETE
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO Nº 086/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM,** inscrito no CPF sob o nº 568.598.649-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.131.535-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE ELÉTRICA INTERNA E SERVIÇOS DE TELEFONIA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8119681B

GABINETE
DECRETO Nº 087/2021

DECRETO Nº 087/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ORLANDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 023.840.299-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.976-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C622D787

GABINETE
DECRETO Nº 088/2021

DECRETO Nº 088/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DIRCEU LUIZ PEREIRA CHAGAS,** inscrito no CPF sob o nº 232.576.879-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.774.490-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3147CCB3

GABINETE
DECRETO Nº 089/2021

DECRETO Nº 089/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 032.986.269-37 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.678.476-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CDE80B7C

GABINETE
DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº 090/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 048.093.029-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.468.943-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BBA1669F

GABINETE
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DAVID JOSÉ BORGES ,** inscrito no CPF sob o nº 455.914.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.281.226-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:721FF41B

GABINETE
DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº 092/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº 244.700.589-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.436.613-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1517CAC2

GABINETE
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 885.520.049-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.999.072-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTROLE DE CONTRATOS E VEÍCULOS**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D9772E97

GABINETE
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DEJALMA ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 354.262.259-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.757.280-0/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C41142A1

GABINETE
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELIANDRO TOTTI CAMARGO,** inscrito no CPF sob o nº 032.437.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.297.257-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DD28873E

GABINETE
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JAQUELINE DE PAULA HEIMANN,** inscrita no CPF sob o nº 056.402.949-14 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.088.897-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 15 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:84C10C2B

GABINETE
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LOPES FABIANO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 031.833.129-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.354.031-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO DO MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DCA43E1A

GABINETE
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **MARIO DE RAMOS BRANDINO,** inscrito no CPF sob o nº 016.941.589-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.470.914-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:27E16CC1

GABINETE
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KATIA CECILIA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 027.137.069-63 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.059.993-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA JURÍDICA** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4BC471E2

GABINETE
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS FELIPE CLAUDINO,** inscrito no CPF sob o nº 093.182.749-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.073.565-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA JURÍDICA** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 18 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CC7727F0

GABINETE
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 076.909.359-07 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.419.977-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE ENTIDADES SOCIAIS** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 06 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BF85062C

GABINETE
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO LUIZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 669.710.129-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.648.797-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B856DD1D

GABINETE
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LEANDRO DOS SANTOS ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 054.371.789-56 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.702.972-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 12 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3D1131C5

GABINETE
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS,** inscrito no CPF sob o nº 034.777.269-28 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.501.742-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, **SUPORTE AOS USUÁRIOS E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 13 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:03A6D6E3

GABINETE
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VERA LUCIA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 841.183.429-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.160.987-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:46BD86EE

GABINETE
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **OSMAR DA CONCEIÇÃO,** inscrito no CPF sob o nº 962.038.709-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.113.488-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DB356985

GABINETE
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RONALDO JOAQUIM LOPES COELHO,** inscrito no CPF sob o nº 003.895.229-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.427.321-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES** simbologia CC-2, lotado na Ouvidoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:449A815E

GABINETE
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALEXSSANDRO CLEBERSON DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 030.477.989-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.739.200-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:24F5B54C

GABINETE
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 512.032.949-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.228.247-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 18 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3873E0F3

GABINETE
DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VICTOR AUGUSTO COSTA POLICARPO,** inscrito no CPF sob o nº 093.655.339-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.063.576-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5D55DF88

GABINETE
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO Nº 111/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 056.482.239-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.319.070-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FBE16313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 011/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	06/01/2021 A 05/04/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:59A490EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 002/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	28/12/2020 a 27/03/2021 90 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:56D79C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	27/01/2021 A 11/05/2021 (105) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:26093C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2021 A 10/02/2021 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EE636366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA D' AMATO**, matrícula nº 100507/1, lotada no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA**, simbologia **FG-1**.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:59947CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ALESSANDRO KOITI YMAI**, matrícula nº 76406/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1554425F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **MAYCON DOMINGUES MILITAO**, matrícula nº 72672/1, lotado na Secretaria Municipal Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO SIM-AM E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:22CFF34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **JULIANA SCHUINDT KAMINSKI**, matrícula nº 100686/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DA CONCILIAÇÃO CONTÁBIL**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:042640D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 010/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 15 de janeiro a 03 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72486/1	Jeferson Almar Borges	Advogado	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:82F0FA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 01/2021-Jecivel, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de fevereiro a 03 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3751/1	Lizete Fernandes Correa	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D304B545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de janeiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CD84A3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13684/1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A2DD209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 12 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80063/1	Scheila Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais	12 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1F27612B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1546/1	Adelaide Maria Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
78441/1	Jéssica Aparecida M. Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
51128/1	Maria Angela Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
66923/1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0C234D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 041/2021 – SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor **PAULO RICARDO SILVA JUNIOR,** matrícula n° 72729/1, ocupante do cargo público de **ADMINISTRADOR**, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9D5101DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

PORTARIA Nº 065/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51160/1	José Gonçalves Ribeiro	Professor	07/01/2021 a 16/01/2021 (10 dias)	Não
51160/2	José Gonçalves Ribeiro	Professor	07/01/2021 a 16/01/2021 (10 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:276BE5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José Nascimento	Atendente de Enfermagem	29/01/2021 A 12/02/2021 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FA08CD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº067/2021

_____
PORTARIA Nº067/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial resolve:
RESOLVE
PRORROGAR a readaptação dentro das suas funções, a servidora **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** Professor, matrícula nº 57886/1, , haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **60 (sessenta)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso; atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, conforme descrição do cargo prevista na lei n°1016/2006, **no período de 19.01.2021 até 19.03.2021.**
Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18° e artigo 20 da Lei Municipal nº 1819/2016
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D515D15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
PRORROGAR a readaptação em outra função, a servidora municipal **ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2968/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais

utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, existe limitação para realizar esforço físico com os membros superiores, conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 03/12/2020 até 02/12/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:33021513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021

_____

PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o laudo pericial:

RESOLVE

PRORROGAR a readaptação, da servidora **SHEILA CARDOSO,** Atendente Infantil, matrícula nº 4014/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 3**65 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), existe limitação para realizar trabalhos com crianças; relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis; manter se atualizado sobre as condições biopsicossociais da criança; e estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família; participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, com efeitos **no período de 18.12.2020 a 17.12.2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:84641B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 026/2021 – SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR,** matrícula n° 81060/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A18C01DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 19 de Janeiro de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **01/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CORONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico, na importância de **R$ 5.070,00** (cinco mil e setenta reais), pela fornecimento dos produtos, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Educação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D10E2585

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 01-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.349.701/0001-00, estabelecida à Rua Olivira Viana, nº 3567, Boqueirão, CEP: 81.670-090, Curitiba/PR

OBJETO: Aquisição de testes rápidos, com objetivo de uso para identificação dos casos suspeitos da COVID-19 (NOVO CORONA VRIUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico.

Aplicação da **LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2021 à 19/02/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.041.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F2A86D2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

SÚMULA – Designa Diretor substituto Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, gestão 2020/2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **TEREZA LEOPOLDINO CHMURA,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 3.436.829-5 e inscrita no CPF sob nº 396.613.009-25, admitida em 17/02/2017 lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de " Professora c/ Magistério", para desempenhar funções atinentes ao cargo de **Diretora da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes – Ensino Fundamental**, gestão 2020/2021, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sra. Natalia Ferreira Thomé, eleita pela Consulta Pública no dia 18/02/2020, instituída pela Lei 534/2017, mediante pedido de renúncia de cargo.

Artigo 2º - Percebendo gratificação de 20% (vinte por cento), por direção de escola de pequeno porte.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 062/2020, retroagindo seus efeitos a 04/01/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de JANEIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C949A172

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200744	Clereston Padilha dos Santos	2019 2020	12012021	10	-x-
200739	Jairo Pereira da Silva	2019 2020	22012021	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:11A215E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), de acordo com a variação do IPCA/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2°. Para os empregados que com o percentual aplicado tiverem seus vencimentos com valores menores do salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

Art. 3°. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores, desde que não implique nas vedações impostas pela LC 173/2020.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C8E47F50

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 001/2021, do tipo: MENOR PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em 4.800 metros quadrados a ser executado na Rua União, localizada na Vila Rural no Municipio de Miraselva, no valor máximo de R$ 328.479,08 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:457AAF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016 DE 18 DE JANEIRO DE 2021- ERRATA

DECRETO Nº 016 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **(CMDCA),** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

l - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE – Sandra dos Santos Cordeiro

ll - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Anna Vitória de Souza Braz
SUPLENTE – Adriana Assumpção

lll - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR – Marilene de Paula Santana
SUPLENTE – Cesar Pereira

lV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR – João Soares de Miranda
SUPLENTE – Miriélen da Cunha

V - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Evangelino Costa Neves Neto
SUPLENTE – Lilian Cristiane Machado

Vl - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR – Gilton Dias Junior
SUPLENTE – Mariana Tomé Pedroso

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTÔNIO E VILA FREITAS
TITULAR – Luis Fabiano Zacarias Filho
SUPLENTE – Gilson Cecatto

ll- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Ivanise Maria Scremin Pinto

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR – Dilcinei Consentino Peres
SUPLENTE – Rachel P. Fedalto

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR- Josemeri Malucelli Pulsides
SUPLENTE – Aline Rodrigues Malucelli

V- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR- Francisca Gomes Lima Foss
SUPLENTE- Edna Pereira Vera

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE CIMA, AMÉRICA DE BAIXO, MARUMBI, FARTURA, E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR- Lígia Muniz Rocha
SUPLENTE- Lucília Keiko Sato Galvão

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 18 de janeiro 2021.

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:2A34A32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14 DE 18 DE JANEIRO 2021.- ERRATA

DECRETO Nº 14 DE 18 DE JANEIRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 108/2010;

DECRETA:

Art.1° - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –(CMAS)**, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 108/2010 e Art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:
1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR : Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR : Juliano Uyemura
SUPLENTE: Emanuelle Urban Borges

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR : Adriana Assumpção
SUPLENTE: Stefany Ostrosvski Lucas

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR : Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
TITULAR : Valdemiro Conforto Costa
SUPLENTE: Cesa Pereira

VI - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR : Deborah Charello dos Santos
SUPLENTE: Ivanilda de Carvalho

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA MARUMBI, FARTURA E PANTANAL- AMAMTANAL**
TITULAR – Lígia Muniz Rocha
SUPLENTE: Lucília Keiko Sato Galvão

II – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE)**
TITULAR – Gladys Cristina Malucelli
SUPLENTE: Ivanise M. Scremim Pinto

III **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS – ATICA**
TITULAR – Terezinha de Jesus Beches Vieira
SUPLENTE: Zilda Maria dos Santos Marques

lV – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**
TITULAR – Dilcenei Consentino Peres
SUPLENTE: Cleunice Maria Silva Raimundo

V – **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Maria Aparecida Oliveira
SUPLENTE: Josemeri Malucelli Pulsides

VI – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Caroline da Rocha Parodi
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 05 de janeiro 2021.

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:49DF5434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, do disposto na Lei nº 251/2013, em conformidade com o art. 5º do Decreto 222, de 04 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, como membros do FEHS – Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais, os seguintes servidores municipais:

I – MARIANA TOMÉ PEDROSO, Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF nº 093.721.579-10, portadora do RG nº 10.956.299-8 SSP/PR.

II - LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 872.732.509-10, portador do RG nº 5.034.033-3.

III – MARILENE DE PAULA SANTANA, Diretora de Tributos e Arrecadação lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, inscrita no CPF nº 632.045.259-53, portadora do RG nº 3.531.913-1 SESP/PR.

Art. 2º O presidente do FEHS – Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais será o procurador geral descrito no art. 1º, inciso I desta Portaria.

Art. 3º As decisões do FEHS – Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais serão tomadas por maioria simples e as movimentações financeiras ocorrerão mediante as assinaturas dos servidores públicos descritos no art. 1º, incisos I e III desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90A3BFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto 262, de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, que disciplina a formalização dos atos administrativos por meio de Portaria, diante do vício formal insanável quando da nomeação dos membros do Fundo Especial dos Honorários Sucumbenciais – FEHS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Revogado o Decreto nº 257/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FECED38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Roçada em vias rurais e urbanas com varrição, Capinação de calçadas e vias públicas, serviço de limpeza em área urbana, Corte e Poda de Árvores. Com fornecimento de funcionários, equipamentos e ferramentas, por horas de trabalho, necessários para o desenvolvimento do serviço objeto da contratação, em atendimento as Secretarias de Meio ambiente, Saúde, Educação, Ação Social e Infraestrutura. Pelo período de 12 meses, no município de Morretes.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório de nº 077/2020 e Pregão Eletrônico nº 039/2020, considerando que foram abdicados os prazos recursais no termo do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, e dando sequência ao inciso XXI, do art. 4º, da mesma Lei, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à empresa FERNANDO ANDRADE MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme descrições abaixo;

LOTE 01 Descrição: Serviço de Roçada e Poda de árvores em praças, locais e repartições públicas, vias rurais e urbanas, com limpeza dos entulhos nas vias urbanas, praças e repartições públicas. Com transporte e destinação próprios do entulho gerado. O serviço deve ser realizado por uma equipe de 6 (seis) Roçadores/Podadores e 1 (um)Encarregado
Quantidades: 2.080
Unidade: Hora
Valor Unitário: R$102,00 (cento e dois reais).
Valor Total: R$ 212.160,00 (duzentos e doze mil e cento e sessenta reais).

LOTE 02 Descrição: Serviço de Capinação Urbana de vias públicas e meio fio. Com transporte e destinação do entulho gerado. O serviço deve ser realizado por 2 (dois)Capinadores.
Quantidades: 2.080
Unidade: Hora
Valor Unitário: R$25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).

LOTE 03 Descrição: Serviço de limpeza e varrição nas vias urbanas. O serviço deve ser realizado por 1 (um) Varredor.
Quantidades: 2.080
Unidade: Hora
Valor Unitário: R$14,10 (quatorze reais e dez centavos).
Valor Total: R$ 29.328,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte oito reais).

Valor total da contratação; 294.528,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4E1A979A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar os funcionários abaixo relacionados, a partir de 15/01/2021,

João Demetrio Bozelli - função Chefe Oficina Mecânica.
Maria Agrimalia Ferreira di Santi - função Coordenadora do Cras.

Esta portaria entre em vigor na data de 15 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B9D96A38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 77/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora Lusimara Aparecida di Martini Jesus, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.110.984-4, CPF:798.145.499-91 - função Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, e conceder, FG1 de 30%, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, alterada pela Lei 833/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0CC2A3D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Marlene Teixeira Santos, RG nº 20.952.346, CPF: 070.294.748-21, função - Diretoria de Esportes, FG1 de 30%, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, alterada pela Lei 833/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B889B890

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no cargo de Orientadora, Senhora Benedita Maria Hernandes da Paz, RG nº 3.259.870-6, CPF:072.178.968-43, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, alterada pela Lei 833/2019, na função Diretoria de Cultura, com FG1 de 60%, para atuar como Orientadora CMEI - Centro de Educação Infantil Luiz Cuba de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EC6F2EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 01/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de empresa para Licenciamento de uso de programas do sistema de contabilidade pública, sistema de licitação e compras, sistema de controle de frotas, recursos humanos e portal da governança para uso do Legislativo Municipal para o exercício de 2021.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E5909049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para contratação de empresa para disponibilização do serviço de Banco de Preços, para que as secretarias e departamentos tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95,**.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) anual.
O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
INEXIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológica Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 – Curitiba – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização do serviço de Banco de Preços, para uso dos departamento e secretarias municipais no acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.
VALOR: R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) anual.
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:57C65EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C4687A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um distribuidor de adubo líquido a vácuo, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:91CF4D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4534/2021

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 23 (vinte e três) dias de férias concedida através da Portaria nº 4509/2021 a Servidora Pública Municipal Francieli Gruber Silveira, Educadora Infantil, portadora do RG nº 8.624.850-6, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A4BE9F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4535/2021

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2020, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz.
Jaqueline Neto da Silva
Diego Viziolli Lopes
Geovana Fontana Ferreira
Marcos Vinicius Galdino Alves
Rodrigo de Gois Sebold
Andressa Morelatto Fiorentin
Raquel Norbert da Silva
Kauê Biandaro
Maria Eloisa Minosso
Matheus Henrique Galdino Alves
Maximira Leonarda Tatim
Murilo Savi Mondo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:35DEC23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 69/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo da Senhora Aparecida Candida Pereira Suyti para a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 11 de janeiro de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Aparecida Candida Pereira Suyti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.672.561-4 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, desde 16 de maio de 2019, para a Autarquia Municipal de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 18 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7BD5700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 67/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Idosos, Símbolo C-10.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 18 de janeiro de 2021, a Senhora NATANE CRISTINA TROMBETA FIGUEIREDO, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Idosos, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.259.505-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 079.833.309-01, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 18 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3DD8D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PSICÓLOGA - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 18 de janeiro de 2021, do Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGA – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita KAREN EDUARDA ALVES VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 49.748.387-7 - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 418.476.198-43, Carteira de Trabalho n° 065483, Série 00361 - SP, admitida em 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3B258CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 71/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 71/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17,29 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1405000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 125 - 333293 - 00149 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**17,29**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00149 - CONVENIO SEDU 373/19 ÔNIBUS ESCOLAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de janeiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BB3E6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais para iluminação natalina, a serem instaladas na programação de Natal na cidade de Paiçandu-Pr, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Cultura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, Senhor ISMAEL BATISTA, RG nº 5.028.456-5 SSP/Pr, CPF nº 634.229.219-15, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão 058/2020, instaurado pelo seu Edital em 27 de outubro de 2020, licitação realizada com abertura em data de 12/11/2020 ás 14h30min horas, processo homologado em 02 de dezembro 2020 e publicada a homologação em data de 04 de dezembro de 2020, no entanto a referida ARP – Ata de Registro de Preços não foi firmada entre as partes até a referida data.
Considerando não mais ter a necessidade da aquisição de tais bens e serviços, pois a Prefeitura Municipal de Paiçandu por conveniência e oportunidade resolve REVOGAR o referido certame, tornando os bens e serviços a serem contratados ociosos:
RESOLVE,
REVOGAR, por conveniência e oportunidade o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 058/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Contratação para o fornecimento de materiais para iluminação natalina, a serem instaladas na programação de Natal na cidade de Paiçandu-Pr., atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Cultura, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paiçandu (PR), 18 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F17662D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	121 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/01/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO e implantação de laudos e segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
MALDONADO & MALDONADO CONSULT. AMB. LTDA				
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AET - ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	1,000	750,0000	750,0000
	LIP - NR 15/NR 16 - FORMATO E SOCIAL	1,000	600,0000	600,0000
	LTCAT -(INSS) - FORMATO E SOCIAL	1,000	750,0000	750,0000
	PCMSO - NR 07 - FORMATO E SOCIAL	1,000	600,0000	600,0000
	PPRA - NR 09 - FORMATO E SOCIAL	1,000	800,0000	800,0000
Total:				3.500,00

Paiçandu, 15/01/2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0D319E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2021

Objeto: Aquisição de fórmula infantil sob prescrição médica, para satisfazer por si só as necessidades nutricionais dos lactantes, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733903200000. Fonte: 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do **CNPJ:** 30.450.045/0001-29 com o valor total de **R$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:408D434A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de fórmula infantil sob prescrição médica, para satisfazer por si só as necessidades nutricionais dos lactantes, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200000

Empresa vencedora: M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do **CNPJ:** 30.450.045/0001-29 com o valor total de **R$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:743A327F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de fórmula infantil sob prescrição médica, para satisfazer por si só as necessidades nutricionais dos lactantes, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** M.E.L NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, portadora do **CNPJ:** 30.450.045/0001-29 com o valor total de **R$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais). O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A5D111C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 375/2021

Objeto: Pagamento de taxas referentes ao primeiro registro de veículo novo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura deu-se no dia 14 de janeiro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente

ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação Orçamentária: 09001206050018206333390390000. Fonte: 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 289,87 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:26C47B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 375/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxas referentes ao primeiro registro de veículo novo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001206050018206333390390000

Empresas vencedoras: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 289,87 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:773DD726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 375/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas referentes ao primeiro registro de veículo novo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 289,87 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). O pagamento será efetuado mensalmente conforme extratos emitidos.

Publique-se.

19 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E9E0C2D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindros para as impressoras do RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresas Vencedoras: ADRIANO STOCKLY 04299851935, portadora do CNPJ nº 23.167.827/0001-90, e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA., portadora do CNPJ nº 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5FF4380A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2020

Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindros para as impressoras do RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ADRIANO STOCKLY 04299851935, portadora do CNPJ nº 23.167.827/0001-90, e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA., portadora do CNPJ nº 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E890DE6F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de cartuchos, tôneres e cilindros para as impressoras do RPPS.
Empresa Vencedora: ADRIANO STOCKLY 04299851935, portadora do CNPJ nº 23.167.827/0001-90, e GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA., portadora do CNPJ nº 78.728.375/0001-60 com o valor total de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8CC0094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.396 DE 19/01/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 713/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC051B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.394 DE 19/01/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARISTEU DE ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 96/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/02/2021 até 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, ao servidor **ARISTEU DE ARAÚJO**, matrícula 203129, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:041424C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.150 DE 19/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ERICA MAYER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 149/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ERICA MAYER,** portadora do RG nº 8.500.306-2 - PR, inscrita no CPF sob nº. 064.988.669-00, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Meio Ambiente*, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19/01/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09116763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.120 DE 11/01/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRABALHO E EMPREGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 157/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora ***SIMONE DE FATIMA KIERAS***, portadora do R.G. nº. 5.296.680-9, inscrita no CPF sob o nº. 748.920.029-68, matrícula 203528, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social I, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de *Diretor de Trabalho e Emprego*, a partir de 04/01/2021, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDD3770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.397 DE 19/01/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ORLI MIODUCKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 609/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ORLI MIODUCKI,** matricula 203989**,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 13/01/2021, encerrando em 13/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A9B785EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.398 DE 19/01/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11310/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 15/01/2021, encerrando em 19/01/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48635047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 179/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tomada de preços Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 188/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS AV. MAXIMILIANO VICENTIN A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com endereço à R NEO ALVES MARTINS, 1883 APTO 51 - CEP: 87013060 - BAIRRO: ZONA 1, Maringá/PR inscrita sob o nº 25.362.809/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 179/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, objeto do presente contrato, para o dia 30/06/2021, contados a partir da data da assinatura desse Termo Aditivo.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ferdado Engenharia Civil EIRELI
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI,
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

_____

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3982ED5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.425

DECRETO Nº 2.425

"Nomeia Paula Ribeiro Santos Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Secundária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63698D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.426

DECRETO Nº 2.426

"Nomeia Jahiyr José Utrabo Neto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAHIYR JOSÉ UTRABO NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Controle Processual, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F55354B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.427

DECRETO Nº 2.427

"Nomeia Carlos Henrique da Silva Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS HENRIQUE DA SILVA PAULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:36329D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.428

DECRETO Nº 2.428

"Nomeia Sinara do Rocio Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SINARA DO ROCIO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Centro de Diagnósticos e Especialidades, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EABBAF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.429

DECRETO Nº 2.429

"Nomeia Rafaela Elias Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAFAELA ELIAS RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coletas, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13CD179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.430

DECRETO Nº 2.430

"Nomeia Franciele Ferreira Fernandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FRANCIELE FERREIRA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Centros de Referências, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BA5D0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.431

DECRETO Nº 2.431

"Nomeia Janaina Barbosa Gomes Portella para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8CA3A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.432

DECRETO Nº 2.432

"Nomeia Patricia Gonçalves Pereira Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PATRICIA GONÇALVES PEREIRA PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Processamentos e Registros, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4F22971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.433

DECRETO Nº 2.433

"Nomeia Helio da Silva Chagas Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HELIO DA SILVA CHAGAS RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional das Ilhas Secundárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E1264B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.434

DECRETO Nº 2.434

"Nomeia Michael Pinheiro Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9AD72D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.435

DECRETO Nº 2.435

"Nomeia Joyce Cristina Rodrigues Teixeira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOYCE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8D43055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.436

DECRETO Nº 2.436

"Nomeia Morgana Santos Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MORGANA SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 04 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6C6DB35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.437

DECRETO Nº 2.437

"Nomeia Gersi Alves de Moura para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GERSI ALVES DE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Agropecuária, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 04 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D31F7EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.352

PORTARIA Nº 3.352

"Relota servidoras para as Secretarias que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar as servidoras abaixo discriminadas nas Secretarias Municipais que especifica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI
Matrícula: 93.896-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LILIAN DE OLIVEIRA
Matrícula: 4.850-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC43A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.419

DECRETO Nº 2.419

"Nomeia Diego Marcílio dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIEGO MARCÍLIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter secretarial III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1D057B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.438

DECRETO Nº 2.438

"Exclui nomes dos Decretos Municipais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 2.296, de 29 de dezembro de 2020, o nome abaixo relacionado:

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Art. 2º Fica excluído do Decreto nº 2.297, de 30 de dezembro de 2020, o nome abaixo relacionado:

ANTONIO VALDECY BATISTELI LISBOA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C7E2A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.439

DECRETO Nº 2.439

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.400/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.400 de 14 de janeiro de 2021, em nome de DAVID REIS TORRES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E774EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.420

DECRETO Nº 2.420

"Nomeia Nathalia Ribeiro Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NATHALIA RIBEIRO NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saúde da Mulher, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B80F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.440

DECRETO Nº 2.440

"Nomeia Atila Shiroma de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ATILA SHIROMA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F96D8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.421

DECRETO Nº 2.421

"Nomeia José Ludio Xavier da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSÉ LUDIO XAVIER DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Pavimentação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3B142B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.441

DECRETO Nº 2.441

"Nomeia David Reis Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAVID REIS TORRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63BD936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.442

DECRETO Nº 2.442

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.402/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.402 de 14 de janeiro de 2021, em nome de ELISANGELA BARRETO CORREIA DO CARMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E8BC26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.443

DECRETO Nº 2.443

"Nomeia Elisangela Barreto Correia do Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), ELISANGELA BARRETO CORREIA DO CARMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Promoção e Inclusão Social, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3612C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.444

DECRETO Nº 2.444

"Nomeia Deivid Millan Crisanto Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEIVID MILLAN CRISANTO MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D89D01FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.353

PORTARIA Nº 3.353

“Exclui nomes de servidores da Portaria nº 3.299 de 30 de dezembro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 3.299/2020:

DIOGENES ALBUQUERQUE
LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:72C47728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.354

PORTARIA Nº 3.354

"Designa Derliane Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal DERLIANE MARTINS**,** para exercer a função de Assessor Técnico de Projetos Artístico-Culturais, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 15 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE324402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.355

PORTARIA Nº 3.355

"Designa Luciana Alves da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LUCIANA ALVES DA SILVA**,** para exercer a função de Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 15 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FF1067A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.423

DECRETO Nº 2.423

"Nomeia Alcimar Gerônimo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALCIMAR GERÔNIMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A87A9402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.424

DECRETO Nº 2.424

"Nomeia Adriano Evilásio de Barros para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO EVILÁSIO DE BARROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA5DFEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.445

DECRETO Nº 2.445

"Nomeia Katiane Aparecida Esser para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KATIANE APARECIDA ESSER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Inter Secretarial da Vice Chefia, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 15 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:40829C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 072/2020 - Registro de Preços nº 059/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 076/2020 - Registro de Preços nº 063/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 21.298/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 04 - **Empresa:** FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 07.969.018/0001-45. / **Lotes:** 02, 03 e 05 - **Empresa:** DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 08.542.107/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Janeiro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

RAUL DA GAMA SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:35CF6032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Srs. abaixo relacionados, no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Lusia de Jesus Stanger	Assessor Parlamentar
Marcio Aparecido Candido	Assessor Parlamentar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 15 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:13C7CA0C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, PARA SERVIÇOS PROFISSINAIS DE FOTOGRAFIA
VIGÊNCIA: 31/01/2021 A 31/01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Antonio João, 1051, Jardim São Jorge, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 961.852.959-20, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Ediglei Feitosa dos Santos - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 25.166.306/0001-43, situado na Rua Cezar Geraldo Capato Filho, 658, Jardim Santos Dumont, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, brasileiro, casado, residente e domiciliado no endereço acima citado, portador do RG n.º 7.662.877-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.247.199-60.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de fotografia a fim de atender a Câmara Municipal de Paranavaí, quando necessário e mediante convocação, na cobertura fotográfica das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais, nas dependências da Câmara ou em outras localidades do Município, para ilustrar matéria jornalística, formar acervo para banco de imagens, assim como, dar suporte fotográfico para a página eletrônica da Câmara, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, o Contrato n.º 002/2019 em questão, de 31/01/2021 a 31/01/2022, com base na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado de R$ 217,32 (duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), fica reajustado pelo INPC/IBGE, pelo índice de 5,45%, que com a inflação, passará a ser de R$ 229,16 (duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) por chamado/evento, conforme prevê a cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de janeiro 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS
Ediglei Feitosa dos Santos - MEI
Contratado

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:651D9B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1275/2020-REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MICHELE TATIANI RETROVATO SOUZA** no cargo de **Agente de Combate à Endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1CBA5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA
DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 03/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/02/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$717.412,31
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:1020B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, CMEI DO SUMARÉ E SEDUR
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, CMEI DO SUMARÉ E SEDUR, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Urbano**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 05/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/02/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$193.326,59
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8CC7D2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 83

PORTARIA Nº 83
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" e "d" da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO** de projetos e chamadas:

Do Parque Tecnológico de Pato Branco (Laboratórios);
Da ITECPB / PR – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco – PR;
Da Feira Inventum e TECSUL;
De outros que necessitem avaliação técnica com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

GILES CESAR BALBINOTTI
Presidente

PRESIDENTE INTERINO E MEMBRO
Nelito Antônio Zanmaria

MEMBROS
André Fernando Hass
Kátia Eloisa Bertol
Ana Claudia Marques
Art. 2º Autorizar o Presidente da Comissão Especial, a assinar editais e avisos de Chamada, bem como o Presidente Interino na ausência do Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 325, de 16 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 19 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:237BAB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.503/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.503/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA NOVA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 14017.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 14017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Designa **NOVA COMISSÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** destinados ao cumprimento do disposto na Lei 14017, as pessoas abaixo identificadas, com ônus ao Município:

PRESIDÊNCIA

EDUCAÇÃO: ROSANE C. RESSEL

MEMBROS

EDUCAÇÃO: ELAINE JUCELI DE OLIVEIRA LOTH PSCHEIDT
SAÚDE: MARIA ROSEMEIDE KIMITA
SOCIAL: SONIA FROELICH
JURÍDICO: BRYAN WELLS HLADKYI
CÂMARA MINICIPAL: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.502/2021 – de 15 de janeiro de 2021.

Paula Freitas, 19 de janeiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C2E03F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 025/2021 – DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar o servidor **Evelin Konig,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.794.035-SC e inscrito no CPF sob nº 107.533.579-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, como **GESTORA** no Município, do **Convênio MAPA/SEAB/CEF-0873632/2018, relativo ao contrato de repasse n° 1.060.139-79**/ Ministério da Agricultura e do Abastecimento / Caixa Econômica Federal, Celebrado com a SEAB – **Objetivo 1 trator agrícola, 4x4, potencial de 100cx,** visando o desenvolvimento de atividades de mecanização agrícola.

Art. 2. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:90598497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR DESPACHO PRORROGANDO O PRAZO DAS COMISSÕES DE SINDICANCIA

DESPACHO

Considerando o teor do Ofício nº. 03/2021, encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em verificação a necessidade de realizar diligências, defiro o pedido, prorrogando o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias.

Paulo Frontin/Pr, 19 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A6B5096E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 001/2021

Retificação da Portaria Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Onde se Le

Art. 1º -Nomear a Sra: MARIZETE AP KMITA WAGNER portadora do CPF: 562.679.409-34, para o Cargo de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Leia-se

Art. 1º -Nomear o Sr. ROGERIO VIAL portador do CPF: 028.356.439-31, para o Cargo de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **sem ônus para o Município.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2021.

Paulo Frontin, 19/01/2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:382C645D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

CONSIDERANDO o equívoco, quanto a publicação do julgamento, realizada no dia 11 de janeiro de 2021, Edição nº.2176, do Diário Oficial dos Municípios, tendo em vista que não há decisão proferida pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de análise, pelo Prefeito Municipal e assessoria jurídica acerca do processo administrativo, DECIDO:

I - Tornar sem qualquer efeito jurídico a publicação do julgamento realizada no dia 11 de janeiro de 2021, edição nº.2176 do Diário Oficial dos Municípios.
II - Postergar a decisão, após a apresentação de parecer jurídico.
III - Após, retorne para julgamento.

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B3521B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2021

DECRETO Nº. 007/2021

Dispõe sobre a Função Gratificada no Serviço Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 26 da Lei 930 de 23 de julho de 2013 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas todas as Funções Gratificadas no Serviço Público Municipal, de caráter especial, constantes no Artigo 26 da Lei Municipal 930/2013, pelo prazo de 120 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revoga os decretos 004/2014 e 047/2017 e suas eventuais alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 19 de Janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:9D4CDFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2021 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 008/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal n.°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:
I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
II – Marizete Aparecida Kmita Wagner, na qualidade de Secretária;
III – Patricia Gruczkowski Membro;
IV - Eder Renato Stelmach Membro;
V – Camila Dallazen Opaloski.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de Janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3964E02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N ° 009/2021 DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N ° 009/2021

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei n° 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1° - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:
I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
II – Membros da Equipe de Apoio:
Camila Dallazen Opaloski – Membro;
Marizete Aparecida Kmita Wagner – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Paragrafo Único: No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro a Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner.

Art.2° - Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 18 de Janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:74026D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2021

PORTARIA Nº. 23/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. MARIA OSTROVSKI BASNIAK portadora do CPF: 528.905.979-20, do cargo efetivo de Professor 20 Horas, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal De Paulo Frontin- PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18/01/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:9B4DBF44

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 18/2021

ERRATA PORTARIA Nº. 18/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAFAELA LETICIA PETELA, portadora do - CPF: 103.413.199-02, para o Cargo de DIRETOR DE PATRIMONIO.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAFAELA LETICIA PETELA, portadora do - CPF: 103.413.199-02, para o Cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18/01/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:49E0B104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2021

PORTARIA Nº. 25/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a pedido o Sr. Paulo Sergio Chimura **,** inscrito no CPF:sob o nº. 006.576.749-74, do cargo de Secretario Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º Exonera a pedido o Sr. Paulo Sergio Chimura **,** inscrito no CPF: sob o nº. 006.576.749-74, do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Pesados 40 Horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19/01/2021

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:65F9D0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2021

PORTARIA Nº. 24/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. Maria Marcia Juk**,** inscrito no CPF: sob o nº 123.131.189-40, para o cargo de CHEFE DOS CENTROS DE REFERENCIA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Paulo Frontin, 19/01/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:815FC67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *MALKUT & BOHN LTDA*.
ORIGEM: Contrato nº 176/2020 na modalidade de PREGÃO ELETRONICO 36/2020.
Valor original: R$ 21.174,55 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor com aditivo: R$ 21.749,55 (vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/01/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3F433F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA N 19/2021

SÚMULA: Delega funções administrativas a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Delegar funções administrativas, com reservas de poderes, a Secretária de Saúde, a Senhora **CATIANI FATIMA DA SILVA RAMAO ZILIO , CPF nº 057.030.089-48 e RG Nº 8.444.822-2 SSP/PR**, para que, em conjunto com o Prefeito Municipal, junto à Agencia 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao **CNPJ nº 08.764.962/0001-29**, movimente todas as contas correntes, emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passe recibo e de quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, baixar arquivos de remessa e retorno, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 19 de janeiro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FFD15FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA IVAN BUENO FRANCO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Ivan Bueno Franco**, portador da cédula de identidade civil RG nº 1649972/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana – símbolo CC1,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3E76F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1184, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1184, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 738, de 30 de setembro de 2020, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6129165B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2501/2021

PORTARIA N.º 2.501/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora publica Municipal VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.604.335-1 SSP/PR e CPF sob nº 064.152.339-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível – 04-A, gratificação de tempo integral, de 23% (vinte e três por cento) de seu nível básico, previstos no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007 de m17/12/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 04/01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2DB24E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2504/2021

PORTARIA N.º 2.504/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública Municipal IVONETE CARGNIN, RG nº 5.050.762-02 SSP/PR e CPF nº 052.578.989-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 07-A, referencia A01, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 43% (quarenta e três) por cento do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de janeiro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8574A575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPERE - ISA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 174.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/01/2022 a contar a partir de 15/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 4/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5AA05015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.935/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **08/01/2021 à 06/07/2021** à servidora **VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99268-4**, lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8F5547C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.936/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.117 de 14 de janeiro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31845	Obras e Instalações	R$ 945.000,00
Total			**R$ 945.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o ar02746773937tigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2BCD12CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.937/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.119 de 14 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31841	Obras e Instalações	R$ 266.000,00
Total			**R$ 266.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:015056E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.938/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.116 de 14 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31848	Obras e Instalações	R$ 384.205,00
Total			**R$ 384.205,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F3ED5815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.939/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 2.118 de 14 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31843	Obras e Instalações	R$ 1.600.000,00
Total			**R$ 1.600.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4B07CA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 15/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO. A comissão de licitações informa que após a Decisão dos Recursos apresentados, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **22 de janeiro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 19 de janeiro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:518498A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO 2021/2022

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, no plenário da Câmara Municipal de Pitanga, às doze horas a mestre de cerimônias, iniciou os trabalhos os trabalhos para eleição da mesa diretora para o biênio 2021/2022. O presidente deste ato, vereador Antonio Adir de Lara, declarou aberta a sessão e convidou a vereadora Lucimar Camilo da Rosa para secretariar os trabalhos da mesa. A mestre de cerimônia explicou que no espaço do plenário permanecerão apenas os vereadores e servidores necessários para o andamento desta sessão. O presidente informou aos presentes que conforme determina o Regimento Interno da Câmara suspenderia os trabalhos por quinze minutos para composição e apresentação de chapas que deveriam conter denominação própria, nomes dos candidatos e funções. Após quinze minutos o presidente declarou reaberta a sessão e solicitou que fossem apresentadas as chapas que concorreriam à eleição. A mestre de cerimônia procedeu a leitura do registro da chapa "Juntos Somos Fortes", com a seguinte composição: presidente – Fabrício Duarte Holovka, Vice-presidente – Amadeus Penga e Secretária – Marlene Soares Munhoz. O candidato a presidente, vereador Fabrício Duarte Holovka fez uso da palavra, cumprimentando os presentes, o prefeito e vice-prefeito. Falou que está preparado para assumir a presidência pelos próximos dois anos e que todos podem contar com ele para ajudar a administrar bem o município. Falou que todos podem contar com ele para os trabalhos. Ressaltou que tem certeza que farão um ótimo trabalho, mas precisa da ajuda de todos. Comentou que concorda que esta é a melhor Câmara dos últimos tempos. Agradeceu a todos. A mestre de cerimônias explicou que a eleição é escrutínio secreto. O presidente suspendeu a sessão para a elaboração das cédulas de votação. Reaberta a sessão o presidente explicou a cédula e a forma que procederá a votação. A secretária Lucimar parabenizou os presentes e desejou muita luz para a administração do município. Passou a chamada nominal e em ordem alfabética dos vereadores que se dirigiram à mesa central para pegar suas cédulas e dirigirem-se à mesa lateral para preencher a cédula e colocar na urna. Após todos votarem o presidente solicitou um representante da chapa para acompanhar a contagem de votos. Os vereadores Amadeus Penga e Luiz Ricardo Dal Santo, acompanharam. Após a contagem o presidente declarou que foram dois votos brancos, umvoto contra e dez votos na chapa "Juntos Somos Fortes". O presidente declarou vencedora a chapa "Juntos Somos Fortes", com a mesa composta da seguinte forma: presidente – Fabrício Duarte Holovka, Vice-presidente – Amadeus Penga e Secretária – Marlene Soares Munhoz. O vereador Antonio Adir de Lara cumprimentou os presentes e desejou aos vereadores, ao prefeito e vice-prefeito muitas felicidades em seus trabalhos. Na sequência convidou os membros eleitos para assinarem o termo de posse e assumirem os cargos para os quais foram eleitos. O vereador Antonio Adir passou a presidência para o vereador Fabrício e desejou muito êxito. A mestre de cerimônia convidou o presidente eleito para fazer uso da palavra e encerrar a sessão. O presidente Fabrício Duarte Holovka às doze horas e cinquenta minutos encerrou a sessão e convocou outra para dia e horas regimentais. Esta ata foi redigida por mim, Margarett Martins de Oliveira, escriturária da administração, e segue assinada pelos vereadores.

Pitanga, 01 de janeiro de 2021

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

AMADEUS PENGA

ANTONIO ADIR E LARA

ANTONIO FERNANDO TEIGÃO

DEONIZIO CEDORAK

ELISEU LATCZUK

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA

JOÃO EDIVAL ARAMONI

LUIZ RICARDO DAL SANTO

LUCIMAR CAMILO DA ROSA

MARLENE SOARES MUNHOZ

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:ECF6B850

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA O PERÍODO DE 2021/2024

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte e oito minutos o mestre de cerimônias, Ladislau Pietroski, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e convidando os vereadores para tomarem assento em seus lugares no palco do Centro de Eventos Araucária. Fez a chamada nominal por ordem alfabética: Agnaldo Vujanski de Jesus, Amadeus Penga, Antonio Adir e Lara, Antonio Fernando Teigão, Deonizio Cedorak, Eliseu Latczuk, Fabrício Duarte Holovka, João Edival Aramoni, Luiz Ricardo Dal Santo, Lucimar Camilo da Rosa, Marlene Soares Munhoz, Rodrigo Cordeiro Teixeira e Valdomiro Rodrigues de Lima. Após o mestre de cerimônias registrou a presença de autoridades e do Pastor Marcos Antonio de Souza, representante das igrejas evangélicas do município, o Padre Osmar Duarte, pároco da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, representando as igrejas católicas do município. Segundo a Lei Orgânica Municipal assumiu a presidência o vereador Antonio Adir de Lara que declarou aberto o início da solenidade de posse e convidou a senhora Lucimar Camilo da Rosa para assumir como secretária neste ato. Após a execução do Hino Nacional o mestre de cerimônias fez a leitura da declaração de que todos os eleitos apresentaram a documentação exigida legalmente para tomarem posse. O presidente fez o juramento de posse e todos os vereadores eleitos acompanharam em pé e após chamada nominal todos dirigiram-se para a tribuna para dizer “Assim prometo” e assinar o termo de posse. O presidente declarou então empossados todos os vereadores para a legislatura de 2021 a 2024. Neste momento o vereador Agnaldo Vujanski de Jesus fez uso da palavra representando todos os vereadores recém-empossados. O vereador iniciou agradecendo as famílias de todos os eleitos, as polícias Militar e Rodoviária, agradeceu os servidores públicos, agradeceu a Deus por todos estarem aqui hoje. Falou que quebrando o protocolo quer justificar sua derrota no passado para o Dr. Maicol, comentando que o prefeito foi reconduzido pelo bom trabalho que realizou. Falou que o Hino de Pitanga fala de um povo que trabalha e tem seu trabalho recompensado. Dirigiu-se aos vereadores falando que o papel dos vereadores é muito importante e que é muito sério. Falou ao prefeito e vice, que mesmo os vereadores fazendo parte de partidos diferentes, o objetivo é o crescimento e desenvolvimento do município. Que todos estão aqui para atender a sociedadepitanguense. Falou que ouviu que esta talvez seja a melhor Câmara eleita. Falou que tem conhecimento de causa e da dificuldade quando se há ingerência entre os poderes. Falou da responsabilidade em votar um PPA, falou do orçamento e da LDO, que são peças fundamentais para a administração do município. Falou que foi candidato a vereador, mas sua grande paixão é a vereança. Falou que esta Câmara é muito honesta. Falou que tem a grata satisfação de encontrar vereadores com os quais já trabalhou. Falou que é grande amigo de todos, mas será o primeiro a apontar qualquer problema. Falou que é pitanguense e ama essa terra e se preciso suar sangue, ele fará. Desejou que todos sejam orgulho da sociedade pitanguense, parceiros da população. Que não sejam reconhecidos por atos que causem vergonha. Falou que deseja ao prefeito, vice e aos servidores, que lembrem que foram recompensados pelo povo. Falou que esta dupla no Executivo funcionou muito bem. Comentou que este é o seu quarto mandato. Ressaltou que foi candidato a prefeito no passado. Falou que ser gestor não é fácil e desejou coragem aos eleitos. Para dar início a fase de posse de prefeito e vice-prefeito, o mestre de cerimônia convidou o prefeito Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa e o vice-prefeito Carlos Alberto Brandalise para ocuparem assento na mesa de honra. O presidente, vereador Antônio Adir de Lara, convidou o prefeito e vice-prefeito para, em pé, fazerem o juramento e assinarem o termo de posse. O presidente fez a declaração de posse. O presidente pediu que a secretária Lucimar Camilo da Rosa fizesse a leitura do termo de posse do prefeito e vice-prefeito. O presidente convidou o vice-prefeito Carlos Alberto para fazer uma fala. Iniciou agradecendo seus familiares e a Deus, a oportunidade de estarem novamente para mais quatro anos e buscar atender as necessidades da população. Falou que se estão aqui hoje é porque a população acreditou e confiou em todos. Falou que são prefeito, vice e vereadores de todos os pitanguense. Agradeceu a todos os colaboradores e funcionários, pois sem eles nada aconteceria. O presidente passou a palavra ao prefeito Maicol. O prefeito cumprimentou os presentes e o vice, o presidente e os vereadores. Agradeceu a todos que o acompanharam até aqui, seus familiares e amigos, sua namorada e companheira Emily Sacuray. Deu as boas vindas a todos os vereadores que foram empossados hoje. Falou que sua eleição nasceu da consciência de que juntos são mais fortes. Citou o comentário do vereador Agnaldo de que esta Câmara é a melhor, e ele concordou e disse que esta aprendeu com as anteriores. Falouque espera que a partir de agora esses eleitos tirem da população a ideia de que a política é algo ruim. Encerrou com um texto de Augusto Cury. O mestre de cerimônias convidou o Pastor Marcos Antonio de Souza para trazer sua mensagem, representando todas as igrejas evangélicas do município. O Pastor iniciou falando que 2020 foi um ano de muitas dificuldades, mas que 2021 está nos esperando para fazermos melhor. O Pastor convidou todos a ficarem em pé para uma bênção sobre todos os eleitos e todos os presentes. Dizendo que Deus os acompanha em todos os lugares. O mestre de cerimônias convidou o Padre Osmar Duarte, pároco da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para dirigir suas palavras. O Padre falou que é uma honra estar aqui. Falou que na liturgia da Igreja Católica hoje é um dia muito lindo. Falou que hoje precisamos de shalom, palavra que traduzida significa todas as benevolências de Deus. Convidou todos a ficarem em pé e rezar um Pai-Nosso. Na sequência deu sua bênção sobre todos. O mestre de cerimônias convidou todos para, em pé, acompanharem o Hino de Pitanga. Em tempo registrou-se a presença do Sargento Morais. O presidente declarou que após a posse está encerrada a sessão solene e que todos os vereadores estão convocados para em trinta minutos comparecerem na Câmara para a eleição da mesa diretora. Nada mais havendo foi encerrada esta sessão às onze horas e vinte e cinco minutos e por mim, Margarett Martins de Oliveira, escriturária da administração, foi lavrada esta ata que segue assinada pelos empossados neste dia.

Pitanga, 01 de janeiro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLOS ALBERTO BRANDALISE
Vice-Prefeito

Vereadores:

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

AMADEUS PENGA

ANTONIO ADIR DE LARA

ANTONIO FERNANDO TEIGÃO

DEONIZIO CEDORAK

ELISEU LATCZUK

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA

JOÃO EDIVAL ARAMONI

LUIZ RICARDO DAL SANTO

LUCIMAR CAMILO DA ROSA

MARLENE SOARES MUNHOZ

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:772755B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 70/2019 - CLEMENTE PORTELINHA

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 70/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº.70/2019, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo nº.03, ao contrato nº. 70/2019, referente à licitação nº.1/2019, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para execução da construção do CMEI Alvina Guimarães em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob n] 02, para encerramento em 19/12/2020, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, de 20/12/2020 a 19/06/2021, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA
Clemente Aparecido Portelinha EIRELI EPP

dados inserido por marcio sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2594A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO CONTRATO 225/2020 - AUTO POSTO ITAMARATY EIRELI

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 02
Contrato nº 225/2020

Termo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 225/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Reequilíbrio econômico financeiro nº 06, para o contrato n. 225/2020 referente à licitação nº 52/2019, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, cotação de preço realizada e, com fulcro no Artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, o valor do produto do item abaixo, fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4,15	0,27	4,42

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de janeiro de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

_____
AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI

_____
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Dados inseridos por Marcio Adalberto Becher.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CAB06415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO CONTRATO 224/2020 - AUTO POSTO ANJO RAFAEL

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Nº 01
CONTRATO 224/2020

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro, referente à licitação nº 52/2019, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Valor reequilíbrio	Preço revisado
02	DIESEL COMUM	LITRO	3,13	0,18	3,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E443B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 CONTRATO 46/2018 - MAURICIO TEIXEIRA PADILHA

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº.46/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 46/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o Sr. MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.5 ao Contrato nº. 46/2018, referente à Dispensa de Licitação nº. 2/2018, qual objeto é ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº 04, qual vencimento é 09/01/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 10/01/2021 e encerrando-se em 09/07/2021, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o Centro de Atenção psicossocial do Município - Caps.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal originalmente previsto, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais), para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09/12/2020.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAURICIO TEIXEIRA PADILHA
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7A5B28C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 52/2019 - COMBUSTIVEIS

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.224/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. **224/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa**:** **AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.917.832/0002-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. **224/2020**, Pregão nº. 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/12/2020, fica aditivado por período de 60 dias, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 01/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93, considerando que são itens de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/12/2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE VERENKA
Auto Posto Anjo Rafael LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.226/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. **226/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **POSTO PITANGÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. **226/2020**, Pregão nº. 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/12/2020, fica aditivado por período de 60 dias, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 01/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93, considerando que são itens de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/12/2020.

Originalmente assinado.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangão LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.225/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. **225/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa**:** **AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.829.052/0001-33, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. **225/2020**, Pregão nº. 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 31/12/2020, fica aditivado por período de 60 dias, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 01/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93, considerando que são itens de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/12/2020.

ORIGINALEMNTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDSON CORREA PADILHA
Auto Posto Itamarati EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4D0D4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

DATA: 19 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 616/2016;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, destinado a promover a liquidação ou o parcelamento dos créditos tributários, devidos para com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de créditos tributários de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º – O PREFIS destina-se para os créditos tributários e não tributários vencidos até a data da publicação do presente decreto, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não.

§ 2º – A adesão ao PREFIS implicará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial, que versem sobre os créditos objetos do parcelamento.

§ 3º – O ingresso no PREFIS será efetuado por opção da pessoa jurídica ou física mediante requerimento protocolado junto a Secretaria de Finanças. O pagamento do tributo poderá ser feito em cota única à vista, parcelado, ou reparcelamentos em até 36 parcelas fixas.

§ 4º – No pagamento à vista, obterá desconto de 90% (Noventa por cento) dos juros e multas;

§ 5º – No pagamento em até 36 parcelas mensais e sucessivas, obterá redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas.

Art. 2º – Optando pelo pagamento parcelado, a primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento e as demais prestações restantes terão seus vencimentos em 30 dias de cada mês subsequente ao parcelamento.

Art. 3º – Não será permitido o parcelamento de valores relativos a créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de substituição tributária ou retenção na fonte, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º – A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizada junto à Divisão de Tributação e Cadastro até o dia 02 de julho de 2021.

Art. 5º – O Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos deverá ser firmado pelo próprio sujeito passivo ou por seu representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo Único: Havendo débitos ajuizados ou em processo de ajuizamento, o contribuinte que requerer os benefícios previstos no presente decreto arcará com as custas processuais e honorários advocatícios fixados pelo juiz da execução, salvo se beneficiado pela assistência judiciária gratuita.

Art. 6º – A consolidação dos débitos terá por base a data da efetivação do parcelamento e resultará da soma das multas e juros.

Art. 7º – O valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8° – Em caso de atraso no pagamento do parcelamento efetuado nos termos do presente decreto incidirão correção monetária, juros moratórios e multa nos termos da Lei Complementar nº 03/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º – O atraso, consecutivo ou não, de qualquer parcela, por mais de 60 dias (sessenta dias) autorizará o Município, independente de prévia notificação ao devedor, a estornar o parcelamento, retornando a dívida à situação original deduzidas as parcelas eventualmente pagas, processando a cobrança via extrajudicial e ou execução fiscal, ou dar prosseguimento em ações já ajuizadas.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98CCFFCD

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DECRETO 654

DECRETO Nº 654/2020

DATA: 02 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.550,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (472)	66.600,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (473)	29.600,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (580)	1.800,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

	(588)	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	116.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (591)	5.300,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (601)	15.900,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (602)	20.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (604)	17.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	11.000,00
10.003.1030100102.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	550,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (616)	4.300,00
10.003.1030100102.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	14.900,00
10.003.1030500102.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (649)	9.600,00
Total das Suplementações		**318.050,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:AED562ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5250/2021

DECRETO Nº 5250 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, DIONE JUNIOR HELFER, para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DIONE JUNIOR HELFER**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.605.956 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Cultura, Nivel CI, do Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data 18 de Janeiro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Depto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:64E8EAD6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de reclassificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2020,** abaixo relacionado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
SUSY OLIVEIRA DE ANDRADE	MEDICO	10	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DE PLANALTO, aos Dezoito dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:C7326F73

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2021

PORTARIA Nº 28 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **JONES ROBERTO KINNER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.677-8 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tecnico em Contabilidade, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:F24799CA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2021

PORTARIA Nº 16 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **AIRTON JOSE THIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.344.034-2 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:0DD88D7D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2021

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **ALTEMIO SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.721.995 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:996DAB5F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2021

PORTARIA Nº 18 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **ANDRE LUIS ZOTTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.071-9 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:4D9E66F5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2021

PORTARIA Nº 19 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **DELMAR PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.090.237-2 SSP/PR, Ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:3E02CE79

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2021

PORTARIA Nº 20 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **DIOMEDES DAMIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.825.525-6 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:39A73398

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2021

PORTARIA Nº 21 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **JONATHAN RAFAEL KROETZ DE ROSSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.006.419-41 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II,, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:E226F6EA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2021

PORTARIA Nº 22 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **NEIVA DIONI EICHELBERGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.677.588-7SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:5C050F74

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2021

PORTARIA Nº 23 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **ODIRLEI RETZLAFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.229.701-4 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:6922260C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2021

PORTARIA Nº 24 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **OLDECIR CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.045.397-7 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **39%** (trinta e nove por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:A013D9CD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2021

PORTARIA Nº 25 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **PAULO SEZAR SCHMITT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.681.224-5 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **50%** (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:55D115BA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2021

PORTARIA Nº 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE
Art. 1º VINCULAR a servidora **RENATO RODRIGO BUTKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.393.385-0 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:21109737

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2021

PORTARIA Nº 27 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **SEVERINO VALDIR NOVELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.677-8 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:6F0D7ED4

CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	85.021,00	85.020,82	0,18
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.244.217,61	2.896.214,98	3.348.002,63
Investimentos	5.752.217,61	2.622.116,68	3.130.100,93
Inversões Financeiras	91.000,00	420,49	90.579,51
Amortização da Dívida	401.000,00	273.677,81	127.322,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.244.217,61	2.896.214,98	3.348.002,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.159.196,61	2.811.194,16	3.348.002,45

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9C0526E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Prefeito assina ofícios e outros expedientes de vários setores municipais sem, contudo, constar a repartição a que pertença, dando margem a perda de documentos públicos ou mesmo perda de tempo para procurar qual setor que o expediu;

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismo para se identificar o local de expedição dos vários documentos oficiais e

Considerando a necessidade de regular a expedição desses documentos, principalmente ofícios,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar que os vários setores, incluindo secretarias, procuradoria, comissões e assessorias, se utilizem de controle próprio de expedição de ofícios com a seguinte configuração:
Ofício nº xxx/xxxx-XXXX, onde: o primeiro é a sequencia numérica (001), o segundo o exercício a que pertença (2020) e, após o traço, a sigla em maiúsculo do respectivo setor.
Artigo 2º - Estabelecer que os setores municipais superiores em questão passem a utilizar, a partir de fevereiro do exercício de 2.021, as siglas abaixo para composição da configuração descrita no artigo 1º desta Resolução.

SETOR	SIGLA
Gabinete do Prefeito	GP
Junta do Serviço Militar	JSM
Comissão Permanente de Controle Interno	CPCI
Assessoria de Governo	AG
Procuradoria Geral	PG
Procuradoria Judicial	PJ
Assessoria de Planejamento	AP
Assessoria para Ind., Com., Agr. e Meio Ambiente	AICAMA
Assessoria para Obras e Habitação	AOH
Assessoria de Gabinete	AGb
Secretaria de Administração	SA
Secretaria de Fazenda	SF
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	SUOV
Secretaria de Educação	SE
Secretaria de Cultura e Turismo	SCT
Secretaria de Educação Física e Desporto	SEFD
Secretaria de Saúde	SS
Secretaria de Serviço Social	SSS
Secretaria de Serviços Públicos	SSP

§ 1º As siglas acima poderão ser usadas em outros tipos de documentos, para identificação do local de expedição, caso necessário.

§ 2º Fica o titular de cada setor acima identificado responsável pela gestão e controle da expedição, bem como a guarda, dos vários documentos pertencentes ao seu setor.

Artigo 3º - Fica a cargo do respectivo secretário disciplinar regras para identificação do local de expedição dos demais órgãos pertencentes à sua pasta, quais sejam departamentos e/ou divisões, caso assim necessite.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F16DD641

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 12 da quadra 02, com frente para a Rua Brasil, Vila Alto da Boa Vista Pereira desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 12 e 12-B, este último que se unirá a outro lote futuramente, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 12 Quadra nº 02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área do Lote: 172,50 m²
Cadastro Imobiliário: 2150-0
Endereço: Rua Brasil nº 1453

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12-A, medindo 28,75 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11, medindo 28,75 m;
FUNDO: Para o lote nº 12-B, medindo 6,00 m.

Lote nº 12-B Quadra nº 02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área do Lote: 67,50 m²
Cadastro Imobiliário: 6916-0
Endereço: Rua Brasil nº 1451

FRENTE: Para o lote nº 12, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12-A, medindo 11,25 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 11, medindo 11,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 6,00 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18.01.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:EDBC5049

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Na publicação do dia 18/01/2021, edição nº 2.181, página 198, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"**Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA:** Aquisição de DIESEL COMUM e S10 para participação de Empresas em um raio de até 06 (seis) quilômetros, ITENS 03 e 04."

Leia-se:

"**Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA:** Aquisição de DIESEL COMUM e S10 para participação de Empresas em um raio de até 15 (quinze) quilômetros, ITENS 03 e 04."

Porecatu, 19 de janeiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:5A846BBD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 02/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Na publicação do dia 18/01/2021, edição nº 2.181, página 198, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
"**Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA:** Aquisição de DIESEL COMUM e S10 para participação de Empresas em um raio de até 06 (seis) quilômetros, ITENS 03 e 04."

Leia-se:

"**Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA:** Aquisição de DIESEL COMUM e S10 para participação de Empresas em um raio de até 15 (quinze) quilômetros, ITENS 03 e 04."

Porecatu, 19 de janeiro de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:4714B1E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2021

PORTARIA Nº. 047/2021

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***MARCIA DE FATIMA LIMA DE ANDRADE RIBEIRO*** portadora da cédula de identidade RG nº 3.630.835-4 SSP/PR, matriculada sob o nº 0474, ocupante da Função de Escriturária, Designa para responder pelos serviços correspondentes ao controle do Ponto Eletrônico da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2DA73E09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada – referência nº 06 da' funcionária **DANIELE TOMAZINI DONATO**, Enfermeira responsável pelo Programa Saúde da Família-PSF, através da Portaria 401/13, para a função gratificada – referência nº 01 da tabela II (Função Gratificada) do Decreto 016 de 18 de fevereiro de 2021, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (18/01/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A52B3B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviço de coleta e gerenciamento de resíduos do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** em favor da empresa NORTE VISUAL, do CNPJ: 04.712.420/0001-51, com endereço na Estrada Progresso, 710 – Pq Industrial Bandeirantes, situada na Cidade de Maringá/PR – CEP: 87.070-035, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 15 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:67B3A9DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: A.F. DOS SANTOS F. MALEZAN - ME

CNPJ: 24.086.750/0001-96

OBJETO: Aquisição de 37 (trinta e sete) unidades de Antiespumantes de 50 litros, para a Estação de Tratamento de Esgoto do Saema Marialva Consorciado ao Consórcio – Cispar

VALOR: R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 18 de janeiro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:217547B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago, compareceu para tomar posse, Mateus Coraleski Francisco, portador da cédula de identidade RG: nº. 9144701-0/PR, CPF: 087.627.579-03, para exercer o cargo comissionado de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011, nomeado através da Portaria 017/2021, a qual foi declarado empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

MATEUS CORALESKI FRANCISCO
Empossado

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:278DD935

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago, compareceu para tomar posse, Luiz Andrei dos Santos Alves, portador da cédula de identidade RG: nº. 12949064-0/PR, CPF: 090.548.979-96, para exercer o cargo comissionado de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011, nomeado através da Portaria 010/2021, a qual foi declarado empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
Empossado

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E55BC543

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago, compareceu para tomar posse, Juliana Viechineski Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG: nº. 5826615-9/PR, CPF: 798.248.119-15, para exercer o cargo comissionado de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 014/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

JULIANA VIECHINESKI RODRIGUES
Empossada

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6C9FC29A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago, compareceu para tomar posse, Francielle Joyce Bertapeli Santos, portadora da cédula de identidade RG: nº. 9417967-0/PR, CPF: 067.481.869-51, para exercer o cargo comissionado de Chefe Legislativo de Gabinete, na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 018/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI SANTOS
Empossada

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:848A5E41

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago, compareceu para tomar posse, Maria Lucia Barreiros, portadora da cédula de identidade RG: nº.10992060-6/PR, CPF: 074.148.969-43, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Juridico, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 020/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

MARIA LUCIA BARREIROS
Empossada

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A3846FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente Eduardo José Lago,

compareceu para tomar posse, Silvana Marli Pereira Fernandes Andruzezin, portadora da cédula de identidade RG: nº. 6704979-9/PR, CPF: 019.149.059-89, para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 019/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUZEZIN
Empossada

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D3113485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7937/2021

Súmula: Designa os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços municipais, DESIGNA os servidores municipais da Guarda Municipal indicados a seguir para o exercício de função gratificada.
Chefias de Equipe:
OLIVIR BRAZ DE LIMA JUNIOR, RG n° 77532064/PR
ELSO FLAVIO DIAS MACHADO, RG n° 75292945/PR
ALMIR MARAFIGO DA SILVA, RG n° 69505554/PR
FLAVIO LEGNANI, RG n° 84622656/PR
ADRIANO DE FREITAS PINTO, RG n° 68800064/PR
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Janeiro de 2021, com efeitos retroativos

Quatro Barras, 18 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:29D8BC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7941/2021

Nomeia os membros Conselheiros para a composição do Conselho de Administração, Secretaria Executiva e Presidência da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, os representantes abaixo selecionados:

I - A Senhora Ellen Correa Wandembruck Lago, RG nº 9.004.556-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.980.599-36, na função pública de Presidente da PREVIBARRAS;

II - A Senhora Merci Ribeiro de Souza, RG nº 3.842.372-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.427.529-00, na função pública de vice-Presidente da PREVIBARRAS e de membro titular representante dos servidores ativos;

III - O Senhor Osmar Dominguez, RG nº 1.687.685-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.595.319-34, na função pública de Secretário Executivo da PREVIBARRAS;

IV - O Senhor Gabriel Eduardo Amatti Martins, RG nº 10696911-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.158.789-32, na função pública de membro suplente representante dos servidores ativos;

V - A Senhora Marisa Simioni da Cruz Canestraro, RG nº 3.469.449-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.967.269-46, na função pública de membro titular representante dos servidores inativos;

VI - O Senhor Nelson Esperancette, RG nº 1.214.139-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.556.569-53, na função pública de membro suplente representante dos servidores inativos;

VII - O Senhor Rafael Garcia de Carvalho Jr, RG nº 3.055.652-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.044.769-53, na função pública de membro titular representante dos pensionistas;

VIII - O Senhor Darci Rodrigues de Lima, RG nº 2.221.842-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.284.189-53, na função pública de membro suplente representante dos pensionistas;

Art. 2ºAs funções públicas exercidas perante o Conselho de Administração da Previbarras são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando os Decretos nº5546/2017 e 7398/2020.

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CA1C1EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7942/2021

Nomeia os membros Conselheiros para a composição do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, os representantes abaixo selecionados:

I - O Senhor Fernando de Guadalupe Kops, RG nº 3.106.795-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.648.939-15, na função pública de Presidente do Conselho Fiscal da PREVIBARRAS e de membro titular representante dos servidores ativos;

II - A Senhora Josirene de Fátima Beira Alves Silva, RG nº 6.188.164, inscrita no CPF/MF 259.158.268-81, na função pública de membro suplente representante dos servidores ativos;

III - O Senhor Luiz Carlos Ceccon, RG nº 1.984.194-4, inscrito no CPF/MF 402.620.819-0, na função pública de membro titular representante dos servidores inativos;

IV - O Senhor Julio Alves Pires, RG nº 1.076.925-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.558.599-87, na função pública de membro suplente representante dos servidores inativos;

V - O Senhor Odhayr Gomes Junior, RG nº 521.462, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.103.309-04, na função pública de membro titular representante dos pensionistas;
VI - O Senhor Pedro Borba Cordeiro, RG nº 1.051.027, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.231.829-34, na função pública de membro suplente representante dos pensionistas.

Art. 2ºAs funções públicas exercidas perante o Conselho Fiscal da Previbarras são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando o Decreto nº 5547/2017.

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AEB8DA93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7943/2021

Nomeia membros do Comitê de Investimento da Previdência Social do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºNomeia os membros do Comitê de Investimento da Previdência Social do Município de Quatro Barras- PREVIBARRAS:

Ellen Correa Wandenbruck Lago - Presidente da Previbarras
Osmar Dominguez - Secretário Executivo
Merci Ribeiro de Souza
Ana Paula da Rocha Pires
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando o Decreto nº6507/018.

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9247C530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7936/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Ivair Lago para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços municipais, NOMEIA o Senhor IVAIR LAGO, RG nº. 4.482.802-2/PR e CPF nº. 641.060.989-20, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Subprefeitura Distrital de Borda do Campo, a partir desta data.

Quatro Barras, 18 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D0DDA881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7939/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Miguel Martin Fernandez Neto para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços municipais, NOMEIA o Senhor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ NETO, RG nº. 12.903.786-5/PR e CPF nº. 087.662.569-33, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Quatro Barras, 18 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B7576828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7944/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Alessandro Cordeiro Blanco para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços municipais, NOMEIA o Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO, RG nº. 12.950.101-4/PR e CPF nº. 090.558.929-71, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 18 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C9931972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7938/2021

Súmula: designa os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços municipais, DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, junto a Secretaria Municipal de Educação:
ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS – Chefe do Departamento de Merenda Escolar
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO – Chefe do Departamento Pedagógico da Educação Infantil
CLAUDINEIA MARIA ANTONIO – Chefe do Departamento de Documentação Escolar
CRISTIANE CARINA TOLEDO – Chefe do Departamento Pedagógico de Educação Física
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL – Chefe do Departamento Pedagógico da Educação infantil
FABIANA DE PAULA TELES – Chefe do Departamento de Patrimônio
GLEICE DE LARA ESPERANCETA – Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Especial
JOANILZA CRISTINA MACHADO – Chefe do Departamento de Compras
JOSIELI DE FÁTIMA GUIDOLIN – Chefe de Departamento Pedagógico da Educação Integral

JUCELE ANDREATTA – Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental

MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA – Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental

Quatro Barras, 18 de Janeiro de 2021;

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:76A472D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 63/2021

PORTARIA N° 63/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 4684, 4691, 4685, 4559, 4594 e 4616/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Dilmara de Lima Barbosa Silva	Agente Comunitário de Saude	V	M5D
Deisy Rafaeli Habinoski Goncalves	Psicólogo	V	M5A
Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4C
Juarez Rogoski De Almeida	Motorista II	IV	M4D
Mariane De Fatima Melo	Terapeuta Ocupacional	V	M5A
Reginaldo Sokoski Duarte	Motorista II	IV	M4C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A547BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 64/2021

PORTARIA N° 64/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 007/ 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, ANDERSON FRANÇA, portador do RG nº. 5.359.689-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a partir de 11/01/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:805B2185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 65/2021

PORTARIA N° 65/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 06/ SMAS/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, FRANCIELE SOARES, portadora do RG nº. 10.914.310-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de 11/01/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2F7FE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 66/2021

PORTARIA N° 66/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Luciane De Lima Ribas	Professor	I	N3H	N3I
Jessica Siqueira De Deus	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B098978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 67/2021

PORTARIA N° 67/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	Auxiliar Operacional Geral	M2C	M2D
Tiago Rafael Selucinak	Motorista I	M2C	M2D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAB17EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 68/2021

PORTARIA N° 68/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Angela Przebcovis Fonseca	I	Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	20

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FFA725B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 69/2021

PORTARIA N° 69/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Confere a servidora abaixo relacionada à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	RG.
1787-1	Agatha Larissa Czarneski	Enfermeiro	12.950.150-2/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D29F6015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 70/2021

PORTARIA N° 70/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4709/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 27/12/2020 a 12/01/2021, para OTAIR BUSCH, portador do RG nº. 9/C-3271448 PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E78CDF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 71/2021

PORTARIA N° 71/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, no interesse da Administração Municipal, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 60 dias, renovável por igual período, para melhor satisfação do interesse público, tendo em vista a necessidade de consolidação da transição de gestões e organização do serviço, a servidora SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, para o exercício de funções gerenciais junto ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Finanças, onde passará também, transitoriamente, a ser lotada, sem prejuízo das atribuições típicas de seu cargo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5315994F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSK**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde Marciane Dantas de Jesus e Joao Miguel de Jesus Gomes.
III – Data: **20/01/2021 a 22/01/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 19 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5F48B26F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/21 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

INEXIGIBILIDADE Nº **01/2021.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE – PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no fornecimento de Energia Elétrica em atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.390.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D’Oeste, 19 de janeiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:00DB6919

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/21 PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL

INEXIGIBILIDADE Nº **02/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.**
CONTRATADA: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ CNPJ Nº: 76.484.013/0001-45
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no fornecimento de Água Potável em atendimento as necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.390.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de janeiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:370BC776

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 008/08/2021

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.*ROBERTO ALVES PEREIRA*, ocupante do cargo de carreira de*Técnico Administrativo*, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2021"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr. **ROBERTO ALVES PEREIRA,**ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2021, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8011E302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.985/2021 19/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO MATERIAL FRESADO.
· **MOACYR OLDRA**, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
· **MICHELE DOS SANTOS**, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
· **GEOCIMAR DOMINGOS VERONA**, Diretor de Departamento Rodoviário Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5.637/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8B75891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 19/01/2021

RETIFICA o Decreto nº 4.137/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/01/2021, Edição 2178, páginas 246-247, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

TITULAR: COMUNIDADE DO BAIRRO JOÃO PAULO II
Terezinha Guerra / Orivaldo Barbosa

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
TITULAR: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE**
Sonia Maciel de Souza da Silva / Sandra de Oliveira da Cunha

SUPLENTE: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CEDIMAGEM**
Ivone Dall Agnol / Rosane de Mattos

LEIA-SE:

TITULAR: COMUNIDADE DO BAIRRO JOÃO PAULO II
Orivaldo Barbosa/ Terezinha Guerra

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
TITULAR: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CEDIMAGEM**
Ivone Dall Agnol / Rosane de Mattos

SUPLENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE**
Sonia Maciel de Souza da Silva / Sandra de Oliveira da Cunha

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84E6B021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **28 de Janeiro de 2021, às 13:30 horas**, nas dependências do **auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

· Apresentação da prestação de contas referente ao 3°quadrimestre de 2020 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).

Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3B6572A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar do dia 12/02/2021 à 31/12/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 21/01/2021.

Realeza, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0C3DB831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Vulcanização, Conserto e Recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Fevereiro de 2021, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Fevereiro de 2021, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Janeiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Janeiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:398AA72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA – APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: Tem por objeto o presente convênio o repasse de recursos financeiros oriundos do MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando o estímulo das funções cognitivas e sensoriais, incluindo estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa com deficiência mental ou com autismo.
VALOR TOTAL DO REPASSE –R$ 215.432,64 (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente convênio abrange o exercício financeiro, da data da assinatura até 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C6416821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Exonera o servidor Fabricio Dal Paz.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Fabricio Dal Paz**, portador do R.G. nº 8.442.302-5 SSP/PR inscrito no CPF nº 834.057.045-53, ocupante do

cargo de **Operador de Máquinas**, Nível 12-B, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na data de 18 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:145BE89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Antoninho Irceu Machado.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Antoninho Irceu Machado**, portador do R.G. nº 1.329.756, inscrito no CPF nº 283.896.209-44, **Operador de Máquinas,** Nível 12- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:08836B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudemir Kosloski Ferreira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudemir Kosloski Ferreira**, portador do R.G. nº 4.099.754-7, inscrito no CPF nº 409.302039-68, **Operador de Máquinas,** Nível 12 – A, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CA1F599F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, portador do R.G. nº 10.832.860-86, inscrito no CPF nº 048.182.449-96, **Borracheiro,** Nível 09 – Inicial**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:031F6FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Deise Martinello.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Deise Martinello**, portadora do R.G. nº 9.546.115-8 inscrita no CPF nº 060.322.949-27, **Escriturária,** Nível 11-B**,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D392DF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ezequiel Evangelista.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:
Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ezequiel Evangelista**, portador do R.G. nº 9.622.461-3, inscrito no CPF nº 054.811.829-98, **Operador de Máquinas,** Nível 12 -D vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4B21161C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ivan Roberto Stein.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ivan Roberto Stein**, portador do R.G. nº 6.758.112-1, inscrito no CPF nº 025.732.759-22**, Técnico em Informática,** Nível 15 - B, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7CF8B58A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Designa o servidor Jairo Reni Buzzacaro para responder pelo Setor de Tributação e Fiscalização.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Jairo Reni Buzzacaro**, portador do R.G. nº 1.720.038, inscrito no **CPF nº 409.090.939-20, Escriturário,** para responder pelo Setor de **Tributação e Fiscalização**, concedendo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0F6DCA22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor José Antunes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **José Antunes**, portador do R.G. nº 3.755.769-2, inscrito no CPF nº 553.545.059-68, **Motorista,** Nível 10-O, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4C7865F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa a servidora Kelsen Aline Kassburg para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Kelsen Aline Kassburg**, portador do R.G. nº 9.399.224-5, inscrita no CPF nº 062.351.619-56**, Assistente Social,** Nível 17-D, para responder pela **Coordenação do Centro de**

Referência de Assistência Social - CRAS, concedendo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:02BD5793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Designa a servidora Luana Speorin Burin para responder como Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Luana Speorin Burin**, portadora do R.G. nº 13.023.542-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 109.119.509-90, **Escriturária,** Nível 11 – Inicial**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** para responder como **Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, concedendo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A8A77911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Luciana Almeri Morcelli Lochs.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Luciana Almeri Morcelli Lochs**, portadora do R.G. nº 6.580.373-9, inscrito no CPF nº 972.775.849-53, **Técnica em Contabilidade,** Nível 14 – C, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C50DCC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Luciane Eloise Lubczky.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Luciane Eloise Lubczky**, portadora do R.G. nº 8.903.104-4, inscrita no CPF nº 058.279.439-08, Escriturária**,** Nível 11 – Inicial**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:503180BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Manoel Pedro Linhares.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Manoel Pedro Linhares,** portador do R.G. nº 4.061.167-3/PR, inscrito no CPF nº 589.377.819-72, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-O, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo um adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1F5CD9C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, portador do R.G. nº 8.742.910-5, inscrito no CPF nº 034.989.209-10, **Motorista,** Nível 10-A**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:35EE5696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Mario Francisco dos Passos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Mario Francisco dos Passos**, portador do R.G. nº 7.793.260-7, inscrito no CPF nº 295.230.978-73, **Mecânico,** Nível 12 – E, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:41A5968C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Designa a servidora efetiva Oneide Arisi Karkling como responsável pela Contabilidade do Município de Renascença e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar **Oneide Arisi Karkling**, portadora do R.G. nº 3.975.734-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 589.425.059-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 825-7, para responder pela Contabilidade do Município de Renascença, concedendo Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Designar como responsável pela contabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, sem ônus para o Fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 04 de janeiro de 2021.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 050 de 06 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C6F5D297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Osmar Antonio Soligo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Osmar Antonio Soligo**, portador do R.G. nº 2.180.479, inscrito no CPF nº 502.957.569-34, **Motorista,** Nível 10 – R, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:38AC88CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Pedro Sinciliano Vieira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Pedro Sinciliano Vieira**, portador do R.G. nº 12.R1.129.423, inscrito no CPF nº 425.907.799-68, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo um adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C9D89AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Claudecir Fior.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Claudecir Fior**, portador do R.G. nº 17621356 SSP/MT, inscrito no CPF nº 766.006.029-53, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 16 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2B74C69F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Rafaeli Rachurat.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Rafaeli Rachurat**, portadora do R.G. nº 9.464.624-3, inscrita no CPF nº 061.708.239-17, **Tesoureira**, Nível 14-C, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:351C4E1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Robson de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Robson de Oliveira**, portador do R.G. nº 12.895.679-4, inscrito no CPF nº 092.742.979-98, **Escriturário,** Nível 11–B, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZNELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B09B92EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Ronaldo Adriano Ferreira Vicente.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ronaldo Adriano Ferreira Vicente**, portador do R.G. nº 8.045.269-1, inscrito no CPF nº 030.220.609-47, **Operador de Máquinas,** Nível 12-D, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:279B0977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Sergio Antonio Riva.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sergio Antonio Riva**, portador do R.G. nº 4.380.559-2, inscrito no CPF nº 603.524.429-72, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7E85228E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Valdemar Zanini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Valdemar Zanini**, portador do R.G. nº 5.554.353-4, inscrito no CPF nº 641.421.759-04, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:580FDD65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Vanderson Antunes da Silva.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vanderson Antunes da Silva**, portador do R.G. nº 9.680.273-0, inscrito no CPF nº 010.035.119-02, **Motorista,** Nível 10-A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, a conta de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6F1BD367

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Venicio Piacentini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Venicio Piacentini**, portador do R.G. nº 8.957.876-0, inscrito no CPF nº 060.183.599-95, **Operador de Máquinas,** Nível 12-Incial**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B8EC977D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Veridiana Salvadego.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Veridiana Salvadego**, portadora do R.G. nº 9.569.015-7, inscrita no CPF nº 061.199.269-84, **Escriturária,** Nível 11-A**,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C36CEE14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Volmar Aralde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Volmar Aralde,** portador do R.G. nº 3.196.580-2, inscrito no CPF nº 492.815.699-49, **Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A9E29475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 035/2021

DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCIANO LUIZ GULGIELMIN, inscrito no CPF: 926.090.319-04 e RG: 5.149.984-0, para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3D729AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOCELEM MARIA SANTOS, inscrita no CPF: 058.446.429-02 e RG: 8.423.863, para exercer o cargo ELETIVO, de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:0F3AC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
COMISSÃO COVID

PORTARIA Nº 037/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Designar Comissão de Gerenciamento da Pandemia -Covid19, que tem por objetivo criar e instituir diretrizes de protocolo para retorno seguro às aulas em formato hibrido.

A ser composta da seguinte forma:

Representante da Secretaria de Educação: Rozimere Frizon Meira
Representantes da Secretaria de Saúde: Keity Ramos Cortes e Romildo de Oliveira Caldas
Representante do Departamento de Esportes: Valdemir Joaquim dos Santos Lustosa
Representante da Secretaria de Assistência Social: Mara Dallgnol
Representante da Secretaria de Administração: Junior Pinheiro Lima
Representante dos Profissionais da Educação: Edicleia Mendes
Representantes da Comissão Escolar: Marisa Soster, Claudia Hammell, Marilucia da Silva Machado, Alzira Switaski, Maria Clemair Almeida Ferraz, Dircelia Aparecida Gonçalves, Vania Crotti, Jussara Mattos, Gisele Antonichen e Nice Moraes.
Representante da Escola Estadual: Eliseu Caldas
Representante do Conselho Tutelar: Maristela do Rocio Endes Costa
Representantes do Legislativo Municipal: Edson de Oliveira Soares e Francisco Lanzini
Representantes dos estudantes da Educação Básica: Maria Luiza Brasil

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:E4338541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 028/2021

PORTARIA N° 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços inerentes a Tecnologia da Informação Municipal.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ***CONSIDERANDO*** a necessidade da Administração Municipal de obter informações e acompanhar os serviços inerentes a área de tecnologia da informação; ***CONSIDERANDO*** o disposto no Contrato de Prestação de Serviço n. 155/2017 e respectivos aditivos; ***CONSIDERANDO*** o contido no item 3 do Anexo I – Termo de Referência da Licitação Pregão Presencial n. 30/2017, que dispõe sobre o acompanhamento dos serviços contratados e prestados, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo discriminado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços inerentes a: manutenção e instalação dos equipamentos de informática; backup; configuração de rede de internet; gerenciamento dos sistemas de controle de internet e de compartilhamento de arquivos; demais serviços da área de tecnologia da informação:

- **Servidor designado**: **ESTEVO MATTOS DA SILVA**, Cédula de Identidade RG n. 8.826.249-2, inscrito no CPF sob n. 065.921.459-24, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:9E6592B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL, PEDAGOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no RG nº: 3.928.680-7, e CPF nº 529.559.749-00, e Registro de Habilitação sob nº 00498916520, Categoria de Permissão-B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:EE781B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 0030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL III, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no RG nº: 10.774.600-5 e CPF nº 093.567.729-16, e Registro de Habilitação sob nº 05661751148 Categoria de Permissão-AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:2A8EBCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CESAR RICARDO DE CAMARGO, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL III, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no RG nº: 9.392.926-8 e CPF nº 074.254.439-70, e Registro de Habilitação sob nº 05054866759 Categoria de Permissão-B.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:9C045C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

MIRIAN MONTANHER DE LIMA BATISTA, CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no RG nº: 3.960.291-1 e CPF nº 007.551.859-78, e Registro de Habilitação sob nº 01960051038 Categoria de Permissão-B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1A505524

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, MONITORA DE ENTIDADES SOCIAIS II, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no RG nº: 9.421.735-0 e CPF nº 057.659.679-57, e Registro de Habilitação sob nº 07276748770 Categoria de Permissão-B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3CB1EDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

REGIS AUGUSTO ANDERÇÃO, MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS II, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no RG nº: 10.359.017-5 e CPF nº 069.423.679-90, e Registro de Habilitação sob nº 04723127558 Categoria de Permissão-AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:D074A848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

MARCELA MENDES DE LIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO III, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no RG nº: 10.331.553-0 e CPF nº 079.364.109-88, e Registro de Habilitação sob nº 05450307910 Categoria de Permissão-B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:C0A78E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS, inscrita no RG nº: 7.735.016 e CPF nº 992.078.260-20, e Registro de Habilitação sob nº 03726157490 Categoria de Permissão-AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:2274DFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021 SANEPAR

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná – CNPJ N.º 76.484.013/0001-45
OBJETO: Fornecimento de Água e Serviços de Esgoto.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/01/2021 a 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de janeiro de 2021

SERGIO MAZUR
SANEPAR
Presidente da Câmara
Contratante Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0CF6A35E

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 02/2021 COPÉL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ N.º 04.368.898/0001-06
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/01/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de Janeiro de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:4BEF54BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021 OI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: OI S.A CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Serviços de telefonia **fixa anual para duas linhas telefônicas.**
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/01/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 19 de janeiro de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

OI S.A
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:9DA376A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CLEONEIA PADILHA DUDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Preservação Ambiental, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E60DD694

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal estabelecida no Decreto nº 44/2019, até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E0912489

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR
VALDIR SIQUEIRA
NADIA PACHOLOK MAJEWSKI
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3806B34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2021

Institui as Diretrizes do Plano Diretor do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui as diretrizes do Plano Diretor do Município de Rio Negro como instrumento normativo e orientador das políticas públicas de desenvolvimento e expansão urbana que serão implantadas no Município, incorporando os princípios, objetivos e diretrizes alinhados às demais disposições legais e nos aspectos demográficos, políticos, sociais, físicos, ambientais e administrativos.
§1º Esta Lei Complementar se aplica a toda extensão territorial do Município, considerando as especificidades das áreas urbanas e rurais. Nos distritos, as mesmas disposições estabelecidas para o perímetro urbano serão aplicadas, quando couber.
§2º Todas as legislações municipais que apresentarem conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor e às legislações de uso, parcelamento e ocupação do solo deverão obedecer às disposições nele contidas.
§3º As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais devem atender o que está estabelecido nesta Lei e nas Leis Complementares a esse Plano.
Art. 2º As disposições contidas nesta Lei Complementar estão de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.
Art. 3º O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico global da política de desenvolvimento municipal, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.
Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º O Plano Diretor do Município de Rio Negro, nos termos desta Lei Complementar, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelas diretrizes e ações prioritárias;
III - a gestão democrática no processo de planejamento, acompanhamento e revisão do plano diretor urbano;
IV - o ordenamento territorial;
V - a estruturação dos instrumentos para a implementação das políticas de desenvolvimento do Município.

Art. 5º Além desta Lei Complementar, integram o presente Plano Diretor do Município de Rio Negro as seguintes Leis Complementares:
I - Lei do Ordenamento Territorial;
II - Código de Obras e Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Lei dos Instrumentos de Desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único: Outras Leis e Decretos integram o Plano Diretor do Município de Rio Negro, desde que, cumulativamente:
I - tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
II - sejam leis complementares, observado o rito processual descrito na Lei Orgânica do Município;
III - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de leis componentes do Plano Diretor do Município de Rio Negro; e
IV - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras Leis, já componentes no Plano Diretor Municipal de Rio Negro, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais Leis.

Art. 6º Para efeito desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:
I - POLÍTICAS - são princípios propostos para dar uma direção própria à ação;
II - OBJETIVOS - explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;
III - DIRETRIZES - são os meios para se alcançar os objetivos;
IV - AÇÃO ESTRATÉGICA - são meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 7º O Plano Diretor do Município de Rio Negro tem como princípio fundamental a busca pelo desenvolvimento sustentável do Município, através do pleno ordenamento e desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade entendido como o direito universal à cidade, que compreende a terra urbana, a moradia digna, o saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, o transporte e os serviços públicos, o trabalho e o lazer, a segurança, a saúde e educação, para as gerações atuais e futuras, considerando os contextos físico-biológico, socioeconômico e cultural.

Art. 8º O Plano Diretor do Município de Rio Negro também tem por princípios:
I - fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade;
II - garantir uma gestão democrática e participativa da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - promover a justiça social através da inclusão e da redução das desigualdades sociais;
IV - promover a preservação e recuperação do ambiente natural e construído, de forma a melhorar a qualidade de vida no Município.

SEÇÃO II
Dos Objetivos

Art. 9º O objetivo principal do Plano Diretor do Município de Rio Negro consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, preservando a memória cultural da cidade, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

Art. 10. São objetivos específicos do Plano Diretor do Município de Rio Negro:
I - ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo;
II - promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
III - ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;
IV - promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
V - intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
VI - proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural;
VII - valorizar a paisagem do Município de Rio Negro, a partir da conservação de seus elementos constitutivos, naturais, históricos e culturais;
VIII - promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada.

Art. 11. São objetivos gerais do Plano Diretor do Município de Rio Negro:
I - a promoção humana e a qualidade de vida da população, por meio do combate às causas da pobreza e da redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos e serviços públicos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
II - o desenvolvimento econômico, considerando-se a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas realizadas no território, como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
III - a gestão democrática do Município, de forma a incentivar a participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legítimo de manifestação das aspirações coletivas;
IV - o ordenamento do território como garantia do pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e do direito à cidade para todos, compreendendo os direitos:
a) à terra urbana;
b) à moradia digna;
c) ao saneamento ambiental com a preservação e recuperação do ambiente natural;
d) à infra-estrutura urbana;
e) à mobilidade, priorizando o transporte público coletivo;
f) à acessibilidade;
g) aos serviços públicos;
h) ao trabalho;
i) ao lazer.

Art.12. O Plano Diretor do Município de Rio Negro adota, de forma transversal e integrada a esses objetivos, a sustentabilidade ambiental do Município, visando:
I - à valorização de seu patrimônio ambiental;
II - à preservação e conservação do potencial ambiental do Município, sempre buscando a superação de conflitos relacionados à poluição e degradação ambiental.
Parágrafo único. O patrimônio ambiental compreende os bens que compõem o patrimônio natural, o patrimônio artificial e o patrimônio cultural.

SEÇÃO III
Da Função Social da Cidade

Art. 13. A função social da cidade de Rio Negro se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 14. A função social da cidade será garantida por meio:
I - da integração de ações públicas e privadas;
II - da gestão democrática participativa e descentralizada;
III - da promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV - da observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Rio Negro e sua articulação com o seu contexto regional;
V - da cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI - do acesso à moradia digna, a toda a população;
VII - da priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
VIII - da justiça social e redução das desigualdades sociais.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257, de 2001, bem como do disposto na Constituição Federal, art. 182, § 2º e art. 186.

SEÇÃO IV
Da Função Social da Propriedade

Art. 15. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, critérios, objetivos e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor do Município de Rio Negro, e nas Leis Complementares integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
III - a preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
IV - compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei Complementar de uso e ocupação do solo.
§1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo.
§2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
§3º Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, integrante da presente Lei Complementar.
§4º No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana aplicam-se os dispositivos do art. 182 da Constituição Federal, arts. 5º a 8º e 52 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, e deste Plano Diretor.

Art. 16. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I - o aproveitamento racional e adequado do solo;
II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV - a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.
§1º A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas na legislação ambiental vigente.
§2º Em caso de descumprimento das regras impostas por essas leis, a Prefeitura Municipal deverá acionar os órgãos de fiscalização e controle e deverá aplicar as penalidades quando previstas na legislação específica.
§3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela fiscalização das propriedades rurais, bem como pela aplicação e respectiva cobrança das penalidades descritas na legislação específica.

§4º O cumprimento das normas descritas no parágrafo 1º deste artigo não exime o proprietário do cumprimento de todas as demais leis de preservação ambiental de competência do Estado e da União.

Art. 17. A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais e culturais, a ampliação da preservação e recuperação ambiental e maior racionalidade das atividades econômicas para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do Município e da região.

Art. 18. É dever do Poder Público Municipal e da comunidade, zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.

TÍTULO II
DAS POLITÍCAS PÚBLICAS

Art. 19. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Rio Negro dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida, que esta baseada nos princípios gerais da Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

Art. 20. A política de desenvolvimento urbano do Município compõe-se por 5 (cinco) vertentes definidas de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do Município, que são:
I - o desenvolvimento sócio econômico;
II - gestão ambiental;
III - gestão da infraestrutura;
IV - desenvolvimento e ordenamento físico territorial; e
V - o desenvolvimento institucional e gestão democrática.
Art. 21. As vertentes estabelecidas nesta Lei Complementar deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir a sustentabilidade do Município.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

Art. 22. A Política de Desenvolvimento Sócio Econômico tem como objetivos promover:
I - oportunidades de trabalho e renda, visando à inclusão econômica;
II - o incentivo e apoio às atividades econômicas;
III - integrar e coordenar ações da educação, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas, com o intuito de compatibilizar o crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
IV - a defesa do trabalho digno, combatendo todas as formas de trabalho degradante;
V - o desenvolvimento rural sustentável;
VI - o estimulo e o apoio a inovação tecnológica e melhoria da qualificação profissional;
VII - o estimulo ao desenvolvimento do turismo local;
VIII - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO AMBIENTAL
Art. 23. Com o intuito de promover uma política de meio ambiente integrada e atingir o desenvolvimento sustentável com a máxima redução de danos ao meio ambiente, a Política da Gestão Ambiental tem como objetivos promover:
I - a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
II - o controle e a redução dos níveis de poluição e de degradação no Município;
III - a pesquisa, o desenvolvimento e fomentação na aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional, à proteção dos recursos naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - a preservação de áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, estimulando a criação de unidades de conservação e parques no Município;
V - a valorização cultural e a preservação dos atrativos naturais, urbanos e histórico-culturais,
VI - controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias hidrográficas do Município.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA

Art. 24. Os objetivos da Política da Gestão da Infraestrutura são:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento dos serviços públicos e de infraestrutura do Município;
II - garantir os serviços de saneamento; água, esgoto, drenagem e resíduos; visando a ampliação de atendimento e a melhoria contínua da qualidade de fornecimento nestes serviços;
III - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
IV - assegurar o fornecimento de energia elétrica e iluminação dos logradouros públicos;
V - incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO IV
DO Ordenamento Territorial

Art. 25. A Política do Ordenamento Territorial tem como objetivos promover:
I - ordenação e controle do uso do solo municipal;
II - integração e compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 26. A Política do Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática tem como objetivos promover:
I - promover e ampliar relações regionais (Mafra e Região Norte do Estado de Santa Catarina e Região Metropolitana de Curitiba);
II - implementar um sistema de Informação Integrado das ações cotidianas da Gestão Municipal e do planejamento;
III - realizar o acompanhamento e implantação das ações do Plano Diretor;
IV - promover a modernização administrativa, institucional, tributária do Município;
V - garantir treinamento, reciclagem e melhoria da qualidade e produtividade dos servidores públicos;
VI - assegurar, incentivar e fortalecer a participação popular, através da Gestão Democrática Permanente;
VII - garantir a reformulação e a atuação do Conselho da Cidade e demais Conselhos, incentivando a participação no acompanhamento e implantação das ações do Plano Diretor.

TITULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 27. O acompanhamento e controle do planejamento urbano serão desenvolvidos pelo Executivo, devendo garantir a necessária transparência, a participação dos cidadãos, das entidades representativas e os instrumentos necessários para sua efetivação.

Art. 28. Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento o conjunto recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento atuará em conformidade com os Órgãos Federal e Estadual, responsáveis pelo planejamento, execução, fiscalização e/ou controle setorial ou multissetorial do Município.

Art. 29. O Sistema Municipal de Planejamento será estruturado da seguinte forma:
I – Secretários Municipais, Técnicos e Servidores Públicos efetivos;
II - Sistema de Aconselhamento das Políticas Municipais formado pelo Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor – GTP, definido no art. 33 e seguintes desta Lei Complementar, e o pelo Conselho da Cidade, definido no art. 35 e seguintes desta Lei Complementar.

Art. 30. Será de competência do Sistema Municipal de Planejamento executar a Política Municipal de Planejamento, através da correta aplicação das legislações municipais integrantes desta Lei Complementar e outras que forem introduzidas nas diversas esferas de governo.

Art. 31. Serão atribuições do Sistema Municipal de Planejamento, além daquelas que lhe são cometidas pela legislação aplicável:
I - coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor;
II - elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
III - estabelecer critérios do controle do uso do solo por atividades consideradas incômodas e perigosas;
IV - coordenar o Sistema de Informação, disposto no art. 57 desta Lei Complementar;
V - promover e executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei Complementar, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias;
VI - manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
VII - manter o sistema de fiscalização no cumprimento desta Lei Complementar.

Art.32. Estão vinculadas ao Sistema Municipal de Planejamento as Secretarias envolvidas com as políticas públicas e as diretrizes e ações a serem realizadas para que os objetivos de desenvolvimento do Município sejam alcançados.

CAPITULO I
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - GTP

Art. 33. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implantação do Plano Diretor do Município de Rio Negro - GTP, parte integrante do Sistema Municipal de Planejamento, é composta por:
I - Técnicos das Secretarias Municipais;
II - Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implantação do Plano Diretor do Município de Rio Negro será exercida por servidor público, definido por meio de Decreto Municipal.

Art. 34. Ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implantação do Plano Diretor do Município de Rio Negro, além daquelas que serão cometidas pela legislação aplicável, compete:
I - apreciar, mediante proposta dos departamentos as medidas de revisão e alteração da legislação urbanística de parcelamento e uso do solo, e encaminhá-las para decisão final do Conselho da Cidade;
II - prestar apoio técnico ao “Conselho da Cidade”, para dirimir dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística, decorrentes desta Lei Complementar;
III - apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade, sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
IV - verificar se o Plano de Ação e Investimentos está sendo realizado;
V - propor ações novas para o Plano de Ação e Investimentos.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CONSELHO DA CIDADE

Art. 35. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Rio Negro - Conselho da Cidade, órgão paritário, consultivo deliberativo e propositivo em matéria de política urbana relativo ao planejamento Municipal, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
§1º Na sua atuação o Conselho da Cidade respeitará a autonomia Constitucional dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Conselhos Municipais em suas respectivas áreas de atuação, bem como as diretrizes da Política Municipal estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.
§2º A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar os recursos técnicos administrativos e logísticos necessários para o seu funcionamento.

Art. 36. Os integrantes do Conselho da Cidade serão eleitos em Audiência Pública com a participação das entidades da Sociedade Civil, e confirmados por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho da Cidade poderão ser reeleitos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos seguidos.

Art. 37. Compete ao Conselho da Cidade:
I - acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal e de suas Leis Complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III – acompanhar e avaliar as políticas urbanas, nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;
IV – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 38. O Conselho da Cidade será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:
I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal; e
II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Audiência Pública, sendo indicados pelos seus respectivos órgãos, de forma que a representatividade abranja todos os segmentos da comunidade.

Art. 39. As atividades realizadas pelos integrantes do Conselho da Cidade não serão remuneradas a qualquer título, sendo considerados de relevância pública.
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO
Art. 40. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Rio Negro adotará, quando pertinente, os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 2001, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
§1º Os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001, regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.
§2º A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

Art. 41. Os instrumentos utilizados com o objetivo de aplicar as Políticas Públicas e atingir o desenvolvimento municipal estão categorizados da seguinte maneira:
I - Instrumentos de Planejamento;
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos;
III - Instrumentos de Regularização Fundiária;
IV - Instrumentos de Democratização.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 42. Para os fins deste Plano Diretor deverão ser utilizados, dentre outros julgados pertinentes, os seguintes Instrumentos de Planejamento, sem prejuízo de outros:

I - Plano Plurianual; e
II - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

SEÇÃO I
Do Plano Plurianual

Art. 43. O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Municipalidade, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do Município.

Art. 44. O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender as seguintes diretrizes:
I - as prioridades e metas contidas no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anualsecompatibilizarãoàs linhas mestras e suas previsões ao Plano Diretor;
II - o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Orçamentárias e Do Orçamento Anual

Art. 45. As Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual estabelecerão as metas e prioridades para o exercício financeiro subseqüente, orientando a elaboração do orçamento municipal e disporão sobre alterações na legislação tributária, com o estabelecimento da Política de Aplicação das Agências Financeiras de Fomento.

Art. 46. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Municipalidade, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subseqüente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.
§1º Nenhuma despesa pública municipal poderá ser executada fora do Orçamento Municipal.
§2º Todas as ações da Municipalidade deverão ser disciplinadas e registradas nas Leis Orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros Entes Federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 48. Para os fins deste Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, os seguintes Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos dentro do perímetro urbano municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257, de 2001, sem prejuízo de outros:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública;
IV – outorga onerosa de potencial construtivo;
V - transferência de potencial construtivo;
VI - operações urbanas consorciadas;
VII - consórcio imobiliário;
VIII - direito de preempção;
IX - direito de superfície;
X - zonas especiais de interesse social;
XI - concessão de direito real de uso;
XII - concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - estudo de impacto de vizinhança;
XIV - tombamento;
XV - desapropriação;
XVI - termo de ajustamento de conduta ambiental;
XVII - licenciamento ambiental.
Parágrafo único. Os instrumentos constantes dos incisos deste artigo devem ser instituidos por Leis Complementares específicas, mediante Audiência Pública ou Consulta Pública, quando sua aplicação se fizer oportuna, ouvido o Conselho da Cidade.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 49. Para os fins deste Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, dentre outros, ouvido o Conselho da Cidade, os seguintes Instrumentos de Regularização Fundiária, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257, de 2001, sem prejuízo de outros:
I - zonas especiais de interesse social;
II - concessão de direito real de uso;
III - concessão de uso especial para fins de moradia; e
IV - assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.
Parágrafo único. Fica estabelecido como instrumento de Regularização Fundiária a instituição de Áreas Urbanizáveis e Núcleos de Urbanização Específica nas áreas determinadas na Lei de Ordenamento Territorial, integrante do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 50. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados entre outros, os seguintes instrumentos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.257, de 2001:
I - órgãos colegiados de política urbana;
II - governo itinerante na cidade e no interior;
III - assembléias regionais de política municipal;
IV - debates, audiências e consultas públicas;
V - conferências sobre assuntos de interesse urbano;
VI - iniciativa popular de projetos de Lei Complementar e de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
VII - conselhos correlatos, reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
VIII - sistema municipal de informações.

Art. 51. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho da Cidade, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
II - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica;
III - a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
IV - o Executivo promoverá entendimentos com Municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
V - os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Municipalidade tenha participado.

SEÇÃO I
Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 52. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Parágrafo único. Este instrumento será utilizado necessariamente para definir alterações na legislação urbanística.
Art. 53. As audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 54. A divulgação à sociedade das Audiências e Consultas Públicas deverá acontecer, no mínimo, através de convite publicado em diário oficial com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
Parágrafo único. Nesse convite de convocação deverá constar, no mínimo, a data, o horário e o local do evento, bem como o assunto a ser tratado.

Art. 55. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Art. 56. Todos os documentos e assuntos tratados no debate, Audiência ou Consulta Pública deverão ser registrados através de ata.
Parágrafo único. Para comprovar a participação da sociedade, deverá ser colhido a assinatura dos participantes na lista de presença, inclusive com o número de um documento pessoal.

SEÇÃO II
Do Sistema Municipal De Informações

Art. 57. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações sócio-econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais e outras de relevante interesse para o Município, que deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais locais, na página eletrônica oficial da Municipalidade e outros;
II - o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
III - é segurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
IV - as sugestões, críticas e observações devem ser processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O Município deverá adotar medidas de incentivos que possibilitem atingir mais rapidamente os objetivos do Plano Diretor Municipal.

Art. 59. Os objetivos do Plano Diretor Municipal deverão, obrigatoriamente, nortear as adequações necessárias da legislação urbanística.

Art. 60. Os padrões mínimos, o nível de atendimento e o detalhamento das propostas que integram o presente Plano, a serem observados na implantação de políticas, de serviços públicos e de equipamentos sociais, serão regulamentados pelo Executivo, mediante sugestão dos Órgãos Setoriais Competentes, e a luz dos objetivos e diretrizes da presente Lei Complementar.

Art. 61. As situações cuja solução exijam generalizações, deverão ser formalizadas e encaminhadas à Câmara Municipal para incorporação a esta Lei Complementar, visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 62. Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei Complementar às instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, clubes de serviços à comunidade industrial e comercial e a todos os munícipes.

Art. 63. O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o art. 40, § 3° da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 64. Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e Investimentos - PAI, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. O Plano de Ações e Investimentos – PAI do Município de Rio Negro apresentado no Anexo A da presente Lei Complementar, deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.

Art. 65. Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.

Art. 66. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta Lei Complementar, de acordo com a legislação aplicável na época.
Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta Lei Complementar.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.68. Revogam-se as Leis nº 1.764, de 21 de dezembro de 2007 e nº 2.194, de 27 de dezembro de 2011.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: os anexos pertinentes a presente Lei Complementar estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.go.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:481E944C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2021

Dispõe sobre o Ordenamento Territorial do Município de Rio Negro: Define o Macrozoneamento Municipal, o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos, a Área de Urbanização Específica, o Sistema Viário, o Zoneamento, os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e o Parcelamento do Solo.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As disposições desta Lei Complementar devem ser observadas obrigatoriamente:
I - na concessão de licença para construir (edificações novas, reformas e ampliações) conforme estabelecido no Código de Obras e Edificações;
II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III - na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;
V - no parcelamento do solo;
VI - na execução e implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta Lei Complementar.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei Complementar:
Anexo 01 - Definições;
Anexo 02 - Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo 03 - Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede;
Anexo 04 - Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito 1 "Lageado dos Vieiras";
Anexo 05 - Mapa do Macrozoneamento Urbano do Distrito 2 "Fazendinha";
Anexo 06 - Mapa do Perímetro da Sede do Município de Rio Negro;
Anexo 07 - Mapa do Perímetro do Distrito 1 "Lageado dos Vieiras;
Anexo 08 - Mapa do Perímetro do Distrito 2 "Fazendinha";
Anexo 09 - Mapa da Área de Urbanização Especifica “Barreirinha”;
Anexo 10 - Mapa da hierarquização do sistema viário da Sede Municipal;
Anexo 11 - Mapa da hierarquização do sistema viário do Distrito 1 "Lageado dos Vieiras";
Anexo 12 - Mapa da hierarquização do sistema viário do Distrito 2 "Fazendinha";
Anexo 13 - Características Geométricas das vias rurais;
Anexo 14 - Características Geométricas das vias urbanas;
Anexo 15 - Características Geométricas das calçadas;
Anexo 16 - Mapa do Zoneamento da Sede;
Anexo 17 - Mapa do Zoneamento do Distrito 1 "Lageado dos Vieiras";
Anexo 18 - Mapa do Zoneamento do Distrito 2 "Fazendinha";
Anexo 19 - Mapa das áreas de risco de inundações;
Anexo 20 - Tabela dos usos do solo urbano;
Anexo 21 - Tabela dos Parâmetros de Ocupação do Solo Urbanos.

Art. 3º Esta Lei Complementar tem por objetivos:
I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II - orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
III - definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
IV - promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
V - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
VI - compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.

TITULO II
DA DIVISÃO TERRITORIAL

CAPITULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º Macrozoneamento tem por finalidade definir suas características, indicar suas vocações, ordenar o território e possibilitar a definição de orientações estratégicas para o planejamento das políticas públicas, programas e projetos em áreas diferenciadas, objetivando o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, o Município de Rio Negro foi dividido em 4 (quatro) Macrozonas, com a finalidade de gestão ambiental do uso e ocupação do solo municipal:
I - MACROZONA RURAL (MR): corresponde às áreas de concentração das atividades agrossilvipastoris como agricultura, pecuária, silvicultura, fruticultura e criações diversas;
II - MACROZONA DE AMORTECIMENTO (MA): compreendida pelas áreas ao redor do perímetro urbano da Sede Municipal e Distritos de Lageado dos Vieiras e Fazendinha, tendo como objetivo amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas.
III - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA (MEU): caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura;
IV - MACROZONA URBANA (MU): corresponde ao perímetro urbano atual da Sede Municipal e Distritos 1 “Lageado dos Vieiras” e 2 ‘Fazendinha”. Destinada à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano;
Parágrafo único. A espacialização das Macrozonas definidas neste artigo, estão delimitados nos Mapas DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL, anexos a esta Lei Complementar.

Art. 6º Com relação à Macrozona Urbana descrita no artigo anterior, e para os efeitos desta Lei Complementar, a Sede do Município de Rio Negro possui 4 (quatro) Macrozonas Urbanas:
I - MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA (MUOC): corresponde a área de ocupação já consolidada da sede urbana.
II - MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA (MUOP): corresponde a porção nordeste da área urbana, incluindo a Roseira e o Paço do Valo.
III - MACROZONA URBANA INDUSTRIAL (MUI): corresponde a porção norte da área urbana, limitada pela rodovia BR-116;
IV - MACROZONA URBANA DE PROTEÇÃO E LAZER (MUPL): corresponde a porção noroeste da área urbana, sendo localizadas no entorno do rio Negro, rio Passa Três e da Unidade de Conservação Parque Eco turístico Municipal “São Luís de Tolosa”, delimitado pela linha férrea, compreendendo o Bairro Seminário e parte do Bairro Estação Nova.

Art. 7º Com relação à Macrozona Urbana descrita no artigo anterior, e para os efeitos desta Lei Complementar, os Distritos do Município de Rio Negro possuem:
I - Distrito 1 "Lageado do Vieiras": Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MUOP e Macrozona Urbana de Ocupação Consolidada – MUOC;
II - Distrito 2 "Fazendinha": Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MUOP e Macrozona Urbana de Ocupação Consolidada – MUOC.
Parágrafo único. A espacialização das Macrozonas definidas neste artigo, estão delimitados nos mapas “Do Macrozoneamento Urbano”, anexos a esta Lei Complementar.

CAPITULO II
DO PERIMETRO URBANO

Art. 8º Este capítulo delimita o Perímetro da Sede do Município de Rio Negro, o Perímetro do Distrito 1 “Lageado dos Vieiras”, o Perímetro do Distrito 2 “Fazendinha” e o Perímetro da Área de Urbanização Específica “Barreirinha”.

Art. 9º É considerada área urbana do Município de Rio Negro o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:
§1ºA poligonal do perímetro urbano da Sede tem início no Marco 01 de coordenadas 619783,627 E, 7111587,450 N, situado na ponte metálica, no prolongamento da Rua XV de Novembro, cruzamento com o rio Negro, seguindo por este rumo Noroeste (NO) margeando o rio Negro, até o ponto de coordenadas 616635,740 E,7116031,978 N denominado Marco 04. Segue em linha seca, na extensão de 81,81m no sentido Noroeste (NO) até o ponto de coordenadas 616598,103 E e 7116104,617 N, que se configura o Marco 05. Segue novamente pela margem do rio Negro na extensão de 498,40m em Rumo NE até o Marco 06 de coordenadas 616814,919 E, 7116553,921 N. Segue novamente em linha seca, em rumo (NE) na extensão de 1.014,31 metros até o Marco 07 de coordenadas 617710,902 E, 7117027,272 N. Segue em linha seca em rumo (SE) na extensão de 647,50m até o Marco 08 de coordenadas 617823,435 E, 7116389,656 N. Segue em linha seca em rumo (SE) na extensão de 3.923,06m até o encontro com o rio Passa Três, nas coordenadas 621649,918 E, 7115524,555 N, Marco 09. Segue então o curso do rio Passa Três acima em rumo (NE) até encontrar o ponto de coordenadas 624764,540 E,e 7116590,910 N, Marco 10.Segue em rumo (NE), na extensão de 371,30m por linha seca até o ponto de coordenadas 624925,252 E,e7116925,606 N, onde se localiza o Marco 11. Segue em rumo (NE) por linha seca na

extensão de 842,35m até o ponto de coordenadas 625681,419 E, 7117296,773 N, Marco 12. Segue em rumo (SE) por 268,75m até as coordenadas 625937,065 E, 7117213,886 N até o Marco 13. Segue em rumo Nordeste (NE), na extensão de 840,040m até as coordenadas 626640,325 E, 7117673,334 N até o Marco 14. Segue em Rumo Noroeste (NO) em linha reta segue na extensão de 1.040,76m até o ponto de coordenadas 626341,066 E, 7118670,139 N até o Marco 15. Segue em Rumo Nordeste (NE) por 2.205,72m até as coordenadas 627865,063 E, 7120264,698 N chegando ao Marco 16. Segue em Rumo Sudeste (SE) por 697,260m até alcançar as coordenadas 628544,549 E, 7120108,270 N, Marco 17. Segue em Rumo Sudoeste (SO) por 1.517,65m até as coordenadas 628057,552 E, 7118670,875 N, Marco 18. Segue em Rumo SE na extensão de 1.410,00m até as coordenadas 628320,491 E, 7117285,615 N, Marco 20. Segue em Rumo Sudoeste (SO) na extensão de 3.645,83m por uma linha sinuosa paralela a rodovia BR 116 até as coordenadas 625879,162 E, 7115376,220 N, Marco 21. Em Rumo Sudeste (SE) na extensão de 458,40m até as coordenadas 626160,640 E, 7115014,421 N, Marco 22. Em Rumo Sudeste (SE) na extensão de 630,00m até as coordenadas 626330,765 E, 7114407,759 N, Marco 23. Em Rumo Sudoeste (SO) na extensão de 637,20m até as coordenadas 625925,770 E, 7113915,813 N, Marco24. Em Rumo Noroeste (NO) na extensão de 1.440,33m até as coordenadas 624923,482 E, 7114950,214 N, Marco 25. Em Rumo Noroeste (NO) na extensão de 538,32m até as coordenadas 624573,938 E, 7115359,618 N, Marco 26. E Rumo Oeste na extensão de 908,35m pelo eixo da BR-116, Marco 27. Segue em Rumo Sudeste (SE), na extensão de 2.059,78m pelo córrego Tijuco Preto acima, até as coordenadas 624546,476 E, 7113653,840 N, Marco 28. Segue em Rumo Sudoeste (SO), na extensão de 938,40m indo ao encontro com o arroio Passo do Valo, até as coordenadas 624289,846 E, 7112751,207 N, Marco 29. Em Rumo Sudeste (SE), segue na extensão de 530,00m, até as coordenadas 624527,979 E, 7112277,710 N, Marco 30. Segue em Rumo Sudoeste (SO), na extensão de 797,25m, até as coordenadas 623884,083 E, 7111807,583 N, Marco 31. Prossegue por mais 593,40m em Rumo Noroeste (NO), até as coordenadas 623569,015 E, 7112310,474 N, Marco 32. Seguindo em Rumo Sudoeste (SO), na extensão de 374,80m, de encontro com o rio Negro, até as coordenadas 623271,584 E, 7112082,357 N, Marco 33. Finalmente segue margeando o rio Negro por 10.788,50m até as coordenadas 619783,627 E e 7111587,450 N, situado na ponte metálica ponto de início desta descrição, Marco 01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º O Perímetro da Sede do Município de Rio Negro está representado graficamente anexo a esta Lei Complementar.

Art. 10. É considerada área do Distrito 1 “Lageado dos Vieiras” o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

§1º A poligonal do perímetro urbano do Distrito 01 "Lageado dos Vieiras" tem início no Marco 01 de coordenadas 648369,85 E e 7110712,75 N seguindo a Leste (L) 313,35 metros em linha seca até o encontro do Marco 02 com coordenadas 648683,3097 E e 7110712,75 N. Partindo em direção Sul (S) seguindo por azimutes diversos pelo curso do rio Lageado até encontrar o ponto de coordenadas 649136,6121 E e 7104662,76 N onde se localiza o Marco 03, à partir deste, seguindo a Oeste (O) 1266,7621 metros em linha seca até encontrar o Marco 04 de coordenadas 647869,850 E e 7104662,76 N. Percorrendo na direção Norte (N) 1100 metros para o Marco 05 de coordenadas 647869,05 E e 7105762,5241 N. A partir deste marco, seguindo à Oeste (O) 500 metros situa-se o Marco 06 cujas coordenadas são 647369,85 E e 7105762,75 N. Em uma distância de 1000 metros na direção Norte (N) em linha seca, segue ao encontro do Marco 07 de coordenadas 647369,85 E e 7106762,75 N. Segue em direção Leste (L) 1000 metros em linha seca até o encontro com o ponto de coordenadas 648369,85 E e 7106762,75 N último marco, denominado Marco 08. Deste segue em direção Norte (N) 3950 metros em linha seca até o encontro com o marco inicial 1.

§2º O Perímetro do Distrito 1 “Lageado dos Vieiras” encontra-se representado graficamente anexo a esta Lei Complementar.

Art. 11. É considerada área do Distrito 2 “Fazendinha” o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

§1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP0, de coordenadas N 7.127.894,402 m e E 618.067,021 m; situado no lado esquerdo do rio da Várzea; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 191°38'01" e 201,45 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.127.696,247 m e E 618.030,813 m; situado na margem da Estrada Municipal MO-201; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 152°27'46" e 274,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.127.452,839 m e E 618.157,724 m; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 129°00'20" e 268,04 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.127.253,111 m e E 618.330,851 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 183°09'13" e 1.037,23 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.126.240,720 m e E 618.162,997 m; situado na margem da Estrada Municipal MO-302; deste segue com o seguinte azimute e distância: 179°01'32" e 863,17 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.125.433,969 m e E 618.076,000 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 222°23'14" e 589,65 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.124.942,202 m e E 617.874,056 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal e no trecho inicial de córrego; deste segue com o seguinte azimute e distância: 308°07'11" e 1.635,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.123.841,703 m e E 616.910,704 m; situado no trecho final de um córrego e na margem da Estrada Municipal MO-202; deste segue com o seguinte azimute e distância: 290°32'36" e 76,02 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.123.868,380 m e E 616.839,516 m; situado na margem da Estrada Municipal MO-114; deste segue com o seguinte azimute e distância: 198°29'08" e 153,98 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.123.722,342 m e E 616.790,693 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 286°45'00" e 427,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.123.718,506 m e E 616.364,491 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue por uma linha seca com o seguinte azimute e distância: 241°58'15" e 773,78 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.123.340,880 m e E 615.693,123 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 234°05'19" e 750,18 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.123.263,796 m e E 614.987,983 m; situado na margem da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira; deste segue com o seguinte azimute e distância: 166°02'10" e 194,22 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.123.079,777 m e E 615.046,922 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 305°36'21" e 2.163,52 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.122.984,243 m e E 613.187,808 m; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 355°44'02" e 999,89 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.123.980,338 m e E 613.101,134 m; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 276°11'58" e 712,54 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.124.039,119 m e E 612.391,096 m; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 298°30'47" e 383,43 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.124.222,154 m e E 612.054,172 m; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 343°52'19" e 888,76 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.125.075,939 m e E 611.807,287 m; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 351°18'40" e 612,80 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.125.682,153 m e E 611.717,693 m; situado no lado esquerdo do rio da Várzea; deste segue à montante pelo referido rio com o seguinte azimute e distância: 145°28'15" e 23.786,10 m até o vértice PP0, de coordenadas N 7.127.894,402 m e E 618.067,021 m e vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º O Perímetro do Distrito 2 “Fazendinha” encontra-se representado graficamente anexo a esta Lei Complementar.

Art.12. É considerada Área de Urbanização Específica “Barreirinha” o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

§1º Área de Urbanização Específica da Barreirinha, cujo traçado tem início com o Marco 01 no ponto de coordenadas 648949,0731 E e

7099497,543 N. Segue em direção Nordeste (NE) 179.4096 metros em linha seca ao encontro do Marco 02, com as coordenadas de 649110,8725 E e 7099575,0593 N. Em seqüência em sentido Sudeste (SE), passando pelo Reservatório segue 385.2567 metros em linha seca até o ponto de coordenada 649479,6138 E e 7099463,4680 N, Marco 03. Segue a Sudeste (SE) em linha seca 189.1661metros onde se localiza o ponto de coordenada 649636,8262 E e 7099358,2631 N, Marco 04. Segue então 855.8131 metros em linha seca a Sudoeste (SO) até o cruzamento com a estrada que leva ao Lageado dos Vieiras, Marco 05 de coordenadas 649163,3997 E e 7098645,323 N. Deste marco segue por azimutes diversos pela estrada até o ponto de coordenadas 648961,500 E e 7099084,100 N, Marco 06. Segue em direção Nordeste (NE) 315.9097 metros em linha seca até o Marco 07 de coordenadas 648963,9744 E e 7099400,000 N. Deste segue em linha seca 98.6747metros em direção Noroeste (NO) até encontrar o ponto inicial.
§2º A referida área de urbanização específica do Município de Rio Negro estará representada graficamente anexo a esta Lei Complementar.

Art. 13. Caso a linha perimetral passe por uma propriedade, dividindo-a, e caso o proprietário tenha interesse, a propriedade poderá ser definida como pertencente a área urbana (dentro do perímetro), ou pertencente a área rural (fora) fazendo com que a linha perimetral fique na divisa do imóvel (linha flexível).
Parágrafo único. Deverá ser apresentado pelo proprietário do imóvel, a sua intenção através da seguinte documentação mínima:
I - requerimento desta solicitação apresentando o motivo e a justificativa;
II - matricula do imóvel (atualizada em até 90 dias);
III - planta georeferenciada, contendo a representação do imóvel conforme descrito na matrícula do imóvel;
IV - mapa do imóvel com a respectiva altimetria, se for o caso.

TITULO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 14. Este Título dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Rio Negro.

Art. 15. Constituem objetivos do presente Título:
I - regular e garantir a função de circulação e escoamento de produção nas vias municipais, bem como proteger, respeitar e manter as faixas de domínio das mesmas;
II - induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
III - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
IV - ordenar um sistema hierárquico das vias municipais e urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto na locomoção dos usuários;
V - definir as características geométricas das vias de circulação para possibilitar o funcionamento das atividades compatíveis com a hierarquização das mesmas.

Art. 16. O Município é responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
III - à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da organização e urbanização da sede;
IV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.
V - a sinalização indicativa e de orientação de destinos, locais públicos, locais de interesse cultural e turístico e nome de logradouros públicos (ruas, praças, parques).

Art. 17. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503, de 1997.
§1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor;
§2º O sentido de tráfego das vias será definido individualmente por equipe técnica municipal habilitada.

Art. 18. É obrigatória a adoção das disposições do presente Título em todos os empreendimentos imobiliários e loteamentos que vierem a ser executados no Município de Rio Negro.
§1º O Município de Rio Negro fiscalizará a execução das vias de que tratam este artigo.
§2º Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do sistema viário básico do Município, devendo ser seguida a fluência do traçado do entorno ao empreendimento, evitando a falta de continuidade das vias.

CAPÍTULO I
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 19. Para efeito desta Lei Complementar, a hierarquia viária básica do Município de Rio Negro, da Sede e dos Distritos, se dará em conformidade com a Lei Federal nº 9503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que estão subdivididas em:
I - VIAS RURAIS:
a) Rodovia: compreende a rodovia Federal BR-116 que dá acesso à Curitiba e Região Metropolitana (sentido Norte) bem como à região norte de Santa Catarina (sentido Sul);
b) Estradas: compreende as vias de interligação entre a sede, os distritos e entre as comunidades rurais, sendo subdivididas em Estradas Principais e Secundarias.
II - VIAS URBANAS:
a) Arterial: são vias ordenadoras do crescimento, servindo de ligação entre diferentes regiões da cidade, onde o uso do solo é mais adensado. Possuem interseções em nível e acessibilidade aos lotes no entorno e às outras vias. De fluxo veicular alto, na sua maioria com canteiro central;
b) Coletora: tem função de permitir, de coletar e de distribuir o tráfego de veículos entre as vias estruturais e as vias locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade, possibilitando sua integração com o uso e ocupação do solo. De fluxo veicular médio;
c) Local: são as vias de baixo fluxo de veículos, responsáveis pela distribuição do tráfego local;
d) Marginal: é a via que promove distribuição do tráfego da rodovia e/ou à ferrovia aos estabelecimentos localizados às suas margens. É configurada por uma via de mão dupla e baixa velocidade buscando evitar maiores conflitos com a rodovia/ferrovia que margeia.
§1º Os mapas da Hierarquia Viária estão apresentados nos anexos a esta Lei Complementar.
§2º Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal, de acordo com o *caput* deste artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e a urbanização da cidade.
§3º As Rodovias Federais no território do Município possuem faixa de domínio definida em legislação federal específica.
§4º Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o Sistema Rodoviário Federal será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
CAPITULO II
DAS CARACTERISTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS

Art. 20. As vias municipais, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, possuem as seguintes faixas transversais:
I - Via: é a distância entre os dois alinhamentos prediais em oposição, sendo a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, o acostamento e/ou estacionamento, a calçada, ilha e canteiro central;
II - Pista: parte da via destinada a circulação de veículos;
III - Acostamento: parte da via diferenciada da pista destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à

circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

IV - Estacionamento: espaço destinado à parada dos veículos, por tempo superior ao necessário para embarque e desembarque de passageiros;
V - Calçada: parte da via, segregada e em nível diferente, que margeia as ruas, reservada ao trânsito de pedestre e a implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, entre outros;
VI - Passeio: parte da calçada sendo o espaço destinado à circulação de pedestre;
VII - Ilha: obstáculo físico, colocado na pista, destinado a ordenamento do trânsito em uma interseção;
VIII - Canteiro Central: obstáculo físico, destinado a separar duas pistas;
IX - Caixa de Rolamento: é o espaço dentro da caixa da via, que contempla o espaço da pista de rolamento e das faixas de estacionamento.
§1º As vias implantadas em áreas urbanas consolidadas (sejam elas pavimentadas ou não, ou ainda que serão pavimentadas ou terão melhorias), devem ser consideradas com as dimensões existentes, independente das características e da classificação hierárquica a qual ela pertence.
§2º As vias a serem implantadas, deverão obedecer ao disposto neste artigo, de acordo com a categoria da via.
§3º Quando a via possuir canteiro central a largura deste deverá ser somada a largura da via.
§4º O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§5º As dimensões das faixas descritas nesse artigo encontram-se nos anexos a esta Lei Complementar.
§6º Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com tamanho atual.

Art. 21. Nos loteamentos novos, as vias próximas e/ou de ligação ao espaço urbano consolidado deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local, seguindo a classificação das ruas de entorno, para que ocorra a fluência do traçado destas vias, podendo as ruas internas a este loteamento serem classificadas como ruas locais.
§1º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos anexos a esta Lei Complementar, podendo ter dimensões maiores que o estipulado.
§2º As vias arteriais e coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a continuidade.
§3º As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.
§4º A declividade longitudinal permitida nas vias é de até 12% (doze por cento) e a declividade transversal mínima de 0,5% (meio por cento).
§5º Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário, recebendo, no mínimo, revestimento primário.

Art. 22. Nos cruzamentos das vias, os alinhamentos prediais deverão ser concordados com arco de circunferência de raio mínimo de 3,5 m (três metros e cinqüenta centímetros), salvo em casos especiais para os quais vigorem as especificações fornecidas pelo órgão competente do Município.
Parágrafo único. Em casos em que o ângulo formado entre os alinhamentos prediais do terreno for igual ou maior que 90º o raio mínimo deverá ser de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), e em caso em que o ângulo formado entre os alinhamentos prediais do terreno for menor que 90º, o raio mínimo deverá ser de 2,0 m (dois metros).
Art. 23. As vias sem saída, não poderão ultrapassar a 250 m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final e dentro desse limite, um bolsão de retorno *(cul-de-sac)*, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 12,00 metros (doze metros).

Art. 24. As áreas de estacionamento nas vias deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.
§1º As faixas de estacionamento deverão ter largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§2º Nas vias classificadas como Arterial e Coletora deverá existir faixa de estacionamento dos dois lados da via.
§ 3º Nas vias classificadas como Local deverá existir faixa de estacionamento em pelo menos um dos lados da via.
§4º Nas vias classificadas como Marginal é obrigatório a existência de faixa de estacionamento apenas no lado oposto à Rodovia/Ferrovia.
§5º Fica permitido o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, nas seguintes condições:
I - o veiculo faça a manobra dentro dos limites do terreno, utilizando apenas os acessos (guia rebaixada) com a largura máxima permitida para aquele lote, não prejudicando a quantidade de vagas na faixa de estacionamento paralela a via;
II - não utilizar o espaço reservado para o passeio tanto para estacionar quanto para manobrar;
III - garantir a acessibilidade de toda a população à edificação, conforme definido na NBR 9050, de 11 de setembro de 2015, da ABNT.

Art. 25. As calçadas, de acordo com o Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050, da ABNT, deverão possuir 3 (três) faixas:
I - FAIXA DE SERVIÇO: superfície que deve existir, destinada à colocação de árvores, equipamentos urbanos (bancos, lixeiras, floreiras, telefones e caixas de correio), postes de sinalização de trânsito, postes de iluminação e rampas de acesso para veículos e pessoas com necessidade especial, possuindo largura mínima de 0,75 m (setenta e cinco centímetros);
II - FAIXA LIVRE: superfície que deve existir, destinada exclusivamente a circulação de pedestres, possuindo largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III - FAIXA DE ACESSO: superfície que pode existir, destinada a fazer a ligação entre a faixa livre e o imóvel (edificação ou lote) através de rampas, e que pode ser utilizada para colocação de mobiliário urbano, móveis (mesas e floreiras), vegetação, placas publicitárias, desde que não impeçam o acesso livre ao imóvel, não possuindo largura mínima obrigatória.

Art. 26. As calçadas deverão ser construídas de acordo com as dimensões apresentadas no anexo a esta Lei Complementar.

Art. 27. Com relação às características das calçadas, estas deverão possuir:
I - a altura do meio fio com 15 cm (quinze centímetros), excepcionalmente podendo chegar a 20 cm (vinte centímetros);
II - transversalmente as calçadas deverão ter uma inclinação entre 2% (dois por cento) a 3% (três por cento), no sentido de escoamento do alinhamento predial para a sarjeta;
III - a superfície da faixa livre deve ser regular, firme, continua e antiderrapante sob qualquer condição, sendo o tipo de revestimento utilizado seguir as recomendações da NBR 9050 da ABNT, inclusive com relação à sinalização tátil;
IV - é proibida a instalação e/ou construção de qualquer tipo de obra ou equipamento, a exemplo de degraus e rampas, lixeiras, jardineiras, caixas de correspondência, postes de energia e comunicação, placas publicitárias, entre outros, na faixa livre;
V - é proibida a utilização da faixa livre na construção de rampas de acesso ao imóvel;
VI - em caso de necessidade de acesso de veículos ao lote, deverá ser executado o rebaixamento da guia (meio fio) observando os seguintes critérios:
a) a rampa destinada a vencer a altura do meio fio, deverá ser construída perpendicularmente ao alinhamento predial do lote, não podendo ultrapassar a largura destinada a faixa de serviço;
b) com relação ao comprimento máximo, será permitido para cada lote:

1- edificações unifamiliares: uma rampa com comprimento máximo de 3,00 m (três metros) por testada;
2 - edificações multifamiliares do tipo geminada paralelas ao alinhamento predial: uma rampa com comprimento máximo de 3,00 m (três metros), para cada unidade residencial, por testada, desde que não exceda o limite de 60% (sessenta por cento) da testada do lote;
3 - edificações multifamiliares verticais, edificações multifamiliares do tipo geminada ortogonais ao alinhamento predial e edificações comerciais: duas rampas com comprimento máximo de 3,0 m (três metros) por testada;
4 - edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, estacionamento particular e indústrias: duas rampas com comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) por testada.
c) Em caso de lote de esquina, o eixo da rampa deverá estar situado a uma distância mínima de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) da linha de prolongamento do alinhamento ortogonal a esta rampa.

TITULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 28. Considera-se Zoneamento a divisão do território urbano municipal em zonas distintas, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando o ordenamento do território, o desenvolvimento urbano e o bem estar público.
§1° Em cada zona haverá usos permitidos e proibidos, podendo, a critério do Município, ser admitidos usos permissíveis.
§2° A delimitação das zonas do Município de Rio Negro, da área Urbana e das Áreas dos Distritos esta indicada nos anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 29. Com base no uso predominante as áreas são classificadas em:
I - ZONAS RESIDENCIAIS são as áreas destinadas predominantemente ao uso residencial, unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado. Os outros usos existentes nestas zonas são considerados como acessórios, de apoio ou complementação;
II - ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇO são áreas onde se concentram, predominantemente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não. Os demais usos são considerados complementares do espaço urbano;
III - ZONAS ESPECIAIS são áreas com funções específicas, podendo ou não ter outros usos, conforme regulamentação expressa, contidas em leis específicas.
Parágrafo único. Há no Município as Zonas que podem ser consideradas, onde as atividades residenciais, comerciais e de serviços podem se desenvolver conjuntamente, em edifícios de função mista.

Art. 30. Para efeito desta Lei Complementar, a área urbana e os distritos urbanos do Município de Rio Negro ficam subdivididos nas seguintes zonas:
I - ZONA RESIDENCIAL I (ZR1): corresponde às áreas onde existe alta densidade de ocupações residenciais e existência do uso de comércios e serviços de pequeno e médio porte e demais atividades compatíveis com o uso doméstico, consolidadas e infraestrutura urbana existente e/ou em ampliação, com baixa fragilidade ambiental;
II - ZONA RESIDENCIAL II (ZR2): corresponde às áreas de alta-média densidade com uso predominantemente residencial, e existência do uso de comércios e serviços de pequeno e médio porte e demais atividades compatíveis com o uso doméstico. Esta zona apresenta ainda diversos vazios urbanos a ocupar. São as áreas localizadas no Distrito 01 “Lageado dos Vieiras”;
III - ZONA RESIDENCIAL III (ZR3): corresponde às áreas de média densidade constituídas por ocupação residencial parcial, com características diversas e alta fragilidade ambiental;
IV - ZONA RESIDENCIAL IV (ZR4): corresponde às áreas de baixa densidade com uso predominantemente residencial, também sendo possível o uso de comércios e serviços de pequeno e médio porte. Esta Zona apresenta vazios urbanos, pois configuram transição ao meio rural e possuem bosques significativos. São as áreas localizadas no Distrito 01 “Lageado dos Vieiras” e no Distrito 02 “Fazendinha”;
V - ZONA RESIDENCIAL V (ZR5): corresponde às áreas de baixa densidade com ocupação predominantemente residencial, com alta fragilidade ambiental, que não comporta adensamento. Áreas localizadas na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Municipal;
VI - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I (ZC1): corresponde à área central, dotada de infraestrutura e equipamentos urbanos, onde se concentram as edificações de especial interesse histórico e as principais instituições e estabelecimentos comerciais, sendo também admitido o uso residencial;
VII - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II (ZC2): destinada ao uso de comércio e serviços de pequeno e médio porte, desde que compatíveis com o uso residencial;
VIII - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS III (ZC3): o uso é predominantemente de serviços de pequeno, médio e grande porte ao longo da BR-116, e de indústrias, sendo permissível o uso residencial;
IX - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL I (ZEIS I): áreas com ocupações residenciais consolidadas com características de habitação de interesse social e existência de infraestrutura urbana e/ou em ampliação, com baixa fragilidade ambiental, que comporta adensamento, localizada no Bairro Alto;
X - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II (ZEIS II): áreas com ocupações residenciais precárias com características de habitação de interesse social, sendo área de média fragilidade ambiental, que comporta adensamento, localizada no Bairro Sítio dos Rauen;
XI - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III (ZEIS III): áreas com ocupações residenciais consolidadas com características de habitação de interesse social e existência de infraestrutura urbana e/ou em ampliação, com alta fragilidade ambiental, em área de manancial, que não comporta adensamento, localizada no Bairro Volta Grande;
XII - ZONA ESPECIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (ZECA): uma zona de amortecimento localizada no entorno da Unidade de Conservação Parque Eco Turístico “São Luis de Tolosa” e grande parte às margens do rio Negro e do rio Passa Três, portanto, sujeita a inundações e alagamentos, com a presença de maciços significativos de vegetação nativa a serem preservados e protegidos.
XIII - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZEPA): compreende áreas ambientalmente frágeis sujeitas a inundações e alagamentos, com a presença de maciços significativos de vegetação nativa, também suscetíveis à erosão, áreas ao longo dos córregos urbanos (fundos de vale, nascentes e APPs), sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis – em conformidade com o Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas atualizações, que, na maioria das vezes, apresentam remanescentes de vegetação nativa que necessitam ser conservados, mas que comportam usos turísticos e de lazer, admitidas apenas edificações que se destinem estritamente ao apoio às funções dos parques e reservas florestais.
Parágrafo único. As localizações das Zonas estão apresentadas em mapas anexos a esta Lei Complementar.

TITULO V
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 31. Considera-se para aplicação das normas de uso e ocupação do solo nas Zonas Urbanas, os seguintes tipos usos:
I - Uso HABITACIONAL (H): edificações destinadas à moradia permanente, sendo subclassificado em:
a) UNIFAMILIAR (H1): edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
b) MULTIFAMILIAR HORIZONTAL (H2): quando na gleba ou lote, for implantada 2 (duas) ou mais unidades residenciais independentes, em edificações contiguas ou não, agrupadas horizontalmente paralelas ou transversais ao alinhamento predial, com áreas de circulação comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) MULTIFAMILIAR VERTICAL (H3): quando na gleba ou lote, for implantada 2 (duas) ou mais unidades residenciais independentes, agrupadas verticalmente com áreas de circulação comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
II - USO PÚBLICO (P): espaços, estabelecimentos ou instalações destinados ao uso comunitário e/ou institucional, com serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) PÚBLICO 1 (P1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.

b) PÚBLICO 2 (P2): atividades que impliquem em média concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.
c) PÚBLICO 3 (P3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
d) PÚBLICO 4 (P4): Edifícios destinados a comportar atividades executadas pelo poder público ou instituições públicas.
III - COMÉRCIO E SERVIÇO (C): atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:
a) COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO (C1): atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial e não incômodas ao uso residencial.
b) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL (C2): atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência.
c) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL (C3): atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria e cuja adequação à vizinhança depende de um conjunto de fatores a serem analisados pelo Município, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
d) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1 (C4): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial para se adequar ao sistema viário e a vizinhança, e que exigem planejamento específico para sua implantação e logística de armazenagem e/ou transportes próprios, ou seja, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
e) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2 (C5): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial para se adequar a vizinhança, sendo atividades que exigem planejamento específico para sua implantação, ou seja, sujeitas a controle específico e/ou apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV/Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, e que excede o alcance municipal, pressupondo tratamento diferenciado
f) TRANSITÓRIO (C6): edificações destinadas ao uso transitório, podendo ser abrigo mediante remuneração (hotéis, motéis, pousadas) ou edificações destinadas à assistência social, abrigando crianças, estudantes, idosos ou necessitados (albergues, asilos, alojamentos de estudantes, internato, orfanatos, conventos, seminários).
IV - INDUSTRIAL (I): atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, destinado à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal subdividida em:
a) INDÚSTRIA 1 (I1): atividades industriais não incômodas ao entorno, compatíveis com o uso residencial.
b) INDÚSTRIA 2 (I2): atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.
c) INDÚSTRIA 3 (I3): atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados sujeitas a controle específico e/ou apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
§1º Os usos descritos no *caput* deste artigo podem ocorrer simultaneamente, sendo classificado em:
I - misto, que agrupa em uma mesma edificação ou num conjunto integrado de edificações em um mesmo lote, 2 (duas) ou mais categorias de uso, sendo uma delas de uso residencial;
II - misto diversificado, que agrupa em uma mesma edificação atividades de usos diferenciados, exceto o uso residencial.
§2º A Tabela de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE que consta a classificação das atividades deverá ser consultada nos casos dos usos não constantes no *caput* deste artigo.
§3º Os exemplos dos usos apresentados no *caput* deste artigo estão anexos a presente Lei Complementar.

Art. 32. O Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou área, sendo esses usos definidos como:
I - Permitido (ou adequado): compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
II - Permissível (ou tolerado): compreendem as atividades cujo grau de adequação à área dependerá da análise Conselho da Cidade e outras organizações julgadas afins;
III - Proibido: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente.
Art. 33. A permissão para a localização de qualquer atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda, dependerá de aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e Município, além das exigências específicas de cada caso.
§1º São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que, por sua natureza:
I - ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II - possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III - possam dar origem à explosão, incêndio ou trepidação;
IV - produzam gases, poeiras e detritos;
V - impliquem manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI - produzam ruídos e conturbem o tráfego local;
VII - utilizem máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensíveis para além dos limites da propriedade.
§2º A permissão das atividades classificadas como incômodas, deverá ser precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
§3º Os parâmetros de incomodidade, as medidas mitigadoras, o Estudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança - EIV e o Laudo de Incômodo ou Impacto de Vizinhança - LIV, são instrumentos destinados à analise e à avaliação de empreendimentos que sejam potencialmente incômodos ou impactantes ao meio ambiente urbano ou rural, devendo ser observada a legislação específica.
§4º A administração municipal direta, indireta, fundações, autarquias e empresas de economia mista quando promotora de empreendimentos geradores de atividades classificadas como incômodas, obrigam-se a apresentar ao órgão competente do município, antes do início do empreendimento, os mesmos relatórios previstos no §3º deste artigo.
§5º Uma atividade poderá ser enquadrada em mais de um tipo de incomodidade.

Art. 34. Consideram-se os seguintes parâmetros urbanísticos para o controle da intensidade da ocupação nas Zonas Urbanas:
I - área mínima do lote;
II - testada mínima do lote;
III - afastamentos mínimos da edificação, compreendendo:
a) afastamento frontal;
b) afastamentos laterais;
c) afastamento de fundos;
IV - número máximo de pavimentos;
V - altura máxima da edificação;
VI - taxa de ocupação máxima do terreno;
VII - coeficientes de aproveitamento, correspondente a mínimo, básico e máximo.
VIII - taxa de permeabilidade mínima do terreno;
§1º Os parâmetros urbanísticos para controle da intensidade de ocupação para as Zonas Urbanas estão estabelecidos no Anexo a esta Lei Complementar.
§2º Os parâmetros urbanísticos relevantes para a aprovação de projetos arquitetônicos, liberação de Alvarás de Construção e Habite-se estão estabelecidos no Anexo a esta Lei Complementar.
Art. 35. Para efeito dessa Lei Complementar são consideradas áreas não computáveis, as quais não serão contabilizadas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento, as áreas de:
I - recreação e lazer, a exemplo de salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, churrasqueira, piscina e instalações afins, desde que de uso comum;

II - sacadas, balcões ou varandas até o limite de 10% (dez por cento) da área privativa da unidade de moradia;
III - terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;
IV - vagas de estacionamento para veículos, desde que não tenha cobertura (telhado, toldo);
V - estacionamento de veículos em subsolo;
VI - beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes;
VII - floreiras com até 0,60m (sessenta centímetros) de projeção além das paredes;
VIII - escadas enclausuradas, poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar condicionado.
IX - reservatórios, casas de máquinas, ar condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
X - guaritas;
XI - ático e sótão, desde que não ultrapassando 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o limite de 70,00m² (setenta metros quadrados).

SEÇÃO I
Das Áreas De Riscos De Inundação

Art. 36. Ficam proibidas quaisquer tipos de construções abaixo da cota 776.
§1º A partir da cota 776 serão permitidas construções em áreas aterradas ou construídas sobre pilotis de modo que a soleira da construção se situe no mínimo na cota 779.
§2º O vão livre formado entre o solo (cota 776) e o nível inferior da laje resultante da implantação dos pilotis é proibido o uso residencial, somente será liberado o uso para comercio e serviços, obedecendo os parâmetros estabelecidos do Código de Obras e Edificações do Município de Rio Negro.
§3º As construções existentes que se encontrarem em situação de risco ou abaixo da cota 776 deverão ser realocadas.
§4º As construções existentes que se localizarem nestas áreas de risco de enchente que solicitarem alvará de reforma e ampliação deverão se adequar aos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.
§5º O Mapa de Áreas de Risco de Inundações encontra-se anexo a esta Lei Complementar.

SEÇÃO II
Das Áreas Verdes
Art. 37. Com o objetivo de garantir e incentivar a proteção e preservação do Patrimônio Natural e Ambiental do Município de Rio Negro fica estabelecido que:
I - em terrenos com mais de 50% (cinquenta por cento) de área coberta por áreas verdes significativas, onde a taxa de ocupação não possa ser utilizada devido à presença dos maciços, o proprietário receberá autorização para construir o restante da área distribuídos nos demais pavimentos até atingir a altura máxima permitida para a zona, respeitados os demais parâmetros definidos nesta Lei Complementar.
II - deverão ser respeitados os recuos mínimos e afastamentos das divisas estabelecidos para a zona ou setor onde está localizado o imóvel, exceto para os casos de alteração no sentido de preservação da área verde existente a critério do Conselho da Cidade.

Art. 38. Será admitida a concessão de benefícios fiscais para lotes ou terrenos atingidos por áreas de preservação permanente, em conjunto com o incentivo construtivo, quando previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 39. Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade da guarda, manutenção e preservação da cobertura florestal remanescente no seu terreno, cujas condições poderão ser averbadas no Registro de Imóveis.

Art. 40. Para os imóveis que possuem edificações com relevância histórico cultural poderá ser concedido adicional de área além do Coeficiente de Aproveitamento para o proprietário que optar pela preservação de imóvel de interesse histórico e cultural a critério da avaliação e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, definido na Lei Municipal nº 2324, de 17 de maio de 2013, e do setor de Engenharia e Arquitetura do Município, limitada à altura máxima estabelecida para a zona em que o imóvel se encontra conforme tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano anexo a esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Caso o imóvel tenha que ser preservado integralmente poderá ser liberado uma construção no mesmo terreno com altura superior à da zona que se encontra limitado em quatro pavimentos desde que mantenha recuo mínimo de 3,0 (três) metros da edificação de interesse histórico e cultural.

Art. 41. Para que a área central de Rio Negro após o horário de encerramento das atividades do comércio não se encontre vazia e sem ambiência e conseqüentemente sem segurança, será realizado o incentivo à ocupação por residências nessa região.
Parágrafo único. O construtor que realizar empreendimento misto de comércio e moradia nesta área, receberá adicional de área além do Coeficiente de Aproveitamento, a área correspondente à projeção do edifício para utilizar como comércio.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 42. As construções ou funcionamento de atividades de qualquer espécie, públicas ou particulares, somente poderão ocorrer, se observados os regimes de uso e de ocupação estabelecidos para cada zona, previstos nesta Lei Complementar e após autorização do Município. A autorização é expressa através de:
I - alvarás;
II - licenças;
III - certidões.
Parágrafo único. A concessão de autorização pelo Município será precedida da respectiva consulta ao órgão competente.

Art. 43. O interessado em instalar qualquer atividade na Sede e nos Distritos deverá solicitar a autorização ao Município através dos seguintes procedimentos:
I – Consulta Prévia;
II – Licença – Alvará de Funcionamento.

Art. 44. A concessão de licença para construir, reformar ou ampliar obra residencial, institucional, transitória, comunitária, comercial, de prestação de serviço, de depósito ou industrial, somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. As licenças de que tratam este artigo serão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.

Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 45. Para efetuar a Consulta Prévia prevista no artigo 43, para verificar se a atividade é permitida, permissível ou proibida, o interessado deverá apresentar requerimento específico ao Município, com os seguintes documentos:
I - documentos pessoais do interessado;
II - documentação do imóvel (inscrição imobiliária e endereço completo da edificação);
III – licença da obra que irá abrigar a atividade;
IV - ramo e natureza da atividade (de acordo com a classificação dos usos e atividades contida nesta Lei Complementar);
V - comprovante de pagamento da taxa referente à Consulta Prévia.
Parágrafo único. Nos casos de atividades toleradas (permissível), o interessado deverá solicitar junto ao setor responsável, através de requerimento, a análise da liberação. Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho da Cidade.

Art. 46. A taxa a ser cobrada pela Consulta Prévia será definida pelo Código Tributário Municipal.

Art. 47. A resposta do requerimento de Consulta Prévia ao interessado deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cumpridas, pelo interessado, todas as exigências do Município.

Art. 48. A Consulta Prévia é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão desta consulta pelo Município.

Seção II
Da Licença – "Alvará de Funcionamento"

Art. 49. Para a solicitação da licença "Alvará de Funcionamento", o interessado deverá solicitar ao Município, através de requerimento específico, juntamente com os seguintes documentos:
I - Consulta Prévia emitida (se houver);
II - comprovante de pagamento da taxa referente ao "Alvará de Funcionamento".

Art. 50. O "Alvará de Funcionamento" para estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente será concedido desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 51. Falsas informações prestadas pelo interessado, deturpação do uso concedido ou incômodos causados à vizinhança, implicam cassação do "Alvará de Funcionamento".

Art. 52. O "Alvará de Funcionamento" de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, será concedido sempre a título precário.
§1º Os alvarás de que tratam este artigo, serão cassados quando o uso contrariar as disposições desta Lei Complementar ou demais leis pertinentes, sem direito a indenização por parte do Município.
§2º O Município notificará preliminarmente todos os proprietários de empresas cujas atividades estejam em desconformidade com as normas por esta Lei Complementar preconizadas, fixando prazo máximo para adequar a atividade à legislação vigente ou transferí-la para uma zona cujos regimes de uso permitam seu funcionamento.
§3º A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovada a desconformidade com o padrão de comodidade, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

Art. 53. A transferência de local ou mudança de ramo de atividade já em funcionamento poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei Complementar.

TITULO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO
Art. 54. O presente Título se destina a disciplinar o Parcelamento do Solo no Município de Rio Negro, sendo elaborada nos termos da Lei Federal nº 6.766, 19 de dezembro de 1979, e alterações; em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor; a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Registros Públicos; a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Regularização Fundiária; a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 - Condomínio em Edificações e Incorporações Imobiliárias e demais disposições sobre a matéria, complementadas por normas específicas de competência do Município.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei Complementar dar-se-á sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito federal, estadual ou municipal, que com ela sejam compatíveis, respeitadas as competências constitucionais.
Art. 55. Qualquer modalidade de Parcelamento do Solo ficará sujeita à aprovação prévia da Prefeitura, nos termos das disposições desta Lei Complementar, da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo e sujeito às normas da legislação federal, estadual e demais normas municipais pertinentes.
Art. 56. Compõe a Autoridade Licenciadora no Município de Rio Negro, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 57. Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, o parcelamento do solo visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em Parcelamento do Solo para fins urbanos;
II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - ordenar o crescimento da cidade;
IV - garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
V - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
VI - evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas.

Art. 58. O Parcelamento do Solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

Art. 59. O Parcelamento do Solo pra fins urbanos de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 1979, compreende as seguintes modalidades:
I – Loteamento**:** subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei Federal n. 6.766, de 1979);
II - Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (Lei Federal nº 6.766, de 1979);
III - Condomínio Urbanístico: empreendimento imobiliário em que os condôminos têm propriedade exclusiva sobre as partes denominadas de "unidades autônomas" e têm propriedade partilhada nas áreas comuns que lhes pertencem na proporção de suas respectivas frações ideais, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio. São edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma (Lei Federal nº 4.591, de 1964);
IV - Condomínios de Lotes: são condomínios cujas unidades autônomas são lotes aptos a serem edificados por seus adquirentes, respeitada a legislação urbanística, onde a implantação da infraestrutura ficará a cargo do empreendedor;
V - Condomínio Edilício: exige para sua instituição, a prévia construção (edificação) do empreendimento (Lei Federal nº 4.591, de 1964 e o Decreto Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967).
§1º O disposto na presente Lei Complementar obriga não só as modalidades de parcelamento realizados pela venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também aqueles efetivados em inventários, por divisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
§2º O Parcelamento do Solo para fins urbanos só poderá ser aprovado e executado se localizados na zona urbana; área de expansão urbana, ou núcleos de urbanização específica (áreas urbanizáveis), definidas no Plano Diretor e na Lei Complementar de Ordenamento Territorial.
§3º O lote das residências geminadas e do condomínio edilício, só poderão ser desmembrados quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas nesta Lei Complementar;
§4º Na área rural deverão ser seguidos os critérios estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 60. São permissíveis os desmembramentos destinados à implantação de indústrias ou comércio, desde que a gleba faça frente para Rodovia e/ou Ferrovia, ainda que situada fora do perímetro urbano, desde que respeitada à legislação vigente.

Art. 61. Os projetos de loteamento deverão obedecer às seguintes recomendações urbanísticas:
I - respeito ao sítio natural e à hidrografia;
II - articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna;
III - distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização;
IV - criação de sistema de quadras e lotes, favorecendo a centralidade e a criação de vias e locais comunitários;
V - distribuição de equipamentos fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade;
VI - qualificação da paisagem, atendendo aos aspectos econômicos e funcionais, sem ignorar os aspectos estéticos, formais e simbólicos;

VII - fortalecimento da identidade, mediante a valorização da memória e da criação de lugares e espaços de fácil reconhecimento;
VIII - previsão de vias alternativas paralelas às arteriais para estabelecimento de binários ou trinários.

Art. 62. A aprovação do projeto de loteamento só poderá ser permitida quando:
I - os lotes desmembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo;
II - em lotes que serão desmembrados que incidirem faixas não edificáveis ao longo de ferrovias, rodovias federais, rios, córregos (APP's) e reserva legal, estas serão computadas na área total do imóvel, sendo que a área remanescente (fora da faixa não edificável) poderá ser menor que a área mínima prevista no zoneamento;
III – em casos especiais, o Conselho da Cidade poderá autorizar o desmembramento de parcelas isoladas tanto em área como em testada do que as relacionadas nesta Lei Complementar, em até 20% (vinte por cento), desde que respeitadas a Taxa de Ocupação e a Taxa de Permeabilidade;
IV – em projetos de loteamentos situados na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), o Conselho da Cidade poderá autorizar a redução em até 20% (vinte por cento), em lotes isolados tanto em área como em testada do que as relacionadas nesta Lei Complementar, desde que respeitadas a Taxa de Ocupação e a Taxa de Permeabilidade do lote.

Art. 63. Para os fins desta Lei Complementar, a Autoridade Municipal licenciadora é composta pela:
I - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, à qual compete expedir as Licenças Urbanísticas e fazer a intermediação com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual compete fazer a intermediação com o órgão Ambiental Estadual do Paraná.
Art. 64. A competência para a emissão da Licença Ambiental é do órgão Ambiental Estadual do Paraná, observado o convênio com o Município.

Art. 65. A Licença Ambiental considerará as diretrizes urbanísticas formuladas pelo Município, quando da Consulta Prévia solicitada pelo empreendedor e deverá ser incorporada à licença a ser emitida pela Autoridade Licenciadora Estadual.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Art. 66. O Parcelamento do Solo na forma de loteamento para fins urbanos deverá observar os requisitos urbanísticos previstos neste Capítulo.

Art. 67. Não será permitido o Parcelamento do Solo em:
I - terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações,
II - áreas de risco de inundação;
III - terrenos com inclinação igual ou superior a 30% (trinta por cento);
IV - áreas com condições geológicas inapropriadas;
V - em Unidades de Conservação Ambiental;
VI - áreas onde existam degradação da qualidade ambiental, e/ou áreas que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, e/ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
VII - terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
VIII - Zona Especial de Proteção Ambiental.
Parágrafo único. Será permitido o parcelamento abaixo da cota 779 quando o imóvel for oriundo de partilha geodésica ou divisão amigável, condicionado a análise e aprovação pelo Município, ou ainda mediante manifestação do Conselho da Cidade.

Art. 68. O Parcelamento do Solo deve atender ao disposto nesta Lei Complementar, bem como à ordem urbanística expressa em Leis Municipais e Lei do Plano Diretor e aos seguintes requisitos:
I - os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas de acordo com o zoneamento onde esta situado o terreno;
II - só poderão ser parcelados os imóveis que possuam acesso direto à via pública;
III - as áreas destinadas à implantação de Área Institucional deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 10% (dez por cento) da área loteável e/ou 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), conforme acordado com o Município;
IV- as áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 8% (oito por cento) da área loteável podendo ser computada na Área de Preservação Permanente;
V - nos casos de loteamento para imóveis com área matriculada em até 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o Poder Público, quando necessário, poderá exigir a implantação de equipamentos urbanos. Nas regiões onde já existe, o Município poderá dispensar esta exigência. Será obrigatória a abertura de novas vias com a implantação da infraestrutura básica sobre a responsabilidade do empreendedor, para imóveis registrados até a data da publicação desta Lei Complementar.
VI - nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a percentagem poderá ser reduzida, porém nunca inferior a 10% (dez por cento).

Art. 69. Para efeitos desta Lei Complementar, a infraestrutura básica dos loteamentos será composta por:
I - demarcação de lotes e quadras;
II - vias de circulação com revestimento primário;
III - captação, condução e disposição das águas pluviais;
IV - rede para o abastecimento de água potável;
V - soluções para o esgotamento sanitário;
VI - energia elétrica / iluminação pública.
§1º A solução a que se refere o inciso V deste artigo deverá conectar-se à rede de esgoto sanitário nas áreas onde esta estiver disponível.
§2º O Projeto de Sistema Viário deverá se adequar às vias existentes.

Art. 70. A maior dimensão das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 250 (duzentos e cinqüenta) metros.

Art. 71. As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
§1º Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das Ferrovias será obrigatória à reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências de Lei Federal.
§2º Ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, a reserva de faixa *non aedificandi*, será 5 (cinco) metros de cada lado, conforme Lei Federal nº 13913, de 25 de novembro de 2019.
§3º O Poder Público Municipal poderá exigir, no parcelamento, a reserva de faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos.

Art. 72. Enquanto o Parcelamento de Solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, será dever e responsabilidade do loteador a conservação das suas vias de circulação.

Art. 73. É expressamente vedada a venda de lotes antes da aprovação final e registro do Parcelamento do Solo.

Art. 74. As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Art. 75. Os Condomínios de Lotes em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, e exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários destas frações, transformá-los em Condomínios Urbanísticos, desde que apresentado a documentação e requisitos mínimos necessários, constantes nessa Lei Complementar.

Art. 76. Fica vedada a movimentação de terra nas Áreas de Preservação Permanente utilizadas como espaços livres de uso público ou de uso comum dos condôminos. A movimentação de terras será permitida apenas nos seguintes casos:
I - que se destine ao controle de cheias;
II - à regularização de vazão;
III - à proteção dos mananciais; ou
IV - à estabilização de encostas condicionada a autorização prévia da Autoridade Licenciadora.

Parágrafo único. Nos casos de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no bioma Mata Atlântica, devem ser verificadas as condições especificas da Lei Federal nº 11428, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 77. A Área de Preservação Permanente – APP, que integre lote ou unidade autônoma, deverá ser averbada na matrícula respectiva no registro de imóveis como tal, não se admitindo qualquer tipo de intervenção, salvo as interesse social, utilidade publica e de baixo impacto ambiental na forma da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 78. Exigir-se-á Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA para o licenciamento de parcelamento do solo para fins urbanos quando das hipóteses abaixo, bem como nas previstas pela legislação ambiental vigente:
I - a área for maior ou igual a 1 (um) milhão de metros quadrados;
II - a Autoridade Licenciadora, com base na legislação federal, estadual, ou municipal, considerar o empreendimento potencialmente causador de significativo impacto ambiental.

Art. 79. Será exigida no licenciamento, sempre que necessária, a reserva de faixa não edificável vinculada a dutovias e linhas de transmissão, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Art. 80. A faixa de domínio público das Rodovias e Ferrovias deverá garantir a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental.

Art. 81. A supressão da vegetação para fins de parcelamento ou qualquer outra forma de utilização do solo urbano no bioma Mata Atlântica, observará o disposto em legislação específica.

Art. 82. Os parcelamentos do solo para fins urbanos integrantes de Áreas de Proteção Ambiental criadas na forma da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, deverão observar as regras específicas estabelecidas no plano de manejo da Unidade de Conservação.
Parágrafo único. Aplicar-se-á também o disposto neste artigo aos parcelamentos implantados na zona de amortecimento de Unidade de Conservação, em qualquer das modalidades previstas pela Lei Federal nº9.985, de 2000.

Art. 83**.** Nos casos omissos os requisitos ambientais deverão ser fixados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO I
Dos Desmembramentos

Art. 84. Em casos de desmembramento com remembramento concomitante de imóveis, será permitido o parcelamento de uma parte do imóvel e remembrado ao imóvel lindeiro. Neste lote resultante não será exigido que o mesmo possua as áreas e testadas mínimas previstas em seu zoneamento. No entanto, o lote de origem, este deverá obedecer às áreas e testadas mínimas previstas no zoneamento.
Parágrafo único. O prazo máximo para o proprietário submeter o projeto de desmembramento com remembramento concomitante ao registro imobiliário será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei Federal nº 6766, de 1979.

Art. 85. Após a análise pelo Município, o projeto será encaminhado para a Comec para emissão da Anuência Prévia.

SEÇÃO II
Dos Remembramentos

Art. 86. Remembramento é o procedimento administrativo destinado a realizar a fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de terreno maior. O terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, pois passa a ter uma área distinta, ou seja, maior, formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, como possuíra limites e confrontações diferentes.

Art. 87. Para os imóveis que possuam a matricula com a área menor que o mínimo permitido no zoneamento, será possível o remembramento com uma outra área desmembrada do lote confrontante, mesmo que o lote resultante ainda não atinja a área e testada mínima prevista no zoneamento.

SEÇÃO III
Dos Condomínios

Art. 88. Os Condomínios Horizontais satisfarão obrigatoriamente as seguintes exigências:
I - não poderão ter área total superior à 40.000.00m² (quarenta mil metros quadrados), com número máximo de 40 (quarenta) lotes individualizados;
II - os limites externos do condomínio poderão ser circundados por muros, grades e outras formas de vedação, conforme a construção de muros divisórios internos;
III - os parâmetros urbanos do Condomínio respeitarão os termos definidos pelo Plano Diretor e demais Leis aplicáveis à espécie.
§1º O Município poderá aprovar por Decreto, condomínios horizontais com área superior a 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) e/ou número superior a 40 (quarenta) unidades individualizadas, desde que autorizado pelo Conselho da Cidade.
§2º O Condomínio devidamente aprovado pelo Município deverá ser averbado junto ao Registro Imobiliário competente, sendo vedada sua subdivisão ou desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originariamente aprovada.
§3º Cabe exclusivamente aos Condôminos a responsabilidade e ônus pela indispensável limpeza, manutenção e preservação de vias, espaços, logradouros e áreas internas de uso exclusivo do condomínio, assim como as obras de urbanização interna.

Art. 89. Para os Condomínios de Lotes será exigido:
I - vias com largura mínima de 6m (seis metros);
II - 8% (oito por cento) para as áreas de lazer.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 90. A tramitação dos processos de Parcelamento do Solo possui as seguintes etapas:
I - consulta Prévia por parte do interessado à Municipalidade, se houver necessidade;
II - projeto Urbanístico e documentação apresentado à apreciação da Municipalidade;
III - licença para Parcelamento do Solo – "Ato de Aprovação do Parcelamento do Solo";
IV - averbação do Parcelamento do Solo no Cartório de Registro de Imóveis;
V - implantação do parcelamento do solo no local pretendido;
VI – certidão de Vistoria de Conclusão do Parcelamento.
Art. 91. O licenciamento urbanístico e a implantação do parcelamento do solo para fins urbanos em Zonas Especiais de Interesse Social poderão ter procedimentos simplificados para a aprovação, a ser estabelecido por legislação municipal específica.

SEÇÃO I
Da Consulta Prévia
Art. 92. Antes da elaboração do projeto, o interessado poderá solicitar ao Município a Consulta Prévia, para verificação da Viabilidade Técnica de implantação do Parcelamento do Solo, que com base no Plano Diretor e na Legislação Urbanística Municipal, bem como nas Leis e Normas Ambientais, esclarecerá os critérios de:
I - zoneamento;
II - uso e ocupação do solo;
III - traçado e dimensões do sistema viário;
IV - reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização.

Art. 93. Para solicitar a Consulta Prévia, o empreendedor deverá apresentar ao Município:

I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado e instruído com:
a) documentação do requerente (cópia do CPF);
b) certidão da matrícula do imóvel, expedida pelo registro de imóveis competente, atualizada em até 90 (noventa) dias da data deste requerimento.
II - em caso de necessidade para melhor esclarecimento, poderá o Município solicitar ao requerente anteprojeto do imóvel contendo no mínimo as informações seguintes:
a) as divisas do imóvel, com a indicação de suas dimensões perimetrais, indicação dos confrontantes e das vias lindeiras ao seu perímetro;
b) as curvas de nível com espaçamento adequado à finalidade do empreendimento;
c) a localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios, nascentes, Áreas de Preservação Permanente - APP, faixas *non aedificandi* e de construções existentes no imóvel.

Art. 94. O prazo para a resposta da Consulta Prévia do Município ao requerente será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 95. As informações disponibilizadas na Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias.

Art. 96. O valor da taxa a ser cobrada pelo Requerimento de Consulta Prévia deverá ser de acordo com o Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
Do Projeto e Da Documentação

Art. 97. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.

Art. 98. Após examinada e aceita a documentação, e caso todos os critérios constantes na legislação tenham sido atendidos será concedido a licença através do "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo".

SEÇÃO III
Da Licença – Do Ato de Aprovação Do Parcelamento

Art. 99. Para a obtenção da Licença ao Parcelamento do Solo na modalidade Desmembramento atendendo à regulamentação definida nesta Lei Complementar, o interessado, mediante requerimento específico ao Poder Público, apresentará pedido acompanhado dos seguintes itens:
I - planta geral do parcelamento do solo, em duas vias impressas assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma via digital, contendo:
a) azimutes e distâncias das divisas;
b) área resultante;
c) área anterior;
d) denominação anterior (se houver);
e) denominação atual (se houver);
f) indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
g) indicação precisa das edificações existentes;
h) indicação precisa da localização do lote.
§1º A documentação do projeto enviado para aprovação constará ainda de:
II - cronograma físico de execução do serviço de obras de infra-estrutura urbana exigida
III - documentação comprobatória da responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução.
§2º Os projetos deverão ser apresentados impressos em papel formato padrão ABNT, com representações gráficas em escala adequada.

Art. 100. O pedido de desmembramento será feito mediante de:
I - requerimento (proprietário ou responsável técnico);
II - cópia CPF/RG do proprietário;
III - em caso de empresa proprietária cópia do contrato social;
IV - matrícula do imóvel atualizada a 90 (noventa) dias até a data do pedido;
V - certidão negativa de débitos sobre o imóvel;
VI - memorial descritivo com as descrições dos lotes;
VII - emissão da responsabilidade técnica, conforme o conselho;
VIII - planta demonstrando a situação atual do imóvel e o projeto de desmembramento (preferencialmente na mesma prancha);
Parágrafo único. A planta deverá conter no mínimo:
a) situação do imóvel com as vias e amarração (distância) da esquina mais próxima;
b) áreas, dimensões lineares e angulares;
c) indicação de edificações quando averbadas na matrícula;
d) indicação dos confrontantes;
e) cotar larguras das vias públicas;
f) escala adequada com o projeto.

Art. 101. Para o pedido de remembramento será necessário de:
I - requerimento (proprietário ou responsável técnico);
II - cópia CPF/RG do proprietário, em caso de empresa ser proprietária cópia do contrato social;
III - matrícula do imóvel atualizada dos imóveis à 90 (noventa) dias até a data do pedido;
IV - certidão negativa de débitos sobre os imóveis;
V - memorial descritivo com a descrição do lote resultante;
VI - emissão da responsabilidade técnica, conforme o conselho;
VII - planta demonstrando a situação atual do imóvel e o projeto de remembramento (preferencialmente na mesma prancha);
Parágrafo único. A planta deverá conter no mínimo:
a) situação do imóvel com as vias e amarração (distância) da esquina mais próxima;
b) áreas, dimensões lineares e angulares;
c) indicação de edificações quando averbadas na matrícula;
d) indicação dos confrontantes;
e) cotar larguras das vias públicas;
f) escala adequada com o projeto.

Art. 102. Para a obtenção da Licença ao Parcelamento do Solo na modalidade Loteamento, atendendo à regulamentação definidas nesta Complementar, o interessado apresentará, mediante requerimento especifico ao Poder Público, pedido acompanhado dos seguintes itens:
I - Projeto Urbanístico que consta a planta geral do Parcelamento do Solo, em escala adequada, em duas vias impressas assinadas pelo responsável técnico e uma via digital, contendo:
a) orientação magnética e verdadeira, com as coordenadas geográficas oficiais;
b) curvas de nível de metro em metro e indicação dos talvegues;
c) pontos de amarração ou de referência do lote;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, eixos de vias e cotas de nível;
e) marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
f) subdivisão das quadras e lotes com as respectivas dimensões, áreas e numeração;
g) sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória;
h) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças e das quadras no local de maior declive;
j) áreas públicas;
k) áreas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;
l) áreas de preservação permanente e áreas "*non aedificandi*";
m) cursos d'água, áreas alagadiças e mangues;
n) edificações;
o) quadro de áreas, indicando a área total da gleba, dos lotes, do sistema viário, áreas publicas, número de lotes e quadras, áreas das vias públicas e respectivos percentuais em relação à área total;
p) demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.

II - memorial descritivo contendo:
a) denominação do loteamento;
b) limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da Área Pública, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos

comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
III - Projetos Complementares:
a) projeto do sistema de drenagem (escoamento de águas pluviais) e seus equipamentos, indicando a declividade de coletores, as bocas-de-lobo e os dissipadores de energia nas margens dos cursos d`água dentro dos padrões municipais;
b) projeto da rede de coleta das águas servidas, obedecidas às normas e os padrões fixados pela concessionária, que o aprovará;
c) projeto do sistema de alimentação e distribuição de água potável e respectiva rede e, quando necessário, projeto de captação e tratamento, aprovado pela concessionária;
d) projeto do sistema de distribuição de eletricidade e sistema de iluminação pública, obedecidas as normas e os padrões da concessionária, que deverá aprovar o projeto;
e) projetos de guias e sarjetas e pavimentação das vias, obedecidas às normas e os padrões estabelecidos pelo Poder Público.
§ 1º A documentação integrante do projeto enviado para aprovação constará ainda de:
I - cronograma físico de execução do serviço de obras de infra-estrutura urbana exigida;
II - documentação comprobatória da responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução.
§2º Os projetos deverão ser apresentados impressos em papel formato padrão ABNT, com representações gráficas em escala adequada.

Art. 103. Recebido o Projeto de Loteamento, com todos os elementos e documentação e de acordo com as exigências desta Lei Complementar, o Município procederá, a análise que poderá exigir modificações que se façam necessárias.
Parágrafo único. Aprovado o projeto apresentado e deferido o processo, o Município expedirá "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo", no qual deverão constar:
I - as condições em que o loteamento é autorizado;
II - as obras a serem realizadas;
III - o prazo para execução;
IV - a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro;
V – a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei Complementar.

Art. 104**.** De posse da documentação exigida, o Poder Público terá o prazo para emissão do "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo" será de 60 (sessenta) dias úteis, sendo que este prazo não é considerado o período de tramitação do processo na Comec.
§1º Em casos de parcelamento de médio ou grande porte, considerando as dificuldades para a realização das avaliações ou estudos técnicos de natureza urbanística ou ambiental necessários à emissão da licença urbanística e ambiental, a autoridade licenciadora, por despacho fundamentado, poderá alterar o prazo estabelecido neste artigo para até 120 (cento e vinte) dias úteis, sendo que este prazo não é considerado o período de tramitação do processo na Comec.
§2º Os prazos estabelecidos neste artigo serão sempre contados da data do protocolo de encaminhamento do projeto ao Município, desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação, descontados os dias gastos para complemento de informação externas ou correção de dados.
§3º As exigências de complementação oriundas da análise do projeto de parcelamento deverão ser comunicadas pelo Município uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos, ou de omissão, culposa ou não, do empreendedor, nos documentos e estudos técnicos que apresentar.
§4º A exigência de complementação de informações, documentos ou estudos feita pela autoridade licenciadora interrompe o prazo de aprovação, que recomeça a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.
§5º O decurso dos prazos de que trata este artigo sem a emissão da licença urbanística e ambiental integrada não implicará na sua emissão tácita, nem autorizará o requerente a praticar qualquer ato que dela decorra.

Art. 105. Considera-se aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo que possua licença urbanística e licença ambiental.

Art. 106. As Áreas Públicas indicadas no Projeto Urbanístico uma vez emitida a licença urbanística e ambiental integrada, não poderão ter a sua destinação alterada pelo empreendedor, salvo nas hipóteses de caducidade da licença, de alteração do projeto ou de desistência do empreendedor, devidamente aprovadas pela autoridade licenciadora.

Art. 107. No ato de recebimento do "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo" e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará o Termo de Compromisso no qual se obrigará:
I - executar as obras de infra-estrutura referidas nesta Lei Complementar, conforme cronograma apresentado no pedido de aprovação;
II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
IV - não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infra-estrutura e da assinatura da caução, para garantia da execução das obras;
V - dentro do mesmo parcelamento, os lotes que já tenham recebido as obras previstas nos incisos I e II deste artigo, poderão ser comercializados com outorga de escritura, ficando proibida a venda onde não foram concluídas as obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 108. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Parágrafo único. No caso do projeto de loteamento ser executado por etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:
I - definição de cada etapa do projeto;
II - definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III - estabelecimento das condições especiais se for o caso, para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa;
IV - indicação dos lotes alienados em proporção com as etapas do projeto.

Art. 109. Expedido o "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo", o empreendedor poderá iniciar as obras de implementação, conforme Projeto Urbanístico aprovado.

Art. 110. É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.
Parágrafo único. Como garantia das obras a ele relacionadas, o interessado caucionará, mediante hipoteca legal, uma ou mais áreas de terreno ou imóveis cujo valor, a juízo do órgão competente do Município corresponda, na época da aprovação, ao dobro do custo dos serviços e obras a serem efetuados.

Art. 111. Para parcelamento do Solo, o Projeto Urbanístico, deverá ser apresentado à Municipalidade acompanhado da seguinte documentação:
I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou pelo empreendedor;
II - documentação pessoal do empreendedor;
III - certidão da matrícula do imóvel a ser loteado, obtida em Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias da data do requerimento que consta inciso I deste artigo;
IV - autorização do cônjuge do proprietário e do empreendedor, salvo no caso de terem contraído matrimônio pelo regime de separação de bens e participação final nos aqüestos;
V - declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas nos termos desta Lei Complementar;
VI - da certidão atualizada do registro dos atos constitutivos das entidades referidas nesta Lei Complementar;
VII - termo de compromisso, instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor;

VIII - estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos casos em que for exigido por Lei Complementar;
IX - estudo de Impacto Ambiental - EIA, nos casos previstos nesta Lei Complementar.
X - certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel a ser loteado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias da data deste requerimento;
XI - consulta Prévia de Viabilidade Técnica (se houver);
XII - comprovante de pagamento de emolumentos e taxas;
XIII - laudo geológico-geotécnico do loteamento;
XIV - autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

SEÇÃO IV
Da Implantação

Art. 112. As obras de implantação de novos loteamentos somente poderão ter início após a emissão da licença e/ou Decreto Municipal de aprovação do empreendimento.

Art. 113. As áreas de equipamento urbano e comunitário, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantados pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pelo Município.

Art. 114. O prazo para a implantação do empreendimento será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da emissão da licença, o qual deverá ser anualmente renovado.
Parágrafo único. O empreendedor que não cumprir o prazo disposto neste artigo, ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei Complementar, até a conclusão da obra.

Art. 115. De posse do "Ato de Aprovação de Parcelamento do Solo" para o início das obras, o empreendedor deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:
I - demarcação das quadras;
II - movimentação necessária para a instalação das vias;
III - implantação das guias em concreto, delimitadoras do meio-fio;
IV - rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
V - sistema de tratamento de efluentes;
VI - rede de energia e iluminação pública;
VII - rede de drenagem de águas pluviais;
VIII - pavimentação com revestimento primário em todas as vias;
IX - execução de estruturas de contenção caso haja necessidade;
X - recobrimento vegetal de todos os taludes com inclinação superior a 1(horizontal) para 1 (vertical).

SEÇÃO V
Da Certidão De Vistoria De Conclusão Do Parcelamento

Art. 116. Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.
§1º Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.
§2º No caso da diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.

Art. 117. Sempre que tomar ciência, de ofício ou por provocação de terceiro, da existência de parcelamento irregular, a Autoridade Licenciadora tomará as providências cabíveis, na conformidade do estabelecido no artigo anterior desta Lei Complementar.
§1º Incorrerão em improbidade administrativa os agentes públicos que descumprirem o disposto neste artigo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§2º Qualquer pessoa poderá comunicar à Autoridade Licenciadora e ao Ministério Público a existência de parcelamento irregular para os fins do estabelecido neste artigo.

Art. 118. Decorrido o prazo estabelecido na notificação de que trata o artigo anterior desta Lei Complementar sem a necessária regularização do parcelamento, a Autoridade Licenciadora determinará a intervenção no empreendimento.
§1º A decisão que determinar a intervenção indicará o nome do interventor e será acompanhada de motivação obrigatória, devendo ainda a Autoridade Licenciadora, de imediato, providenciar a averbação da intervenção na matrícula do imóvel parcelado e comunicar o fato ao Ministério Público.
§2º Estando o empreendimento registrado em mais de um Registro de Imóveis, as averbações deverão ser realizadas em todas as circunscrições competentes.

Art. 119. A Autoridade Licenciadora determinará o fim da intervenção quando o parcelamento estiver em conformidade com o projeto e com os prazos fixados no cronograma físico, desde que seja verificada a capacidade técnica e financeira do empreendedor para reassumir o parcelamento.
§1º Firmada a decisão que encerra a intervenção, a Autoridade Licenciadora requererá, imediatamente, o cancelamento da averbação realizada na conformidade do disposto.
§2º Encerrada a intervenção, o empreendedor assumirá novamente a responsabilidade pela execução do parcelamento, a ele competindo:
I - requerer à Autoridade Judicial autorização para o levantamento do saldo das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos;
II - notificar os adquirentes dos lotes ou das unidades autônomas, pelo Registro de Imóveis, para que passem a pagar diretamente a ele as prestações restantes, a partir da data em que forem efetivamente notificados.
§3º O deferimento do requerimento referido neste artigo, pela Autoridade Judicial, dependerá sempre de prévia manifestação da Autoridade Licenciadora.

Art. 120. A regularização do parcelamento mediante intervenção não obstará a aplicação das devidas sanções penais ou de outras que se impuserem na forma da legislação em vigor, bem como a responsabilização na esfera civil.

Art. 121. Aplicar-se-ão também aos parcelamentos executados sem registro, no que couber, as normas relativas a intervenção previstas nesta Lei Complementar.

Art. 122. Uma vez realizadas as obras de implantação do Parcelamento do Solo e estando quitados os tributos municipais, a requerimento do interessado e após a realização de devida fiscalização no local, o Município aprovará o Parcelamento do Solo através do fornecimento "Certidão de Conclusão de Parcelamento".
§1º A manifestação da Autoridade Licenciadora deve se dar mediante a expedição do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
§2º Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pelo Município de uma única vez ao empreendedor.
§3º A apresentação de exigências pelo Município interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.

Art. 123. A "Certidão de Conclusão de Parcelamento" só será emitida após a conclusão das obras, conforme projeto urbanístico aprovado e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 124. Para emissão da "Certidão de Conclusão de Parcelamento", o interessado deverá solicitar, via requerimento, a vistoria técnica à Autoridade Licenciadora.
§1º A Autoridade Licenciadora fará a vistoria técnica após a confirmação do pagamento da taxa referida, que terá seu valor definido no Código Tributário Municipal.
§2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emissão da referida certidão.

SEÇÃO VII
Do Registro

Art. 125. O Registro do Parcelamento do Solo está subordinado às prescrições à Lei Federal nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, e suas alterações, Lei Federal nº 6766, de 1979 e suas alterações; bem como às regulamentações e instruções emanadas da Corregedoria.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES
Art. 126. A infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar acarreta, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas nas legislações competentes, a aplicação de penalidades pecuniárias, embargos administrativos e cassação da licença.

Art. 127. Sempre que o empreendedor estiver executando o parcelamento em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao seu cronograma físico, a Autoridade Licenciadora o notificará para que, no prazo e nas condições fixadas, regularize a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
§1º Não sendo encontrado o empreendedor ou estando este em lugar incerto e não sabido, a Autoridade Licenciadora providenciará a sua notificação pelo Oficial de Registro de Imóveis, mediante edital publicado em jornal local de grande circulação, por duas vezes, no período de 15 (quinze) dias.
§2º Independentemente da forma pela qual venha a ser consumada a notificação, a Autoridade Licenciadora dará ciência dos seus termos à Comissão de Representantes dos Adquirentes e ao Ministério Público.
Art. 128. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei Complementar:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei Complementar, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou em comunicação ao público ou a interessados, por qualquer meio, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento ou anúncio de venda de lotes de parcelamento ainda não aprovado pelo Município;
IV - vender, prometer vender, reservar parcela ou utilizar quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender parcela em parcelamento não registrado no Registro Imobiliário local ou não aprovado e licenciado pelo Município;
V - causar problemas ao Patrimônio Público, a vizinhos ou ao público, decorrentes da execução de obras e serviços para implantação do projeto de parcelamento do solo;
VI - desrespeitar atos, embargos, prazos, notificações, intimações ou comunicados oriundos das autoridades competentes, bem como dificultar a fiscalização;
VII - executar obras e serviços de terraplenagem ou infraestrutura urbana, abertura de ruas, canalização, desassoreamento, aprofundamento, alargamento ou retificação de cursos d'água e edificações sem licença;
VIII - realizar os atos mencionados nos incisos precedentes sem possuir título legítimo de propriedade do imóvel, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo.

Art. 129. Constatada a inobservância às normas desta Lei Complementar, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.
§1º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, não o isentando de reparar eventual dano causado.
§2º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas ou à segurança do patrimônio público ou privado, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação prévia a que se refere este artigo.

Art. 130. Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, será lavrada notificação em desfavor do proprietário, possuidor, responsável técnico ou executor da obra que terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
§1º Não cumprida às exigências constantes da Notificação de Embargo será lavrado o Auto de Infração podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das Autoridades Judiciais e Policiais do Estado.
§2º Em não sendo localizado o proprietário, possuidor, responsável técnico ou executor da obra, a notificação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município ou enviada por correio, com aviso de recebimento.
§3º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

Art. 131. O embargo de obra será formalizado por instrumento próprio, nele devendo constar o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, na forma de petição, com os documentos comprobatórios das alegações.

Art. 132. A obra embargada será liberada após cumpridas as exigências estabelecidas pelo órgão municipal competente, ou após firmado Termo de Ajuste de Conduta - TAC, referente às pendências identificadas, com justificativa fundamentada.

Art. 133. A cassação da licença, se dará quando:
I - após 60 (sessenta) dias do embargo, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da obra;
II - por fato superveniente insanável que coloque em risco a saúde, segurança e meio ambiente.

Art. 134. As penalidades a serem aplicadas, inclusive cumulativamente, aos infratores e a quem, de qualquer modo, concorrer para a prática das infrações previstas no artigo anterior, são as seguintes:
I - para parcelamento do solo sem projeto aprovado, sem licença e/ou em desacordo com a legislação vigente:
a) embargo;
b) multa a partir de 3000 (três mil) UFM.
II - para o parcelamento do solo em inobservância ao projeto aprovado e/ou a licença:
a) embargo;
b) multa a partir de 3000 (três mil) UFM.
III - para quem veicular publicidade falsa sobre a legalidade do parcelamento ou fazer anúncio de venda de lotes de parcelamento ainda não aprovado pelo Município:
a) apreensão do material;
b) multa a partir de 1000 (um mil) UFM.
IV - para quem causar problemas a terceiros quando da execução das obras de infraestrutura:
a) multa a partir de 2000 (dois mil) UFM.
V - quando houver desrespeito a atos da autoridade e dificuldade à fiscalização,
a) multa de a partir 1000 (um mil) UFM.
VI - para quem iniciar a execução de obras e serviços de terraplenagem ou infraestrutura e abertura de ruas sem a licença:
a) embargo;
b) multa de a partir 3000 (três mil) UFM.
§1º Na hipótese de não atendimento ao embargo a multa será diária das respectivas UFMs e comunicar-se-à o fato de imediato ao Ministério Público.
§2º O pagamento não isenta o infrator da obrigação de fazer, desfazer ou não fazer e de atender às disposições legais pertinentes, bem como aos prejuízos causados à comunidade e/ou ao Poder Público.
§3º A reincidência genérica acarretará, multa equivalente ao dobro do valor inicial e a reincidência especifica acarretará o triplo do valor, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 135. Esta Lei Complementar complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de Rio Negro.

Art. 136. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho da Cidade.

Art. 137. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 138. Revogam-se as Leis nº 1765, de 21 de dezembro de 2007; nº 2199, de 27 de dezembro de 2011; nº 1766, de 21 de dezembro de 2007; nº 2198 de 27 de dezembro de 2011; nº 1767, de 21 de dezembro de 2007; nº 1820, de 20 de junho de 2008; nº 1918, de 25 de junho de 2009; nº 2200, de 27 de dezembro de 2011; nº 2460, de 04 de setembro de 2014; nº 2557, de 17 de julho de 2015; nº 1768, de 21 d dezembro de 2007; nº 2190, de 27 de dezembro de 2011 e nº 2590, de 09 de dezembro de 2015.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei Complementar encontram-se disponíveis www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77B7C8DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2021

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código dispõe sobre medidas de Política Administrativa do Município em matéria de utilização do espaço, segurança, higiene e ordem, institui normas disciplinadoras ao funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem-estar geral, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público e os munícipes.

Art. 2º Cabe às Autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos desse Código.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, define-se Patrimônio Público como o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico-cultural ou turístico, ambiental e imaterial pertencentes aos entes da Administração Pública Direta e Indireta, especialmente protegido por Lei, ato administrativo ou decisão judicial da esfera municipal, estadual e ou federal.
§ 1º Cabe ao Poder Público bem como a toda a coletividade zelar, preservar e defender o Patrimônio Público de Rio Negro, promovendo a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local.
§ 2º Quem por qualquer meio destruir, inutilizar ou deteriorar o Patrimônio Público, além das penas cominadas pela legislação federal estará sujeito a multas previstas no presente Código, reparação de danos e serviços comunitários.

Art.4º Para efeito deste Código, e de acordo com o Código Civil, os bens públicos, segundo a sua destinação, dividem-se em três categorias:
I - bens públicos de uso comum: tais como rios, estradas, ruas, praças, pontes, passarelas e viadutos;
II – bens públicos de uso especial: tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Municipal;
III - bens dominicais: que constituem patrimônio do Município, como objeto de seu direito pessoal ou real.

Parágrafo único. São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei Complementar, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Rio Negro, tal como definidos em legislação federal.

Art. 5º É livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, nos termos desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Todos podem utilizar-se livremente dos logradouros públicos, desde que respeitem os costumes, a tranquilidade alheia, os princípios de higiene e segurança pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º É livre à população o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.

Art. 7º Os casos omissos neste Código serão resolvidos de acordo com a analogia, os costumes e os princípios de direito.

CAPÍTULO II
DOS BENS PÚBLICOS

Art. 8º É dever do bom cidadão, zelar pelos bens públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua utilização e evitar atos predatórios.

Art. 9º É proibido:
I - danificar os bens públicos;
II - andar armado no recinto das repartições municipais, exceto nos casos permitidos em Lei;
III - promover desordem dentro das repartições municipais, ou desacatar servidores públicos no exercício de suas funções;
IV - poluir ou destruir cursos d`água, fontes, represas, lagos naturais ou artificiais;
V - danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos.
§1º Qualquer servidor municipal é competente para lavrar auto de infração nos casos deste artigo.
§2º As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.

SEÇÃO I
Das Vias Públicas

Art. 10. As vias públicas são logradouros públicos de uso comum, compreendendo as ruas e estradas, bem como as calçadas e ciclovias.

Art. 11. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha, claramente visível de dia e luminosa à noite.
§2º As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.
Art. 12. É proibido o depósito de caixas ou quaisquer objetos nas calçadas ou passeios, exceto no momento de carregar ou descarregar veículos e de modo a não interromper o trânsito.
§1º Compreende-se na proibição deste artigo, o depósito de quaisquer materiais, inclusive o de construção, nas vias públicas em geral.
§2º As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 300 (trezentos) UFM e apreensão do material.

Art. 13. Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito em horário estabelecido pelo Município, por tempo não superior a 3 (três) horas.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 14. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM, e obrigação de ressarcimento do dano causado.
Art. 15. O Município poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar ou esteja provocando danos à via pública.
Parágrafo único. Em casos especiais, o Município poderá autorizar o trânsito pelas vias públicas da cidade, mediante prévia solicitação e, desde que o responsável pelo transporte assine termo de responsabilidade pela indenização de qualquer dano que vier a causar.
Art. 16. A ocupação das calçadas, com mesas e cadeiras ou outros objetos, só será permitida quando ocuparem a faixa de acesso ao imóvel.

Art. 17. As concessionárias dos serviços de comunicações poderão instalar caixas coletoras de correspondências e telefones nas faixas de serviço das calçadas, desde que seja solicitada ao Município a aprovação dos respectivos modelos e sua localização.

Art. 18. É expressamente proibido nas vias públicas conduzir animais sem a necessária precaução.
Parágrafo único**.** As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, e apreensão do animal.

Art. 19. Ao munícipe, cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.
§1º É proibido o acúmulo de resíduo sólido, materiais inservíveis e outros materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.
§2º Os estabelecimentos que comercializem pneumáticos, sucatas, ferro velho e deposito de material reciclável, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulos de águas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 20. As áreas que executarem a prática da silvicultura deverão prever um pátio de manobras interno na propriedade sendo proibida a utilização das faixas de domínio e o leito das vias municipais para manobra e carregamento de caminhões bem como depósito de toras de madeira, ou qualquer outro material, estando sujeitas à multa e apreensão do material.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 5000 (cinco mil) UFM, e apreensão do material.

Art. 21. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação das calçadas e passeios em frente ao seu imóvel.
Parágrafo único. Não serão permitidos calçadas e passeios construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares.

SEÇÃO II
Das Praças

Art. 22. As praças são logradouros públicos de uso comum, compreendendo jardins, parques e largos, instituídos para recreação pública.

Art. 23. Nas praças é proibido:
I - andar sobre os canteiros;
II - arrancar mudas, galhos ou flores;
III - escrever ou gravar nomes ou símbolos em árvores, bancos ou ornamentos, ou a estes danificar e/ou remover;
IV - exercer qualquer espécie de comércio, sem prévia licença do Município.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

SUBSEÇÃO I
Dos Divertimentos Públicos

Art. 24. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 25. Para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada ao Município a aprovação de sua localização devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados;
II - serem removidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.

Art. 26. Para a realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia do Município.
§1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer divertimento público será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares.
§2º As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, eventos provisórios, exposições, feiras de comércio, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
§3º Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

Art. 27. Em todos os locais de divertimento público deverá haver instalações sanitárias acessíveis e separas para cada sexo.

Art. 28. O requerimento de licença dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.

Art. 29. A instalação de circos, parques de diversões e congêneres será feita mediante:
I - requerimento;
II - autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;
III - instalações sanitárias.

Art. 30. Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Município.

Art. 31. Descumpridas as condições impostas pelo Município, o órgão competente poderá promover a interdição do empreendimento.

Art. 32. Será exigida a apresentação de profissional técnico habilitado.

Art. 33. As licenças definidas nesta Lei Complementar, serão concedidas por prazo inicial não superior a 3 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Art. 34. A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do evento e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de segurança pública.

Art. 35. Os proprietários de bares, tabernas e outros estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela ordem dos mesmos.

SEÇÃO III
Dos Cemitérios

Art. 36. O Cemitério Municipal é um espaço público, reservado ao sepultamento dos mortos, competindo a sua gestão ao Município.

§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, e cercados por muros.
§2º No Cemitério Municipal é livre todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
§3º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 37. São lícitas às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Município, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

Art. 38. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da Autoridade Policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de certidão de óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da Autoridade Médica, Policial ou Jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 39. Para entendimento deste código, o termo sepultura é definido como o local onde se enterram os mortos, podendo ser edificada ou não, sendo sinônimo de jazigo, cova ou carneira.

Art. 40. Os cadáveres serão enterrados em sepulturas individuais dentro de caixões.
§1º As sepulturas deverão medir no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, 80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade.
§2º Entre sepulturas deverá haver no mínimo 70 (setenta) centímetros de distância.
§3º É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 41. Os concessionários ou possuidores de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
§1º As sepulturas nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparação, julgados necessários, serão considerados em abandono e ruína.
§2º Os proprietários de sepulturas localizadas no Cemitério Municipal que sejam consideradas em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem, as construções em ruína serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.
§3º Verificada a hipótese do parágrafo segundo, os restos mortais existentes nas sepulturas, serão exumados e colocados no Ossário Municipal.
Art. 42. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data do sepultamento, a pedido das famílias, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outro local.

Art. 43. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.
§1º Entende-se por pequenas construções as sepulturas de no máximo 0,80m (oitenta centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide;
§2º Os interessados nas construções de monumentos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras ou outros materiais para construção sobre outras sepulturas;
§3º A fim de que a limpeza de cemitérios para as comemorações de finados não fique prejudicada, as construções, nos cemitérios, só poderão ser iniciadas com prazo suficiente, de modo a serem concluídas até o dia 10 de outubro, impreterivelmente.

Art. 44. Os cemitérios estarão abertos, diariamente, em horários a serem estabelecidos pelo Município.
§1º Nos cemitérios, nas horas de expediente é vedada a entrada de ébrios, de crianças e escolar e sem passeio, não acompanhadas, e de pessoas acompanhadas de animais.
§2º Fora das horas de expediente, é vedada, indistintamente, a entrada de qualquer pessoa.

Art. 45. Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas, ou remetidos pelas autoridades policiais, serão enterradas gratuitamente, nas sepulturas gerais.
Parágrafo único. Poderão, também, ser sepultados gratuitamente, cadáveres de pessoas de baixa renda, a juízo das Autoridades Municipais.

Art. 46. Nos Cemitérios Públicos é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nas sepulturas ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar manifestação públicas político/partidária;
V - praticar comércio não autorizado pela municipalidade;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério;
VII - manter nas sepulturas acumuladores de água (vasos, potes, flores).
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 47. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO IV
Da Denominação Dos Bens Públicos

Art. 48. A denominação dos logradouros e serviços públicos do Município de Rio Negro será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, por meio de placas afixadas em local conveniente.
§1º Os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros, ligados à vida nacional.
§2º Não serão vedados nomes estrangeiros, desde que motivos existam para cultuá-los.
§3º Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.
§4º Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.
§5º Quando a lei limitar-se à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.
§6º A designação de logradouros públicos poderá ser alterada desde que feita por Decreto.
§7º As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

CAPITULO III
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 49. É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

Art. 50. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende, basicamente:
I - higiene dos logradouros públicos;
II - higiene das habitações;
III - higiene da alimentação;
IV - higiene dos estabelecimentos;
V - controle da poluição do meio-ambiente (das águas e resíduos sólidos).

Art. 51. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o agente fiscal um relatório circunstanciado sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. Os órgãos competentes da municipalidade tomarão as providências cabíveis no caso, quando o mesmo for da alçada do Município, ou remeterão cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências couberem a essas esferas de Governo.

SEÇÃO I
Da Higiene Dos Logradouros Públicos

Art. 52. Compete ao Município manter limpo os logradouros públicos mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do resíduo.
Parágrafo único. A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.

Art. 53. Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros públicos na área abrangente a atividade realizada.
Parágrafo único. A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.

Art. 54. As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 55. É facultado aos proprietários marginais de qualquer trecho de rua, requererem ao Município, a execução imediata de calçamento, mediante satisfação integral do preço orçado para a pavimentação, à vista ou parcelado, de acordo com o Programa do Município ou Estado.

Art. 56. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos ou telegráficos deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 57. É proibido:
I - obstruir valetas, bueiros, bocas de lobo e calhas, ou impedir o escoamento das águas das chuvas;
II - encaminhar águas pluviais para a via pública quando nela existirem as respectivas redes coletoras.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 58. É proibido:
I - jogar lixo de qualquer espécie nas vias públicas ou noutros logradouros;
II - varrer detritos sólidos de qualquer natureza, para as galerias do sistema de drenagem pluvial;
III - sacudir tapetes ou capachos das aberturas dos prédios para a via pública;
IV - colocar nas janelas ou balaustres dos prédios, objetos que possam cair na via pública, tais como: vasos, floreiras e outros;
V - colocar cartazes ou fazer qualquer espécie de propaganda nas paredes dos prédios, muros, cercas, postes e árvores sem prévia licença escrita de seus proprietários e sem a devida autorização do Município;
VI - depositar nas vias públicas ou noutros logradouros, coisas ou objetos que impeçam ou dificultem o trânsito;
VII - conduzir pelos passeios volumes que possam ferir ou incomodar os transeuntes;
VIII - construir rampas para acesso de veículos ou assentar trilhos destinados a trânsito de vagonetes, sem prévia licença do Município;
IX - fazer conserto de veículos e máquinas agrícolas nas vias públicas e logradouros, ou nelas os depositar;
X - fazer lavagem de veículos nas vias públicas.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 59. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 60. Quem, de qualquer modo, danificar o calçamento, asfalto ou passeio, ficará obrigado a reparar o dano, sob pena de ser executado no valor do mesmo.

Art. 61. É proibido quebrar postes ou lâmpadas, bem como, fios da iluminação pública ou danificá-los de qualquer modo.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 62. É proibido, nas estradas municipais:
I - danificar a faixa de rolamento, as obras de arte ou as plantas a elas pertencentes;
II - fazer derivações;
III - impedir o livre escoamento das águas para as valetas ou obstruir os escoadouros;
IV - deixar cair nela: água, líquidos ou materiais que possam causar estragos na faixa de rolamento, ou que impeçam ou dificultem o livre trânsito;
V - destruir ou danificar, por qualquer forma, aramados, cercas, muros ou indicações de serviços públicos;
VI - conduzir de arrasto, objetos de qualquer natureza;
VII - plantar nos terrenos marginais, árvores ou sebes que venham a prejudicar o livre trânsito;
VIII - conduzir carga superior à resistência da faixa de rolamento ou excesso de altura;
IX - transitar, em dias de chuva ou com estrada barrenta com tratores de esteiras, ou caminhões e ônibus acorrentados.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

SEÇÃO II
Da Higiene Das Residências

Art. 63. As habitações deverão obedecer às normas previstas neste Código.

Art. 64. O morador é responsável perante as Autoridades Fiscais, pela manutenção da habitação em perfeitas condições de higiene.

Art. 65. Os reservatórios de água potável das habitações deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
II - facilidade de sua inspeção;
III - tampa removível.
Parágrafo único**.** É proibido a utilização de reservatórios de fibrocimento com amianto.

Art. 66. Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, tanto individual quanto coletivo.

Art. 67. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 68. Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
§1º Os responsáveis por casas e terrenos onde forem encontrados focos ou viveiros de moscas ou mosquitos, ficam obrigados à execução das medidas que forem determinadas para a sua extinção.
§2º É proibido conservar água estagnada nos quintais, pátios dos prédios situados na zona urbana.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

SEÇÃO III
Da Higiene Dos Estabelecimentos Comerciais

Art. 69. Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão, obrigatoriamente, higienizar louças, talheres, guardanapos, toalhas, balcões, mesas, banheiros e lavabos.
Parágrafo único. Estes estabelecimentos são obrigados a manter seus empregados ou garçons convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 70. Nos salões de barbeiros e cabeleireiros é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.
Parágrafo único. Os oficiais ou empregados usarão, durante o trabalho, vestimentas apropriadas, rigorosamente limpas.

Art. 71. Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta multa a partir de 1000 (um mil) UFM.

SEÇÃO IV
Da Higiene Da Alimentação

Art. 72. O Município exercerá, em colaboração com as Autoridades Sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.
Art. 73. Não será permitida a produção, exposição de venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinado à sua inutilização.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento de multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência em uma das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 74. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá haver depósitos adequados revestidos de material de uso e lavável, para frutas ou verduras que devem ser consumidas sem cocção.

Art. 75. Não é permitido dar ao consumo, carne fresca de bovinos, suínos ou caprinos que não tenham sido abatidos em matadouro sujeitos à fiscalização.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

CAPITULO IV
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 76. No interesse do controle da poluição do ar, do solo e água, o Município exigirá parecer técnico do órgão Estadual Competente, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se figurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 77. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar - causadas por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança ou ao bem-estar público;
II - prejudique a fauna ou a flora;
III - contenha óleo, graxa ou lixo.
IV - prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

Art. 78. As Autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental terão livre acesso a qualquer dia e hora, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 79. Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente do Município sobre a possibilidade de poluição no meio ambiente.

Art. 80. O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 81. O Município poderá, sempre que necessário, contratar especialistas para execução de tarefas que visem à proteção do meio ambiente contra os efeitos da poluição, inclusive a causada por ruídos.

Art. 82. Os esgotos domésticos ou resíduos líquidos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais, não poderão ser lançados diretamente, somente indiretamente nas águas interiores, isto é, após o devido tratamento e apresentarem um grau de pureza fixado pelo órgão competente.
Parágrafo único. Tais proibições aplicam-se à água superficial ou de subsolo e ao solo de propriedade pública, privada ou de uso comum.

Art. 83. Todos os proprietários sejam de áreas urbanas ou rurais deverão preservar as faixas de preservação permanente existentes em sua propriedade.

Art. 84. A ninguém é permitido atear fogo em roçada, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
I - preparar faixas de aceiros de, no mínimo 7,00m (sete metros) de largura;
II - mandar aviso aos confinantes com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e local para lançamento do fogo.

Art. 85. A derrubada de matas dependerá de expedição de licença por órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.

Art. 86. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da urbanização pública.
§1º Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado à remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pela Secretaria competente da Prefeitura.
§3º As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
§4º Constitui infração ambiental o corte ou sacrifício de arborização pública, estando sujeito às multas estabelecidas nesta Lei

Complementar, sem prejuízo das demais penas aplicáveis determinadas pelas Legislações Federal e Estadual.

Art. 87. Na infração dos dispositivos deste Capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa de a partir de 5000 (cinco mil) UFM;
II - interdição da atividade causadora da poluição.

SEÇÃO I
Das Águas

Art. 88. Para impedir a poluição das águas é proibido:
I - aos estabelecimentos industriais, agrícolas, oficinas e postos de combustíveis depositarem ou encaminharem a cursos d`água, lagos e reservatórios de água, os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem tratamento preliminar e de modo a não destruir o equilíbrio ecológico;
II - fazer ligação da rede de águas servidas para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;
III - localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes, nas proximidades de cursos d`água, fontes, represas e lagos.

Art. 89. Na infração do artigo anterior, será aplicada multa de a partir de 5000 (cinco mil) UFM.

SEÇÃO II
Dos Resíduos

Art. 90. O resíduo sólido das edificações deverá ser recolhido em embalagens ou recipientes adequados, os quais deverão ser dispostos em local apropriado, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.
Parágrafo único**.** As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 500 (quinhentos) UFM.

Art. 91. É proibido:
I - queimar resíduo sólido mesmo nos próprios quintais;
II - lançar resíduos sólidos nas vias públicas, nos terrenos sem edificações e/ou várzeas.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 92. É proibido o despejo nos logradouros públicos e terrenos sem edificação, de cadáveres de animais, entulhos, resíduos sólidos de qualquer origem e quaisquer materiais que possam ser inconvenientes à população ou prejudicar a estética da cidade.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 93. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos serão recolhidos pelo Município, que providenciará a cremação ou enterramento.

Art. 94. O Município manterá o serviço regular de coleta e transporte de resíduo sólido doméstico e comercial para pequenos geradores (até 120l/dia), sendo os demais geradores responsáveis pela destinação do seu resíduo gerado, onde o processo deverá estar definido e descrito em seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS.
CAPITULO V
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 95. É proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22 (vinte e duas) horas e 7 (sete) horas.
§1º Entendem-se como ruídos ou sons excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.
§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:
I - atinja no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;
II - alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela ABNT.
§3º As infrações ao disposto nessa seção serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 96. Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:
I - por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
II - por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do Município;
III - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV - por apitos das rondas e guardas policiais;
V - por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela administração, desde que funcionem entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas;
VI - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) horas e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VII - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;
VIII - por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pelo Município;
IX - por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 23 (vinte e três) horas.

Art. 97. É proibido:
I - expor à venda, gravuras, livros, revistas ou escritos obscenos;
II - manter em funcionamento motores a explosão sem os respectivos abafadores de som;
III - usar, para qualquer fim, buzinas, clarins, tímpanos ou campainhas estridentes;
IV - fazer propaganda, por meio de alto-falantes, bandas de música, fanfarras, tambores, cornetas ou outros meios barulhentos, sem prévia licença do Município;
V - usar, para fins de anúncio, qualquer meio que contenha expressões ou ditos injuriosos a autoridades ou à moralidade pública, a pessoas ou entidades, partidos políticos ou religiosos;
VI - usar, para fins de esporte ou jogos de recreio, as vias públicas ou outros logradouros sem licença do Município;
VII - fazer fogueiras em quintais.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 300 (trezentos) UFM.

Art. 98. Apitos ou silvos de sirenes de fábricas (sereia), máquinas, cinemas e outros, não poderão funcionar por mais de trinta segundos, nem tampouco das vinte e duas às seis horas do dia seguinte.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 300 (trezentos) UFM.

CAPITULO VI
DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Art. 99. São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade os letreiros e os anúncios visíveis ao público.

Art. 100. Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.

Art. 101. Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.

Art. 102. A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pelo Município.

Art. 103. Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:
I - para letreiros:
a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) disposição em relação à fachada, terreno e meio–fio.
II - para anúncios:
a) alvará de licença de localização no Município;
b) local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
c) natureza do material a ser empregado;
d) dimensões;
e) inteiro teor dos dizeres;
f) autorização do proprietário com firma reconhecida;
g) definição do tipo de suporte;
h) disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.

Art. 104. As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 105. O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

Art. 106. Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:
I - nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
II - nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
III - em situações onde, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;
IV - nos meio-fios, passeios e leito das vias;
V - no interior de cemitérios;
VI - quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
VII - quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;
VIII - quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
IX - sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 107. Na expedição do alvará de publicidade serão observados:
I - em letreiros:
a) é tolerado o anuncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
b) para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.
II – anúncios em imóvel não edificado:
a) deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da publicidade;
b) no caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
III - anúncios em imóvel edificado:
a) deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
b) afastamento mínimo das edificações vizinhas será de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros);
c) o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 108. O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica.

Art. 109. Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 110. Nenhuma placa, ou letreiro poderá ocupar mais de 10% (dez por cento) da área da fachada.

Art. 111. Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 112. O Município estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 113. Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença concedida pelo Município, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data do encerramento.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na retirada do material pelo Município o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas.

Art. 114. No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 115. Expirado o prazo estipulado na notificação, o Município efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as multas aplicadas.

CAPÍTULO VII
DO COMÉRCIO LOCALIZADO

Art. 116. Todo estabelecimento, atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar no Município com licença emitida pela Municipalidade, concedido previamente a requerimento dos interessados.
§1º A expedição da licença para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.
§2º A expedição da licença para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela Autoridade Sanitária Municipal.
§3º A licença será exigida mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará.
§4º A licença deverá ser mantido em bom estado de conservação.

Art. 117. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.
Art. 118. O requerimento para a solicitação da licença deverá especificar com clareza:
I - o ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;

II - o endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 119. Para ser concedido a licença pelo Município as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I - compatibilidade da atividade com a Lei Complementar de Ordenamento Territorial;
II - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
III - compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
IV - compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.
V - apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Art. 120. Fica proibido o fornecimento de licença para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse da Certidão de Conclusão de Obra e que estejam em:
I - logradouros públicos;
II - áreas de preservação ambiental;
III - áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.

Art. 121. A licença deverá ser renovada anualmente.
Parágrafo único. O estabelecimento cuja licença caducar, deverá requerer outro com as novas características essenciais.

Art. 122. À critério do órgão competente poderá ser expedido a licença para o estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 123. O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I - mudança de localização;
II - quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
Parágrafo único. A modificação da licença devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 124. Na licença deverá constar os seguintes elementos:
I - nome do interessado;
II - natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III - local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
V - horário do funcionamento, quando houver.

Art. 125. No Alvará de Licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos nos regulamentos municipais.
I - número de inscrição;
II - localização do estabelecimento;
III - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade deve funcionar o estabelecimento.
IV - ramo de atividade e condições de taxação de imposto a que esteja sujeito o estabelecimento.

Art. 126. O Alvará de Licença poderá ser cassado pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 127. Os estabelecimentos comerciais poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, a critério do Município, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
§1º Os padrões para os estabelecimentos comerciais serão estabelecidos pelo Município, não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
§2º A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.
§3º O concessionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
§4º O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pela Prefeitura, registradas em Contrato Administrativo.

Art. 128. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.
§1º Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
§2º Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base - ERB e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
§3º A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

CAPITULO VIII
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 129. A venda ou comercialização de animais será licenciado e fiscalizado por órgão competente. A licença obedecerá critérios de bem-estar animal.

Art. 130. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.
Parágrafo único. Enquadram-se nesta categoria as feiras livres e de arte e artesanato.

Art. 131. A autorização para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 132. São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:
I - usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da Autoridade Competente;
II - possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;
III - não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;
IV - manter em sua banca um recipiente de lixo;
V - manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;
VI - não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII - não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;

VIII - não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Art. 133. Para a obtenção da autorização para comercio ambulante, o interessado formalizará o requerimento ao Município, acompanhado de:
I - cópia do documento de identidade;
II - comprovante de residência;
III - declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV - logradouros pretendidos para o exercício da atividade.
§1º Na autorização, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos nos regulamentos municipais:
I - número de inscrição;
II - residência do comerciante ou responsável;
III - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§2º A autorização só terá validade dentro do exercício em que foi extraída.
§3º O vendedor ambulante não autorizado ou que for encontrado sem revalidar a autorização para o exercício corrente, está sujeito à multa e apreensão dos artigos encontrados em seu poder, até o pagamento da multa imposta.

Art. 134. Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem a respectiva autorização.

Art. 135. É proibido o exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 136. Poderá ser exigido dos autorizados, a critério do Município, uniforme, vassoura e cesto para lixo, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 137. A autorização será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

Art. 138. O vendedor ambulante não autorizado para o exercício ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e, quando for o caso após o pagamento de multa correspondente.

Art. 139. No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

Art. 140. É proibido ao vendedor ambulante:
I - estacionar nas vias públicas e outros logradouros, sem licença especial;
II - impedir ou dificultar o trânsito por qualquer forma;
III - transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes.
§1º Excetuam-se da exigência do inciso I o estacionamento necessário para efetuar as vendas.
§2º Nos passeios com largura, inferior a dois metros, não serão abertas exceções, em hipótese alguma.
§3º As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 300 (trezentos) UFM e apreensão.

CAPITULO IX
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 141. O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no Município.
Paragrafo único.Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:
I - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária;
II - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;
III - preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.

Art. 142. É vedada a criação de animais para corte no perímetro urbano da cidade.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 143. É igualmente proibido:
I - criar abelhas para fins de produção e comercialização de mel, em locais de maior concentração urbana;
II - criar pequenos animais (coelhos, perus, galinhas, patos, etc.) nos porões e no interior das habitações;
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 144. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 145. É de responsabilidade dos tutores a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, higiene, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nas vias públicas.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 146. É proibida a soltura pelo tutor de animais em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Parágrafo único**.** As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 147. Os tutores ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 148. É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira e guia e conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
§1º Incorre em multa quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública, somente sendo permitido animais devidamente contidos.
§2º Todo cão treinado para ataque ou de raça considerada de temperamento violento somente poderá transitar em vias e logradouros públicos usando focinheira e quando seu condutor possuir idade e força adequada para contê-lo.
§3º Fica proibido o transito de cães ou animais de raça considerada de temperamento violento em locais de maior concentração de público.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 149. Será apreendido todo e qualquer animal:
I - encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;
II - suspeito de raiva ou outra zoonose;
III - submetido a maus tratos por tutor;
IV - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
V - cuja criação ou uso sejam vedados por esta Lei Complementar;
VI - serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por agente sanitário, ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

Art. 150. Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:
I -resgate;
II - leilão em hasta pública;
III - adoção;
IV - doação;
V - eutanásia.

Art. 151. O animal apreendido cujo tratamento seja impraticável em função de ferimentos ou enfermidades poderá, a juízo do Agente Sanitário, após terem-se esgotadas todas as tentativas de sua recuperação, ser eutanasiado.
§ 1º O tutor do animal, quando identificado, deverá ser comunicado da ocorrência.

§ 2º A eutanásia só será efetivada em animais portadores de patologias que não possuam cura clínica, devidamente comprovada por médico veterinário conforme Normas do Conselho Veterinário e segundo preconização da Organização Mundial da Saúde.
§ 3º Poderá ser permitido o acompanhamento do procedimento por entidades de defesa animal.

Art. 152. O Poder Público Municipal não responde por indenizações nos seguintes casos:
I - dano ou óbito do animal apreendido, caso esteja ferido ou doente;
II - eventuais danos a bens ou a pessoas causados pelo animal no ato da apreensão.

Art. 153. Os animais apreendidos deverão ser resgatados pelo tutor dentro do prazo de 3 (três) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Art. 154. Os animais de grande porte, que não forem resgatados por seus proprietários serão leiloados ou doados a critério do órgão competente.
§1º O leilão em hasta pública ocorrerá mediante divulgação de edital, informando data, horário e local.
§2º Caso não haja comprador os animais de grande porte deverão incorporar-se ao patrimônio municipal, podendo ser abatidos ou doados a entidades filantrópicas, científicas ou pessoas físicas.
§3° A pessoa que receber a doação do animal ficará como fiel depositário, devendo comprometer-se a cuidar da saúde, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, não sendo permitido abandonar, ou maltratar o animal.

Art. 155. É de responsabilidade de estabelecimentos comerciais e residências que possuírem cães de guarda alertar os transeuntes através de placa indicativa, em lugar visível e de fácil leitura, sob pena de multa.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 156. Os tutores de animais serão responsabilizados por desordens ou perturbações do sossego eventualmente causados pelos mesmos, sob pena de multa.
Parágrafo único**.** As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 157. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulada pelas respectivas Convenções, desde que não contrarie este Código.

Art. 158. Em caso de morte do animal, o tutor é responsável pelo destino do cadáver. Havendo suspeita de doença contagiosa, deverá procurar orientação técnica e comunicar o órgão sanitário responsável.

CAPITULO X
DOS IMÓVEIS

Art. 159. Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos fechos divisórios do seu imóvel.
§1º Os fechos divisórios entre propriedades serão feitos por meio de muros de alvenaria, grades de ferro, madeira assentada sobre alvenaria ou mesmo madeira.
§2º É expressamente proibido o uso de arame farpado.
§3º A altura máxima do muro será de 2,50m (dois metros e meio). Acima dessa altura, se necessário, será permitido o levantamento de tela ou similar que não impeça a ventilação e insolação.
§4º Os muros, quando constituírem fechos de terrenos não edificados, terão a altura máxima de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).
§5º Serão assegurados os muros construídos anteriormente e executados segundo as exigências da Lei anterior.

Art. 160. Os fechos divisórios de terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, poderão ser construídos por meio de cerca-viva, de espécies vegetais adequadas e resistentes; ou cerca de arama farpado, com 3 (três) fios, no mínimo, ou com tela de fios metálicos resistentes.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a utilização de plantas venenosas, nocivas ou daninhas, em cercas-vivas de fechos divisórios de terrenos rurais.

Art. 161. Fica proibida a colocação de cacos de vidro, nos muros divisórios entre as propriedades tanto urbanas como rurais, abaixo de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de altura.

Art. 162. Fica obrigado o proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e rural do Município, que possua cerca elétrica ou venha a instalá-la, a adequá-la aos termos desta Lei Complementar, prevenindo-se acidentes.
§1º A empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de "cerca elétrica" deve ser legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal e apresentar documentação de responsabilidade técnica para cada projeto de cerca elétrica instalado.
§2º As dimensões e demais critérios para instalação de cercas elétricas devem seguir as orientações dos Conselhos Profissionais.
§3º Fica estabelecida a penalidade de multa, em valor e forma definidos pelo Poder Executivo, pelo descumprimento das normas disciplinadas por esta Lei Complementar.
§4º As cercas elétricas já instaladas possuem prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar para realização das devidas adequações.
Art. 163. É obrigatório ao proprietário de terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público, ou aos proprietários vizinhos.

Art. 164. Nas construções e/ou demolições, não será permitido, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
§1º Nas construções e/ou demolições, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá ser feita a construção de tapume além do alinhamento predial, podendo o tapume ocupar no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio, deixando no mínimo, 1 (um) metro livre do passeio.
§2º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - construção de reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros;
II - pinturas ou pequenos reparos.

Art. 165. Todas as edificações existentes e as que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
§1º Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Rio Negro, respeitado as disposições deste Código.
§2º É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
§3º A numeração das novas edificações será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra será exigida a fixação.

Art. 166. Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.
Parágrafo único. As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM.

Art. 167. Quando da utilização de andaimes para a construção de edificações, os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - apresentem perfeitas condições de segurança;
II - deixarem, no mínimo 1/3 (um terço) de passeio livre, e, serem providos de platibandas de proteção contra queda de objetos na via pública;
III - não causarem dano às árvores, aparelhos de iluminação e redes telegráficas e de distribuição de energia elétrica.
Parágrafo único. O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 40 (quarenta) dias úteis.

CAPITULO XI

DA FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO DE INFLAMAVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 168. São considerados inflamáveis, entre outros, materiais fosforados, gasolina e demais derivados do petróleo, éteres, álcoois e óleos em geral, carbureto, alcatrão e materiais betuminosos ou líquidos.
Parágrafo único. Consideram-se explosivos, entre outros, fogos de artifício, nitroglicerina, seus compostos e derivados, pólvoras, algodão pólvora, espoletas e estopins, fulminantes, cloretos, formiatos e congêneres, cartucho de guerra, caça e minas.

Art. 169. O Município poderá ser fiscalizadora de forma suplementar as atividades relacionadas à fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamável e explosivo, conforme legislação especifica.
Art. 170. É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pelo Município;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 171. Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo Município na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 15 (quinze) dias úteis.

Art. 172. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósitos de explosivos desde que atendam à regulamentação das Forças Armadas.

Art. 173. Os depósitos de explosivos e inflamáveis somente serão construídos se obedecidas às prescrições das Forças Armadas e Corpo de Bombeiros.

Art. 174. Não poderão ser transportados explosivos e inflamáveis simultaneamente no mesmo veículo.

Art. 175. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas, além do motorista e ajudante.

Art. 176. Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.

Art. 177. Nas infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas com multa a partir de 1000 (um mil) UFM.

CAPITULO XII
DA EXPLORAÇÃO MINERAL

Art. 178. A exploração mineral no Município depende de parecer da Municipalidade sem prejuízo a manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes e Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 179. Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei Complementar.

Art. 180. Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:
I - o co-autor;
II - o mandante;
III - o partícipe a qualquer título;
IV - o agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.
§1º Na hipótese da infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao órgão competente e/ou Ministério Público.
§2º Terá o Poder Público Municipal o prazo de 20 (vinte) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.

Art. 181. A infração é provada pelo respectivo auto, lavrado pelo Agente Municipal Fiscalizador.
§1º O Auto de Infração conterá a respectiva notificação, que é o procedimento administrativo, por meio do qual o Poder Público comunica à parte interessada, da lavratura do auto de infração.
§ 2º O Auto de Infração será lavrado e assinado em duas vias pelo autuante que ficará com a primeira via, entregando a segunda via ao autuado.
§3º O Auto de Infração deverá conter:
I - nome do infrator, ou denominação que o identifique e a sua residência, sempre que possível;
II - designação do lugar, dia e hora em que se deu a infração;
III - ato ou fato que constitui a infração;
IV - relato resumido da irregularidade constatada;
V - nome e residência das testemunhas se houver;
VI - sanção cabível se for o caso;
VII - discriminação das medidas ou providências a serem tomadas pela parte e o respectivo prazo.
§4º Não encontrado o infrator para entrega da segunda via do auto de infração, será notificado pela imprensa ou por Edital, para o pagamento de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou para dela recorrer, sob pena de imediata cobrança judicial.

Art. 182. A pena é de caráter pessoal; não obstante, os pais responderem pelos filhos menores, os tutores, e curadores, pelos seus pupilos e curatelados.
Parágrafo único. Quando a infração for coletiva, a pena será aplicada a cabeça ou cabeças, individualmente.

Art. 183. As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta Lei Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III – embargo;
IV – cassação;
V - interdição da atividade.
Art. 184. A multa consiste na imposição de pena pecuniária, de acordo com a escala estabelecida.
§1º Da penalidade imposta poderá o infrator interpor recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.
I - caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de notificação;
II - o não pagamento da multa implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.
§2º O valor da multa estará vinculado ao salário de referência vigente, estabelecido pelo Governo Federal, em consonância ao art. 2º, da Lei Federal nº 6.205,de 20 de abril de 1975, e representado neste Código pela Unidade Fiscal do Município – UFM.
§3º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei Complementar, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§4º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:
I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 185. A apreensão consiste na tomada de coisas móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, que constituem a infração ou com os quais esta é praticada sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo.
§1º Nos casos de apreensão será lavrado pelo Agente fiscalizador o respectivo auto de infração, descrevendo detalhadamente a coisa apreendida, que deverá ser recolhida ao depósito municipal ou permanecer no local, caso o objeto seja irremissível por razões diversas.

§2º A devolução da coisa apreendida dar-se-á depois de pagas as multas aplicadas ao caso e indenizado o Poder Público Municipal das despesas que tiverem sido efetivadas em decorrência da apreensão e/ou transporte e depósito.
§3º Caso não seja reclamada e retirada dentro de 30 (trinta) dias úteis, a coisa apreendida será vendida em hasta pública, sendo aplicada a importância apurada no pagamento das multas e despesas de que trata o artigo anterior. Havendo qualquer saldo, ficará este à disposição do proprietário da coisa apreendida, que poderá retirá-lo em 5 (cinco) dias úteis, mediante requerimento devidamente instruído.
§4º Produtos alimentares perecíveis que venham a ser apreendidos em bom estado de conservação serão imediatamente repassados às instituições de caridade.
§5º Serão encaminhados para destruição quando se tratar de produto impróprio para o consumo.
§6º Se a apreensão for feita a bem da higiene, o objeto será encaminhado ao Órgão Estadual competente, sem prejuízo da multa imposta pela infração.

Art. 186. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população ou meio ambiente e que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
§1º A aplicação da penalidade de embargo de que trata este artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.
§2º O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.
Art. 187. A cassação consiste na anulação de alvarás, licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 188. A interdição implica a paralisação parcial ou total da atividade, do trabalho, da máquina ou equipamento, do setor de serviço ou do estabelecimento.

Art. 189. As penalidades cominadas nesta Lei Complementar, quando aplicadas, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. Aplicada qualquer penalidade prevista nesta Lei Complementar, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência legal que a houver determinado.

Art. 190. Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.

Art. 191. Se alguém deixar de praticar ato ou fato a que esteja obrigado, o Município o fará, por conta do infrator, ressarcindo-se das respectivas despesas.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 192. O Poder Executivo manterá permanente atualização do presente Código, regulamentando por Lei Complementar no que couber, estabelecendo e atualizando as normas técnicas e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Município e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.

Art. 193. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, nº 1906, de 21 de maio de 2009, nº 2221, de 22 de março de 2012, e nº 2315, de 02 de maio de 2013, e as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46FE75E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2021

Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Negro, o qual estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito deste Código, entende-se por Edificação a estrutura física e rígida para abrigar a acomodar qualquer tipo de habitação, que deverão seguir os critérios estabelecidos neste Código e na Lei Complementar de Ordenamento Territorial.
Parágrafo único. O método construtivo adotado pode ser do tipo convencional ou não, sendo em alvenaria, madeira, concreto, metal, ou mista, moldada in loco ou pré-moldada e outras.

Art. 3º Serão reguladas pelo presente Código as seguintes obras efetuadas por particulares ou entidade pública, no Município de Rio Negro, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes, com relação a:
I - Edificações:
a) construção;
b) ampliação;
c) reforma;
d) demolição;
e) reconstrução.
II - Infraestrutura urbana:
a) saneamento;
b) movimentação de terra;
c) energia e comunicação;
d) pavimentação.
§1º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal.
§2º Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei Complementar de Ordenamento Territorial, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no Conselho profissional.

Art. 4º Constituem objetivos do Código de Obras e Edificações:
I - regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
II - atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
III - estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia;
IV - aplicar as penalidades aos descumprimentos deste Código.

Art. 5º O Município poderá, mediante convênio com organizações governamentais ou não-governamentais, dispensar de projeto próprio para as edificações residenciais isoladas com área construída inferior a 70,00 m² (setenta metros quadrados), destinada a famílias com renda inferior a 3 (três) salários-mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido pela entidade conveniada e sendo a responsabilidade técnica pela execução assegurada por profissionais qualificados e registrados no Conselho Profissional respectivo.

Art. 6º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com necessidade especial conforme orientações da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, previstas em suas Normas Regulamentadoras.

Art. 7º Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.

Art. 8º O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverão atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela Autoridade Sanitária Municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Art. 9º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 10. Para efeito de aplicação deste Código, são adotadas as seguintes definições:
I – acréscimo: edificação construída de forma isolada;
II - afastamento: distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação sobre o lote, até as divisas do lote, podendo ser afastamento frontal, lateral ou de fundos, não considerada a projeção dos beirais;
III - alinhamento predial: linha divisória legal entre o lote e logradouro público;
IV - altura da edificação: distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, (frente, lateral e fundo) em relação ao nível da viga baldrame do piso térreo;
V - Alvará de Construção: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
VI - ampliação: é toda obra realizada em uma edificação existente (agrupada) em que resulte aumento da área construída, seja vertical ou horizontal;
VII - área projetada: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do lote;
VIII - área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
IX - ático / sótão: compartimento com pé direito mínimo de 2,00 m (dois metros) situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior;
X - beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
XI - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO (Habite-se): documento expedido pelo Município atestando a verificação da regularidade da obra, quando da sua conclusão, que autoriza a ocupação ou uso de uma edificação;
XII - compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;
XIII - construção: realização de qualquer edificação desde seu início até sua conclusão;
XIV – data / lote: porção de terreno com testada para logradouro público;
XV - demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer edificação, muro ou instalação;
XVI – edícula (ou edificação acessória): denominação genérica para edificação secundária e complementar à principal (compartimento ou acessório de habitação), separado da edificação principal, destinada à prática de serviços complementares da residência;
XVI - edificação irregular: edificação que não esta em acordo com os regulamentos públicos;
XVII - embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
XVIII - escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
XIX - fachada ou elevação: vistas externas de uma edificação;
XX - guia rebaixada: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável da rua;
XXI - habitação multifamiliar: edificação contendo unidades residenciais autônomas utilizadas para moradia;
XXII - iluminação zenital: pequena ou grande abertura construída na cobertura de uma edificação para permitir que a iluminação penetre no ambiente.
XXIII - licenciamento: ato administrativo que concede licença e prazo para início de uma obra através da expedição do Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;
XXIV - logradouro público: espaço de propriedade pública e de uso comum destinado a vias públicas e a espaços livres;
XXV - marquise: cobertura em balanço, aberta lateralmente, que se projeta para além da parede da construção, localizada na fachada frontal da edificação;
XXVI - memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados;
XXVII - mezanino: piso intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, subdividindo-o parcialmente e com área de até 50% (cinqüenta por cento) da área inferior. O mezanino será computado como área construída;
XXVIII - obras inacabadas: parte executada de um projeto que resulte em edificação sem condições de habitabilidade, ou de uso, para a qual não é emitida a Certidão Vistoria de Conclusão da Obra emitida pelo Município;
XXIX - passeio: parte da via pública, sendo parte destinada a circulação livre de pessoas (faixa livre) e parte destinada a instalação de objetos, mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização, entre outros (faixa de serviço);
XXX - pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros);
XXXI - pavimento térreo: pavimento cujo piso do acesso principal de pedestres está compreendido até a cota 1,20 m (um metro e vinte centímetro) acima ou abaixo, em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se nível do meio fio a média aritmética dos níveis do meio fio junto às divisas;
XXXII - pavimento em pilotis: conjunto de colunas de sustentação do prédio que deixa livre o pavimento, o qual deverá estar predominantemente aberto em seu perímetro;
XXXIII - peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
XXXIV - reconstrução: obra destinada a recuperação de parte ou todo de uma edificação mantendo-se as características originais;
XXXV - recuo: faixa de terra localizada entre o alinhamento e a edificação;
XXXVI - reforma: modificação na edificação (forma ou material), sem alteração na sua área total construída;
XXXVII - residências geminadas: unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum;
XXXVIII - restauro ou restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais;
XXXIX - subsolo: pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior ao pavimento térreo;
XL - tapume: vedação provisória usada durante a construção;
XLI - taxa de permeabilidade: percentual da área do lote / da data que deverá permanecer permeável;
XLII - terraço: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um de seus pavimentos constituindo piso acessível e utilizável, não poderá avançar sobre os recuos e afastamentos mínimos;
XLIII - testada: é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular;
XLIV - varanda, sacada ou balcão: espaço aberto e coberto ou descoberto ao nível dos pavimentos de uma edificação.

Art. 11. Nas edificações residenciais, os compartimentos que compõem essa edificação são classificados em:
I - Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;

II - Grupo B - os compartimentos destinados a cozinhas, copas e áreas de serviço, instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens, depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,50 m2 (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
III - Grupo C - os compartimentos destinados a depósitos em geral, com área superior a 2,50 m2 (dois metros e cinquenta centímetros quadrados), e todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
IV - Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.

Art. 12. O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, da sua execução ou da sua utilização.

Art. 13. Poderá o Município comunicar aos Conselhos Profissionais quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.

Art. 14. O Município aplicará as multas, estabelecidas nesta Lei Complementar, aos infratores do disposto neste Código.

Art. 15. É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.
§1º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.
§2º Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra.
§3º A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 16. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas pelo Município, relativas ao seu imóvel.

Art. 17 É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.
Parágrafo único: Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao Conselho Profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitada as atribuições e limitações consignadas pelo Conselho Profissional respectivo.

Art. 18. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como autor ou como executante da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença com a apresentação de documento comprobatório da responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, será considerado:
I – autor do projeto: o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exeqüibilidade de seu trabalho;
II – responsável técnico pela execução da obra: profissional habilitado responsável pela obra, que desde seu início até sua total conclusão, responde por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto licenciado pelo Município e observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 19. É de obrigação do profissional habilitado responsável pelo projeto apresentar os projetos e a documentação necessária para a solicitação das licenças e certidões.

Art. 20. A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional contratado não assumindo o Município, em conseqüência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.

Art. 21. É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação regulada pelo Conselho Profissional respectivo, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o deferimento do pedido de substituição emitida pelo Conselho.

Art. 22. A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada Conselho fiscalizador do exercício profissional.

Art. 23. A execução das obras, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 24. De acordo com o uso, as edificações classificam-se em:
I - RESIDENCIAIS: de uso habitacional;
II - COMERCIAIS: de uso do comércio e serviço, uso público ou institucional, industrial e usos especiais;
III - MISTAS: quando ocorre atividades de diferentes usos.
Parágrafo único.As edificações mistas, onde houver uso residencial, deverão ter acessos independentes e exclusivos para cada atividade.

Art. 25. As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie desconformidade com este Código ou com a legislação correlata pertinente.

Art. 26. As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto neste Código e nas Leis correlatas.

Art. 27. A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.

Art. 28. A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme características anteriores a sua ruína ocasionada por sinistros.
§ 1º A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.
§ 2º A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:
I - for destinada a uso permitido na zona;
II - adaptar-se às disposições de segurança.
§ 3º O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei Complementar ou no Plano Diretor, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.

Art. 29. Nas obras paralisadas por mais de 1 (um) ano, e que estejam causando transtornos à vizinhança deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento predial

Art. 30. Nenhuma demolição de edificação, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem autorização do Município que expedirá uma licença para demolir.
CAPITULO III
DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 31. A execução de obra ou serviço de infraestrutura urbana, seja público ou particular, que ocorra em logradouro público depende de prévio licenciamento do Município.

Art. 32. A realização de obra e/ou serviço em logradouro público deverá cumprir as seguintes condições:
I - a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
II - o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
a) croquis de localização;
b) projetos técnicos;
c) projetos de desvio de trânsito (se houver); e
d) cronograma de execução.
III - compatibilização da obra ou serviço com a infra-estrutura e o mobiliário urbano existente situado na área da obra ou serviço;
IV - colocação de placas de sinalização e iluminação (se necessário) convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
V - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
VI - manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
VII - remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
VIII - responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis vizinhos ao local da obra;
IX - recomposição do logradouro de acordo com as condições originais imediatamente após a conclusão dos serviços.
Parágrafo único. Para o caso de obra emergencial, exclui-se o prazo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 33. Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará o seu término ao Município através de ofício, o qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.
§1º Após a vistoria e caso tenham sido cumpridas as condições descritas neste artigo, será emitido a Certidão.
§2º Após concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução e/ou reparo de qualquer defeito que venha a surgir no prazo de 1 (um) ano.

Art. 34. Em ruas pavimentadas compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, seja ele edificado ou não.
Parágrafo único. Em obras localizadas em ruas pavimentadas será liberado o Certificado de Conclusão da Edificação somente após a construção do passeio calçado em toda a frente ao imóvel.

Art. 35. Os passeios serão construídos de acordo com os padrões mínimos exigidos na Lei Complementar de Ordenamento Territorial e em conformidade com a ABNT.

Art. 36. Quando do procedimento para solicitar a emissão da licença para construir será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.

CAPITULO IV
DAS CONSTRUÇÕES
Art. 37. A execução de obras e construções, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

Art. 38. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

Art. 39. O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.

Art. 40. Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

Art. 41. A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.

Art. 43. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.
Parágrafo único. O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação nunca superior a 2/3 (dois terços) da largura do passeio, desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 44. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

Art. 45. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 20 (vinte) dias úteis, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

Art. 46. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura, deve-se seguir as instruções dispostas na Norma Regulamentadora 18 – “Obras de Construção, Demolição e Reparos”, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 47. As movimentações de terra somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
§1º No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas licenças para a realização das obras junto aos órgãos competentes.
§2º Antes do início da movimentação de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 48. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 49. Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.
Art. 50. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente inseridas no lote, não podendo em hipótese alguma, avançar no logradouro público, e/ou sob imóveis vizinhos, e/ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 51. Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.
§1º Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calhas quando não houver afastamento.
§2º Serão permitidos as projeções de beirais e elementos decorativos sobre recuos.
§3º Quando a edificação estiver construída junto à divisa deverá obrigatoriamente possuir platibanda.

Art. 52. Não será permitido o despejo de águas pluviais, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob o passeio à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.

Art. 53. Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.
§1º Todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos de esgotamento sanitário.
§2º As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.
Art. 54. Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações das normas regulamentadoras.
Art. 55. As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade de ruídos definidos pelas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.

Art. 56. Os ambientes ou compartimentos das edificações que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.
§1º O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.
§2º É obrigatória à construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

Art. 57. Todas as edificações, independente do seu uso ou da sua dimensão, deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta.
Parágrafo único. É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 58. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 59. A construção de marquises e toldos na fachada dos edifícios, na testada do lote deverá obedecer as seguintes condições:
I - para edificações construídas no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 70 cm (setenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,00 m (dois metros);
II - não apresentar altura inferior a 3,00 m (três metros), com referência ao nível do passeio;
III - ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas pluviais, sob o passeio, à sarjeta do logradouro.
Art. 60. As sacadas a serem construídas nas laterais do lote deverão ter afastamento das divisas de no mínimo 2,00 m (dois metros).
Art. 61. Os portões, portas e janelas situados no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.

Art. 62. As aberturas para iluminação dos compartimentos deverão ter dimensões proporcionais a:
I - Grupo A e B: no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento; observado o mínimo de 60 cm² (sessenta centímetros quadrados).
II - Grupo C e D: no mínimo 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 25 cm² (vinte e cinco centímetros quadrados).
§1º A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.
§2º A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.
§3º A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.
§4º As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.

Art. 63. Nas edificações que não possuírem aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
I - a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
II - o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
III - atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.

Art. 64. Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 65. Não poderão ser construídas aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote.
§1º Em caso de edificação construída sobre a divisa e exista abertura na parede ortogonal a esta divisa, e esta abertura esteja a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), deverá ser construída parede na divisa com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento na altura da edificação.
§2º Será permitida a utilização de iluminação e ventilação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos e lavanderias.
§3º Nos demais compartimentos serão toleradas iluminação e ventilação zenital quando esta concorrer no máximo com até 50% (cinqüenta por cento) da iluminação e ventilação requeridas, sendo a restante proveniente de abertura direta para o exterior, no plano vertical.

CAPITULO V
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 66. As edificações residenciais de acordo com o seu uso poderão ser do tipo:
I - Unifamiliar: quando habitada por uma única família;
II - Multifamiliares: quando habitada por diversas famílias, podendo ser isoladas, agrupadas verticalmente (geminadas) ou horizontalmente (sobrepostas), inclusive em mais de uma edificação (blocos).

Art. 67. Quanto ao alinhamento predial, as edificações geminadas podem ser:
I - Paralela: quando a fachada frontal da edificação é paralela à testada do lote;
II - Transversal: quando a fachada frontal da edificação é ortogonal a testada do lote.

Art. 68. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5,00 m (cinco metros) para cada unidade.
§1º As edificações geminadas paralelas poderão ser construídas em no máximo 20 (vinte) unidades. E as edificações geminadas transversais poderão ser construídas em no máximo 10 (dez) unidades.
§2º Para as edificações geminadas transversais é necessário à abertura de corredor de acesso, com as seguintes dimensões mínimas:

I - 4,50 m (quatro metros e cinqüenta centímetros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
II - 6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
§ 3º Para as edificações geminadas transversais, quando houver mais de 6 (seis) unidades no mesmo alinhamento, deverá ser feito um bolsão de retorno, com diâmetro mínimo de 8,00 m (oito metros).
§4º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente (geminadas) deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ter espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) e propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

Art. 69. Em edificações multifamiliares é obrigatória:
I - a instalação de uma caixa de correspondência coletiva no alinhamento predial;
II - no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem/estacionamento por unidade habitacional.

CAPITULO VI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Art. 70. As edificações destinadas a comércio e serviços em geral, deverão ter:
I - pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) livre;
II - sanitários em cada pavimento,
a) em área de até 200,00 m² (duzentos metros quadrados): 01 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório, adequadamente adaptados;
b) em área acima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados): 02 (duas) bacias sanitárias e 1 (um) lavatório, adequadamente adaptados;

Art. 71. As edificações abaixo relacionadas, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.
I - Comércio Alimentício;
II - Serviços de Saúde;
III - Instituições de Ensino;
IV - Postos de Combustível e Lavação;
V - Indústrias.

CAPITULO VII
DO PROCEDIMENTO

Art. 72. O Município de Rio Negro fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, através da emissão de:
I - Consulta Prévia de Viabilidade Técnica;
II - Comunicação;
III - Alvará de autorização;
IV - Certidão de aprovação de Projeto;
V - Alvará de construção;
VI - Alvará de demolição;
VII - Certidão de demolição;
VIII - Certidão de Conclusão de Obra (Habite-se).

Art. 73. Mediante procedimento administrativo e a pedido do interessado, o Município emitirá ficha técnica do imóvel da qual constará informações relativas ao uso e ocupação do solo, a incidência de melhoramentos urbanísticos e demais dados cadastrais disponíveis.
§ 1º Ao requerente cabem às indicações:
a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra contendo lote/data, quadra e bairro/loteamento;
c) inscrição imobiliária;
d) destinação da obra detalhando a finalidade do empreendimento.
§ 2º Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote/a data, contendo informações sobre zoneamento, usos permitidos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura máxima da edificação, recuos e afastamentos mínimos, de acordo com a Lei Complementar de Ordenamento Territorial, bem como indicação de quais órgãos deverão ser consultados, de acordo com a natureza do empreendimento.

Art. 74. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

Art. 75. Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, nas edificações existentes, os projetos deverão ser apresentados com indicações precisas e convencionadas a critério do profissional de maneira a possibilitar a perfeita identificação das partes a conservar, demolir ou acrescentar.

Art. 76. Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:
I - Certidão de Aprovação de Projeto;
II - Projeto Arquitetônico Aprovado;
III - Alvará de Construção.
Parágrafo único. É obrigação do responsável técnico, ou do proprietário, manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, os itens descritos neste artigo.

SEÇÃO I
Da Consulta Prévia De Viabilidade Técnica

Art. 77. Mediante procedimento administrativo e a pedido do interessado o Município poderá analisar o projeto arquitetônico em etapa anterior a seu desenvolvimento total e ao pedido de aprovação.
Parágrafo único. As peças gráficas do pedido, devidamente avalizadas por profissional habilitado deverão conter todos os elementos que possibilitem a análise do projeto, implantação, plantas, cortes, elevações e levantamento planialtimétrico cadastral.

Art. 78. A Consulta Prévia de Viabilidade Técnica poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de registro do imóvel e croqui que represente a localização do lote e a edificação onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação do uso.
Art. 79. Para o requerimento solicitado, o Município apresentará informações dos parâmetros e eventuais restrições constantes das Leis Municipais vigentes e de leis provindas da legislação estadual e federal, tanto no âmbito urbanístico quanto no âmbito ambiental.

Art. 80. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia de Viabilidade Técnica prescreverão quando ocorrer mudança nas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 81. A resposta do Município ao requerimento de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO II
Da Comunicação

Art. 82. Dependem, obrigatoriamente, de comunicação ao Município, as seguintes atividades:
I - execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida à prévia aprovação dos órgãos competentes;
II - execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
III - execução de pequenas reformas;
IV - início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
V - paralisação e reinício de obras;
VI - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.
§1º A comunicação será apresentada em requerimento especifico assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.
§2º O prazo de validade da comunicação será enquanto durar o serviço objeto do requerimento.
§3º A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pelo Município de Rio Negro, cessando imediatamente sua validade se:
I - constatado o desvirtuamento do objeto da comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;

II - não iniciados os serviços, objeto da comunicação, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.

Art. 83. A resposta do Município ao requerimento de comunicação deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO III
Do Alvará De Autorização

Art. 84. À pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, o Município, mediante processo administrativo, concederá a titulo precário, o Alvará de Autorização para:
I - implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
II - implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;
III - avanço de tapume sobre parte do passeio público;
IV - utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
V - movimentação de terra.
Parágrafo único. O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir.

Art. 85. O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado de conformidade com a sua finalidade.

Art. 86. O Alvará de Autorização poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando o Município não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

SEÇÃO IV
Da Certidão De Aprovação Do Projeto

Art. 87. À pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, o Município mediante processo administrativo, emitirá certidão de aprovação do projeto para:
I - construção de edificação nova;
II - ampliação de edificação;
III - regularização de edificação;
IV - reforma de edificação (que implique mudança de uso e dimensões);
V - obras de qualquer natureza em imóvel de valor cultural e sítios históricos;
VI - obra de construção e instalação de antenas de telecomunicações.
Parágrafo único. Uma única certidão de aprovação do projeto poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos elencados acima.

Art. 88. O pedido da Certidão de Aprovação de Projetos será instruído com:
I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou empreendedor e pelo profissional responsável técnico pelo projeto;
II - documentação pessoal do empreendedor;
III - certidão da matrícula do imóvel, obtida em Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias da data do requerimento que consta no inciso I deste artigo;
IV - anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado de projeto arquitetônico;
V - projeto arquitetônico contendo:
a) Planta de Situação do lote, na escala 1:200, 1:250, 1:500 ou 1:1000 de acordo com a dimensão do imóvel contendo:
1- orientação do lote em relação ao Norte,
2 - representação das características do imóvel conforme descrito na matricula (divisas, rios, córregos, Áreas de Preservação Permanente, entre outros);
3- o nome dos logradouros contíguos ao lote; distância do lote à esquina mais próxima; indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
b) Planta de Implantação (ou locação) na escala 1:100 ou 1:200 (ou adequada) contendo:
1- orientação do lote em relação ao Norte;
2- projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as respectivas cotas;
3- linhas dos recuos obrigatórios e cotas dos afastamentos da(s) edificação(ões) em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
4- caracterização do passeio: (para as ruas pavimentadas) posição do meio fio, largura da calçada, tipo de pavimento utilizado, inclinação transversal, guia rebaixada de acesso de veículos (posição e dimensões);
5- posição do hidrômetro e reservatório de água potável;
6- posição da solução do esgotamento sanitário e caixa de gordura;
7- posição da lixeira;
8- posição do poste de entrada de energia;
9- posição do abrigo de gás;
10- posição da caixa de correspondência;
c) Planta Baixa, de todos os pisos da edificação, no mínimo escala 1:50 contendo:
1- denominação de todos os ambientes, com respectivas áreas, e altura do pé direito e tipos de revestimento de piso, parede e forro,
2- identificação do nível do piso da edificação, com relação ao lote, utilizando a mesma referencia usada na implantação e cortes;
3- identificação das aberturas e respectivas dimensões
4- cotas de todos os ambientes;
5- identificação dos cortes e das fachadas representadas;
d) cortes, no mínimo dois, sendo um longitudinal e outro transversal, em escala 1:50 ou equivalente a planta baixa, contendo:
1- denominação de todos os ambientes com respectivo nível do piso, utilizando a mesma referencia usada na implantação e na planta baixa;
2- cotas verticais internas e externas;
3- identificação do revestimento de piso, parede e forro;
4- identificação da cobertura (tipo estrutura, inclinação e tipo do telhado);
e) elevações;
f) no selo das pranchas deverá constar no mínimo a data, nome e assinatura do proprietário e do autor do projeto e do responsável pela obra e a descrição do tipo de edificação (nova, a ampliar, a demolir, a reformar), material utilizado, conteúdo da prancha;
g) quadro estatístico e/ou de áreas contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Área Permeável e Taxa de Permeabilidade;
h) memorial descritivo básico do método construtivo e materiais utilizados na edificação;
VI - comprovante de pagamento de emolumentos e taxas.

Art. 89. A resposta do Município ao requerimento de certidão de aprovação de projeto deverá ocorrer em prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 90. Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será comunicado, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Art. 91. A Certidão de Aprovação de Projetos terá sua validade por 01 (um) ano a contar da data da sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.

Art. 92. A Certidão de Aprovação de Projetos enquanto vigente poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
I - revogado, atendendo relevante interesse público;
II - cassado, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
III - anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

SEÇÃO V
Do Alvará De Construção
Art. 93. O Alvará de Construção será concedido mediante:
I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou empreendedor e pelo profissional responsável técnico pelo projeto;
II - documentação pessoal do empreendedor;

III - certidão da matrícula do imóvel, obtida em Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias da data do requerimento que consta no inciso I deste artigo;
IV - certidão de aprovação de projetos;
V - projeto aprovado, devidamente assinado pelo proprietário ou empreendedor e pelo profissional responsável técnico pelo projeto;
VI - anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado de projeto arquitetônico e de execução;
§1º Quando a propriedade do imóvel estiver em nome de outra pessoa, necessário apresentar autorização específica.

Art. 94. A resposta do Município ao requerimento de Alvará de Construção deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 95. O Alvará de Construção, terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.
§2º A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.
§3º Poderá ser aceita, caso a caso e a critério do Município, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:
I - não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de Ordenamento Territorial no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;
II - a edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;
III - a edificação for adaptada às normas de segurança.
§4º Durante a vigência do Alvará de Construção, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.
§5º O prazo do Alvará de Construção ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
I - existência de pendência judicial;
II - calamidade pública;
III - decretação de utilidade pública ou interesse social;
IV - pendência de processo de tombamento.

SEÇÃO VI
Do Alvará De Demolição

Art. 96. No caso de demolição total ou parcial de qualquer edificação, o interessado deverá obter previamente a autorização do Município através do Alvará de Demolição, mediante requerimento especifico.

Art. 97. O Alvará de Demolição será concedido mediante:
I - requerimento específico devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou empreendedor e pelo profissional responsável técnico pela demolição;
II - documentação pessoal do empreendedor;
III - certidão da matrícula do imóvel, obtida em Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias da data do requerimento que consta no inciso I deste artigo;
IV - documentação de responsabilidade técnica de profissional habilitado de projeto arquitetônico e de execução;
§1º Somente será emitido alvará de demolição para edificações que estejam averbadas na matricula de registro do imóvel;
§2º A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.
§3º As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.
§4º O órgão competente do Município poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.
§5º Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.
§6º Após a demolição da edificação, o interessado deverá solicitar à Administração Municipal, a certidão de demolição para que seja excluída do Cadastro Municipal.

SEÇÃO VI
Da Certidão De Vistoria De Conclusão De Obra

Art. 98. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Município e expedido a Certidão de Vistoria de Conclusão de Obra – o "Habite-se".

Art. 99. Concluída a obra, o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "Habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.
Parágrafo único. Toda obra deverá ser vistoriada pelo Município, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade, ter garantido livre acesso ao local.

Art. 100. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições à edificação que:
I - possuir as instalações previstas em projeto ou com pelo menos um banheiro funcionando a contento;
II - ter realizado a construção de passeio calçado em toda a extensão da(s) testada(s) do terreno em conformidade com a legislação municipal, caso encontre-se em rua pavimentada.
§1º Poderá ser concedida certidão de vistoria de conclusão de obra em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, as exigências deste artigo.
§2º O "Habite-se" parcial não substitui o "Habite-se" que deve ser concedido ao final da obra.

Art. 101. Para os processos relativos a pedido de concessão da certidão de vistoria de conclusão de obra, o prazo será de 20 (vinte) dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 102. O Município poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão da certidão de vistoria de conclusão de obra, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 103. Para efeito de aplicação desta Lei Complementar, constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância das determinações da mesma.

Art. 104. Em caso de desobediência aos parâmetros definidos na Lei Complementar de Ordenamento Territorial e neste Código estará sujeito à notificação e se no prazo estabelecido não houver adequação, além do ajustamento estará também sujeito às penalidades previstas neste Código.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.

Art. 105. O desatendimento às disposições do Código de Obras e Edificações constitui infração sujeita à penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:
I - interdição;
II - embargo;
III - demolição;
IV - multa simples e multa diária.
§1º A discriminação das penalidades neste artigo não constitui hierarquia e poderão ser aplicadas concomitantemente.
§2º As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em Lei Complementar.

Art. 106. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.
§1º O Auto de Infração será lavrado por agente de fiscalização municipal que constatou a irregularidade e constitui meio de prova de infração.
§2º O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:
I - endereço da atividade ou obra;
II - número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
III - nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de auto-construção;
IV - data da ocorrência;
V - descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
VI - penalidade aplicada;
VII - intimação para a correção da irregularidade;
VIII - prazo para a apresentação de defesa;
IX - identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.
§3º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão na sua nulidade, quando do processo, constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§4º A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§5º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.
§6º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.
§7º A constatação pelo setor municipal competente do descumprimento às disposições da presente Lei Complementar ensejará a instauração de procedimento administrativo, devidamente numerado, com a notificação ao infrator para sanar as irregularidades no prazo determinado pelo agente, assegurado o devido processo legal.
§8º Nos casos em que a infração oferecer risco à incolumidade, à segurança pública, ao sossego público, ou em razão de sua gravidade, após vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de interdição, embargo, demolição e apreensão, independente da prévia notificação.

Art. 107. O autuado terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada ao Município, que apreciará o recurso em até 40 (quarenta) dias úteis, acatando, ou não, pela sua procedência.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
§3º O julgamento do recurso em primeira instância compete à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e em segunda e última instância ao Prefeito Municipal.
§4º O responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.
§5º Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§6º Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.
§7º Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia à ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 108. A interdição consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
§1º A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.
§2º Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
§3º A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.

Art. 109. O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo Auto de Embargo por autoridade competente.
§1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Auto de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for destinado, ficando a obra embargada até que isto aconteça.
§2º O Auto de Embargo será levado ao conhecimento do infrator - proprietário e/ou responsável técnico para que a assine, e se recusar isso, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.
§3º Se ocorrer decurso do prazo ou o desrespeito do embargo comunicado ao infrator através do Auto de Embargo, o encarregado da Fiscalização lavrará o Auto de Infração.
§4º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município decorrentes do que especifica este Código.
§5º Se não houver alternativa de regularização da obra após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.
§6º O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 110. Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei Complementar, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.
§ 1º Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.
§ 2º Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.
§ 3º Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:
I - eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;
II - pagamento das multas impostas;
III - aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.

Art. 111. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
I - falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
II - falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
III - falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
IV - quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
V - na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
VI - obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 112. O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

Art. 113. Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar

encaminhamento do procedimento via postal com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 114. O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 115. Decorrido o prazo assinado, o Município nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:
I - expedir novo Auto de Infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pela Prefeitura em prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, à repartição competente;
II - requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de Inquérito Policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.
§1º A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.
§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Art. 116. Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.
Parágrafo único. O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 117. Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

Art. 118. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
II - houver risco iminente de caráter público;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
IV - o proprietário não tomar as providências determinadas pelo município para sua segurança.

Art. 119. A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do Auto de Infração e de acordo com a escala estabelecida.
§1º As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores previstos para cada.
§2º As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 120. Na reincidência em qualquer infração prevista neste Código, a multa será aplicada em dobro e em caso de reincidência específica, a multa será triplicada.

Art. 121. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei Complementar, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 122. Simultaneamente à lavratura do competente Auto de Infração, o infrator será notificado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subseqüente inscrição em dívida ativa.

Art. 123. As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
I - multas a partir de 500 (quinhentas) Unidade Fiscal do Município - UFM para:
a) projetos e documentação com informações inverídicas;
b) falta de projeto aprovado e documentação no local da obra;
c) pela inobservância das questões referentes ao canteiro de obras (andaime, tapume);
II - multas a partir de 1000 (uma mil) UFM para:
a) obra em execução, ou executada sem licenciamento;
b) obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
c) demolição total ou parcial de prédios sem licença;
d) pela desobediência ao embargo municipal;
e) quando vencido o prazo do licenciamento, dar continuidade à obra, sem a devida solicitação de prorrogação de prazo.
III - multas a partir de 2000 (duas mil) UFM para:
a) concluída a obra, se não for requerida a vistoria;
b) quando o prédio for ocupado sem que a prefeitura tenha fornecido o respectivo certificado de conclusão de obra (“habite-se”).

Art. 124. A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
I - gravidade da infração, considerando:
a) a natureza da infração;
b) as consequências à coletividade.
II - circunstâncias atenuantes:
a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo;
c) ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
III - circunstâncias agravantes:
a) a reincidência na infração;
b) cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
c) provocar conseqüências danosas ao meio ambiente;
d) danificar áreas de proteção ambiental;
e) agir com dolo direto ou eventual;
f) provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) uso de meios fraudulentos junto ao Município.
IV - antecedentes do infrator.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 126. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 127. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 1770, de 21 de dezembro de 2007, nº 2193, de 27 de dezembro de 2011 e nº 920, de 06 de outubro de 1995, e demais disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:303D2267

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 933/2020

A Portaria nº 933/2020, publicada na Edição nº 2134, de 10/11/2020, página 166 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...] Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 07 de julho de 2020,[...]".

Leia-se:

"[...] Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020 [...]".

E onde lê-se:

"[...] os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, [...]".

Leia-se:

"[...] os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9589A15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 061/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Camila Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de janeiro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Camila Schafhauser,*** com RG n.º 107429166 PR, CPF nº 083.176.039-70 e matrícula nº 2186-5/1, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 14 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:163C5029

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 006/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogado até a data de 29 de janeiro do corrente, o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, competência dezembro/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE299EA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 079/2021

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor SIDNEY HIRT.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 13/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a partir de **22 de maio de 2018**, ao servidor **SIDNEY HIRT**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal "A", nível 12, referência H, carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 7323-2.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 2.550,81 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 304, de 22 de maio de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2018.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BF5B23C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 080/2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 10/2018,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de **3 de abril de 2018**, à servidora **ALOMA REGINA DITTRICH**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe "A", referência 4, carga horária de 20 horas semanais (PA20-4), com matrícula funcional nº 6424-2.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos e 21 dias, na razão de 3671/10950 (33,52%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 375,74 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos inicias de aposentadoria por idade correspondem a **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 227, de 4 de abril de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2018.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F64CC9F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 005/2021

Restabelece o pagamento de benefício previdenciário do pensionista LINO JOSÉ ALVES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254 de 13 de setembro de 2001, e considerando o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º. RESTABELECER o pagamento do benefício de pensão por morte do beneficiário **LINO JOSÉ ALVES**, matrícula nº 84514-1, em virtude de seu comparecimento pessoal para comprovação de vida, realizada em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Eventuais proventos suspensos serão normalizados na folha de pagamento processada em janeiro/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a PORTARIA/IPRERINE nº 21, de 10 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:CBDA06F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.405/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLAVIO MARQUES** portador do RG nº 50262685 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.321.769-80, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **07/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C8DDA37E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.406/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **THIAGO BARÃO DE SOUZA** portador do RG nº 8.073.242-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 061.271.789-59, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **07/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:BF244D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.407/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **TIAGO HENRIQUE BORGO DE MELO** portador do RG nº 10.258.476-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 067.920.949-27, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **07/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:A0B56DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.408/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Fica **RETIFICAD**O o Decreto nº 5.403/2021 – RH, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2021, edição 2178, passando a vigorar da seguinte forma:

DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **LUCIA SILVA BATISTA** portador do RG nº 3.859.067-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 367.521.341-20, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de **11/01/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:143D5DDA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.995 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece que as academias de ginástica e musculação, artes marciais, escola de dança, escolas de iniciação esportiva e o personal trainer como atividades como atividade essencial à saúde em Rolândia no Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as academias de ginástica e musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escola de dança, escolas de iniciação esportiva e o personal trainer como atividade essencial à saúde em Rolândia, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e de forma fundamentada, poderá a autoridade competente determinar o fechamento dos estabelecimentos acima descritos, bem como limitar o número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade do momento.

Art. 2º O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C45DF3BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 008 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 008
14 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 61.400,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2021 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.23.695.00141.019	7728	4.4.90.51	000	61.400,00
TOTAL				**61.400,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2021 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.13.392.00142.072	7674	3.3.90.39	000	61.400,00
TOTAL				**61.400,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.18	4.4	000	janeiro	61.400,00
TOTAL				**61.400,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.18	3.3	000	janeiro	61.400,00
TOTAL				**61.400,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal em Exercício

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6EE34D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – 005/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 001/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, PARA FINS DE

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 15 de janeiro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOEL ESTEVES, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Av. Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 001/2021.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Lar Infantil André Luiz”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:

1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se

Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.

Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de

forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Luciana Aparecida Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.688.423-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.934.239-26, telefone: (43) 3255-1293 e (43) 99867-2608, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 X o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2021. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.

I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 423.912,62 (quatrocentos e vinte e tres mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 67.469-9, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2020, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3622
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .

9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da OCS CEI "Lar Infantil André Luiz"

CLODOALDO FLUGEL
Presidente do CONSELHO DO FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do CONSELHO DE EDUCAÇÃO

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:9F9B6BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – 006/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 003/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 15 de janeiro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 78.298.551/0001-70, com sede à Rua Rubi nº 56, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.055.699 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.239.348-72, residente e domiciliado à Av. Castro Alves nº 2.296, Centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 003/2021.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Lar Infantil João Leão Pitta”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:

1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se

Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.

Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Zilda Aparecida da Silva Lopes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.532.482-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 995.055.419-53, telefone: (43) 3256-4621 e (43) 99904-1495, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .

3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 X o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2021. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 512.113,05(quinhentos e doze mil, cento e treze reais e cinco centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 313-1, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de18 de dezembro de 2020, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 3622
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequencias da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da OCS CEI "Lar Infantil João Leão Pitta"

CLODOALDO FLUGEL
Presidente Do Conselho Do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DEDDC4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ATA Nº 01/2021

Ata nº 01/2021
No dia quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas se reuniram os membros deste conselho nas dependências da Assistência Social para troca de alguns membros do conselho do Idoso, e aprovar a prestação de contas do incentivo Estadual à proteção dos direitos da pessoa idosa referente aos meses de março a dezembro de 2019.
Em primeiro momento foi feito a troca dos membros representantes das Secretarias de saúde e assistência Social, que ficou constituído representando a Secretária municipal de Saúde a Senhora Mirian Militz de Oliveira, e como suplente a Senhora Janice Pansera. Para compor a Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora IzeteBernardete Carneiro como titular, e a Senhora Francieli Pereira Krause, como suplente.
Dando Continuidade, em tempo a nova Gestora Izete deu as boas vindas a todos os participantes, após a Assistente Social Sra. Silvana explicou como funciona os conselhos e suas deliberações. Jussara Pansera falou do projeto Cidadão Social Amigo da Pessoa Idosa, falou sobre as pesquizas e o andamento do Projeto. A Sr. Secretária da Saúde Mirian falou das prioridades da Vacina da Covi 19, e as liberação da quantidade das pessoas nos locais públicos com a sua capacidade e claro restrito a certos locais a capacidade de (25 a 3/ vinte e cinco até 30/) trinta por cento da capacidade do local, segundo com os cuidados devidos. Após o Sr. Mário falou sobre o fogareiro que veio trocado mas que estamos no aguardo para ser resarcido referente a prestação de contas do incentivo Estadual a proteção dos direitos da pessoa Idosa, referente aos meses de março e dezembro de dois mil e dezenove, após a Sra Silvana Velter fez leitura das compras feita com os recursos do fundo, do Idoso, Sr. Mário falou de um resfriador que estragou pelo fato da ocilação de energia, Sra Margarete Canesso falou de um possível estabelizador de energia . Sra Silvana Welter terminou falando da Prestação de Contas após feito a aprovação das Contas pela maioria dos conselheiros, nada mais a constar eu Secretária da assistência Social IzeteBernardete Carneiro lavro esta ata que será assinado por mim e os demais membros do Conselho.

IZETE BERNARDETE CARNEIRO,

SILVANA T. WELTER,

JUÇARA C. PANSERA,

MARGARETE A. CANESSO,

MÁRIO PETRY,

JANICE PANSERA,

MIRIAN MILITZ DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C164935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº. 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: *Altera a redação do Art. 2º da Portaria nº 047/2015 que trata da Comissão Coordenadora do Portal da Transparência do Município de Salto do Lontra.*

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º– O artigo 2º, da Portaria nº 047/2015 de 22 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - A comissão Coordenadora do Portal da Transparência do Município de Salto do Lontra, responsável pelo fornecimento das informações, tem a seguinte composição:

I – Sr. Vilsom Spada, ocupante do cargo de Assistente de Administração, responsável pelo Controle Interno, na qualidade de Presidente;
II – Sr. Rodrigo Base, ocupante do cargo de Contador, lotado no Departamento de Contabilidade;
III – Sr. Sedenir Rhoden, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado no Departamento de Recursos Humanos com o cargo de Diretor;
IV – Sr. Joelcio Dalla Valle, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado no Departamento de Tributação e Patrimônio com o cargo de Diretor;
V – Sr. Fabiano Romani, ocupante do cargo Agente Educacional II, lotado no Departamento de Licitações, com o cargo de Diretor;
VI – Sra. Lilian Renata Cani Depieri, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada no Departamento de Projetos e Convênios."
VII – Sra. Elizandra Rossatto, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, lotada no Departamento de Expediente e Legislação".
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 067/2019 de 01 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 19 Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2A6194E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 PROCESSO 08/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel e abrigo de passageiro em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 19 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C997AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
REAJUSTE VALOR:	14.900,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F511C5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
REAJUSTE VALOR:	11.813,84
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F0FE117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel comum com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR DO REAJUSTE:	40.759,61
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A9D374E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de luvas para procedimentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	22.862.531/0001-26
VALOR:	13.632,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6C14747E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 018-2021

PORTARIA Nº. 018/2021

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, VERA LUCIA LOVATEL, para desempenhar suas funções pelo período de 30 (trinta) dias junto a Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID 19 e o número dos casos de infectados e suspeitos, inclusive entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 13 de Janeiro de 2021 a Servidora **VERA LUCIA LOVATEL,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.218.485-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 020.064.859-46, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro efetivo, para desempenhar pelo período de 30 (trinta) dias entre o dia 13 de Janeiro à 12 de Fevereiro de 2021, suas funções junto a recepção do Centro de Saúde do Bairro Colina Verde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:06CD3B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.658.139,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.658.139,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	636.584,92	4,07
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	939.488,34	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	892.513,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	845.539,51	5,40
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA		

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D900A1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 25 de janeiro de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento eletivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:914CDED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a partir do dia 27 de janeiro de 2021, as férias da servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula 3443, ocupante do cargo de **PROFESSORA REGENTE**, concedida pela Portaria nº 334 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:915EA5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.846/2021

DECRETO Nº. 1.846/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.2138.1033		**CONTRATO REPASSE 874505/2019**		
4490.51.00.00.00	84	OBRAS E INSTALACOES	777	R$ 950.000,00
4490.51.00.00.00	84	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 951.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 777	R$ 950.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 951.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64A8B311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

PREGÃO N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CPNJ n.º 80.896.194/0001-94, sede Rua Professor Giampero Monacci, n.º 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 001/2018 firmado entre as partes, com fundamentos no Art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, ao qual prorroga por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre **04/01/2021 e 03/01/2022**, alterando a Cláusula Sexta, item 6.1. do contrato primitivo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D299235B

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
PREGÃO N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CPNJ n.º 80.896.194/0001-94, sede Rua Professor Giampero Monacci, n.º 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 54, 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objeto a **atualização monetária do contrato (recomposição de valores)**, prevista na Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato primitivo, a fim de adequar o seu valor, submetendo-o à aplicação do IGP-M acumulado dos últimos doze meses, em razão da prorrogação da vigência do contrato, conforme Primeiro Termo de Aditivo, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/01/2021 e 03/01/2022, que alterou a Cláusula Sexta, item 6.1. do contrato.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de **R$ 1.695,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais**, totalizando assim **pelo período de 12 (doze) meses R$ 20.346,00 (vinte mil, trezentos e quarente e seis reais).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1BB4AA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.659/2021

Súmula: Exonera o servidor Sr. Jonadir Peres Linardi, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 27/2021, datado de 19/01/2021.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerado à pedido o **Sr. Jonadir Peres Linardi**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.516.723-9 e CPF/MF sob n.º 026.209.419-38, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretaria Municipal Administrativa, a partir do dia 19 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0924E4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.170/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.748.726-0 e CPF/MF sob o n.524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 08/02/2021, a partir de 20 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DFAFF4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.169/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Leonilda Rebeca, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Leonilda Rebeca,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.947.610 e CPF/MF sob o n.° 415.730.721-68, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 à 18/06/2020, a partir de 18 de Janeiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:55537369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021, REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG), para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 02 de fevereiro de 2021**, com abertura para o mesmo dia **(02/02/2021) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. . O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:88C1E5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 052/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE AO CONVÊNIO – SEAB (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 36.416.243/0001-52, localizada na Avenida Independência, 678, Município de Palotina - PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Valores Unitários Finais
01	Carreta Agrícola Basculante 02 eixos/04 rodas – Marca IAC	01	R$ 13.000,00
03	Carreta Agrícola de Madeira 02 Eixos/04 rodas – Marca IAC	01	R$ 9.200,00
04	Distribuidor de Esterco Orgânico CAP 4000L – Marca IAC	01	R$ 14.799,00

- CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.742.267/0001-05, localizada na Avenida Felipe Schmidt, 955, Município de Braço do Norte - SC.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Valores Unitários Finais
02	Distribuidor de Calcário – Hidráulico 600 KG – Marca São José	03	R$ 2.900,00
05	Subsolador de 5 Hastes, Marca BUDNY	01	R$ 5.500,00

- ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações Mínimas	Qtd.	Valores Unitários Finais
06	Plantadeira 5 Linhas para Plantio Direto	01	R$ 0,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:457FA3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 10/2021

PORTARIA N° 10/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e considerando o término do mandato de 02 (dois) anos do ocupante da função gratificada de tesoureiro;

Considerando o disposto no artigo 17-B, Parágrafo Único, Lei Municipal nº 2.613/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências;

Considerando que este Poder Legislativo Municipal não dispõe de servidores públicos suficientes e disponíveis, que atendam aos requisitos de qualificação técnica e profissional para o desempenho da função;

Considerando a necessidade de manter servidor efetivo do quadro próprio desta Câmara de Vereadores na função de tesoureiro, a fim de garantir o desempenho adequado da função, em atenção ao princípio da eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público CASEMIRO PASA, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para ocupar por mais 02 (dois) anos a função gratificada de tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 18 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:19D26193

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada
A instituição **Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (PR)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	3º quadrimestre	
Exercício:	2020	
Assinatura(s):	Nome:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
		Titular do Poder Legislativo
	CPF:	955.480.419-91
	Data:	18/01/2021 16:43:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/01/2021, às 16:44:02** , é:

03.JW.P0-C

Observações: A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br,
menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6339DFB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Processo dispensa nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROBSON BUENO ANDRE
CNPJ Nº 24.563.731/0001-03
Representante: ROBSON BUENO ANDRE
CPF nº 067.090.029-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma em paredes de gesso na Secretaria de Contabilidade e Finanças.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:90940B2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
Processo dispensa nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação empresa para confecção e fornecimento de capas e carnes de IPTU, ISSQN e Alvarás para Departamento de Tributação e Fiscalização do município..
VALOR TOTAL: R$ 17.217,50 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9BB604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 01 A 11/2021 PE 33/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919**
CNPJ: 36.438.0020/0001-96.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.562,38 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR**
CNPJ: 28.862.607/0001-08.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **20.943,32 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**

EMPRESA CONTRATADA: **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**
CNPJ: 33.880.068/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **51.305,45 (cinqüenta e um mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**
CNPJ: 03.983.321/0001-41.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **13.234,00 (treze mil duzentos e trinta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA – EIRELI.**
CNPJ: 24.418.247/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **74.119,21 (setenta e quatro mil cento e dezenove reais e vinte e um centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP**
CNPJ: 23.964.820/0001-07.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **60.594,64 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **J. MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**
CNPJ: 20.058.175/0001-67.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **27.356,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
J. MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **A H DA S MORAES – EPP**
CNPJ: 02.437.839/0001-17.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
A H DA S MORAES – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRES4NTAÇÕES LTDA**.
CNPJ: 08.053.975/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **3.675,50 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRES4NTAÇÕES LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**

EMPRESA CONTRATADA: **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ: 27.499.665/0001-48.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **67.830,00 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
OBJETO: **Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração.**
EMPRESA CONTRATADA: **JULIANO LUIZ MOARES ENGENHARIA E TECNOLOGIA**
CNPJ: 32.414.561/0001-23.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **44.919,70 (quarenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JULIANO LUIZ MOARES ENGENHARIA E TECNOLOGIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7366C5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 40/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedora a empresa **Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra - COAF** inscrita no CNPJ sob número 16.436.543/0001-96, com sede na Avenida Raul Proença N° 1.106, São Jerônimo da Serra, PR, **com valor de R$ 257.959,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de janeiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D5F40AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **FABIANE CUNHA DE SOUZA**, RG 10.190.030-4, para o cargo em **COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS**, a partir de 20 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de janeiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:294ABFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Considerando o Termo de Afastamento protocolado pela Conselheira Tutelar Cristiane Carla da Silva Oliveira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica declarado VAGO um cargo de Conselheiro Tutelar em virtude de renúncia da Conselheira Tutelar Cristiane Carla da Silva Oliveira.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BD2150F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 034/2021 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 034/2021
DATA: 19 de janeiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **ELENICE GALDINO DOS SANTOS,** Portador do RG nº **7.188.380-9/PR**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO,** cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8E1EA6F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 035/2021 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 035/2021
DATA: 19 de janeiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 590/2017.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a senhora **THAYNARA ANDRIELLE DE OLIVEIRA SANGI,** Portador do RG nº **14.084.002-5/PR**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR,** cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0BAF1EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda-ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 103.975,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), R$ 122.341,34 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) até o termino do contrato
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Sandra Rosa de Souza, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 030/2021.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C64CBA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2021 - DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC – DANDO PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 005/2021
DATA: 19 de janeiro de 2021.

SUMULA: Dispõe sobre a reformulação da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC – dando providências.

NELTON BRUM, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 293/2003, datada de 02 de Outubro de 2003,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**:

I - Presidente da COMDEC
Nelton Brum (Prefeito Municipal)

II - Presidente Adjunto
Franco Maria Alves Cabral (Vice-Prefeito)

III - Coordenadora de Operações
Maria Claudinéia Marques Bassi

IV - Secretário
Leidislaine Stefani Hoffmann

V - Segundo Secretário
Ademir Agostinho Zamban

VI - Subcomissão de Relações Públicas
Dgessica Caroline Niederle

VII - Subcomissão de Segurança
Elessandro de Oliveira

VIII - Subcomissão de Depósito
Miguel Fernando Tomassoni

IX - Subcomissão de Abrigos
Tatiane Maria de França

X - Subcomissão de Saúde
Eni Nery Pletsch

XI - Subcomissão de Vistoria
Paulo Berticelli

XII - Subcomissão de Transportes
Cleber de Carvalho Pierazo

XIII - Subcomissão de Donativos
Alexandra Nunes Marafiga

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9C14B376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Partes:	**Locatária** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.	
	Locadora :	**TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**	
Objeto	:	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRO-MÁTICA DE REDE COM VELOCIDADE DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, FORMATO DE ORIGINAIS ATÉ OFÍCIO II, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS ATÉ 50 PÁGINAS, SCANNER PDF/A, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.**	
Ordem		**Vigência**	**Valor Total**
002/2021		12 (doze) meses.	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:8043F8D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Partes:	**Contratante** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.
	Contratada :	**SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME**
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, PORTAL WEBCAMARA**	
Ordem	**Vigência**	**Valor Total**
003/2021	12 (doze) meses.	R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$690,00 (seiscentos e noventa reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:04149FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Partes:	**Contratante** :	Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu – Pr.
	Contratada :	**JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.**
Objeto	:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CAPAZ DE PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, A INTERNET, QUE SUPORTE TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.**
Ordem	**Vigência**	**Valor Total**
004/2021	12 (doze) meses.	R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 199,90 (cento noventa e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:6BADE31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 040/2019 - CONTRATO 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com que segue:
A inclusão de veículos no contrato de seguro, Automóveis Fiat Siena 1.0, álcool/gasolina, ano/modelo: 2020/2021, Placas BET-6B90, BET-6B91, BET-6B92 e BET-6B93, respectivamente conforme documentos anexos, no valor de **R$ 2.608,16 (dois mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)**, pertencentes a Sec. Mun. de Saúde. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:27078340

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 047, de 19 de janeiro de 2021.

Nomeia Coordenador do Setor de Empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o servidor efetivo, fiscal tributário III, Sr. Andre Adriano Marques, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Empenho, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.
Art. 2º O servidor opta pelos vencimentos do seu cargo de provimento efetivo, sendo concedido Adicional por Dedicação Integral correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, com base no que dispõe o caput e parágrafo único do Artigo 21 da Lei Municipal nº 651/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9B31A5EC

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal

nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 20 de janeiro de 2021 à 26 de janeiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Tatiane Paula Lopes	5º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Sirlene Permonian Cumerlato	2º
Silvana Ritter	3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:705C83AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 036/2020

DECRETO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores a seguir relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Valdinei de Oliveira Matias /610-1	03/09/09 a 02/09/14	08/01/21 a 07/04/21
Sueli Ruiz Matias / 560-1	08/05/12 a 07/05/17	20/01/21 a 19/04/21

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2669483C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/2017 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 211/2018, que nomeou a Srtª Camila Maria Marchiorato, RG nº 8.236.331-9/PR e CPF nº 048.445.529-02, para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei nº 1.075/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de janeiro 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C3A3EA5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal.** Com o valor estimado em R$: 3.825.500,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 01/02/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 , no horário de expediente.

Sapopema, 20 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D8E26138

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
-ANEXO 6-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	24.880.664,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.880.664,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.880.664,29	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	728.682,70	2,93
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.492.839,86	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.418.197,86	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.343.555,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8FBEE34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -PSS

ERRATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -PSS

Considerando o disposto no quadro do item **2.1** com a composição das fases do Processo Seletivo Simplificado:
ONDE SE LÊ:
6.1 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Centro Social,** sito a Rua Antonio Gonçalves de Castro, 1240 - COAHB, Sengés/PR, nos dias **18 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021,** das **09h às 11h** e das **13h às 16h.**

LEIA-SE:
6.1 As **inscrições** serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Centro Social,** sito a Rua Antonio Gonçalves de Castro, 1240 - COAHB, Sengés/PR, nos dias **18 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021,** das **09h às 11h** e das **13h às 16h.**

Sengés, 19 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:23E97691

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43o inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

NOMEIA,

LUCIANE APARECIDA VIEIRA, portadora do RG 6.951.644-0 e CPF: 003.973.609-16, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, NÍVEL 06, CC**,** desta Câmara, à partir desta data.

Gabinete da Presidência em, 19 de Janeiro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1557513C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.069, DE 19 JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por seu representante legal, autorizado a proceder a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação apurado em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois centésimos por cento), sobre os vencimentos vigentes em 1º de janeiro de 2021, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 389 da Lei Municipal 2.029/2012.

§1º A revisão geral de que trata este artigo será concedida nos termos do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§2º A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores efetivos e comissionados do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, incluindo a Administração Direta e Indireta, abarcando, desta forma, as autarquias SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§3º A Revisão Geral de que trata este artigo se aplica aos subsídios dos Secretários Municipais e não se aplica aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 001/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0E77F8F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.070, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza proceder à revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice oficial da inflação apurado em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos vigentes em 01 de janeiro de 2021, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 389 da Lei Municipal nº 2.029/2012.
§ 1º – A revisão geral de que trata este artigo, será concedida nos termos do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 2º - A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
§ 3º - A revisão Geral de que trata este artigo não se aplica-se aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sertanópolis, desta sessão legislativa de 2021.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2021
AUTORIA: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C0E7F724

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.088.033,40	11.303.209,72	7.784.823,68
Investimentos	17.390.033,40	10.858.269,50	6.531.763,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.698.000,00	444.940,22	1.253.059,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.088.033,40	11.303.209,72	7.784.823,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.088.033,40**	**11.303.209,72**	**7.784.823,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0C18D31B

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 001/2021

NOMEIA COMISSÃO DESTINADA À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA BOLSA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO, Diretora do Departamento de Educação do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção do Programa Bolsa de Estágio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Departamento de Educação, destinada a efetuar classificação e seleção dos candidatos inscritos no referido programa, segundo os critérios estabelecidos em edital de convocação, a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Cláudia Renata Tedardi Terassi – Presidente;

II – Cleonice Zanon – Membro;

III – Simone Jacinto Ribeiro – Membro.

Art. 2º - A Diretora do Departamento de Educação atuará em grau de recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 19 de janeiro de 2021.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB8AF932

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09h.
PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria Municipal n.º 001/2021, torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, n.º 001/2021,** Processo Administrativo n.**º 002/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013, Resolução n.º 004/2015 e Resolução n.º 006/2020, para o período de fevereiro/2021 a dezembro/2021. Os interessados deverão retirar o Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, sendo que cópia estará igualmente disponível no prédio da EMATER, na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 380 e, ainda, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br. A data de recebimento das propostas é o dia **18 de fevereiro de 2021, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 18 de janeiro de 2021.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AEA69D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento dos veículos do SAAE.

Sertanópolis, 19 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9C791C01

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021
CONTRATO N.º 06/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO VALOR: R$ 973.450,00 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 21/01/2021, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de janeiro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:A8F3B6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 019/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LADIR CAMARGO,** portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.927.642-8 SSP-PR, e do CPF sob o nº. 019.676.269-36, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA,** a partir de 18/01/2021, passando a perceber conforme Simbologia CC2 que se refere o Anexo V da Lei Municipal nº. 1025/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:29E789CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Processo de Dispensa de Licitação 02/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Secretaria da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Valdivia Baptista Soares.
CNPJ.: 29.993.513/0001-22.
Valor: R$892,80.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de janeiro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:5EEB51EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 105/2020 DE 22/05/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA LEONARDO A VERZA EIRELI, PREGÃO 27/2020.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 105/2020**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 105 de 22/05/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS LOTES 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** o acréscimo do Aparelho de Ar Condicionado do Lote 01 é no valor unitário de R$ 513,29(Quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), passando o assim de R$ 1.107,00 (Um mil e cento e sete reais) por aparelho, para R$ 1.620,29 (Um mil e seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos), por aparelho e do Lote 02 (Serviços de instalação) o acréscimo do valor unitário é de R$ 62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), por instalação, passando assim de R$ 297,90 (Duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para R$ 360,62 (Trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), por instalação, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 4.345,67 (Quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 105 de 22/05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos Aparelhos de Ar Condicionados e materiais para instalação junto ao fornecedor, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 15 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB8DC6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 56/2020 e anexos, em R$ 24.337,50 (Vinte e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório..

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:733DF097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 848 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS PEPE, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o início da gestão do período de 2021/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADO LEONARDO SANTOS PEPE, portador da CI RG nº 4.903.639-4 SSP/PR e CPF nº 119.441.179-70, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DE3137B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 1

PORTARIA Nº. 01/2021

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe de apoio e Pregoeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, na forma prevista do inciso XVI, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, durante o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, assim composta:

PREGOEIRO: Jaciel Viegandt
MEMBROS: Regis Elysson Jagher
Douglas Eloi Ruppel

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B9D7FEBA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 2

PORTARIA Nº. 02/2021

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de licitação do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, na forma prevista da Lei nº 8.666/93, para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Regis Elysson Jagher
MEMBROS: Douglas Eloi Ruppel
Cleia A. de Abreu Ribeiro

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:79528CE5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 3

PORTARIA Nº. 03/2021

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de recebimento de bens do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Eloyr José Jagher
MEMBROS: Lidiane Aparecida dos Santos
Denize Moreira Bastos

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:EF1AF391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 846, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS EM ÂMBITO MUNICIPAL E DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, NO ANO DE 2021, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2020, Edição 250, Seção 1, Página 39,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados os pontos facultativos em âmbito municipal e divulgados os feriados municipais, estadual e federal no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III - 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13:30 horas);
V - 01 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VI - 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 04 de junho, sexta-feira, recesso (ponto facultativo);
XI - 14 de julho, quarta-feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XII - 6 de setembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XIII - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 11 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);
XV - 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI - 28 de outubro, quinta-feira, Dia do Servidor Público - art. 222 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013, a ser comemorado no dia 01 de novembro (ponto facultativo);
XVII - 1 de novembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XVIII - 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);
XIX - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XX - 8 de dezembro, quarta-feira, Padroeira do Município (feriado municipal);
XXI - 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal (ponto facultativo);
XXII - 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional); e
XXIII - 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de ano novo (ponto facultativo).
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1BE2C195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, portadora do RG nº 7.816.961-3 SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DE ENFERMAGEM**, lotada no Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B5B8BCB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER**, portadora do RG nº 8.386.348-0-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7B37AED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 109/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/02/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 109/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,** de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 19 de janeiro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:50E57528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO, DISPENSA N° 10/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 081/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 77.419.505/0001-10, neste ato representado por VAGNER JOSE RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 28/2019, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 10/2019, realizou Contrato nº 081/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilmento tem por objeto a apostilar dotação 2021 o contrato no valor de R$ 25.937,42 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

–CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 19 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1F81F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO N° 64/2018

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2021 CONTRATO Nº 159/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 64/2018

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **DIGITAL TERRA ROXA INTERNET - EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **27.617.148/0001-26**, neste ato representado por **ALEXANDRE FERARRESE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 123/2018, na modalidade Pregão sob o nº 64/2018, realizou Contrato nº 159/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 68.499,88 (sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 19 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C2085993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3635, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **CHARLES RODRIGO SCHULTZ,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.499.328-0/SSP/PR, do cargo de Fiscal de Obra, nomeado por meio do Decreto nº 3471, de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E844D328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA CAMARGO DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 214, para atuar junto ao Posto do DETRAN – Unidade Tijucas do Sul, em atendimento ao Convênio nº 017/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:560167A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2021 - FOLHA DE PAGAMENTO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:01/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3602/2021, de 06/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/02/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Contratação de instituição financeira, público ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Tijucas do Sul, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta

Tijucas do Sul, 19 de janeiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D4B603E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 017/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.555.230-6 PR e do CPF nº 644.776.589-00, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessor do Prefeito"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB1EB677

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 018/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **POLYANA DO VALE PEREIRA**, portador(a) do RG nº 13.007.278-0 PR e do CPF nº 107.225.749-16, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessoria da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C5476E52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 019/2021

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR , portador(a) do RG nº 1.511.045-5 SP e do CPF nº 043.647.708-41, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessoria Jurídica".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F7BA6B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 020/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **PRICILA INOCENCIA DOS SANTOS** , portador(a) do RG nº 8.064.465-5 PR e do CPF nº 030.944.529-90, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia de Divisão Agrícola"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:12454B96

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 021/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **FLAVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG nº 7.238.089 PR e do CPF nº 081.703.659-88, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia da Divisão de Comunicação e Relações Públicas"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0A77ED11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 022/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, (o)a senhor(a) **MARCIELE ISABEL MUNARO**, portador(a) do RG nº 7.297.074-8 PR e do CPF nº 040.107.119-73, para exercer a Função Gratificada de **"Chefia da Divisão de Licitações e Compras"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:361CBBC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 023/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **ROSANE RIBEIRO DO VALE**, portador(a) do RG nº 4.515.850-0 PR e do CPF nº 626.216.889-34, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia das Unidades Básicas de Saúde Urbanas e Rurais"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FAD0C4A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 024/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **SAMUEL HONORATO DE BARROS CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 8.721.857-0 PR e do CPF nº 063.528.089-21, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia de Gabinete"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E1F38C97

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 025/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **BRUNA STIVAL DO PRADO**, portador(a) do RG nº 12.375.411-5 PR e do CPF nº 080.148.369-79, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6E6A2095

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 026/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **ALAN MACHADO**, portador(a) do RG nº 8.704.311-8 PR e do CPF nº 064.489.899-27, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Esportes"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CCF9102C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 027/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **ALCIDES GERALDI DA SILVA REIS**, portador(a) do RG nº 3.794.265-0 PR e do CPF nº 566.365.989-72, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Indústria e Comércio"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F4CC5044

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 028/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **YURI LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 9.806.417-6 PR e do CPF nº 060.841.749-14, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Meio Ambiente"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1E6DE5C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 029/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) **MICHEL COUTO MENDES**, portador(a) do RG nº 6.280.199-9 PR e do CPF nº 031.629.769-01, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Turismo"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F33D60D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 030/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 20/01/2021, (o)a senhor(a) **JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES**, portador(a) do RG nº 9.754.611-8 PR e do CPF nº 052.116.789-23, para exercer a Função Gratificada de **"Diretoria de Administração"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A0DDC72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09h** do dia **02 de fevereiro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7921E8C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4289/2021

DECRETO Nº 4289/2021
Data 12.01.2021

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Apoio a Entidades (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Fernando Cezimbra Guimarães**, portador do CI/RG nº 9.404.258-5 SSP/PR e do CPF nº 071.240.609-31 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Apoio a Entidades (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4F7A8FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 830 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação sobre o vencimento dos servidores municipais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), a título de revisão geral anual (atualização salarial).

Art. 2º. Fica o piso mínimo municipal fixado, em conformidade com o artigo anterior, no montante de R$ 1.116,41 (um mil e cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo atualizar, em conformidade com o artigo 1º, a Tabela Única de Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, prevista no artigo 3º, Anexo I, e a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, prevista no artigo 4º, Anexo II, ambas da Lei Municipal nº 410/2009, mediante decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A07B28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Procuradora Geral desta municipalidade, Dominique Acirema Schio de Oliveira, portadora do CPF nº 065.826.399-43 e OAB nº 95.895.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:695527A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Assessor de Gabinete desta municipalidade, o senhor Onezimo Ferreira, portador do CPF nº 642.621.119-20 e RG nº 4.081.536-8/SSP-PR.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4FC043E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, desta municipalidade, o senhor Ricardo Cristoforu, portador do CPF n˚ 049.338.439-10 e RG n˚ 9.658.673-6/SSP-PR.

Art. 2˚ - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:294A3CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Projetos e Orçamentos, desta municipalidade, Eduarda de Morais, inscrita no CPF/MF sob nº 095.241.449-05.
Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3D436DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade, a senhora Maria Cristina Viana Leite, inscrita no CPF/MF sob nº 088.156.969-03 e RG nº 12.551.419-7 SSP/PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4AF6EFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, desta municipalidade, a senhora Silvane de Fátima Keltel Guimarães, inscrita no CPF n˚ 870.429.169-72 e RG n˚ 6.093.816-4/SSP/PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos

auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2B5A61E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, a senhora Andréia Tonon de Oliveira, CPF n. 034.175.289-41 e RG n. 7.644.390-4/SSP-PR.

Art. 2º - A presente Portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:37CF7471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Adir Madureira, portador do CPF/MF sob nº 287.263.089-91 e RG nº 3.234.134-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A2532032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde desta municipalidade, o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF/MF sob n. 058.971.849-50 e RG n. 9.467.532-4/SSP-PR.

Art. 2º - A presente Portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5B98BD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, Josiele Vaz, portadora do CPF/MF sob nº 095.756.479-12 e RG nº 12.587.807-5/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:EF8376CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Elisangela Aparecida Vaz da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 056.383.319-05 e RG nº 7.397.450-0/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DD6D19E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF/MF sob nº 081.369.499-05 e RG nº 13.814.163-2/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:FC77E97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Nair Veloso, inscrita no CPF nº 995.653.319-04 e RG nº 6.609.956-3/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:95FEB81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021
EXTRATO CONTRATO 019/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
KAF MEDICINA FEMININA LTDA - ME,
CNPJ: 09.422.752/0001-15
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em Diagnóstico por Imagem.
Valor: R$ 597.174,12
Vigência:19/01/2021 a 18/01/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D9D3DB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 63/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora ANDREA LE SENECHAL DUARTE, portadora do RG n. 17.351.948/9 SP e CPF n. 087.328.698-78, para exercer interinamente, sem ônus, o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 19 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6E9E8965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 64/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em virtude da designação do novo Secretário Municipal de Meio Ambiente, fica alterada a nomeação do Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização (CTAF)-Comitê Diretor do PMSB-Plano Municipal de Saneamento Básico e PMGIRS-Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, constante do Decreto n. 213/2020, conforme abaixo:

Presidente:
Antonio Oscar Nhoatto - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D081BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2197/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512622	VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA	2019/2020	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:062A2E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2200/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512432	ALESSANDRA WOLF JORDAO	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F280E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2201/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
394	LUCIANA ROLLWAGEM	2018/2019	CIRURGIÃ DENTISTA	04/01/2021 a 13/01/2021
394	LUCIANA ROLLWAGEM	2019/2020	CIRURGIÃ DENTISTA	14/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8046E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2202/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
385	OCTAVIO COAS	2019/2020	RADIOLOGISTA ODONTOLOGICO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DD1A33A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2203/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
171	MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA	2019/2020	CIRURGIÃ DENTISTA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC7860AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2204/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
462	MARIA VITÓRIA DA SILVA	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/01/2021 a 06/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A18E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2205/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512722	PATRICIA FABIANA OVITZKO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:051DE3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2206/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
151	JANE CARLA BECKER	2016/2017	ENFERMEIRA COMUNITARIA DE SAUDE DA SAUDE DA FAMILIA	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58BE84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2207/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504063	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	2018/2019	ENFERMEIRA 8 HORAS	25/01/2021 a 03/02/2021
991504063	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	2019/2020	ENFERMEIRA 8 HORAS	04/02/2021 a 13/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:93F7F39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2208/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490701	RONALDO DE OLIVEIRA	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BEB4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2209/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2020/2021	MOTORISTA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AF00231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2210/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512595	TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E8FDFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2211/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1312901	SERGIO LUIZ CARVALHO	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4DE0093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2213/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1469901	REINALDO MARTINS	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A384423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2191/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492101	RITA DE CASSIA CUNHA	2018/2019	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1BA4BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2192/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512606	EDSON MARCELO DA SILVA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4917C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 68/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3854	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
3854	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**140.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B69881D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO N° 4/2021 (SEQUENCIAL 4) AO CONTRATO Nº 111/2020 (5868) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 70/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução e do quantitativo do **Termo de Contrato n° 111/2020 (5868).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n° 111/2020 (5868) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, **a iniciar 20/01/2021 e a terminar em 20/03/2021,** ou até a homologação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Art. 24
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.
Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 528.165,00 (Quinhentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de Janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CE9DD043

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 1/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a comissão permanente de licitação, para o exercício de 2021, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a lei assim prever.
Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a referida comissão:

Titulares:
1.Josiane Bendlin Gasparoto- Presidente.
2.Andréia Aparecida Soares - Membro.
3.Fernanda Wolff - Membro.
Suplentes:
1.Maristela Elvira Grossl Stiegler - Presidente
2.Rayssa Cristiane Zamboni- Membro.
Art. 2.º Designa a servidora Josiane Bendlin Gasparoto para o cargo de pregoeira oficial, para o exercício de 2021.
Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a equipe de apoio à pregoeira:
1.Maristela Elvira Grossl Stiegler.
2.Fernanda Wolff
3.Andréia Aparecida Soares
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1/2020 e n.º 2/2020.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:3462C260

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 2/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, c/c o artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cesar Fernando Viganó, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, sem ônus, na função de gestor de contratos, para o exercício de 2021.
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4/2020.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:47F1251F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 3/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir o regime de teletrabalho à servidora Julliana Biscaia, sob matrícula n.º 257, até 31/01/2021.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória,19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:0CF6A687

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para a Clínica de Odontologia da Uniuv.
N.º do Processo:35/2020
Data da Suspensão:19/1/2021
Motivo da Suspensão: Apuração das irregularidades relatadas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº16043 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Estado do Paraná, por meio Pregoeira nomeada pela Portaria nº1/2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem comunicar, a **SUSPENSÃO**do andamento do processo em epígrafe por prazo indeterminado, até que seja realizada a apuração das irregularidades apontadas no APA nº16043 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de compras e licitações, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3522-1837, e-mail: licitações@uniuv.edu.br e Site da Uniuv: http://www.uniuv.edu.br/licitacao.php.

União da Vitória (PR), 19 de janeiro de 2021.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:87E4F8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 002/2021

Data 19/01/2021

Súmula. Altera Lotação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor **Orelio de Souza Milanez**, matrícula nº 8981, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica estabelecido que o servidor acima identificado deverá obedecer ao horário de trabalho da Secretaria de destino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 19 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:D6AECD64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.343.091/0001-14

Desse modo, será alterado o valor de:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	R$ 21,99	INTERIENCE

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	R$ 22,04	INTERCIENCE

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	R$ 27,01	INTERIENCE

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
1	40298	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação anti séptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.	Unid	R$ 27,01	INTERCIENCE

Sarandi, 13 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E680EC5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **Pregoeiro** Oficial do Município, Senhor **Renan Batista Meyring**, nomeado através da **Portaria nº. 2268/2020**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 91/2020
Modalidade: PREGÃO
Data da Adjudicação: 22/12/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, playground e circuito em atendimento a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Sarandi/PR

Fornecedores declarados Vencedores:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME - CNPJ 08.287.175/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
API-BUMERANGUE EQUILIBRISTA Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 2x 2,00 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30 mmx 50 mm x 2 mm, utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Atende 1 criança por vez.	unid	1,00	853,00	853,00
API - CAVALINHO DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 80x50x100(AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.140,30	1.140,30
PLACA ORIENTATIVA Equipamento novo. Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	Unid	5,00	1.279,16	6.395,80
ATI-ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço PB mínimo 3/8" x95 mm, tubo duplo mínimo 2 ½"x2mm, eixo barra redonda trefilada mínimo 1 ½ " , disco mínimo 200mmx ¼, tampa externa mínimo 2 ½, pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	893,55	893,55
API-GANGORRA DUPLA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo mínimo 5/8"x2 mm, bancos ergométricos, chapa mínimo 3mm com bordas arredondadas, barra chata em formato de U, eixo trefilado mínimo 19mm com rosca para porca travante, batente de borracha mínimo 8 chumbadores galvanizados, mínimo 4 flanges meia lua de mínimo 120mmx¼ com orifícios de aprox. 20x15mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.260,00	1.260,00
API- ESCORREGADOR BÁSICO Equipamento novo. Fabricado em aço, com estrutura principal de tubo redondo mínimo 1.½"x 2mm e barra chata, prancha em deslizamento em chapa galvanizada com mínimo 16 mm de espessura, proteção antiqueda lateral com tubo mínimo de 1'2mm e 5/8'2 mm, parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.176,00	1.176,00
API - TORNADO TRIPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, pintura eletrostática de alta resistência, medindo mínimo 180x190x200 (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Atende 3 crianças simultaneamente	Unid	1,00	1.764,00	1.764,00
API - ESQUI INFANTIL Equipamento novo. Fabricado em aço tubo de no minimo 2'x 1,50 mm, tubo de aço trefilado mínimo 2' 5,50 mm 80(60,30x49,22), metalão de no mínimo 30 mmx 50 mm x 2 mm, chapa de aço de no mínimo 3 mm; 1,90 mm, barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼ , utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	892,50	892,50
API-MULTI INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 3' ½ x 2mm, barras chatas de no mínimo 2' ½ x ¼', chapas de aço de no mínimo 4,75 mm, tubo de aço trefilado de no mínimo 2' x 5,50 mm, utiliza-se pinos maciços, rolamentos duplos, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ ' e arruela zincada de no mínimo 3' ½ , com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 5 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	8.232,00	8.232,00
API- PÁ CARREGADEIRA quipamento novo. Fabricado em tubos de aço medindo mínimo de 80x30x120 mm (AxLxP), parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	940,80	940,80
API-SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL Equipamento novo. Fabricado com aços de carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm, 1,90 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	810,60	810,60
API- S DE EQUILIBRIO Equipamento novo. Fabricado em tubos de aço medindo mínimo de 2x2,00 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x2 mm, barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ ', utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	823,20	823,20
API- PONTE DE CORRENTE COM TRAVESSÃO Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço de carbono de no mínimo 5' x 2 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2 ½ x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra redonda maciça de no mínimo ¼ '. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Corrente de elos de aço carbono de no mínimo 6 mm. Adesivo refletivo indicando dados do fabricante. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	2.469,60	2.469,60
API- PONTO DE EQUILIBRIO CONJUNTO C/ 10 PEÇAS Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	823,20	823,20
API - CESTO GIRATÓRIO Equipamento novo, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; ¾ x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante.Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.176,00	1.176,00
Total:				29.650,55

TAY .IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - CNPJ 30.934.925/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
API-MINIMULTI-INFANTIL Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 3' ½ x 3,75 mm, barra chata de no mínimo 3/16' x 4", chapa de aço de no mínimo 0,90 mm, tubo oblongo de mínimo 20 mm, 48 mm x 1,2 mm, utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos, tampão embutido interno em plástico injetado, corrente em aço, assentos de balanço em borracha, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, bucha em acetal, chumbador em flange mínimo 240 mm x ¼ ', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ ' e arruelas zincadas de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	7.500,00	7.500,00
API-ESCADA HORIZONTAL Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5' x 2 mm; Chapas de aço carbono com no mínimo 6 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm; Chumbador com flange de no mínimo 260 mm x 1/4', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.600,00	1.600,00
API- ESCALADA MEIA LUA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1,50 mm; 1' 1x 1,20 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante. Atende 4 crianças simultaneamente.	unid	1,00	2.600,00	2.600,00
ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, parafuso mínimo 3/8"95mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.100,00	2.100,00
ATI-MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x7, tubo redondo mínimo 2.1/2"x1,5 mm, barra chata mínima 1.1/1"x3/16", chapa xadrez mínimo 1/8", disco mínimo 200mm x 1/4", parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	3.300,00	3.300,00
ATI- SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço parafusos mínimo 3/8"95mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, chapa xadrez mínimo 1/8", tampa externa mínimo 2", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.100,00	2.100,00
ATI-ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½" rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 3 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.350,00	1.350,00
ATI-SURF DUPLO.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½", chapa xadrez mínimo 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.300,00	1.300,00
ATI-PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½", chapa xadrez mínimo 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.700,00	1.700,00
ATI-SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL.Equipamento novo. Fabricado em aço, parafusos mínimo 3/8"x95 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 1 pessoa por vez.	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
ATI-ESQUI DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 3/8"x95 mm, tubo retangular mínimo 40x80 2 mm, chapa xadrez 1/8", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05x420 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.800,00	2.800,00
ATI-ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço PB mínimo 3/8"x95 mm, tubo redondo mínimo 2 ½", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05, disco mínimo 200mm x ¼ , tampa externa mínimo 2 ½ , pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00

ATI-BALANÇO MEU BEBÊ. Equipamento novo. Fabricado em aço, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2. ½ x2mm, correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessuras mínima de 5mm, acessórios fixado em cubo com nylon, parafuso e porca com trava, fixado com no mínimo 16 chumbadores galvanizados com mínimo 4 flanges redondas de mínimo 240mmx ¼ , com orifício de aprox. 20x15mm, solda mig e pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	3.200,00	3.200,00
API - GIRA-GIRA DA TURMINHA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal mínima de tubo redondo mínimo 3"x2 mm, estrutura inferior aos assentos com tubo mínimo 1.1/4", pegadores com tubo redondo mínimo 1. ¼ "x 2mm com bordas arredondadas, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com mínimo 4 chumbadores triangulares de mínimo 15x6 cm, orifícios de aproximadamente 20x15 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético.Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	2,00	1.125,00	2.250,00
API - BALANÇO DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço mínimo 3x3,00mm, tubo trefilado de no mínimo 38,00x38x00 mm, barra chata de no mínimo 3/16 x ¼ , rolamentos para articulações blindados, correntes em aço, assentos em borracha vulcanizada, parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	2,00	950,00	1.900,00
API - GANGORRA TRIPLA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo mínimo 2.1/ ½ x 2mm, pegadores com tubo redondo de no mínimo 5/8"x2 mm, bancos ergométricos, chapa de no mínimo 3mm com bordas arredondadas, barra chata em formato de U, eixo trefilado 19mm, com rosca para porca travante, batentes de borracha 2"x30 mm e rosca de 10 mm, fixado no mínimo 8 chumbadores galvanizados, em mínimo 4 flanges meia lua de 120 mm x ¼ com orifícios de aprox. 20x15 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 3 cianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
API - LABIRINTO Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo de no mínimo 1.½"x2 mm, tubo de 1.1/4" e barra chata, fixado com no mínimo 8 chumbadores galvanizados, em orifícios de aprox. 10x10 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende de 6 a 8 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.650,00	2.650,00
API - CARROSSEL Equipamento novo. Fabricado em aço mínimo 3'1/2x3,75 mm, luva usinada mínimo 3'1/2x3,75 mm, chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8"x 1 ¼ e arruelas zincadas de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', tampão de metal no mínimo 3'1/2 com acabamento esférico. Atende 4 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.300,00	2.300,00
API - ESCORREGADOR DE ROLETE Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 130x137x310 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	2,00	2.000,00	4.000,00
API - GANGORRA CRUZADA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço de carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm; Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Batentes redondos de borracha (53 mm x 30 mm) parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Atende 4 crianças por vez.	Unid	1,00	2.200,00	2.200,00
API-GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 143x58x201 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Atende 2 crianças por vez.	Unid	1,00	1.900,00	1.900,00
API-GANGORRA EM NÍVEL Equipamento novo. Fabricado em tubos de aço de no mínimo 110x260x25 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 crianças simultaneamente	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
API-GIRA GIRA PLANETA TERRA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço com no mínimo 2" x 1,50 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30mm x 50 mm x 2 mm, chapa de aço de carbono de no mínimo 2 mm, solda mig, rolamentos, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.340,00	2.340,00
API-ESCALADA TORCIDA Equipamento novo. Fabricada com tubo de aço de carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm, barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼, utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Atende 4 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.300,00	2.300,00
Total:				57.290,00

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME - CNPJ 08.287.175/0001-33

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
API-BUMERANGUE EQUILIBRISTA Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 2x 2,00 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30 mmx 50 mm x 2 mm, utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Atende 1 criança por vez.	unid	1,00	853,00	853,00
API - CAVALINHO DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 80x50x100(AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.140,30	1.140,30
PLACA ORIENTATIVA Equipamento novo. Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. Adesivada frente e verso.	Unid	5,00	1.279,16	6.395,80
ATI-ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço PB mínimo 3/8" x95 mm, tubo duplo mínimo 2 ½"x2mm, eixo barra redonda trefilada mínimo 1 ½ " , disco mínimo 200mmx ¼, tampa externa mínimo 2 ½, pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	893,55	893,55
API-GANGORRA DUPLA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo mínimo 5/8"x2 mm, bancos ergométricos, chapa mínimo 3mm com bordas arredondadas, barra chata em formato de U, eixo trefilado mínimo 19mm com rosca para porca travante, batente de borracha mínimo 8 chumbadores galvanizados, mínimo 4 flanges meia lua de mínimo 120mmx¼ com orifícios de aprox. 20x15mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.260,00	1.260,00
API- ESCORREGADOR BÁSICO Equipamento novo. Fabricado em aço, com estrutura principal de tubo redondo mínimo 1.½"x 2mm e barra chata, prancha em deslizamento em chapa galvanizada com mínimo 16 mm de espessura, proteção antiqueda lateral com tubo mínimo de 1'2mm e 5/8'2 mm, parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.176,00	1.176,00
API - TORNADO TRIPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, pintura eletrostática de alta resistência, medindo mínimo 180x190x200 (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Atende 3 crianças simultaneamente	Unid	1,00	1.764,00	1.764,00
API - ESQUI INFANTIL Equipamento novo. Fabricado em aço tubo de no mínimo 2'x 1,50 mm, tubo de aço trefilado mínimo 2' 5,50 mm 80(60,30x49,22), metalão de no mínimo 30 mmx 50 mm x 2 mm, chapa de aço de no mínimo 3 mm; 1,90 mm, barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼ , utilizar pinos maciços, rolamentos duplos, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	892,50	892,50
API-MULTI INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 3' ½ x 2mm, barras chatas de no mínimo 2' ½ x ¼', chapas de aço de no mínimo 4,75 mm, tubo de aço trefilado de no mínimo 2' x 5,50 mm, utiliza-se pinos maciços, rolamentos duplos, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ ' e arruela zincada de no mínimo 3' ½ , com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 5 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	8.232,00	8.232,00
API- PÁ CARREGADEIRA quipamento novo. Fabricado em tubos de aço medindo mínimo de 80x30x120 mm (AxLxP), parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	940,80	940,80
API-SIMULADOR DE CAMINHADA INFANTIL Equipamento novo. Fabricado com aços de carbono de no mínimo 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm, 1,90 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	810,60	810,60
API- S DE EQUILIBRIO Equipamento novo. Fabricado em tubos de aço medindo mínimo de 2x2,00 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x2 mm, barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ ', utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	823,20	823,20
API- PONTE DE CORRENTE COM TRAVESSÃO Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço de carbono de no mínimo 5' x 2 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2 ½ x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra redonda maciça de no mínimo ¼ '. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Corrente de elos de aço carbono de no mínimo 6 mm. Adesivo refletivo indicando dados do fabricante. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	2.469,60	2.469,60
API- PONTO DE EQUILIBRIO CONJUNTO C/ 10 PEÇAS Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	823,20	823,20
API - CESTO GIRATÓRIO Equipamento novo, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; ¾ x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante.Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.176,00	1.176,00
Total:				29.650,55

TAY .IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA - CNPJ 30.934.925/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
API-MINIMULTI-INFANTIL Equipamento novo. Fabricado em tubo de aço mínimo 3' ½ x 3,75 mm, barra chata de no mínimo 3/16' x 4", chapa de aço de no mínimo 0,90 mm, tubo oblongo de mínimo 20 mm, 48 mm x 1,2 mm, utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos, tampão embutido interno em plástico injetado, corrente em aço, assentos de balanço em borracha, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, bucha em acetal, chumbador em flange mínimo 240 mm x ¼ ', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ ' e arruelas zincadas de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	7.500,00	7.500,00

API-ESCADA HORIZONTAL Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5' x 2 mm; Chapas de aço carbono com no mínimo 6 mm. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm; Chumbador com flange de no mínimo 260 mm x 1/4', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Atende 1 criança por vez.	Unid	1,00	1.600,00	1.600,00
API- ESCALADA MEIA LUA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1,50 mm; 1' 1x 1,20 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼ . Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo indicando dados do fabricante. Atende 4 crianças simultaneamente.	unid	1,00	2.600,00	2.600,00
ATI-SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, parafuso mínimo 3/8"95mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.100,00	2.100,00
ATI-MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x7, tubo redondo mínimo 2.1/2"x1,5 mm, barra chata mínima 1.1/1"x3/16", chapa xadrez mínimo 1/8", disco mínimo 200mm x 1/4", parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	3.300,00	3.300,00
ATI- SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço parafusos mínimo 3/8"95mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, chapa xadrez mínimo 1/8", tampa externa mínimo 2", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05, parafuso, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.100,00	2.100,00
ATI-ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½" rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 3 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.350,00	1.350,00
ATI-SURF DUPLO.Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½", chapa xadrez mínimo 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.300,00	1.300,00
ATI-PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 1/2"x140 mm, tubo redondo mínimo 2"x2.65 mm, disco mínimo 200mmx1/4", tampa externa mínimo 2 ½", chapa xadrez mínimo 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.700,00	1.700,00
ATI-SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL.Equipamento novo. Fabricado em aço, parafusos mínimo 3/8"x95 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 1 pessoa por vez.	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
ATI-ESQUI DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço, chumbador mínimo 3/8"x95 mm, tubo retangular mínimo 40x80 2 mm, chapa xadrez 1/8", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05x420 mm, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, bancos e encostos ergométricos com bordas arredondadas, batentes de borracha. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	2.800,00	2.800,00
ATI-ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO. Equipamento novo. Fabricado em aço PB mínimo 3/8"x95 mm, tubo redondo mínimo 2 ½", eixo barra redonda trefilada mínimo 19,05, disco mínimo 200mm x ¼ , tampa externa mínimo 2 ½ , pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 pessoas simultaneamente.	Unid	1,00	1.100,00	1.100,00
ATI-BALANÇO MEU BEBÊ. Equipamento novo. Fabricado em aço, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2. ½ x2mm, correntes galvanizadas e assento em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessuras mínima de 5mm, acessórios fixado em cubo com nylon, parafuso e porca com trava, fixado com no mínimo 16 chumbadores galvanizados com mínimo 4 flanges redondas de mínimo 240mmx ¼ , com orifício de aprox. 20x15mm, solda mig e pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	3.200,00	3.200,00
API - GIRA-GIRA DA TURMINHA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal mínima de tubo redondo mínimo 3"x2 mm, estrutura inferior aos assentos com tubo mínimo 1.1/4", pegadores com tubo redondo mínimo 1. ¼ "x 2mm com bordas arredondadas, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com mínimo 4 chumbadores triangulares de mínimo 15x6 cm, orifícios de aproximadamente 20x15 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético.Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	2,00	1.125,00	2.250,00
API - BALANÇO DUPLO Equipamento novo. Fabricado em aço mínimo 3x3,00mm, tubo trefilado de no mínimo 38,00x38x00 mm, barra chata de no mínimo 3/16 x ¼ , rolamentos para articulações blindados, correntes em aço, assentos em borracha vulcanizada, parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 2 crianças simultaneamente.	Unid	2,00	950,00	1.900,00
API - GANGORRA TRIPLA Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo mínimo 2.1/ ½ x 2mm, pegadores com tubo redondo de no mínimo 5/8"x2 mm, bancos ergométricos, chapa de no mínimo 3mm com bordas arredondadas, barra chata em formato de U, eixo trefilado 19mm, com rosca para porca travante, batentes de borracha 2"x30 mm e rosca de 10 mm, fixado no mínimo 8 chumbadores galvanizados, em mínimo 4 flanges meia lua de 120 mm x ¼ com orifícios de aprox. 20x15 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende 3 cianças simultaneamente.	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
API - LABIRINTO Equipamento novo. Fabricado em aço, estrutura principal de tubo redondo de no mínimo 1.½"x2 mm, tubo de 1.1/4" e barra chata, fixado com no mínimo 8 chumbadores galvanizados, em orifícios de aprox. 10x10 mm, solda mig, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético. Atende de 6 a 8 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.650,00	2.650,00
API - CARROSSEL Equipamento novo. Fabricado em aço mínimo 3'1/2x3,75 mm, luva usinada mínimo 3'1/2x3,75 mm, chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm, utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8"x 1 ¼ e arruelas zincadas de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', tampão de metal no mínimo 3'1/2 com acabamento esférico. Atende 4 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.300,00	2.300,00
API - ESCORREGADOR DE ROLETE Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 130x137x310 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 1 criança por vez.	Unid	2,00	2.000,00	4.000,00
API - GANGORRA CRUZADA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço de carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; chapas de aço de carbono de no mínimo 4,75 mm; Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Batentes redondos de borracha (53 mm x 30 mm) parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Atende 4 crianças por vez.	Unid	1,00	2.200,00	2.200,00
API-GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Equipamento novo. Fabricado em aço, medindo mínimo 143x58x201 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Atende 2 crianças por vez.	Unid	1,00	1.900,00	1.900,00
API-GANGORRA EM NÍVEL Equipamento novo. Fabricado em tubos de aço de no mínimo 110x260x25 mm (AxLxP), parafusos, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Atende 2 crianças simultaneamente	Unid	1,00	1.800,00	1.800,00
API-GIRA GIRA PLANETA TERRA Equipamento novo. Fabricado com tubos de aço com no mínimo 2" x 1,50 mm, metalão de aço de carbono de no mínimo 30mm x 50 mm x 2 mm, chapa de aço de carbono de no mínimo 2 mm, solda mig, rolamentos, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Atende 6 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.340,00	2.340,00
API-ESCALADA TORCIDA Equipamento novo. Fabricada com tubo de aço de carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm, barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼, utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Atende 4 crianças simultaneamente.	Unid	1,00	2.300,00	2.300,00
Total:				57.290,00

Sarandi,22 de dezembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AB5449E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 009/2020.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano 2021, às 09h00, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021 de 15/01/2021, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Weber – Suplente e a seguinte empresa credenciada:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CREDENCIADO/CPF	ENQUADRAMENTO
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT 843.833.219-68	EPP

Para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 009/2020 cujo objeto é "Local: Bairros Humaitá e Cachoeira. Descrição: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:

• Rua São Roque - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São João - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José.
• Rua São Bartolomeu - trecho entre Rua Domingos Scucato e Rua São João.
• Rua Dona Natalia - trecho entre Rua Stanislau Borowski até Rua Cintia de Abreu.

Indicador: Área Pavimentada 6.907,13 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Capital social mínimo: R$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais); Preço máximo: R$ 1.591.930,01 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e um centavo). Aberta a sessão o senhor presidente informa que as empresas interessadas em participar do certame licitatório são as seguintes:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP	85.095.800/0001-96	Não se Enquadra
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP
3	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	Não se Enquadra
4	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP

O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhore representante da proponente presente. A seguir, o Presidente deixa livre a palavra para que o licitante presente se manifestem quanto à fase de habilitação: A empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME representada por LORIVALDO KOKOT consigna que a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou o documento (cronograma de utilização de equipamentos) assinado pelo representante legal, assinando apenas pelo responsável técnico, dessa forma deixa de atender o exigido no item 10 Habilitação Preliminar - Qualificação Técnica item 3 subitem "i". O Senhor presidente comunica aos presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência, Associação dos Municípios do Paraná, Diário do Estado e Diário da União. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C0D84733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.231/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

"Dispõe Sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe os artigos 49, inciso IV, e 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 3º O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
- Plano Diretor;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Programação Financeira Anual de Despesas;
- Plano de Trabalho do Governo Municipal.

Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e setores.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é integrada, segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos que buscam atingir, pela categoria de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões que, se possível, terão execução imediata.

Art. 7º A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na comunidade ou com conhecimentos específicos de problemas sociais.

TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 8º O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal rege-se pelo disposto neste Título, sendo composto pelas seguintes estruturas:
- **ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO** - representados pelas Secretarias Municipais de assuntos especiais e extraordinárias, que promovem o apoio direto e legal ao Chefe do Executivo.
- **ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS** - Representados por Secretarias Municipais que centralizam e executam os meios administrativos necessários às ações da Prefeitura.
- **ÓRGÃOS AUXILIARES** - Representados por Secretarias Municipais que promovem as atividades fins e específicas de execução dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - A estrutura complementar dos Órgãos da Administração Pública Municipal observará o seguinte escalonamento hierárquico:
I - Órgãos de Assessoramento:
a) Secretarias;
II - Órgãos Instrumentais e Auxiliares:
a) Departamentos;
b) Coordenações
c) Núcleos de Atuação.
d) Assessorias

§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:
Secretaria: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao Prefeito Municipal, para o desempenho de atividades normativas, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos;
Departamento: é a categoria organizacional reservada à denominação de unidade administrativa para a execução de planos, programas, projetos e atividades e dos serviços necessários aos objetivos da Secretaria;
Coordenação: é a categoria organizacional própria à coordenação dos departamentos e núcleos de atuação junto às Secretarias com acompanhamento e controle das atividades escopo da Secretaria;
Núcleos de Atuação: constituem desdobramentos naturais da estrutura administrativa, exigidos pela divisão do trabalho e prestação dos serviços necessários ao funcionamento do Departamento.
Assessorias: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao secretário municipal e mediata ao prefeito municipal, para o desempenho de atividades técnicas e operacionais.

§ 3º - Os objetivos, as competências, as atribuições específicas e a estrutura complementar das Secretarias Municipais, órgãos e entidades de que trata este Título serão estabelecidos em decreto próprio.

Art. 9º As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal, para os efeitos desta lei, e com vistas à sua organização administrativa específica, farão a consolidação de sua legislação e proporão o projeto de sua estrutura complementar interna, em estreita compatibilidade com os seus objetivos, atribuições legais ou área de competência.

§ 1º - Os esforços de organização administrativa referida neste artigo deverão, sempre que possível, consubstanciar simplificação das estruturas existentes e promover redução significativa dos custos operacionais.

§ 2º - Os projetos de organização a que se refere este artigo serão submetidos ao Prefeito, através de cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Pública Municipal, para aprovação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 10 A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.
Secretaria Municipal de Gabinete;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos

III - ÓRGÃOS AUXILIARES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

§1º. A estruturação administrativa prevista neste artigo, bem como todos os cargos vinculados às Secretarias Municipais são preexistentes e estão em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 11 A estrutura organizacional básica de cada um dos órgãos compreende:

- Nível de Direção: representado pelo Titular da Pasta, com funções relativas à liderança e articulação institucional no setor de suas atividades.
- Nível de execução específica: representado por unidades operacionais encarregadas das funções típicas do órgão.
- Nível de atuação instrumental: representado por grupos setoriais com funções relativas à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da unidade operacional.

Art. 12 O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até 4 (quatro) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para atender às necessidades conjunturais, de caráter temporário no máximo 4 (quatro) anos, que demandem atuação da Prefeitura.

Art. 13 A definição das unidades de nível inferior as Secretarias, integrantes da estrutura básica, será feita através de Decreto Municipal do Prefeito.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Gabinete**:**
I – Quanto ao Gabinete:

a) A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
b) O assessoramento ao Prefeito em suas relações institucionais, funções sociais e de cerimonial, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, além do registro e controle das audiências públicas;
c) Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
d) A coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe;
e) O controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
f) A cooperação técnica e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, em assuntos ligados ao interesse público do Município;
g) Coordenar as atividades da Junta do Serviço Militar vinculada ao Prefeito Municipal;
h) Coordenar as atividades dos conselhos municipais;
i) Dirigir o departamento GGI-M - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.
j) Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade (Agenda Aberta).

Art. 15 Ao Departamento de Controladoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, compete:

a) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos submetidos ao seu controle;
b) Acompanhar a elaboração e execução do plano de contas único para os órgãos da Administração Direta, do plano de contas dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, das operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município, renúncias de receitas e o seu endividamento;
c) Acompanhar a elaboração do balanço geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito Municipal;
d) Realizar auditorias e tomadas de contas em inspeções regulares juntos aos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e demais órgãos obrigados ao controle de suas contas pela Auditoria do Município de Almirante Tamandaré ou, em caráter especial, que justifique a intervenção do órgão;
e) Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.

f) Emitir pareceres sobre os assuntos da sua competência;
g) Exercer outras atividades correlatas.
h) Encaminhar ao Prefeito Municipal, notícia de fatos apurados e respectivos documentos quando disserem respeito à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O controlador geral será nomeado através de Portaria do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I - Quanto ao Governo:

a) A representação Política do Prefeito Municipal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando assim determinado;
b) A representação do Prefeito em solenidades oficiais;
c) A organização, numeração e a manutenção sob sua responsabilidade dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
d) A coordenação das atividades políticas e de relações entre os poderes executivos e legislativos;
e) O assessoramento técnico e consultivo ao Prefeito;
f) A coordenação e assessoramento junto aos órgãos instrumentais e auxiliares por determinação do Prefeito Municipal no sentido da integração técnica e administrativa;
g) O apoio aos órgãos e entidades da Prefeitura na negociação de programas e projetos e na captação de recursos para o Município
h) Redigir projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
a) Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
b) Promover as medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
c) Redigir contratos e outros documentos de natureza jurídica;
d) Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
e) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
f) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
g) Analisar, quando solicitado, projetos de lei, decretos e regulamentos, expedindo, se necessário, parecer jurídico;
h) Coordenar o departamento da Procuradoria Fiscal do Município, implementando ações no sentido de agilizar a cobrança de tributos municipais, adotando procedimentos eficazes;
i) Coordenar o Departamento de Sindicância e Processo Administrativo.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
a) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras e licitações;
b) Proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município;
c) Proceder a padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
d) Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
e) Proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura (Arquivo Municipal);
f) Realizar a administração dos serviços gráficos e reprografia;
g) Realizar a conservação interna e externa dos próprios municipais, móveis e instalações;
h) Promover o planejamento e a organização mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da política previdenciária municipal;
i) Emanar normativas em conjunto com o chefe do Executivo Municipal regulamentando todas as aquisições da Municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigente, principalmente quanto as dotações orçamentárias;
j) Proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis;
k) Dirigir e Coordenar as Atividades Inerentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura;
l) Dirigir e Coordenar o Departamento de Licitações;
m) Dirigir e Coordenar o Núcleo da Central de Veículos, preservando a frota municipal e organizando os abastecimentos e manutenções;
n) Dirigir e Coordenar a Oficina Municipal;
o) Zelar pela manutenção e administração dos Cemitérios Municipais e/ou particulares;
p) Coordenação do setor de protocolos;

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

a) Exercer atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta e de pessoal;
b) Exercer controles funcionais e demais atividades de pessoal;
c) Zelar pelas atividades relacionadas aos servidores públicos municipais;
d) Elaborar, realizar e efetivar a folha de pagamento mensal de pessoal;
e) Manter atualizado o cadastro pessoal dos servidores públicos municipais;

f) Fiscalizar e emitir pareceres nas solicitações sobre temas inerentes à Secretaria;
g) Coordenar as ações inerentes aos planos de cargos e salários dos servidores municipais;
h) Coordenar e executar a realização de concurso público e Processo Seletivo Simplificado;
i) Coordenar a comissão de avaliação do estágio probatório e afins.
j) Exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Executar a política fazendária municipal;
b) Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna;
c) Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
d) Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
e) Proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
f) Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
g) Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município;
h) Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
i) Realizar o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro;
j) Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de recursos;
k) Estabelecer as formas de desembolso conforme instruções recebidas e formalizar o pedido do material requisitado pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 21 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de Ocupação e Uso do Solo;
c) Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
d) Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
e) Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
f) Coibir às construções e loteamentos clandestinos, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
g) Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
h) Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
i) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
j) Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
k) Vistoriar e emitir o Certificado de Conclusão de Obras sempre em consonância aos parâmetros urbanísticos;
l) Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
m) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
n) Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
o) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
p) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
q) Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
r) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
s) Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
t) Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
u) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
v) Responsabilidade pela coordenação de reuniões da Câmara Técnica do Urbanismo.

SEÇÃO V

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) A responsabilidade pela publicidade institucional do Município, obedecidas as regras constitucionais e legais a tanto;
b) Gerir as mídias sociais e sítios eletrônicos oficiais do Município;
c) Acompanhar imprensa, notas oficiais;
d) Promover a guarda das imagens e vídeos oficiais;
e) Publicar os atos oficiais do Município;
f) Promover, o organizar e executar a identidade visual municipal e identificação dos próprios públicos;
g) Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
h) Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
i) Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
j) Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal

SEÇÃO VI

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos:

a) Coordenar a Ouvidoria Municipal fornecendo o devido respaldo aos munícipes;
b) Executar, coordenar e realizar o serviço de 156 no Município;
c) Gerenciar e coordenar os terminais de transporte coletivo municipais, bem como os serviços de taxis, vans e outros que sejam permissionários ou concessionários de serviço público;
c) Gerenciar e coordenar o PROCON Municipal;
d) Gerenciar e coordenar o Posto Avançado do INSS do Município.

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré;
c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e no sistema viário do município;
d) Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
e) Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou em parceria com a comunidade;
f) Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;
g) Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
h) Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
i) Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
j) Conservar os prédios municipais;
k) Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
l) Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
m) Gerenciar os serviços de drenagem, podação, terraplenagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
n) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
o) Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município de acordo com a legislação vigente;
p) Fiscalizar a execução das obras e serviços bem como o de sinalização das vias públicas do município;
q) Construir e manter conservadas as vias públicas e as estradas municipais;
r) Manter sob sua responsabilidade e guarda, a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria, juntamente com a Secretaria de Administração e Previdência;
s) Fomentar a articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, interação junto aos órgãos estaduais, federais no tocante às obras e infraestrutura;
t) Desenvolver a programação, coordenação e compatibilização da realização das obras públicas, no que compete à pasta;
u) Gerenciar o funcionamento e a manutenção da iluminação pública.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
b) Executar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
c) Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro médico imediato;
d) Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
e) Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos e em casos de emergência e calamidade pública.
f) Promover as atividades de vigilância de saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
g) Coordenar o serviço odontológico nas unidades de saúde do município;
h) Realizar parcerias e termos de cooperação com hospitais públicos e privados;
i) Coordenar a distribuição de medicamentos através da Farmácia Municipal;
j) Coordenar e gerenciar o SAMU no âmbito da competência Municipal;
k) Coordenar e gerenciar o SIATE no âmbito da competência Municipal;
l) Coordenar, gerir e executar os serviços do CAPS AD e CAPS II;
m) Interagir e executar, na esfera de competência, as parcerias e convênios Intermunicipais, Estaduais e Federais.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 26 Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

a) Promover ações objetivando a proteção da família com implantação de programas e ações dando apoio às famílias na condução dos desajustes ocorridos por ações externas e alheias ao seio familiar, visando proteção total a todos os componentes de cada estrutura familiar atingida;
b) Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas, sociais e assistenciais;
c) Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;
d) Desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;

e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
f) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
g) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da Casa de Passagem (Casa de Apoio) e o Programa Família Acolhedora;
h) Zelar e fazer cumprir as disposições do Art. 4º e seu parágrafo único, do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;
i) Assessorar o Prefeito Municipal, prestando informações sobre o andamento de projetos e ações da política de proteção à criança e ao adolescente;
j) Elaborar, junto com a Secretaria Municipal da Fazenda, o orçamento referente aos projetos e obras onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
k) Promover atividades de vigilância para garantir a proteção da criança em risco social e pessoal, mantendo para tanto, estreito relacionamento com o Conselho Tutelar Municipal;
l) Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
m) Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da juventude, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento;
n) Incentivar, apoiar e promover ações voltadas à juventude Tamandareense;
o) Coordenar atividades desenvolvidas no Centro da Juventude;
p) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
q) Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
r) Executar ações relativas a promoção social, com vistas a integração comunitária
s) Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
t) Promover a ação social denominada “Leite das Crianças”, assegurar e desenvolver os CRAS, CREAS e programas sociais em favor do idoso;
u) Desenvolver e coordenar atividades relativas Centro de Esportes Unificados (CEU)
v) Desenvolver em parceria com a comunidade, igrejas e associações o programa Prato Amigo.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 27 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - Quanto à Educação:

a) Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;
b) Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
c) Realizar os serviços de assistência educacional, destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
d) Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;
e) Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
f) Manter os programas de alimentação escolar;
g) Coordenar o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino;
h) Plano Municipal de Educação...

II – Quanto à Cultura:

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
b) Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
c) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
d) Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
e) Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
f) Promover gincanas e outras atividades;
g) Coordenação das Bibliotecas Municipais;
h) Planejar e organizar a instalação de Museu Municipal;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 28 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Quanto à Agricultura:

a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e demais atividades produtivas do Município;
b) Promover o fomento das atividades de produção rural;
c) Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
d) Patrocinar eventos e atividades de orientação e defesa do consumidor e produtos;
e) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município;
f) Adotar medidas de incentivo e manutenção a produção agrícola e pecuária do Município;
g) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;
h) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a agricultura do Município;
i) Promover o incentivo à agricultura local fomentando as necessárias normas e orçamento para a doação de calcário e mudas de morango.

II - Quanto ao Abastecimento:
a) Coordenar, executar e supervisionar convênio para manutenção e ampliação do programa Armazém da Família;
b) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;

III - Quanto ao Meio Ambiente:
a) Adotar medidas relativas à preservação do solo, subsolo; da flora e fauna do Município;
b) Promover ações de proteção dos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos de água;
c) Fiscalizar os cemitérios, matadouros, mercados e feiras-livres;
d) Adotar medidas fiscalizadoras e de controle de fontes do meio ambiente;
e) Realizar o controle e prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
f) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo do Município;
g) Coordenar e supervisionar as atividades dos catadores;
h) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo Hospitalar do Município;
i) Dirigir e coordenar a administração dos parques e praças municipais;
j) Dirigir e coordenar o.programa de Castração animal

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO;

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
I - Quanto à Indústria e Comércio:
a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
b) Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;
c) Coordenar a execução do licenciamento das atividades de indústria, comércio e serviços dentro das áreas dos Distritos Industriais do Município e, também, naquelas destinadas a implantação de empresas de médio e grande porte que trazem significativos benefícios à comunidade do município;
d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
e) Firmar termos de cooperação e incentivar programas em conjunto com a Junta Comercial, o Sistema "S", a FECOMÉRCIO, Associação Comercial de Almirante Tamandaré - ACIAAT e outras entidades do ramo;
f) Manter e ampliar o atendimento no Espaço do Empreendedor.

II - Quanto ao Turismo:

a) Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
b) Promover a divulgação dos recursos turísticos e o calendário das festividades típicas e regionais do Município;
c) Coordenar e implementar as ações e projetos desenvolvidos no chamado "Circuito da Natureza";
d) Coordenar e implementar o programa de piscicultura no Município, objetivando a agregação de renda e incentivo ao Turismo;
e) Coordenar e implementar o programa de apicultura no Município, com a criação da casa do apicultor incluído no calendário do Município;
f) Promover, em conjunto com as Secretarias de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Cultura a Festa do Morango.

III- Quanto ao Trabalho:

a) Coordenação das atividades com entidades ligadas ao emprego de mão-de-obra, mantendo cadastro dos munícipes que procurarem o departamento do Trabalho, para o encaminhamento;
b) Promover entendimentos com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;
c) Elaborar programas de incentivo à atividades relativas aos recursos minerais potenciais no município;
d) Assessorar atividades referente a convênios firmados com órgãos governamentais para expedição de carteira de identidade e carteira de trabalho;

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 30 Compete à Secretaria Municipal de Habitação:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à Habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
c) Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
d) Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
e) Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
f) Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
g) Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
h) Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
i) Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e correlatos de terrenos de interesse social para regularização de áreas ocupadas;
j) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
k) Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
l) Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;
m) Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver programas de habitação popular;
n) Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;
o) Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional no Município;
p) Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
q) Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram aquelas providências;

r) Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, participar das operações e programas de emergência, nos casos em que for conveniente a atuação do órgão;
s) Promover e supervisionar a remoção dos moradores em área a ser desocupada, quando de sua fixação em local adequado à administração do Fundo Municipal de Habitação;
t) Promover contatos com Associações Comunitárias para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.

Art. 31 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

a) Coordenar ações objetivando atender convênio com o Departamento Estadual de Trânsito nos assuntos ligados aos veículos automotores emplacados no Município;
b) Planejar ações determinadas pela Secretaria, incentivando os munícipes a efetuarem o emplacamento de seus veículos no município;
c) Supervisionar o Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada;
d) Coordenar o Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio;
e) Desenvolver planejamento para implantação da Guarda Municipal;
f) Coordenar as atividades de defesa civil, execução e programas de proteção do município;
g) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas antidrogas;
h) Firmar termo de cooperação e/ou parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná para fomentar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
i) Coordenar a implantação da Delegacia de Trânsito do Município, bem como a municipalização do trânsito;
j) Coordenar o funcionamento de combate a violência contra a mulher, em parceria com a Secretaria Municipal de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
k) Coordenar o conselho municipal de segurança – CONSEG;
l) Fomentar parcerias com Secretarias e órgãos estaduais e federais, para a segurança pública municipal.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 32 Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas no âmbito municipal;
b) Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida humana;
c) Proporcionar a administração dos parques esportivos municipais, implantando projetos especiais com implantações de novas "Academia ao ar livre" e manutenção das existentes e apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social..
e) Promover a implantação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, novas ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;
f) Promover jogos colegiais municipais formando equipes para competições em jogos intermunicipais, em todas as modalidades esportivas possíveis;
g) Manter escola de aprendizado esportivo nos centros esportivos existentes, objetivando descoberta e aproveitamento dos talentos municipais.
h) Na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de prática do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos, colaborando na promoção da qualidade de vida;
i) Promover campeonatos municipais em diversas modalidades esportivas, como também difundir no Município atividades inerentes ao esporte;
j) Apoiar as modalidades no sentido de formação de ligas municipais de modalidades esportivas e de lazer;
k) Criar e promover as Ruas de Lazer com atividades esportivas e recreativas para crianças e adolescentes, nas diversas regiões do município.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 33 Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
a) Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
b) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
c) Promover a execução dos serviços de pavimentação por empreitada;
d) Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios;
e) Propiciar as reuniões e outros meios para adequação legal com a finalidade de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
f) Elaborar, executar, fiscalizar, acompanhar e supervisionar os convênios municipais com outros entes da administração pública, direta e indireta, assim como parceiros privados;
g) Gerenciar e executar recursos provenientes de emendas parlamentares, projetos e recursos dos Fundos Nacionais;

Capítulo IV
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 34 A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias compreende:
I - Coordenadorias: integrantes aos órgãos de coordenação, incumbem:
a) Coordenar as relações dos órgãos com autoridades, com a comunidade e com a imprensa;
b) Coordenar os assuntos de governo, de assuntos institucionais e de representação, o desempenho de atividades normativas, de coordenação, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos.

II - Departamentos Instrumentais: **integrantes aos órgãos instrumentais, incumbem:**

a) Assegurar a administração direta, o funcionamento voltado exclusivamente para os seus objetivos;
b) Praticar os atos administrativos relacionados com as atividades de administração financeira e tributária, de administração geral e de pessoal, de manutenção e de expediente, em articulação com os respectivos responsáveis; e
c) Acompanhar a execução do Orçamento e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento.

III - Departamentos Auxiliares: **integrantes aos órgãos auxiliares, incumbem:**
a) O efetivo comando das ações dos órgãos à plena realização da finalidade a que se destina;
b) A preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos, definindo com precisão a meta a alcançar;
c) O acompanhamento dos trabalhos providenciando para que as várias etapas se complementem harmoniosamente;
d) A constante verificação do desenvolvimento das atividades.

IV - Núcleos de Atuação: **desdobramentos dos órgãos instrumentais e auxiliares, representado por grupos setoriais em nível operacional de tarefas específicas, incumbem:**
a) As atribuições específicas contidas no Regulamento da Secretaria Municipal a que pertencer;
b) Executar tarefas compatíveis e próprias do núcleo de atuação.

Art. 35 Os órgãos de deliberação coletiva da administração pública municipal serão classificados de acordo com o princípio de hierarquia e tendo em vista a importância, o vulto e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único. A classificação dos órgãos referidos neste artigo, será proposta pelo Chefe do Executivo e aprovada por decreto, que fixará o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto aos respectivos órgãos, e estabelecerá o máximo de sessões mensais remuneradas.

TÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 36 Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes de órgãos da Administração promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:
a) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
b) Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
c) Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
d) Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;
e) Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;
f) Manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para objetivos;
g) Efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.

Capítulo II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 37 São atribuições básicas a cada um dos Secretários as enumeradas a seguir:
a) Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
b) Exercer a liderança institucional da área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;
c) Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
d) Despachar diretamente com o Prefeito;
e) Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
g) Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
h) Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos, submetidos a sua decisão ou apreciação;
i) Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
j) Expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;
k) Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que dirigem;
l) Baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
m) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
n) Propor a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, bem como a instauração de processos administrativos;
o) Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos sob sua direção;
p) Verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição;
q) Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;
r) Expedir atos administrativos de sua competência;
s) Determinar aos Núcleos, às Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
t) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
u) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei, e das instruções para execução dos serviços.

Capítulo III
DOS DIRETORES, COORDENADORES E CHEFES DE NÚCLEO

Art.38 São atribuições básicas dos Diretores, Coordenadores e Chefes de Núcleo:

a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;
b) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
c) Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
d) Despachar diretamente com o chefe imediato;
e) Apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção;
f) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
g) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;
h) Organizar, na periodicidade determinada, as escalas de férias para o ano seguinte, remetendo-a a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
i) Promover o atendimento, durante o expediente, às pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;
j) Remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
k) Manter os registros das atividades dos respectivos órgãos;
l) Apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção;
m) Promover o fornecimento de certidões requeridas e autorizadas sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
n) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
o) Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;
p) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços;
q) Demais atribuições específicas descritas na Tabela do Anexo I.

TÍTULO VI
DOS CARGOS DE DIRETOR, ASSESSOR, COORDENADOR E CHEFE DE NÚCLEO

Art. 39 O Serviço Público Municipal de Almirante Tamandaré para atender cargos de direção, assessorias, coordenadorias, chefia de núcleos previstos nesta Lei, passa a obedecer à estrutura estabelecida na presente Lei.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 40 Os cargos de provimento em comissão se destinam–se a atender cargos de direção, assessoria, coordenação e chefias de núcleo, conforme **Tabela constante no Anexo III.**

Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, obedecidas as disposições da Constituição Federal.

Art. 41 A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão estão previstos conforme Tabela constante no Anexo III.

Art. 42 Os vencimentos mensais para os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo I.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 43 A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício temporário de funções ou encargos, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º - A designação para função gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.
§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício do encargo ou função.

Art. 44 Aos servidores e funcionários públicos da administração direta e indireta e fundacional, colocados à disposição do Município de Almirante Tamandaré, poderá ser concedida função gratificada de disposição (FGD), sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo não são acumuláveis com a percepção do vencimento de cargo em comissão.

Art. 45 Os valores para as funções gratificadas criados pelas leis n.º 2.118/2018 e 2.157/2019 (Tabelas "A" e "B", do Anexo II), passam a fazer parte desta lei. Não sendo objeto de alteração ou modificação pelo novo texto legal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46 O regime jurídico do pessoal com exercício nas unidades dos sistemas estruturais da administração direta é o estatutário.

Art. 47 Os órgãos criados pela presente lei serão implantados ou reestruturados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública.

Parágrafo Único: A proporção em que forem instalados ou reestruturados os órgãos componentes da estrutura definida nesta lei, os atuais serão extintos automaticamente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.

Art. 48 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, para o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, as transferências dos projetos e atividades aprovados pelas Leis nºs 2.209/2020 - LDO e 2.224/2020 - LOA, adequando-as ao novo modelo organizacional proposto por esta Lei.

Art. 49 A implantação ou reestruturação far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
a) Provimento das respectivas chefias;
b) Dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
c) Instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas por esta Lei.

Art. 50 Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante Decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Secretaria, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas, as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal n.º 2.118/2018 e 2.157/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Gabinete do Prefeito	CC-02	1
Coordenador do GGI-M	CC-02	1
Coordenador do Gabinete do Prefeito	CC-03	1
Coordenador do Gabinete do Vice	CC-03	1
Coordenador de Cerimonial	CC-03	1
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	CC-01	1
Coordenador de Atendimento	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SÍMBOLO	QTDE
Diretor da Secretaria de Governo	CC-02	1
Diretor de Assuntos Comunitários	CC-02	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Jurídico	CC-02	3
Chefe do Núcleo da Procuradoria Fiscal	CC-05	1
Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo	CC-01	1
Coordenador de Processo Disciplinar	CC-04	1
Assessor Jurídico do Secretário	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SÍMBOLO	QTDE
Diretor Contábil e Orçamentário	CC-01	1
Diretor Técnico Financeiro	CC-01	1
Diretor de Contabilidade	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05	1
Diretor de Finanças	CC-02	1
Diretor de Tributação	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03	1
Coordenador do Núcleo de Dívida Ativa, Tributos e Lançamentos	CC-02	1
Coordenador de Atendimento Tributário	CC-04	1
Chefe de Atendimento Tributário	CC-05	1
Coordenador Contábil	CC-03	1
Assessor do Núcleo de Dívida Fiscal	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Licitação	CC-01	1
Diretor do Departamento de Compras	CC-02	1
Coordenador de Compras	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Compras	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Licitação	CC-03	1
Assessor de Compras e Licitação	CC-03	1
Coordenador do Núcleo da Central de Veículos	CC-04	1
Diretor do Departamento de Informática	CC-03	1
Coordenador de Informática e Sonoplastia	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Administração	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-04	1
Coordenador do Protocolo	CC-04	1
Chefe do Protocolo	CC-05	1
Coordenador de Agência de Correios	CC-05	3
Chefe do Núcleo de Agência de Correios	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Cemitérios	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais do Centro Administrativo	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-03	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Técnico	CC-02	1
Coordenador de Revisão de Projetos	CC-04	1
Chefe de Urbanismo	CC-03	1
Diretor de Fiscalização	CC-02	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	SÍMBOLO	QTDE
Coordenador do Departamento de Manutenção Viária	CC-04	1
Chefe do Departamento de Manutenção Viária	CC-03	1
Diretor Geral da SMOI	CC-02	1

Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Civil	CC-04	1
Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-01	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Urbana	CC-03	1
Coordenador de Manutenção Viária Urbana	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04	2
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial	CC-03	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Elétrica	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Motoristas	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Relações Públicas	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural/urbana	CC-03	3
Coordenador do Núcleo de Manutenção Rural/Urbana	CC-02	2
Chefe do Núcleo de Manutenção de Galeria Pluviais	CC-02	1
Diretor de Manutenção Predial	CC-02	1
Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC-02	1
Coordenador de Controle de Estoque	CC-02	1
Coordenador do Núcleo de Manutenção Viária	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe do Núcleo de Habitação	CC-04	1
Diretor da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	1
Coordenador da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	1
Coordenador de Assuntos Legais da Secretaria	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-02	1
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02	1
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-05	1
Coordenador de Controle Veterinário	CC-04	1
Coordenador da SMAAMA	CC-03	1
Assessor do Departamento da Agricultura	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-04	1
Chefe de Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-04	3
Chefe de Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-05	3
Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04	4
Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05	2
Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-05	1
Diretor dos Parques Municipais	CC-01	1
Chefe do Núcleo de Mobilização	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-04	1
Diretor de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03	1
Coordenador de Estoque do Armazém da Família	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Limpeza Pública	CC-05	1
Chefe do Setor de Segurança do Armazém da Família	CC-03	1
Coordenador da Patrulha Mecanizada	CC-04	1
Chefe do Programa Patrulha do Agricultor	CC-05	1
Coordenador de Análise Ambiental	CC-04	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÍMBOLO	QTDE
Diretor de Departamento Administrativo	CC-02	1
Chefe do Setor de Logística	CC-02	1
Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-04	3
Diretor Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03	1
Chefe de Apoio às UBS	CC-04	1
Coordenador do SAMU	CC-04	1
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	1
Coordenador Geral de Unidade de Saúde	CC-02	1
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro	CC-03	1
Coordenador Sanitário de Rotas	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Transporte de Material Hospitalar	CC-04	1
Chefe do Programa de Ostomia	CC-03	1
Coordenador do CAPS	CC-03	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Técnico	CC-01	1
Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-03	1
Coordenador de Atenção à Terceira Idade	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Atenção à Terceira Idade	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Ouvidoria Especial	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Fomento e Artesanato	CC-05	1
Coordenador do CEU	CC-03	1
Chefe no Núcleo Social do CRAS	CC-04	1
Chefe do Núcleo Financeiro	CC-05	1
Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-05	1
Diretor De Desenvolvimento Social	CC-01	1
Diretor do Centro da Juventude	CC-01	1
Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-03	1
Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04	1
Chefe do Núcleo do CEU	CC-04	1
Chefe do Núcleo de Medida Socioeducativa	CC-04	1
Chefe do Núcleo Jurídico da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	CC-03	1
Coordenador de Transportes	CC-04	1
Coordenador dos Conselhos da Assistência Social	CC-05	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SÍMBOLO	QTDE
Diretor do Esporte	CC-02	1
Chefe do Núcleo de Esporte	CC-04	1
Coordenador de Recreação	CC-02	1

Chefe do Núcleo de Lazer	**CC-02**	**1**
Coordenador de Esportes	**CC-04**	**1**
Chefe do Núcleo de Recreação	**CC-03**	**1**
Coordenador de Competições Intermunicipais	**CC-03**	**1**
Diretor de Lazer	**CC-02**	**1**
Coordenador do Núcleo do Programa Ruas do Lazer	**CC-05**	**1**
Coordenador de Quadras Poliesportivas	**CC-04**	**1**
Chefe do Núcleo das Ligas Esportivas	**CC-04**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor do Departamento da Agência do Trabalhador	**CC-02**	**1**
Coordenador do Espaço Empreendedor	**CC-04**	**1**
Chefe do Núcleo do Espaço Empreendedor	**CC-05**	**1**
Chefe do Núcleo da Agência do Trabalhador	**CC-05**	**1**
Coordenador de Comércio	**CC-05**	**1**
Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	**CC-01**	**1**
Diretor de Turismo	**CC-03**	**1**
Coordenador da Agência do Trabalhador	**CC-04**	**1**
Coordenador de Recrutamento do SINE	**CC-03**	**2**
Chefe de Recrutamento do SINE	**CC-05**	**1**
Coordenador de Empreendedores do Circuito Rural	**CC-03**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação	**CC-01**	**1**
Diretor de Mobilização e Articulação Social	**CC-04**	**1**
Coordenador Administrativo e Financeiro	**CC-03**	**1**
Diretor de Cultura	**CC-02**	**1**
Coordenador do Departamento de Cultura	**CC-03**	**1**
Chefe do Núcleo de Secretarias de Escolas	**CC-05**	**1**
Coordenador do Transporte Escolar	**CC-03**	**1**
Coordenador de Bibliotecas e Atividades Culturais	**CC-03**	**1**
Coordenador do Núcleo de Escuta especializada	**CC-02**	**1**
Diretor Histórico Cultural do Município	**CC-02**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	**CC-04**	**2**
Coordenador da Defesa Civil	**CC-04**	**1**
Diretor do DETRAN	**CC-01**	**1**
Diretor de Segurança	**CC-03**	**1**
Coordenador do Conselho da Comunidade	**CC-03**	**1**
Chefe do Núcleo do DETRAN	**CC-04**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor de Fotografias e Filmagens	**CC-03**	**1**
Coordenador de Filmagens	**CC-04**	**1**
Diretor de Comunicação Social e Criação	**CC-01**	**1**
Diretor de Jornalismo	**CC-01**	**1**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor do Departamento de Planejamento	**CC-01**	**1**
Coordenador de Planejamento	**CC-03**	**1**
Diretor de Projetos	**CC-02**	**1**
Coordenador de Projetos	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo de Projetos	**CC-03**	**1**
Assessor de Planejamento e Projetos	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo de Execução de Obras	**CC-05**	**1**
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OUVIDORIA	**SÍMBOLO**	**QTDE**
Diretor do Departamento de Ouvidoria	**CC-02**	**1**
Coordenador de Ouvidoria	**CC-04**	**1**
Coordenador do CEJUSC	**CC-02**	**1**
Coordenador do PROCON	**CC-02**	**1**
Chefe do Núcleo do PROCON	**CC-02**	**1**
Assessor Jurídico	**CC-02**	**1**

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

DIRETOR

Subsidiar as decisões do Secretário municipal em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento;
Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
Fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas;
Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando o aperfeiçoamento do serviço público;
Realizar a integração funcional do Departamento com as demais secretarias e departamentos da Administração pública, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento e da Secretaria;
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
Desenvolver outras atividades correlatas.

COORDENADOR

Executar os poderes delegados pelo Secretário Municipal e pelo Diretor, no âmbito dos temas e matérias abrangidos pela sua Coordenadoria;
Coordenar as ações na área de competência nos setores e núcleos subordinados;
Fomentar a boa atuação dos subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração da equipe entre os setores e/ou núcleos coordenados e destes com outras áreas;

Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação da Coordenadoria;
Manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas da pasta;
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho periódicos com os servidores subordinados;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos gestores subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades das unidades e servidores subordinados;
Desenvolver outras atividades correlatas

ASSESSOR JURÍDICO

Prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ao Chefe do Executivo, ao Procurador do Município e demais secretarias;
Proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
Elaborar minuta de contratos, pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
Atender às partes interessadas que procuram a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Participar de audiências conciliatórias e oitivas extrajudiciais elaborando os respectivos termos de audiência, quando necessário;
Dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
Proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
Assessorar e desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador do Município.

CHEFE

Subsidiar as decisões do Secretário Municipal e do chefe imediato em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento ou Núcleo de atuação;
Realizar a integração funcional do Departamento ou setor de atuação com as demais unidades administrativas, de forma a garantir a realização das metas estabelecidas pela pasta;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento ou Núcleo;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas definidas pela Secretaria;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do núcleo de atuação;
Desenvolver outras atividades correlatas.

ASSESSOR

Assessorar o Secretário Municipal ou chefe imediato no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas;
Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do secretário da pasta;
Realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do Secretário e da equipe de direção e coordenação da secretaria;
Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem oficialmente atribuídas.

ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR
17	CC-01	R$ 8.000,00
49	CC-02	R$ 4.800,00
47	CC-03	R$ 3.500,00
64	CC-04	R$ 2.800,00
33	CC-05	R$ 2.000,00

TABELA A - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALORES MENSAIS R$
FG - 01	R$ 600,00
FG - 02	R$ 550,00
FG - 03	R$ 500,00
FG - 04	R$ 450,00
FG - 05	R$ 400,00
FG - 06	R$ 350,00
FG - 07	R$ 300,00

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DISPOSIÇÃO	
SÍMBOLO	VALORES MENSAIS R$
FGD - 01	R$5.000,00
FGD - 02	R$4.000,00
FGD - 03	R$3.000,00
FGD - 04	R$2.000,00
FGD – 05	R$1.000,00

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9A03E6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1559/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CARNES E DERIVADOS., especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 349 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR neste ato representado por RAFAEL MAGATÃO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	6270	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	PERDIGÃO	EMB	190,00	19,80	3.762,00
1	2	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS. MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGOLON	EMB	1.000,00	26,49	26.490,00
1	3	478	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	1.350,00	23,30	31.455,00
1	4	478	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO DE 1ª CONGELADO - SEM SAL ADICONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG - REQUISITOS: CARACTERISTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERISTICA; COR: CARACTERISTICA; SABOR: CARACTERISTICO; ODOR: CARACTERISTICO. MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES, COAGULOS, NODOS LINFATICOS, ETC; DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	2.500,00	24,00	60.000,00
1	5	478	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	800,00	23,50	18.800,00
1	6	6271	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	900,00	14,50	13.050,00
1	7	6271	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGO SANTOS	KG	350,00	14,00	4.900,00
1	8	6271	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORACAO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERISTICO DE CARNE FRESCA, DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	13,60	4.080,00
1	9	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DEJ FRANGO COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	AGUA	KG	900,00	7,20	6.480,00
1	10	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DEJ FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF.	AGUA	KG	1.700,00	10,50	17.850,00
1	11	5105	FIGADO BOVINO BIFE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	FRIGOLON	KG	400,00	10,40	4.160,00
1	12	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	COPACOL	EMB	250,00	29,20	7.300,00

1	13	6670	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA DE 1ª LINHA CONGELADO - KG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS INGREDIENTES E SELO SIF.	PERDIGÃO	KG	150,00	19,60	2.940,00
1	14	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGO SANTOS	KG	120,00	17,00	2.040,00
1	15	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA KG - PACOTEF RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	RIGO SANTOS	KG	300,00	12,70	3.810,00
1	16	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO.	FRIGOLON	KG	550,00	20,00	11.000,00
1	17	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DÚZIA, DE 1A QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CAMARA DE AR FIXA COM NO MAXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERISTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNIÃO	DZ	2.200,00	6,50	14.300,00
1	18	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSOJ CONGELADO (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM ; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	AGUA	KG	1.650,00	10,80	17.820,00
1	19	6274	PERU INTEIRO KG - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PERDIGÃO	KG	30,00	16,85	505,50
1	20	2731	PRESUNTO KG PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA.	PERDIGÃO	KG	430,00	22,70	9.761,00
1	21	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	D-NEVE	KG	930,00	27,50	25.575,00
1	22	4723	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	FRIMESA	EMB	1.000,00	5,89	5.890,00
1	23	475	SALSICHA 8 TIPO HOTDOG RESFRIADA KG - COM ETIQUETA DE PROCEDENCIA - 1ª LINHA - PACOTES DE 01 KG. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	COPACOL	KG	1.170,00	9,00	10.530,00
TOTAL									302.498,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 09/2020, que precedeu a integra do presente

instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão
involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

M. P.DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:967AD8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P 64/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
(Processo Licitatório Nº102/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: ALBETON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME
CNPJ Nº 15.754.689/0001-17.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Levantamentos Planialtimétricos de imóveis urbanos e rurais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m²	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
2	Levantamentos Planialtimétricos de logradouros e/ou rodovias municipais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	Km	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
3	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos, elaboração de plantas e memoriais descritivos e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	Unid.	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00
4	Subdivisão, Unificação de áreas, certificação de imóveis rural junto ao INCRA, Aerofotogrametria.	m²	20.000	R$ 1,17	R$ 23.400,00
R$ 53.350,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C4A3708E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 028

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 28/2021 de 19/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
576 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
584 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.070.		**Programa IGD-PBF**	
359 - 3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
582 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
583 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
794	BL GBF 161861
1000	Recursos Ordinários (Livres)
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C5ABF198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 207/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado a empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - CNPJ Nº** 09.343.965/0001-51, com sede a Waldemar sacks, 436, Jardim lago paraiso, na cidade de Bandeirantes, Paraná, CEP 86360000, **Telefone: (43)3542-0401**, E-mail: **vendaspcamaral@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Rose Elaine Aparecida Da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 476836311SSP/SP e CPF nº 373.059.798-13, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. antigo	Valor unit. Reajustado	Marca/Espec.
1	30743	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - SPLIT	UND	R$ 1.439,0000	R$ 1.600,00	AGRATTO ECST9F
1	30694	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT	UND	R$ 1.499,0000	R$ 1.724,00	AGRATTO ECST12F
1	30744	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT	UND	R$ 1.980,0000	R$ 2.475,00	AGRATTO ECS18F
1	30218	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT	UNI	R$ 2.645,0000	R$ 2.762,00	ELGIN HWFI24B2IA
1	462	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	R$ 3.305,0000	R$ 3.628,00	AGRATTO ECS30F

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 200/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO	*P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EA64D91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO N.º 02/2021

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais, **Considerando** a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
DECRETA
Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com o objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por decreto para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).
1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF
Art. 2º. Fica estabelecido para o Exercício Financeiro de 2021, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos Anexos I e II para o Poder Executivo Municipal e Fundo de Previdência – CATANDUVAS-PREV respectivamente.
2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF
Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os Anexos III, IV e V deste Decreto.
Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2021, através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.
3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF
Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2021, conforme os Anexos VI e VII que acompanham este Decreto.
4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF
Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.
Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em **Dívida Ativa** para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF
Art. 8º. Na cobrança judicial da **Dívida Ativa Tributária** e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:
I – Quantidade: 609 cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);
II – Valores para cobrança: R$ 1.241.155,95
6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF
Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes dos cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:
I – 2016 e anteriores - R$ 5.993.379,90
II – 2017 - R$ 141.746,21
III – 2018 - R$ 170.290,17
IV – 2019 - R$ 533.171,87

V – 2020 - R$ 509.942,45

7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 11. As Leis e os Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2021, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021
ANEXO I — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3,254,035.82	3,258,964.31	3,291,431.72	3,561,400.40	2,791,208.95	4,141,259.56	41,412,595.55	41,412,595.55
	3,973,662.80	4,141,259.56	3,566,535.55	3,186,657.83	3,033,845.42	3,212,333.63		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240,924.55	241,289.52	243,693.36	263,681.48	206,657.50	306,613.50	3,066,135.00	3,066,135.00
	294,204.85	306,613.50	264,061.70	235,936.02	224,621.99	237,837.03		
Impostos	195,677.80	195,974.16	197,926.56	214,160.81	167,846.22	249,030.00	2,490,300.00	2,490,300.00
	238,951.75	249,030.00	214,469.62	191,626.10	182,436.89	193,170.09		
Taxas	45,246.75	45,315.36	45,766.80	49,520.67	38,811.28	57,583.50	575,835.00	575,835.00
	55,253.10	57,583.50	49,592.08	44,309.92	42,185.10	44,666.94		
Contribuições	48,701.17	48,774.93	49,260.84	53,301.30	41,774.32	61,979.70	619,797.00	619,797.00
	59,471.38	61,979.70	53,378.16	47,692.76	45,405.71	48,077.03		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48,701.17	48,774.93	49,260.84	53,301.30	41,774.32	61,979.70	619,797.00	619,797.00
	59,471.38	61,979.70	53,378.16	47,692.76	45,405.71	48,077.03		
Receita Patrimonial	16,074.68	16,099.26	16,259.59	17,593.22	13,788.48	20,457.70	204,577.00	204,577.00
	19,629.81	20,457.70	17,618.57	15,742.00	14,987.14	15,868.85		
Valores Mobiliários	16,074.68	16,099.26	16,259.59	17,593.22	13,788.48	20,457.70	204,577.00	204,577.00
	19,629.81	20,457.70	17,618.57	15,742.00	14,987.14	15,868.85		
Receita de Serviços	3,225.87	3,230.75	3,262.93	3,530.56	2,767.04	4,105.40	41,054.00	41,054.00
	3,939.25	4,105.40	3,535.65	3,159.06	3,007.57	3,184.52		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3,225.87	3,230.75	3,262.93	3,530.56	2,767.04	4,105.40	41,054.00	41,054.00
	3,939.25	4,105.40	3,535.65	3,159.06	3,007.57	3,184.52		
Transferências Correntes	2,938,569.01	2,943,019.44	2,972,339.33	3,216,135.53	2,520,611.37	3,739,779.46	37,397,794.55	37,397,794.55
	3,588,430.59	3,739,779.46	3,220,772.86	2,877,722.90	2,739,725.07	2,900,909.53		
Transferências da União e de suas Entidades	1,513,722.06	1,516,014.56	1,531,117.87	1,656,702.71	1,298,422.79	1,926,443.30	19,264,433.00	19,264,433.00
	1,848,480.14	1,926,443.30	1,659,091.50	1,482,378.86	1,411,293.11	1,494,322.80		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1,060,347.49	1,061,953.38	1,072,533.11	1,160,504.05	909,532.47	1,349,454.70	13,494,547.00	13,494,547.00
	1,294,842.28	1,349,454.70	1,162,177.37	1,038,391.90	988,597.03	1,046,758.52		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	22,003.11	22,036.45	22,255.99	24,081.47	18,873.59	28,002.36	280,023.55	280,023.55
	26,869.10	28,002.36	24,116.19	21,547.53	20,514.25	21,721.15		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021
ANEXO I — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Transferências de Outras Instituições Públicas	341,832.38	342,350.08	345,760.76	374,120.62	293,212.99	435,034.10	4,350,341.00	4,350,341.00
	417,428.27	435,034.10	374,660.07	334,754.39	318,701.64	337,451.60		
Transferências de Pessoas Físicas	663.97	664.97	671.60	726.68	569.53	845.00	8,450.00	8,450.00
	810.80	845.00	727.73	650.22	619.04	655.46		
Outras Receitas Correntes	6,540.54	6,550.41	6,615.67	7,158.31	5,610.24	8,323.80	83,238.00	83,238.00
	7,986.92	8,323.80	7,168.61	6,405.09	6,097.94	6,456.67		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	183.56	183.83	185.66	200.89	157.45	233.60	2,336.00	2,336.00
	224.14	233.60	201.18	179.75	171.14	181.20		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,078.74	2,081.88	2,102.61	2,275.08	1,783.07	2,645.50	26,455.00	26,455.00
	2,538.43	2,645.50	2,278.35	2,035.69	1,938.07	2,052.08		
Demais Receitas Correntes	4,278.24	4,284.70	4,327.40	4,682.34	3,669.72	5,444.70	54,447.00	54,447.00
	5,224.35	5,444.70	4,689.08	4,189.65	3,988.73	4,223.39		
DEDUÇÕES (B)	-454,535.90	-455,224.26	-459,759.43	-497,469.68	-389,886.46	-578,466.56	-5,784,665.60	-5,784,665.60
	-555,056.02	-578,466.56	-498,186.97	-445,124.23	-423,778.81	-448,710.72		
RECEITAS CAPITAL (D)	873,589.22	874,912.29	883,628.61	956,105.31	749,337.16	1,111,776.21	11,117,762.05	11,117,762.05
	1,066,782.64	1,111,776.21	957,483.89	855,500.67	814,476.14	862,393.70		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3,673,089.14	3,678,652.34	3,715,300.90	4,020,036.03	3,150,659.65	4,674,569.21	46,745,692.00	46,745,692.00
	4,485,389.42	4,674,569.21	4,025,832.47	3,597,034.27	3,424,542.75	3,626,016.61		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021
ANEXO II — R$ 1,00
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021

	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	159,919.64 204,627.42	159,138.56 133,524.21	47,808.05 121,337.97	173,880.96 153,267.06	228,980.15 457,710.15	188,704.56 165,238.27	2,194,137.00	2,194,137.00
Contribuições	86,670.25 110,900.11	86,246.91 72,364.93	25,910.10 65,760.46	94,236.72 83,064.79	124,098.35 248,061.12	102,270.54 89,552.72	1,189,137.00	1,189,137.00
Contribuições Sociais	86,670.25 110,900.11	86,246.91 72,364.93	25,910.10 65,760.46	94,236.72 83,064.79	124,098.35 248,061.12	102,270.54 89,552.72	1,189,137.00	1,189,137.00
Receita Patrimonial	65,960.89 84,401.21	65,638.75 55,073.78	19,719.05 50,047.41	71,719.44 63,216.97	94,445.80 188,788.43	77,833.62 68,154.65	905,000.00	905,000.00
Valores Mobiliários	65,960.89 84,401.21	65,638.75 55,073.78	19,719.05 50,047.41	71,719.44 63,216.97	94,445.80 188,788.43	77,833.62 68,154.65	905,000.00	905,000.00
Outras Receitas Correntes	7,288.50 9,326.10	7,252.90 6,085.50	2,178.90 5,530.10	7,924.80 6,985.30	10,436.00 20,860.60	8,600.40 7,530.90	100,000.00	100,000.00
Demais Receitas Correntes	7,288.50 9,326.10	7,252.90 6,085.50	2,178.90 5,530.10	7,924.80 6,985.30	10,436.00 20,860.60	8,600.40 7,530.90	100,000.00	100,000.00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	180,530.97 231,000.88	179,649.19 150,733.51	53,969.81 136,976.65	196,291.66 173,020.92	258,492.31 516,702.25	213,025.80 186,535.05	2,476,929.00	2,476,929.00
RECEITA TOTAL (A+C)	340,450.61 435,628.30	338,787.75 284,257.72	101,777.86 258,314.62	370,172.62 326,287.98	487,472.46 974,412.40	401,730.36 351,773.32	4,671,066.00	4,671,066.00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021
ANEXO III
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial Janeiro Julho	 Fevereiro Agosto	 Março Setembro	 Abril Outubro	 Maio Novembro	 Junho Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	86,447.00 86,447.00	86,447.00 86,447.00	86,447.00 86,447.00	86,447.00 86,447.00	86,447.00 86,447.00	86,447.00 86,447.00	**1,037,364.00**	**1,037,364.00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68,310.08 68,310.08	68,310.08 68,310.08	68,310.08 68,310.08	68,310.08 68,310.08	68,310.08 68,310.08	68,310.08 68,310.12	819,721.00	819,721.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18,136.92 18,136.92	18,136.92 18,136.92	18,136.92 18,136.92	18,136.92 18,136.92	18,136.92 18,136.90	18,136.92 18,136.90	217,643.00	217,643.00
Despesas de Capital	708.33 708.33	708.33 708.33	708.33 708.34	708.33 708.34	708.33 708.34	708.33 708.34	**8,500.00**	**8,500.00**
INVESTIMENTOS	708.33 708.33	708.33 708.33	708.33 708.34	708.33 708.34	708.33 708.34	708.33 708.34	**8,500.00**	8,500.00
TOTAL GERAL	87,155.33 87,155.33	87,155.33 87,155.33	87,155.33 87,155.34	87,155.33 87,155.34	87,155.33 87,155.32	87,155.33 87,155.36	1,045,864.00	1,045,864.00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021
ANEXO IV
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial Janeiro Julho	 Fevereiro Agosto	 Março Setembro	 Abril Outubro	 Maio Novembro	 Junho Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes							-	**32,433,145.67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832,443.23 1,364,900.23	1,356,202.56 1,205,109.79	1,644,958.36 1,256,662.64	1,577,276.55 1,336,374.53	1,167,103.30 1,666,219.33	1,202,877.04 2,052,065.74	16,662,193.30	16,662,193.30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12,739.79 20,888.58	20,755.47 18,443.13	25,174.62 19,232.10	24,138.81 20,452.02	17,861.48 25,500.00	18,408.96 31,405.04	255,000.00	255,000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	775,177.05 1,271,004.75	1,262,905.44 1,122,206.79	1,531,796.85 1,170,213.10	1,468,771.05 1,244,441.45	1,086,814.86 1,551,595.24	1,120,127.65 1,910,898.14	15,515,952.37	15,515,952.37
Despesas de Capital							-	**12,874,662.33**
INVESTIMENTOS	628,979.64 1,031,294.79	1,024,722.96 910,559.91	1,242,901.83 949,512.33	1,191,762.58 1,009,741.28	881,842.87 1,258,966.24	908,872.89 1,550,505.01	12,589,662.33	12,589,662.33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14,238.61 23,346.06	23,197.29 20,612.91	28,136.34 21,494.70	26,978.67 22,858.14	19,962.82 28,500.00	20,574.72 35,099.74	285,000.00	285,000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18,984.80 31,128.08	30,929.72 27,483.88	37,515.12 28,659.60	35,971.56 30,477.52	26,617.10 38,000.00	27,432.96 46,799.66	380,000.00	380,000.00
TOTAL GERAL	2,282,563.12 3,742,562.49	3,718,713.44 3,304,416.41	4,510,483.12 3,445,774.47	4,324,899.22 3,664,344.94	3,200,202.43 4,568,780.81	3,298,294.22 5,626,773.33	45,687,808.00	45,687,808.00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021
ANEXO V
Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial Janeiro Julho	 Fevereiro Agosto	 Março Setembro	 Abril Outubro	 Maio Novembro	 Junho Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes							-	**3,359,351.00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263,228.21 268,824.04	261,646.22 246,669.19	259,261.45 252,694.93	260,164.98 252,694.93	260,164.98 256,977.44	267,645.09 508,859.54	3,358,831.00	3,358,831.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.74 41.62	40.51 38.19	40.14 39.12	40.28 39.12	40.28 39.78	41.44 78.78	520.00	520.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103,739.78	103,116.31	102,176.46	102,532.54	102,532.54	105,480.50	1,323,735.00	1,323,735.00

	105,945.13	97,213.77	99,588.56	99,588.56	101,276.32	200,544.53		
TOTAL GERAL	367,008.73	364,803.04	361,478.05	362,737.80	362,737.80	373,167.03	4,683,086.00	4,683,086.00
	374,810.79	343,921.15	352,322.61	352,322.61	358,293.54	709,482.85		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2021

ANEXO VI — R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	6,513,000.13	6,852,832.12	6,932,468.51	8,114,922.36	6,753,193.38	6,246,179.05	41,412,595.55	41,412,595.55
	6,513,000.13	13,365,832.25	20,298,300.76	28,413,223.12	35,166,416.50	41,412,595.55		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,214.07	507,374.84	513,271.00	600,818.35	499,997.72	462,459.02	3,066,135.00	3,066,135.00
	482,214.07	989,588.91	1,502,859.91	2,103,678.26	2,603,675.98	3,066,135.00		
Impostos	391,651.96	412,087.37	416,876.22	487,981.75	406,095.72	375,606.98	2,490,300.00	2,490,300.00
	391,651.96	803,739.33	1,220,615.55	1,708,597.30	2,114,693.02	2,490,300.00		
Taxas	90,562.11	95,287.47	96,394.78	112,836.60	93,902.00	86,852.04	575,835.00	575,835.00
	90,562.11	185,849.58	282,244.36	395,080.96	488,982.96	575,835.00		
Contribuições	97,476.10	102,562.14	103,754.02	121,451.08	101,070.92	93,482.74	619,797.00	619,797.00
	97,476.10	200,038.24	303,792.26	425,243.34	526,314.26	619,797.00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97,476.10	102,562.14	103,754.02	121,451.08	101,070.92	93,482.74	619,797.00	619,797.00
	97,476.10	200,038.24	303,792.26	425,243.34	526,314.26	619,797.00		
Receita Patrimonial	32,173.94	33,852.81	34,246.18	40,087.51	33,360.57	30,855.99	204,577.00	204,577.00
	32,173.94	66,026.75	100,272.93	140,360.44	173,721.01	204,577.00		
Valores Mobiliários	32,173.94	33,852.81	34,246.18	40,087.51	33,360.57	30,855.99	204,577.00	204,577.00
	32,173.94	66,026.75	100,272.93	140,360.44	173,721.01	204,577.00		
Receita de Serviços	6,456.62	6,793.49	6,872.44	8,044.65	6,694.71	6,192.09	41,054.00	41,054.00
	6,456.62	13,250.11	20,122.55	28,167.20	34,861.91	41,054.00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6,456.62	6,793.49	6,872.44	8,044.65	6,694.71	6,192.09	41,054.00	41,054.00
	6,456.62	13,250.11	20,122.55	28,167.20	34,861.91	41,054.00		
Transferências Correntes	5,881,588.45	6,188,474.86	6,260,390.83	7,328,210.05	6,098,495.76	5,640,634.60	37,397,794.55	37,397,794.55
	5,881,588.45	12,070,063.31	18,330,454.14	25,658,664.19	31,757,159.95	37,397,794.55		
Transferências da União e de suas Entidades	3,029,736.62	3,187,820.58	3,224,866.09	3,774,923.44	3,141,470.36	2,905,615.91	19,264,433.00	19,264,433.00
	3,029,736.62	6,217,557.20	9,442,423.29	13,217,346.73	16,358,817.09	19,264,433.00		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2,122,300.87	2,233,037.16	2,258,987.17	2,644,296.98	2,200,569.27	2,035,355.55	13,494,547.00	13,494,547.00
	2,122,300.87	4,355,338.03	6,614,325.20	9,258,622.18	11,459,191.45	13,494,547.00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	44,039.56	46,337.46	46,875.95	54,871.46	45,663.72	42,235.40	280,023.55	280,023.55
	44,039.56	90,377.02	137,252.97	192,124.43	237,788.15	280,023.55		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2021

ANEXO VI — R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
Transferências de Outras Instituições Públicas	684,182.46	719,881.38	728,247.09	852,462.37	709,414.46	656,153.24	4,350,341.00	4,350,341.00
	684,182.46	1,404,063.84	2,132,310.93	2,984,773.30	3,694,187.76	4,350,341.00		
Transferências de Pessoas Físicas	1,328.94	1,398.28	1,414.53	1,655.80	1,377.95	1,274.50	8,450.00	8,450.00
	1,328.94	2,727.22	4,141.75	5,797.55	7,175.50	8,450.00		
Outras Receitas Correntes	13,090.95	13,773.98	13,934.04	16,310.72	13,573.70	12,554.61	83,238.00	83,238.00
	13,090.95	26,864.93	40,798.97	57,109.69	70,683.39	83,238.00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	367.39	386.55	391.05	457.74	380.93	352.34	2,336.00	2,336.00
	367.39	753.94	1,144.99	1,602.73	1,983.66	2,336.00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4,160.62	4,377.69	4,428.57	5,183.93	4,314.04	3,990.15	26,455.00	26,455.00
	4,160.62	8,538.31	12,966.88	18,150.81	22,464.85	26,455.00		
Demais Receitas Correntes	8,562.94	9,009.74	9,114.42	10,669.05	8,878.73	8,212.12	54,447.00	54,447.00
	8,562.94	17,572.68	26,687.10	37,356.15	46,234.88	54,447.00		
DEDUÇÕES (B)	-909,760.16	-957,229.11	-968,353.02	-1,133,522.58	-943,311.20	-872,489.53	-5,784,665.60	-5,784,665.60
	-909,760.16	-1,866,989.27	-2,835,342.29	-3,968,864.87	-4,912,176.07	-5,784,665.60		
RECEITAS CAPITAL (D)	1,748,501.51	1,839,733.92	1,861,113.37	2,178,558.85	1,812,984.56	1,676,869.84	11,117,762.05	11,117,762.05
	1,748,501.51	3,588,235.43	5,449,348.80	7,627,907.65	9,440,892.21	11,117,762.05		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	7,351,741.48	7,735,336.93	7,825,228.86	9,159,958.63	7,622,866.74	7,050,559.36	46,745,692.00	46,745,692.00
	7,351,741.48	15,087,078.41	22,912,307.27	32,072,265.90	39,695,132.64	46,745,692.00		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

1º Bimestre/2021

ANEXO VII — R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	319,058.20	221,689.01	417,684.71	338,151.63	274,605.03	622,948.42	2,194,137.00	2,194,137.00
	319,058.20	540,747.21	958,431.92	1,296,583.55	1,571,188.58	2,194,137.00		
Contribuições	172,917.16	120,146.82	226,368.89	183,265.04	148,825.25	337,613.84	1,189,137.00	1,189,137.00
	172,917.16	293,063.98	519,432.87	702,697.91	851,523.16	1,189,137.00		
Contribuições Sociais	172,917.16	120,146.82	226,368.89	183,265.04	148,825.25	337,613.84	1,189,137.00	1,189,137.00
	172,917.16	293,063.98	519,432.87	702,697.91	851,523.16	1,189,137.00		
Receita Patrimonial	131,599.64	91,438.49	172,279.42	139,474.99	113,264.38	256,943.08	905,000.00	905,000.00
	131,599.64	223,038.13	395,317.55	534,792.54	648,056.92	905,000.00		
Valores Mobiliários	131,599.64	91,438.49	172,279.42	139,474.99	113,264.38	256,943.08	905,000.00	905,000.00
	131,599.64	223,038.13	395,317.55	534,792.54	648,056.92	905,000.00		
Outras Receitas Correntes	14,541.40	10,103.70	19,036.40	15,411.60	12,515.40	28,391.50	100,000.00	100,000.00

	14,541.40	24,645.10	43,681.50	59,093.10	71,608.50	100,000.00		
Demais Receitas Correntes	14,541.40	10,103.70	19,036.40	15,411.60	12,515.40	28,391.50	100,000.00	100,000.00
	14,541.40	24,645.10	43,681.50	59,093.10	71,608.50	100,000.00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	360,180.16	250,261.47	471,518.11	381,734.39	309,997.57	703,237.30	2,476,929.00	2,476,929.00
	360,180.16	610,441.63	1,081,959.74	1,463,694.13	1,773,691.70	2,476,929.00		
RECEITA TOTAL (A+C)	679,238.36	471,950.48	889,202.82	719,886.02	584,602.60	1,326,185.72	4,671,066.00	4,671,066.00
	679,238.36	1,151,188.84	2,040,391.66	2,760,277.68	3,344,880.28	4,671,066.00		

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:74E25CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1455

DECRETO N.º 1455/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1445 de 23 de Novembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 46.700,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
1457	5	1040	500	Janeiro	13.219,00	46.700,00	59.919,00
TOTAL					13.219,00	46.700,00	59.919,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5D687864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FUNDO DE PREV

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	'Iotal
RECEITA PROGRAMADA	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916.67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916.63	1.571 .000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916-67	130.916,67	130.916,67	130.916,67	130.916,63	1 .57 1.000,00
SALDO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	o,oo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B12CE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidoras lotadas na Secretaria de Educação/ Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 4 de janeiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2021, às seguintes servidoras lotadas na Secretaria de Educação/Divisões de Ensino Fundamental e Educação Infantil:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	06/01/2020 a 05/01/2021
2-01224	Andressa Denipoti	Psicólogo	01/10/2019 a 30/09/2020
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional	21/11/2019 a 20/11/2020
2-01140	Eliane Aparecida da Silva Fernandes	Merendeira	21/12/2019 a 20/12/2020
2-01168	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Agente Operacional	09/07/2019 a 08/07/2020
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira	03/01/2020 a 02/01/2021
2-01157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudiólogo	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01002	Kelly C. de Oliveira Rufino Mesquita	Zelador	01/02/2019 a 31/01/2020
2-01226	Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	21/10/2019 a 20/10/2020
2-01136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira	20/12/2019 a 19/12/2020
2-01076	Márcia Cristina Porfírio	Zelador	20/12/2019 a 19/12/2020
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador	01/01/2020 a 31/12/2020
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social	01/11/2019 a 31/10/2020
2-01099	Marta Aparecida de Almeida Ciavolela	Zelador	15/12/2019 a 14/12/2020
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional	01/12/2019 a 30/11/2020
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2020 a 28/02/2021
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro	01/01/2020 a 31/12/2020
2-01123	Sivalda Pereira dos Santos Lima	Zelador	11/01/2020 a 10/01/2021
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional	21/10/2019 a 20/10/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:7F373EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Município de Francisco Beltrão - 2020
DECRETO Nº 429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.093.928,26 (Dezessete milhões, noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Anulação	42.700,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Anulação	11.400,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Anulação	66.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Poder Executivo	Acréscimo	100,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	8.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	273.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	31.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
251	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
280	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	14.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	42.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	20.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	34.800,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	2.900,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	51.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
540	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	20.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
560	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	109.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
580	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	5.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	4.200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	17.800,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	26.600,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	113.500,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	11.600,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	50.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	1.394.200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	20.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	9.600,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	39.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	3.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	10.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	5.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	700,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	18.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	16.300,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	14.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	

23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	40.100,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	10.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	9.900,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.900,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	16.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	52.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1820	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	55.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	14.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	17.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	18.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	54.400,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	69.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2101	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	57.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	33.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	23.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	42.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	13.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2430	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	29.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2031		Serviço Especializado em Abordagem Social		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	17.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2481	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2483	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	0,01
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2512	00995	SEDS - FIA/FMDCA - Atenção Familias Adolesc.Internados (65290-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2630	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	170.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2801	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	3.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	11.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2890	00131	SEED - Transporte escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2941	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	94.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2971	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	1.325.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2990	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2991	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	106.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3002	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	3.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3000	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.030.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.061.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3030	00101	Fundeb 60%		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3030	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	621.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3031	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3050	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	740.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2040		Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	30.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2040		Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	269.873,52
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3151	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3221	00131	SEED - Transporte escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	49.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	68.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3271	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	35.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3350	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	198.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3373	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	63.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

3370	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	195.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3372	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	91.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3374	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	23.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3382	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	22.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3381	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.182.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3390	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	311.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3392	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	7.281,79
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3393	00146	FNDE - Apoio a Creche/Brasil Carinhoso		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	176.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	37.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3402	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2045		EJA/Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3451	00131	SEED - Transporte escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	50.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	50.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3501	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	7.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3512	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		

3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3511	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	5.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2049		Educação Especial - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	65.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2049		Educação Especial - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3611	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	8.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2049		Educação Especial - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3621	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	350.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3631	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.200,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3641	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3640	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3662	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	32.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3661	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	15.800,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	41.400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	137.800,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	400,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3751	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	37.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	29.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	4.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	

12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	34.500,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	37.800,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	30.400,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.400,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	89.700,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	25.300,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	218.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	56.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	43.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4261	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	28.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	80.200,00

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.285,87
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4311	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	12.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4330	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	262.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	254.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4360	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.575.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	354.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	133.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	412.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	86.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	103.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	123.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	137.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4701	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4721	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	422.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	64.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2060		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4811	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2060		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4831	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	37.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.360.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4980	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	439,59
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4963	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5001	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5001	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5022	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5021	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5021	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	442.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5131	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5141	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	45.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5151	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	443.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5160	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5190	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	31.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5221	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	57.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	243.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2067		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	104.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2067		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	31.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	44.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	128.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	42.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

5520	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5540	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5550	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	46.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5570	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5602	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	175.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5701	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5701	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	52.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5710	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5721	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5732	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5731	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	35.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5760	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5780	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	39.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	175.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5701	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5701	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	52.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5710	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5721	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5732	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5731	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	35.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5760	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5780	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	39.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5810	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.850,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5840	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	14.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.1008		Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	2.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.1008		Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	8.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.1008		Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	63.800,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	66.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	16.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	9.900,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	31.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2074		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	18.300,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2075		Apoiar Ações de Inspeção Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	656.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	1.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	115.100,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	39.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6310	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6340	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.514,72
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	900,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6400	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	411.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	14.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.800,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	67.700,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	88.100,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	71.200,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
6590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	385.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6601	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	73.700,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Programa de Calçadas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	21.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Programa de Calçadas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	29.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Construção de Pontes		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	126.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	138.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	52.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

6740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	51.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6814	00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	251.517,78
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6813	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.145,72
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6813	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	66.672,94
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6815	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.446,32
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6815	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6815	05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.200,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2080		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	15.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2080		Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	24.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	69.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	137.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	8.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	30.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.225,23
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6921	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	39.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	114.400,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.600,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	55.300,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	73.300,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	7.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	18.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	21.100,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7460	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	11.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	249.200,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	9.900,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	4.100,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	38.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	44.500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	

18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	316.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	6.800,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	27.700,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	11.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	45.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	52.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	19.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	25.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	10.200,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	8.200,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
7860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	154.300,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	9.900,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	27.600,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	15.000,00

14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	95.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	5.544,24
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8102	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	11.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	9.900,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	255.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	4.800,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	30.100,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
8210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	68.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	11.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
8240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	13.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
8270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	256.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	38.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
8330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.603.350,00	10.603.350,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	6.214.673,98	6.214.673,98
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	275.904,28	275.904,28
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	275.904,28	6.769,47

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:11048D02

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO

DECRETO Nº 430 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19), nas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;
Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;
Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;
Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 889.403,09 (Oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e nove centavos),** nas seguintes dotações:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde - Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20201	1019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	174,48
20229	1029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,02
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	24.398,19
20203	1019	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal – Dec. de Contratos de Terceirização	146.525,71
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	159.088,06
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.015,70
20217	1020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	477.442,36
20220	1019	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.444,11
Total do Crédito Extraordinário na Saúde.....				**843.088,63**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Órgão Gestor da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Atividade: 2-200 **Enfrentamento da COVID-19 – Ações na Assistência Social**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20805	1022	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	11.383,78
22805	1022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.494,61
22806	1022	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	2.547,32
20804	0000	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Serv	2.042,04
20802	1022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.752,11
22807	0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.094,60
Total do Crédito Extraordinário na Assistência social.....				**46.314,46**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	477.442,36
1019	1718.04.61.03 – MS/PORT 1666/2020 – Ações e Serviços de Saúde (COVID-19)	325.057,88
1022	1718.12.11.12 – Transferência do Fundo Nacional de Assist Social/Proteção Social Básica	39.177,82
Valor do Excesso de arrecadação.....		**841.678,08**
270	Cancelamento parcial recursos livres	7.136,64
1019	Cancelamento ajustes de natureza de despesa	24.572,67
1020	Cancelamento ajustes de natureza de despesa	16.015,70
Valor do Cancelamento		**47.725,01**

Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário	**889.403,09**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.
Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 16 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8EBCA0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 95/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S CNPJ 13.667.864/0001-03 AV RAPOSO TAVARES Peabiru-PR CEP 87250-000. Num total geral de R$ 561.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total**
1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	12,00	23.400,00	280.800,00
1	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	SV	12,00	23.400,00	280.800,00
TOTAL							561.600,00

Goioxim, 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25F6BE1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 94/2020, tendo como objeto Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, MARY CALA JACOB ME CNPJ 10.592.265/0001-80 RUA ANICETO DA COSTA RONDON Campo Grande-MS CEP 78090-291. Num total geral de *R$ 53.880,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).*

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	sabonete líquido neutro para higiene corporal, inodoro, incolor, biodegradável, hipoalergênico, não causa irritabilidade dérmica/ocular. limpa e hidrata, proporcionando maciez e suavidade à pele. acondicionado em galões de 5 litros. apresentação em embalagem original com perfeita vedação, que deverá conter: número do lote, data de fabricação, validade, composição e concentração do produto, instruções de uso e cuidados na aplicação, número de registro na anvisa/ministério da saúde.	PREMISSE	GL	100	35,00	3.500,00
1	3	solução a base de glutaraldeido a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos-cirúrgicos e endoscópios. pronto para uso com o ph neutro, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida em até 20 minutos. deverá ser acompanhado de tiras para verificação da atividade do produto: 01 frasco com 100 tiras reagentes a cada 08 galões entregues, de acordo com a rdc nº 06 de 10/03/2013, artigo nº 37 anvisa. apresentação galão de 5 litros. a embalagem de identificação do produto deve conter as instruções de uso, registro no ms, procedência, data de validade, número de lote e fabricante e validade do produto mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. o produto deverá atender a legislação vigente e a rdc 35/2010. acondicionado em gl de 5 litros	ECOPER EMOXIDAL	GL	120	174,00	20.880,00
1	6	Sabão para lavagem de roupa hospitalar SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR Á 90%. EMBALAGEM DE 20 KG. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE E FABRICANTE, FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (FITEC).A FORMULAÇÃO PODERÁ TER ALTERAÇÕESDE COMPOSIÇÃO, DESDE QUE MANTIDA A EFICACIA, CONCENTRAÇÕES E O PRINCIPIO ATIVO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR LAUDO/FICHA TÉCNICA.	CLARIN WHITE	GL	40	430,00	17.200,00
TOTAL							**41.580,00**

MARY CALA JACOB ME								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	desinfetante líquido, de uso hospitalar, fragrância agradável, baixa toxidade, com ação bactericida, fungicida e virucida, para limpeza, uso geral, de fácil manipulação e aplicação. embalagem bombona plástica com 5 litros. deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. marca/fabricante:	CLARALUX	GALÃO 5 LITROS	GL	120	39,50	4.740,00
1	5	detergente líquido neutro, de uso hospitalar concentrado de tensoativos aniônicos e não iônicos. elevado poder de limpeza, sem necessidade de esfregar, sem formação de resíduos e espuma. incolor, ph 5 a 7. embalagem bombona plástica com 5 litros. deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde.	CLARALUX NEOCLAN NEUTRO CONCENTRADO	GALÃO	GL	20	378,00	7.560,00
TOTAL								12.300,00

Goioxim, 19/01/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:144719FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 86/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS CNPJ 25.344.019/0001-86 RUA CARLOS POLIZEL Sertanópolis-PR CEP 86170-000, LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CNPJ 33.848.018/0001-05 RUA TIRANDENTES Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000. Num total geral de *R$ 71.340,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).*

G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	16	notebook com processador equivalente ou superior intel core i5 da sétima geração com memória ddr 4 de no mínimo 2133 mhz com no mínimo 8 gb; ssd de no mínimo 120 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, webcam embutida; saídas usb; saída vga;saída hdmi, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless.	VAIO	POSITIVO FE 15	UN	5	3.830,00	19.150,00
1	17	notebook com processador equivalente ou igual intel core i3 da oitava geração, tela de no mínimo 15,6; ssd de no mínimo 120 gb, memória de no mínimo 8 gb ddr 4, com no mínimo 2133 mhz de frequencia; webcam embutida; saídas usb; saída vga;saída hdmi, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless.	ACER	A 315 56 30 90	UN	5	3.503,70	17.518,50
TOTAL								**36.668,50**

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	fogão à gás, tipo doméstico, com 4 bocas mesa inox sobreposta, tampa em vidro temperado, cor predominante branca, com acendimento automático nos queimadores e no forno, queimadores em alumínio com capa esmaltada, grades da mesa removíveis em aço com tratamento anticorrosivo, botões removíveis com no mínimo quatro níveis de temperatura, com indicação das bocas no painel, forno em material autolimpante, luz no forno, porta do forno com janela de vidro temperado, porta do forno com sistema de molas que permitem abertura parcial, bivolt, com válvula de segurança no forno, puxadores do forno em metal, forno com 02 prateleiras em aço inoxidável, sendo 01 prateleira autodeslizante no momento da abertura da porta no forno, capacidade mínima do forno 65 litros, suporta até 8 kg nas prateleiras do forno, com pés metálicos, altura mínima dos pés 05 cm. garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. acompanha manual de instruções	ATLAS	UN	3,00	1.037,50	3.112,50
1	2	balcão (para puericultura)	PERFLEZ	UN	2,00	559,00	1.118,00
1	4	tanque p/ lavagem de roupa c/ 2 cubas e esfregador, em granilite preto	EUSEBIO	UN	3,00	395,00	1.185,00
1	5	frigobar, capacidade 120 l, tensão alimentação 127 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis	MIDEA	UN	2,00	1.247,00	2.494,00
1	6	lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500w, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)- 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 110v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora.	ELETROLUX	UN	1,00	1.445,00	1.445,00
1	7	caixas de isopor 1l	DIADEMA	UN	40,00	6,05	242,00
1	9	cadeira giratória tipo secretária base do assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base, borda frontal arredondada e ligeiramente curvada no assento, com espuma anatômica em poliuretano injetado (pu), revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, resistente e transpirável, cor preta, de no mínimo 40 mm de espessura, com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3; com dimensões mínimas de profundidade de 41cm (quarenta e um) e a 46 cm (quarenta e seis) de largura, altura da superfície superior ajustável em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros; - encosto de espaldar médio com regulagem do ângulo e altura, com espuma anatômica em poliuretano injetado (pu), revestido com tecido 100% poliéster sem costura aparente, sintético resistente e transpirável, na cor preta, acolchoado da parte baixa da zona lombar, com altura regulável entre 15 a 20 cm acima da superfície do assento, deverá ter no mínimo 41 (quarenta e um) centímetro de largura e 30 (trinta) centímetros de altura. - apoio de braços macio, fabricado em poliuretano, macio e com bom acabamento, removível, regulável em altura de 20 (vinte) centímetros a 25 (vinte e cinco) centímetros a partir do assento, e com dimensão de 25 (vinte e cinco) centímetros de comprimento e 06 (seis) centímetros de largura. - apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, coluna com pistão a gás com regulagem da altura do assento deve ser multiponto, base giratória em 360º, com cinco hastes equidistantes; fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x2mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento; com rodinhas de corpo em nylon 6.6, diâmetro da roda com 50 mm e banda de rodagem com dupla injeção com acabamento em poliuretano; - carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. sistema de união assento encosto, com tubo aço sae 1020 oblongo 43x18x1, 5mm com tratamento anti-corrosivo, anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e a impactos, com secagem em estufa. - deverá atender a norma regulamentadora nr17, do ministério do trabalho e emprego, e a norma abnt nbr 13962:2006 (móveis para escritório – cadeiras), ou versão mais atualizada.	PERFLEX	UN	20,00	364,00	7.280,00
1	11	armário de aço com chave: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm); com quatro prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos); equipado com 04 quatro sapatas plásticas niveladoras; portas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central e com chave; submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó; cor: cinza cristal padrão isma ltda. dimensões do armário: 1.988 mm (alt.) x 900 mm (larg.) x 400 mm (prof.). peso total: 32,33 kg.	RCH	UN	10,00	747,00	7.470,00
1	12	pia para cozinha	PIANOX	UN	4,00	279,00	1.116,00
1	13	conjunto com mesa quadrada granito com 4 cadeiras descrição : conjunto com mesa tubular c/ cadeiras, confeccionada em aço tubular e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho, a mesa possui o tampo em granito; as cadeiras possuem assento estofado na cor preta. dimensões: altura: 77 cm largura: 90 cm profundidade: 200 cm peso: 140,200	FABONE	UN	5,00	574,00	2.870,00
1	14	cadeira giratória tipo presidente cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. medidas da cadeira: assento: 480mm x 490mm; encosto: 450mm x 680mm;descrição: assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada.encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada.forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de pvc semi-rígido tipo "e".braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. sistema de reclinação tipo relax com tensão ajustável (mecanismo relax excêntrico ou relax). estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta		UN	3,00	484,00	1.452,00
1	15	suporte, material aco cromado, aplicação apoio para notebook, tipo ajustável, formato retangular	FORTEK	UN	2,00	108,00	216,00
1	18	ROUPEIRO 8 PORTAS: Os Roupeiros de Aço são ideais para vestiários ou guarda volumes. Confeccionados em chapa de aço nº 26 (0,45 mm); Possui 8 (oito) portas sobrepostas com venezianas ou estampas que permitem a ventilação interna; Os compartimentos são de tamanhos médios independentes e sem divisórias internas. O fechamento das portas pode se dar através de dispositivo para cadeado (pitão) ou com fechadura; Todos os modelos contam com a cabamento: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática - Epóxi – em esmalte sintético com secagem em estufa de alta temperatura. Dimensões: 1980 mm x 1200 mm x 400 mm (AxLxP). Cor: Cinza	RCH	UN	3,00	821,00	2.463,00
TOTAL							**32.463,50**

LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	8	mesa de escritório com tampo em formato retangular dimensões -largura do tampo: 1200 mm; - profundidade do tampo: 600 mm; altura da mesa: 735 mm, variação de ± 5 mm;	pmx exgbkbrd	UN	8,00	276,00	2.208,00
TOTAL							2.208,00

Goioxim, 19/01/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1072A6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder e alterar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir de 01 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	%	MOTIVAÇÃO
Adriana Candido de Oliveira Vivan	Auxiliar Administrativo	20	Responsável pelo sistema de Frotas e Patrimônio do Município
Adriano Alves de Abreu	Auxiliar Administrativo	55	Responsável pelo Departamento de Compras
Alison Rodrigo da Silva	Auxiliar Administrativo	80	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Andreia Fulgêncio dos Anjos	Auxiliar Administrativo	20	Responsável pelo Centro Cultural Mario Lago
Antonio Carlos Lara	Tratorista	30	Ampliação de Carga Horária
Ariane Rosa Batista Calzzavara	Psicóloga	100	Ampliação da Carga Horária para atendimento ao NASF
Claudemir Antonio dos Santos	Operador de Máquinas	30	Responsável pela conservação das estradas rurais do município
Cleverson Naldo da Silva	Técnico Agropecuária	70	Responsável pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Daniela Panicio	Agente de Saúde	20	Manutenção dos serviços de Agendamento
Divair Francisco Ferreira	Mecânico	30	Ampliação de Carga Horária
Donizeti da Silva	Mecânico	70	Responsável pela Oficina Municipal
Ednaldo Silva de Araujo	Motorista	90	Responsável pela manutenção e controle dos veículos e controle da escala de trabalho dos motoristas do Setor de Saúde
Elizangela Mara dos Santos	Técnica em Contabilidade	75	Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município e do RPPS
Everton da Silva Santos	Operário	40	Ampliação de Carga Horária
Glauciane Aparecida Freire	Enfermeira	100	Ampliação da carga horária para atender demanda de Enfermagem no Centro de Saúde
Ivani Alves de Souza	Enfermeira	100	Ampliação da carga horária para atender demanda de Enfermagem no Centro de Saúde
Jivago Jose Lucas de Souza	Professor de Educação Física	70	Diretor do Departamento de Esportes
João Francisco dos Santos	Operário Braçal	50	Ampliação de Carga Horária
Luiz Carlos Barbosa	Auxiliar Administrativo	20	Manutenção dos serviços de Agendamento
Marcello de Lima Lobato	Técnico Administrativo	70	Responsável Departamento de Tributação
Maria Conceição Rodrigues Ramos	Auxiliar de Enfermagem	50	Coordenadora das UBS
Maria Rosicleide da Silva	Telefonista	20	Manutenção do Diário Oficial do Município
Nilson Alexandre	Auxiliar de Contabilidade	45	Responsável pelo Setor de Empenhos
Nilson Aparecido Santana	Técnico Administrativo	45	Responsável Departamento de Tesouraria
Pamela Katiuci N.G. Arrabaça	Auxiliar Administrativo	30	Coordenadora do CIEE
Rafael Vitore	Professor de Educação Física	40	Suporte E-Sus
Ricardo Henrique Prado Marçal	Auxiliar Administrativo	70	Documentador Escolar
Ricardo Jose Amaro	Escriturário	35	Responsável pelo TI do Município
Robson Rosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	70	Responsável pelos sistemas gerenciais da Saúde
Rose Meiry Sassazawa	Veterinário		Ampliação de carga horária para atender convênio com Seab/PR
Thiago Andre Lucas de Souza	Auxiliar Administrativo	45	Responsável pela Junta do Serviço Militar
Tiago Luiz de Freitas	Auxiliar Administrativo	30	Responsável Sistema de Notas de Produtor e Incra
Valdenice Firmino dos Santos	Escriturária	70	Responsável pela Gerência da Agência do Trabalhador
Vanessa Ferreira da Silva	Gari	40	Responsável pelo bazar de arrecadação e doação do Município
Vilma Calzavara da Silva	Técnico Administrativo	45	Responsável Departamento de Recursos Humanos
Wagner Lucio Campanerutti	Técnico em Saneamento	20	Responsável pela fiscalização da Vigilância Sanitária

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Função Gratificada, conforme dispõe com o Artigo 106 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001 a partir de 01 de janeiro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	FG	MOTIVAÇÃO
João Victor Colombari Grudin	Auxiliar Administrativo	FG-04	Responsável pela Manutenção e Controle do Bolsa Família e Cadastro Único
Wilian Saab Galdioli	Médico Veterinário	FG-04	Coordenador da Vigilância Sanitária
João de Oliveira Junior	Dentista	FG-04	Coordenador do Setor de Odontologia

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2785591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 04/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 004/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
			Superávit Financeiro	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2985	00491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O Superavit financeiro, na fonte 491 no valor de R$ 20.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

491 – Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio – Coronavírus (COVID-19)	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 11 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3EFA0B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 DESPESAS COM PESSOAL

Município de MALLET - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.602.881,27	0,00
Pessoal Ativo	21.417.546,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	185.335,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	54.036,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.036,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	21.548.844,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.184.867,45	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	89.843,91	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	45.095.023,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	21.548.844,87	47,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	24.351.312,71	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.133.747,08	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	21.916.181,44	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 18/01/2021 e hora de emissão 17:04:13:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:BA1F1744

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo do Exercício de 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.100.323,64	11.544.014,54	4.055.003,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.498.353,69	8.942.044,59	2.616.861,08
Empréstimos	77.169,16	77.169,16	0,00
Internos	77.169,16	77.169,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.421.184,53	8.864.875,43	2.616.861,08
Internos	8.421.184,53	8.864.875,43	2.616.861,08
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.601.969,95	2.601.969,95	1.438.142,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.896.005,60	7.311.807,23	11.388.922,47
Disponibilidade Caixa	5.896.005,60	7.311.807,23	11.388.922,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.317.374,58	8.195.587,69	11.788.914,05
(-) Restos a Pagar Processados	421.368,98	883.780,46	399.991,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.204.318,04	4.232.207,31	-7.333.918,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.920.191,61	42.731.521,88	45.184.867,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	222.857,14	89.142,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAM	41.920.191,61	42.508.664,74	45.095.724,59
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	26,48	27,16	8,99
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	12,41	9,96	-16,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCLAJUSTADA)	50.304.229,93	51.010.397,69	54.114.869,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)(108% da RCLAJUSTADA)	45.273.806,94	45.909.357,92	48.703.382,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.164,02	16.164,02	16.164,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	12.976,75	12.976,75	12.976,75
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.051.381,11	468.365,58	1.757.731,94

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:2D80B4AA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.866.719,58	42.572.210,75	44.050.333,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	133.785,04	133.762,82	29,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.732.934,54	42.438.447,93	44.050.303,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.210.678,31	9.365.886,37	9.691.073,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.289.610,48	8.429.297,73	8.721.965,99
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:93AFB916

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	18.482,65	618.480,85
Interna	18.482,65	618.480,85
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	18.482,65	618.480,85
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	18.482,65	618.480,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.050.333,29	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	29,94	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.050.303,35	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	618.480,85	1,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.048.048,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.343.243,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.083.521,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:31A23ED1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 DISPONIBILDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE MALLET - PR – PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	662.386,92	0,00	5.028,00	0,00	16.164,02	0,00	641.194,90	162.443,82	0,00	478.751,08
Recursos Ordinários	662.386,92	0,00	5.028,00	0,00	16.164,02	0,00	641.194,90	162.443,82	0,00	478.751,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.126.527,13	222.441,64	172.521,94	289.074,58	0,00	0,00	10.442.488,97	1.306.213,54	0,00	9.136.275,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	156.217,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.217,78	0,00	0,00	156.217,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	10.970.309,35	222.441,64	172.521,94	289.074,58	0,00	0,00	10.286.271,19	1.306.213,54	0,00	8.980.057,65
TOTAL (III) = (I + II)	11.788.914,05	222.441,64	177.549,94	289.074,58	16.164,02	0,00	11.083.683,87	1.468.657,36	0,00	9.615.026,51

MALLET, 18/01/2021

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:DFA58D41

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2° SEMESTRE/2020 SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE MALLET - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.050.333,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.050.303,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.050.303,35	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.533.630,93	48,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.787.163,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.597.805,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	21.408.447,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.917.350,23	-17,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.860.364,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.691.073,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	618.480,85	1,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.048.053,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.083.523,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS

		A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.468.657,36	9.615.026,51
FONTE:		

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:8993A255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO I- DECRETO 32/2021

Estado do Paraná - 76.285.345/0001-09
Av. Amazonas, 500 CENTRO (44)3233-8400 - CEP 86975-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**16.865.936,15**	**17.476.669,05**	**14.714.123,53**	**16.101.073,41**	**14.091.119,54**	**17.515.703,32**	**96.764.625,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.800.665,27	8.083.135,37	6.805.430,27	7.446.908,57	6.517.284,65	8.101.189,17	44.754.613,31
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.04.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	95.888,99	99.361,24	83.655,16	91.540,47	80.113,15	99.583,16	550.142,17
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.04.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	10,00	10,36	8,72	9,54	8,35	10,38	57,36
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.619.913,26	2.714.783,02	2.285.655,94	2.501.101,36	2.188.880,04	2.720.846,50	15.031.180,12
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	7.805,51	8.088,13	6.809,66	7.451,51	6.521,33	8.106,21	44.782,36
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	40.003,60	41.452,18	34.899,80	38.189,45	33.422,13	41.544,75	229.511,91
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.04.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais ECA/FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.318,94	5.511,53	4.640,33	5.077,72	4.443,85	5.523,84	30.516,21
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	116.808,51	121.038,29	101.905,69	111.511,30	97.590,95	121.308,61	670.163,35
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	345.421,88	357.929,96	301.351,79	329.757,15	288.592,40	358.729,40	1.981.782,56
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	492.183,58	510.006,11	429.389,16	469.863,28	411.208,59	511.145,16	2.823.795,88
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	723.613,59	749.816,38	631.292,55	690.798,03	604.563,27	751.491,11	4.151.574,93
107.99.01.00.00	Salário Educação	212.297,42	219.984,94	185.211,80	202.669,83	177.369,84	220.476,27	1.218.010,10
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.846.873,03	1.913.750,20	1.611.242,78	1.763.118,16	1.543.021,89	1.918.024,58	10.596.030,65
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.261.079,47	1.306.744,45	1.100.186,71	1.203.890,09	1.053.604,22	1.309.663,09	7.235.168,03
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499.09.02.06.20	Gestão do SUS (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.699,53	1.761,07	1.482,70	1.622,46	1.419,92	1.765,01	9.750,69
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	82.108,59	85.081,83	71.632,91	78.385,00	68.599,93	85.271,86	471.080,12
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	497.856,79	515.884,66	434.338,55	475.279,20	415.948,41	517.036,93	2.856.344,53
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	120.636,76	125.005,15	105.245,50	115.165,92	100.789,35	125.284,32	692.127,01
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	437.220,13	453.052,34	381.438,16	417.392,38	365.287,83	454.064,21	2.508.455,04
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.131,90	7.390,15	6.221,99	6.808,47	5.958,55	7.406,66	40.917,71
515.99.99.00.00	FUNREBOM	2.092,89	2.168,68	1.825,87	1.997,98	1.748,56	2.173,51	12.007,50
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.853,13	26.789,31	22.554,70	24.680,70	21.599,72	26.849,14	148.326,71
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.266,37	27.217,49	22.915,22	25.075,20	21.944,97	27.278,29	150.697,55
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	11.039,79	11.439,57	9.631,30	10.539,15	9.223,50	11.465,11	63.338,42
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.497,25	2.587,66	2.178,63	2.383,99	2.086,38	2.593,44	14.327,36
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	44.359,06	45.965,33	38.699,59	42.347,40	37.061,03	46.068,02	254.500,42
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	139,44	144,48	121,65	133,12	116,50	144,81	800,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	11.303,16	11.712,46	9.861,08	10.790,57	9.443,55	11.738,62	64.849,43
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	27.848,30	28.856,73	24.295,32	26.585,40	23.266,65	28.921,16	159.773,57
Receita de Capital		**163.330,87**	**169.245,30**	**142.492,57**	**155.923,87**	**136.459,34**	**169.623,25**	**937.075,20**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.742,99	1.806,11	1.520,61	1.663,94	1.456,22	1.810,13	10.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	149.809,62	155.234,40	130.696,41	143.015,82	125.162,65	155.581,10	859.500,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.242,07	5.431,88	4.573,26	5.004,34	4.379,63	5.444,02	30.075,20
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	6.536,19	6.772,91	5.702,29	6.239,77	5.460,84	6.788,00	37.500,00
Despesa Corrente		**15.047.347,89**	**15.556.609,88**	**13.107.340,76**	**14.355.576,79**	**12.558.717,72**	**15.606.817,94**	**86.232.410,98**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.209.471,14	6.419.623,95	5.408.903,73	5.924.003,46	5.182.507,67	6.440.343,17	35.584.853,12
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	95.998,48	99.247,48	83.621,70	91.585,14	80.121,61	99.567,76	550.142,17
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.622.904,70	2.711.674,26	2.284.741,86	2.502.321,96	2.189.111,33	2.720.426,01	15.031.180,12
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	7.814,40	8.078,93	6.806,93	7.455,15	6.522,01	8.104,94	44.782,36
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	41.960,93	43.381,07	36.551,04	40.031,86	35.021,14	43.521,06	240.467,10

1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.234,93	5.412,10	4.560,01	4.994,26	4.369,14	5.429,56	30.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	116.941,89	120.899,66	101.864,93	111.565,73	97.601,27	121.289,87	670.163,35
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	345.816,26	357.520,12	301.231,30	329.918,08	288.622,86	358.673,94	1.981.782,56
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	487.340,50	503.833,98	424.509,23	464.936,07	406.740,94	505.460,16	2.792.820,88
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	719.204,92	743.545,65	626.480,04	686.140,89	600.258,01	745.945,42	4.121.574,93
107.99.01.00.00	Salário Educação	143.095,01	147.937,87	124.646,20	136.516,50	119.429,02	148.415,40	820.040,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.840.475,07	1.902.764,02	1.603.188,34	1.755.863,02	1.536.085,08	1.908.905,12	10.547.280,65
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.259.029,43	1.301.640,05	1.096.706,70	1.201.148,07	1.050.802,78	1.305.841,00	7.215.168,03
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	82.202,35	84.984,41	71.604,25	78.423,26	68.607,17	85.258,68	471.080,12
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	366.444,93	378.846,91	319.200,35	349.598,37	305.839,84	380.069,60	2.100.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	115.003,88	118.896,09	100.176,77	109.716,76	95.983,75	119.279,76	659.057,01
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	437.719,35	452.533,54	381.285,58	417.596,09	365.326,43	453.994,05	2.508.455,04
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.140,05	7.381,69	6.219,50	6.811,80	5.959,17	7.405,50	40.917,71
515.99.99.00.00	FUNREBOM	2.095,28	2.166,18	1.825,15	1.998,96	1.748,75	2.173,18	12.007,50
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.302,15	26.158,46	22.040,03	24.138,93	21.117,52	26.242,91	145.000,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	21.933,92	22.676,27	19.106,04	20.925,55	18.306,34	22.749,43	125.697,55
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	9.368,77	9.685,87	8.160,88	8.938,06	7.819,30	9.717,12	53.690,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.500,08	2.584,74	2.177,75	2.385,15	2.086,61	2.593,03	14.327,36
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	44.409,70	45.912,73	38.684,11	42.368,07	37.064,92	46.060,89	254.500,42
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	139,60	144,33	121,60	133,18	116,51	144,78	800,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	10.269,08	10.616,62	8.945,12	9.796,99	8.570,73	10.650,89	58.849,43
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	27.531,09	28.462,90	23.981,62	26.265,43	22.977,82	28.554,71	157.773,57
Despesa de Capital		**1.245.788,64**	**1.287.951,21**	**1.085.173,24**	**1.188.516,29**	**1.039.751,88**	**1.292.107,96**	**7.139.289,22**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	844.359,70	872.936,34	735.499,25	805.542,19	704.713,91	875.753,61	4.838.805,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	149.980,68	155.056,60	130.644,14	143.085,63	125.175,88	155.557,07	859.500,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	10,01	10,34	8,72	9,55	8,36	10,38	57,36
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.248,05	5.425,66	4.571,43	5.006,78	4.380,10	5.443,18	30.075,20
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	90,08	93,13	78,47	85,93	75,18	93,42	516,21
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.405,07	5.588,00	4.708,20	5.156,57	4.511,13	5.606,03	30.975,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.234,92	5.412,10	4.560,01	4.994,27	4.369,14	5.429,56	30.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	69.444,83	71.795,13	60.491,51	66.252,23	57.959,58	72.026,82	397.970,10
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.506,75	8.794,68	7.410,01	8.115,68	7.099,84	8.823,04	48.750,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.489,95	3.608,07	3.040,00	3.329,51	2.912,76	3.619,71	20.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	8.245,12	8.524,18	7.182,12	7.866,08	6.881,50	8.551,69	47.250,69
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	131.980,30	136.447,01	114.964,50	125.912,78	110.152,52	136.887,42	756.344,53
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.770,65	5.965,92	5.026,65	5.505,34	4.816,24	5.985,20	33.070,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	580,50	600,14	505,66	553,82	484,50	602,09	3.326,71
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.362,44	4.510,07	3.800,01	4.161,89	3.640,95	4.524,64	25.000,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	1.683,62	1.740,62	1.466,56	1.606,22	1.405,18	1.746,22	9.648,42
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.046,98	1.082,42	912,00	998,86	873,83	1.085,91	6.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	348,99	360,80	304,00	332,96	291,28	361,97	2.000,00
Reserva de Contingência		**109.933,49**	**113.654,06**	**95.760,10**	**104.879,51**	**91.751,96**	**114.020,88**	**630.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	109.933,49	113.654,06	95.760,10	104.879,51	91.751,96	114.020,88	630.000,00
TOTAL DA RECEITA		**17.029.267,02**	**17.645.914,35**	**14.856.616,10**	**16.256.997,28**	**14.227.578,88**	**17.685.326,57**	**97.701.700,20**
TOTAL DA DESPESA		**16.403.070,02**	**16.958.215,15**	**14.288.274,10**	**15.648.972,59**	**13.690.221,56**	**17.012.946,78**	**94.001.700,20**
DIFERENÇA		**626.197,00**	**687.699,20**	**568.342,00**	**608.024,69**	**537.357,32**	**672.379,79**	**3.700.000,00**

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:86D79623

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Adriana Aparecida Braga	66899942	22/08/1975
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976
Adriana de Oliveira	8985985-0	08/10/1980
Aline Aparecida Castelucci Francisco	8208742-7	23/09/1981
Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990
Aline Gonçalves Thomé	86007924	13/09/1982
Alvina Aparecida Meireles	860141-0	24/09/1977
Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997
Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996
Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8500884-6	21/11/1984
Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993
Ana Generina Cordeiro dos Santos	75103379	15/09/1973
Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976
Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980
Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983
Andreia Coutinho	7298677-6	15/02/1979
Andreia Domingues Freire	63555843	20/08/1974
Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988
Angela dos Santos	77096973	26/11/1978
Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975

Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992
Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	05/05/1999
Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992
Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997
Camila Renata da Silva Matias	9984237-7	29/07/1987
Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995
Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999
Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978
Daniele Gozzi Lucas	9216126-9	29/04/1986
Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979
Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990
Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992
Danielle Regina Diniz	8478860-0	08/06/1988
Denise Cristiane BússoloCazon	8323514-4	29/04/1983
Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983
Dulcineia da Silva Faria	90353535	30/07/1986
ÉdellenMaynardes Marques Henares Albano	125858430	22/05/1991
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988
Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988
Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/0967
Edivânia Casado de Lima Murbach	80162820	10/09/1980
Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	14719531-1	12/11/1960
Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974
Elisabete Soares	75349025	01/06/1978
Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991
Fabiana Marcela da Silva Leite Nanuncio	9729348-1	01/02/1988
Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978
Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990
Fernanda Cristina Gonçalves	81671931	13/08/1997
Flavia Caroline Malheiro	10320804-1	03/12/1991
Flavia Eloise Ferreira	128316450	28/03/1998
Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985
Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977
Gabriela TymoniukZanelli	127925836	09/11/1998
Gabrieli Caroline Lima de Sá	147922760	18/04/1994
GeisiMaielyStanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995
Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995
Giovanna Ferreira Luchetti	124213789	27/02/1993
Gisele Campana	8247347-5	15/08/1981
Gislaine Cristina de Moura Peres	8141612-5	15/07/1980
Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983
Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	91477041	21/04/1986
Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964
Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973
Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968
Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994
Jenifer Larissa da Silva	12409233-7	09/05/1994
Jennifer Nathalia Meireles Domingos	12593582-6	25/12/1993
Jeruza Tedesco Justino	3346884	23/07/1977
Jessica Caroline da Silva Embrizi	9759308-6	24/10/1980
Jéssica Cavenaghi Galmacci	105793790	02/04/1997
Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992
Joice de Almeida Teixeira	29706053-5	10/08/1995
Josiane Barboza FavilaAlbieri	9517452-3	01/12/1984
Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997
Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998
Juliana Kelly Sezani	105358067	02/12/1988
Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990
Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989
Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979
Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988
Larissa Capel Albano	13105621-4	14/051996
Larissa Gomes de Lima	129573937	08/04/1996
Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964
Leoni Carmo da Silva	55280843	08/06/1971
Lidiane WittmannMalavazi	10105488-8	04/08/1988
Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994
Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963
Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960
Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	4598584-9	01/05/1973
Luciane da Silva Santos	884224-2	22/02/1986
Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982
Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	4043351-1	16/01/1966
Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974
Marcia Aparecida Pereira	6141073-2	15/01/1976
Mari EmiliaCassoli	4118495-7	24/02/1966
Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970
Maria Aparecida do Nascimento Pinto	62911280	05/08/1973
Maria Helena de Souza	53824897	20/11/1971
Maria José Rosa Viana	64663976	26/08/1968
Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001
Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990
Marilza Ribeiro da Silva	7293159-9	09/08/1978
Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970
Mikaella Mariana Nhani	14272263-1	08/04/1999
Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994
Mônica Fischer Felhauer Pires	107432779	28/01/1997
Nágela Xavier Alba	6120834-8	31/05/1976
Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995

Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995
Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993
Patrícia Candida Vicente	66899675	20/09/1979
Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979
Quézia Severino Correa	13025219-2	10/08/1994
Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989
Regina Aparecida do Nascimento	7617193	13/03/1979
Renata Nunes Marcomini	9113594-9	04/09/1986
Rithiely de Fátima Feliz	13408660-2	12/06/1995
Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982
Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976
Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970
Rosangela Dias	4429356-0	23/12/1964
Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974
Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970
Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978
Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980
Sandra Maria Dilmann	6355560-6	10/12/1976
Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988
Silvana de Araujo Barbosa	82941401	20/10/1980
Silvia Eliza Severino	3994984-9	07/03/1965
Suiane Priscilla Perez Felício	8387443-0	17/04/1983
Tânia Aparecida Andujar Mendonça	44507838	03/04/1970
Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985
Thais NagaokaPagotto Pinheiro	9690054-6	29/05/1987
Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990
Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996
Thayrine Aparecida Barbosa dos Santos	13138842-0	30/01/1995
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995
Valéria Salvalagio	76947520	16/01/1981
Valquíria Granada de Andrade	4202503-8	27/07/1963
Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991
Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1997
Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987
Weridiana Aparecida dos Santos Lima	8742607-6	03/07/1983

CARGO: PROFESSOR – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Cleber dos Santos Gonçalves **PNE**	10699153-7	11/081990
Natália Maria Ferreira PNE	12835040-3	24/05/1993
Sueli Aparecida Lins PNE	42319729-0	09/09/1982

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976
Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990
Aline Gonçalves Thomé	86007924	13/09/1982
Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992
Alvina Aparecida Meireles	860141-0	24/09/1977
Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997
Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996
Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992
Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993
Ana Generina Cordeiro dos Santos	75103379	15/09/1973
Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976
Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980
Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983
Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982
Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988
Angela dos Santos	77096973	26/11/1978
Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973
Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975
Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992
Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992
Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997
Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995
Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999
Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975
Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979
Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990
Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992
Denise Cristiane BússoloCazon	8323514-4	29/04/1983
Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983
Dulcineia da Silva Faria	90353535	30/07/1986
ÉdellenMaynardes Marques Henares Albano	125858430	22/05/1991
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988
Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/0967
Edivânia Casado de Lima Murbach	80162820	10/09/1980
Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974
Elisabete Soares	75349025	01/06/1978
Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991
Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978
Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990
Flavia Eloise Ferreira	128316450	28/03/1998
Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985
Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977
Gabrieli Caroline Lima de Sá	147922760	18/04/1994

GeisiMaielyStanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995
Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995
Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981
Giovanna Ferreira Luchetti	124213789	27/02/1993
Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983
Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	91477041	21/04/1986
Inez Aparecida da Cunha	6402828	10/10/1975
Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964
Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994
Jéssica Cavenaghi Galmacci	105793790	02/04/1997
Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992
Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997
Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998
Juliana Kelly Sezani	105358067	02/12/1988
Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990
Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989
Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979
Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988
Larissa Capel Albano	13105621-4	14/051996
Larissa Gomes de Lima	129573937	08/04/1996
Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988
Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964
Leoni Carmo da Silva	55280843	08/06/1971
Lidiane WittmannMalavazi	10105488-8	04/08/1988
Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994
Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963
Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960
Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982
Maíra Cristina CampanerutiGeremias	9874471-4	02/06/1990
Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974
Marcio AntonioCiriaco	5246256-8	16/03/1978
Mari EmiliaCassoli	4118495-7	24/02/1966
Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970
Maria Aparecida do Nascimento Pinto	62911280	05/08/1973
Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998
Maria Helena de Souza	53824897	20/11/1971
Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001
Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990
Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988
Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970
Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994
Mônica Fischer Felhauer Pires	107432779	28/01/1997
Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995
Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994
Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995
Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991
Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993
Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994
Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979
Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989
Regina Aparecida do Nascimento	7617193	13/03/1979
Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982
Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976
Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970
Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974
Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970
Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978
Rosimeire Pereira Alves	135399655	30/11/1995
Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990
Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980
Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988
Silvana de Araujo Barbosa	82941401	20/10/1980
Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990
Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616	09/10/1989
Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994
Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990
Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995
Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991
Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Natália Maria Ferreira	12835040-3	24/05/1993
Sueli Aparecida Lins	42319729-0	09/09/1982

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aline Maria Nardo	8749786-0	16/08/1987
AnyCristiny Dionizio	12751290-6	21/01/1982
Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	05/05/1999
Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978
Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988
Fernanda Franciele Florentino	15383725-2	29/05/1992
Gabriela TymoniukZanelli	127925836	09/11/1998
Heloísa Freire Amador	148925046	23/05/2002

Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973
Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968
João Paulo Alves Celestino	13533173-2	09/09/1996
Josiane Barboza FavilaAlbieri	9517452-3	01/12/1984
Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987
KathlynKauane dos Santos	13551670-8	20/11/1998
Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva	13166783-3	14/07/1999
Margarete Kouno	12899833	24/02/1971
Maria José Rosa Viana	64663976	26/08/1968
Suely Gerardeli Ortiz	5227673-0	13/04/1972
Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1997
Viviane Andreia Pereira	6111716-4	24/12/1975

CARGO: EDUCADOR INFANTIL		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992
Ana Carolina de Oliveira Guilhen	141332775	26/01/2001
Andreia Cristina da Silva	14838983-7	11/03/1981
Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982
Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973
Célia Aparecida dos Santos Medeiros	59053167	15/04/1974
Claudia SayuriMiamoto Suzuki	104185312	04/11/1997
Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975
Dayane Aparecida Dias	14112631-8	29/07/1997
Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981
Heloísa Freire Amador	148925046	23/05/2002
Inez Aparecida da Cunha	6402828	10/10/1975
Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987
Jussara de Moraes Coelho Augusto	13184213-9	07/03/1983
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	1044941-8	07/07/1992
Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988
Maíra Cristina CampanerutiGeremias	9874471-4	02/06/1990
Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998
Maria Regina da Silva Castro	4051170-9	13/11/1967
Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988
Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994
Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991
Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994
Rosimeire Pereira Alves	135399655	30/11/1995
Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990
Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616	09/10/1989
Tayná Cavalcante Borges	14970254-7	25/05/2000
Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994
Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994

CARGO: MONITOR DE MÚSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Bruna Rafaela Fernandes Dutra	15069613-5	18/08/2000
Pedro Henrique Garcia Carvalho	14602340-1	27/03/2000
Regielli Fonseca Fernandes	12628474-8	21/09/1995
Sandro Henrique Silva de Oliveira	12663837-0	10/08/2000
Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
André Gomes dos Santos	5279851-1	25/07/1980
André Nakahara Hirata	9308100-5	11/03/1983
Andreia Cristina dos Santos	9177869-6	13/04/1986
Francielli da Fonseca Fernandes	12506702-6	18/01/1994
Francielly Teixeira Peixoto	13379536-7	02/04/1996
Frank Washington de Lima Fonseca	302775-0	07/05/1995
Giovane da Silva	10135684-1	18/06/1994
Isamara Samira Ibrahim Felix	10938579-4	05/06/1996
José Cosme Ananias	3092544-0	23/10/1960
Julio Cesar Costa de Assis	34398051-5	01/04/1989
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	1044941-8	07/07/1992
Laura Branco de Carvalho	128528571	03/03/1998
Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9324833-3	02/10/1985
Myllena Fernanda da Silva Sá Teles	14253288-3	22/08/2001
Sérgio José Duda Junior	12585664-0	19/11/1993

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992
Bárbara Cristina de Andrade LossoLubanco	13072314-4	16/09/1995
Carla Yasmin Borges de Medeiros	135947423	15/08/1997
Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994
Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985
Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989
Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985
Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992
Flávia Angelica dos Santos Mariano	130007660	10/08/1994
Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986
Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999
Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983
Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991

Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993
Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993
Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989
Luma Cristina Gasparini Gomes	127389373	06/06/1992
Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/08/1981
Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994
Oscar Wesley Maynardes Marques	96619502	03/07/1993
Raul Camilo da Silva Junior	110011504	14/08/1990
Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989
Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994
Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970
Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995
Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992
Vinicius Quirino Higa	1816949	14/06/1996

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992
Bárbara Cristina de Andrade LossoLubanco	13072314-4	16/09/1995
Carla Yasmin Borges de Medeiros	135947423	15/08/1997
Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994
Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985
Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989
Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985
Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992
Flávia Angelica dos Santos Mariano	130007660	10/08/1994
Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986
Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999
Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983
Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991
Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993
Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993
Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989
Luma Cristina Gasparini Gomes	127389373	06/06/1992
Marcio AntonioCiriaco	5246256-8	16/03/1978
Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/08/1981
Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994
Oscar Wesley Maynardes Marques	96619502	03/07/1993
Paulo Cezar Garuth	45794652	18/07/1966
Raul Camilo da Silva Junior	110011504	14/08/1990
Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989
Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994
Renata SatieKodama	8751441-2	06/02/1986
Robson Antonio Albano de Souza	9807014-1	14/11/1988
Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970
Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995
Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992
Vinicius Quirino Higa	1816949	14/06/1996
Vivian Caroline Costa Rocha	92559378	03/12/1985

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Nayara de Cássia Araújo Cavalini Rodrigues	10291410-4	22/06/1988

Mandaguari, 19 de janeiro de 2021

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:810B4642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.035/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.035/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95258	LARISSA SILVA BENEDETTI	18/03/2016	Gerencia SIM-AM e Portal da Transparência	071.759.849-79	12.796.099-2	22/02/1995	06/01/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EE78E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS CONSÓRCIO - 3º QUAD.

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	1.261.578,52	27.660,53	18.749,72	65.727,91	0,00	1.149.440,36	20.456,89	0,00
Recursos Ordinários	1.261.578,52	27.660,53	18.749,72	65.727,91	0,00	1.149.440,36	20.456,89	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.262.318,52	27.660,53	18.749,72	65.727,91	740,00	1.149.440,36	20.456,89	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 13h e 59m.								

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:5F822611

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6ºBIM.

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.511.645,76	1.511.645,76	509.741,49	33,72	1.715.506,97	113,49	-203.861,21	
RECEITAS CORRENTES	1.511.645,76	1.511.645,76	509.741,49	33,72	1.715.506,97	113,49	-203.861,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	92,96	1,86	1.175,98	23,52	3.824,02	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	92,96	1,86	1.175,98	23,52	3.824,02	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.506.645,76	1.506.645,76	509.648,53	33,83	1.714.330,99	113,78	-207.685,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.506.645,76	1.506.645,76	509.648,53	33,83	1.714.330,99	113,78	-207.685,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.511.645,76	1.511.645,76	509.741,49	33,72	1.715.506,97	113,49	-203.861,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.511.645,76	1.511.645,76	509.741,49	33,72	1.715.506,97	113,49	-203.861,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.511.645,76	1.511.645,76	509.741,49	33,72	1.715.506,97	113,49	-203.861,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADO S	RESTOS A PAGAR NÃO
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	265.783,11	1.227.812,93	20.456,89
DESPESAS CORRENTES	1.466.529,30	1.350.529,30	164.416,02	1.133.661,08	216.868,22	268.907,62	1.113.204,19	237.325,11	1.095.154,47	20.456,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	817.000,00	809.000,00	172.252,53	714.309,83	94.690,17	172.252,53	714.309,83	94.690,17	714.309,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.529,30	541.529,30	-7.836,51	419.351,25	122.178,05	96.655,09	398.894,36	142.634,94	380.844,64	20.456,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	649.529,30	541.529,30	-7.836,51	419.351,25	122.178,05	96.655,09	398.894,36	142.634,94	380.844,64	20.456,89
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	146.000,00	-0,01	132.658,46	13.341,54	123.684,97	132.658,46	13.341,54	132.658,46	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	146.000,00	-0,01	132.658,46	13.341,54	123.684,97	132.658,46	13.341,54	132.658,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.116,46	15.116,46	0,00	0,00	15.116,46	0,00	0,00	15.116,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	265.783,11	1.227.812,93	20.456,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	265.783,11	1.227.812,93	20.456,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	449.187,43	-	-	469.644,32	-	487.694,04	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.715.506,97	-203.861,21	392.592,59	1.715.506,97	-203.861,21	1.715.506,97	20.456,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 02m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:6A11E6E8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 6ºBIM.

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	100,00	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	100,00	265.783,11	20.456,89
GESTÃO AMBIENTAL	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	100,00	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	100,00	265.783,11	20.456,89
Administração Geral	1.511.645,76	1.511.645,76	164.416,01	1.266.319,54	100,00	245.326,22	392.592,59	1.245.862,65	100,00	265.783,11	20.456,89
TOTAL	**1.511.645,76**	**1.511.645,76**	**164.416,01**	**1.266.319,54**	**100,00**	**245.326,22**	**392.592,59**	**1.245.862,65**	**100,00**	**265.783,11**	**20.456,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsáveCIONSORCIO INTERM. PARAATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em19/jan/2021 as 14h e 04m.											

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:30DACBAC

GABINETE
DECRETO Nº 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
76856/2	Adélia Gonçalves Andreoli	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80365/1	Amanda de Paula Caetano	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80462/1	Amy Mayara Irineu	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	D1	II	**D2**	**II**
80446/2	Eliziane de Fátima Kramar	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
70203/1	Heloisa Regina da Silva Kranke	Professor	D1	II	**D2**	**II**
80438/1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80390/3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
75078/1	Leandro Teixeira Neto	Professor de Educação Física	D1	II	**D2**	**II**
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80403/2	Marielen de Souza	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80853/2	Maristel de Souza Lopes	Professor	D1	II	**D2**	**II**
80853/1	Maristel de Souza Lopes	Coordenador Educacional	C1	II	**C2**	**II**
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	D1	VI	**D2**	**VI**
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	D1	IV	**D2**	**IV**
74560/2	Valdecir Francisco Cagnini	Professor de Educação Fisica	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3AD7759F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021

PORTARIA Nº 054/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 028/2021- GS, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 16 (dezesseis) dias de férias, a contar do dia 18 de janeiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
12769/1	Aldamara Correa	Educador Infantil	2018/2019
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2019/2020
63142/1	Ângela Maria da Silva Ramos	Professor	2019/2020
63142/3	Ângela Maria da Silva Ramos	Coord. Educacional	2019/2020
76902/2	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educador infantil	2019/2020
76902/1	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educador Infantil	2019/2020
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2019/2020
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2018/2019
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2019/2020
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2019/2020
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coord. Educacional	2019/2020
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite Moura	Professor	2019/2020
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2018/2019
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coord. Educacional	2018/2019
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2018/2019
56324/1	Lucélia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2019/2020
100489/1	Luciana Kadlubistski	Professor	2019/2020
77720/1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2019/2020
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2019/2020
13595/1	Nadir Aparecida Damata Boina	Professor	2018/2019
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2019/2020
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coord. Educacional	2019/2020
72370/1	Rosangela Assunção da Rosa Korsun	Professor	2019/2020
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2019/2020
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2019/2020
70726/3	Sidnéia Aparecida Ferreira Silva	Coord. Educacional	2019/2020
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coord. Educacional	2019/2020
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
70947/1	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2019/2020
70947/3	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F0627F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200575	Rosa Cordeiro	2016 2021	30	20012021	18012021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:6ACA3CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 03/2021, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 03/2021

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
81	2021	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
111	2021	05001267820004250233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122	2021	05001267820004250333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
163	2021	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170	2021	06001154520005260333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
171	2021	06001154520005260333903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
179	2021	06001154520005260533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
187	2021	06001154520006260433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
317	2021	08001123610010280633903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360	2021	08001123650010280433903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
387	2021	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
388	2021	08001123650010280833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
389	2021	08001123650010280833903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
396	2021	08002123610010280933903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
408	2021	08003133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
417	2021	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
429	2021	11001206050014211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448	2021	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
461	2021	13001082440008213133903900000	1000	O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
475	2021	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

481	2021	13003082440008213333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F66CC18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	3/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/01/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR	1,00	R$ 850.000,0000	R$ 850.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 850.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:606E6396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.395 DE 19/01/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 399/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102507	ANDREIA BEJA GALVAO	30	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	02/03/21
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/19	à	21/04/20	26/02/21	à	12/03/21
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	30	01/04/19	à	31/03/20	08/02/21	à	09/03/21
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	30	12/04/19	à	11/04/20	01/02/21	à	02/03/21
203542	ARNETUSA BATISTA	15	06/08/19	à	05/08/20	01/02/21	à	15/02/21
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	15	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	15/02/21
204111	CARINE PIASECKI	15	02/01/20	à	01/01/21	18/02/21	à	04/03/21
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	15	22/02/19	à	21/02/20	22/02/21	à	08/03/21
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	15	13/04/19	à	12/04/20	22/02/21	à	08/03/21
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	14/02/19	à	13/02/20	02/02/21	à	16/02/21
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/19	à	30/01/20	01/02/21	à	15/02/21
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	15	18/06/19	à	17/06/20	08/02/21	à	22/02/21
203728	IVONEI SCHUARTZ	30	18/06/19	à	17/06/20	04/02/21	à	05/03/21
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	30	01/12/19	à	30/11/20	22/02/21	à	23/03/21
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	15	20/04/19	à	19/04/20	01/02/21	à	15/02/21
102512	JOSEMARI BORGES	30	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	02/03/21
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	15	01/09/19	à	31/08/20	17/02/21	à	03/03/21
102538	JUSARA KUNZ	30	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	02/03/21
203827	LAURO DE ARAUJO	30	18/01/20	à	17/01/21	25/02/21	à	26/03/21
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	15	02/10/19	à	01/10/20	19/02/21	à	05/03/21
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	15	01/01/20	à	31/12/20	17/02/21	à	03/03/21
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/17	à	31/12/17	01/02/21	à	02/03/21
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	15	12/09/19	à	11/09/20	22/02/21	à	08/03/21
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15	15/03/19	à	14/03/20	18/02/21	à	04/03/21
203046	REGIANE GROSS	30	15/06/19	à	14/06/20	01/02/21	à	02/03/21
203442	ROSANE MONTEIRO	15	04/06/19	à	03/06/20	01/02/21	à	15/02/21
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	15	08/10/19	à	07/10/20	22/02/21	à	08/03/21
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	02/03/21
102566	SONIA MARIA MARQUES	30	01/01/20	à	31/12/20	22/02/21	à	23/03/21
600393	TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA	30	20/02/20	à	19/02/21	22/02/21	à	23/03/21
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	30	27/12/19	à	26/12/20	01/02/21	à	02/03/21
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/19	à	09/05/20	01/02/21	à	15/02/21
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/20	à	14/01/21	01/02/21	à	15/02/21
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	15	07/04/19	à	06/04/20	18/02/21	à	04/03/21
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	30	01/01/20	à	31/12/20	01/02/21	à	02/03/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D915E5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	21/2020
b) Nr. Licitação:	01/2021 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
13/01/2021	
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Eletrodomésticos, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Edital e seus Anexos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paranavaí*

Participante: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR Capacidade de refrigeração 12.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho. Referência: Philco PAC9000IFM9, Consul Maxi CBF09EBBN, LG S4NQ09WA51	1,000	UNI	1.990,00	1.990,00

	- CONDICIONADOR DE AR Capacidade de refrigeração 12.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho. Referência: Philco PAC9000IFM9, Consul Maxi CBF09EBBN, LG S4NQ09WA51				
2	CONDICIONADOR DE AR- Capacidade de refrigeração 9.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho. - CONDICIONADOR DE AR- Capacidade de refrigeração 9.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho. Referência: Samsung AR12KVSPBGMXAZ, LG S4NQ12JA3WF, Philco PAC12000IFM8	1,000	UNI	1.718,00	1.718,00
3	REFRIGERADOR FROST-FREE Volume total 400 a 440 litros; Tensão/Voltagem 127V ou bivolt; Sistema "Frost Free"; Duplex, sendo uma porta para o refrigerador, e outra para o freezer; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras reversíveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos;	1,000	UNI	2.274,00	2.274,00
Página: 2/2					
	Porta-latas; Sistema para controle de temperatura (termostato); Alarme de portas abertas; Selo Procel “A” de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses - REFRIGERADOR FROST-FREE Volume total 400 a 440 litros; Tensão/Voltagem 127V ou bivolt; Sistema "Frost Free"; Duplex, sendo uma porta para o refrigerador, e outra para o freezer; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras reversíveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos; Porta-latas; Sistema para controle de temperatura (termostato); Alarme de portas abertas; Selo Procel “A” de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação do INMETRO; Referência: Consul CRM51, Brastemp BRM54HB, Electrolux DF44 ou similares.				

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Tensão/Voltagem: 127 volts ou bivolt; Volume de 117 a 122 litros; Refrigerador e congelador acoplados; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras e local apropriado para garrafas e latas; Termostato para ajuste de temperatura; Selo Procel “A” de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação do INMETRO; Referência: Electrolux RE120, Consul CRC12CB ou similares. - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Tensão/Voltagem: 127 volts ou bivolt; Volume de 117 a 122 litros; Refrigerador e congelador acoplados; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras e local apropriado para garrafas e latas; Termostato para ajuste de temperatura; Selo Procel “A” de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação do INMETRO; Referência: Electrolux RE120, Consul CRC12CB ou similares.	1,000	UNI	1.000,00	1.000,00
Total do Participante:					**6.982,00**
Total Geral:					**6.982,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Legislativas	01.001.01.031.0001.2010.3.3.90.30.00	R$ 6.982,00

Paranavaí, 13/01/2021

LEONIDAS FAVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A609F20C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAT8B61	277490A000157168	18/12/2020	55412
AFJ9981	277490A000157187	18/12/2020	55412
AGF9087	277490A000157189	19/12/2020	55412
AJJ1097	277490A000157166	18/12/2020	55412
AJJ1097	277490A000157179	18/12/2020	55412
AKD1I57	277490A000157159	18/12/2020	55412
ALP3915	277490A000157161	18/12/2020	55412
AMH2D04	277490A000157199	19/12/2020	55412
AMW6968	277490A000157171	18/12/2020	55412
AMW6968	277490A000157177	18/12/2020	55412
ANS6841	277490A000157253	19/12/2020	55412
AOG6249	277490A000157254	19/12/2020	55412
AOK8518	277490A000157162	18/12/2020	55412
AOK8518	277490A000157252	19/12/2020	55412
AOM2582	277490A000157188	18/12/2020	55412
AOR7984	277490A000157178	18/12/2020	55412
AOU0820	277490A000157197	19/12/2020	55412
APN4955	277490A000157174	18/12/2020	55412
AQG2319	277490A000157183	18/12/2020	55412
AQG2319	277490A000157191	19/12/2020	55412
AQY2801	277490A000157153	19/12/2020	55412
AQY2801	277490A000157155	18/12/2020	55412
ARJ4032	277490A000157251	19/12/2020	55412
ASD0837	277490A000157196	19/12/2020	55412
ASO4237	277490A000157184	18/12/2020	55412
AUG3J92	277490A000157160	18/12/2020	55412
AXE4915	277490A000157255	19/12/2020	55412
AXO8815	277490A000157195	19/12/2020	55412
AXO8815	277490A000157154	18/12/2020	55412
AXZ0726	277490A000157156	18/12/2020	55412
AXZ2559	277490A000157164	18/12/2020	55412
AYE0840	277490A000157157	18/12/2020	55412
BAO6B26	277490A000157176	18/12/2020	55412
BBR9I64	277490A000157190	19/12/2020	55412
BBY5701	277490A000157163	18/12/2020	55412
BDE4E03	277490A000157169	18/12/2020	55412

BDT2G95	**277490A000157170**	**18/12/2020**	**55412**
BOB4702	**277490A000157165**	**18/12/2020**	**55412**
CIA8760	**277490A000157158**	**18/12/2020**	**55412**
CMA8895	**277490A000157200**	**19/12/2020**	**55412**
DTL8894	**277490A000157185**	**18/12/2020**	**55412**
DWN0E42	**277490A000157173**	**18/12/2020**	**55412**
HDJ9D21	**277490A000157186**	**18/12/2020**	**55412**
HEJ3566	**277490A000157167**	**18/12/2020**	**55412**
KMQ8845	**277490A000157192**	**19/12/2020**	**55412**
LXE7207	**277490A000157198**	**19/12/2020**	**55412**
NMT5A50	**277490A000157172**	**18/12/2020**	**55412**

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A50CD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**93/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**145/2020**
		Data do Processo:	**09/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	145/2020
b) Nr. Licitação:	93/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	18/01/2021

OBJETO DO PROCESSO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).						
Lote: 1						
Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.						
N° Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.	KG	PRÓPRIA	13.000,000	6,1000	79.300,00
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.	KG	PRÓPRIA	600,000	8,1000	4.860,00
Valor total do lote:						84.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.39.00
INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.39.00

Paranavaí, 18/01/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A61D6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 98/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**168/2020**
		Data do Processo:	**30/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	168/2020			
b) Nr. Licitação:	98/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	19/01/2021			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO, para o setor de solda da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**

F.R JOSÉ COM. EQUIP. PARA SOLDAS LTDA				
1 - RECARGA DE ACETILENO 9KG - Marca:	UND	20,000	533,9900	R$ 10.679,80
2 - RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 10 M3 - Marca:	UNI	12,000	144,9900	R$ 1.739,88
Total do Participante:				R$12.419,68
Total geral:				R$ 12.419,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 7.000,00

19/01/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9284AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 107/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**184/2020**
		Data do Processo:	**21/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	184/2020			
b) Nr. Licitação:	107/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	19/01/2021			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMAS E ARBUSTOS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS, CAMPOS, PRAÇAS E PARQUES, pelo Período de 12 meses, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA				
3 - MUDAS DE IXORA MINI - Marca: JM ornamental	UNID	10.000,000	3,3000	R$ 33.000,00
Total do Participante:				R$33.000,00
Total geral:				R$ 33.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.30.00	R$ 1,00

19/01/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B72D4346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.929/2021 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA:
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação por Avaliação de Desempenho, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **janeiro de 2021**:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
494411	ABGAIL DA SILVA BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
471391	ADAO CANDIDO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA	NE3-21	NE3-22
498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	NE1-10	NE2-11
527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-09	NE1-10
644241	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	NE1-09	NE1-10
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
328751	ALFREDO CESAR LEAL	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
821631	ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
811321	ANA PAULA ALVES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	NE3-21	NE3-22
560301	ANDREZA RAQUEL MACHADO LICHESKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-07	NE1-08
472871	ANTONIO CARLOS DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3-24	NE3-25
315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-20	NE3-21
784411	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-20	NE3-21
647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	NE1-09	NE1-10
827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
811161	BRUNA GRAZIELE PINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
830381	BRUNO RODINEY PINA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	NE2-19	NE2-20
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	NE1-06	NE1-07
310461	CARMEN LYS GONCALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-27	NE3-28
651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-08	NE1-09
495731	CATIA REGINA MATOZO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
818091	CESAR AUGUSTO GYSI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
642701	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA	NE3-03	NE3-04
159461	CLAUDIO YAHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE2-12	NE2-13
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	MOTORISTA	NE2-18	NE2-19
554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE2-20	NE3-21
557601	CLEIDE DE BRITTO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-20	NE3-21
824221	DANIEL ARMANDO HILCKO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
643271	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	NE1-09	NE1-10
552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
815741	DANIELLE THEODOROVICZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE3-21	NE3-22
470151	DIONISIO LEITE	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-13	NE2-14
506441	DJAIR TIERA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-18	NE2-19
562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	NE3-21	NE3-22
819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	MOTORISTA	NE3-03	NE3-04
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
547551	EDGARD DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-10	NE2-11
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	NE1-08	NE1-09
848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-17	NE2-18
471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	NE1-04	NE1-05
165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-28	NE3-29
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
831511	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
563081	ELEUSI TEREZINHA SCARANTE	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05

850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	NE2-20	NE3-21
503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NE2-15	NE2-16
349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-24	NE3-25
526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE2-20	NE3-21
533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-29	NE3-30
313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-29	NE3-30
555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-20	NE3-21
817791	ELOIR HIPÓLITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-02	NE1-03
549681	EMERSON WANDEMBRUCK	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
655361	ERONDINA ALONSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-06	NE1-07
548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
524771	EVERSON TILLER	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-12	NE2-13
491151	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
454201	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
831431	FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
155391	FLORA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	NE2-15	NE2-16
826511	FRANCISCO MARQUARDT DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
285681	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-20	NE3-21
645051	GERSON RENATO WILLRICH	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-07	NE1-08
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	NE2-18	NE2-19
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
528331	HELIO DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-10	NE2-11
524341	HELIO RIBEIRO SIMOES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
497191	HUMBERTO ANTONIO GHEDINI	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-08	NE1-09
813101	ISMAEL PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
528681	ISRAEL JOSE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
563401	IVANIA DE CASSIA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
852781	IVONE DAMAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE3-21	NE3-22
529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	NE3-24	NE3-25
662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
844411	JANE CASTELHÃO OGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-02	NE1-03
650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
829881	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
843011	JIMI BECH VICENTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	NE3-21	NE3-22
664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
502021	JOAO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-12	NE2-13
666051	JOAQUIM RODRIGUES ALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
830031	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	MOTORISTA	NE2-19	NE2-20
472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
654041	JOSE ANTONIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	NE2-19	NE2-20
471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	NE3-22	NE3-23
546071	JOSE CORDEIRO DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	NE2-18	NE2-19
696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-06	NE1-07
407701	JOZELIA APARECIDA QUEKES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
315501	JUAREZ DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	NE1-10	NE2-11
497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-10	NE2-11

780001	KARINA KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-20	NE3-21
641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-17	NE2-18
472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3-25	NE3-26
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	MOTORISTA	NE1-05	NE1-06
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	MOTORISTA	NE3-22	NE3-23
526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-20	NE3-21
331201	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
495571	LUCI DE FATIMA C KLUPPELL	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-25	NE3-26
477401	LUIS ANTONIO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
525661	LUIZ ANTONIO ROCHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-20	NE3-21
527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
476941	MACIEL CANDIDO REIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05
501211	MAGNO NUNES DE PROENCA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-13	NE2-14
463961	MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
703271	MARCELO BERTOLLO	MOTORISTA	NE1-04	NE1-05
453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
844331	MARCIA BONIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
849051	MARCIA SUZIN MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	NE2-20	NE3-21
557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
530821	MARCOS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE3-21	NE3-22
691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-07	NE1-08
780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	NE1-06	NE1-07
660281	MARIA LUCINALVA NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
826601	MARICEIA WILLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
491311	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
822281	MARILDO AUGUSTO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-02	NE1-03
559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
556891	MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-01	NE1-02
551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
401771	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
493871	MARLI APARECIDA RIBAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
553101	MARLOS VINICIUS DALLICANI	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
531121	MAURI PEDRO DEA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE3-23	NE3-24
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	NE3-24	NE3-25
314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-20	NE3-21
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
338041	NEUZA RODRIGUES B DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
817281	NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
470071	NILTON ABILIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
470581	ODAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
471631	ORLANDO JERSON DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
471551	OSMAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
530231	OSNI PTAK	MOTORISTA	NE3-24	NE3-25
529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-05	NE1-06
593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
770111	PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE1-05	NE1-06
473331	PAULO EDUARDO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
576571	PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA	NE2-17	NE2-18
319921	PEDRO FRANCISCO DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
845651	RAFAEL DE CASTRO	MOTORISTA	NE1-03	NE1-04
644591	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-08	NE1-09
530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-18	NE2-19
662571	RENILDA DE LIMA BENETI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
644671	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	NE3-21	NE3-22
665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	NE1-06	NE1-07
654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
650051	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE1-09	NE1-10
820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04

471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	NE2-20	NE3-21
642971	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	NE1-09	NE1-10
546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
624561	ROSA EUNICE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	NE1-06	NE1-07
663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-03	NE1-04
656251	ROSELI DE FATIMA BRUNORIO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-06	NE1-07
474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-29	NE3-30
563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-17	NE2-18
825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	NE3-28	NE3-29
561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	NE3-24	NE3-25
845811	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-07	NE1-08
328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	NE3-26	NE3-27
290411	SANDRO PIRES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-29	NE3-30
468501	SEBASTIAO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	NE1-10	NE2-11
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-01	NE1-02
815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
488951	SOLANGE COELHO DE HORMAM MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
813611	SONIA EUGENIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-02	NE1-03
321401	SUELI DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
823681	TEREZINHA SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
664601	THIAGO MACHADO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-03	NE1-04
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
497511	VALDIR DINIZ MAIA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-11	NE2-12
546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-19	NE2-20
551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
651881	VALQUIRIA WROBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1-09	NE1-10
473681	VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-14	NE2-15
485001	VANUZA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
488521	VERA LUCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
404791	VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	NE3-24	NE3-25
525821	VILMA SALETE CORDEIRO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	NE2-12	NE2-13
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	MOTORISTA	NE2-19	NE2-20
495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	NE2-13	NE2-14
821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1-03	NE1-04
662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-07	NE1-08
506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3-26	NE3-27
822101	WILLIAM ROSA	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
529571	WILSON FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	NE2-18	NE2-19
847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-01	NE1-02
305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE2-16	NE2-17

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-03	NM1-04
780261	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
772751	ANA CRISTINA DO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
635501	ANA CRISTINA JAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-05	NM1-06
549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-17	NM2-18
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
816551	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
812481	BRUNA RIELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
811591	CAMILA CEZAR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-03	NM1-04
773051	CAMILLA KAVALLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
552801	CILIANA DE PROENÇA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-16	NM2-17
554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-17	NM2-18
505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-16	NM2-17
592771	CLEITON GUERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-10	NM2-11
523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM2-16	NM2-17
568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	NM2-13	NM2-14
639401	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-09	NM1-10
821041	DIEGO LUIZ MIKOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-09	NM1-10
274641	DORALICE TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3-29	NM3-30

363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	NM3-26	NM3-27
772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	NM1-10	NM2-11
777711	EDUARDO BATISTA VITAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
271031	ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-19	NM2-20
818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-18	NM2-19
717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-08	NM1-09
653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NM2-16	NM2-17
594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-11	NM2-12
819731	FABIO CONSOLI	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
816201	FLAVIO EMANUEL DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-02	NM1-03
337741	FLORISVAL MAIER DE OLIVEIRA	FISCAL	NM3-28	NM3-29
814771	FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
503001	GESILDA FATIMA DA SILVA PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-16	NM2-17
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-18	NM2-19
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
784501	GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-02	NM1-03
289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-20	NM3-21
765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
827161	IOHANAN FERNANDA HINÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
492551	IZAURA ZIELE DE DEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-15	NM2-16
653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
606661	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-08	NM1-09
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	NM1-09	NM1-10
676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-08	NM1-09
843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-02	NM1-03
819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	TÉCNICO FLORESTAL	NM1-03	NM1-04
366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE	NM3-23	NM3-24
505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-16	NM2-17
780341	KELVIN ANDREY TONIAZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
568631	LEANDRO LUIS GIRALDI	FISCAL	NM2-12	NM2-13
827241	LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI	TÉCNICO FLORESTAL	NM1-03	NM1-04
829701	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
851381	LORECI DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	NM1-02	NM1-03
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	NM2-11	NM2-12
484611	LUCIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM2-16	NM2-17
481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	NM3-21	NM3-22
661501	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
549251	LUIZ PAULO ABRANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-12	NM2-13
848321	MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
498591	MARCIA EVELISE T DE A LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-15	NM2-16
595951	MARCIA NERY BISS MARTINS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-10	NM2-11
639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3-29	NM3-30
646101	MARCO AURELIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM2-18	NM2-19
776581	MARIA REGINA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	NM1-04	NM1-05
635921	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-09	NM1-10
825201	MARLON JOUFREY NAZOREK	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES	NM1-03	NM1-04
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-08	NM1-09
502881	NEIVALDIR SIMIAO	DESENHISTA TÉCNICO	NM2-14	NM2-15
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-08	NM1-09
606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-09	NM1-10
596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
814931	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
820901	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	NM1-10	NM2-11
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	TÉCNICO FLORESTAL	NM1-02	NM1-03
699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
649201	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-09	NM1-10
820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
812301	RODNEY SOARES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-08	NM1-09
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-17	NM2-18
504151	ROSANGELA APARECIDA VALENTIN PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM3-22	NM3-23
689001	ROSANGELA ROSA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-08	NM1-09
649981	ROSELI FAUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-09	NM1-10
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-18	NM2-19
772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE V. TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06
772161	SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-05	NM1-06

624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-06	NM1-07
578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-11	NM2-12
629101	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-07	NM1-08
505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-15	NM2-16
772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-04	NM1-05
815071	SOFIA GOMES DE MELO NOVIS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2-11	NM2-12
849211	SOLANGE MARIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
817011	TALITA TYRCA BORGES NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
554501	TANIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-15	NM2-16
814001	THAISE PERLA WEBER MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	NM1-03	NM1-04
700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-06	NM1-07
583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2-11	NM2-12
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-05	NM1-06
625531	VALMIR SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM2-11	NM2-12
815661	VANDERLEIA APARECIDA MENDES SAITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM1-09	NM1-10
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-08	NM1-09
479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	NM2-16	NM2-17
824811	WILLIAN OCHINSKI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-03	NM1-04
595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-09	NM1-10

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	GP3-26	GP3-27
734901	ALESSANDRA MARIA DA SILVA MORAES SOARES	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-04	GP1-05
849301	AMANDA WALESKA SEDLMAIER	NUTRICIONISTA	GP1-03	GP1-04
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	BIÓLOGO	GP1-09	GP1-10
771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	PSICÓLOGO	GP1-04	GP1-05
632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-10	GP2-11
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-10	GP2-11
812561	ANDREA PIEPER	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-03	GP1-04
755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
639911	ANTONIA VIEIRA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
367491	ARIELA CRISTIANE KAWAKAMI BORJA	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	GP3-26	GP3-27
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-03	GP1-04
830891	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	GP1-03	GP1-04
529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	GP3-24	GP3-25
696801	CELIA REGINA VILAR BORATO	PSICÓLOGO	GP1-07	GP1-08
639241	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	GP1-09	GP1-10
614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-10	GP2-11
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	GP1-04	GP1-05
765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-04	GP1-05
780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	GP1-05	GP1-06
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-06	GP1-07
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	GP1-03	GP1-04
560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)	GP3-28	GP3-29
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-04	GP1-05
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MÉDICO VETERINÁRIO (30 HORAS)	GP3-26	GP3-27
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
810601	FABIANE FREITAS	ENFERMEIRO	GP1-03	GP1-04
772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	ENFERMEIRO	GP1-03	GP1-04
827911	FERNANDA BISS DA CRUZ	ARQUITETO	GP1-03	GP1-04
493951	GERBAS CUSTODIO	PSICÓLOGO	GP3-25	GP3-26
811831	GLAUCIA BUSS GUIMARÃES	ENFERMEIRO	GP1-03	GP1-04
829451	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	GP1-03	GP1-04
613951	IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-07	GP1-08
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICÓLOGO	GP1-08	GP1-09
503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	GP2-13	GP2-14
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-10	GP2-11
847511	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	GP1-03	GP1-04
833801	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-03	GP1-04
613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGO	GP1-09	GP1-10
775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
826941	JULIETT RIBAS ASSIS	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-03	GP1-04
626181	KARIN LUCIANE WILL	NUTRICIONISTA	GP1-09	GP1-10
626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1-09	GP1-10
651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO	GP1-09	GP1-10
779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	GP1-05	GP1-06
767751	LIGIANE PAES BREPOHL	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
850491	LUCAS MILEKE SCUCATO	ENGENHEIRO CIVIL	GP1-03	GP1-04
844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1-03	GP1-04
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	ANALISTA DE SISTEMAS	GP1-05	GP1-06
694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-07	GP1-08
784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	GP1-05	GP1-06
676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP1-08	GP1-09
782201	MIRIAN JORGE	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-04	GP1-05
778791	NADYA PEREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06

653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-08	GP1-09
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ	NUTRICIONISTA	GP3-21	GP3-22
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	GP1-10	GP2-11
656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-09	GP1-10
783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-05	GP1-06
482161	ROSILENE FORNIELLES ALVES	FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)	GP3-26	GP3-27
784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	GP1-05	GP1-06
846111	SALEM IBRAHIM	ENGENHEIRO CIVIL	GP1-03	GP1-04
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-05	GP1-06
780421	SERGIO LUIS PINHEIRO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP1-03	GP1-04
771601	SILVANA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FARMACÊUTICO	GP1-02	GP1-03
784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
529811	STELLA BENICIA GONCALVES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GP3-21	GP3-22
846031	SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO	GP1-03	GP1-04
784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-05	GP1-06
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	GP1-10	GP2-11
595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	GP1-10	GP2-11
505801	VANESSA MARIA DE LARA	ADMINISTRADOR	GP2-11	GP2-12
618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FARMACÊUTICO	GP1-08	GP1-09
680471	VIVIAN PORTZ DE PAULA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	GP1-08	GP1-09
CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
525581	ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	CE3-21	CE3-22
785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL (40 HORAS)	CE1-05	CE1-06
482321	HAMILTON LEITE RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	CE3-25	CE3-26
852511	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1-03	CE1-04
481511	MARIO CESAR SMOLKA	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	CE3-26	CE3-27
848911	MOACIR JOSE BARANCELLI	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1-03	CE1-04
572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	CE1-10	CE1-11
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	PROCURADOR MUNICIPAL (40 HORAS)	CE1-03	CE1-04
850061	TATIANA MOSER CUNHA	PROCURADOR MUNICIPAL (40 HORAS)	CE1-03	CE1-04

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6FD118E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.725.172,67	2.682.019,73	2.538.077,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.725.172,67	2.682.019,73	2.538.077,28
Empréstimos	2.338.232,97	2.336.485,15	2.315.161,47
Internos	2.338.232,97	2.336.485,15	2.315.161,47
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	386.939,70	358.097,39	305.369,72
De Tributos	386.939,70	358.097,39	305.369,72
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(12.562,81)	(82.453,91)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.921.096,09	6.177.294,91	9.131.182,07
Disponibilidade de Caixa	3.921.096,09	6.177.294,91	9.131.182,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.492.894,10	6.799.790,68	9.240.628,02
(-) Restos a pagar processados	571.798,01	622.495,77	109.445,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.195.923,42)	(3.495.275,18)	(6.593.104,79)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.678.952,90	41.075.247,66	44.241.138,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	540.454,00	540.454,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.678.952,90	40.534.793,66	43.700.684,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,87	6,53	5,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,01)	(8,51)	(14,90)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	47.614.743,48	48.641.752,39	52.440.821,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	42.853.269,13	43.777.577,15	47.196.739,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.701,39	16.202,52	24.257,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	213.359,38	126.910,48	1.388.277,50
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:49783AD1

CONTABILIDADE
GARANTIA E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**39.678.952,90**	**41.075.247,66**	**44.241.138,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**540.454,00**	**540.454,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**39.678.952,90**	**40.534.793,66**	**43.700.684,36**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.729.369,64**	**9.036.554,49**	**9.733.050,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.856.432,67**	**8.132.899,04**	**8.759.745,40**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0A3E22EF

CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	44.241.138,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.454,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.700.684,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.078.582,14	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.370.723,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.096.879,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5A336D24

CONTABILIDADE
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		44.241.138,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.700.684,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.550.684,36
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	22.189.993,02	50,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.517.369,55	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.341.501,08	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.165.632,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-6.593.104,79	-14,90
Limite definido por resolução do senado federal	53.089.366,03	53.089.366,03
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.733.050,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.078.582,14	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.096.879,69	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A EXERCÍCIO)
Valor Total	1.348.832,56	7.745.760,46

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BB49CC77

CONTABILIDADE
CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.209.522,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209.522,70	0,00	0,00	3.209.522,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.209.522,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209.522,70	0,00	0,00	3.209.522,70
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	64.878,12	39.444,94	0,00	0,00	(104.323,06)	385.480,97	0,00	(489.804,03)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.979,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.979,52	0,00	0,00	2.979,52
REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 -	3.851,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.851,18	0,00	0,00	3.851,18
FEAS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DA GESTAO DO SUAS - VEICULO ADPTADO	32.795,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.795,12	0,00	0,00	32.795,12
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.828,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.828,83	0,00	0,00	20.828,83
EQUIPAMENTOS CONTRATO REPASSE 853230-2017	44.559,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.559,85	0,00	0,00	44.559,85
PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	50.194,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.194,27	0,00	0,00	50.194,27
INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL	17.014,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.014,12	0,00	0,00	17.014,12
TERMO ADESÃO ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES EQUIPAMENTOS	11.304,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.304,01	4.820,00	0,00	6.484,01
Vigilância em Saúde - Custeio (309-8) FONTE 494	28.858,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.858,96	0,00	0,00	28.858,96
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO	132.859,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.859,65	0,00	0,00	132.859,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	166.772,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.772,45	0,00	0,00	166.772,45
ENSILADEIRAS CONVÊNIO 036/2019 - SIT 43036	60.315,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.315,28	51.000,00	0,00	9.315,28
CR 889122-2019 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.N.	27,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,82	95.500,00	0,00	(95.472,18)
FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	9.628,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.628,42	0,00	0,00	9.628,42
FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR	26.259,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.259,83	0,00	0,00	26.259,83
EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS - CC 9808-6	20.399,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.399,54	0,00	0,00	20.399,54
CAMPEIRA(PISTA DE LAÇO) Convênio 874674/2018	365.618,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.618,61	270.476,19	0,00	95.142,42
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	106.887,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.887,80	0,00	0,00	106.887,80
BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7)	1.090,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,64	0,00	0,00	1.090,64
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	14.082,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.082,69	0,00	0,00	14.082,69
Apoio Financeiro aos Municípios -	28.492,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.492,24	4.860,00	0,00	23.632,24

AFM - Recomposição do FPM - Covid 19										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA	334,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,77	0,00	0,00	334,77
INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES	77.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.309,41	0,00	0,00	77.309,41
CONVÊNIO 013/2020 FUNDEPAR ONIBUS - SIT 45168	158.400,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.400,07	0,00	0,00	158.400,07
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	117.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.400,00	0,00	0,00	117.400,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) -	5.533,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.533,57	0,00	0,00	5.533,57
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde	73.655,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.655,24	137,00	0,00	73.518,24
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	7.158,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.158,02	0,00	0,00	7.158,02
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - L.C. Nº 173/2020 ART 5º II -b	2.832,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.832,02	0,00	0,00	2.832,02
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	83.739,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.739,91	0,00	0,00	83.739,91

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614,68	0,00	0,00	1.614,68
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063	52.407,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.407,11	0,00	0,00	52.407,11
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	13.323,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323,60	0,00	0,00	13.323,60
PORTARIA 369 - INCREMENTO TEMP FNAS	3.522,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522,72	0,00	0,00	3.522,72
Bloco de Investimentos - SUAS	54.906,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.906,52	0,00	0,00	54.906,52
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	300.176,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.176,59	300.000,00	0,00	176,59
RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - KIT IMOBILIARIO	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.198,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.198,44	0,00	0,00	14.198,44
RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017	36.039,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.039,49	0,00	0,00	36.039,49
RESOLUÇÃO SESA 987/2020 - MICROONIBUS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.293,67	0,00	19.943,27	0,00	0,00	0,00	73.350,40	3.379,80	0,00	69.970,60
RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO	1.686,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,82	0,00	0,00	1.686,82
CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	11.428,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.428,46	0,00	0,00	11.428,46
Retenções em Caráter Consignatário	24.277,36	0,00	0,00	0,00	24.257,14	0,00	20,22	0,00	0,00	20,22
Fundeb 60%	39.349,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.349,38	0,00	0,00	39.349,38
Fundeb 40%	0,00	0,00	21.356,19	0,00	0,00	0,00	(21.356,19)	0,00	0,00	(21.356,19)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.567,42	0,00	2.858,51	0,00	0,00	0,00	39.708,91	0,00	0,00	39.708,91
PORTARIA 1666 - BLOCO CUSTEIO AÇOES E SERVIÇOS	134.058,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.058,08	0,00	0,00	134.058,08
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	261.207,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.207,41	0,00	0,00	261.207,41
Salário-Educação	162.733,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.733,43	0,00	0,00	162.733,43
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	543.661,23	0,00	409,86	0,00	0,00	0,00	543.251,37	0,00	0,00	543.251,37
Atenção Básica	51.630,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.630,37	0,00	0,00	51.630,37
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	58.970,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.970,86	0,00	0,00	58.970,86
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.598,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,91	0,00	0,00	22.598,91
Vigilância em Saúde	44.420,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.420,85	0,00	0,00	44.420,85
Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	151.626,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.626,06	2.308,60	0,00	149.317,46
Transferências Voluntárias Públicas federais	14.086,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,27	0,00	0,00	14.086,27
Transferências Voluntárias Públicas Federais	94.550,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.550,19	0,00	0,00	94.550,19
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	271.905,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.905,74	0,00	0,00	271.905,74
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	66.474,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.474,04	0,00	0,00	66.474,04

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA
		Restos a Pagar	Restos a	Demais					

	(a)	Liquidados e Não Pagos		Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	27.025,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.025,65	0,00	0,00	27.025,65
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	907.892,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.892,07	0,00	0,00	907.892,07
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	43.974,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.974,15	0,00	0,00	43.974,15
Gerenciamento do Trânsito	87,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,01	0,00	0,00	87,01
Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.862,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.862,66	870,00	0,00	12.992,66
Taxas - Prestação de Serviços	101.477,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.477,27	0,00	0,00	101.477,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.058.218,35	0,00	109.445,95	39.444,94	24.257,14	0,00	5.885.070,32	1.348.832,56	0,00	4.536.237,76
TOTAL (III) = (I + II)	9.267.741,05	0,00	109.445,95	39.444,94	24.257,14	0,00	9.094.593,02	1.348.832,56	0,00	7.745.760,46

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:98C05CB2

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.288.471,00	51.185.095,43	8.004.093,03	15,64	46.194.093,36	90,25	4.991.002,07
RECEITAS CORRENTES	43.243.471,00	49.218.848,24	7.870.868,03	15,99	44.241.138,36	89,89	4.977.709,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.176.900,00	4.194.900,00	625.270,67	14,91	4.184.247,48	99,75	10.652,52
IMPOSTOS	3.513.300,00	3.531.300,00	588.937,86	16,68	3.629.424,89	102,78	(98.124,89)
TAXAS	662.600,00	662.600,00	36.332,81	5,48	554.613,70	83,70	107.986,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	208,89	20,89	791,11
CONTRIBUIÇÕES	994.000,00	994.000,00	171.231,46	17,23	1.069.893,67	107,64	(75.893,67)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	994.000,00	994.000,00	171.231,46	17,23	1.069.893,67	107,64	(75.893,67)
RECEITA PATRIMONIAL	332.071,00	332.071,00	5.116,57	1,54	34.912,38	10,51	297.158,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	84.200,00	84.200,00	1.249,69	1,48	4.493,26	5,34	79.706,74
VALORES MOBILIÁRIOS	110.000,00	110.000,00	3.866,88	3,52	30.419,12	27,65	79.580,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	137.871,00	137.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.871,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	100.000,00	16.869,75	16,87	175.874,74	175,87	(75.874,74)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	100.000,00	15.734,94	15,73	147.756,79	147,76	(47.756,79)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	1.134,81	0,00	28.117,95	0,00	(28.117,95)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.710.500,00	43.597.877,24	6.979.439,71	16,01	38.669.271,46	88,70	4.928.605,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.090.000,00	23.858.451,95	3.880.069,78	16,26	21.735.709,05	91,10	2.122.742,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.400.500,00	14.519.425,29	2.203.121,63	15,17	12.145.228,38	83,65	2.374.196,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.220.000,00	5.220.000,00	896.248,30	17,17	4.781.279,43	91,60	438.720,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.054,60	0,00	(7.054,60)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	72.939,87	0,00	106.938,63	0,00	(106.938,63)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	742,26	0,00	3.540,17	0,00	(3.540,17)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	67.264,46	0,00	70.568,68	0,00	(70.568,68)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.933,15	0,00	32.829,78	0,00	(32.829,78)
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	1.966.247,19	133.225,00	6,78	1.952.955,00	99,32	13.292,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	1.881.226,19	133.225,00	7,08	1.867.934,18	99,29	13.292,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.000,00	1.174.226,19	129.225,00	11,01	1.170.951,19	99,72	3.275,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	707.000,00	4.000,00	0,57	696.982,99	98,58	10.017,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.288.471,00	51.185.095,43	8.004.093,03	15,64	46.194.093,36	90,25	4.991.002,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.288.471,00	51.185.095,43	8.004.093,03	15,64	46.194.093,36	90,25	4.991.002,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.288.471,00	51.185.095,43	8.004.093,03	15,64	46.194.093,36	90,25	4.991.002,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.341.085,27	0,00	0,00	3.341.085,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.341.085,27	0,00	0,00	3.341.085,27	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DD5D24DA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.698.971,00	49.949.863,49	9.388.864,90	37.497.276,08	12.452.587,41	8.126.508,63	36.148.443,52	13.801.419,97	36.038.997,57	1.348.832,56
DESPESAS CORRENTES	35.320.571,00	43.515.645,88	7.501.068,92	34.601.061,10	8.914.584,78	7.527.896,96	34.543.929,85	8.971.716,03	34.434.483,90	57.131,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.528.500,00	21.232.350,44	4.458.958,05	18.542.539,01	2.689.811,43	4.458.958,05	18.542.539,01	2.689.811,43	18.462.239,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	27.949,05	91.770,46	108.229,54	27.949,05	91.770,46	108.229,54	91.770,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.592.071,00	22.083.295,44	3.014.161,82	15.966.751,63	6.116.543,81	3.040.989,86	15.909.620,38	6.173.675,06	15.880.473,99	57.131,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.400,00	6.243.217,61	1.887.795,98	2.896.214,98	3.347.002,63	598.611,67	1.604.513,67	4.638.703,94	1.604.513,67	1.291.701,31
INVESTIMENTOS	2.696.400,00	5.752.217,61	1.797.708,97	2.622.116,68	3.130.100,93	508.524,66	1.330.415,37	4.421.802,24	1.330.415,37	1.291.701,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	420,49	420,49	90.579,51	420,49	420,49	90.579,51	420,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	89.666,52	273.677,81	126.322,19	89.666,52	273.677,81	126.322,19	273.677,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.588.500,00	4.436.445,05	857.227,08	3.570.178,00	866.267,05	857.227,08	3.570.178,00	866.267,05	3.570.178,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.287.471,00	54.386.308,54	10.246.091,98	41.067.454,08	13.318.854,46	8.983.735,71	39.718.621,52	14.667.687,02	39.609.175,57	1.348.832,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.288.471,00	54.387.308,54	10.246.091,98	41.067.454,08	13.319.854,46	8.983.735,71	39.718.621,52	14.668.687,02	39.609.175,57	1.348.832,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.126.639,28	(5.126.639,28)	0,00	6.475.471,84	(6.475.471,84)	6.584.917,79	(1.348.832,56)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.288.471,00	54.387.308,54	10.246.091,98	46.194.093,36	8.193.215,18	8.983.735,71	46.194.093,36	8.193.215,18	46.194.093,36	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0D4CE006

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.699.971,00	49.950.863,49	9.388.864,90	37.497.276,08	91,31	12.453.587,41	8.126.508,63	36.148.443,52	91,01	13.802.419,97	1.348.832,56
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.088.999,00	6.007.464,53	1.115.442,71	5.291.075,88	12,88	716.388,65	1.102.056,71	5.277.689,88	13,29	729.774,65	13.386,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.999,00	4.838.964,53	884.304,88	4.490.488,85	10,93	348.475,68	870.918,88	4.477.102,85	11,27	361.861,68	13.386,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	20.962,38	51.153,88	0,12	48.846,12	20.962,38	51.153,88	0,13	48.846,12	0,00
CONTROLE INTERNO	576.000,00	421.500,00	92.559,88	383.984,88	0,94	37.515,12	92.559,88	383.984,88	0,97	37.515,12	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	602.000,00	602.000,00	117.615,57	365.448,27	0,89	236.551,73	117.615,57	365.448,27	0,92	236.551,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.500,00	2.160.559,14	309.259,23	1.209.759,61	2,95	950.799,53	279.627,37	1.170.443,95	2,95	990.115,19	39.315,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	7.724,70	15.957,30	0,04	14.042,70	7.724,70	15.957,30	0,04	14.042,70	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	115.000,00	173.000,00	62.876,10	132.702,01	0,32	40.297,99	28.380,44	98.206,35	0,25	74.793,65	34.495,66
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	189.000,00	201.264,24	8.810,01	69.685,12	0,17	131.579,12	8.810,01	69.685,12	0,18	131.579,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.290.500,00	1.734.294,90	229.848,42	991.415,18	2,41	742.879,72	234.712,22	986.595,18	2,48	747.699,72	4.820,00
SAÚDE	9.775.500,00	14.933.870,23	2.947.685,45	11.983.247,21	29,18	2.950.623,02	2.674.898,03	11.703.006,05	29,46	3.230.864,18	280.241,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	151.283,74	180,00	62.669,92	0,15	88.613,82	180,00	62.669,92	0,16	88.613,82	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.930.500,00	12.290.500,73	2.444.896,32	9.968.247,69	24,27	2.322.253,04	2.172.108,90	9.688.006,53	24,39	2.602.494,20	280.241,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.795.000,00	2.299.000,00	492.441,60	1.839.223,80	4,48	459.776,20	492.441,60	1.839.223,80	4,63	459.776,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	193.085,76	10.167,53	113.105,80	0,28	79.979,96	10.167,53	113.105,80	0,28	79.979,96	0,00
EDUCAÇÃO	9.732.000,00	10.695.740,31	1.637.770,64	8.025.457,06	19,54	2.670.283,25	1.643.255,24	8.025.457,06	20,21	2.670.283,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.210.000,00	10.237.652,42	1.570.278,03	7.864.764,90	19,15	2.372.887,52	1.575.762,63	7.864.764,90	19,80	2.372.887,52	0,00
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	4.012,35	15.110,68	0,04	59.889,32	4.012,35	15.110,68	0,04	59.889,32	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	323.087,89	47.394,16	129.495,38	0,32	193.592,51	47.394,16	129.495,38	0,33	193.592,51	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	13.558,10	13.558,10	0,03	36.441,90	13.558,10	13.558,10	0,03	36.441,90	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	2.528,00	2.528,00	0,01	7.472,00	2.528,00	2.528,00	0,01	7.472,00	0,00
CULTURA	335.000,00	533.026,58	215.232,62	405.606,64	0,99	127.419,94	184.241,67	374.615,69	0,94	158.410,89	30.990,95
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	533.026,58	215.232,62	405.606,64	0,99	127.419,94	184.241,67	374.615,69	0,94	158.410,89	30.990,95
URBANISMO	3.455.000,00	4.779.676,27	1.423.671,00	3.740.394,19	9,11	1.039.282,08	926.475,79	3.243.198,98	8,17	1.536.477,29	497.195,21
SERVIÇOS URBANOS	3.345.000,00	4.670.643,70	1.384.700,05	3.690.787,24	8,99	979.856,46	887.504,84	3.193.592,03	8,04	1.477.051,67	497.195,21
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	109.032,57	38.970,95	49.606,95	0,12	59.425,62	38.970,95	49.606,95	0,12	59.425,62	0,00
HABITAÇÃO	78.400,00	258.015,42	61.690,08	194.615,42	0,47	63.400,00	61.690,08	194.615,42	0,49	63.400,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	209.615,42	61.690,08	194.615,42	0,47	15.000,00	61.690,08	194.615,42	0,49	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	526.000,00	554.279,79	42.135,34	307.377,57	0,75	246.902,22	42.135,34	307.377,57	0,77	246.902,22	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	526.000,00	554.279,79	42.135,34	307.377,57	0,75	246.902,22	42.135,34	307.377,57	0,77	246.902,22	0,00
AGRICULTURA	1.394.000,00	1.773.585,26	276.145,21	1.257.879,75	3,06	515.705,51	225.145,21	1.206.879,75	3,04	566.705,51	51.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.379.000,00	1.758.585,26	276.145,21	1.257.879,75	3,06	500.705,51	225.145,21	1.206.879,75	3,04	551.705,51	51.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INDÚSTRIA	535.000,00	535.000,00	20.629,29	154.545,65	0,38	380.454,35	23.950,94	154.545,65	0,39	380.454,35	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	535.000,00	535.000,00	20.629,29	154.545,65	0,38	380.454,35	23.950,94	154.545,65	0,39	380.454,35	0,00
TRANSPORTE	3.537.072,00	4.550.503,91	805.599,33	4.004.562,46	9,75	545.941,45	800.350,43	3.991.333,56	10,05	559.170,35	13.228,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.537.072,00	4.550.503,91	805.599,33	4.004.562,46	9,75	545.941,45	800.350,43	3.991.333,56	10,05	559.170,35	13.228,90
DESPORTO E LAZER	475.500,00	1.018.142,05	533.604,00	922.754,64	2,25	95.387,41	162.681,82	499.279,96	1,26	518.862,09	423.474,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	465.500,00	584.667,37	110.129,32	499.279,96	1,22	85.387,41	162.681,82	499.279,96	1,26	85.387,41	0,00
LAZER	10.000,00	433.474,68	423.474,68	423.474,68	1,03	10.000,00	0,00	0,00	0,00	433.474,68	423.474,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
RESERVA DE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00

CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.588.500,00	4.436.445,05	857.227,08	3.570.178,00	8,69	866.267,05	857.227,08	3.570.178,00	8,99	866.267,05	0,00
TOTAL III = (I + II)	43.288.471,00	54.387.308,54	10.246.091,98	41.067.454,08	100,00	13.319.854,46	8.983.735,71	39.718.621,52	100,00	14.668.687,02	1.348.832,56

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9A97CACE

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.513.300,00	3.531.300,00	3.629.424,89	102,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	646.830,46	61,92
1.1.1 - IPTU	850.000,00	850.000,00	329.655,62	38,78
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	317.174,84	162,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	853.000,00	864.000,00	1.156.584,23	133,86
1.2.1 - ITBI	850.000,00	861.000,00	1.156.410,03	134,31
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	174,20	5,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	742.040,53	123,00
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	729.584,86	121,60
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	12.455,67	377,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.012.300,00	1.019.300,00	1.083.969,67	106,34
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.945.000,00	35.630.000,00	30.562.443,86	85,78
2.1 - Cota-parte FPM	17.550.000,00	18.200.000,00	16.020.304,78	88,02
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.200.000,00	14.696.223,80	85,44
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	550.000,00	1.000.000,00	1.324.080,98	132,41
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	12.675.700,15	84,50
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	207.122,58	53,11
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	19.774,26	395,49
2.6 - Cota-parte IPVA	1.950.000,00	1.985.000,00	1.639.542,09	82,60
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	38.458.300,00	39.161.300,00	34.191.868,75	87,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	725.000,00	726.087,89	611.202,70	84,18
5.1 - Transferências do salário-educação	410.000,00	410.000,00	353.120,39	86,13
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	315.000,00	316.087,89	258.082,31	81,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	725.000,00	1.011.087,89	753.702,70	74,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.879.000,00	6.879.000,00	5.847.672,14	85,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.939.244,48	86,45
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.535.139,82	84,50
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	41.424,54	53,11
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	3.954,74	395,47
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	390.000,00	390.000,00	327.908,56	84,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	4.781.279,43	91,60
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	4.781.279,43	91,60
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.659.000,00)	(1.659.000,00)	(1.066.392,71)	64,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.132.000,00	4.174.816,29	4.168.283,35	99,84	4.168.283,35	99,84	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.132.000,00	4.174.816,29	4.168.283,35	99,84	4.168.283,35	99,84	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.088.000,00	1.141.000,00	692.020,46	60,65	692.020,46	60,65	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.088.000,00	1.141.000,00	692.020,46	60,65	692.020,46	60,65	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.220.000,00	5.315.816,29	4.860.303,81	91,43	4.860.303,81	91,43	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB							21.356,19
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							21.356,19
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							95.816,29
17.1 - FUNDEB 60%							95.816,29
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)							117.172,48
INDICADORES DO FUNDEB							**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							4.743.131,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							85,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %							14,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							95.816,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							95.816,29
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	322.000,00	129.495,38	40,22	129.495,38	40,22	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de	387.000,00	322.000,00	129.495,38	40,22	129.495,38	40,22	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	10.140.782,18	8.291.700,93	81,77	8.291.700,93	81,77	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.315.816,29	4.860.303,81	91,43	4.860.303,81	91,43	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de	4.145.000,00	4.824.965,89	3.609.650,10	74,81	3.609.650,10	74,81	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(178.252,98)	0,00	(178.252,98)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	15.110,68	20,15	15.110,68	20,15	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.827.000,00	10.537.782,18	8.436.306,99	80,06	8.436.306,99	80,06	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(1.066.392,71)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							95.816,29
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							38.664,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS							21.834,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
AO ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(910.077,95)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	9.331.274,26
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	410.000,00	440.079,39	220.867,01	50,19	220.867,01	50,19	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	595.000,00	907.034,45	208.138,54	22,95	208.138,54	22,95	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.005.000,00	1.347.113,84	429.005,55	31,85	429.005,55	31,85	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.832.000,00	11.884.896,02	8.865.312,54	74,59	8.865.312,54	74,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	24.214,70	21.834,03
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.960,52	30.079,39
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.781.279,43	353.521,05
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.838.947,62	220.867,01
47.1 - Orçamento do Exercício	4.838.947,62	220.867,01
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.292,33	162.733,43
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.292,33	162.733,43

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:98DC75D7

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.513.300,00	3.531.300,00	3.629.424,89	102,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	646.830,46	61,92
IPTU	850.000,00	850.000,00	329.655,62	38,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	317.174,84	162,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	853.000,00	864.000,00	1.156.584,23	133,86
ITBI	850.000,00	861.000,00	1.156.410,03	134,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	174,20	5,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	742.040,53	123,00
ISS	600.000,00	600.000,00	729.584,86	121,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	12.455,67	377,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.012.300,00	1.019.300,00	1.083.969,67	106,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.395.000,00	34.630.000,00	29.238.362,88	84,43
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.200.000,00	14.696.223,80	85,44
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	19.774,26	395,49
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.985.000,00	1.639.542,09	82,60
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	12.675.700,15	84,50
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	207.122,58	53,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.908.300,00	38.161.300,00	32.867.787,77	86,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.328.000,00	6.719.861,02	6.043.000,08	89,93	5.995.067,52	89,21	5.956.907,87	88,65	47.932,56
Despesas Correntes	6.203.000,00	6.594.861,02	5.973.272,33	90,57	5.969.755,53	90,52	5.931.595,88	89,94	3.516,80
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	69.727,75	55,78	25.311,99	20,25	25.311,99	20,25	44.415,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.495.000,00	1.495.000,00	1.276.906,62	85,41	1.276.906,62	85,41	1.276.906,62	85,41	0,00
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.490.000,00	1.275.525,20	85,61	1.275.525,20	85,61	1.275.525,20	85,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.381,42	27,63	1.381,42	27,63	1.381,42	27,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.823.000,00	8.214.861,02	7.319.906,70	89,11	7.271.974,14	88,52	7.233.814,49	88,06	47.932,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.319.906,70	7.271.974,14	7.233.814,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.319.906,70	7.271.974,14	7.233.814,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.930.168,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.930.168,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.389.738,53	2.341.805,97	2.303.646,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,27

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2020	4.930.168,17	13.002.292,1	8.072.123,98	23.323,07	0,00	0,00	32.146,72	0,00	0,00	8.072.123,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	5.612.751,03	5.617.007,85	100,08
Proveniente da União	2.665.000,00	5.199.825,74	4.826.316,85	92,82
Proveniente dos Estados	129.000,00	412.925,29	790.691,00	191,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.794.000,00	5.612.751,03	5.617.007,85	100,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.439.000,00	6.625.139,71	4.944.292,55	74,63	4.711.983,95	71,12	4.711.574,09	71,12	232.308,60
Despesas Correntes	2.389.000,00	5.520.444,32	4.701.250,86	85,16	4.698.942,26	85,12	4.698.532,40	85,11	2.308,60
Despesas de Capital	50.000,00	1.104.695,39	243.041,69	22,00	13.041,69	1,18	13.041,69	1,18	230.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	804.000,00	562.317,18	69,94	562.317,18	69,94	562.317,18	69,94	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	804.000,00	562.317,18	69,94	562.317,18	69,94	562.317,18	69,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	193.085,76	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	193.085,76	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.283,74	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	0,00
Despesas Correntes	0,00	151.283,74	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.000,00	7.773.509,21	5.682.385,45	73,10	5.450.076,85	70,11	5.449.666,99	70,11	232.308,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.767.000,00	13.345.000,73	10.987.292,63	82,33	10.707.051,47	80,23	10.668.481,96	79,94	280.241,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.795.000,00	2.299.000,00	1.839.223,80	80,00	1.839.223,80	80,00	1.839.223,80	80,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	193.085,76	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	113.105,80	58,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	151.283,74	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	62.669,92	41,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.612.000,00	15.988.370,23	13.002.292,15	81,32	12.722.050,99	79,57	12.683.481,48	79,33	280.241,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:470CEF02

CONTABILIDADE
RPPS

FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	6.056.374,17	6.478.528,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.670.000,00	2.670.000,00	503.948,95	1.164.554,95
Civil	2.670.000,00	2.670.000,00	503.948,95	1.164.554,95
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	503.948,95	1.157.570,29
Inativo	70.000,00	70.000,00	0,00	6.984,66
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.630.000,00	1.630.000,00	2.011.998,20	1.789.856,50
Civil	1.630.000,00	1.630.000,00	2.011.998,20	1.789.856,50
Ativo	1.630.000,00	1.630.000,00	2.011.998,20	1.789.856,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	3.412.455,38	3.379.725,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	3.412.455,38	3.379.725,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	127.971,64	144.391,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	127.971,64	144.391,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.000.000,00	5.000.000,00	6.056.374,17	6.478.528,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Em Exercício	Em Exercício Anterior
Benefícios - Civil	4.760.000,00	4.760.000,00	3.611.339,66	4.308.591,79	3.611.339,66	4.308.591,79	0,00	0,00
Aposentadorias	3.590.000,00	3.590.000,00	2.903.302,45	3.298.855,71	2.903.302,45	3.298.855,71	0,00	0,00
Pensões	715.000,00	715.000,00	670.491,85	620.422,13	670.491,85	620.422,13	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	455.000,00	455.000,00	37.545,36	389.313,95	37.545,36	389.313,95	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.760.000,00	4.760.000,00	3.611.339,66	4.308.591,79	3.611.339,66	4.308.591,79	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	240.000,00	240.000,00	2.445.034,51	2.169.936,81	2.445.034,51	2.169.936,81	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.605,52	141.210,96
Investimentos e Aplicações	33.990.922,77	32.118.129,28
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Em Exercício	Em Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	4.688.642,39	4.787.221,91
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.000.000,00	5.000.000,00	4.688.642,39	4.787.221,91

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Em Exercício	Em Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.000,00	180.000,00	122.967,09	72.190,10	122.967,09	72.190,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	20.000,00	7.520,00	0,00	7.520,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	200.000,00	200.000,00	130.487,09	72.190,10	130.487,09	72.190,10	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	4.800.000,00	4.800.000,00	4.558.155,30	4.715.031,81	4.558.155,30	4.715.031,81	0,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:830D439C

CONTABILIDADE
PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.218.848,24	44.241.138,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.194.900,00	4.184.247,48
IPTU	1.044.700,00	646.830,46
ISS	603.300,00	742.040,53
ITBI	864.000,00	1.156.584,23
IRRF	1.019.300,00	1.083.969,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.600,00	554.822,59
Contribuições	994.000,00	1.069.893,67
Receita patrimonial	332.071,00	34.912,38
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	30.419,12
Outras Receitas Patrimoniais	222.071,00	4.493,26
Transferências correntes	43.597.877,24	38.669.271,46
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	13.081.060,30
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	10.140.560,33
Cota-Parte do IPVA	1.595.000,00	1.311.633,53
Cota-Parte do ITR	4.000,00	15.819,52
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.220.000,00	4.781.279,43
Outras transferências correntes	9.938.877,24	9.338.918,35
Demais receitas correntes	100.000,00	282.813,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	282.813,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.108.848,24	44.210.719,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.966.247,19	1.952.955,00
Operações de Crédito (VI)	85.021,00	85.020,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.881.226,19	1.867.934,18
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.881.226,19	1.867.934,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.881.226,19	1.867.934,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.990.074,43	46.078.653,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.515.645,88	34.601.061,10	34.543.929,85	34.434.483,90	385.207,35	4.676,70	4.676,70
Pessoal e encargos sociais	21.232.350,44	18.542.539,01	18.542.539,01	18.462.239,45	56.812,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	91.770,46	91.770,46	91.770,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.083.295,44	15.966.751,63	15.909.620,38	15.880.473,99	328.394,54	4.676,70	4.676,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.083.295,44	15.966.751,63	15.909.620,38	15.880.473,99	328.394,54	4.676,70	4.676,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.315.645,88	34.509.290,64	34.452.159,39	34.342.713,44	385.207,35	4.676,70	4.676,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.244.217,61	2.896.214,98	1.604.513,67	1.604.513,67	183.762,01	78.832,20	78.832,20
Investimentos	5.752.217,61	2.622.116,68	1.330.415,37	1.330.415,37	183.762,01	78.832,20	78.832,20
Inversões financeiras	91.000,00	420,49	420,49	420,49	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	91.000,00	420,49	420,49	420,49	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	401.000,00	273.677,81	273.677,81	273.677,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.843.217,61	2.622.537,17	1.330.835,86	1.330.835,86	183.762,01	78.832,20	78.832,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.349.863,49	37.131.827,81	35.782.995,25	35.673.549,30	568.969,36	83.508,90	83.508,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							9.752.625,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(500.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.419,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	91.770,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.691.274,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.119.898,15)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.725.172,67	2.620.531,19
DEDUÇÕES (XXIX)	3.921.096,09	9.131.182,07
Disponibilidade de Caixa	3.921.096,09	9.131.182,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.492.894,10	9.240.628,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	571.798,01	109.445,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.195.923,42)	(6.510.650,88)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.314.727,46
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		462.352,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		414.113,26
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +		5.266.488,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		5.327.840,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.341.085,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.341.085,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8A90855B

CONTABILIDADE
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.678.952,90	44.241.138,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:40923E02

CONTABILIDADE
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita	43.288.471,00
Previsão Atualizada da Receita	51.185.095,43
Receitas Realizadas	46.194.093,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.341.085,27
Dotação Inicial	43.288.471,00
Créditos Adicionais	11.098.837,54
Dotação Atualizada	54.387.308,54
Despesas Empenhadas	41.067.454,08
Despesas Liquidadas	39.718.621,52
Despesas Pagas	39.609.175,57
Superávit Orçamentário	5.126.639,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.067.454,08
Despesas Liquidadas	39.718.621,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.241.138,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.700.684,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.550.684,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(3.119.898,15)	9.691.274,52	(311,00 %)
Resultado Primário	(500.000,00)	9.752.625,86	(1.951,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	571.798,01	2.517,85	569.280,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.359,38	90.405,54	83.508,90	39.444,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	785.157,39	92.923,39	652.789,06	39.444,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.331.274,26	25% / 18%	27,29 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.168.283,35	60%	85,18 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	85.020,82	0,18
Despesa de Capital Líquida	2.896.214,98	3.348.002,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.271.974,14	15%	22,27 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0283BEB1

CONTABILIDADE
ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2020	6.318.922,30	4.366.306,87	1.952.615,43	34.673.023,78
2021	6.691.900,36	4.565.105,21	2.126.795,15	36.799.818,93
2022	7.042.885,68	4.836.639,06	2.206.246,62	39.006.065,55
2023	7.424.864,70	2.396.816,97	5.028.047,73	44.034.113,28
2024	7.794.984,95	5.271.225,45	2.523.759,50	46.557.872,78
2025	8.199.941,67	5.400.972,00	2.798.969,67	49.356.842,45
2026	8.808.205,27	5.484.094,45	3.324.110,82	52.680.953,27
2027	9.027.015,26	5.647.457,45	3.379.557,81	56.060.511,08
2028	9.225.553,15	5.879.679,26	3.345.873,89	59.406.384,97
2029	9.436.239,07	6.124.714,90	3.311.524,17	62.717.909,14
2030	9.624.334,34	6.271.561,14	3.352.773,20	66.070.682,34
2031	9.797.865,14	6.499.845,63	3.298.019,51	69.368.701,85
2032	9.988.851,96	6.585.459,55	3.403.392,41	72.772.094,26
2033	10.180.816,81	6.688.013,44	3.492.803,37	76.264.897,63
2034	10.335.177,99	6.942.440,24	3.392.737,75	79.657.635,38
2035	10.483.327,73	7.168.410,67	3.314.917,06	82.972.552,44
2036	10.622.879,80	7.379.736,53	3.243.143,27	86.215.695,71
2037	10.823.957,34	7.314.873,77	3.509.083,57	89.724.779,28
2038	11.014.172,45	7.349.527,51	3.664.644,94	93.389.424,22
2039	11.132.868,40	7.677.927,40	3.454.941,00	96.844.365,22
2040	11.280.368,21	7.832.266,46	3.448.101,75	100.292.466,97
2041	11.425.033,35	7.963.610,59	3.461.422,76	103.753.889,73
2042	7.583.259,57	7.987.340,35	(404.080,78)	103.349.808,95
2043	7.435.217,31	8.172.720,31	(737.503,00)	102.612.305,95
2044	7.275.780,69	8.307.746,91	(1.031.966,22)	101.580.339,73
2045	7.041.198,34	8.664.596,65	(1.623.398,31)	99.956.941,42
2046	6.790.912,57	8.923.801,77	(2.132.889,20)	97.824.052,22
2047	6.552.641,66	8.973.038,18	(2.420.396,52)	95.403.655,70
2048	6.349.619,83	8.804.448,16	(2.454.828,33)	92.948.827,37
2049	6.123.603,71	8.718.948,14	(2.595.344,43)	90.353.482,94
2050	5.911.895,62	8.526.270,26	(2.614.374,64)	87.739.108,30
2051	5.680.522,71	8.403.563,98	(2.723.041,27)	85.016.067,03
2052	5.422.725,93	8.333.959,81	(2.911.233,88)	82.104.833,15
2053	5.210.795,96	8.057.316,31	(2.846.520,35)	79.258.312,80
2054	5.002.858,69	7.777.511,41	(2.774.652,72)	76.483.660,08
2055	4.796.685,98	7.504.719,86	(2.708.033,88)	73.775.626,20
2056	4.604.185,82	7.198.890,26	(2.594.704,44)	71.180.921,76
2057	4.417.589,70	6.895.033,33	(2.477.443,63)	68.703.478,13
2058	4.238.356,59	6.591.435,05	(2.353.078,46)	66.350.399,67
2059	4.072.836,73	6.270.935,40	(2.198.098,67)	64.152.301,00
2060	3.917.145,88	5.951.789,09	(2.034.643,21)	62.117.657,79
2061	3.771.851,44	5.634.378,77	(1.862.527,33)	60.255.130,46
2062	3.637.524,99	5.319.228,62	(1.681.703,63)	58.573.426,83
2063	3.514.737,99	5.007.012,51	(1.492.274,52)	57.081.152,31
2064	3.404.058,46	4.698.508,09	(1.294.449,63)	55.786.702,68
2065	3.306.040,94	4.394.597,05	(1.088.556,11)	54.698.146,57
2066	3.221.212,11	4.096.195,11	(874.983,00)	53.823.163,57
2067	3.150.063,54	3.804.177,13	(654.113,59)	53.169.049,98
2068	3.093.048,68	3.519.352,06	(426.303,38)	52.742.746,60
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2069	3.050.599,04	3.242.526,50	(191.927,46)	52.550.819,14
2070	3.023.119,27	2.974.384,61	48.734,66	52.599.553,80
2071	3.010.998,62	2.715.640,20	295.358,42	52.894.912,22
2072	3.014.601,97	2.466.967,32	547.634,65	53.442.546,87
2073	3.034.269,86	2.229.022,19	805.247,67	54.247.794,54
2074	3.070.325,31	2.002.533,99	1.067.791,32	55.315.585,86
2075	3.123.059,97	1.788.171,95	1.334.888,02	56.650.473,88
2076	3.192.738,63	1.586.535,23	1.606.203,40	58.256.677,28
2077	3.279.609,26	1.398.202,71	1.881.406,55	60.138.083,83
2078	3.383.894,58	1.223.586,43	2.160.308,15	62.298.391,98
2079	3.505.786,15	1.062.816,40	2.442.969,75	64.741.361,73
2080	3.645.469,58	915.794,77	2.729.674,81	67.471.036,54
2081	3.803.144,10	782.288,35	3.020.855,75	70.491.892,29
2082	3.979.032,72	661.988,37	3.317.044,35	73.808.936,64
2083	4.173.390,85	554.519,66	3.618.871,19	77.427.807,83
2084	4.386.517,45	459.504,80	3.927.012,65	81.354.820,48
2085	4.618.747,42	376.435,82	4.242.311,60	85.597.132,08
2086	4.870.458,79	304.613,01	4.565.845,78	90.162.977,86
2087	5.142.091,74	243.244,54	4.898.847,20	95.061.825,06
2088	5.434.155,37	191.447,30	5.242.708,07	100.304.533,13
2089	5.747.240,10	148.298,91	5.598.941,19	105.903.474,32
2090	6.082.029,43	112.879,50	5.969.149,93	111.872.624,25
2091	6.439.307,48	84.282,39	6.355.025,09	118.227.649,34
2092	6.819.966,83	61.634,44	6.758.332,39	124.985.981,73
2093	7.225.009,02	44.053,92	7.180.955,10	132.166.936,83
2094	7.655.552,38	30.706,56	7.624.845,82	139.791.782,65

Fonte

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Notas Explicativas

1 - A COLUNA SALDO FINANCEIRO CONTEMPLA O VALOR ATUAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS

2 - A COLUNA RECEITA PREVIDENCIARIAS É COMPOSTA PELAS CONTRIBUIÇOES DA PREFEITURA, CÂMARA, ATIVOS E INATIVOS DESCONTADA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEBIMENTO DOS PARCELAMENTOS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E RENTABILIDADE FINANCEIRA

3 - A COLUNA DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS AGREGA AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS ANUAIS COM O PAGAMENTO DOS BENEFICIOS.

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8EBE42EB

CONTABILIDADE
ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:692B2104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira substituta Sra. Luciana Almeri Morcelli Lochs, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Termo de Referência do edital, fica **CANCELADO** os itens 104 (cento e quatro) e 105 (cento e cinco).
No Termo de Referência do edital, fica **INCLUIDO** os itens 205 (duzentos e cinco) e 206 (duzentos e seis), conforme segue.

ITEM	QTDE	UNIDADE FORMA FARM.	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	200	FRASCO (SPRAY NASAL)	266706	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	12,12	2.424,00
105	200	FRASCO (SPRAY NASAL)	266707	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES	21,83	4.366,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Fica alterada a data da sessão pública do dia 28/01/2021 para o dia 02/02/2021 as 08h00min.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E18B5EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 05/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 05/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FUNASA / SESA / GABINETE DO DEP. ALEXANDRE CURI						
Saída: 18 / 01/ 2021				Chegada: 20 / 01/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÕES NA SESA, NA FUNASA E NO GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. (2 DIÁRIAS COM PERNOITE E I DIÁRIA SEM PERNOITE) Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$250,00 / R$500,00 / R$500,00						
Valor Total Diárias: R$1.250,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JANEIRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:88D7A311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 004/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 19 (dezenove), do mês de janeiro ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ATAÍDE JOSÉ SASSI	
CNPJ: 00.427.935.0001-59	
Endereço: Rua Mexico, Nº 3470	
Bairro: Centro	Cep: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Ataíde José Sassi	
CPF: 310.085.850-68	RG:4010180422 SSP/RS

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	200	Plantões	1.150,00	230.000,00	ATAÍDE JOSÉ SASSI
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	40	Plantões	1.250,00	50.000,00	ATAÍDE JOSÉ SASSI
TOTAL					**R$ 280.000,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ATAÍDE JOSÉ SASSI	**R$ 280.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 280.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AB2DE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA DE SANTA AMELIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	72.448,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	72.448,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.846,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	3.398,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-72.448,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.307.043,64	15.222.090,03	15.658.139,04
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-0,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	381,35	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
Notas:			

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:778761FC

CAMARA MUNICIPAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.658.139,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2273B5AB

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO										
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA										

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:76FFA3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma em paredes de gesso na Secretaria de Contabilidade e Finanças.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROBSON BUENO ANDRE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS EM PAREDES E TETO DE GESSO com remoção de paredes de gesso convencional e acabamentos em teto de gesso.			SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:485A5E48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2021

OBJETO: Contratação empresa para confecção e fornecimento de capas e carnes de IPTU, ISSQN e Alvarás para Departamento de Tributação e Fiscalização do município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPA DE ALVARÁ 2021 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	50,00	2,40	120,00
1	2	CAPA DE IPTU 2021 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	100,00	1,90	190,00
1	3	CAPA DE ISSQN 2021 - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	30,00	3,70	111,00
1	4	CARNÊ DE ALVARÁ 2021 CARNE DE ALVARÁ COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	935,00	2,40	2.244,00
1	5	CARNÊ DE IPTU 2021 CARNE DE IPTU COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	7.210,00	1,95	14.059,50
1	6	CARNÊ DE ISSQN 2021 CARNE DE ISSQN COMPLETO (MONTADO E CAPA), SENDO: - CAPA EM PAPEL COLCHE 115GRS, CORES 4X0, TAMANHO 10X42CM COM 1 DOBRADURA CENTRAL E RECORTE FRONTAL DE 3,5X10CM, MODELO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 56GRS, DE TAMANHO 10X21CM, DOCUMENTO FORNECIDO PELO MUNICIPIO - DATA DE ENTREGA NO MUNICIPIO ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 2021.			UN	170,00	2,90	493,00
TOTAL								17.217,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67E85A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO 5-DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:DC4C7AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.297.957,98	8.140.849,47	16.078.610,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.478.232,42	6.321.123,91	12.987.125,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.471.950,01	6.314.841,50	12.980.842,95
De Tributos	598.337,91	564.602,45	1.102.202,55
De Contribuições Previdencíarias	5.873.612,10	5.750.239,05	11.878.640,40
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.282,41	6.282,41	6.282,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.819.725,56	1.819.725,56	3.091.485,37
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.307.034,89	22.045.328,97	25.554.437,59
Disponibilidade de Caixa	18.307.034,89	22.045.328,97	25.554.437,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.633.247,60	23.008.187,10	25.605.950,05
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	326.212,71	962.858,13	51.512,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.009.076,91	-13.904.479,50	-9.475.826,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.385.948,42	63.948.449,47	66.813.751,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	42.385.948,42	63.948.449,47	66.313.751,11
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	19,58	12,73	24,25
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,61	-21,74	-14,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	50.863.138,10	76.738.139,36	80.176.501,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.776.824,29	69.064.325,43	72.158.851,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	66.669,87	301.514,48	47.168,61
RP NÃO PROCESSADOS	4.385.301,03	1.042.870,50	8.619.143,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 09h e 45m.			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DF04AAD

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.385.948,42	63.948.449,47	66.813.751,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.385.948,42	63.948.449,47	66.313.751,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.324.908,65	14.068.658,88	14.699.025,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.392.417,79	12.661.793,00	13.229.122,72
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 09h e 49m.			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2860C3DA

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.813.751,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.313.751,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.610.200,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.549.180,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.641.962,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	6.666.001,45	12.980.842,95
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	6.666.001,45	12.980.842,95
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico Em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B90B6B30

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.975.733,32	1.326,23	1.984,31	50.432,59	0,00	0,00	10.921.990,19	2.830.343,39	0,00	8.091.646,80
Recursos Ordinários	10.975.733,32	1.326,23	1.984,31	50.432,59	0,00	0,00	10.921.990,19	2.830.343,39	0,00	8.091.646,80
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	14.628.888,77	4.932,90	43.269,02	50.931,94	49.341,67	0,00	14.480.413,24	5.687.435,17	0,00	8.792.978,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	210.950,23	0,00	698,70	0,00	0,00	0,00	210.251,53	162.153,16	0,00	48.098,37
Transferências do FUNDEB	332.305,01	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	332.231,51	192.958,16	0,00	139.273,35
Outros Recursos Destinados à Educação	567.456,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.456,52	34.647,45	0,00	532.809,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	824.009,24	2.050,00	7.524,11	33.189,89	0,00	0,00	781.245,24	110.814,01	0,00	670.431,23
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.688.614,59	1.065,00	35.046,21	17.742,05	0,00	0,00	3.634.761,33	255.669,74	0,00	3.379.091,59
Recursos Destinados à Assistência Social	973.363,65	1.744,40	0,00	0,00	0,00	0,00	971.619,25	22,90	0,00	971.596,35
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.410,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,87	0,00	0,00	6.410,87
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	8.025.778,66	0,00	0,00	0,00	49.341,67	0,00	7.976.436,99	4.931.169,75	0,00	3.045.267,24
TOTAL (III) = (I + II)	25.604.622,09	6.259,13	45.253,33	101.364,53	49.341,67	0,00	25.402.403,43	8.517.778,56	0,00	16.884.624,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 52m.										

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A92DD8FB

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		66.813.751,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.313.751,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		66.313.751,11
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.447.866,88	50,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.809.425,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	34.018.954,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	32.228.483,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.475.826,86	-14,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	80.176.501,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.699.025,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.690.200,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.676.962,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.517.778,56	16.959.768,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 10h e 07m.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:710CE9CB

ASSESSORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.841.000,00	75.406.315,11	12.207.716,41	16,19	67.835.212,12	89,96	7.571.102,99
RECEITAS CORRENTES	69.841.000,00	72.328.691,11	11.971.050,78	16,55	66.813.751,11	92,38	5.514.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.577.000,00	12.087.000,00	2.131.804,00	17,64	13.478.186,10	111,51	-1.391.186,10
Impostos	10.890.000,00	11.400.000,00	2.080.488,62	18,25	12.745.942,09	111,81	-1.345.942,09
Taxas	681.000,00	681.000,00	49.688,64	7,30	721.778,76	105,99	-40.778,76
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	1.626,74	27,11	10.465,25	174,42	-4.465,25
CONTRIBUIÇÕES	2.305.000,00	2.305.000,00	462.861,03	20,08	2.355.051,61	102,17	-50.051,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.305.000,00	2.305.000,00	462.861,03	20,08	2.355.051,61	102,17	-50.051,61
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	428.581,66	50.223,05	11,72	211.815,76	49,42	216.765,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	13.964,12	22,89	48.406,93	79,36	12.593,07
Valores Mobiliários	364.000,00	367.581,66	36.258,93	9,86	163.408,83	44,46	204.172,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.043.000,00	7.043.000,00	965.059,73	13,70	5.319.719,43	75,53	1.723.280,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	8.776,91	7,98	90.809,83	82,55	19.190,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.863.000,00	6.863.000,00	956.282,82	13,93	5.228.909,60	76,19	1.634.090,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.436.000,00	50.410.109,45	8.233.850,59	16,33	45.262.316,56	89,79	5.147.792,89
Transferências da União e de suas Entidades	21.520.000,00	23.161.371,45	3.874.193,32	16,73	21.898.564,48	94,55	1.262.806,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.001.000,00	19.333.738,00	3.127.075,84	16,17	16.787.727,47	86,83	2.546.010,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	7.915.000,00	1.232.581,43	15,57	6.576.024,61	83,08	1.338.975,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	127.252,38	231,37	186.661,65	339,38	-131.661,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.382,84	0,00	-4.382,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	123.085,13	492,34	144.095,82	576,38	-119.095,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.167,25	13,89	38.182,99	127,28	-8.182,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.077.624,00	236.665,63	7,69	1.021.461,01	33,19	2.056.162,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.077.624,00	236.665,63	7,69	1.021.461,01	33,19	2.056.162,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.327.124,00	212.210,60	9,12	650.110,60	27,94	1.677.013,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	750.500,00	24.455,03	3,26	371.350,41	49,48	379.149,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.841.000,00	75.406.315,11	12.207.716,41	16,19	67.835.212,12	89,96	7.571.102,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.841.000,00	75.406.315,11	12.207.716,41	16,19	67.835.212,12	89,96	7.571.102,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.841.000,00	75.406.315,11	12.207.716,41	16,19	67.835.212,12	89,96	7.571.102,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.710.549,65	-	-	10.710.549,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.710.549,65	-	-	10.710.549,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.841.000,00	86.416.864,76	14.509.969,22	65.854.996,70	20.561.868,06	12.196.559,33	57.337.217,14	29.079.647,62	57.291.963,81	8.517.779,56
DESPESAS CORRENTES	65.136.580,36	67.218.831,36	10.038.186,05	54.551.786,98	12.667.044,38	11.467.009,09	52.580.339,01	14.638.492,35	52.547.039,68	1.971.447,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.209.927,57	37.448.736,21	7.224.885,38	34.114.265,77	3.334.470,44	7.224.025,53	34.113.405,92	3.335.330,29	34.113.405,92	859,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.926.652,79	29.770.095,15	2.813.300,67	20.437.521,21	9.332.573,94	4.242.983,56	18.466.933,09	11.303.162,06	18.433.633,76	1.970.588,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.926.652,79	29.770.095,15	2.813.300,67	20.437.521,21	9.332.573,94	4.242.983,56	18.466.933,09	11.303.162,06	18.433.633,76	1.970.588,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.589.419,64	19.088.033,40	4.471.783,17	11.303.209,72	7.784.823,68	729.550,24	4.756.878,13	14.331.155,27	4.744.924,13	6.546.331,59
INVESTIMENTOS	2.559.419,64	17.390.033,40	4.460.424,20	10.858.269,50	6.531.763,90	718.191,27	4.311.937,91	13.078.095,49	4.299.983,91	6.546.331,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	1.698.000,00	11.358,97	444.940,22	1.253.059,78	11.358,97	444.940,22	1.253.059,78	444.940,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.841.000,00	86.416.864,76	14.509.969,22	65.854.996,70	20.561.868,06	12.196.559,33	57.337.217,14	29.079.647,62	57.291.963,81	8.517.779,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	69.841.000,00	86.416.864,76	14.509.969,22	65.854.996,70	20.561.868,06	12.196.559,33	57.337.217,14	29.079.647,62	57.291.963,81	8.517.779,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.980.215,42	-	-	10.497.994,98	-	10.543.248,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	69.841.000,00	86.416.864,76	14.509.969,22	67.835.212,12	18.581.652,64	12.196.559,33	67.835.212,12	18.581.652,64	67.835.212,12	8.517.779,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 22m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5126E496

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.841.000,00	86.416.864,76	14.509.969,22	65.854.996,70	100,00	20.561.868,06	12.196.559,33	57.337.217,14	100,00	29.079.647,62	8.517.779,56
LEGISLATIVA	3.200.000,00	4.500.000,00	246.275,95	2.731.125,62	4,15	1.768.874,38	229.581,97	1.349.136,97	2,35	3.150.863,03	1.381.988,65
Ação Legislativa	2.955.000,00	4.255.000,00	196.763,05	2.505.846,78	3,81	1.749.153,22	180.069,07	1.123.858,13	1,96	3.131.141,87	1.381.988,65
Controle Interno	245.000,00	245.000,00	49.512,90	225.278,84	0,34	19.721,16	49.512,90	225.278,84	0,39	19.721,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.139.000,00	9.081.081,71	1.495.487,30	7.256.487,74	11,02	1.824.593,97	1.575.371,65	7.116.131,52	12,41	1.964.950,19	140.356,22
Administração Geral	6.311.000,00	6.326.000,00	1.099.749,50	5.087.720,98	7,73	1.238.279,02	1.160.995,23	4.972.271,98	8,67	1.353.728,02	115.449,00
Administração Financeira	444.000,00	561.081,71	56.334,34	469.715,05	0,71	91.366,66	62.161,34	468.346,27	0,82	92.735,44	1.368,78
Controle Interno	677.000,00	662.000,00	113.008,21	580.161,89	0,88	81.838,11	120.992,50	579.835,66	1,01	82.164,34	326,23
Formação de Recursos Humanos	290.000,00	290.000,00	-1.346,85	44.850,94	0,07	245.149,06	72,56	43.498,37	0,08	246.501,63	1.352,57
Administração de Receitas	1.273.000,00	1.093.000,00	186.802,98	960.732,46	1,46	132.267,54	192.821,64	942.371,78	1,64	150.628,22	18.360,68
Fomento ao Trabalho	72.000,00	77.000,00	23.630,35	71.253,74	0,11	5.746,26	21.019,61	67.754,78	0,12	9.245,22	3.498,96
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	72.000,00	72.000,00	17.308,77	42.052,68	0,06	29.947,32	17.308,77	42.052,68	0,07	29.947,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.673.125,00	3.583.895,00	880.719,17	2.486.808,18	3,78	1.097.086,82	400.810,25	1.935.710,98	3,38	1.648.184,02	551.097,20
Administração Geral	115.000,00	120.000,00	25.609,46	110.298,08	0,17	9.701,92	26.093,83	109.936,03	0,19	10.063,97	362,05
Assistência ao Idoso	160.000,00	160.000,00	-4.210,00	81.579,60	0,12	78.420,40	11.700,00	81.579,60	0,14	78.420,40	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	521.125,00	751.895,00	70.295,67	348.340,01	0,53	403.554,99	73.598,68	335.991,40	0,59	415.903,60	12.348,61
Assistência Comunitária	1.877.000,00	2.552.000,00	789.024,04	1.946.590,49	2,96	605.409,51	289.417,74	1.408.203,95	2,46	1.143.796,05	538.386,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	203.101,28	1.056.126,89	1,60	63.873,11	203.101,28	1.056.126,89	1,84	63.873,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.120.000,00	1.120.000,00	203.101,28	1.056.126,89	1,60	63.873,11	203.101,28	1.056.126,89	1,84	63.873,11	0,00
SAÚDE	17.027.000,00	21.664.154,45	3.074.757,76	17.819.989,63	27,06	3.844.164,82	3.516.786,22	17.438.970,18	30,41	4.225.184,27	381.019,45
Administração Geral	1.603.009,61	1.678.741,60	193.736,60	1.569.424,17	2,38	109.317,43	283.502,93	1.559.066,72	2,72	119.674,88	10.357,45
Administração Financeira	70.770,41	75.568,00	13.393,97	73.596,56	0,11	1.971,44	14.586,37	69.051,21	0,12	6.516,79	4.545,35
Controle Interno	173.943,45	187.294,06	40.257,89	185.692,30	0,28	1.601,76	40.257,89	185.692,30	0,32	1.601,76	0,00
Atenção Básica	8.967.739,84	12.464.240,69	1.757.197,90	9.795.762,70	14,87	2.668.477,99	1.957.691,09	9.623.025,38	16,78	2.841.215,31	172.737,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.094.166,59	6.228.483,43	930.990,44	5.376.457,84	8,16	852.025,59	1.066.991,36	5.196.424,42	9,06	1.032.059,01	180.033,42
Suporte Profilático e Terapêutico	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	390.000,00	65.714,23	299.554,19	0,45	90.445,81	75.187,67	289.310,09	0,50	100.689,91	10.244,10
Vigilância Epidemiológica	699.370,10	639.826,67	73.466,73	519.501,87	0,79	120.324,80	78.568,91	516.400,06	0,90	123.426,61	3.101,81
EDUCAÇÃO	14.663.250,00	16.120.250,23	2.188.589,15	13.398.360,21	20,35	2.721.890,02	2.558.108,87	13.008.601,44	22,69	3.111.648,79	389.758,77
Alimentação e Nutrição	551.000,00	328.000,00	-20.402,98	119.249,93	0,18	208.750,07	6.016,75	119.249,93	0,21	208.750,07	0,00
Ensino Fundamental	9.727.250,00	11.102.084,40	1.330.638,52	9.478.066,52	14,39	1.624.017,88	1.657.229,04	9.097.379,32	15,87	2.004.705,08	380.687,20
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Educação Infantil	3.642.000,00	3.927.000,00	793.068,25	3.304.837,41	5,02	622.162,59	809.577,72	3.295.765,84	5,75	631.234,16	9.071,57
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	25.619,76	116.540,75	0,18	6.459,25	25.619,76	116.540,75	0,20	6.459,25	0,00
Educação Especial	360.000,00	380.165,83	59.665,60	379.665,60	0,58	500,23	59.665,60	379.665,60	0,66	500,23	0,00
CULTURA	811.000,00	705.000,00	298.259,21	626.310,70	0,95	78.689,30	198.096,44	525.589,54	0,92	179.410,46	100.721,16
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	13.757,49	95.077,00	0,14	17.923,00	13.757,49	95.077,00	0,17	17.923,00	0,00
Difusão Cultural	698.000,00	592.000,00	284.501,72	531.233,70	0,81	60.766,30	184.338,95	430.512,54	0,75	161.487,46	100.721,16
URBANISMO	6.586.125,00	14.050.125,00	4.542.636,62	9.364.968,37	14,22	4.685.156,63	1.261.401,79	4.706.476,35	8,21	9.343.648,65	4.658.492,02
Administração Geral	387.000,00	397.000,00	81.577,26	302.742,62	0,46	94.257,38	80.663,21	300.197,42	0,52	96.802,58	2.545,20

Infra-Estrutura Urbana	1.776.125,00	4.663.125,00	930.552,81	2.527.877,65	3,84	2.135.247,35	368.653,61	1.601.438,61	2,79	3.061.686,39	926.439,04
Serviços Urbanos	4.423.000,00	8.990.000,00	3.530.506,55	6.534.348,10	9,92	2.455.651,90	812.084,97	2.804.840,32	4,89	6.185.159,68	3.729.507,78
SANEAMENTO	6.700.000,00	7.593.858,37	748.372,39	5.438.277,25	8,26	2.155.581,12	1.328.456,68	5.080.673,42	8,86	2.513.184,95	357.603,83
Administração Geral	1.470.500,00	1.470.500,00	132.980,18	951.590,22	1,44	518.909,78	224.765,11	884.796,19	1,54	585.703,81	66.794,03
Administração Financeira	593.000,00	593.000,00	55.133,84	328.578,42	0,50	264.421,58	59.351,15	297.518,69	0,52	295.481,31	31.059,73
Controle Interno	274.000,00	274.000,00	40.870,06	184.764,75	0,28	89.235,25	40.870,06	184.764,75	0,32	89.235,25	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	8.711,79	50.234,21	0,08	9.765,79	8.711,79	50.234,21	0,09	9.765,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.252.500,00	5.146.358,37	510.676,52	3.923.109,65	5,96	1.223.248,72	994.758,57	3.663.359,58	6,39	1.482.998,79	259.750,07
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	226.000,00	206.000,00	11.122,54	71.371,03	0,11	134.628,97	13.155,85	59.632,06	0,10	146.367,94	11.738,97
Preservação e Conservação Ambiental	226.000,00	206.000,00	11.122,54	71.371,03	0,11	134.628,97	13.155,85	59.632,06	0,10	146.367,94	11.738,97
AGRICULTURA	1.142.000,00	1.620.000,00	56.512,57	1.295.451,67	1,97	324.548,33	117.260,44	815.260,17	1,42	804.739,83	480.191,50
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	85.266,53	0,13	34.733,47	96,58	85.134,98	0,15	34.865,02	131,55
Abastecimento	136.000,00	166.000,00	25.133,07	147.323,29	0,22	18.676,71	25.133,07	146.676,14	0,26	19.323,86	647,15
Promoção da Produção Agropecuária	886.000,00	1.334.000,00	31.379,50	1.062.861,85	1,61	271.138,15	92.030,79	583.449,05	1,02	750.550,95	479.412,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	8.812,15	34.556,51	0,05	5.443,49	8.812,15	34.556,51	0,06	5.443,49	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	8.812,15	34.556,51	0,05	5.443,49	8.812,15	34.556,51	0,06	5.443,49	0,00
TRANSPORTE	3.126.500,00	2.896.500,00	577.650,45	2.790.347,88	4,24	106.152,12	593.007,54	2.739.070,74	4,78	157.429,26	51.277,14
Serviços Urbanos	3.126.500,00	2.896.500,00	577.650,45	2.790.347,88	4,24	106.152,12	593.007,54	2.739.070,74	4,78	157.429,26	51.277,14
DESPORTO E LAZER	707.000,00	888.000,00	38.902,53	472.960,72	0,72	415.039,28	53.838,05	459.426,07	0,80	428.573,93	13.534,65
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	0,00	81.661,01	0,12	40.338,99	379,87	81.609,26	0,14	40.390,74	51,75
Desporto Comunitário	453.000,00	453.000,00	39.510,92	181.595,14	0,28	271.404,86	38.241,93	180.292,24	0,31	272.707,76	1.302,90
Lazer	132.000,00	313.000,00	-608,39	209.704,57	0,32	103.295,43	15.216,25	197.524,57	0,34	115.475,43	12.180,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.570.000,00	2.238.000,00	138.770,15	1.011.854,30	1,54	1.226.145,70	138.770,15	1.011.854,30	1,76	1.226.145,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	127.411,18	566.914,08	0,86	33.085,92	127.411,18	566.914,08	0,99	33.085,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.970.000,00	1.638.000,00	11.358,97	444.940,22	0,68	1.193.059,78	11.358,97	444.940,22	0,78	1.193.059,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
TOTAL	**69.841.000,00**	**86.416.864,76**	**14.509.969,22**	**65.854.996,70**	**100,00**	**20.561.868,06**	**12.196.559,33**	**57.337.217,14**	**100,00**	**29.079.647,62**	**8.517.779,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 24m.											

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57968A7B

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre 2020	**até o Semestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019	até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre 2020	até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Semestre	até o Semestre	até o Semestre	até o Semestre	até o Semestre	até o Semestre

			2020	2019	2020	2019	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre 2020	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre 2020	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre 2020	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre 2020	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B1C59A2F

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.328.691,11	66.813.751,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.087.000,00	13.478.186,10
IPTU	4.540.000,00	4.630.902,37
ISS	2.782.000,00	3.242.837,16
ITBI	2.303.000,00	2.756.279,30
IRRF	1.775.000,00	2.115.923,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.000,00	732.244,01
Contribuições	2.305.000,00	2.355.051,61
Receita Patrimonial	428.581,66	211.815,76
Aplicações Financeiras (II)	366.581,66	162.375,56
Outras Receitas Patrimoniais	62.000,00	49.440,20
Transferências Correntes	50.410.109,45	45.262.316,56
Cota-Parte do FPM	15.600.000,00	11.756.979,30
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	13.226.502,56
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.219.190,50
Cota-Parte do ITR	420.000,00	282.935,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	218.946,32
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	6.576.024,61
Outras Transferências Correntes	8.275.109,45	10.981.737,42
Demais Receitas Correntes	7.098.000,00	5.506.381,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.098.000,00	5.506.381,08

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.962.109,45	66.651.375,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.077.624,00	1.021.461,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.077.624,00	1.021.461,01
Convênios	2.327.124,00	63.885,60
Outras Transferências de Capital	750.500,00	957.575,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	3.077.624,00	1.021.461,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.039.733,45	67.672.836,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.218.831,36	54.551.786,98	52.580.339,01	52.547.039,68	277.441,48	1.631.748,39	1.631.748,39
Pessoal e Encargos Sociais	37.448.736,21	34.114.265,77	34.113.405,92	34.113.405,92	26.752,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.770.095,15	20.437.521,21	18.466.933,09	18.433.633,76	250.688,90	1.631.748,39	1.631.748,39
Transferências Constitucionais e Legais	2.959.715,85	2.476.972,32	2.433.460,08	2.433.460,08	0,00	19.394,96	19.394,96
Demais Despesas Correntes	26.810.379,30	17.960.548,89	16.033.473,01	16.000.173,68	250.688,90	1.612.353,43	1.612.353,43
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.218.831,36	54.551.786,98	52.580.339,01	52.547.039,68	277.441,48	1.631.748,39	1.631.748,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.088.033,40	11.303.209,72	4.756.878,13	4.744.924,13	42.512,10	1.242.817,41	1.242.817,41
Investimentos	17.390.033,40	10.858.269,50	4.311.937,91	4.299.983,91	42.512,10	1.242.817,41	1.242.817,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.698.000,00	444.940,22	444.940,22	444.940,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	17.390.033,40	10.858.269,50	4.311.937,91	4.299.983,91	42.512,10	1.242.817,41	1.242.817,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**84.718.864,76**	**65.410.056,48**	**56.892.276,92**	**56.847.023,59**	**319.953,58**	**2.874.565,80**	**2.874.565,80**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.631.293,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	162.375,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	6.218.638,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.575.031,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.297.957,98	16.078.610,73
DEDUÇÕES (XXIX)	18.373.704,76	25.645.345,62
Disponibilidade de Caixa	18.373.704,76	25.601.606,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.699.917,47	25.653.118,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	326.212,71	51.512,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	43.739,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.075.746,78	-9.566.734,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-509.011,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	274.700,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	12.980.842,95
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	3.091.485,37
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-7.530.614,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.575.031,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.631.293,59**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.710.549,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.710.549,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 41m.	

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D33515E8

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.890.000,00	11.400.000,00	12.745.942,09	111,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.440.000,00	4.540.000,00	4.630.902,37	102,00
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.450.000,00	3.133.238,89	90,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.090.000,00	1.497.663,48	137,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.003.000,00	2.303.000,00	2.756.279,30	119,68
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.300.000,00	2.718.938,15	118,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	37.341,15	1.244,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.672.000,00	2.782.000,00	3.242.837,16	116,56
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.710.000,00	3.172.765,89	117,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.000,00	72.000,00	70.071,27	97,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	2.115.923,26	119,21
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.175.000,00	44.175.000,00	35.954.773,56	81,39
2.1- Cota-Parte FPM	20.900.000,00	20.900.000,00	16.020.304,78	76,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	14.696.223,80	75,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	1.324.080,98	94,58
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	16.533.127,97	84,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	273.682,91	109,47
2.5- Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	353.669,68	67,37
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.773.988,22	92,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.065.000,00	55.575.000,00	48.700.715,65	87,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	1.598,64	39,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	888.000,00	921.218,00	757.970,22	82,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	389.620,94	97,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	240.834,00	96,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	26.980,48	134,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	233.218,00	97.727,73	41,90
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	2.807,07	15,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	306,47	10,22
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	306,47	10,22
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	64.509,73	32,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.095.000,00	1.128.218,00	824.385,06	73,07

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.555.000,00	8.555.000,00	6.926.138,05	80,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.939.244,50	75,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	3.306.625,41	84,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	50.000,00	50.000,00	54.736,59	109,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	105.000,00	105.000,00	70.733,83	67,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	554.797,72	92,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.936.000,00	7.936.000,00	6.578.862,61	82,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.915.000,00	7.915.000,00	6.576.024,61	83,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	2.838,00	13,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-640.000,00	-640.000,00	-350.113,44	54,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.156.000,00	5.876.834,40	5.108.612,13	86,93	5.108.612,13	86,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.498.000,00	1.498.000,00	1.250.648,75	83,49	1.250.648,75	83,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.658.000,00	4.378.834,40	3.857.963,38	88,10	3.857.963,38	88,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.780.000,00	2.281.491,83	1.748.871,91	76,65	1.555.913,75	68,20	192.958,16
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	107.544,18	23,90	107.544,18	23,90	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.831.491,83	1.641.327,73	89,62	1.448.369,57	79,08	192.958,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.936.000,00	8.158.326,23	6.857.484,04	84,06	6.664.525,88	81,69	192.958,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.326,23
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	222.326,23
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	222.326,23
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.635.157,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	222.326,23
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	222.326,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.641.500,00	3.926.500,00	3.304.837,41	84,17	3.295.765,84	83,94	9.071,57
22.1 - Creche	3.641.500,00	3.926.500,00	3.304.837,41	84,17	3.295.765,84	83,94	9.071,57
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.948.000,00	1.948.000,00	1.358.192,93	69,72	1.358.192,93	69,72	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.693.500,00	1.978.500,00	1.946.644,48	98,39	1.937.572,91	97,93	9.071,57
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.569.750,00	10.645.566,23	9.328.664,98	87,63	8.982.625,23	84,38	346.039,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.988.000,00	6.210.326,23	5.499.291,11	88,55	5.306.332,95	85,44	192.958,16
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.581.750,00	4.435.240,00	3.830.778,14	86,37	3.677.696,55	82,92	153.081,59
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.404,27	0,00	-1.404,27	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	300.000,00	77.000,00	16.373,16	21,26	16.373,16	21,26	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	13.771.250,00	14.909.066,23	12.649.875,55	84,85	12.294.764,23	82,47	355.111,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-350.113,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.326,23
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	311.313,66
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	183.526,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	12.449.975,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	415.000,00	734.184,00	437.930,00	59,65	418.430,00	56,99	19.500,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.000,00	225.000,00	206.273,62	91,68	191.126,17	84,94	15.147,45
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	640.000,00	959.184,00	644.203,62	67,16	609.556,17	63,55	34.647,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.411.250,00	15.868.250,23	13.294.079,17	83,78	12.904.320,40	81,32	389.758,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.883,52	311.313,66
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	311.313,66
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	355.883,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	495.807,67	547.977,73
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.576.024,61	389.620,94

47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.742.365,27	607.405,79
47.1 Orçamento do Exercício	6.664.525,88	418.430,00
47.2 Restos a Pagar	77.839,39	188.975,79
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.838,00	1.928,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	332.305,01	332.121,62
50- (+) Ajustes	-2.243,65	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-2.243,65	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	330.061,36	332.121,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 58m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DEA0BF8F

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 00m.				

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F3F7F6C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	500,00	31,47	468,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	500,00	31,47	468,53

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADA S**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	128,18			31,47		159,65	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 01m.							

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8FA00F77

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.890.000,00	11.400.000,00	12.745.942,09	111,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.440.000,00	4.540.000,00	4.630.902,37	102,00
IPTU	3.400.000,00	3.450.000,00	3.133.238,89	90,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.040.000,00	1.090.000,00	1.497.663,48	137,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.003.000,00	2.303.000,00	2.756.279,30	119,68
ITBI	2.000.000,00	2.300.000,00	2.718.938,15	118,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	37.341,15	1.244,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.672.000,00	2.782.000,00	3.242.837,16	116,56
ISS	2.600.000,00	2.710.000,00	3.172.765,89	117,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.000,00	72.000,00	70.071,27	97,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	2.115.923,26	119,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.775.000,00	42.775.000,00	34.630.692,58	80,96
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	14.696.223,80	75,37
Cota-Parte ITR	525.000,00	525.000,00	353.669,68	67,37
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.773.988,22	92,47
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	16.533.127,97	84,79
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	273.682,91	109,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.665.000,00**	**54.175.000,00**	**47.376.634,67**	**87,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.742.208,80	7.589.987,11	7.128.868,59	93,92	7.105.257,50	93,61	7.105.257,50	93,61	23.611,09
Despesas Correntes	6.679.989,16	7.495.871,83	7.103.418,99	94,76	7.080.422,93	94,46	7.080.422,93	94,46	22.996,06
Despesas de Capital	62.219,64	94.115,28	25.449,60	27,04	24.834,57	26,39	24.834,57	26,39	615,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.319.970,65	4.131.752,22	3.995.705,46	96,71	3.918.859,99	94,85	3.915.483,58	94,77	76.845,47
Despesas Correntes	4.304.970,65	3.650.953,46	3.571.588,93	97,83	3.494.862,66	95,72	3.491.486,25	95,63	76.726,27
Despesas de Capital	15.000,00	480.798,76	424.116,53	88,21	423.997,33	88,19	423.997,33	88,19	119,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	329.000,00	369.000,00	286.183,60	77,56	276.193,25	74,85	276.193,25	74,85	9.990,35
Despesas Correntes	329.000,00	369.000,00	286.183,60	77,56	276.193,25	74,85	276.193,25	74,85	9.990,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	508.097,08	386.508,65	337.219,82	87,25	337.219,82	87,25	337.219,82	87,25	0,00
Despesas Correntes	508.097,08	386.508,65	337.219,82	87,25	337.219,82	87,25	337.219,82	87,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.844.723,47	1.938.603,66	1.828.464,51	94,32	1.813.561,71	93,55	1.809.414,01	93,34	14.902,80
Despesas Correntes	1.834.723,47	1.926.603,66	1.827.802,51	94,87	1.812.899,71	94,10	1.808.752,01	93,88	14.902,80
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	662,00	5,52	662,00	5,52	662,00	5,52	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.812.000,00**	**14.415.851,64**	**13.576.441,98**	**94.18**	**13.451.092,27**	**93,31**	**13.443.568,16**	**93,26**	**125.349,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.576.441,98	13.451.092,27	13.443.568,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	76.904,34	76.904,34	76.904,34
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.499.537,64**	**13.374.187,93**	**13.366.663,82**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		7.106.495,20	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		6.393.042,44	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**28,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	28.868,89			-28.868,89
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	48.035,45			-48.035,45
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**76.904,34**			-76.904,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.137.000,00	5.470.609,45	4.597.549,14	84,04
Proveniente da União	2.586.000,00	4.227.371,45	3.457.174,04	81,78
Proveniente dos Estados	551.000,00	1.243.238,00	1.140.375,10	91,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.084,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.137.000,00**	**5.470.609,45**	**4.599.634,05**	**84,08**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97EAF3F6

ASSESSORIA GERAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2020							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 04m.												
Nota:												

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7F2D9C9C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.841.000,00
Previsão Atualizada	75.406.315,11
Receitas Realizadas	67.835.212,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.710.549,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.841.000,00
Dotação Atualizada	86.416.864,76
Despesas Empenhadas	65.854.996,70
Despesas Liquidadas	57.337.217,14
Despesas Pagas	57.291.963,81
Superávit Orçamentário	10.497.994,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	65.854.996,70
Despesas Liquidadas	57.337.217,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	66.813.751,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.313.751,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.313.751,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.575.031,08	0,00
Resultado Primário	0,00	7.631.293,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	326.212,71	0,00	319.953,58	6.259,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.365.093,03	1.409.370,70	2.874.565,80	81.156,53
Poder Legislativo	20.208,00	0,00	0,00	20.208,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.711.513,74	1.409.370,70	3.194.519,38	107.623,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.449.975,94	<18% / 25%>	25,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.108.612,13	60%	77,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.303.209,72		7.784.823,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	31,47		468,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		500,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.499.537,64	15,00	28,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 09h e 13m.	

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3DC8945

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	742020
b) Licitação Nrº :	152020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para REFORMA/RESTAURAÇÃO da Capela do Cemitério Municipal, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estudos Preliminares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia da ART n° 1720203928605

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.928.262/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	22,8600	68,58
2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46,20	1,9300	89,17
3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	54,00	0,8400	45,36
4	LIXAMENTO DE PAREDES PARA REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA E PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA	M2	319,15	0,8400	268,09
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,00	31,2900	93,87
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,00	51,7500	155,25
7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,00	2,4100	14,46
8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	6,00	21,0600	126,36
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,50	39,7100	218,41
10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,00	2,4100	26,51
11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	11,00	16,8500	185,35
12	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	734,0700	2.936,28
13	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	529,5000	1.059,00
14	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	54,40	13,2400	720,26
15	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	54,40	35,5000	1.931,20
16	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE CALHA CHAPA 26 CORTE 33CM	METRO	20,50	14,4500	296,22
17	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	39,20	32,2300	1.263,42
18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO,	METRO	15,00	42,1200	631,80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015				
19	EXECUÇÃO DE SHAFT/BONECA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 100MM	METRO	15,00	15,6400	234,60
20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	11,36	30,0900	341,82
21	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	METRO	25,10	3,6100	90,61
22	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	13,16	18,4100	242,28
23	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	41,00	6,3800	261,58
24	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	54,38	43,5600	2.368,79
25	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	320,00	1,2000	384,00
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	140,95	15,6400	2.204,46
27	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	178,20	7,2200	1.286,60
28	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	400,1000	400,10
29	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,10	255,6200	1.048,04
30	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,10	366,7600	1.870,48
31	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5,00	3,3300	16,65
32	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	11,1100	44,44
33	LÂMPADA BULBO LED 30W, BASE E-27	UN	1,00	30,0100	30,01
34	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	444,5600	889,12
35	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	288,9600	577,92
36	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,38	30,0900	1.124,76
37	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	METRO	12,00	38,5100	462,12
38	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,52	28,8800	188,30
39	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	5,04	74,6100	376,03
40	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,72	276,7600	752,79
41	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,72	9,6300	26,19
42	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,72	445,2600	1.211,11
43	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,62	25,6300	1.297,39
44	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	101,24	2,4100	243,99
45	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	25,00	14,4400	361,00
46	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	4,15	50,5400	209,74
47	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4,15	13,2400	54,95
48	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	5,00	35,5000	177,50
49	PORTÃO EM AÇO DE LAMBRIL, 3,5M X 2,1, PINTADO NA COR CINZA, DE CORRER, MANUAL, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO – FORNECIMENTO	UN	1,00	2.000,5200	2.000,52
50	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	666,8400	666,84
51	Mão de obra (Serviço)	serv	1,00	15.373,0700	15.373,07

Valor Total Homologado- R$ 46.947,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:50B85F9B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	742020
b) Licitação Nrº :	152020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para REFORMA/RESTAURAÇÃO da Capela do Cemitério Municipal, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Pedido, Memoriais Descritivos, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Estudos Preliminares, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia da ART n° 1720203928605

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.928.262/0001-60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	22,8600	68,58
2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	46,20	1,9300	89,17
3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	54,00	0,8400	45,36
4	LIXAMENTO DE PAREDES PARA REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA E PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE NOVA PINTURA	M2	319,15	0,8400	268,09
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,00	31,2900	93,87
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,00	51,7500	155,25
7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	6,00	2,4100	14,46
8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	6,00	21,0600	126,36
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,50	39,7100	218,41
10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	11,00	2,4100	26,51
11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	11,00	16,8500	185,35
12	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	734,0700	2.936,28
13	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	529,5000	1.059,00
14	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	54,40	13,2400	720,26
15	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	54,40	35,5000	1.931,20
16	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE CALHA CHAPA 26 CORTE 33CM	METRO	20,50	14,4500	296,22
17	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	39,20	32,2300	1.263,42
18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	METRO	15,00	42,1200	631,80
19	EXECUÇÃO DE SHAFT/BONECA PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 100MM	METRO	15,00	15,6400	234,60
20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	11,36	30,0900	341,82
21	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	METRO	25,10	3,6100	90,61
22	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	13,16	18,4100	242,28
23	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	41,00	6,3800	261,58
24	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	54,38	43,5600	2.368,79
25	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	320,00	1,2000	384,00
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	140,95	15,6400	2.204,46
27	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	178,20	7,2200	1.286,60
28	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00	400,1000	400,10
29	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,10	255,6200	1.048,04
30	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,10	366,7600	1.870,48

31	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5,00	3,3300	16,65
32	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	11,1100	44,44
33	LÂMPADA BULBO LED 30W, BASE E-27	UN	1,00	30,0100	30,01
34	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	444,5600	889,12
35	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	288,9600	577,92
36	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	37,38	30,0900	1.124,76
37	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	METRO	12,00	38,5100	462,12
38	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,52	28,8800	188,30
39	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	5,04	74,6100	376,03
40	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,72	276,7600	752,79
41	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,72	9,6300	26,19
42	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	2,72	445,2600	1.211,11
43	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,62	25,6300	1.297,39
44	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	101,24	2,4100	243,99
45	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	25,00	14,4400	361,00
46	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	4,15	50,5400	209,74
47	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	4,15	13,2400	54,95
48	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	5,00	35,5000	177,50
49	PORTÃO EM AÇO DE LAMBRIL, 3,5M X 2,1, PINTADO NA COR CINZA, DE CORRER, MANUAL, COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO – FORNECIMENTO	UN	1,00	2.000,5200	2.000,52
50	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	666,8400	666,84
51	Mão de obra (Serviço)	serv	1,00	15.373,0700	15.373,07

Valor Total Adjudicado - R$ 46.947,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1455EF16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Água Sanitária com cloro ativo e Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante. Embalagem plástica de1 litro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Bela Quimica	UN	1.116,00	2,2700	2.533,32
5	Álcool Liquido 70% com 99,8% de eficácia na destruição de bactérias e vírus. Embalagem	Fazz	UN	20,00	30,0000	600,00

	plástica resistente de 5 litros. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
36	"Desinfetante Bactericida 2 litros, Fragrâncias Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. - Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona, 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, Corante, Fragrância e Água. - Componentes Ativos: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio - 0,27% p/p.	Bela Quimica	UN	450,00	5,2200	2.349,00
37	Detergente Líquido 500 ml (neutro). Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%. Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol máximo de 0,10%. Associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio – Nº CAS: 25155-30-0 Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina – Nº CAS: 27323-41-7 Lauril Éter Sulfato de Sódio – Nº CAS: 9004-82-4 Material componente: Preparado - Solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvante- Produto saneante notificado pela Anvisa – Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Vida	UN	1.277,00	1,5300	1.953,81
39	Intercap - concentração 1x40 - Galão de 50 Lts	Strong TA 200	GL	54,00	68,3300	3.689,82
40	Solupam líquido - concentração 1x40 - Galão de 50 Lts	Strong DX 200	GL	46,00	68,3300	3.143,18
41	Shampoo para Automoveis - concentração 1x40 - Galão de 50 Lts	Strong DT 200	GL	14,00	68,3300	956,62
43	Dispenser poupador de copos descartáveis 180/200 ml com regulagem de saída.	Bell Plus	UN	11,00	34,9800	384,78
60	Limpador Perfumado 500ml - Composição: Linear benzeno de sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, conservantes, tensoativo, corretor de pH, sequestrante, corante fragrâncias e veiculo.	Fazz	UN	186,00	2,5500	474,30
64	Luva Multiuso para limpeza - Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Tamanho a definir (P, M ou G). Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Talge	PAR	102,00	3,1300	319,26
67	Metros de mangueira para jardim	Monterey	MT	380,00	3,1500	1.197,00
69	Multi inseticida em aerossol para insetos 300ml	Buzz	UNID	38,00	6,4700	245,86
72	Pá de Lixo em Alumínio com cabo longo	Mega Limp	UNID	15,00	7,1000	106,50
88	Querosene com aroma 900ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Petrus	UN	318,00	6,3300	2.012,94
90	Removedor 2 litros.	Bela Quimica	UNID	14,00	7,0300	98,42
91	Rodo de Espuma com Teflon	Mega Limp	UNID	112,00	8,9200	999,04
105	Saco de Lixo - 100 litros, reforçado, pacote 100 unidades. Especificações: Saco plásticodescartável destinado a coleta seletiva, cor: AZUL. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Bela Plast	PACOTE	8,00	18,1200	144,96
106	Saco de Lixo - 100 litros, reforçado, pacote 100 unidades. Especificações: Saco plásticodescartável destinado a coleta seletiva, cor: VERDE. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Bela Plast	PACOTE	8,00	26,1200	208,96
112	Saco de Lixo preto de 50 litros, com no mínimo micra 6, medidas no mínimo 63 de boca, 80 comprimentos, peso mínimo do fardo 2,800 kg. Fardo com 100 unidades.	Bela Plast	UN	234,00	15,0000	3.510,00
120	"MOP Giratório PRO- Especificações: Contém 2 baldes com alça e cesto em aço inox (divisor de águas); alça flexível, capacidade em uso 6 litros, capacidade total de 9 litros, centrifuga em aço inox, com dispenser para armazenamento de saneante, Altura do cabo: 1,04 a 1,28. Conteúdo: 2 Baldes com alça; 1 Dispenser para saneantes; 1 Tampa; 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e cabo supeior; 2 Refis de microfibra."	MR Plus	UN	8,00	119,2900	954,32

Valor Total Homologado- R$ 25.882,09

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:289DBDF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
123	Batedeira planetária 500w - tigela de no mínimo 4 litros - 127 v. cor preta.	Philco PBT510V	UN	1,00	348,9000	348,90

Valor Total Homologado- R$ 348,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83DA9585

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA
CNPJ/CPF: 15.785.674/0001-16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Borrifador para água 500 ml	BC	UN	10,00	10,5000	105,00
46	Dispenser para papel toalha interfolha	Premisse	UN	13,00	20,7600	269,88
121	Sanduicheira e grill, em aço inox - 110 volts	Agratto	UN	2,00	106,0000	212,00

Valor Total Homologado- R$ 586,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:349CE621

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LPK LTDA
CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Garrafa Térmica Café de 1 litro, tampa de pressão, revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 6 horas. Garantia de 12 meses.	Unitermi	UN	32,00	78,4200	2.509,44

Valor Total Homologado- R$ 2.509,44

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:232D2770

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Cera Líquida 750 ml - Incolor	Politriz	UNID	140,00	3,9600	554,40

Valor Total Homologado- R$ 554,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AD0D9558

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISOLAR COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 02.005.835/0001-60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
111	Saco de Lixo preto de 30 litros, com no mínimo micra 5, medidas no mínimo 59 de boca, 62 comprimentos, peso mínimo do fardo 1,690 kg. Fardo com 100 unidades.	Top Clean	Fardo	78,00	10,8200	843,96

Valor Total Homologado- R$ 843,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96DA5CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Coador de Pano, malha 100% algodão, arame galvanizado, cabo polietileno tamanho 18 x 20.	MC Flanelas	UN	10,00	9,3600	93,60
28	Chaleira de alumínio polido, n° 24	Arara	UN	1,00	39,3300	39,33
30	Panela média 3 litros, com tampa, antiaderente.	Arara	UN	1,00	94,5100	94,51
52	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	Nina	UND	86,00	1,5100	129,86
66	Margarina com sal, 0% de gorduras trans, contendo no mínimo 65% de lipídios - 500 g. Validade de no mínimo 06 meses, contando da data de integra.	Vigor	UN	608,00	3,8100	2.316,48
76	Pano de Prato atoalhado 100% algodão, retangular, dimensões de 46x66cm. Estampado	Nina	UN	194,00	3,0400	589,76

Valor Total Homologado- R$ 3.263,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:318FC071

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	692020
b) Licitação Nrº :	562020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Álcool Liquido 70% com 99,8% de eficácia na destruição de bactérias e vírus. Embalagem plástica resistente de 1 litro de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Flops	UN	509,00	5,8900	2.998,01
45	Dispenser para sabonete liquido ou alcool gel 800ml, branca, com reservatório, de parede, altura 255mm largura 105mm - profundidade 110mm.	Nobre	UN	21,00	33,1800	696,78
48	Escova para vaso sanitário com suporte	Original	UNID	27,00	3,7900	102,33
54	Guardanapo de Papel 22X22,5cm pacote c/ 50 unid	Delly	UNID	112,00	1,1600	129,92
57	Lã de aço 60g, pacote com 08 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Veja	UN	163,00	1,4400	234,72
59	Limpa Vidros 500 ml	Worker	UNID	18,00	2,7900	50,22
74	Palha de Aço	Inove	UNID	60,00	0,9600	57,60
104	Saco de Lixo - 100 litros, reforçado, pacote 100 unidades. Especificações: Saco plásticodescartável destinado a coleta seletiva, cor: AMARELO. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	JG	PACOTE	8,00	29,0000	232,00

107	Saco de Lixo - 100 litros, reforçado, pacote 100 unidades. Especificações: Saco plásticodescartável destinado a coleta seletiva, cor: VERMELHO. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	JG	PACOTE	9,00	29,0000	261,00
113	Saponáceo em pó: Especificações mínimas: composto de tensoativos aniônicos: alcalizante: agente abrasivo; corante e essência: Embalagem plástica de 300 gr. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	Super fect	UNID	24,00	1,8800	45,12

Valor Total Homologado- R$ 4.807,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E28ACB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13778/2021

PORTARIA N.º 13778/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
38083-00	ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1215566-00	ADIONE PATRICIA GOMES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
41467-00	AILTON FAVATO	Motorista	08/11/2019	a	07/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
119784-04	ALCIONE DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
44377-03	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96164-00	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	Professor (a)	01/12/2019	a	30/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96164-04	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176141-00	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
131237-00	AMANDA LINO MOLINA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
36838-00	AMERICO CARVALHO DOS SANTOS	Motorista	08/11/2019	a	07/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1228978-00	ANA CAROLINA PARLATO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
213110-00	ANA JACOBOSKI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176176-00	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
174971-00	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215558-00	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
152412-01	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134511-00	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176087-00	ANGELINA MARTA GONÇALVES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
28193-00	ANTONIO DOS REIS	Aux. Serv. Gerais	13/11/2019	a	12/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
96474-00	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96474-04	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
36889-00	APARECIDO JOSE RODRIGUES	Aux. Serv. Gerais	08/11/2019	a	07/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
179612-00	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	05/11/2019	a	04/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
28401-00	BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	01/01/2020	a	31/12/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
32948-01	BERTOLUCI MUSSI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1229087-00	BIANCA JAINE PEREIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1223798-00	BRUNA DAIANE DA CRUZ	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
178721-00	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
101486-01	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176974-00	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
141682-02	CARLA CRISTINA SIMOES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175374-00	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
152358-01	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
87203-00	CELINA SATIE MOMOSE	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
48640-00	CELIO PEZZOTTI	Aux. Serv. Gerais	05/08/2019	a	04/08/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
96458-00	CENYR MARIA DE CARVALHO CRISPIM COSTA	Aux. Serv. Gerais	04/11/2019	a	03/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
134589-00	CINTIA PIRES INEIA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	Motorista	11/04/2019	a	10/04/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
148881-02	CLAUDETE DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134040-00	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	11/01/2021	a	09/02/2021
28550-00	CLEONICE MENDES PETRONILHO	Professor (a)	01/01/2020	a	31/12/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
99252-00	CLEUZA MARIANO	Professor (a)	03/11/2019	a	02/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1228986-00	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER	Aux. Serv. Gerais	04/08/2019	a	03/08/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
119890-02	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	Professor (a)	12/11/2019	a	11/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
176150-00	CRISTINA DINTER FORTINE	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
135917-01	DAIANE DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215493-00	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175048-00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	Aux. Serv. Gerais	22/02/2019	a	21/02/2020	21/12/2020	a	19/01/2021

175102-00	DANIELA STOCKMANN RAMOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
103357-02	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
28843-00	DENILSON CARLOS MANCINI	Motorista	11/04/2019	a	10/04/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
74292-00	DIRCE MAGNONI VALLADAO	Aux. Serv. Gerais	02/06/2018	a	01/06/2019	21/12/2020	a	19/01/2021
175218-00	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
173479-00	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
101907-03	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37206-03	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1219138-00	ELAINE GALDINO DA COSTA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
79324-02	ELENIR PINHEIRO ALVES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134775-00	ELIA DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
131164-00	ELIANE GOMES RAMALHO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
112860-02	ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37141-01	ELINETE MARTINS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37168-00	ELISIA APARECIDA FERNANDES	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
37168-03	ELISIA APARECIDA FERNANDES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
28800-01	ELMI MARIA DE SOUZA	Aux. Serv. Gerais	01/04/2019	a	31/03/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
1222821-00	ELZA ARAUJO GUIMARAES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
16608-01	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96237-00	EUNICE APARECIDA FARCAS	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96237-05	EUNICE APARECIDA FARCAS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215442-00	EVERTON LUIS DORNELLES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	Motorista	01/02/2019	a	31/01/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
119849-02	FABIANA APARECIDA VARONI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
152390-01	FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1228803-00	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134112-02	FERNANDA APARECIDA HOMEM	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134120-02	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176052-00	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
148911-01	FERNANDO SONEGO	Motorista	01/02/2019	a	31/01/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1215400-00	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176109-00	GABRIELLI MULLER	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
52990-03	GERACINA FATIMA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	04/11/2019	a	03/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
175340-00	GILSOMAR DE ZAN	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1228960-00	GIOVANA DA SILVA SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
172260-00	GISELE DE MOURA FORTINO	Aux. Serv. Gerais	18/11/2019	a	17/11/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
129615-00	GISELE GOMES LIMA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176958-00	GLAUCIA LANIA MEGDA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215434-00	HELEN CATIA PINTO DOS REIS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175269-00	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
48500-00	INES MOLINA	Professor (a)	01/02/2019	a	31/01/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
99856-05	IRINEIA CARDOSO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
79960-00	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
89524-00	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
89524-04	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
29017-00	IVO CUSTODIO DIVINO	Aux. Serv. Gerais	01/04/2019	a	31/03/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
28002-02	IVONETE HELLMANN LINK	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
29068-00	JACY DE OLIVEIRA	Motorista	01/02/2019	a	31/01/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
174963-00	JANAINA SANTANA DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
99406-00	JANETE HACHMANN	Aux. Serv. Gerais	07/11/2019	a	06/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
134171-00	JANETE VILAS BOAS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134180-00	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
12653-00	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175293-00	JESSICA BEATRIZ AVANCE	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175013-00	JESSICA CRISTINE PEREIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
215457-00	JOAO MARIA DE ASSIS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37265-01	JOAO NEI HEINZ	Aux. Serv. Gerais	01/06/2019	a	31/05/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
134228-01	JOICE DE ABREU OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
70181-00	JOSE TOSTA BARBOSA	Motorista	12/08/2019	a	11/08/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
56464-02	JOSIANE SCHUCK	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1220454-00	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134260-01	JULIA ROMODA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1228994-00	JULIANE CAROLINE SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
148350-02	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
134279-01	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA BERNARDINO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175021-00	KATIA GODOI LEDESMA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
128384-00	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
177067-00	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	Aux. Serv. Gerais	14/04/2019	a	13/04/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
176168-00	LARRIN DE SOUZA DIVINO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
32018-00	LAZARA REIS DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	02/01/2019	a	01/01/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
75906-04	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
75906-00	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	Professor (a)	04/01/2020	a	03/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
46604-00	LORENA RAATZ SOARES	Professor (a)	16/11/2019	a	15/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
133329-00	LUCILENE LUZIA BARBOSA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96482-00	LUCILIA NERIS DE LIMA	Professor (a)	03/11/2019	a	02/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96482-03	LUCILIA NERIS DE LIMA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
149780-01	LUCINEIA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	11/02/2019	a	10/02/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
1215370-00	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	Aux. Serv. Gerais	04/08/2019	a	03/08/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
133833-02	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175277-00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	15/02/2018	a	14/02/2019	21/12/2020	a	19/01/2021
37400-00	MANOEL MESSIAS ROCHA	Motorista	08/11/2019	a	07/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96466-00	MARCIA BORGES	Professor (a)	07/11/2019	a	06/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
178713-00	MARCIA DA SILVA PEREIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96083-00	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	Professor (a)	21/10/2019	a	20/10/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
99309-00	MARCIELE CRISTINA CORREA	Professor (a)	16/11/2019	a	15/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
99309-04	MARCIELE CRISTINA CORREA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
70289-03	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1229052-00	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021

100919-06	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215361-00	MARIA CLEMILDA COSTA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
33707-00	MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	Aux. Serv. Gerais	23/06/2019	a	22/06/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
46701-01	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
46701-06	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
48763-00	MARIA HELENA LOPES VARGAS	Aux. Serv. Gerais	01/08/2019	a	31/07/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
1228838-00	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
36447-00	MARIA LUCIA DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
33790-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
70220-00	MARINEI LEMOS DE SOUZA	Professor (a)	02/12/2019	a	01/12/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
176079-00	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37575-00	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
37575-04	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
32824-00	MATILDE PEREIRA AURELIANO	Professor (a)	01/01/2020	a	31/12/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
74276-07	MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
216810-00	MEIRINHA TOMADON NUNES	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175331-00	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133906-03	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96210-00	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	Professor (a)	21/10/2019	a	20/10/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96210-03	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133930-00	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
34053-00	NEUSA BERTI	Professor (a)	01/01/2020	a	31/12/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
33588-00	NEUSA SUELI BECKENKAMP	Aux. Serv. Gerais	01/01/2020	a	31/12/2020	28/12/2020	a	26/01/2021
1228935-00	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
201405-00	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	Aux. Serv. Gerais	01/11/2019	a	31/10/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
175200-00	OSANA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	11/02/2019	a	10/02/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
133957-01	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133965-00	PATRICIA DE SOUZA CORREA BISPO XAVIER	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175110-00	PATRICIA GRANDI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
175170-00	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1215248-00	PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133981-02	PAULA REGINA DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133990-00	QUEILA CRISTINA HAFEMANN ZIMMERMANN	Professor (a)	10/11/2019	a	09/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1215515-00	QUESIA DE MOURA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96172-00	RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1215450-00	RAFAELA MATIAS DE PAULA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
135038-01	RAIANA MAIARA PEDRAL	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
132845-02	RENATA APARECIDA PEREIRA	Aux. Serv. Gerais	11/02/2019	a	10/02/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
99279-00	RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI	Professor (a)	21/10/2019	a	20/10/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
132276-02	RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES	Aux. Serv. Gerais	01/12/2019	a	30/11/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
89109-00	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	Professor (a)	16/11/2019	a	15/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
89109-04	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
34312-00	ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA	Aux. Serv. Gerais	11/12/2018	a	10/12/2019	21/12/2020	a	19/01/2021
35360-00	ROSELI PEDRAL	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96130-00	ROSILENE POLO STABACK	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96130-05	ROSILENE POLO STABACK	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
186198-00	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	Professor (a)	03/04/2019	a	02/04/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
122521-03	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
1220616-00	SABRINA ALVES DE ASSIS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
68993-05	SANDRA MARIA LORENZETTI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
176184-00	SANDRA MARIA SBIZERA	Aux. Serv. Gerais	10/03/2019	a	09/03/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
33383-03	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
80152-00	SELMA FACHINETTI NERI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133558-03	SIDINEIA ALVES DE JESUS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
70483-00	SIDNEI BISPO XAVIER	Agente Administrativo	11/12/2019	a	10/12/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
1215523-00	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
154032-00	SILVANA DE LIMA MARSARI	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37702-00	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
99260-01	SILVANA ZANUTO BARBOSA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
119806-04	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
119806-03	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	Professor (a)	04/01/2020	a	03/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
76350-01	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
110086-05	SIMONE MARIA FERREIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
96253-00	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	Professor (a)	01/02/2019	a	31/01/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
96253-03	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37737-04	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	Professor (a)	07/03/2019	a	06/03/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
37737-00	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
186538-00	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
44326-00	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	Professor (a)	21/10/2019	a	20/10/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
44326-04	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
133604-02	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
136506-03	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
112348-03	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
99287-00	VERA PEREIRA DOS SANTOS	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
99287-06	VERA PEREIRA DOS SANTOS	Professor (a)	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
24058-00	VILMA DA LUZ MELCHIOR	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
4022-00	WILSON ALVES PACHECO	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
37770-01	ZENILDA ARANAO PASSOS	Professor (a)	02/01/2020	a	01/01/2021	04/01/2021	a	02/02/2021
75388-01	EDSON APARECIDO FACHETTI	Motorista	10/03/2019	a	09/03/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
110515-04	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	Aux. Serv. Gerais	04/11/2019	a	03/11/2020	22/12/2020	a	20/01/2021
149101-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	01/06/2019	a	31/05/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
177083-00	NATALIA VIEIRA DA SILVA	Recepcionista	11/04/2019	a	10/04/2020	04/01/2021	a	02/02/2021
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	Aux. Serv. Gerais	12/03/2019	a	11/03/2020	21/12/2020	a	14/01/2021
33570-00	NEIDE MANSUR MOZER	Aux. Serv. Gerais	01/01/2020	a	31/12/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
109681-00	FABIO KAKIMORI PERISATO	Agente Administrativo	18/11/2018	a	17/11/2019	04/01/2021	a	02/02/2021
160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	Técnico de Enfermagem	01/12/2017	a	30/11/2018	01/02/2021	a	02/03/2021
28460-00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	01/04/2018	a	31/03/2019	15/01/2021	a	29/01/2021
1236032-00	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Enfermeira	01/08/2019	a	31/07/2020	16/01/2021	a	30/01/2021
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	Motorista	03/02/2018	a	02/02/2019	16/01/2021	a	30/01/2021

197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	Aux. Serv. Gerais	01/08/2019	a	31/07/2020	28/01/2021	a	11/02/2021
100412-00	LUIZ CARLOS RAATZ	Aux. Serv. Gerais	11/01/2018	a	10/01/2019	16/01/2021	a	25/01/2021
120553-00	GERSON GIOMBELLI	Assessor de Gestão Estratégica	13/01/2019	a	12/01/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	01/03/2017	a	28/02/2018	07/01/2021	a	11/01/2021
1215337-00	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	Psicóloga	12/04/2019	a	11/04/2020	11/01/2021	a	30/01/2021
1220780-00	KLEBER ALBERTON	Farmacêutico	15/06/2018	a	14/06/2019	11/01/2021	a	09/02/2021
47120-00	LUCIANO DE JESUS CASTRO	Vigia	08/11/2019	a	07/11/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
101214-04	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	Agente Comunitário de Saúde	11/11/2018	a	10/11/2019	11/01/2021	a	25/01/2021
102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2019	a	09/11/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
99341-00	ROSILENE DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	04/11/2019	a	03/11/2020	14/01/2021	a	12/02/2021
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	Agente Administrativo	05/08/2019	a	04/08/2020	06/01/2021	a	15/01/2021
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	Agente Comunitário de Saúde	03/12/2019	a	02/12/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
172090-00	JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	Aux. Serv. Gerais	04/11/2019	a	03/11/2020	04/01/2021	a	23/01/2021
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	Aux. Serv. Gerais	06/08/2019	a	05/08/2020	01/02/2021	a	15/02/2021
28487-00	CELIA ROMAO MORAES	Aux. Serv. Gerais	09/04/2019	a	08/04/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
101923-03	ELISANGELA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde	12/11/2019	a	11/11/2020	18/01/2021	a	16/02/2021
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	Agente Administrativo	01/01/2018	a	31/12/2018	06/01/2021	a	15/01/2021
108332-00	CELMA DOMINGUES ANTONIO	Agente de Endemias	01/11/2019	a	31/10/2020	19/01/2021	a	02/02/2021
80233-00	GERCIO MARRA	Agente Administrativo	09/11/2018	a	08/11/2019	18/01/2021	a	31/01/2021
142654-00	ROSELY TERESINHA CORAL	Diretor de Epidemiologia	01/02/2017	a	31/01/2018	23/12/2020	a	21/01/2021
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	Agente de Endemias	02/02/2019	a	01/02/2020	14/01/2021	a	12/02/2021
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	Recepcionista	01/03/2019	a	29/02/2020	18/01/2021	a	16/02/2021
70335-02	SILVANA MACARINI DE SOUZA	Dir. Depto. Sist. Mun. Assistência Social	09/04/2017	a	08/04/2018	11/01/2021	a	20/01/2021
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA	Aux. Serv. Gerais	22/02/2019	a	21/02/2020	07/12/2020	a	05/01/2021
42439-00	PAULO AUGUSTO HOFFMANN	Aux. Serv. Gerais	01/02/2019	a	31/01/2020	28/12/2020	a	26/01/2021
175250-00	FRANCO SHIOZAWA HOFFMANN	Aux. Serv. Gerais	01/02/2019	a	31/01/2020	28/12/2020	a	26/01/2021
156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	Assistente Social	02/06/2016	a	01/06/2017	29/12/2020	a	07/01/2021
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Enfermeira	03/03/2019	a	02/03/2020	28/12/2020	a	11/01/2021
1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	Farmacêutico	03/12/2018	a	02/12/2019	28/12/2020	a	11/01/2021
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	Agente Comunitária de Saúde	02/03/2018	a	01/03/2019	04/01/2021	a	18/01/2021
32980-00	CELSOLINO JOAQUIM DOS SANTOS	Vigia	07/08/2019	a	06/08/2020	21/12/2020	a	19/01/2021
172200-00	HELOISA ARIELE FERNANDES DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	11/11/2018	a	10/11/2019	11/01/2021	a	25/01/2021
39438-04	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	a	09/01/2021	11/01/2021	a	09/02/2021
131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	Agente Comunitária de Saúde	02/03/2019	a	01/03/2020	12/01/2021	a	26/01/2021
40991-00	CESAR GON	Motorista	08/11/2014	a	07/11/2015	28/12/2020	a	02/01/2021
40991-00	CESAR GON	Motorista	08/11/2017	a	07/11/2018	08/01/2021	a	27/01/2021
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	Chefe da div. de compras e licitação	16/03/2018	a	15/03/2019	28/12/2020	a	06/01/2021
161489-00	FABIANA NORBERTO GONÇALVES	Chefe da div. de compras e licitação	16/03/2019	a	15/03/2020	07/01/2021	a	16/01/2021
168823-00	GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	Dir. de Engenharia e Projetos	01/12/2018	a	30/11/2019	02/02/2021	a	12/02/2021
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	Agente Comunitária de Saúde	11/11/2018	a	10/11/2019	20/12/2020	a	03/01/2021
150045-01	MAGDA REJANE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	02/03/2019	a	01/03/2020	01/02/2021	a	20/02/2021
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	Agente de Endemias	02/02/2020	a	01/02/2021	03/02/2021	a	12/02/2021
195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	Agente Administrativo	21/05/2019	a	20/05/2020	18/01/2021	a	01/02/2021
172197-00	Bruna Maiara Souza Viana Fortino	Agente Comunitária de Saúde	11/11/2019	a	10/11/2020	01/02/2021	a	02/03/2021
49999-03	Cassilda Brognoli	Enfermeira	05/07/2019	a	04/07/2020	13/01/2021	a	27/01/2021
139483-01	Débora Luzetti Gomes	Farmacêutica	04/06/2019	a	03/06/2020	22/01/2021	a	04/02/2021
33740-00	Maria de Lourdes Anselmo	Aux. de Serviços Gerais	01/01/2020	a	31/12/2020	11/01/2021	a	09/02/2021
17612-03	Uilian Carlos Fortino	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2019	a	09/11/2020	01/02/2021	a	02/03/2021
175072-00	Denise Cavalieri	Cuidadora	15/02/2019	a	14/02/2020	14/01/2021	a	29/01/2021
48909-01	Cícero da Silva	Pedreiro	09/12/2019	a	08/12/2020	18/01/2021	a	16/02/2021
70130-00	Adenilson José de Oliveira	Motorista	05/08/2019	a	04/08/2020	01/02/2021	a	02/03/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F47C65E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO PORTARIA Nº752/2021

REPUBLICADO
PORTARIA Nº752/2021
Data 15.01.2021

SÚMULA. Concede férias a professores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam concedidas férias a professores municipais, conforme relacionados abaixo:

Professores:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2575-5/1	Ademar C. dos Santos	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
450-2/1	Ademar C. dos Santos	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
120-1/3	Adilei Ap. B. Fernandes	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
599-1/1	Adilei Ap. B. Fernandes	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
638-6/1	Adriana Ap. B. Schutz	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
390-5/1	Adriana Couto Fassicolo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2318-3/2	Adriana Fatima Degering	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2318-3/1	Adriana Fatima Degering	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2306-0/1	Alberi Chagas	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23796-5/1	Alberi Chagas	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
382-4/1	Alessandra A. Guedes	Professor	11/01/2021	09/02/2021	30
2647-6/1	Anadir Ap. Macagnan	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
582-7/1	Andreia de C. Guererro	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
516-9/1	Andreia M. P. Canteli	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
713-7/1	Andreia M. P. Canteli	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
247-0/1	Angela Maria Alberton Leal	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2589-5/1	Angela Maria Ferro	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2299-3/1	Benildes Meurer Poma	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
558-4/1	Benildes Meurer Poma	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
619-0/1	Camila Cassia Scopel	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
468-5/1	Camila M. Hanel Bazzo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2314-0/1	Catarina de M. Ascari	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
555-0/1	Catarina Reguelin Simon	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2315-9/1	Celia Ap. dos S. Lembeck	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
406-5/1	Celia T. Karmierczak	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2442-2/2	Celso Jose Babinski	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2591-7/1	Cicera Ap. da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
378-6/1	Cleide L. Hudziak dos Santos	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2576-3/1	Cleide L. Hudziak dos Santos	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2297-7/1	Cleonice de Fta. Duarte	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2313-2/1	Cremilda R. Barbieri	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
364-6/1	Crislaine Ap. de L. de Oliveira	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
399-9/1	Daiara Ap. B. Guimaraes	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
488-0/1	Deborah Oenning	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
367-0/1	Derica G. da Silva Peratt	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
388-3/1	Derli G. da Silva Theisen	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
5015-6/1	Dilva A. R. de Souza	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
620-3/1	Elenice de O. Martins	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2382-5/3	Eliane Ap. M. Ferari	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23744-2/1	Elisangela P. B. Trindade	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
597-5/1	Elizangela da S. Silveira	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
386-7/1	Emerson C. Schardosim	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2446-5/2	Fernanda Ap. Naconeski	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2579-8/1	Francilli A. Neves Sechini	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
380-8/1	Francilli A. Neves Sechini	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2653-0/1	Graziela Pelisser	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
493-6/1	Grazielly A. Bescorovaine	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2661-1/1	Inedia A. Bortolanza	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
520-7/1	Inedia A. Bortolanza	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2321-3/1	Iraci Goncalves da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
431-6/1	Janaina Ap. V. Morosini	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2312-4/1	Janete S. Ganzala	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2312-4/3	Janete S. Ganzala	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
710-2/1	Jessica F. B. de Freitas	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
618-1/1	Jessica Mencatto	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2650-6/1	João Derli Aneves	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23746-9/1	Joselaine Zenere	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
365-4/1	Karin C. Brandini Fongaro	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23748-5/1	Leila Alves da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2583-6/1	Leonilde T. P. Belorini	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
362-0/1	Leonilde T. P. Belorini	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2291-8/1	Lindamir de Fta. Conradi	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23808-2/1	Lindamir de Fta. Conradi	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
714-5/1	Lisley Almeida Goes	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2592-5/1	Marcia Heydt	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
574-6/1	Marcia Heydt	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2330-2/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2436-8/2	Marcia V. Della Betta Chiquin	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	Professor	28/12/2020	26/01/2021	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2320-5/1	Maria S. de S. da Rosa	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
585-1/1	Maria S. de S. da Rosa	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
707-2/1	Maria S. de A. C. P. da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30

2298-5/1	Marilene de Paula Biff	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2586-0/1	Marines Delabetta	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2296-9/1	Marivete L. C. Barcellos	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
544-4/1	Mariza Beal	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
587-8/1	Marizete Balestieri	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2581-0/1	Marizete Balestieri	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2360-4/3	Marli C. da C. Da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2293-4/3	Neide Salete Lara	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2293-4/1	Neide Salete Lara	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2267-5/1	Neiva Kammers	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
546-0/1	Olinda Domingos	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2305-1/1	Pedro Farias da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
363-8/1	Pedro Farias da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
389-1/1	Roberta F. Bonamigo	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
549-5/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2574-7/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
565-7/3	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
405-7/1	Rosane Ap. Z. Macagnan	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
414-6/1	Rosane Felix	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2335-3/1	Rosangela F. Da S. Buzin	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2322-1/1	Rosangela Manica	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
518-5/1	Rosangela Manica	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2590-9/1	Serlei de Fta. P. M. Weber	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2658-1/1	Sidineia Inacio da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23749-3/1	Silvana O. P. de Oliveira	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
402-2/1	Sonia M. Pedroso Olenik	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
5020-2/1	Suelen S. de Carvalho	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2684-0/2	Velunia R. Gado da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2332-9/2	Vera Bilatto	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2324-8/1	Zelia Ap. de Farias	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30

Auxiliar de Serviços Gerais:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
2616-6/1	Elizangela N. de C. de Souza	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
23809-0/1	Generoza Francisca Major	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
642-4/1	Janete Guaragni da Silva	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
278-0/1	Jucieli de Oliveira de Souza	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
2626-3/1	Lindamir G. de A. Borges	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
579-7/1	Luciana Maraschin	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
263-1/1	Marciele Heydt	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
2674-3/1	Maria T. de Avila e Silva	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
650-5/1	Mariluz Ap. C. Borges Lara	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
2594-1/1	Marines Lopes de Matos	Aux. de S. Gerais 40 hrs	07/01/2021	05/02/2021	30
2266-7/1	Mariza Manica da Silva	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
360-3/1	Marizete Ap. Pereira Godin	Aux. de S. Gerais 20 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30
304-2/1	Monalise Tonial	Aux. de S. Gerais 40 hrs	28/12/2020	26/01/2021	30

Cozinheiras:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
394-8/1	Ana Alice V. da Rocha Pavan	Cozinheira	28/12/2020	26/01/2021	30
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	28/12/2020	26/01/2021	30
482-0/1	Kerllin Cristina Brand	Cozinheira	28/12/2020	26/01/2021	30
581-9/1	Lenir Siebeneichler	Cozinheira	28/12/2020	26/01/2021	30
449-9/1	Marines de Fatima Rubas	Cozinheira	28/12/2020	26/01/2021	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de Janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:770D83A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGAO ELETRÔNICO N 146/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.664/0003-48 com sede localizada na Rua Doutor João Colin – Bairro América, no Município de Joinvile/SC, CEP: 89.204-001, neste ato representada por Arthur Nicolau Limonta portador da cédula de identidade Nº 9.904.268-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.330.029-90.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e climatização em atendimento aos termos do Memorando n° 305/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 922/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 146/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE 01- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CLIMATIZAÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado e distribuição de ar FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E DISTRIBUIÇÃO DE AR: 4 SPLIT HW 9.000 FRIO FIXO, 8 SPLIT HW 12.000 FRIO FIXO, 2 SPLIT HW 22.000 FRIO FIXO E 2 SPLIT HW 30.000 FRIO FIXO, DIFUSORES E GRELHAS SICFLUX, 12 VENTILADORES SICFLUX SPLITVENT, 4 EXAUSTORES TURBO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO. INCLUINDO TRANSPORTE.	CONFEE/ SPRINGER MIDEA/ SICFLUX	VAL	1,00	36.000,00	36.000,00
2	Fornecimento de materiais de consumo para instalaç. de ar condicionado FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO TUBOS FLEXÍVEIS, TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO DE COBRE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E DISTRIBUIÇÃO DE AR: 4 SPLIT HW 9.000 FRIO FIXO, 8 SPLIT HW 12.000 FRIO FIXO, 2 SPLIT HW 22.000 FRIO FIXO E 2 SPLIT HW 30.000 FRIO FIXO, DIFUSORES E GRELHAS SICFLUX, 12 VENTILADORES SICFLUX SPLITVENT, 4 EXAUSTORES TURBO. DE MODO A GARANTIR UM PERFEITO FUNCIONAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.	AMBIENTE ELUMA EXPEX CONDVOLT	VAL	1,00	7.000,00	7.000,00
3	Instalação de equipamentos de ar condicionado e distribuição de ar SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E DISTRIBUIÇÃO DE AR: 4 SPLIT HW 9.000 FRIO FIXO, 8 SPLIT HW 12.000 FRIO FIXO, 2 SPLIT HW 22.000 FRIO FIXO E 2 SPLIT HW 30.000 FRIO FIXO, DIFUSORES E GRELHAS SICFLUX, 12 VENTILADORES SICFLUX SPLITVENT, 4 EXAUSTORES TURBO. A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.	AMBIENTE	VAL	1,00	14.900,00	14.900,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 57.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 146/2020
VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 18/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E403A8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	31.576.459,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.004.151,40

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.004.151,40
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.422.930,78	49,74
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.742.241,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.905.129,67	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.068.017,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-679.177,38	-2,15
Limite definido por resolução do senado federal	37.891.751,28	37.891.751,28
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.946.821,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.052.233,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.210.352,16	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	2.939.970,42

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:2AD07A3A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1426 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Exercício: 2021
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.781,04	5.787.780,98	69.453.372,40
101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,03	17.355.000,00
102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,33	482.083,34	5.785.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,79	3.205.150,00
104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,50	785.815,47	9.429.786,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
115 - Educação - Convênio Merenda Escolar	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,37	622.000,00
123 - FNDE - Transporte Escolar	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1617 - OPERAÇÃO DE CREDITO	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,63	6.200.000,00
1900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	5.400.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,30	1.224.514,28	14.694.171,60
352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,63	134.900,00
370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,63	841.484,00
494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.249,89	4.287.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,37	424.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,34	100.758,26	1.209.100,00
507 - COSIP	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,33	280.833,37	3.370.000,00
510 - Taxa de Poder de Policia	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,63	1.289.000,00
511 - Taxa de Prestação de serviços	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,68	36.166,52	434.000,00
512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,50	19.106,48	229.278,00
936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	14.120,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,80	9.518,79	114.225,60
941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.221,99	110.664,00
Cota Inicial da Receita	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,67	12.268.687,23	147.224.251,60
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.378,25	5.019.377,80	60.232.538,55
101 - FUNDEB 60%- Exercício Corrente	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	1.446.250,00	17.355.000,00
102 - FUNDEB 40%- Exercício Corrente	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,34	482.083,26	5.785.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,84	267.095,76	3.205.150,00
104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.815,93	828.816,22	9.945.791,45
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
115 - Educação - Convênio Merenda Escolar	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,33	51.833,37	622.000,00
123 - FNDE - Transporte Escolar	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
132 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1617 - OPERAÇÃO DE CREDITO	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,67	516.666,63	6.200.000,00
1900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	450.000,01	449.999,89	5.400.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,32	1.454.183,48	17.450.200,00
352 - PESF -Incentivo Estadual ao PSF	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,67	11.241,63	134.900,00
370 - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,67	70.123,63	841.484,00
494 - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.250,01	357.249,89	4.287.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,37	424.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,33	100.758,37	1.209.100,00
507 - COSIP	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,32	280.833,48	3.370.000,00
510 - Taxa de Poder de Policia	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,67	107.416,63	1.289.000,00
511 - Taxa de Prestação de serviços	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,63	434.000,00
512 - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00

934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,51	19.106,39	229.278,00
936 - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,67	1.176,63	14.120,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,81	9.518,69	114.225,60
941 - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	9.222,00	110.664,00
Cronograma de Desembolso Inicial	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.954,34	11.772.953,86	141.275.451,60

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:030937DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204.50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204.50	27.204,50	27.204,50	27.204,s0	27.204,50	326.454.00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204.50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	27.204,50	326.454.00
SALDO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60E8D446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO N.º 01/2021 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 01/2021 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SÚMULA: Estabelece o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a Câmara Municipal de Iguaraçu para o Exercício Financeiro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente a Lei Complementar n.º 101/2000

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da Câmara Municipal de Iguaraçu para o Exercício Financeiro de 2021, conforme o Demonstrativo Abaixo:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARACU
Anexo I
Artigo 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal - 2021 - DUODÉCIMO														
INTERFERÊNCIAS	**S. Inicial**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Maio**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Acumulado**
Trasnf. Financeira Executivo Fonte 001	**1.610.930,00**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**134.244**	**1.610.930**
Fonte 068	**80.000,00**			**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**	**10.000**			**80.000**
Fonte 501	**38.070,00**													**38.070**
Saldo do Ex. Anterior	**0**													**0**
TOTAL ACUMUL.	**1.729.000,00**	**134.244**	**134.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**134.244**	**134.244**	**1.729.000,00**

Art. 2.º - Em conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica desdobrada em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas para o exercício de 2020, conforme a seguinte demonstração:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARACU														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2021 - DUODÉCIMO														
DESPESAS	**Desp. Fix.**	**Jan**	**Fev**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Acumulado**
01.031.0001-2.001.000	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**													
Despesas Correntes (A)	**1.637.507**	**129.353**	**129.353**	**129.353**	**129.353**	**129.353**	**135.953**	**135.953**	**135.953**	**135.953**	**135.953**	**135.953**	**136.954**	**1.637.507**
Pessoal e Encargos Sociais	**1.127.200**	**90.000**	**90.000**	**90.000**	**90.000**	**90.000**	**96.600**	**96.600**	**96.600**	**96.600**	**96.600**	**96.600**	**97.600**	**1.127.200**
Juros e Enc. da Dívida Interna	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Outras Despesas Correntes	**472.237**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.353**	**39.354**	**472.237**
Despesas de Capital (B)	**111.493**	**0**	**0**	**15.000**	**15.000**	**28.070**	**20.000**	**20.000**	**35.000**	**15.000**	**1.493**	**0**	**0**	**111.493**
Investimentos Fonte 001	**31.493**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**15.000**	**15.000**	**1.493**	**0**	**0**	**31.493**
Investimentos - Fonte 501	**38.070**	**0**	**0**	**15.000**	**15.000**	**8.070**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	38.070
Investimentos - Fonte 068	**80.000**	**0**	**0**	**0**		**20.000**	**20.000**	**20.000**	**20.000**		**0**	**0**	**0**	80.000
Amortização da Dívida	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Res. de Contingência (c)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Restos a Pagar (D)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Consig. de Terceiros(E)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	**1.749.000**	**129.353**	**129.353**	**144.353**	**144.353**	**157.423**	**155.953**	**155.953**	**170.953**	**150.953**	**137.446**	**135.953**	**136.954**	**1.749.000**

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA - CÂMARA													
DESCRIÇÃO	**Jan**	**Fev**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL ANO**
SALDO DO MÊS ANTERIOR	**0**	**4.891**	**9.782**	**9.673**	**9.565**	**16.386**	**24.677**	**32.968**	**26.259**	**19.550**	**26.349**	**24.640**	**20.000**
ENTRADAS	**134.244**	**134.244**	**144.244**	**144.244**	**164.244**	**164.244**	**164.244**	**144.244**	**144.244**	**144.244**	**134.244**	**134.244**	**1.729.000**
SAÍDAS	**129.353**	**129.353**	**144.353**	**144.353**	**157.423**	**155.953**	**155.953**	**150.953**	**150.953**	**137.446**	**135.953**	**138.884**	**1.749.000**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	**4.891**	**9.782**	**9.673**	**9.565**	**16.386**	**24.677**	**32.968**	**26.259**	**19.550**	**26.349**	**24.640**	**20.000**	**0**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu em 08 de janeiro de 2021

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:EA8A7F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO II- DECRETO 32/2021

Exercício 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001	**Secretaria Municipal de Governo**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	85.594,13	74.745,27	97.457,33	68.308,64	71.138,97	68.528,38	77.632,74	75.335,39	64.336,69	69.484,72	72.628,98	93.671,95	918.863,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	36.958,14	32.273,78	42.080,47	29.494,54	30.716,64	29.589,42	33.520,54	32.528,58	27.779,53	30.002,35	31.360,00	40.446,01	396.750,00
INVESTIMENTOS	01000	931,52	813,45	1.060,63	743,40	774,21	745,80	844,88	819,88	700,18	756,20	790,42	1.019,43	10.000,00
02002	**Procuradoria Geral do Município**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	96.616,88	84.370,91	110.007,78	77.105,37	80.300,18	77.353,41	87.630,23	85.037,02	72.621,92	78.432,90	81.982,10	105.734,95	1.037.193,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.202,45	13.275,58	17.309,48	12.132,33	12.635,03	12.171,40	13.788,40	13.380,38	11.426,90	12.341,23	12.899,69	16.637,13	163.200,00
INVESTIMENTOS	01000	698,64	610,09	795,49	557,55	580,65	559,35	633,66	614,90	525,13	567,15	592,82	764,57	7.500,00
02003	**Departamento de Assessoramento**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	4.813,74	4.203,61	5.480,91	3.841,62	4.000,79	3.853,97	4.365,99	4.236,78	3.618,23	3.907,75	4.084,59	5.268,02	51.676,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.047,96	915,15	1.193,19	836,33	870,98	839,02	950,49	922,37	787,70	850,73	889,22	1.146,86	11.250,00
INVESTIMENTOS	01000	232,88	203,36	265,16	185,85	193,55	186,45	211,22	204,97	175,04	189,05	197,61	254,86	2.500,00
02004	**Departamento de Controle Interno**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	8.706,01	7.602,53	9.912,65	6.947,85	7.235,73	6.970,20	7.896,23	7.662,56	6.543,86	7.067,47	7.387,28	9.527,63	93.460,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.676,74	1.464,22	1.909,12	1.338,12	1.393,57	1.342,44	1.520,78	1.475,78	1.260,32	1.361,16	1.422,76	1.834,99	18.000,00
INVESTIMENTOS	01000	232,88	203,36	265,16	185,85	193,55	186,45	211,22	204,97	175,04	189,05	197,61	254,86	2.500,00
02005	**Departamento de Ouvidoria**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.214,61	8.919,93	11.630,32	8.151,79	8.489,56	8.178,02	9.264,51	8.990,35	7.677,80	8.292,15	8.667,37	11.178,59	109.655,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.229,61	1.073,77	1.400,02	981,28	1.021,94	984,46	1.115,24	1.082,24	924,24	998,18	1.043,36	1.345,66	13.200,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
02006	**Departamento de Projetos e Convênios**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.853,13	12.097,27	15.773,13	11.055,53	11.513,62	11.091,10	12.564,61	12.192,79	10.412,69	11.245,87	11.754,76	15.160,50	148.715,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.145,79	1.000,55	1.304,57	914,38	952,27	917,33	1.039,19	1.008,44	861,22	930,13	972,22	1.253,91	12.300,00
INVESTIMENTOS	01000	279,46	244,04	318,19	223,02	232,26	223,74	253,46	245,96	210,05	226,86	237,13	305,83	3.000,00
02007	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.667,92	13.682,05	17.839,45	12.503,83	13.021,92	12.544,06	14.210,60	13.790,07	11.776,77	12.719,11	13.294,66	17.146,56	168.197,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.173,71	1.024,96	1.336,39	936,69	975,49	939,71	1.064,55	1.033,05	882,22	952,81	995,93	1.284,49	12.600,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	465,76	406,73	530,31	371,70	387,10	372,90	422,44	409,94	350,09	378,10	395,21	509,72	5.000,00
02008	**Deparmento de Expediente e Protocolo**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.786,15	5.052,77	6.588,08	4.617,65	4.808,98	4.632,51	5.247,97	5.092,67	4.349,15	4.697,15	4.909,71	6.332,21	62.115,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.863,05	1.626,90	2.121,28	1.486,80	1.548,41	1.491,60	1.689,75	1.639,75	1.400,36	1.512,40	1.580,84	2.038,86	20.000,00
INVESTIMENTOS	01000	232,88	203,36	265,16	185,85	193,55	186,45	211,22	204,97	175,04	189,05	197,61	254,86	2.500,00
02009	**Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.756,32	6.773,23	8.831,33	6.189,95	6.446,42	6.209,87	7.034,88	6.826,70	5.830,02	6.296,52	6.581,45	8.488,31	83.265,00
INVESTIMENTOS	01000	931,52	813,45	1.060,63	743,40	774,21	745,80	844,88	819,88	700,18	756,20	790,42	1.019,43	10.000,00
03001	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	154.998,78	135.353,00	176.481,22	123.697,19	128.822,53	124.095,12	140.581,81	136.421,63	116.504,57	125.826,90	131.520,72	169.626,53	1.663.930,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	58.907,14	51.440,78	67.071,45	47.011,00	48.958,87	47.162,24	53.427,99	51.846,91	44.277,47	47.820,40	49.984,33	64.466,42	632.375,00
INVESTIMENTOS	01000	2.794,56	2.440,36	3.181,89	2.230,21	2.322,62	2.237,39	2.534,64	2.459,63	2.100,53	2.268,61	2.371,26	3.058,30	30.000,00
	01501	931,52	813,45	1.060,63	743,40	774,21	745,80	844,88	819,88	700,18	756,20	790,42	1.019,43	10.000,00
03002	**Departamento de Tributação e Fiscalização**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	60.916,89	53.195,80	69.359,83	48.614,89	50.629,22	48.771,29	55.250,81	53.615,80	45.788,09	49.451,90	51.689,66	66.665,82	653.950,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	43.623,18	38.094,04	49.669,27	34.813,60	36.256,09	34.925,59	39.565,64	38.394,79	32.789,30	35.413,00	37.015,46	47.740,04	468.300,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
03003	**Departamento de Contabilidade**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	35.746,24	31.215,47	40.700,56	28.527,38	29.709,39	28.619,15	32.421,35	31.461,93	26.868,60	29.018,54	30.331,66	39.119,73	383.740,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.989,18	7.849,82	10.235,07	7.173,85	7.471,09	7.196,93	8.153,08	7.911,81	6.756,71	7.297,35	7.627,57	9.837,54	96.500,00
INVESTIMENTOS	01000	465,76	406,73	530,31	371,70	387,10	372,90	422,44	409,94	350,09	378,10	395,21	509,72	5.000,00
03004	**Departamento de Gestão de Pessoas**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.768,99	18.136,56	23.647,51	16.574,75	17.261,51	16.628,07	18.837,20	18.279,75	15.610,98	16.860,11	17.623,05	22.729,02	222.957,50

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	17.764,12	15.512,56	20.226,19	14.176,72	14.764,12	14.222,32	16.111,82	15.635,03	13.352,38	14.420,79	15.073,35	19.440,60	190.700,00
INVESTIMENTOS	01000	326,03	284,71	371,22	260,19	270,97	261,03	295,71	286,96	245,06	264,67	276,65	356,80	3.500,00
03005	**Departamento Financeiro**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.351,04	15.151,84	19.755,87	13.847,04	14.420,79	13.891,60	15.737,17	15.271,46	13.041,88	14.085,45	14.722,84	18.988,52	186.265,50
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.468,53	2.155,65	2.810,67	1.970,01	2.051,64	1.976,36	2.238,93	2.172,68	1.855,48	2.003,93	2.094,61	2.701,51	26.500,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
03006	**Departamento de Almoxarifado**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	26.801,75	23.404,69	30.516,42	21.389,21	22.275,46	21.458,03	24.308,84	23.589,47	20.145,50	21.757,48	22.742,02	29.331,13	287.720,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.066,48	9.663,84	12.600,29	8.831,64	9.197,57	8.860,04	10.037,16	9.740,13	8.318,11	8.983,69	9.390,21	12.110,84	118.800,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
03007	**Departamento de Licitações**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.144,85	14.098,52	18.382,50	12.884,44	13.418,30	12.925,90	14.643,16	14.209,83	12.135,25	13.106,27	13.699,34	17.668,48	173.316,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.238,42	3.701,21	4.825,84	3.382,48	3.522,64	3.393,38	3.844,21	3.730,45	3.185,82	3.440,72	3.596,41	4.638,42	45.500,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
03008	**Departamento de Tecnologia da Informação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.267,34	15.078,75	19.660,59	13.780,25	14.351,23	13.824,58	15.661,25	15.197,79	12.978,98	14.017,50	14.651,82	18.896,92	185.367,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.855,50	8.606,35	11.221,45	7.865,22	8.191,09	7.890,52	8.938,82	8.674,28	7.407,87	8.000,62	8.362,67	10.785,61	105.800,00
INVESTIMENTOS	01000	465,76	406,73	530,31	371,70	387,10	372,90	422,44	409,94	350,09	378,10	395,21	509,72	5.000,00
03009	**Departamento de Frotas**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.263,79	15.948,90	20.795,12	14.575,47	15.179,41	14.622,37	16.565,03	16.074,82	13.727,96	14.826,43	15.497,34	19.987,41	196.064,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.765,62	7.654,61	9.980,51	6.995,43	7.285,27	7.017,94	7.950,30	7.715,03	6.588,67	7.115,88	7.437,87	9.592,87	94.100,00
INVESTIMENTOS	01000	314,39	274,54	357,95	250,90	261,29	251,71	285,15	276,71	236,31	255,22	266,77	344,06	3.375,00
03010	**Departamento de Compras**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	12.283,99	10.727,02	13.986,48	9.803,27	10.209,46	9.834,80	11.141,41	10.811,71	9.233,24	9.972,05	10.423,30	13.443,27	131.870,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.328,80	2.033,63	2.651,58	1.858,50	1.935,52	1.864,50	2.112,20	2.049,69	1.750,45	1.890,50	1.976,05	2.548,58	25.000,00
INVESTIMENTOS	01000	279,46	244,04	318,19	223,02	232,26	223,74	253,46	245,96	210,05	226,86	237,13	305,83	3.000,00
03011	**Encargos do Município**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	931,52	813,45	1.060,63	743,40	774,21	745,80	844,88	819,88	700,18	756,20	790,42	1.019,43	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	51.233,72	44.739,96	58.334,59	40.887,21	42.581,35	41.018,74	46.468,30	45.093,18	38.509,74	41.591,17	43.473,22	56.068,82	550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	138.796,80	121.204,61	158.033,71	110.767,17	115.356,75	111.123,50	125.886,84	122.161,52	104.326,40	112.674,27	117.772,90	151.895,53	1.490.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	353.978,42	309.112,42	403.039,03	282.493,45	294.198,42	283.402,20	321.053,70	311.552,88	266.067,30	287.357,18	300.360,43	387.384,57	3.800.000,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03012	**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	908,24	793,12	1.034,10	724,82	754,85	727,15	823,75	799,38	682,67	737,30	770,67	993,95	9.750,00
03999	**Reserva de Contingência**													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	58.685,90	51.247,59	66.819,62	46.834,44	48.775,00	46.985,10	53.227,32	51.652,19	44.111,16	47.640,80	49.796,60	64.224,28	630.000,00
04001	**Secretaria Municipal de Educação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	190.734,93	166.559,71	217.170,36	152.216,56	158.523,54	152.706,21	172.994,05	167.874,69	143.365,60	154.837,28	161.843,84	208.735,23	2.047.562,00
	01101	1.400.187,74	1.222.716,96	1.594.250,61	1.117.423,65	1.163.723,55	1.121.018,31	1.269.951,57	1.232.370,39	1.052.448,82	1.136.662,51	1.188.097,79	1.532.328,22	15.031.180,12
	01102	174.994,73	152.814,52	199.248,66	139.655,02	145.441,57	140.104,30	158.717,89	154.021,01	131.534,50	142.059,47	148.487,84	191.509,58	1.878.589,09
	01103	167.530,99	146.296,80	190.750,41	133.698,58	139.238,31	134.128,67	151.948,39	147.451,83	125.924,41	136.000,48	142.154,66	183.341,47	1.798.465,00
	01104	270.961,35	236.617,59	308.515,95	216.241,45	225.201,29	216.937,07	245.758,32	238.485,69	203.667,65	219.964,50	229.918,17	296.532,90	2.908.801,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	161.377,67	140.923,37	183.744,15	128.787,84	134.124,13	129.202,22	146.367,37	142.035,98	121.299,28	131.005,20	136.933,36	176.607,43	1.732.408,00
	01102	9.612,70	8.394,31	10.945,00	7.671,44	7.989,31	7.696,12	8.718,59	8.460,59	7.225,37	7.803,52	8.156,64	10.519,88	103.193,47
	01103	92.626,45	80.886,26	105.464,20	73.920,79	76.983,64	74.158,61	84.010,97	81.524,88	69.622,54	75.193,51	78.596,09	101.367,94	994.355,88
	01104	112.972,50	98.653,48	128.630,25	90.158,00	93.893,65	90.448,03	102.464,54	99.432,34	84.915,61	91.710,25	95.860,25	123.634,10	1.212.773,00
	01107	76.388,55	66.706,46	86.975,79	60.962,08	63.488,01	61.158,19	69.283,38	67.233,12	57.417,33	62.011,69	64.817,80	83.597,60	820.040,00
	31116	3.601,01	3.144,59	4.100,14	2.873,81	2.992,88	2.883,05	3.266,06	3.169,43	2.706,70	2.923,28	3.055,56	3.940,85	38.657,36
	31133	62.427,20	54.514,69	71.079,47	49.820,19	51.884,47	49.980,46	56.620,64	54.945,09	46.923,31	50.677,96	52.971,20	68.318,67	670.163,35
	31141	51.246,96	44.751,52	58.349,71	40.897,77	42.592,36	41.029,34	46.480,31	45.104,83	38.519,69	41.601,92	43.484,46	56.083,30	550.142,17
	31157	570,56	498,24	649,65	455,33	474,20	456,80	517,49	502,17	428,86	463,17	484,13	624,40	6.125,00
INVESTIMENTOS	01000	7.359,02	6.426,29	8.378,95	5.872,89	6.116,23	5.891,79	6.674,54	6.477,02	5.531,41	5.974,00	6.244,33	8.053,53	79.000,00
	01103	2.885,39	2.519,68	3.285,30	2.302,70	2.398,10	2.310,10	2.617,01	2.539,56	2.168,79	2.342,34	2.448,33	3.157,70	30.975,00
	01104	2.794,56	2.440,36	3.181,89	2.230,21	2.322,62	2.237,39	2.534,64	2.459,63	2.100,53	2.268,61	2.371,26	3.058,30	30.000,00
	01107	37.071,79	32.373,04	42.209,87	29.585,26	30.811,09	29.680,42	33.623,62	32.628,61	27.864,95	30.094,63	31.456,43	40.570,39	397.970,10
05001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	413.876,23	361.418,31	471.238,54	330.295,05	343.980,66	331.357,58	375.380,20	364.271,73	311.089,39	335.981,80	351.185,37	452.935,14	4.443.010,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	63.919,93	55.818,21	72.779,10	51.011,47	53.125,11	51.175,59	57.974,52	56.258,91	48.045,31	51.889,75	54.237,82	69.952,28	686.188,00

	01504	43.882,16	38.320,19	49.964,14	35.020,27	36.471,32	35.132,93	39.800,53	38.622,73	32.983,95	35.623,22	37.235,21	48.023,47	471.080,12
	01507	195.619,65	170.825,28	222.732,11	156.114,80	162.583,34	156.617,01	177.424,41	172.173,96	147.037,19	158.802,65	165.988,65	214.080,95	2.100.000,00
	01510	46.104,02	40.260,43	52.493,94	36.793,43	38.317,95	36.911,80	41.815,72	40.578,28	34.654,01	37.426,91	39.120,52	50.455,00	494.932,01
	01511	67.136,76	58.627,32	76.441,80	53.578,68	55.798,69	53.751,04	60.892,15	59.090,19	50.463,24	54.501,15	56.967,39	73.472,69	720.721,10
	01512	3.811,58	3.328,47	4.339,85	3.041,84	3.167,88	3.051,62	3.457,05	3.354,75	2.864,96	3.094,21	3.234,22	4.171,28	40.917,71
INVESTIMENTOS	01000	40.598,03	35.452,33	46.224,89	32.399,39	33.741,88	32.503,65	36.821,92	35.732,26	30.515,51	32.957,18	34.448,54	44.429,42	435.825,00
	01507	70.455,17	61.525,13	80.220,08	56.226,93	58.556,68	56.407,82	63.901,90	62.010,88	52.957,52	57.195,00	59.783,15	77.104,27	756.344,53
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	31945	48,09	41,99	54,75	38,38	39,97	38,50	43,61	42,32	36,14	39,04	40,80	52,62	516,21
	31977	26.688,11	23.305,45	30.387,02	21.298,52	22.181,01	21.367,03	24.205,76	23.489,45	20.060,07	21.665,22	22.645,60	29.206,76	286.500,00
	31978	53.376,22	46.610,90	60.774,02	42.597,04	44.362,03	42.734,07	48.411,52	46.978,90	40.120,15	43.330,44	45.291,19	58.413,52	573.000,00
	41647	5,34	4,67	6,08	4,26	4,44	4,28	4,85	4,70	4,02	4,34	4,53	5,85	57,36
05002	**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.257,56	1.098,16	1.431,86	1.003,59	1.045,18	1.006,83	1.140,58	1.106,83	945,24	1.020,87	1.067,07	1.376,23	13.500,00
	01515	1.118,53	976,75	1.273,54	892,64	929,63	895,52	1.014,49	984,47	840,74	908,01	949,10	1.224,08	12.007,50
INVESTIMENTOS	01000	1.350,70	1.179,50	1.537,93	1.077,93	1.122,60	1.081,41	1.225,08	1.188,82	1.015,26	1.096,49	1.146,11	1.478,17	14.500,00
05003	**Fundo Municipal de Trânsito**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.437,61	9.114,67	11.884,27	8.329,76	8.674,90	8.356,56	9.466,77	9.186,63	7.845,41	8.473,18	8.856,60	11.422,64	112.049,00
INVESTIMENTOS	01000	4.890,31	4.270,47	5.568,07	3.902,72	4.064,43	3.915,28	4.435,44	4.304,19	3.675,79	3.969,92	4.149,56	5.351,82	52.498,00
06001	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	98.515,38	86.028,76	112.169,40	78.620,47	81.878,07	78.873,38	89.352,14	86.707,97	74.048,93	79.974,09	83.593,00	107.812,61	1.057.574,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.355,97	12.536,40	16.345,69	11.456,82	11.931,53	11.493,69	13.020,68	12.635,37	10.790,65	11.654,07	12.181,43	15.710,81	154.113,11
INVESTIMENTOS	01000	465,76	406,73	530,31	371,70	387,10	372,90	422,44	409,94	350,09	378,10	395,21	509,72	5.000,00
	01501	3.469,98	3.030,17	3.950,92	2.769,23	2.883,97	2.778,14	3.147,23	3.054,09	2.608,21	2.816,91	2.944,38	3.797,46	37.250,69
06002	**Unidade de Meio Ambiente**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	40.528,20	35.391,35	46.145,32	32.343,65	33.683,78	32.447,68	36.758,53	35.670,75	30.462,96	32.900,51	34.389,29	44.352,98	435.075,00
	01511	166.531,38	145.423,89	189.612,24	132.900,82	138.407,50	133.328,35	151.041,73	146.572,02	125.173,04	135.189,00	141.306,46	182.247,51	1.787.733,94
	01555	13.507,07	11.795,08	15.379,11	10.779,35	11.225,99	10.814,04	12.250,73	11.888,20	10.152,57	10.964,95	11.461,13	14.781,78	145.000,00
INVESTIMENTOS	01000	931,52	813,45	1.060,63	743,40	774,21	745,80	844,88	819,88	700,18	756,20	790,42	1.019,43	10.000,00
	01555	309,89	270,61	352,83	247,31	257,56	248,10	281,07	272,75	232,93	251,57	262,95	339,14	3.326,71
06004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.315,23	8.134,54	10.606,27	7.434,04	7.742,06	7.457,96	8.448,78	8.198,76	7.001,77	7.562,03	7.904,23	10.194,33	100.000,00
INVESTIMENTOS	01000	419,18	366,05	477,30	334,53	348,39	335,61	380,20	368,94	315,08	340,29	355,69	458,74	4.500,00
06005	**Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.775,43	5.043,41	6.575,89	4.609,10	4.800,09	4.623,94	5.238,25	5.083,24	4.341,11	4.688,45	4.900,61	6.320,48	62.000,00
06006	**Fundo Municipal de Turismo**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.387,02	2.084,48	2.717,88	1.904,97	1.983,90	1.911,10	2.165,00	2.100,93	1.794,20	1.937,77	2.025,45	2.612,30	25.625,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06007	**Unidade de Habitação**													
INVESTIMENTOS	01000	1.047,87	915,05	1.193,11	836,25	870,90	838,95	950,40	922,28	787,63	850,65	889,15	1.146,76	11.249,00
06008	**Fundo Municipal do Trabalho**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	978,09	854,13	1.113,66	780,57	812,91	783,09	887,13	860,88	735,19	794,01	829,94	1.070,40	10.500,00
INVESTIMENTOS	01000	186,30	162,69	212,12	148,68	154,84	149,16	168,98	163,98	140,04	151,24	158,08	203,89	2.000,00
06009	**Fundo Municipal de Inovação**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	22.915,44	20.010,97	26.091,46	18.287,74	19.045,48	18.346,57	20.784,00	20.168,95	17.224,36	18.602,60	19.444,38	25.078,05	246.000,00
INVESTIMENTOS	01000	372,61	325,38	424,26	297,36	309,68	298,32	337,95	327,95	280,07	302,48	316,17	407,77	4.000,00
07001	**Fundo Municipal de Saúde**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	219.502,71	191.681,19	249.925,30	175.174,73	182.433,02	175.738,27	199.086,01	193.194,55	164.988,85	178.190,74	186.254,07	240.217,93	2.356.387,37
	01303	684.075,01	597.369,98	778.886,28	545.927,92	568.548,16	547.684,11	620.446,88	602.086,25	514.183,88	555.327,23	580.456,45	748.633,50	7.343.625,65
	31494	450.225,01	393.159,97	512.625,20	359.303,30	374.190,85	360.459,14	408.348,04	396.264,00	338.410,88	365.489,49	382.028,31	492.714,29	4.833.218,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	382.365,48	333.901,55	435.360,54	305.147,81	317.791,46	306.129,48	346.800,46	336.537,69	287.404,45	310.401,62	324.447,60	418.450,66	4.104.738,80
	01303	298.427,54	260.602,54	339.788,89	238.160,93	248.029,00	238.927,07	270.669,86	262.660,03	224.312,61	242.261,36	253.223,97	326.591,20	3.203.655,00
	01510	15.288,61	13.350,82	17.407,61	12.201,11	12.706,65	12.240,37	13.866,55	13.456,21	11.491,65	12.411,18	12.972,80	16.731,44	164.125,00
	31357	22.400,04	19.560,89	25.504,65	17.876,42	18.617,12	17.933,92	20.316,54	19.715,32	16.836,95	18.184,19	19.007,05	24.514,01	240.467,10
	31494	221.883,87	193.760,58	252.636,51	177.075,04	184.412,03	177.644,68	201.245,70	195.290,33	166.778,66	180.123,75	188.274,57	242.823,83	2.381.949,55
INVESTIMENTOS	01000	1.810,87	1.581,36	2.061,88	1.445,17	1.505,05	1.449,83	1.642,44	1.593,85	1.361,14	1.470,05	1.536,58	1.981,78	19.440,00
	01303	4.541,16	3.965,59	5.170,60	3.624,08	3.774,25	3.635,76	4.118,78	3.996,90	3.413,36	3.686,48	3.853,30	4.969,74	48.750,00
	01510	3.080,55	2.690,10	3.507,48	2.458,44	2.560,30	2.466,35	2.794,01	2.711,33	2.315,48	2.500,76	2.613,93	3.371,27	33.070,00
	31358	2.801,57	2.446,48	3.189,86	2.235,80	2.328,44	2.242,99	2.540,99	2.465,79	2.105,80	2.274,30	2.377,21	3.065,97	30.075,20

	31494	1.863,04	1.626,91	2.121,26	1.486,81	1.548,41	1.491,59	1.689,76	1.639,75	1.400,35	1.512,41	1.580,84	2.038,87	20.000,00
08001	**Fundo Municipal de Assistência Social**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	162.550,56	141.947,64	185.079,67	129.723,92	135.098,97	130.141,23	147.431,19	143.068,33	122.180,87	131.957,41	137.928,60	177.891,01	1.744.999,40
	1941	4.965,72	4.336,32	5.653,96	3.962,90	4.127,11	3.975,65	4.503,84	4.370,56	3.732,47	4.031,14	4.213,55	5.434,35	53.307,57
	31894	4.089,38	3.571,06	4.656,19	3.263,54	3.398,76	3.274,04	3.709,01	3.599,25	3.073,78	3.319,73	3.469,95	4.475,31	43.900,00
	31907	2.794,57	2.440,36	3.181,89	2.230,21	2.322,62	2.237,39	2.534,63	2.459,63	2.100,53	2.268,61	2.371,26	3.058,30	30.000,00
	31934	14.367,99	12.546,87	16.359,37	11.466,41	11.941,51	11.503,29	13.031,57	12.645,93	10.799,67	11.663,82	12.191,63	15.723,94	154.242,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	146.860,97	128.246,69	167.215,57	117.202,79	122.059,01	117.579,85	133.200,93	129.259,19	110.387,81	119.220,68	124.615,55	160.720,76	1.576.569,80
	1941	9.731,22	8.497,83	11.080,00	7.766,04	8.087,82	7.791,04	8.826,11	8.564,92	7.314,46	7.899,75	8.257,21	10.649,60	104.466,00
	31894	1.946,88	1.700,12	2.216,70	1.553,71	1.618,09	1.558,72	1.765,80	1.713,55	1.463,37	1.580,46	1.651,98	2.130,62	20.900,00
	31933	1.334,62	1.165,46	1.519,64	1.065,10	1.109,23	1.068,52	1.210,49	1.174,66	1.003,17	1.083,44	1.132,46	1.460,57	14.327,36
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	31934	3.303,03	2.884,37	3.760,83	2.635,98	2.745,23	2.644,47	2.995,79	2.907,17	2.482,72	2.681,37	2.802,71	3.614,75	35.458,42
	31936	74,52	65,08	84,86	59,47	61,94	59,66	67,59	65,59	56,01	60,50	63,23	81,55	800,00
	31940	5.481,95	4.787,13	6.241,74	4.374,88	4.556,17	4.388,95	4.972,06	4.824,93	4.120,51	4.450,22	4.651,59	5.999,30	58.849,43
INVESTIMENTOS	01000	2.851,21	2.489,81	3.246,37	2.275,40	2.369,70	2.282,74	2.586,01	2.509,48	2.143,09	2.314,58	2.419,33	3.120,28	30.608,00
	1941	186,30	162,69	212,12	148,68	154,84	149,16	168,98	163,98	140,04	151,24	158,08	203,89	2.000,00
	31940	558,91	488,07	636,38	446,04	464,52	447,48	506,93	491,93	420,11	453,72	474,25	611,66	6.000,00
08002	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51880	11.709,01	10.224,91	13.331,87	9.344,40	9.731,58	9.374,46	10.619,91	10.305,64	8.801,05	9.505,29	9.935,41	12.814,02	125.697,55
INVESTIMENTOS	51880	2.328,81	2.033,63	2.651,56	1.858,51	1.935,52	1.864,49	2.112,20	2.049,69	1.750,44	1.890,51	1.976,06	2.548,58	25.000,00
08003	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31900	5.001,34	4.367,43	5.694,53	3.991,34	4.156,71	4.004,17	4.536,15	4.401,91	3.759,25	4.060,05	4.243,78	5.473,34	53.690,00
INVESTIMENTOS	31900	898,77	784,85	1.023,35	717,27	746,99	719,57	815,17	791,05	675,56	729,62	762,63	983,59	9.648,42
09001	**Unidade de Agricultura**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	100.585,76	87.836,73	114.526,73	80.272,74	83.598,81	80.530,97	91.229,95	88.530,21	75.605,13	81.654,80	85.349,78	110.078,39	1.079.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	81.674,36	71.322,32	92.994,22	65.180,46	67.881,19	65.390,14	74.077,57	71.885,43	61.390,42	66.302,69	69.302,93	89.382,27	876.784,00
INVESTIMENTOS	01000	11.195,68	9.776,66	12.747,41	8.934,74	9.304,94	8.963,49	10.154,33	9.853,85	8.415,22	9.088,57	9.499,85	12.252,26	120.187,00
09002	**Unidade de Abastecimento**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	891,00	778,06	1.014,48	711,07	740,53	713,36	808,12	784,22	669,72	723,31	756,04	975,09	9.565,00
10001	**Departamento de Esportes**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	44.961,75	39.262,94	51.193,36	35.881,85	37.368,61	35.997,29	40.779,71	39.572,93	33.795,43	36.499,62	38.151,27	49.204,95	482.669,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	22.862,42	19.964,68	26.031,14	18.245,43	19.001,41	18.304,15	20.735,95	20.122,31	17.184,51	18.559,55	19.399,40	25.020,05	245.431,00
INVESTIMENTOS	01000	10.595,88	9.252,88	12.064,45	8.456,07	8.806,43	8.483,27	9.610,32	9.325,93	7.964,37	8.601,66	8.990,89	11.595,85	113.748,00
10002	**Fundo Municipal de Cultura**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.262,44	20.313,97	26.486,56	18.564,64	19.333,87	18.624,38	21.098,72	20.474,35	17.485,17	18.884,28	19.738,82	25.457,80	249.725,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	43.188,45	37.714,40	49.174,21	34.466,66	35.894,77	34.577,54	39.171,34	38.012,16	32.462,53	35.060,07	36.646,58	47.264,29	463.633,00
INVESTIMENTOS	01000	2.177,43	1.901,44	2.479,21	1.737,70	1.809,71	1.743,31	1.974,91	1.916,47	1.636,67	1.767,62	1.847,61	2.382,92	23.375,00
Totais		8.756.466,45	7.646.603,57	9.970.093,31	6.988.121,84	7.277.671,25	7.010.602,85	7.941.998,42	7.706.974,17	6.581.784,19	7.108.437,37	7.430.102,42	9.582.844,36	94.001.700,20

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:8E869E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
PORTARIA Nº 05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre fixação do cronograma de Execução Mensal da Despesa e Metas das Interferências da Câmara Municipal de Marilena, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, inclusive em atenção aos dispositivos da L.C. nº 101/2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fixar Cronograma de Metas para Execução Mensal de Desembolso das Despesas, assim como fixar Metas para as Interferências Financeiras de Duodécimos para a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, conforme ANEXOS " I e II" integrados à presente resolução, à qual finalidade se dá embasando-se aos preceitos da L.C. nº 101/2000.

Artigo 2º - É outorgada pela L.M. 1872/2020, a realização das despesas e demais movimentações financeiras do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário conforme Art. 4º, proceder abertura de créditos adicionais suplementares na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento-programa. Do mesmo modo, ser alterada considerando afetiva arrecadação da receita do exercício de 2021, nos termos da CF/88, Art. 29-A (E.C. nº 58/09).

Artigo 3º - O cronograma de desembolso objetiva o cumprimento do princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, o qual se destina a:

I – propiciar ao Legislativo um efetivo planejamento a ser realizado com a visão de melhor a execução das suas ações;

II – fornecer aporte para delimitar os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III – possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo;

V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

Artigo 4º - Conforme o Anexo, fica constituído o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, cabendo revisá-lo minimamente a cada bimestre e em caso de percepção de desiquilíbrio fiscal, dever-se-á ser compensado no bimestre seguinte.

Artigo 5º - A fiscalização e acompanhamento dos termos presentes, ficará a cargo do responsável pela Controladoria Interna que comunicará, periodicamente, ao responsável legal do Poder Legislativo Municipal, os resultados financeiros e procederá a avaliação do seu cumprimento.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 13 de janeiro de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

ANEXO I – PORTARIA 05/2021
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E METAS DAS INTERFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO

ELEMENTO DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
3.1.90.11.00.00.00.00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	54.600,00	655.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,66	8,666,74	104.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00	2.840,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	35.840,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	6.720,00
3.3.90.36.00.00.00.00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	6.720,00
3.3.90.39.00.00.00.00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	5.910,00	70.920,00
3.3.90.40.00.00.00.00	2.400,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	1,024,00	5.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
TOTAL													**1.000.000,00**

ANEXO II – PORTARIA 05/2021
METAS DE RECEBIMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAGOVERNAMENTAIS

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.337,00	**1.000.000,00**

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:8BF44A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.747.001,40	1.661.410,05	1.637.370,84	1.665.145,27	1.624.558,76	1.646.655,65	1.693.360,84	1.704.265,95	1.712.132,40	1.791.488,72	1.822.982,62	3.493.202,51	22.199.575,01	0,00
Pessoal Ativo	1.730.457,40	1.653.890,05	1.637.370,84	1.645.591,27	1.624.558,76	1.646.655,65	1.678.320,84	1.689.225,95	1.698.972,40	1.791.488,72	1.821.048,99	3.493.202,51	22.110.783,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.375.327,64	1.335.787,14	1.320.732,82	1.304.761,95	1.308.413,62	1.330.322,26	1.339.422,31	1.367.217,23	1.377.077,79	1.457.712,71	1.480.067,36	2.700.639,59	17.697.482,42	0,00
Obrigações Patronais	355.129,76	318.102,91	316.638,02	340.829,32	316.145,14	316.333,39	338.898,53	322.008,72	321.894,61	333.776,01	340.981,63	792.562,92	4.413.300,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,63	0,00	1.933,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,63	0,00	1.933,63	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	16.544,00	7.520,00	0,00	19.554,00	0,00	0,00	15.040,00	15.040,00	13.160,00	0,00	0,00	0,00	86.858,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	7.648,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,63	0,00	9.581,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	7.648,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933,63	0,00	9.581,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.747.001,40	1.661.410,05	1.629.722,48	1.665.145,27	1.624.558,76	1.646.655,65	1.693.360,84	1.704.265,95	1.712.132,40	1.791.488,72	1.821.048,99	3.493.202,51	22.189.993,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	22.189.993,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.241.138,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	540.454,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.550.684,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.189.993,02	50,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.517.369,55	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.341.501,08	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.165.632,60	48,6%

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D0E3C9F1

CONTABILIDADE
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.304.337,20	4.425.624,16	3.617.653,34	3.569.697,86	3.144.725,73	4.241.773,77	4.431.799,87	5.336.819,03	4.195.325,63	3.820.016,79	3.795.453,31	5.205.583,81	50.088.810,50	56.097.848,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.614,87	196.725,26	218.038,33	225.181,76	265.421,18	543.215,38	356.176,58	833.693,27	350.150,79	375.759,39	240.384,25	384.886,42	4.184.247,48	4.194.900,00
IPTU	10.291,43	22.781,65	9.515,32	7.103,92	8.392,34	6.182,89	65.702,23	383.886,66	50.383,83	46.379,98	15.692,16	20.518,05	646.830,46	1.044.700,00
ISS	55.672,28	47.642,87	54.146,82	50.094,95	51.765,98	48.771,87	60.517,48	61.855,61	95.327,46	67.878,83	59.541,61	88.824,77	742.040,53	603.300,00
ITBI	46.642,26	39.433,60	45.302,00	49.992,62	76.918,90	385.836,95	86.092,68	63.625,20	74.522,08	125.588,30	56.625,02	106.004,62	1.156.584,23	864.000,00
IRRF	73.823,89	68.799,41	87.489,61	75.532,86	83.050,66	82.892,12	91.998,70	93.626,26	89.938,90	95.085,63	94.655,16	147.076,47	1.083.969,67	1.019.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.185,01	18.067,73	21.584,58	42.457,41	45.293,30	19.531,55	51.865,49	230.699,54	39.978,52	40.826,65	13.870,30	22.462,51	554.822,59	663.600,00
Contribuições	87.535,95	85.529,33	88.122,04	92.557,76	85.868,99	81.908,47	84.903,09	132.674,33	81.100,38	78.461,87	82.594,29	88.637,17	1.069.893,67	994.000,00
Receita patrimonial	4.966,26	5.124,78	5.358,77	2.664,78	2.479,35	2.472,92	2.154,78	1.073,01	1.620,68	1.880,48	2.086,63	3.029,94	34.912,38	332.071,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.616,26	4.174,78	4.457,44	2.664,78	2.479,35	2.472,92	2.154,78	1.073,01	958,68	1.500,24	1.486,63	2.380,25	30.419,12	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	350,00	950,00	901,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662,00	380,24	600,00	649,69	4.493,26	222.071,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.920,34	2.702,96	101.300,09	5.659,69	5.195,82	9.669,14	377,51	14.359,79	2.638,00	15.181,65	6.815,97	10.053,78	175.874,74	100.000,00
Transferências correntes	4.008.715,80	4.114.911,83	3.208.203,96	3.240.931,58	2.782.455,46	3.603.001,52	3.987.105,50	4.354.781,64	3.758.818,52	3.348.408,99	3.413.754,36	4.695.854,44	44.516.943,60	50.476.877,24
Cota parte do FPM	2.140.854,92	2.238.810,00	1.360.137,12	(191.748,95)	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	16.020.304,78	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.116.548,24	1.052.168,69	1.081.388,77	853.627,36	609.876,45	1.047.854,86	1.001.776,41	981.739,52	1.265.306,92	1.167.394,73	1.101.408,03	1.396.610,17	12.675.700,15	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.380.585,26	53.664,18	35.068,08	33.747,60	31.961,29	29.983,22	30.222,02	19.040,20	25.270,24	1.639.542,09	1.985.000,00
Cota parte do ITR	0,00	168,65	392,94	204,60	57,95	173,60	225,74	1.513,28	8.787,06	7.505,05	302,46	442,93	19.774,26	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.827,83	16.076,71	14.836,45	13.314,49	13.275,39	11.938,44	14.341,40	16.586,08	19.482,33	22.296,75	24.441,06	25.705,65	207.122,58	390.000,00
Transferências do FUNDEB	517.165,70	507.220,07	375.210,22	359.732,98	276.786,90	338.939,25	343.815,72	349.143,92	405.815,30	411.201,07	419.223,69	477.024,61	4.781.279,43	5.220.000,00
Outras transferências correntes	219.319,11	300.467,71	376.238,46	825.215,84	663.051,37	1.220.049,77	957.258,44	1.934.648,93	1.192.368,09	583.423,51	356.426,29	544.752,79	9.173.220,31	9.626.877,24
Outras receitas correntes	6.583,98	20.630,00	(3.369,85)	2.702,29	3.304,93	1.506,34	1.082,41	236,99	997,26	324,41	49.817,81	23.122,06	106.938,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	654.446,18	661.444,78	491.351,01	411.196,52	368.523,40	408.802,46	404.657,14	414.197,74	432.126,98	470.756,84	527.620,81	602.548,28	5.847.672,14	6.644.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	654.446,18	661.444,78	491.351,01	411.196,52	368.523,40	408.802,46	404.657,14	414.197,74	432.126,98	470.756,84	527.620,81	602.548,28	5.847.672,14	6.644.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	3.158.501,34	2.776.202,33	3.832.971,31	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	44.241.138,36	49.453.848,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	390.454,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.454,00	690.454,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	2.768.047,34	2.626.202,33	3.832.971,31	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	43.700.684,36	48.763.394,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	2.768.047,34	2.626.202,33	3.682.971,31	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	43.550.684,36	48.613.394,24

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F13FBA7E

CONTABILIDADE
RAP PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.517,80**	**568.969,41**	**568.969,36**	**2.517,85**	**0,00**	**162.981,08**	**10.933,36**	**83.508,90**	**83.508,90**	**90.405,54**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**2.517,80**	**568.969,41**	**568.969,36**	**2.517,85**	**0,00**	**162.981,08**	**10.933,36**	**83.508,90**	**83.508,90**	**90.405,54**	**0,00**	**0,00**
Gabinete do Prefeito	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	40,00	103.336,02	103.335,97	40,05	0,00	0,00	3.120,00	2.160,00	2.160,00	960,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.399,98	134.330,68	134.330,68	1.399,98	0,00	13.980,00	0,00	0,00	0,00	13.980,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Rodoviários	172,00	10.398,84	10.398,84	172,00	0,00	78.832,20	0,00	78.832,20	78.832,20	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	702,13	69.659,13	69.659,13	702,13	0,00	23.835,48	4.671,00	1.500,00	1.500,00	27.006,48	0,00	0,00
Secretaria de Esporte	0,00	53.818,05	53.818,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	31,23	37.979,07	37.979,07	31,23	0,00	13.839,40	3.011,36	1.016,70	1.016,70	15.834,06	0,00	0,00
Secretaria de Assistência social	15,81	15.875,94	15.875,94	15,81	0,00	0,00	131,00	0,00	0,00	131,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	156,60	122.796,92	122.796,92	156,60	0,00	32.494,00	0,00	0,00	0,00	32.494,00	0,00	0,00
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	0,00	5.591,40	5.591,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	12.830,86	12.830,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura	0,00	2.352,50	2.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**310,80**	**310,80**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**0,00**	**310,80**	**310,80**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	39.444,94
Secretaria de Educação	0,00	310,80	310,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I	**2.517,80**	**569.280,21**	**569.280,16**	**2.517,85**	**0,00**	**202.426,02**	**10.933,36**	**83.508,90**	**83.508,90**	**90.405,54**	**39.444,94**	**39.444,94**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:43E86928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.745,71	51.669,63	61.678,88	84.363,14	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	51.188,42	68.038,00	670.803,68	
Pessoal Ativo	51.842,46	47.766,38	57.251,02	80.285,02	45.608,53	45.608,53	45.608,53	45.608,53	45.608,53	45.608,53	47.110,30	59.881,76	617.788,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.029,54	38.845,24	47.058,22	71.707,29	37.488,53	37.488,53	37.488,53	37.488,53	37.488,53	37.488,53	38.773,77	49.169,76	513.515,00	
Obrigações Patronais	8.812,92	8.921,14	10.192,80	8.577,73	8.120,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00	8.120,00	8.336,53	10.712,00	104.273,12	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.903,25	3.903,25	4.427,86	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	8.156,24	53.015,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.903,25	3.903,25	4.427,86	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	8.156,24	53.015,56	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				34.218,76									34.218,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				34.218,76									34.218,76	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.745,71	51.669,63	61.678,88	50.144,38	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	49.686,65	51.188,42	68.038,00	636.584,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													636.584,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.658.139,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.658.139,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	636.584,92	4,07 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	939.488,34	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	892.513,92	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	845.539,51	5,40 %
FONTE: CAMARA DE SANTA AMELIA		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
6,00 %	4,07 %	-1,93 %

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:2C1C0D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Pessoal Ativo	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	70.036,50	81.806,86	91.016,15	81.591,14	960.888,08	0,00
Obrigações Patronais	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	16.666,51	18.111,78	21.153,67	18.993,28	226.035,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	86.703,01	99.918,64	112.169,82	100.584,42	1.186.924,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.997.994,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.997.994,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.186.924,00	2,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.479.879,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.305.885,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
	No Quadrimestre/Semestre	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte

	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores 31/12/2020**
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	**Valores 31/12/2020**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.997.994,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.997.994,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.186.924,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.479.879,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.305.885,71	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.131.891,72	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991
Date: 2021.01.18 16:43:25 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C40243E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO I-DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	59.494,89	65.975,73	51.867,38	57.838,49	86.920,22	728.682,70	0,00
Pessoal Ativo	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	59.494,89	64.325,73	48.567,38	57.838,49	86.920,22	723.732,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.948,70	46.024,60	51.703,98	48.379,92	48.598,69	54.276,10	47.865,28	47.800,41	70.723,45	605.203,19	0,00
Obrigações Patronais	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	9.981,12	10.857,83	8.821,70	10.896,20	10.049,63	702,10	10.038,08	16.196,77	118.529,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	3.300,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	59.494,89	65.975,73	51.867,38	57.838,49	86.920,22	728.682,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	728.682,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.880.664,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.880.664,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	728.682,70	2,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.492.839,86	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.418.197,86	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.343.555,87	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0E83E39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.497.522,10	2.481.099,01	2.510.745,77	2.485.467,99	3.447.856,73	2.487.105,09	2.559.292,50	2.589.469,91	2.636.129,44	2.569.753,98	2.703.373,66	4.480.050,70	33.447.866,88	0,00
Pessoal Ativo	2.416.281,57	2.399.858,48	2.429.505,24	2.404.227,46	3.325.995,89	2.405.864,56	2.438.401,97	2.428.329,38	2.472.288,91	2.409.513,45	2.537.208,13	4.278.539,95	31.946.014,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.946.739,79	1.928.020,78	1.952.327,96	1.929.920,59	2.847.243,80	1.930.051,25	1.955.406,79	1.950.537,52	1.988.871,21	1.936.182,67	2.042.153,81	3.295.189,75	25.702.645,92	0,00

Obrigações Patronais	469.541,78	471.837,70	477.177,28	474.306,87	478.752,09	475.813,31	482.995,18	477.791,86	483.417,70	473.330,78	495.054,32	983.350,20	6.243.369,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.240,53	81.240,53	81.240,53	81.240,53	121.860,84	81.240,53	81.240,53	81.240,53	81.240,53	81.240,53	81.240,53	121.860,75	1.056.126,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.018,98	62.018,98	62.018,98	62.018,98	93.028,51	62.018,98	62.018,98	62.018,98	62.018,98	62.018,98	62.018,98	93.028,43	806.246,74	0,00
Pensões	19.221,55	19.221,55	19.221,55	19.221,55	28.832,33	19.221,55	19.221,55	19.221,55	19.221,55	19.221,55	19.221,55	28.832,32	249.880,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.650,00	79.900,00	82.600,00	79.000,00	84.925,00	79.650,00	445.725,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.497.522,10	2.481.099,01	2.510.745,77	2.485.467,99	3.447.856,73	2.487.105,09	2.559.292,50	2.589.469,91	2.636.129,44	2.569.753,98	2.703.373,66	4.480.050,70	33.447.866,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.813.751,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.313.751,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**33.447.866,88**	**50,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.809.425,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.018.954,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	32.228.483,04	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 09h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A65C297F

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.052.611,41	6.114.993,52	5.380.711,54	5.776.915,59	7.013.266,11	5.674.920,83	6.884.007,40	5.553.624,25	6.172.683,82	5.829.095,07	5.774.493,60	7.512.566,02	73.739.889,16	80.883.691,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.807,78	671.950,36	804.678,41	1.259.965,98	3.109.203,29	975.779,01	1.072.121,88	867.371,03	968.656,50	979.847,86	991.615,78	1.140.188,22	13.478.186,10	12.087.000,00
IPTU	133.492,92	112.357,34	168.799,78	291.056,13	2.130.145,63	241.442,42	374.122,14	256.486,60	292.510,63	245.526,12	171.388,79	213.573,87	4.630.902,37	4.540.000,00
ISS	259.395,98	266.522,34	256.101,49	213.871,54	209.642,53	214.062,89	286.047,94	279.028,58	310.029,69	292.622,27	317.481,23	338.030,68	3.242.837,16	2.782.000,00
ITBI	74.636,19	48.860,60	97.515,85	561.523,52	380.551,26	327.723,26	214.351,04	146.463,05	170.931,64	191.534,61	360.112,86	182.075,42	2.756.279,30	2.303.000,00
IRRF	148.212,11	156.033,77	152.999,66	143.149,37	168.654,41	157.944,24	158.220,70	158.120,54	161.895,08	212.867,61	112.371,85	385.453,92	2.115.923,26	1.775.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.070,58	88.176,31	129.261,63	50.365,42	220.209,46	34.606,20	39.380,06	27.272,26	33.289,46	37.297,25	30.261,05	21.054,33	732.244,01	687.000,00
Contribuições	11.767,30	170.308,15	182.417,14	186.209,81	434.342,31	184.698,49	179.989,06	181.018,64	189.125,01	172.314,67	173.097,72	289.763,31	2.355.051,61	2.305.000,00
Receita Patrimonial	28.639,09	21.892,58	16.714,94	7.855,89	19.891,27	18.800,24	16.672,43	9.845,66	13.133,14	8.147,47	10.764,90	39.458,15	211.815,76	428.581,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.078,37	18.569,14	12.737,86	6.260,89	16.604,15	14.054,24	13.613,43	6.514,56	8.088,04	5.158,26	6.965,78	28.730,84	162.375,56	366.581,66
Outras Receitas Patrimoniais	3.560,72	3.323,44	3.977,08	1.595,00	3.287,12	4.746,00	3.059,00	3.331,10	5.045,10	2.989,21	3.799,12	10.727,31	49.440,20	62.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	424.531,11	407.772,12	427.316,01	401.150,93	489.773,36	448.774,98	436.546,27	407.587,47	437.971,27	473.236,18	457.175,55	507.884,18	5.319.719,43	7.043.000,00
Transferências Correntes	4.944.354,94	4.840.401,46	3.941.852,48	3.917.496,82	2.951.380,95	4.039.871,42	5.170.681,30	4.081.211,26	4.561.746,16	4.189.598,39	4.139.089,33	5.410.770,10	52.188.454,61	58.965.109,45
Cota-Parte do FPM	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	16.020.304,78	20.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.457.265,54	1.372.270,33	1.410.380,04	1.113.326,70	795.419,37	1.366.644,09	1.306.547,18	1.280.480,30	1.650.251,67	1.522.551,63	1.436.489,76	1.821.501,36	16.533.127,97	19.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.184.035,28	470.910,17	397.842,64	90.230,09	85.593,39	80.083,51	62.319,42	80.725,23	93.154,71	86.877,89	53.905,83	88.310,06	2.773.988,22	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.349,88	2.410,82	140,00	4.359,89	238,70	430,41	132,27	1.480,59	38.471,87	237.673,54	29.992,86	25.988,85	353.669,68	525.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.711,65	21.233,14	19.595,07	17.584,99	17.533,32	15.767,57	18.941,25	21.905,89	25.731,08	29.448,20	32.280,28	33.950,47	273.682,91	250.000,00
Transferências do FUNDEB	711.215,57	697.563,33	516.014,46	494.729,18	380.656,06	415.224,29	523.746,45	480.677,99	558.104,44	565.511,41	576.544,74	656.036,69	6.576.024,61	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	212.526,19	329.296,37	459.580,78	1.081.480,50	506.196,89	1.212.744,03	1.623.054,54	1.176.752,64	1.358.956,79	621.169,86	516.963,23	558.934,62	9.657.656,44	6.875.109,45
Outras Receitas Correntes	6.511,19	2.668,85	7.732,56	4.236,16	8.674,93	6.996,69	7.996,46	6.590,19	2.051,74	5.950,50	2.750,32	124.502,06	186.661,65	55.000,00
DEDUÇÕES (II)	804.122,57	762.708,31	593.251,39	468.257,40	412.905,59	482.380,59	472.226,92	484.756,10	528.936,95	600.583,39	609.116,23	706.892,61	6.926.138,05	8.555.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	804.122,57	762.708,31	593.251,39	468.257,40	412.905,59	482.380,59	472.226,92	484.756,10	528.936,95	600.583,39	609.116,23	706.892,61	6.926.138,05	8.555.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**5.165.377,37**	**6.805.673,41**	**66.813.751,11**	**72.328.691,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**4.665.377,37**	**6.805.673,41**	**66.313.751,11**	**72.328.691,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.248.488,84**	**5.352.285,21**	**4.787.460,15**	**5.308.658,19**	**6.600.360,52**	**5.192.540,24**	**6.411.780,48**	**5.068.868,15**	**5.643.746,87**	**5.228.511,68**	**4.665.377,37**	**6.805.673,41**	**66.313.751,11**	**72.328.691,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 08h e 25m.														

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D915B09

ASSESSORIA GERAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**6.798,42**	**319.414,29**	**319.953,58**	**0,00**	**6.259,13**	**355.698,77**	**4.029.602,26**	**2.874.565,80**	**2.874.565,80**	**1.409.370,70**	**101.364,53**	**107.623,66**
PODER EXECUTIVO	6.798,42	319.414,29	319.953,58	0,00	6.259,13	335.490,77	4.029.602,26	2.874.565,80	2.874.565,80	1.409.370,70	81.156,53	87.415,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.208,00	20.208,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.798,42**	**319.414,29**	**319.953,58**	**0,00**	**6.259,13**	**355.698,77**	**4.029.602,26**	**2.874.565,80**	**2.874.565,80**	**1.409.370,70**	**101.364,53**	**107.623,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 19/jan/2021 as 08h e 55m.												

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor De Fazenda

FERNANDO AMARO MARTINS
Tecnico em Contabilidade

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:798B2DA9